PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

CAPA DE PROCESSO

CI Nº _____ DATA DE RECEBIMENTO: ____/____/2025

Nº DO GEP: **41077 /2025** ANO: 2025

INÍCIO: ____/____/____ TÉRMINO: ____/____/____

DOTAÇÃO Nº _____

CONVÊNIO NÃO ☐ SIM ☐

TIPO DE MATERIAL ☐ CONSUMO ☐ PERMANENTE ☐ SERVIÇOS ☐ OBRAS E INSTALAÇÕES

DOCUMENTO DE ORIGEM: **Fornecimento de Refeições Prontas (Quentinha/ Marmita)**

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 047/2025

QUANTIDADE DE PÁGINAS: _____

OBSERVAÇÕES/DESCRIÇÃO DO PROCESSO:

MOVIMENTAÇÃO

CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

DESTINO	DATA		DESTINO	DATA	
	ENTRADA	SAÍDA		ENTRADA	SAÍDA

Lúcio Oliveira Maia
Matrícula 13491-6
Agente de Contratação

CENTRAL ESTRATÉGICA | RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE | RESPONSÁVEL PELO PROCESSO

DADOS DO CONTRATO:

INÍCIO: ____/____/____ TÉRMINO: ____/____/____

OBSERVAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

A/C HELDER - CATA

Protocolo - **41077/2025**

Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP de Fornecimento de refeições

Vitória da Conquista, 06 de maio de 2025

À

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Sr. Romar Souza Bastos

Prezado,

Considerando a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP que objetiva a análise da viabilidade da contratação de empresa para fornecimento FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS), à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, solicitamos de Vossa Senhoria autorização e informações acerca do quantitativo estimado bem como o consumo histórico dessa Secretaria. Lembramos que, o quantitativo e suas alterações (aumento ou redução) devem ser justificados.

Na oportunidade, encaminhamos em anexo, lista dos materiais que constaram no último processo licitatório PE – SRP- 048/2024.

Informamos que o prazo para resposta será de cinco dias, contados do recebimento deste.

Certos de vossa colaboração, agradecemos.

Atenciosamente,

JULIANA LAILA SANTOS LIMA
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR
30767-2
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - SEMGI

Lorena Freire de Oliveira
Administradora - CRA 21.696
Mat.: 07.24129-3

RECEBIDO EM 06/05/25

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-1349-6
Agente de Contratação

Anexo I

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quantitativo
1	**QUENTINHA, embalagem com 800** gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; • Arroz branco; • Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas.	**UND**	
2	**QUENTINHA, embalagem com 500** gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; • Arroz branco; • Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; • 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas. Acompanhado de sobremesa e suco, (suco natural de fruta acondicionado em copo descartável de 200ml com tampa, e sobremesa com 100ml acondicionada em tigela de plástico de alta qualidade de material polipropileno com tampa).	**UND**	

Juliana Laila Santos Lima
Departamento Estratégico de Contratações CECP | SEMGI
Matrícula: 30767-2

Lorena Freire de Oliveira
Administradora - CRA 21.595
Mat.: 07.24129-3

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-5
Agente de Contratação

Protocolo GEP: 41077/2025.

C.I. nº 159/2025 - SEMGI/CATA.

Vitória da Conquista, 12 de maio de 2025.

À Central Estratégica de Compras Públicas
Sra. Lorena Freire de Oliveira

Prezada,

Em atenção à solicitação que requereu informações acerca do quantitativo estimado bem como o consumo histórico da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI referente à refeições (QUENTINHAS), encaminho, abaixo, os dados solicitados:

I. CONSUMO HISTÓRICO ANUAL

ESPECIFICAÇÃO	UF	TOTAL
QUENTINHA, embalagem com 800 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; • Arroz branco; • Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas.	UND	6.000
QUENTINHA, embalagem com 500 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; • Arroz branco; • Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; • 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas. Acompanhado de sobremesa e suco, (suco natural de fruta acondicionado em copo descartável de 200ml com tampa, e sobremesa com 100ml acondicionada em tigela de plástico de alta qualidade de material polipropileno com tampa).	UND	0

Com base na Ata nº 056/2023, que originou o contrato 08-22/2024, foi registrado um consumo histórico de 6.000 quentinhas. Da mesma forma, no contrato 051-22/2024, também houve um consumo histórico de 6.000 quentinhas. É importante destacar que esses dados servem como referência, mas o consumo do ano de 2024 ainda não foi finalizado. No exercício de 2025, além das 6.000 quentinhas inicialmente previstas, foram solicitadas mais 3.000 unidades, em razão de demandas adicionais que surgiram ao longo do período.

II. QUANTITATIVO ESTIMADO

ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANTITATIVO
QUENTINHA, embalagem com 800 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições		

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-12391-6
Agente de Contratação

completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; • Arroz branco; • Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas	UND	15.000,00
QUENTINHA, embalagem com 500 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; • Arroz branco; • Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; • 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas. Acompanhado de sobremesa e suco, (suco natural de fruta acondicionado em copo descartável de 200ml com tampa, e sobremesa com 100ml acondicionada em tigela de plástico de alta qualidade de material polipropileno com tampa).	UND	0

Justifica-se o quantitativo levantado considerando que a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação tem por finalidade executar atividades da Administração Geral nas áreas de pessoal, material, patrimônio e serviços auxiliares, é responsável pela aquisição dos referidos itens para o funcionamento das atividades do Tiro de Guerra, Guarda Municipal, DESERG, para Zeladoria na Prefeitura, e, também, eventos institucionais que requeiram tal fornecimento. Com o aumento do consumo, se faz necessária a aquisição destes itens para garantir a adequada alimentação de servidores e colaboradores envolvidos em atividades externas, operacionais ou de longa duração, nas quais não é viável o retorno ao local de trabalho ou o preparo de alimentos no momento da execução. Ademais, trata-se de um item essencial, necessário para o bem-estar do colaborador, reforçando o compromisso da Administração Pública com a valorização de sua força de trabalho e a qualidade na prestação dos serviços à população.

Deve-se considerar, ainda, que o valor estimado está em conformidade com o praticado no ano anterior, não havendo variação (seja por aumento ou diminuição), conforme previsto no PE SRP 048/2024.

Atenciosamente,

HELDER CARLOS SILVA DE SOUSA
Coord. de Apoio Técnico Administrativo - SEMGI
Mat. 14.147-5

ROMAR SOUZA BARROS
Secretário Munic. de Gestão e Inovação – SEMGI
Mat. 30.599-5

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07.[illegible]491-6
Agente de Contratação

quatrocentos reais).

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

RESUMO DO CONTRATO Nº 008-22/2024

CONTRATADO: B&F REFEIÇÕES LTDA-ME.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

Pregão Eletrônico nº 021/2023, do tipo menor preço por lote, e Ata de Registro de Preços nº 056/2023, observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02, dos Decretos Municipais n.º 20.191/2020 e 15.499/2013. **OBJETO DO CONTRATO:** FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (QUENTINHAS), destinado aos servidores e pessoal designado em atividades que se estendem além do horário regular de trabalho, tal medida visa garantir o pleno funcionamento das atividades, proporcionando suporte às tarefas e ações operacionais, destinadas á Guarda Municipal, ao Tiro de Guerra, junto a Secretaria de Gestão e Inovação – SEMGI. **Atividades** 2.010, 2.014 e 2.033 **Elementos** 33.90.30.00 **Sub-elemento** 12000 e **Fontes de Recurso** 500 e 753. **Vigência do contrato**: 01/04/2024 até 31/12/2024. **Valor total do contrato**: R$ **108.000,00** (cento e oito mil reais).

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001-30/2021

CONTRATADO: RYBENÁ TECNOLOGIAS ASSISTIVAS LTDA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

RESOLVEM celebrar entre si o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001-30/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** objeto da **Ata de Inexigibilidade de Licitação nº IN 021/2020 e Processo Administrativo nº 58.674/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº 001-30/2021,** para o dia 31 de dezembro de 2024.

Cláusula Segunda – Pela referida prorrogação e prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais), em parcela única.

Clausula Terceira – Fica substituída a fiscal titular do Contrato nº 001-30/2021, passando da servidora QUEILA SANTOS CHAVES, matrícula nº 02.333-9 para a servidora MARIA BEATRIZ OLIVEIRA ARAÚJO, matrícula nº 2.4830-6, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM.

Cláusula Quarta – As despesas remanescentes do Contrato 001-30/2021 correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM: Atividade 2.067, Elemento 33.90.39.00, Sub-elemento 9947 e Fonte de Recurso 500.

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não contrariem o presente termo aditivo.

Fundamento Legal: art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93. **Data de assinatura do Termo Aditivo:** 28/12/2023.

Lúcia Oliveira Maia
Mat. 07.[illegible]349-6
Agente de Contratação

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Municipal de Finanças.

07151/25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12223/2024
CONTRATO Nº 051-22/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E B&F REFEIÇÕES LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, em cumprimento ao Decreto nº 23.519, de 06 de janeiro de 2025, Sr. **RODRIGO CARDOSO BULHÕES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1328920143 /SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.422.205-63, domiciliado na Rua Josué Sousa Sampaio, nº 650, bairro São Pedro, Vitória da Conquista – Bahia, e **B&F REFEIÇÕES LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 26.239.792/0001-42, sediada na Rua Catão Ferraz, número 20, Bairro Jurema, CEP 45.023-045, Vitória da Conquista – (BA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSELITO LIMA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 1366979-68 SSP/BA e inscrito no CPF/MF n.º 053.074.225-04, residente e domiciliado na Rua Ceará, n.º 186, Bairro Monsenhor Antônio da Silva Fagundes, CEP 46.114-022, Brumado – BA, celebram entre si **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS),** conforme **Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2024, do tipo menor preço por lote, e Ata de Registro de Preços nº 136/2024, Processo Administrativo nº 12223/2024 e Termo de Referência**, observadas as disposições da Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nºs 22.211/2022 e 22.204/2022, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de refeições (quentinhas), junto à Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Termo de Referência e da Proposta da Contratada, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

Nº item	Descritivo dos bens	Unid. de medida	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1.1	QUENTINHA, embalagem com 800 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: Farofa de feijão Arroz branco; Legumes cozidos; Salada crua em recipiente externo;	UND	6.000	18,00	108.000,00

PGM Gabriela de Andrade Lopes

VITÓRIA DA CONQUISTA
...aia
Mat. 07...51-6
Agente de Contratação

	02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas				
				Valor Total =>	**R$ 108.000,00**

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas no Termo de Referência.

2.1. Os prazos relacionados à execução, conclusão e recebimento do objeto contratado estão descritos no Item 7 do Termo de Referência;

2.2. Os bens serão entregues em remessa parcelada, conforme solicitação da Unidade Gestora do contrato;

2.3. O prazo de garantia dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

2.4. Todas as despesas inerentes à execução do objeto contratado serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

Cláusula Terceira – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pela efetiva execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), a ser realizado por meio de depósito/transferência bancária em conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

3.1. O pagamento será realizado em conformidade com o Item 9 do Termo de Referência;

3.2. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.3. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

3.3.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

3.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva

VITÓRIA DA CONQUISTA
PREFEITURA
Mat. 07-1345-6
Agente de Contratação

PGM
Gabriela de Andrade Lopes

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Zilmária Pereira dos Santos

Lúcio Olivio Maia Mat. 01.1AP1-5 Agente de Contratação

ANEXO I

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO - SEMGI

			ESTIMATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES									
Item	**Descrição / Especificação**	**Unidade de Medida**	**SEMOB**	**SMDE**	**SESEP**	**SEGOV**	**SMDR**	**SMED**	**SEMDES**	**SEMGI**	**SECTEL**	**SMS**
1	**QUENTINHA, embalagem com 800** gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; • Arroz branco; • Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas.	UND	3000	0	6750	10500	2900	1000	13500	15000	5000	20430

SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO VISTO Secretário(a)

Sec. Mun. de Gestão e Inovação SEMGI Visto Zilnéria Pereira dos Santos

Lúcio Oliveira Maia Agente de Contratação

2	**QUENTINHA, embalagem com 500** gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; • Arroz branco; • Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; • 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas. Acompanhado de sobremesa e suco, (suco natural de fruta acondicionado em copo descartável de 200ml com tampa, e sobremesa com 100ml acondicionada em tigela de plástico de alta qualidade de material polipropileno com tampa).	**UND**	**3000**	**50**	**0**	**0**	**0**	**1000**	**0**	**0**	**5000**	**1630**

SEC. MUN. DE GESTÃO E INOVAÇÃO VISTO Secretário(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

Protocolo - **41077/2025**

Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP de Fornecimento de refeições

Vitória da Conquista, 16 de maio de 2025

À

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Sr. Romar Souza Bastos

Prezado,

Em vista da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o fornecimento de refeições (quentinhas), solicitamos de Vossa Senhoria, por gentileza, que a tabela de consumo histórico anual seja especificada com os quantitativos demandados nos anos de 2024 e 2025. Ainda, caso seja possível, incluir o histórico de consumo de 2023.

Permanecemos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.

Informamos que o prazo para resposta será de três dias, contados do recebimento deste.

Certos de vossa colaboração, agradecemos.

Atenciosamente,

JULIANA LAÍLA SANTOS LIMA
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR
30767-2
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - SEMGI

RECEBIDO
EM 16/05/25

Lorena Freire de Oliveira
Administradora - CRA 21.595
Mat.: 07.24129-3

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07-134915
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Protocolo GEP: 41.077/2025.

Vitória da Conquista, 20 de maio de 2025.

À Central Estratégica de Compras Públicas

Sra. Lorena Freire de Oliveira

Prezada,

Em atenção à solicitação referente à especificação do consumo histórico de refeições (QUENTINHAS) da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação nos anos de 2023, 2024 e 2025, encaminho abaixo os dados solicitados:

I - CONSUMO HISTÓRICO ANUAL

ESPECIFICAÇÃO	UF	TOTAL 2023	TOTAL 2024	TOTAL 20/05/2025
QUENTINHA, embalagem com 800 gramas,	UND	4.050	6.000	6.000
QUENTINHA, embalagem com 500 gramas,	UND	0	0	0

Atenciosamente,

HELDER CARLOS SILVA DE SOUSA
Coord. de Apoio Técnico Administrativo – SEMGI
Mat. 14.147-5

ROMAR SOUZA BARROS
Secretário Munic. de Gestão e Inovação – SEMGI
Mat. 30.599-5

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 32.349-6
Agente de Contratação

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: Refeições prontas (quentinhas / Marmitas)

Pesquisa realizada entre 19/05/2025 09:26:27 e 19/05/2025 09:58:42

Relatório gerado no dia 19/05/2025 10:10:27 (IP: 167.249.188.182)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: refeições prontas tipo quentinha

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 7	1	R$ 18,34 (un)	-	R$ 18,34	R$ 18,34

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ITABUNA / 000000006 - MUNICIPIO DE ITABUNA	14147490000168-1-000004/2025	03/02/2025	R$ 20,30
2	MUNICIPIO DE SENHOR DO BONFIM	13988308000139-1-000147/2024	07/08/2024	R$ 13,89
Valor Unitário				**R$ 17,10**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	07.158.578/0001-10 - Prefeitura Municipal de Figueirão	1977	27/11/2024	R$ 18,17
2	MUNICIPIO DE JAGUAQUARA	024-2024-JAGUAQUARA-BA-MUNICIPIO DE JAGUAQUARA-PREGÃO ELETRÔNICO	11/06/2024	R$ 21,00
Valor Unitário				**R$ 19,58**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 19,23

Média dos Preços Obtidos: R$ 18,31

Valor Global: **R$ 18,34**

Juliana Laila Santos Lima
Departamento Estratégico de Contratações CECP | SEMGI
Matrícula: 30767-2

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07[illegible]3491-6
Agente de Contratação

12

Detalhamento dos Itens

[redacted]

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	refeições prontas tipo quentinha	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 20,30**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 20/11/2024 à 19/05/2025; Palavra Chave: quentinha; UF(s): BA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE ITABUNA / 000000006 - MUNICIPIO DE ITABUNA

Objeto: FORMALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇAO TIPO QUENTINHA E KIT LANCHE.

Descrição: **REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA, CONTENDO: " PRATO BASE (150g de FEIJÃO E 130g de ARROZ) " 120g de PROTEÍNA " 100g de GUARNIÇÃO " 60g a 70g de salada crua ou 100g de salada cozida (a salada deve ser ofertada em recipiente separado da marmita). Deve ser observada -** REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA, CONTENDO: " PRATO BASE (150g de FEIJÃO E 130g de ARROZ) " 120g de PROTEÍNA " 100g de GUARNIÇÃO " 60g a 70g de salada crua ou 100g de salada cozida (a salada deve ser ofertada em recipiente separado da marmita). Deve ser observada a variação de cardápio conforme anexo I desse TR.

Data: 03/02/2025 10:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 14147490000168-1-000004/2025
Lote/Item: 1/40001
Ata: N/A
Homologação: 18/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 64.020
Unidade: UNIDADE
UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.862.233/0001-17 *VENCEDOR*	CHEMICAL COMERCIAL EIRELI	R$ 20,30

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Telefone: (71) 3414-9174/ (71) 3414-9173
Email: denilson@ativacontabilidade.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 13,89**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 19/05/2024 à 19/05/2025; Palavra Chave: quentinha; UF(s): BA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE SENHOR DO BONFIM

Objeto: Contratação de prestadora de serviços para o fornecimento de refeições, tipo quentinhas (almoço e janta) para atender as necessidades das diversas secretarias e departamentos do Município de Senhor do Bonfim-BA.

Descrição: **Refeição para Almoço Acondicionado em embalagem tipo quentinha, contendo arroz, feijão (carioca, fradinho ou preto), algum tipo de massa (macarrão, lasanha...), purê de batata, maionese ou pirão, opções variadas de saladas completas com legumes cozidos ou -** Refeição para Almoço Acondicionado em embalagem tipo quentinha, contendo arroz, feijão (carioca, fradinho ou preto), algum tipo de massa (macarrão, lasanha...), purê de batata, maionese ou pirão, opções variadas de saladas completas com legumes cozidos ou crus, contendo 02 tipos de carne ou frango (é estritamente proibido qualquer tipo de carne conhecida por miúdos), de preferência assado ou cozido, sem sobremesas, sucos ou refrigerantes. Material da Quentinha: Isopor com tampa. Capacidade em volume: 750ml. Peso Mínimo: 750g. Quando material da quentinha de papel alumínio, seja nº 10. As quentinhas devem conter peso mínimo de 750g, com o mínimo de 150g de proteína animal.

Data: 07/08/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 13988308000139-1-000147/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 02/09/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 21.172
Unidade: UN
UF: BA

Juliana Laila Santos Lima
Departamento Estratégico
de Contratações CECP | SEMGI
Matrícula: 30767-2

Agente de Contratação

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.154.110/0001-09 *VENCEDOR*	DELICIAS DA DANI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 13,89

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 18,17**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 20/11/2024 à 19/05/2025; Palavra Chave: refeiçao pronta 800g ; UF(s): AL,BA,CE,MA,PB,PE,PI,RN,SE; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

CNPJ: 07.158.578/0001-10

Órgão: Prefeitura Municipal de Figueirão

Objeto: Registro de preço para Aquisição de refeições prontas (Marmitex) para atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Figueirão/MS.

Descrição: **FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO "MARMITEX" QUE DEVERÁ SER NO TAMANHO MÉDIO, PESANDO ENTRE 750G A 800G, TENDO, COMO BASE: ARROZ, FEIJÃO, PEIXE, CARNE, FRANGO, LINGUIÇA, VERDURAS, LEGUMES, MACARRÃO, MAIONESE E SALADAS DIVERSIFICADAS. A COMIDA DEVERÁ SE -** FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO "MARMITEX" QUE DEVERÁ SER NO TAMANHO MÉDIO, PESANDO ENTRE 750G A 800G, TENDO, COMO BASE: ARROZ, FEIJÃO, PEIXE, CARNE, FRANGO, LINGUIÇA, VERDURAS, LEGUMES, MACARRÃO, MAIONESE E SALADAS DIVERSIFICADAS. A COMIDA DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM "MARMITEX". A "MARMITEX" DEVERÁ VIR DEVIDAMENTE LACRADA, EMBALADA E ACONDICIONADA, DENTRO DOS CRITÉRIOS DE EXIGÊNCIA ESTABELECIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS.

Data: 27/11/2024 00:00
Modalidade: Pregão
SRP: SIM
Identificação: 1977
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Fonte: web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_figueirao
Quantidade: 3.300
Unidade: Unidade
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.245.997/0001-90 *VENCEDOR*	RAFAELA CAROLINE ARANTES RODRIGUES DE FREITAS 04844180177	R$ 17,82

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Telefone: (67) 3274-1153
Email: contabilpedrabonita@outlook.com

30.665.297/0001-75	ARIANE DOMINGAS MENEZES 05600730110	R$ 18,51

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Telefone: (67) 3274-1153
Email: ariane_dmenezes@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 21,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 19/05/2024 à 19/05/2025; Palavra Chave: marmita; UF(s): BA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtdFornecedor:

Órgão: MUNICIPIO DE JAGUAQUARA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de marmitas com alimentação pronta para refeição, além de self service, com disponibilização de espaço adequado e serviços de apoio, para atendimento das necessidades das diversas secretarias do município de Jaguaquara, Bahia

Descrição: **Fornecimento de Marmitas de 800g, em embalagens apropriadas e individuais. Conforme cardápio, com no mínimo 200 gramas de proteína, alimentos frios e quentes, variedade de saladas e verduras.** - Fornecimento de Marmitas de 800g, em embalagens apropriadas e individuais. Conforme cardápio, com no mínimo 200 gramas de proteína, alimentos frios e quentes, variedade de saladas e verduras.

Data: 11/06/2024 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 024-2024-JAGUAQUARA-BA-MUNICIPIO DE JAGUAQUARA-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 1/

Ata: Link Ata

Homologação: 18/06/2024 15:34

Fonte: https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1

Quantidade: 4.250

Unidade: UND

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.041.456/0001-96	ROZILDA COSTA DOS ANJOS	R$ 21,00

VENCEDOR

Marca: RANCHO NORDESTINO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: RANCHO NORDESTINO
Descrição: Descrição não informada

Telefone: (73) 8867-8390

Email: katiafontana@gmail.com

01.197.122/0001-82	MARLENE DA SLIVA SANTOS DE JEQUIE	R$ 21,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

16.960.226/0001-74	JOSELIA MOREIRA ONOFRE CARDOSO 00867324554	R$ 39,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-[illegible]-5
Agente de Contratação

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis, Instruções Normativas, Acordãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - **Banco Nacional de Compras** — *Data: 19/05/2025 09:37:07*
https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 — Acessar a fonte aqui

2 - **Portal Nacional de Contratações Públicas** — *Data: 19/05/2025 09:26:51*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — Acessar a fonte aqui

3 - **Prefeitura Municipal de Figueirão/MS** — *Data: 19/05/2025 09:58:42*
web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_figueirao — Acessar a fonte aqui

Juliana Laila Santos Lima
Departamento Estratégico
de Contratações CECP | SEMGI
Matrícula: 30767-2

licitacoes.pmvc.ba.gov.br/licitacao/f38ff0f4-ce1f-4088-8b7a-1ebf880a96b6

Portal de Compras

SOBRE O PORTAL DE COMPRAS

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - QUENTINHAS

Informações

Objeto: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES - QUENTINHAS

Autoridade Competente: Autoridade Padrão

Categoria: Pregão Eletrônico

Origem dos Recursos: FEDERAL E MUNICIPAL

Agente Contratação: Zilmária Pereira dos Santos

Modo de disputa: Aberto

Status: Finalizadas

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Edital: 048/2024

Data de publicação: 31/07/2024

Início do recebimento de propostas: 2 de agosto de 2024 às 08:30

Final do recebimento de propostas: 21 de agosto de 2024 às 08:59

Limite para Impugnação: 16/08/2024

Data da disputa: 21 de agosto de 2024 às 09:00

Documentos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2024

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS)

IMPRIMIR LICITAÇÃO

Juntada por mim

Juliana Laila Santos Lima
Departamento Estratégico
de Contratações CECP | SEMGI
Matrícula: 30767-2

Pesquisar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024 - SEMGI

Processo nº 12.223/2024
Pregão Eletrônico nº: 048/2024
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI/ Central Estratégica de Compras Públicas – CECP/ Departamento de Gestão de Atas e Contratos - DGAC.
Órgão(s) participante(s): Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI e diversas Secretarias Municipais.

O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação **ROMAR SOUZA BARROS**, brasileiro, contador, portador do RG nº 2743212-20, SSP/BA e CPF nº 555.419.685-34, no uso da atribuição que lhe confere **Decreto Municipal nº 23.038 de 08 de janeiro de 2024**, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **048/2024 em 20/09/2024**, processo administrativo nº **12.223/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e nos Decretos Municipais nº 22.204, de 21 de outubro de 2022. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº **12.223/2024** e no EDITAL nº **048/2024**, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO - SEMGI,** de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item		Especificação	UF	Quat. total	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	1.1	**QUENTINHA, embalagem com 800** gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; • Arroz branco; • Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas.	UND	**78.080**	18,00	1.405.440,00
1	1.2	**QUENTINHA, embalagem com 500** gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; • Arroz branco; • Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; • 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas. Acompanhado de sobremesa e suco, (suco natural de fruta acondicionado em copo descartável de 200ml com tampa, e sobremesa com 100ml acondicionada em tigela de plástico de alta qualidade de material polipropileno com tampa).	UND	10.680	12,58	134.354,40
						R$ 1.539.794,40

2.2. O Fornecedor classificado é o que se segue:

cotado por mim

EMPRESA: FORNECEDORA: B&F REFEIÇÕES LTDA
CNPJ: 26.239.792/0001-45 RAZÃO SOCIAL: B&F REFEIÇÕES
ENDEREÇO: Rua Catão Ferraz, 20 Bairro Jurema,
CIDADE: Vitoria da Conquista UF: BA CEP: 45.023-045
TELEFONE: 77 3441-2056 / 9970-3131

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07-1349-16
Agente de Contratação

Juliana Laila Santos Lima
Departamento Estratégico de Contratações CECP | SEMGI
Matrícula: 30767-2

ENDEREÇO ELETRÔNICO: befmarcondes@gmail.com

REPRESENTANTE: JOSELITO LIMA

RG Nº 1366979 ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF: SSP/BA CPF Nº 053.074.225-04

3. DO CADASTRO RESERVA

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 22.204/2022 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.204, de 2022.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 24 do Decreto n.º 22.204/22, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

Lúcia Oliveira Mala
Matr. 07-13491-6
Agente de Contratação

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano , a partir de, 15/10/2024 tendo validade até 15/10/2025 podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Central Estratégica de Compras Públicas – CECP
Departamento de Gestão de Atas e Contratos – DGAC
77-3424-8521

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: http://dom.pmvc.ba.gov.br/.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões orlundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, 15 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

ROMAR SOUZA BARROS
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
SEMGI

B&F REFEIÇÕES LTDA

JOSELITO LIMA
CPF Nº 053.074.225-04

Colada por mim

Juliana Laila Santos Lima
Departamento Estratégico
de Contratações CECP | SEMGI
Matrícula: 30767-2

pncp.gov.br/app/contratos/02983473000181/2025/5

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Ultima atualização 09/05/2025

Local: Feira de Santana/BA **Órgão:** SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO **Unidade executora:** 19 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 180-2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 09/05/2025 **Data de assinatura:** 23/04/2025 **Vigência:** de 23/04/2025 a 21/12/2025

Id contrato PNCP: 02983473000181-2-000005/2025 **Fonte:** Softdata **Id contratação PNCP:** 02983473000181-1-000006/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO "QUENTINHAS" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.

[redacted]

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa juridica **CNPJ/CPF:** 20.968.098/0001-82 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: TAMA EMPREENDIMENTOS ALIMENTICIOS LTDA

Cotada por mim
Lima
Juliana Laila Santos Lima
Departamento Estratégico
de Contratações CECP | SEMGI
Matrícula: 30767-2

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO	09/05/2025	Contrato	

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página 1

Voltar

Pesquisar

Vieira Mela
1.349
Contratação

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA - BA
(Processo Administrativo nº180-2025)

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT** e a Empresa **TAMA EMPREENDIMENTOS ALIMENTICIOS LTDA.**

CONTRATO Nº 6-2025-19C

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT, com sede na Rua Miranda, nº 655, Mangabeira, na cidade de Feira de Santana -BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.983.473/0001-81, neste ato representado(a) pelo Superintendente Sr. RICARDO DA CUNHA OLIVEIRA, nomeado(a) pelo Decreto Individual Nº 146/202, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado **TAMA EMPREENDIMENTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 20.968.098/0001-82, sediado(a) na Av.Maria Quiteria, nº2026, Edif. Melina Falcão 2º andar, Centro, Feira de Santana – Ba, CEP 44.001-008, telefone nº 75 4141-0865, e-mail contratos@tamaempreendimentos.com.br, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Marcelo Vinícios Silva Assis**, portador do CPF 676.733.505-30, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 180-2025, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para prestação de serviço, vinculado a **DISPENSA nº 7-2025-19D**, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, notadamente o Art. 75, II e demais legislação aplicável, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto **a contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, tipo "quentinhas" para atender as necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito.**

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Termo de Referência, Anexos e pareceres que formam a contratação direta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALIMENTO PRONTO TIPO QUENTINHA CONTENDO: FEIJÃO (TROPEIRO OU COM CALDO), ARROZ E MACARRÃO, SALADA DE VERDURA, SALADA CRUA, FRANGO OU BIFE, OU LOMBO (ASSADO OU FRITO), OU FILÉ DE PEIXE (COZIDO OU EMPANADO), OU CHURRASCO MISTO (BOI, PORCO, CALABRESA), INCLUINDO A EMBALAGEM DE ISOPOR, TALHERES DESCARTÁVEIS E GUARDANAPO	Un	2.000	R$ 18,70	R$ 37.400,00
2	REFRIGERANTE EM LATA DE 350ML (PEPSI, OU GUARANÁ ANTÁRTICA, OU SUKITA OU SODA LIMONADA)	Un	2.000	R$ 6,20	R$ 12.400,00
				TOTAL	R$ 49.800,00

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 30767-2
Agente de Contratação

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses contados do(a) expedição da ordem de serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução direta;

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Local de entrega: As quentinhas deverão ser entregues na sede da SMT ou local à ser informado pelo órgão.

b) Dias e horários da entrega: A entrega dos kits quentinhos deverá ocorrer sempre que houver a realização de eventos institucionais promovidos ou apoiados pela Superintendência, podendo acontecer em qualquer dia da semana, inclusive fins de semana e feriados, conforme a demanda. Diante da natureza dinâmica das ações desenvolvidas, não é possível estabelecer previamente datas fixas para a entrega, razão pela qual a contratada deverá manter disponibilidade para atendimento conforme soliciitação da Superintendência.

c) Periodicidade do fornecimento: As quentinhas deverão ser entregues de forma parcelada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da ordem de fornecimento expedida pela Superintendência Municipal de Trânsito.

4.3. A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela secretaria solicitante.

Cotada por mim
Juliana Laila Santos Lima
Departamento Estratégico
de Contratações CECP | SEMGI
Matrícula: 30767-2

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora: **Izabel Cristina de Moraes Fonseca, matrícula nº 06000120 – 8, Agente de Trânsito**, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021;

6.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

6.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

6.14. O gestor do contrato, será o servidor **Salviano Valadares Chaves, matrícula nº 6000639 – 5, Chefe da Divisão Administrativa**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

a) analisar a documentação que antecede o pagamento;

b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

c) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13[illegible]-6
Agente de Contratação

d) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

e) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

f) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.15 O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

6.16 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21;

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021;

7.5. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

7.6. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Datado por mim

Juliana Laila Santos Lima
Departamento Estratégico
de Contratações CECP | SEMGI
Matrícula: 30767-2

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

7.10. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.12. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Unidade orçamentária: Superintendência Municipal de Trânsito
Projeto de atividade: 26.452.0011– 2324
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 17520000

Leonardo Oliveira Mala
M31.871.349-1
Agente de Contratação

9.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega da prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

11.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

11.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

11.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Cotado por mim

Juliana Laila Santos Lima
Departamento Estratégico
de Contratações CECP | SEMGI
Matrícula: 30767-2

11.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

j) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

k) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

l) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

m) moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

n) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Lucio Oliveira Maia
Mat. 07-13476-5
Agente de Contratação

13.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

Conferido por mim
Juliana Laila Santos Lima
Departamento Estratégico
de Contratações CECP | SEMGI
Matrícula: 30767-2

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado ao CONTRATADO:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 12.830 de 02 de fevereiro 2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

Lúcia Oliveira Mala
Agente de Contratação

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Feira de Santana/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Feira de Santana - BA, 23 de abril de 2025.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT
CONTRATANTE
Marcelo Vinicius S. Assis
Diretor Operacional
CPF: 676.[illegible].305-30

TAMA EMPREENDIMENTOS ALIMENTICIOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-_____
C.P.F:

2-_____
C.P.F:

Lavrado por mim

Juliana Laila Santos Lima
Departamento Estratégico
de Contratações CECP | SEMGI
Matrícula: 30767-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO - SEMGI

NOME E MATRÍCULA DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS		DATA DA PESQUISA		METODOLOGIA ADOTADA	

PLANILHA DE ANÁLISE DE PREÇOS

PREÇOS COMPARATIVOS

GRUPO/ ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF.	QTDE	VALORES UNITÁRIOS PESQUISADOS (R$)						MÉDIA DOS VALORES PESQUISADOS (R$)		OBSERVAÇÃO
				PESQUISA 1	PESQUISA 2	PESQUISA 3	PESQUISA 4	PESQUISA 5	PESQUISA 6	UNITÁRIO	TOTAL	
1	QUENTINHA: • refeições completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; Arroz branco; Legumes cozidos; Salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas.	UND	15.000,00	R$ 20,30	R$ 13,89	R$ 18,17	R$ 21,00	R$ 18,00	R$ 18,70	R$ 18,34	R$ 275.100,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO										R$	275.100,00	

ANÁLISE ESTATÍSTICA

NÚMERO DE COTAÇÕES AVALIADAS	NÚMERO DE COTAÇÕES UTILIZADAS	MENOR VALOR CONSIDERADO	MAIOR VALOR CONSIDERADO	MÉDIA	MEDIANA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO
6	6	R$ 13,89	R$ 21,00	R$ 18,34	R$ 18,44	2,49	13,58%

** Valor desconsiderado do cálculos da média comparativa

NOTA: O objetivo desta análise é incluir no cálculo da média todos os preços cujo coeficiente de variação não ultrapasse 25%, para mais ou para menos, em relação à média dos preços pesquisados. Quando essa condição não é atendida o preço será desconsiderado.

Juliana Laila Santos Lima
Departamento Estratégico
de Contratações CECP | SEMGI
Matrícula: 30767-2
19.05.2025

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-8
Agente de Contratação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 41077 /2025

Objeto: Fornecimento de Refeições.

1. INTRODUÇÃO

Em conformidade com a Lei 14.133, o Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação pretendida, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Esse ETP visa evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação em comento, conforme § 1º do Art. 18 da 14.133, e o Decreto Municipal nº 22.845/2023.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, no exercício de suas atribuições de Administração Geral relativas a pessoal, material, patrimônio e serviços auxiliares, efetua a aquisição de refeições prontas, insumo essencial à operacionalidade de setores como o Tiro de Guerra, a Guarda Municipal, o DESERG, a Zeladoria da Prefeitura e eventos institucionais; portanto, o fornecimento dessas refeições a servidores e profissionais em regime de trabalho extraordinário configura-se imperativo para a continuidade das atividades institucionais, motivado pelas frequentes demandas de plantões, operações especiais, eventos extraordinários, atendimentos emergenciais e ações com duração superior à jornada laboral regular.

A ausência de suporte alimentar adequado pode comprometer o desempenho, a saúde e o bem-estar dos servidores, refletindo negativamente na qualidade da execução das tarefas, na produtividade e na continuidade dos serviços prestados à sociedade. Ademais, a inexistência de uma política estruturada para esse fornecimento pode gerar improvisações, aumento de custos e dificuldade na prestação de contas.

Dessa forma, torna-se essencial que o planejamento institucional contemple estratégias claras e sustentáveis para o fornecimento de refeições em tais contextos, considerando critérios como a frequência das atividades extraordinárias, a previsão orçamentária, a logística de distribuição e o atendimento às normas sanitárias e contratuais. Esse suporte contribui diretamente para a manutenção do comprometimento da equipe, a motivação dos profissionais e a efetividade dos resultados institucionais.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Objeto da contratação em comento está previsto no Plano de Contratações Anual, devidamente publicado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/app/pca/14239578000100/2025, conforme especificações abaixo:

- Classe/Grupo: Aquisição de quentinhas.
- Id do item no PCA: 1301
- Data de publicação no PNCP: 23/01/2025;

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-1349-6
Agente de Contratação

Juliana Laila Santos Lima
Matrícula Nº 30767-2
Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula Nº 305995
Sec. Mun. De Gestão e Inovação

- ID PCA no PNCP: 14239578000100-0-000003/2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:
Na contratação para o fornecimento de refeições, a empresa deve adotar práticas sustentáveis que minimizem os impactos ambientais, sociais e econômicos. Isso inclui a preferência pela utilização de embalagens biodegradáveis ou recicláveis, o uso de alimentos de origem local e sazonal, o manejo adequado de resíduos orgânicos e inorgânicos, além da priorização por fornecedores que sigam princípios de responsabilidade socioambiental.

A empresa contratada deve também priorizar a redução do desperdício de alimentos, com controle eficiente de estoque e entrega em quantidades adequadas. Essas exigências estão alinhadas com o que dispõe a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que orienta sobre a gestão adequada de resíduos e a redução do desperdício, bem como com a Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas.

Requisitos de segurança:
A empresa contratada para fornecer refeições prontas no município de Vitória da Conquista deve garantir a segurança alimentar em todas as etapas do processo, desde a aquisição dos insumos até a entrega final das refeições. Isso inclui a conformidade com as normas sanitárias estabelecidas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, assegurando que todos os alimentos sejam armazenados, manipulados, transportados e distribuídos em condições higiênico-sanitárias adequadas, livres de contaminação e próprios para o consumo humano.

Além disso, a empresa deve adotar boas práticas de fabricação (BPF), manter controle rigoroso de temperatura e validade dos produtos, e treinar continuamente seus colaboradores, garantindo o cumprimento da Resolução RDC nº 275/2002 da ANVISA, que dispõe sobre o regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação.

Execução do objeto:

- A Contratada será informada, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis do fornecimento, acerca das quantidades de refeições a serem entregues, por meio de formulário padronizado. A partir do recebimento dessas informações, a Contratada deverá providenciar a entrega das refeições de forma integral e em tempo hábil, garantindo o atendimento às demandas da Administração.
- As refeições serão entregues em Vitória da Conquista –Ba, nos endereços a serem informados na ordem de serviço/compra, em datas e horários pré-definidos, incluindo o serviço de entrega. As despesas com transporte e descarregamento dos produtos ficarão a cargo da Contratada.
- Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade, as refeições deverão ser substituídas por conta e ônus da Contratada em no máximo 60 (sessenta) minutos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega, sob pena de aplicação de penalidades.
- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para

Lucia Oliveira Maia
Mat. 07.13431-5
Agente de Contratação

Juliana Laila Santos Lima
Matrícula Nº 30767-2
Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula Nº 305995
Sec. Mun. De Gestão e Inovação

que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Outros requisitos para a contratação

- As quentinhas devem ser entregues em temperatura adequada para consumo, em conformidade com as normas de segurança alimentar.
- A CONTRATADA deverá fornecer embalagem, com divisórias para separar os alimentos. Além disso, ela precisa manter a temperatura ideal da quentinha e garantir a integridade dos alimentos durante o transporte.
- Para serem aceitas, as quentinhas devem, imprescindivelmente, possuir embalagens íntegras, sem vazamentos, com boa aparência higiênica e apropriadas para o consumo, assegurando a qualidade e a segurança dos alimentos da produção à entrega.
- Para a eficiente gestão e execução deste contrato, a comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ocorrer por meio de canais de comunicação claros e ágeis, como telefone, e-mail e WhatsApp, visando a rápida solução de problemas como atrasos na entrega e outros imprevistos. As partes se comprometem a responder prontamente às mensagens recebidas por esses canais.

Qualificação Técnica
Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Tipo de fornecimento:
Fornecimento não contínuo

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

O consumo histórico, assim como a estimativa do quantitativo a ser fornecido, estão detalhados no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar (ETP). A metodologia utilizada para o cálculo desse quantitativo baseou-se na necessidade de garantir o fornecimento de refeições, de modo a evitar qualquer desabastecimento. Ressalta-se que o quantitativo estimado neste ETP refere-se às demandas da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após análise de mercado, elenca-se abaixo algumas soluções supostamente aptas a atender às demandas de alimentação dos servidores:

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
1 - Produção de refeições no local	As refeições seriam produzidas o mais próximo possível do horário da distribuição; O controle de qualidade seria executado próximo à produção, permitindo melhor fiscalização.	Constata-se a inexistência de unidades de produção de refeições nos diversos locais de trabalho. Adicionalmente, a natureza transitória de algumas dessas localidades impede a instalação, tanto em caráter permanente quanto provisório, de tais estruturas.

Lucas Oliveira Maia
Agente de Contratação

Juliana Laila Santos Lima
Matrícula Nº 30767-2
Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula Nº 305995
Sec. Mun. De Gestão e Inovação

		A implementação de unidades de produção de refeições nos locais de trabalho demandaria significativas adequações estruturais e, potencialmente, novas construções. Tal medida implicaria uma elevada alocação de recursos financeiros e a identificação de espaços físicos adequados para essa finalidade. Verifica-se também, a ausência de área adequada para armazenamento e preparo de refeições, bem como a necessidade de contratação de mão de obra terceirizada para essa finalidade, o que, somado aos custos de contratação de pessoal para atender a todos os locais de trabalho, inviabiliza o estabelecimento de unidades de produção de refeições.
2- Refeições prontas e transportadas (Quentinhas/ Marmitas)	Praticidade/Facilidade para distribuição e consumo, especialmente em locais de trabalho diversos ou em horários irregulares. Não há necessidade de infraestrutura de cozinha no local. Inexistência de necessidade de utensílios duráveis (bandejas e talheres em aço inox), bem como de equipamentos para a distribuição. Quantidades fracionadas e porcionadas evitando o desperdício de comidas.	A adoção de embalagens descartáveis para o fornecimento de refeições implica na geração de um volume expressivo de resíduos, situação que se agrava diante da possibilidade de descarte inadequado nos locais de trabalho, comprometendo a higiene e a organização ambiental desses espaços. A qualidade pode variar significativamente entre fornecedores e nem sempre atender às preferências individuais. Limitações quanto aos tipos de preparações possíveis de oferecer; Dificuldade na fiscalização – necessidade de abertura da embalagem para conferência do porcionamento, por exemplo; Exigência quanto à definição antecipada do número de refeições, causando transtornos quando não atende à previsão;

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13[illegible]
Agente de Contratação

Juliana Laila Santos Lima
Matrícula Nº 30767-2
Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula Nº 305995
Sec. Mun. De Gestão e Inovação

		Transtornos ao servidor quando da necessidade de troca da refeição gerando atraso no retorno às atividades;
3- Refeições prontas e transportadas (Buffet)	Reduz a necessidade de uma cozinha completa no local de consumo, embora ainda possa requerer áreas para montagem e serviço do buffet. O formato buffet pode proporcionar uma apresentação mais atrativa das refeições. Permite a socialização e momento de descontração ao redor de mesas. Possibilita oferecer uma ampla variedade de pratos, atendendo a diferentes paladares e necessidades dietéticas.	Risco de contaminação durante o transporte, montagem e serviço do buffet, especialmente se não houver controle de temperatura e manipulação do alimento. Pode ser mais caro do que outras opções, dependendo do fornecedor, da variedade do cardápio e da logística de transporte e serviço. Exigência quanto à definição antecipada do número de refeições, causando transtornos quando não se atende à previsão. O tempo necessário para montar e servir o buffet pode ser considerável, impactando o tempo de almoço dos servidores. Requer espaço adequado para a montagem das mesas de buffet e para a circulação dos servidores.

Ao observar as soluções postas, ponderando as vantagens e desvantagens de cada uma delas, assim como levando em consideração a logística e procedimentos para cumprimento dos protocolos de segurança sanitária, entende-se como mais adequado: O formato apresentado pela Solução 2 (Refeições prontas e transportadas tipo quentinhas/marmitas), por já ser um modelo utilizado pela administração, com histórico satisfatório.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 275.100,00 (duzentos e setenta e cinco mil e cem reais).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de refeições prontas e transportadas (quentinhas/marmitas) visa atender de forma eficiente e eficaz às necessidades da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista. Através desta solução, busca-se garantir que todas as refeições atendem rigorosos padrões de qualidade nutricional e segurança alimentar, em estrita observância às especificações contratuais e com entregas realizadas de forma consistente e pontual.

Juliana Laila Santos Lima
Matrícula Nº 30767-2
Central Estratégica de Compras Públicas

Loreta Freire de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula Nº 305995
Sec. Mun. De Gestão e Inovação

Agente da Contratação

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os itens a serem contratados serão reunidos em um único grupo, conforme previsto no artigo 82, §1° da Lei 14.133/2021. Esse agrupamento visa obter ganhos de escala, tornando o processo mais atrativo para o mercado. A centralização do fornecimento de todos os itens das refeições prontas tipo: quentinhas / marmitas em um único processo garantirá maior eficiência na distribuição e no controle, além de minimizar falhas no fornecimento. Dessa forma, manter os itens organizados em grupos é vantajoso para a administração, pois possibilita a otimização de recursos, a redução de custos operacionais e a melhoria na gestão logística, assegurando um fornecimento mais eficiente.

Será adotado o parcelamento conforme está previsto no art. 40, § 2°, incisos I, II e III, da Lei 14.133/2021. e, ainda, em razão da aplicação da Lei 123/2006 e o Decreto Municipal n° 22.833/2023.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ao contratar uma empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (quentinhas/marmitas), busca-se alcançar um conjunto de resultados significativos, zelando pela manutenção da continuidade das atividades laborais para os servidores cujas atribuições inviabilizam o deslocamento durante o intervalo para refeição. Adicionalmente, objetiva-se garantir o provimento de alimentação segura e de elevada qualidade nutricional, em estrita observância aos rigorosos padrões de higiene, promovendo, assim, a saúde e a segurança alimentar do corpo funcional.

Outrossim, busca-se a otimização do tempo dos servidores, mediante a oferta de solução prática para o consumo no próprio ambiente de trabalho, suprimindo a necessidade de deslocamentos e maximizando a fruição do período de descanso. Concomitantemente, a disponibilização de refeições palatáveis e convenientes visa a elevar os níveis de satisfação e motivação dos colaboradores, com o potencial de impactar positivamente a produtividade e o clima organizacional da instituição.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não existem outras providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem outros processos de contratação em andamentos relacionados ao objeto contratual.

13. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

No intuito de minimizar a ocorrência de possíveis impactos ambientais através dos materiais solicitados, e com vistas a conscientizar sobre questões de desenvolvimento sustentável incentivando as empresas a adotarem uma postura adequada frente à essas questões, o fornecedor deverá atentar aos seguintes pontos:

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-134916
Agente de Contratação

Juliana Laila Santos Lima
Matrícula N° 30767-2
Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula N° 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula N° 305995
Sec. Mun. De Gestão e Inovação

- Utilizar embalagens e utensílios reutilizáveis ou biodegradáveis sempre que possível, a fim de reduzir o uso de plástico descartável e, assim, diminuir a poluição ambiental;
- Adotar medidas de eficiência energética e gestão da água em suas instalações, contribuindo para a redução do consumo de recursos naturais e a minimização dos impactos relacionados ao uso de água e energia;
- Selecionar ingredientes e alimentos provenientes de fontes sustentáveis, como agricultura orgânica e local, sempre que viável, contribuindo para a promoção de práticas agrícolas mais sustentáveis e a redução do impacto ambiental da cadeia de suprimentos;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante das questões de ordem técnica, material e econômico-financeira trazidas, considera viável o prosseguimento do certame licitatório pretendido, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15. RESPONSÁVEIS

Juliana Laila Santos Lima **Matrícula: 30767-2** **Central Estratégica de Compras Pública**	**Lorena Freire de Oliveira** **Matrícula: 24.129-3** **Central Estratégica de Compras Pública**

16. APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar.

Romar Souza Barros
Matrícula/SIAPE: 30599-5
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-1349-6
Agente de Contratação

Vitória da Conquista, 30 de maio de 2025.

Juliana Laila Santos Lima
Matrícula Nº 30767-2
Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula Nº 305995
Sec. Mun. De Gestão e Inovação

Anexo I

Tabela 1. Consumo histórico anual

Especificação	UF	Quantidade total SEMGI 2023	Quantidade total SEMGI 2024	Quantidade total SEMGI 2025 (até maio/2025)
QUENTINHA, embalagem com 800 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: UND 6.000 • Farofa de feijão; Arroz branco; Legumes cozidos; Salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assada.	Und	4.050	6.000	6.000

Tabela 2. Quantitativo Estimado

Especificação	UF	Quantidade total SEMGI 2025/2026
QUENTINHA, embalagem com 800 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; Arroz branco; Legumes cozidos; Salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assada.	Und	15.000

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13490-6
Agente de Contratação

Juliana Laila Santos Lima
Matrícula Nº 30767-2
Central Estratégica de Compras Públicas

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula Nº 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas

Romar Souza Barros
Matrícula Nº 305995
Sec. Mun. De Gestão e Inovação

Protocolo GEP nº 41077/2025

Vitória da Conquista, 03 de junho de 2025.

Solicitação de autorização para IRP Nº 029/2025

A Sua Senhoria o Senhor
Romar Souza Barros
À Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Senhor Secretário,

Solicitamos autorização de Vossa Senhoria para iniciar a Intenção de Registro de Preço Nº 029/2025 visando à abertura de processo licitatório cujo objeto é contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS),** para atender às demandas do município de Vitória da Conquista - BA.

Atenciosamente,

Lorena Freire de Oliveira
Matrícula: 07.24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas
CECP / SEMGI

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07.13491-5
Agente de Contratação

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029-2025

PROCESSO Nº 41077/2025

A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação torna pública a Intenção de Registro de Preço (IRP) nº 029/2025, conforme Portaria nº 0208/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS)** para atender às demandas da zona urbana do município de Vitória da Conquista - BA. O formulário de intenção encontra-se disponível no site <www.pmvc.ba.gov.br> Processo Licitatório > Links úteis > Intenção de registro de preços. Prazo: 10 (dez) dias úteis a contar dessa publicação. AUTORIDADE COMPETENTE: Romar Souza Barros - Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Matrícula nº: 305412

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Agente de Contratação

PORTARIA SEMDES N. º 85/2025

Designa o servidor Augusto Jorge José Leal, sob o número de matrícula 24.693-3, Assessor Especial I, para substituir, pelo período que determina, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município e o Decreto n°23.512, de 01 de janeiro de 2025, expedido pela chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica designado o servidor AUGUSTO JORGE JOSÉ LEAL, matrícula nº 24.693-3, Assessor Especial I, remunerado pelo símbolo CC-II, para substituir no dia 02/06/2025, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, MICHAEL FARIAS ALENCAR LIMA.

Art. 2º Além das atribuições ordinárias de Assessor Especial I, elencadas no art. 24 da lei complementar 2.587/2022, o servidor AUGUSTO JORGE JOSÉ LEAL também exercerá, pelo período referido no art. 1º, as atribuições de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, 29 de maio de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 158/2025

DESIGNA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421, de 31 de dezembro de 1987 e os Decreto nº 23.512/2025, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FABRICIO ALVES SANTOS,** matrícula nº 308178, para substituir, **ROMAR SOUZA BARROS,** matrícula nº 305995, no cargo de Secretário de Gestão e Inovação, pelo período de **03/06/2025 a 13/06/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 29 de maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-[illegible]
Agente de Contratação

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

PORTARIA Nº 161/2025

CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO MÉDICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO, no uso de atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87, de 31 de dezembro de 1987 e o Decreto nº 23.038/2024, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **LICENÇA REMUNERADA** por motivo de doença em pessoa da família aos servidores listados abaixo, nos termos do artigo 95, da Lei Complementar nº 1.786/2011.

MAT.	NOME	DATA INICIAL	DATA FINAL
307044	ALFREDO OLIVEIRA SANTOS NETTO	03/04/2025	03/04/2025
32305	AILSA GAMA RIBEIRO SANTOS	14/03/2025	14/03/2025
32224	ADRIANA BITTENCOURT PADRE	28/04/2025	28/04/2025
241269	CLEIA OLIVEIRA DA SILVA	24/04/2025	24/04/2025
29844	DALVAIDES CHAVES FREIRE	05/05/2025	19/05/2025
306090	DAIANE SANTOS DE ANDRADE	24/04/2025	24/04/2025
26885	DERISVALDO DE JESUS SANTOS	23/04/2025	23/04/2025
158480	DIONE SILVA SANTOS	03/04/2025	03/04/2025
159215	ELIANA DIAS DE SOUZA	28/04/2025	28/04/2025
198000	ELIANE BRITO PEIXOTO	03/04/2025	16/04/2025
243412	ELIZANGELA SILVA DE MATOS	10/04/2025	10/04/2025
16898	ELIZETE PEREIRA DOS SANTOS	09/04/2025	09/04/2025
142870	EDILENE SILVA SIMOES OLIVEIRA	13/03/2025	13/03/2025
195559	EDNEA DA SILVA MORAES	28/04/2025	30/04/2025
79001	ERMITA ROCHA OLIVEIRA	10/03/2025	10/03/2025
	GLAUBER DE		

Editar Diário Oficial

Pesquisar por...

Data de Publicação

05/06/2025

Publicado

Não

Edição

3984

Cadernos: 1, **Assuntos:** 1

Voltar (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios)

✚ Adicionar assunto (https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3194/assunto/criar)

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO (1)

Título	Órgão	Telefone	Criado por	Modificado por	
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029-2025	Secretaria Municipal de Gestão e Inovação	77988031794	**Álvara Priscila Rodrigues Moreira Coqueiro** - 04/06/2025 10:15:01	**Álvara Priscila Rodrigues Moreira Coqueiro** - 04/06/2025 10:15:01	(https://dom.pmvc.ba.gov.br/painel/diarios/3194/assunto/editar/149491)

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07-13491-6
Agente de Contratação

36

contratação de empresa para fornecimento de mobiliário para atender as demandas das unidades escolares. CONTRATADA: **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA,** CNPJ Nº **06.198.597/0001-07**. VALOR TOTAL: R$ 2.760.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta mil reais) contrato de Transferência FUNDEB – Complementação da União – VAAT – (30%). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decretos Municipais n° 22.204/2022 c/c 22.476/2023 conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21. RATIFICAÇÃO EM: 03 de junho de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028-2025

PROCESSO Nº 28.155/2025

A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação torna pública a Intenção de Registro de Preço (IRP) nº 028/2025, conforme Portarias nº 0208/2023 e 012/2025, bem como nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**, para atender às demandas do município de Vitória da Conquista - BA. O formulário de intenção encontra-se disponível no site www.pmvc.ba.gov.br > Processo Licitatório > Links úteis > Intenção de registro de preços. Prazo: 08 (oito) dias úteis a contar dessa publicação.

AUTORIDADE COMPETENTE:
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029-2025

PROCESSO Nº 41077/2025

A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação torna pública a Intenção de Registro de Preço (IRP) nº 029/2025, conforme Portaria nº 0208/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS)** para atender às demandas da zona urbana do município de Vitória da Conquista - BA.O formulário de intenção encontra-se disponível no site <www.pmvc.ba.gov.br> Processo Licitatório > Links úteis > Intenção de registro de preços. Prazo: 10 (dez) dias úteis a contar dessa publicação.

AUTORIDADE COMPETENTE:
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

INEXIGIBILIDADE

Mat. 07
de Contratação

EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CECP

Intenção de Registro de Preço nº 029/2025

É OBJETO DESSA IRP:	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS)	
PODERÃO ADERIR Á ESSA IRP:	SIM	Unidade Gestora Participante Interna (UGPI)
	SIM	Unidade Gestora Participantes Externa (UGPE)
DATA LIMITE PARA ENVIO:	20/06/2026	

AS INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES ABAIXO PODEM SER ACESSADAS NO LINK ABAIXO:

CLIQUE AQUI

A)	**Órgão/Entidade Paticipante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES
B)	**Justificativa da contratação:** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES) oferece um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios voltados à área da assistência social, com o objetivo de prevenir situações de vulnerabilidade e risco social. Nesse contexto, são ofertados diversos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com foco na garantia de direitos e na inclusão social. A utilização de quentinhas é fundamental para assegurar acolhimento digno, especialmente nos atendimentos a pessoas em situação de vulnerabilidade social que estão nos abrigos provisórios ou participantes de atividades institucionais da SEMDES. O fornecimento de quentinhas atende à demanda de diversas ações, eventos e serviços executados pela secretaria, conforme planejamento das coordenações e programação anual da política de assistência social. Entre essas ações, destacam-se: o Acolhimento de pessoas no Abrigo Provisório; o 18 de Maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes; o Dia da Mulher Negra Latino-Americana; o Projeto Novembro Negro; o Semana dos Direitos Humanos; o Marcha do Orgulho; o Aniversário do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); o Seminários, oficinas e capacitações com o público atendido e com os profissionais da rede socioassistencial; o Ações do Programa Minha Casa, Minha Vida; o Atividades comunitárias promovidas pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS); o Visitas técnicas, mobilizações territoriais e demais eventos institucionais. O fornecimento regular de refeições prontas constitui, portanto, uma medida essencial para o bom andamento das atividades da SEMDES, promovendo condições adequadas de participação dos usuários, além do uso por meio dos servidores que estejam em atividade em campo na zona rural, em que, devido as características do local, torna- se inviável e inadequada outra forma de refeição por meio dos servidores.
C)	**Justificativa do quantitativo:** A estimativa do quantitativo foi elaborada com base nas demandas apresentadas pelas coordenações responsáveis, bem como na análise do consumo histórico registrado nos anos de 2022 a 2024, conforme as autorizações de fornecimento informadas no consumo histórico desta IRP. Além do histórico de consumo, a projeção para os anos de 2025 e 2026 considerou a programação de eventos e ações institucionais já previstas, conforme detalhado na justificativa da contratação. Esses fatores contribuíram para a elevação do quantitativo, justificando o aumento em relação aos anos anteriores. Salientamos que o fornecimento de refeições destinadas aos abrigos provisórios, cujo dimensionamento foi realizado com base na estimativa de usuários atendidos. Tal realidade implica em uma demanda proporcionalmente maior por refeições prontas, visando garantir o atendimento adequado à população em situação de vulnerabilidade. Ressalta-se ainda que o cálculo do quantitativo das refeições para os abrigos levou em consideração o calendário anual de 2026, no qual a maioria dos feriados nacionais ocorrerá em dias úteis (meio da semana), além da inclusão de todos os finais de semana. Esse fator contribuiu significativamente para o aumento da quantidade total de marmitas previstas. No que se refere ao item "quentinha, embalagem com 500 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos", cabe esclarecer que não há registro de consumo nos anos anteriores, uma vez que, na Ata de Registro de Preços nº 136/2024, tal item era de uso exclusivo do SAMU 192. No entanto, considerando tratar-se de uma refeição mais completa, com a inclusão de complementos, sua inserção visa substituir parte da demanda anteriormente atendida pelo item "quentinha, embalagem com 800 gramas", proporcionando maior adequação às necessidades atuais dos serviços.

D)	Informar a Fonte de Recursos (é possível selecionar uma ou mais FR's):	X	FR MUNICIPAL
		X	FR ESTADUAL
		X	FR FEDERAL
E)	Informar o Nº do identificador da despesa conforme lançado no PCA/PNCP:	508	
F)	Informar nome e número de matrícula do servidor responsável técnico pelas atividades relacionadas à execução do objeto, inclusive o acompanhamento do processo de contratação		
	Nome: Taina Alves de Oliveira Peixoto	Matrícula: 30760-2	

Helena Nazia Viana Machado
Coordenadora Administrativa
SEMDES
Mat: 30760-9

RECEBIDO PELO GOOGLE DRIVE
IMPRESSO EM 25/06/25
Alvara Priscila R. Moreira Coqueiro
Mat. 14146-9

Michael Farias Alencar Lima
Gerente Municipal de Desenvolvimento Social
Mat. 24.545-3

Inácio Oliveira Maia
Contratação

38

Tainá Alves de Oliveira Peixoto
Coordenadora
Proteção Social Especial
Matrícula: 30760-2

Assinatura do responsável técnico

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.M.	QUANTIDADE SOLICITADA
1	QUENTINHA, embalagem com 800 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; • Arroz branco; • Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas.	UND	11930
2	QUENTINHA, embalagem com 500 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; • Arroz branco; • Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; • 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas. Acompanhado de sobremesa e suco, (suco natural de fruta acondicionado em copo descartável de 200ml com tampa, e sobremesa com 100ml acondicionada em tigela de plástico de alta qualidade de material polipropileno com tampa).	UND	3900

VITÓRIA DA CONQUISTA, 25 DE JUNHO DE 2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Este documento requer assinatura do Secretário ou da Autoridade máxima do órgão

RECEBIDO PELO GOOGLE DRIVE
IMPRESSO EM 25/06/25
Alvara Priscila R. Moreira Coqueiro
Mat. 14145-9

Aline Naiara Vieira Machado
Coordenadora Administrativa
SEMDES
Mat. 30560-9

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Mat. 24.545-3

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 0[illegible]491-6
Agente de Contratação

CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CECP

Intenção de Registro de Preço nº 029/2025

INFORMAÇÕES SOBRE O CONSUMO HISTÓRICO POR UNIDADE DE MEDIDA

	AF'S 2024	AF'S 2023	AF'S 2022
BASE HISTÓRICA CONFORME AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO (AF'S) LIQUIDADAS / ANO:	**3445/2024; 4570/2024; 5539/2024; 8017/2024; 8174/2024; 9219/2024; 9247/2024; 10124/2024;**	**8023/2023; 8218/2023; 82/2023; 643/2023; 1509/2023; 2017/2023; 2810/2023; 3356/2023; 3402/2023; 6435/2023; 7095/2023; 7569/2023;**	**1587/2022; 2536/2022; 27989/2022; 28901/2022; 29389/2022; 30048/2022; 30052/2022; 30849/2022; 30850/2022; 31583/2022;**

Nº item	Descrição	U.M.	Quantidade consumida no ano 2024	Quantidade consumida no ano 2023	Quantidade consumida no ano 2022
1	QUENTINHA, embalagem com 800 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; • Arroz branco; • Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas.	UND	5662	7744	6423
2	QUENTINHA, embalagem com 500 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; • Arroz branco; • Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; • 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas. Acompanhado de sobremesa e suco, (suco natural de fruta acondicionado em copo descartável de 200ml com tampa, e sobremesa com 100ml acondicionada em tigela de plástico de alta qualidade de material polipropileno com tampa).	UND	0	0	0

VITÓRIA DA CONQUISTA, 25 DE JUNHO DE 2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Este documento requer assinatura do Secretário ou da Autoridade máxima do órgão.

RECEBIDO PELO GOOGLE DRIVE
IMPRESSO EM 25/06/25

Alvara Priscila R. Moreira Coqueiro
Mat. 14145-9

Milena Naira Vieira Machado
Coordenadora Administrativa
SEMDES
Mat. 30560-9

Michael Farias Alencar Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Mat. 24.545-3

Lúcio Oliveira Maia
Mat. [illegible]
Agente de Contratação

40

RECEBIDO PELO GOOGLE DRIVE
IMPRESSO EM 05/06/25
Alvara Priscila R. Moreira Coqueiro
Mat. 14146-9

CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CECP

Intenção de Registro de Preço nº 029/2025

É OBJETO DESSA IRP:	**FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS)**	
PODERÃO ADERIR Á ESSA IRP:	**SIM**	**Unidade Gestora Participante Interna (UGPI)**
	SIM	**Unidade Gestora Participantes Externa (UGPE)**
DATA LIMITE PARA ENVIO:	**20/06/2025**	

AS INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES ABAIXO PODEM SER ACESSADAS NO LINK ABAIXO:

CLIQUE AQUI

A)	**Órgão/Entidade Paticipante:**
	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA
B)	**Justificativa da contratação:**
	Justificativa da contratação: atender às demandas da Coordenação de Infraestrutura Viária, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, devido à necessidade de continuidade dos serviços essenciais para a manutenção das vias e demais logradouros públicos, em atividades que exigem presença contínua dos servidores, sem grandes intervalos para refeições.
C)	**Justificativa do quantitativo:**
	O consumo de quentinhas é diário devido à natureza dos serviços que exige celeridade na conclusão. A quantidade solicitada se baseia no consumo nos anos de 2023 e 2024

D)	**Informar a Fonte de Recursos (é possível selecionar uma ou mais FR's):**		**FR MUNICIPAL**
			FR ESTADUAL
			FR FEDERAL
E)	**Informar o Nº do Identificador da despesa conforme lançado no PCA/PNCP:**	296 672	
F)	**Informar nome e número de matrícula do servidor responsável técnico pelas atividades relacionadas à execução do objeto, inclusive o acompanhamento do processo de contratação**		
	Nome: Aguinaldo Borges de Carvalho	**Matrícula: 26143**	

Aguinaldo Borges de Carvalho
Coordenação de Infraestrutura Viária
Mat. 24277 - PMVC

Assinatura do Responsável Técnico

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.M.	QUANTIDADE SOLICITADA
1	QUENTINHA, embalagem com 800 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; • Arroz branco; • Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas.	UND	7.000

VITÓRIA DA CONQUISTA, 09 DE JUNHO DE 2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Este documento requer assinatura do Secretário ou da Autoridade máxima do órgão

Jackson Apolinário Yoshiura
Secretário de Infraestrutura Urbana
Mat. 24553-3

Thiago Balbeiro de Sousa
Coordenação de Infraestrutura Viária - SEINFRA
Mat. 307606 - PMVC

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Agente de Contratação

CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CECP

RECEBIDO PELO GOOGLE DRIVE
IMPRESSO EM 25/06/25
Alvara Priscila R. Moreira Coqueiro
Mat. 14145-9

Intenção de Registro de Preço nº 029/2025				
INFORMAÇÕES SOBRE O CONSUMO HISTÓRICO				
DATA DE EMISSÃO	**NOTA FISCAL**	**CONTRATO**	**EMPRESA**	**QUANT**
04/02/2022	297	012-25/2021	B & F Refeições Ltda.	*500*
07/03/2022	313	012-25/2021	B & F Refeições Ltda.	*362*
05/04/2022	330	012-25/2021	B & F Refeições Ltda.	*260*
04/05/2022	349	012-25/2021	B & F Refeições Ltda.	*171*
03/06/2022	371	012-25/2021	B & F Refeições Ltda.	*332*
30/06/2022	391	012-25/2021	B & F Refeições Ltda.	*435*
05/09/2022	464	026-35/2022	B & F Refeições Ltda.	*205*
04/10/2022	507	026-35/2022	B & F Refeições Ltda.	*381*
07/11/2022	577	026-35/2022	B & F Refeições Ltda.	*414*
05/12/2022	614	026-35/2022	B & F Refeições Ltda.	*222*
29/12/2022	662	026-35/2022	B & F Refeições Ltda.	*450*
				3732
02/02/2023	**678**	**026-35/2022**	**B & F Refeições Ltda.**	***519***
02/03/2023	**701**	**026-35/2022**	**B & F Refeições Ltda.**	***518***
05/04/2023	**727**	**026-35/2022**	**B & F Refeições Ltda.**	***945***
04/05/2023	**750**	**026-35/2022**	**B & F Refeições Ltda.**	***744***
06/06/2023	**779**	**026-35/2022**	**B & F Refeições Ltda.**	***1175***
04/07/2023	**818**	**026-35/2022**	**B & F Refeições Ltda.**	***867***
02/08/2023	**837**	**026-35/2022**	**B & F Refeições Ltda.**	***208***
05/09/2023	**876**	**026-35/2022**	**B & F Refeições Ltda.**	***275***
03/10/2023	**908**	**026-35/2022**	**B & F Refeições Ltda.**	***306***
07/11/2023	**938**	**026-35/2022**	**B & F Refeições Ltda.**	***326***
06/12/2023	**974**	**026-35/2022**	**B & F Refeições Ltda.**	***800***
				6683
08/03/2024	**001.041**	**003-35/2024**	**B & F Refeições Ltda.**	***902***
05/04/2024	**001.066**	**003-35/2024**	**B & F Refeições Ltda.**	***373***
07/05/2024	**001.099**	**003-35/2024**	**B & F Refeições Ltda.**	***454***
04/06/2024	**001.129**	**003-35/2024**	**B & F Refeições Ltda.**	***620***
07/07/2024	**001.176**	**003-35/2024**	**B & F Refeições Ltda.**	***648***
01/08/2024	**001.225**	**003-35/2024**	**B & F Refeições Ltda.**	***716***
03/09/2024	**001.259**	**003-35/2024**	**B & F Refeições Ltda.**	***669***
02/10/2024	**001.297**	**003-35/2024**	**B & F Refeições Ltda.**	***629***
30/10/2024	**001.329**	**003-35/2024**	**B & F Refeições Ltda.**	***300***
11/12/2024	**001.382**	**003-35/2024**	**B & F Refeições Ltda.**	***277***
				5588

VITÓRIA DA CONQUISTA, 09 de junho de 2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Aguinaldo Borges de Carvalho
Coordenação de Infraestrutura Viária
Encarregado de Obras
Mat. 24294-7 - PMVC

Thiago Baleeiro de Sousa
Coordenação de Infraestrutura
Viária - SEINFRA
Mat. 307606 - PMVC

Jackson Apolinário Yoshiura
Secretário de Infraestrutura Urbana
Mat. 24553-3

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07713491-6
Agente de Contratação

Luciana Ribeiro Freire
Mat. 14898-4
Departamento Estratégico
de Contratações
CEP / SEMOB
12/06/25

CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS CECP

Intenção de Registro de Preço nº 029/2025

É OBJETO DESSA IRP:	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS)	
PODERÃO ADERIR Á ESSA IRP:	SIM	Unidade Gestora Participante Interna (UGPI)
	SIM	Unidade Gestora Participantes Externa (UGPE)
DATA LIMITE PARA ENVIO:	20/06/2025	

AS INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES ABAIXO PODEM SER ACESSADAS NO LINK ABAIXO:

CLIQUE AQUI

A) Órgão/Entidade Paticipante:

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

B) Justificativa da contratação:

A presente contratação tem como objetivo suprir a necessidade de fornecimento de refeições prontas (quentinhas) destinadas aos agentes de trânsito e agentes de fiscalização do transporte público da Secretaria de Mobilidade Urbana (SEMOB), durante o desempenho de suas atividades em escalas prolongadas e em eventos que demandam reforço operacional.
A atuação dos agentes ocorre frequentemente em jornadas de 12x36h e 24h, especialmente durante eventos de grande porte realizados ao longo do ano, tais como: Carnaval, Festejos Juninos, Festival de Inverno, Semana Nacional do Trânsito, Desfile Cívico de Sete de Setembro, Aniversário da Cidade, Festividades Natalinas, além de situações emergenciais e operações especiais de fiscalização e ordenamento do trânsito e transporte público.
Considerando o grande número de servidores envolvidos nessas operações, bem como os longos períodos em que permanecem em serviço externo, muitas vezes distantes de estruturas adequadas para alimentação, torna-se imprescindível o fornecimento de alimentação adequada que garanta o bem-estar, a produtividade e a manutenção das condições de trabalho desses profissionais.

C) Justificativa do quantitativo:

A definição do quantitativo de 3.500 (três mil e quinhentos) quentinhas, sendo 3.000 (três mil) de 800g e 500 (quinhentos) de 500g, solicitadas pela Secretaria de Mobilidade Urbana (SEMOB) tem como base o histórico de consumo registrado nos últimos exercícios, associado ao efetivo atual de 83 agentes, entre profissionais de trânsito e de fiscalização do transporte público.

D)	Informar a Fonte de Recursos (é possível selecionar uma ou mais FR's):	1500	FR MUNICIPAL
			FR ESTADUAL
			FR FEDERAL
E)	Informar o Nº do Identificador da despesa conforme lançado no PCA/PNCP:	810	

F) Informar nome e número de matrícula do servidor responsável técnico pelas atividades relacionadas à execução do objeto, inclusive o acompanhamento do processo de contratação

Nome: Rebeca Soares Galvão — Matrícula: 307702

Rebeca Soares Galvão

Assinatura do responsável técnico

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.M.	QUANTIDADE SOLICITADA
1	QUENTINHA, embalagem com 800 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; • Arroz branco; • Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas.	UND	3.000

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Agente de Contratação

2	QUENTINHA, embalagem com 500 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; • Arroz branco; • Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; • 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas. Acompanhado de sobremesa e suco, (suco natural de fruta acondicionado em copo descartável de 200ml com tampa, e sobremesa com 100ml acondicionada em tigela de plástico de alta qualidade de material polipropileno com tampa).	UND	500

VITÓRIA DA CONQUISTA, 10 DE JUNHO DE 2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Este documento requer assinatura do Secretário ou da Autoridade máxima do órgão.

Luis Paulo Sousa Santos
Secretário Mun. de Mobilidade Urbana - Interino
Mat.: 305408

Karine Gomes Leite
Coordenadora Administrativa
Matrícula: 306966

Lúcio Oliveira Mala
Mat.: 07-13491-6
Agente de Contratação

144

CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CECP

Intenção de Registro de Preço nº 029/2025

INFORMAÇÕES SOBRE O CONSUMO HISTÓRICO POR UNIDADE DE MEDIDA

BASE HISTÓRICA CONFORME AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO (AF´S) LIQUIDADAS / ANO:			AF´S 2024	AF´S 2023	AF´S 2022
Nº item	**Descrição**	**U.M.**	**Quantidade consumida no ano 2024**	**Quantidade consumida no ano 2023**	**Quantidade consumida no ano 2022**
1	QUENTINHA, embalagem com 800 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; • Arroz branco; • Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas.	UND	3.000	1.500	750
2	QUENTINHA, embalagem com 500 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; • Arroz branco; • Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; • 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas. Acompanhado de sobremesa e suco, (suco natural de fruta acondicionado em copo descartável de 200ml com tampa, e sobremesa com 100ml acondicionada em tigela de plástico de alta qualidade de material polipropileno com tampa).	UND	3.000	0	0

VITÓRIA DA CONQUISTA, 10 DE JUNHO DE 2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Este documento requer assinatura do Secretário ou da Autoridade máxima do órgão.

Luis Paulo Sousa Santos
Secretário Mun. de Mobilidade Urbana - Interino
Mat.: 305408

Karine Gomes Leite
Coordenadora Administrativa
Matrícula: 306966

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07113491-6
Assessor de Contratação

uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2.369/2019, em seu artigo 29, inciso IV, e

CONSIDERANDO a solicitação formulada por meio do Ofício nº 045/2025 pela Comissão de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº RO00003/2024, sob o rito ordinário, instaurado através da Portaria CORREG nº. 01 de 02 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista no dia 02 de maio de 2024, por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 172 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011 e suas alterações posteriores, tendo em vista a impossibilidade de conclusão da instrução processual no prazo anteriormente fixado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Corregedor, 06 de junho de 2025.

Diego Wanderley Pinto Miranda
Corregedor da Guarda Municipal

PORTARIA Nº 015/2025 - SEMOB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 421/87, a Lei Municipal nº. 1.872/2013 e o Decreto nº. 23.549, de 31 de janeiro de 2025, expedido pelo Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Karine Gomes Leite, matrícula nº 306966, Coordenadora Administrativa-SEMOB para substituir o Sr. Luís Paulo Sousa Santos, matrícula nº305408, Secretário de Mobilidade Urbana, que estará em viagem para participar da 121º Reunião do Fórum Nacional de Secretários, Secretárias e Dirigentes de Mobilidade, em Campina Grande/PB, de 09 á 13 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

Gabinete do Secretário de Mobilidade Urbana do Município de Vitória da Conquista, em 05 de junho de 2025.

Luís Paulo Sousa Santos
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana-Interino

Lúcio Oliveira Maia
Matrícula 10491-5
Agente de Contratação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CECP

Intenção de Registro de Preço nº 029/2025

É OBJETO DESSA IRP:	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS)	
PODERÃO ADERIR À ESSA IRP:	SIM	Unidade Gestora Participante Interna (UGPI)
	SIM	Unidade Gestora Participantes Externa (UGPE)
DATA LIMITE PARA ENVIO:	20/06/2025	

AS INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES ABAIXO PODEM SER ACESSADAS NO LINK ABAIXO:

CLIQUE AQUI

A) Órgão/Entidade Paticipante:

Secretaria Municipal de Educação - SMED (Núcleo Pedagógico)

B) Justificativa da contratação:

As instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação de Vitória da Conquista possuem uma demanda constante por eventos institucionais, culminâncias de projetos, formações mensais para os profissionais de cada modalidade e atividades extracurriculares, como aulas de campo. Para que essas atividades ocorram de maneira estruturada e com o devido acolhimento dos participantes, é indispensável o fornecimento de refeições prontas (quentinhas), garantindo condições adequadas para a permanência dos profissionais e alunos durante os turnos de realização dos eventos.

A necessidade de fornecimento dessas refeições se estende a diversos eventos e ações pedagógicas promovidas pela Rede Municipal, tais como: Semana da Pátria (setembro), Semana da Criança (outubro), aniversário da cidade (novembro), Jogos Estudantis, bem como atividades específicas que envolvem todas as modalidades de ensino — Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Inclusiva. O atendimento a essas demandas inclui também formações pedagógicas e eventos institucionais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.

A gestão desse fornecimento é realizada pelo setor de Materiais, Eventos e Artes, que atua no planejamento e na logística das ações vinculadas às atividades pedagógicas e institucionais.

Assim, o processo registro de preços, aqui pretendido, para o fornecimento de refeições (quentinhas) é fundamental para garantir a disponibilidade nas ações educacionais. Trata-se de medida que reforça os princípios da eficiência, economicidade e transparência na gestão pública, assegurando suporte logístico adequado às ações da Rede Municipal de Educação.

Portanto, o presente documento de intenção de registro de preços justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade das atividades institucionais e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, garantindo a adequada alimentação dos participantes, conforme os princípios que regem a administração pública.

C) Justificativa do quantitativo:

A presente solicitação visa à aquisição de refeições prontas (quentinhas) destinadas ao atendimento das demandas oriundas dos diversos eventos e atividades institucionais promovidos pela Rede Municipal de Educação de Vitória da Conquista. Nos últimos dois anos, não foram registrados Autorização de Fornecimento (AF) relacionados à aquisição deste item, uma vez que a alimentação foi provida por meio de articulação direta entre a Coordenação de Alimentação Escolar e as Unidades Escolares. No entanto, tal fornecimento contemplava prioritariamente os estudantes da rede, não abrangendo, de forma integral, os demais públicos envolvidos nas atividades.

Contudo, as atividades promovidas pela Secretaria envolvem não apenas estudantes, mas também professores, monitores, servidores e demais colaboradores, exigindo a ampliação do atendimento alimentar para garantir condições adequadas de participação. Atualmente, a Rede atende aproximadamente 45.000 alunos, distribuídos em 149 unidades escolares, com o apoio de cerca de 2.000 professores e mais de 400 monitores.

A definição dos quantitativos foi fundamentada na análise do consumo registrado nos eventos anteriores (passados pela Coordenação de Alimentação Escolar) e na estimativa técnica das demandas atuais, considerando o calendário de formações, culminâncias de projetos, aulas de campo e outras ações previstas. Com a reestruturação do fornecimento da alimentação escolar – incluindo terceirização parcial do serviço – torna-se necessário o planejamento específico para suprir adequadamente essas demandas, garantindo autonomia operacional e previsibilidade logística.

A proposta segue os princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos, assegurando suporte adequado às atividades pedagógicas e institucionais desenvolvidas ao longo do ano letivo.

D)	Informar a Fonte de Recursos (é possível selecionar uma ou mais FR's):	X	FR MUNICIPAL
			FR ESTADUAL
		X	FR FEDERAL
E)	Informar o Nº do Identificador da despesa conforme lançado no PCA/PNCP:	959	

F) Informar nome e número de matrícula do servidor responsável técnico pelas atividades relacionadas à execução do processo, inclusive o acompanhamento do processo de contratação

Nome: Séfora Barros da Silva — Matrícula: 158774

Lucio Oliveira Maia
Mat. 158774-6
Agente de Contratação

Séfora Barros da Silva
Assinatura do responsável técnico

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Mun. de Educação
Mat. 04.24559-2

47

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.M.	QUANTIDADE SOLICITADA
1	QUENTINHA, embalagem com 800 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; • Arroz branco; • Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas.	UND	500
2	QUENTINHA, embalagem com 500 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; • Arroz branco; • Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; • 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas. Acompanhado de sobremesa e suco, (suco natural de fruta acondicionado em copo descartável de 200ml com tampa, e sobremesa com 100ml acondicionada em tigela de plástico de alta qualidade de material polipropileno com tampa).	UND	2.000

VITÓRIA DA CONQUISTA, 16 DE JUNHO DE 2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Este documento requer assinatura do Secretário ou da Autoridade máxima do órgão

Crazielly Lemos S. Rocha
Diretora Administrativa - SMED
Mat.: 24900-2

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Mun. de Educação
Mat. 04.24559-2

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07-17[illegible]-5
Agente de Contratação

48

CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CECP

Intenção de Registro de Preço nº 029/2025

INFORMAÇÕES SOBRE O CONSUMO HISTÓRICO POR UNIDADE DE MEDIDA

BASE HISTÓRICA CONFORME AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO (AF´S) LIQUIDADAS / ANO:	AF´S 2024	AF´S 2023	AF´S 2022
	000488, 000626		001578, 002583, 001705

Nº item	Descrição	U.M.	Quantidade consumida no ano 2024	Quantidade consumida no ano 2023	Quantidade consumida no ano 2022
1	QUENTINHA, embalagem com 800 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; • Arroz branco; • Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas.	UND	598	0	0
2	QUENTINHA, embalagem com 500 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; • Arroz branco; • Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; • 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas. Acompanhado de sobremesa e suco, (suco natural de fruta acondicionado em copo descartável de 200ml com tampa, e sobremesa com 100ml acondicionada em tigela de plástico de alta qualidade de material polipropileno com tampa).	UND	0	0	2.500

VITÓRIA DA CONQUISTA, 16 DE JUNHO DE 2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Este documento requer assinatura do Secretário ou da Autoridade máxima do órgão

Grazielly Lemos S. Rocha
Agente Administrativa - SMED
Mat.: 24900-2

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 25 / 07 / 25
Álvara Priscila R.M. Coqueiro
Mat. 07.14145-9
CECP - SEMGI

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Mun. de Educação
Mat. 04.24559-2

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-14481-5
Agente de Contratação

4/9

CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CECP

RECEBIDO PELO GOOGLE DRIVE IMPRESSO EM 25/06/25
Alvara Priscila R. Moreira Coqueiro Mat. 19149-9

Intenção de Registro de Preço nº 029/2025

É OBJETO DESSA IRP:	**FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS)**	
PODERÃO ADERIR Á ESSA IRP:	**SIM**	**Unidade Gestora Participante Interna (UGPI)**
	SIM	**Unidade Gestora Participantes Externa (UGPE)**
DATA LIMITE PARA ENVIO:	**20/06/2025**	

A) Órgão/Entidade Participante:

Secretaria Municipal de Governo- SEGOV

B) Justificativa da contratação:

Considerando a responsabilidade atribuída ao Município de Vitória da Conquista pelo fornecimento de alimentação aos reeducandos que participam do programa "Começar de Novo", executado com mão de obra oriunda do sistema prisional local, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas mostra-se medida necessária.
A demanda decorre da obrigação assumida no convênio firmado, cujo cumprimento depende, entre outros fatores, da oferta regular de alimentação digna aos internos. Tal condição é essencial para assegurar o desenvolvimento contínuo das atividades do programa, que atualmente contribui significativamente com diversos setores da administração pública municipal, a exemplo da limpeza urbana, manutenção de cemitérios e capina de áreas públicas.
A contratação visa garantir a dignidade dos beneficiários e o bom andamento das ações institucionais, tendo em vista que a interrupção no fornecimento de refeições comprometeria diretamente a execução do convênio, acarretando seu possível encerramento por descumprimento de cláusulas obrigacionais.

C) Justificativa do quantitativo:

O convênio prevê a contratação de até 70 reeducandos. No momento, estão ativos 30 internos, com previsão de ingresso de mais 10 mulheres no mês de junho. Considerando essa ampliação, torna-se necessário o aumento proporcional na quantidade de refeições a serem fornecidas, de modo a atender adequadamente a todos os beneficiários do programa no período de 12 meses.

D)	**Informar a Fonte de Recursos (é possível selecionar uma ou mais FR's):**	X	**FR MUNICIPAL**
			FR ESTADUAL
			FR FEDERAL
E)	**Informar o Nº do Identificador da despesa conforme lançado no PCA/PNCP:**	**189**	

F) Informar nome e número de matrícula do servidor responsável técnico pelas atividades relacionadas à execução do objeto, inclusive o acompanhamento do processo de contratação

Nome: Joaldir Souza Rocha	**Matrícula:02.217-0**

Joaldir S. Rocha
Mat. 02.217-0
Coord. do Começar de Novo - SEGOV

Assinatura do responsável técnico

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.M.	QUANTIDADE SOLICITADA
1	QUENTINHA, embalagem com 800 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; • Arroz branco; • Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas	UND	10.000
2	QUENTINHA, embalagem com 500 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; • Arroz branco; • Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; • 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas. Acompanhado de sobremesa e suco, (suco natural de fruta acondicionado em copo descartável de 200ml com tampa, e sobremesa com 100ml acondicionada em tigela de plástico de alta qualidade de material polipropileno com tampa)	UND	

VITÓRIA DA CONQUISTA, 16 DE JUNHO DE 2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminho-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Este documento requer assinatura do Secretário ou da Autoridade máxima do órgão

Geanne Oliveira
Secretária de Governo
Mat. 24545-6

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 27-13491-0
Agente de Contratação

59

CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CECP

RECEBIDO PELO GOOGLE DRIVE
IMPRESSO EM 25/06/25
Alvere Priscila R. Moreira Coqueiro
Mat. 14145-9

Intenção de Registro de Preço nº 029/2025

INFORMAÇÕES SOBRE O CONSUMO HISTÓRICO POR UNIDADE DE MEDIDA

BASE HISTÓRICA CONFORME AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO (AF'S) LIQUIDADAS / ANO:			AF'S 2024	AF'S 2023	AF'S 2022
Nº item	**Descrição**	**U.M.**	**Quantidade consumida no ano 2024**	**Quantidade consumida no ano 2023**	**Quantidade consumida no ano 2022**
1	QUENTINHA, embalagem com 800 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; • Arroz branco; • Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas.	UND	6.500	4.940	5.012
2	QUENTINHA, embalagem com 500 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; • Arroz branco; • Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; • 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas. Acompanhado de sobremesa e suco, (suco natural de fruta acondicionado em copo descartável de 200ml com tampa, e sobremesa com 100ml acondicionada em tigela de plástico de alta qualidade de material polipropileno com tampa).	UND			

VITÓRIA DA CONQUISTA, 16 DE JUNHO DE 2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Este documento requer assinatura do Secretário ou da Autoridade máxima do órgão

Geanne Oliveira
Secretária de Governo
Mat. 24545-6

O consumo historico se deu atravez da analise da execução dos contratos: 003-21/2021, 002-21/2022, 004-21/2023 e 001-21/2024.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07[illegible]91-5
Agente de Contratação

61

CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CECP

RECEBIDO PELO GOOGLE DRIVE
IMPRESSO EM 25/06/25
Alvara Priscila R. Moreira Coqueiro
Mat. 14148-6

Intenção de Registro de Preço nº 029/2025

É OBJETO DESSA IRP:	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS)	
PODERÃO ADERIR Á ESSA IRP:	SIM	Unidade Gestora Participante Interna (UGPI)
	SIM	Unidade Gestora Participantes Externa (UGPE)
DATA LIMITE PARA ENVIO:		

AS INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES ABAIXO PODEM SER ACESSADAS NO LINK ABAIXO:

	Órgão/Entidade Paticipante:
A)	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- SEMMA

	Justificativa da contratação:
B)	A contratação de fornecimento de refeições prontas (quentinhas) se faz necessária para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente durante as ações executadas por diferentes setores, tais como Paisagismo e Arborização – com atuação constante em áreas públicas como a Praça Tancredo Neves e o Horto Florestal – e o Castramóvel, que realiza atividades itinerantes de longa duração, exigindo suporte logístico e nutricional para as equipes técnicas envolvidas. Além disso, a Secretaria promove regularmente eventos e campanhas de conscientização ambiental, como a Semana do Meio Ambiente, a Semana Mundial da Água e diversas ações educativas desenvolvidas no Módulo de Educação Ambiental, que demandam o deslocamento de servidores, apoio técnico e a permanência em campo por extensos períodos, dificultando o retorno para alimentação em seus locais de origem. Dessa forma, a disponibilização de refeições é essencial para garantir o bem-estar dos colaboradores durante o desempenho de suas funções, assegurando a continuidade das atividades públicas com eficiência e compromisso com a saúde e produtividade das equipes.

	Justificativa do quantitativo:
C)	A solicitação de quantitativo de refeições prontas tem como objetivo atender às demandas das equipes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) durante atividades externas. O Castramóvel, que iniciou suas atividades no ano passado, conta com 10 servidores que atuam semanalmente, em dias consecutivos, realizando ações de esterilização em diferentes regiões do município. O setor de Paisagismo e Arborização envolve até 25 servidores, distribuídos entre a Praça Tancredo Neves e o Horto Florestal, principalmente em jornadas estendidas. Eventos como a Semana do Meio Ambiente, a Semana Mundial da Água e ações no Módulo de Educação Ambiental exigem apoio de equipes técnicas e operacionais. O fornecimento das quentinhas é essencial para garantir o bem-estar e o rendimento dos servidores durante essas atividades. O histórico de consumo mostra: 800 unidades em 2022 (Contrato 021/22), 1.050 em 2023 (Contrato 003/31, prorrogado até 2024) e 1.050 em 2024. Ressalta-se que a clínica foi inaugurada em abril de 2023, portanto o dado de 2022 não contemplava essa realidade. Além disso, há em tramitação um processo para contratação de pessoa jurídica especializada em esterilização de animais, cuja equipe atuará também aos finais de semana, com apoio operacional, gerando nova demanda por refeições. A equipe de Arborização e Paisagismo também foi ampliada. O novo quantitativo solicitado busca atender essa nova configuração de trabalho. Trata-se de uma medida preventiva e necessária para assegurar condições adequadas e valorizar os servidores.

D)	Informar a Fonte de Recursos (é possível selecionar uma ou mais FR's):	X	FR MUNICIPAL
			FR ESTADUAL
			FR FEDERAL

E)	Informar o Nº do Identificador da despesa conforme lançado no PCA/PNCP:	30

F)	Informar nome e número de matrícula do servidor responsável técnico pelas atividades relacionadas à execução do objeto, inclusive o acompanhamento do processo de contratação	
	Nome: Thamiles Rocha Santos	Matrícula:30540-4
	Thamiles Rocha Santos Assinatura do responsável técnico	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.M.	QUANTIDADE SOLICITADA

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Agente de Contratação

1	QUENTINHA, embalagem com 800 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; • Arroz branco; • Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas.	UND	1000
2	QUENTINHA, embalagem com 500 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; • Arroz branco; • Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; • 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas. Acompanhado de sobremesa e suco, (suco natural de fruta acondicionado em copo descartável de 200ml com tampa, e sobremesa com 100ml acondicionada em tigela de plástico de alta qualidade de material polipropileno com tampa).	UND	2000

VITÓRIA DA CONQUISTA, 10 DE JUNHO DE 2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

RECEBIDO PELO GOOGLE DRIVE
IMPRESSO EM 25/06/25

Este documento requer assinatura do Secretário ou da Autoridade máxima do órgão

Ana Cláudia Oliveira Passos
Secretária de Meio Ambiente
Mat. 24.545-7

Alvara Priscila R. Moreira Coqueiro
Mat. 14146-9

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 17-13491-6
Agente de Contratação

63

CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CECP

RECEBIDO PELO GOOGLE DRIVE
IMPRESSO EM 25/06/25
Alvara Priscila M. Moreira Coqueiro
Mat. 14145-9

Intenção de Registro de Preço nº 029/2025

INFORMAÇÕES SOBRE O CONSUMO HISTÓRICO POR UNIDADE DE MEDIDA

BASE HISTÓRICA CONFORME AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO (AF´S) LIQUIDADAS / ANO:			AF´S 2024	AF´S 2023	AF´S 2022
			Contrato 003-31/2023	Contrato 003-31/2023	Contrato 021-22/2021
Nº item	Descrição	U.M.	Quantidade consumida no ano 2024	Quantidade consumida no ano 2023	Quantidade consumida no ano 2022
1	QUENTINHA, embalagem com 800 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; • Arroz branco; • Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas.	UND	1050	1050	800
2	QUENTINHA, embalagem com 500 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; • Arroz branco; • Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; • 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas. Acompanhado de sobremesa e suco, (suco natural de fruta acondicionado em copo descartável de 200ml com tampa, e sobremesa com 100ml acondicionada em tigela de plástico de alta qualidade de material polipropileno com tampa).	UND	--	--	--

VITÓRIA DA CONQUISTA, 11 DE JUNHO DE 2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Este documento requer assinatura do Secretário ou da Autoridade máxima do órgão

Cláudia Oliveira Passos
Secretária de Meio Ambiente
Mat. 24548-7

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 47134491-6
Agente de Contratação

CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CECP

RECEBIDO PELO GOOGLE DRIVE
IMPRESSO EM 25/06/25
Alvera Priscila R. Moreira Obqueiro
Mat. 14145-9

Intenção de Registro de Preço nº 029/2025

É OBJETO DESSA IRP:	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS)	
PODERÃO ADERIR Á ESSA IRP:	SIM	Unidade Gestora Participante Interna (UGPI)
	SIM	Unidade Gestora Participantes Externa (UGPE)
DATA LIMITE PARA ENVIO:	25/06/2025	

AS INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES ABAIXO PODEM SER ACESSADAS NO LINK ABAIXO:

CLIQUE AQUI

A) Órgão/Entidade Paticipante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SESEP

B) Justificativa da contratação:

A contratação tem como objetivo garantir a oferta de alimentação para servidores e equipes que atuam em atividades que se prolongam para além de sua jornada normal de trabalho. Como o dos servidores do Cemitério Campo da Paz, que enfrentam dificuldades de deslocamento devido à distância e à limitação do transporte público, além das equipes de garis, mutirões de limpeza e plantões da blitz de poluição sonora.O fornecimento das refeições é essencial para que esses profissionais possam permanecer em serviço de forma adequada, especialmente diante do aumento das demandas operacionais.

C) Justificativa do quantitativo:

As quantidades foram calculadas com base no histórico de demanda dos produtos, considerando a possíveis variações e garantir a continuidade do fornecimento, foi aplicado um acréscimo de 10% sobre a média histórica, em razão da recente contratação de novos servidores efetivos, o que naturalmente amplia a demanda pelos serviços

D)	Informar a Fonte de Recursos (é possível selecionar uma ou mais FR's):	X	FR MUNICIPAL
			FR ESTADUAL
			FR FEDERAL
E)	Informar o Nº do Identificador da despesa conforme lançado no PCA/PNCP:	150	

F) Informar nome e número de matrícula do servidor responsável técnico pelas atividades relacionadas à execução do objeto, inclusive o acompanhamento do processo de contratação

Vanderléia Dias Costa	01095-4

Vanderléia D. Costa

Assinatura do responsável técnico

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.M.	QUANTIDADE SOLICITADA
1	QUENTINHA, embalagem com 800 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; • Arroz branco; • Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas.	UND	7.425

Vanderléia Dias Costa
Superv. Adm.- Serviços Básicos
Mat. 01095-4

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Agente de Contratação

15

2	QUENTINHA, embalagem com 500 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; • Arroz branco; • Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; • 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas. Acompanhado de sobremesa e suco, (suco natural de fruta acondicionado em copo descartável de 200ml com tampa, e sobremesa com 100ml acondicionada em tigela de plástico de alta qualidade de material polipropileno com tampa).	UND	0

VITÓRIA DA CONQUISTA, 12 DE JUNHO DE 2025.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Este documento requer assinatura do Secretário ou da Autoridade máxima do órgão

Luis Paulo Sousa Santos
Secretário Mun. Serviços Públicos
Mat.: 30.540-8

RECEBIDO PELO GOOGLE DRIVE
IMPRESSO EM 25/06/25
Alvara Priscila R. Moreira Coqueiro
Mat. 14146-9

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 13491-6
Agente de Contratação

407 – CONTADOR (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Inscrição	Nome	Classificação
4680007983	BRUNO ALVES BARRETO	8º
4680029031	JULIO ALVARO ALVES PEREIRA	9º

415 - ENGENHEIRO CIVIL EM ELÉTRICA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Inscrição	Nome	Classificação
4750035934	MIGUEL LEVY SANTOS CORREIA	4º

424 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Inscrição	Nome	Classificação
4840020737	DAVI BRITO MELO	18º
4840026558	RAFAEL CARVALHO OLIVEIRA	19º
4840035012	VITOR CANGUSSU DE SOUZA MORAES	20º

424 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - PCD (Pessoa com Deficiência)

Inscrição	Nome	Classificação	Ampla Concorrência
4840001983	JAMISSON RORIZ DE SANTANA	2º	229º

PORTARIA

PORTARIA 023/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista, em seu art. 81, como também as Leis Municipais, n. º 421/87, 695/1993, e o Decreto Municipal nº 23.512/2025, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art.75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1ª. Designar o Sr. Marcos César da Silva Almeida, Assessor Especial matrícula 04.30630-0, para responder pelos atos administrativos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, podendo assinar todos e quaisquer documentos no dia 09/06/2025, até o dia 13/06/2025, em substituição ao Secretário Luís Paulo Sousa Santos, matrícula 30.540-8 que estará em viagem.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.
Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos, 04 de junho de 2025.

Luís Paulo Sousa Santos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Matrícula 30.540-8

PORTARIA PGM Nº 004, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07-[illegible]6
Agente de Contratação

57

CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CECP

RECEBIDO PELO GOOGLE DRIVE
IMPRESSO EM 25/06/25
Alvara Priscila R. Moreira Coqueiro
Mat. 14145-9

Intenção de Registro de Preço nº 029/2025

INFORMAÇÕES SOBRE O CONSUMO HISTÓRICO POR UNIDADE DE MEDIDA

BASE HISTÓRICA CONFORME AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO (AF´S) LIQUIDADAS / ANO:			AF´S 2024	AF´S 2023	AF´S 2022
			CT 001-29/2024	CT 002-29/2023	TA CT 018-29/2021
Nº item	Descrição	U.M.	Quantidade consumida no ano 2024	Quantidade consumida no ano 2023	Quantidade consumida no ano 2022
1	QUENTINHA, embalagem com 800 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; • Arroz branco; • Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas.	UND	7.500	6000	5252
2	QUENTINHA, embalagem com 500 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; • Arroz branco; • Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; • 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas. Acompanhado de sobremesa e suco, (suco natural de fruta acondicionado em copo descartável de 200ml com tampa, e sobremesa com 100ml acondicionada em tigela de plástico de alta qualidade de material polipropileno com tampa).	UND	0	0	0

VITÓRIA DA CONQUISTA, 12 DE JUNHO DE 2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Este documento requer assinatura do Secretário ou da Autoridade máxima do órgão

Luís Paulo Sousa Santos
Secretário Mun. Serviços Públicos
Mat.: 30.540-8

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Agente de Contratação

58

407 – CONTADOR (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Inscrição	Nome	Classificação
4680007983	BRUNO ALVES BARRETO	8º
4680029031	JULIO ALVARO ALVES PEREIRA	9º

415 - ENGENHEIRO CIVIL EM ELÉTRICA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Inscrição	Nome	Classificação
4750035934	MIGUEL LEVY SANTOS CORREIA	4º

424 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Inscrição	Nome	Classificação
4840020737	DAVI BRITO MELO	18º
4840026558	RAFAEL CARVALHO OLIVEIRA	19º
4840035012	VITOR CANGUSSU DE SOUZA MORAES	20º

424 - TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - PCD (Pessoa com Deficiência)

Inscrição	Nome	Classificação	Ampla Concorrência
4840001983	JAMISSON RORIZ DE SANTANA	2º	229º

PORTARIA

PORTARIA 023/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista, em seu art. 81, como também as Leis Municipais, n. º 421/87, 695/1993, e o Decreto Municipal nº 23.512/2025, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art.75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1ª. Designar o Sr. Marcos César da Silva Almeida, Assessor Especial matrícula 04.30630-0, para responder pelos atos administrativos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, podendo assinar todos e quaisquer documentos no dia 09/06/2025, até o dia 13/06/2025, em substituição ao Secretário Luís Paulo Sousa Santos, matricula 30.540-8 que estará em viagem.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE.
Gabinete do Secretário Municipal de Serviços Públicos, 04 de junho de 2025.

Luís Paulo Sousa Santos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Matricula 30.540-8

Lúcio Oliveira Mala
[illegible]-6
Agente de Contratação

PORTARIA PGM Nº 004, DE 05 DE JUNHO DE 2025

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

59

CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CECP		
Intenção de Registro de Preço nº 029/2025		
É OBJETO DESSA IRP:	**FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS)**	
PODERÃO ADERIR Á ESSA IRP:	**SIM**	**Unidade Gestora Participante Interna (UGPI)**
	SIM	**Unidade Gestora Participantes Externa (UGPE)**
DATA LIMITE PARA ENVIO:	**25/06/2025**	

AS INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES ABAIXO PODEM SER ACESSADAS NO LINK ABAIXO:

CLIQUE AQUI

A)	**Órgão/Entidade Participante:**
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

B)	**Justificativa da contratação:**
	Através das Coordenações de Turismo, de Economia Solidária e de Juventude promovemos várias ações nos finais de semana, na zona urbana e na zona rural, o que justifica o fornecimento de alimentação para equipe de servidores. Destacamos ainda a realização do FOMJUR-Forum da Juventude Rural, com estimativa de participação de no mínimo, 50 jovens.

C)	**Justificativa do quantitativo:**		
	Justificamos a quantidade solicitada, de acordo com a previsão de participação e da média de participações nos eventos anteriores e no ano passado.		
D)	**Informar a Fonte de Recursos (é possível selecionar uma ou mais FR's):**	SIM	**FR MUNICIPAL**
			FR ESTADUAL
			FR FEDERAL

E)	**Informar o Nº do Identificador da despesa conforme lançado no PCA/PNCP:**	33.00.30 1146

F)	**Informar nome e número de matrícula do servidor responsável técnico pelas atividades relacionadas à execução do objeto, inclusive o acompanhamento do processo de contratação**	
	GILZA ANDRADE MARQUES	Matrícula:24435-5
	Assinatura do responsável técnico	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.M.	QUANTIDADE SOLICITADA
1	QUENTINHA, embalagem com 800 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, p • Farofa de feijão; • Arroz branco; • Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovi	UND	100
2	QUENTINHA, embalagem com 500 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; • Arroz branco; • Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; • 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas. Acompanhado de sobremesa e suco, (suco natural de fruta acondicionado em copo descartável de 200ml com tampa, e sobremesa com 100ml acondicionada em tigela de plástico de alta qualidade de material polipropileno com tampa).	UND	

VITÓRIA DA CONQUISTA, 25 DE JUNHO DE 2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Este documento requer assinatura do Secretário ou da Autoridade máxima do órgão

Gilza Andrade Marques
Gerente de Apoio
à Indústria e Comércio
Mat.: 24435-5

Marcos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
SMDE / PMVC

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07
Agente de Contratação

60

CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CECP

Intenção de Registro de Preço nº 029/2025

INFORMAÇÕES SOBRE O CONSUMO HISTÓRICO POR UNIDADE DE MEDIDA

BASE HISTÓRICA CONFORME AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO (AF´S) LIQUIDADAS / ANO:			AF´S 2024	AF´S 2023	AF´S 2022
Nº item	**Descrição**	**U.M.**	**Quantidade consumida no ano 2024**	**Quantidade consumida no ano 2023**	**Quantidade consumida no ano 2022**
1	QUENTINHA, embalagem com 800 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; • Arroz branco; • Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas.	UND	150		
2	QUENTINHA, embalagem com 500 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; • Arroz branco; • Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; • 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas. Acompanhado de sobremesa e suco, (suco natural de fruta acondicionado em copo descartável de 200ml com tampa, e sobremesa com 100ml acondicionada em tigela de plástico de alta qualidade de material polipropileno com tampa).	UND			

VITÓRIA DA CONQUISTA, 25 DE JUNHO DE 2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Este documento requer assinatura do Secretário ou da Autoridade máxima do órgão

Gilza Andrade Marques
Gerente de Apoio
à Indústria e Comércio
Mat.: 24435-5

Marcos
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico
SMDE / PMVC

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 24491-6
Agente de Contratação

61

CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CECP

Intenção de Registro de Preço nº 029/2025

É OBJETO DESSA IRP:	**FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS)**	
PODERÃO ADERIR Á ESSA IRP:	**SIM**	**Unidade Gestora Participante Interna (UGPI)**
	SIM	**Unidade Gestora Participantes Externa (UGPE)**
DATA LIMITE PARA ENVIO:	[redacted]	

AS INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES ABAIXO PODEM SER ACESSADAS NO LINK ABAIXO:

CLIQUE AQUI

A) Órgão/Entidade Paticipante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

B) Justificativa da contratação:

A Secretaria Municipal de Cultura, frequentemente coordena eventos, reuniões e atividades que demandam longas horas de trabalho por parte dos funcionários. Essas atividades muitas vezes ocorrem fora do horário regular de expediente, o que torna necessário a contratação de fornecimento de quentinhas, no intuito de melhorar a eficiência, a produtividade, a saúde e o bem-estar, com praticidade, variedade, qualidade, economia de tempo e recursos.

C) Justificativa do quantitativo:

Justificativa do quantitativo: o quantitativo desta contratação foi feito com base num estudo que levou em conta o número de funcionários, a demanda diária, eventos culturais e esportivos, a previsão de consumo, a flexibilidade, a variedade de opções e o feedback dos funcionários.
Consumo de quentinhas no Natal Conquista de Luz -Total 700
Consumo de quentinhas São João - Total 1800
Consumo de quentinhas para atividades culturais - Total 1000

D)	**Informar a Fonte de Recursos (é possível selecionar uma ou mais FR's):**	500	**FR MUNICIPAL**
			FR ESTADUAL
			FR FEDERAL

E) Informar o Nº do identificador da despesa conforme lançado no PCA/PNCP: 30 1209

F) Informar nome e número de matrícula do servidor responsável técnico pelas atividades relacionadas à execução do objeto, inclusive o acompanhamento do processo de contratação

Nilza Cordeiro dos Santos — Matrícula: 01-35336-0

Assinatura do responsável técnico

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.M.	QUANTIDADE SOLICITADA
1	QUENTINHA, embalagem com 800 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; • Arroz branco; • Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas.	UND	3.000

Alexandre Magno M. Meira
Assessor Especial
Mat 308175

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 01-13491-6
Agente de Contratação

62

2	QUENTINHA, embalagem com 500 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; • Arroz branco; • Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; • 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas. Acompanhado de sobremesa e suco, (suco natural de fruta acondicionado em copo descartável de 200ml com tampa. e sobremesa com 100ml acondicionada em tigela de plástico de alta qualidade de material polipropileno com tampa).	UND	500

VITÓRIA DA CONQUISTA, 25 DE JUNHO DE 2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Este documento requer assinatura do Secretário ou da Autoridade máxima do órgão

Alecxandre Magno M. Meira
Assessor Especial
Mat. 308175

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07[illegible]81-6
Agente de Contratação

63

CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CECP

Intenção de Registro de Preço nº 029/2025

INFORMAÇÕES SOBRE O CONSUMO HISTÓRICO POR UNIDADE DE MEDIDA

BASE HISTÓRICA CONFORME AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO (AF´S) LIQUIDADAS / ANO:			AF´S 2024	AF´S 2023	AF´S 2022
				6205	28236
Nº item	**Descrição**	**U.M.**	**Quantidade consumida no ano 2024**	**Quantidade consumida no ano 2023**	**Quantidade consumida no ano 2022**
1	QUENTINHA, embalagem com 800 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; • Arroz branco; • Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas.	UND	1.000	2.500	500
2	QUENTINHA, embalagem com 500 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; • Arroz branco; • Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; • 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas. Acompanhado de sobremesa e suco, (suco natural de fruta acondicionado em copo descartável de 200ml com tampa, e sobremesa com 100ml acondicionada em tigela de plástico de alta qualidade de material polipropileno com tampa).	UND	0	0	0

VITÓRIA DA CONQUISTA,25 DE JUNHO DE 2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Este documento requer assinatura do Secretário ou da Autoridade máxima do órgão

Alecxandre Magno M. Meira
Assessor Especial
Mat. 308175

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13-9[illegible]
Agente de Contratação

64

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

SECRETARIA DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

Solicitação de Empenho - Ordinário
Nº 002199/2023

Empenho: 9107

1/1

Órgão	**SECRETARIA DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER**					*Processo*	**009311/2023**
Compra/Licitação	**Pregão Eletrônico Nº 000021/2023**					*Ata/Contrato*	**000056/2023**
Artigo/Motivo	**Lei Nº 8 666 1993 de 21 de Junho de 1993 e Outras**					*Protocolo*	/
Fornecedor	**B E F REFEICOES LTDA**					*CNPJ*	**26.239.792/0001-45**
Endereço	**RUA CATAO FERRAZ, 20 - JUREMA - VITORIA DA CONQUISTA - BA - CEP Nº 45023045**						
Nº Banco	**104**	*Nº Agência*	**0947**	*Nº Conta*	**2687-9**	*OP/Variação*	
Dotação	**33003304.1339214022.078.33903000000.150000000000**					*Ficha-Fonte*	**2078301500000000 00.150000000000**
Projeto Atividade	**2.078 - REALIZAÇÕES DE EVENTOS DE ARTE E CULTURA**						
Elemento de Despesa	**33903000000 - Material de Consumo**						
Sub-Elemento	**Gêneros Alimentícios – Outros - 33903012000**						
Fonte de Recurso	**150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**						
Recurso							

Histórico	**Referente ao fornecimento de refeições (quentinha) que serão consumidas pelos participantes e servidores durante a programação da V Conferência Municipal de Cultura, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - SECTEL, conforme pregão 062/2022 e ata 056/2023, entrega única.**

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Qtd*	*Vlr. Unitário*	*Vlr. Total*
00002	00002	00000147	SERVICO DE FORNECIMENTO DE QUENTINHAS QUENTINHA, EMBALAGEM COM 800 GRAMAS, COM DIVISÓRIAS TAMANHO Nº 9, ACOMPANHADA DE TALHERES, PALITOS DE DENTE E GUARDANAPOS, REFEIÇÕES COMPLETAS, CONFORME CARDÁPIO: •FAROFA DE FEIJÃO; •ARROZ BRANCO; •LEGUMES COZIDOS; •SALADA CRUA EM RECIPIENTE EXTERNO; 02 TIPOS DE CARNE, SENDO 01 FRANGO ASSADO (COXA OU SOBRECOXA) E 01 PEDAÇO DE CARNE BOVINA ASSADAS.	UN	150,000	18,00	2.700,00
Total Geral							**2.700,00**

Vitória da Conquista, 18 set 2023

Assinatura e Carimbo
Lara Betânia Leite Oliveira
Coordenadora de Material
e Patrimônio SEMGI
Mat. 245720

Assinatura e Carimbo
Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07-13492-6
Agente de Contratação

Emitido por SHEILA ROSA SAMPAIO em 20/09/2023 às 10:33:07

65

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

SEC MUN DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

Solicitação de Fornecimento/Liquidação
Nº 028236/2022

Processo	**062925/2021**	*Empenho*	**0001738/2022**	*Termo*	**000006/2022**
Órgão	**SEC MUN DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER**				
Compra/Licitação	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2022**				
Fornecedor	**B E F REFEICOES LTDA**			*CNPJ*	**26.239.792/0001-45**
Endereço	**RUA CATAO FERRAZ, 20 - JUREMA - VITORIA DA CONQUISTA - BA - CEP 45023045**				
Nº Banco	**237**	*Nº Agência*	**300-9**	*Nº Conta*	**44840-0**
Dotação	**33003303.1369514022.077.33903000000.00**			*Ficha-Fonte*	**20773000-00**

Histórico	**REFERENTE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS), QUE SERÃO CONSUMIDAS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS DURANTE A PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS DO EVENTO CULTURAL "ARRAIÁ DA CONQUISTA", NO CENTRO CULTURAL GLAUBER ROCHA, NO PERIODO DE 23 A 30 DE JUNHO DE 2022, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - SECTEL, CONFORME PREGÃO ELETRONICO NRO 004/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NRO 006/2022**

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Qtd*	*Vlr. Unitário*	*Vlr. Total*
00001	00001	00001316	FORNECIMENTO DE QUENTINHAS (800G) REFEIÇÕES PRONTAS (QUENTINHAS) ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TÉRMICAS DE ISOPOR CADA UNIDADE COM NO MÍNIMO DE 800 GRAMAS CADA CONFORME CARDÁPIO EM ANEXO. QUANTITATIVO: CARDÁPIO 01 (ANEXO)= 23.550 UNIDADE: CARDÁPIO 02 (ANEXO)= 21.150 UNIDADE.	UN	500,00	10,95	5.475,00
Total Geral							**5.475,00**

Local de Entrega: COORDENACAO DE CULTURA - SECTEL

DEVERÁ SER FORNECIDA AS QUANTIDADES INDICADAS NO CAMPO Q.(QUANTIDADE) SOLICITADA

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega/Execução: 0 dia(s)

Observações:

1 - O fornecimento deverá ser somente de acordo com o pedido.
2 - O Material somente será aceito depois de julgado de boa qualidade no destino.
3 - Citar no(s) volume(s) o(s) números(s) da(s) NF(s).
4 - Ordem de Compra com validade de 60 dias.

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07.13491-5
Agente de Contratação

Vitória da Conquista, 15 jul 2022

Emitido por DANIELLA OLIVEIRA SANTOS em 04/07/2025 às 08:10:08

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

SEC MUN DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Solicitação de Empenho - Ordinário
Nº 001883/2022

Empenho: 1238

Órgão	SEC MUN DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER					Processo	062925/2021
Compra/Licitação	Pregão Eletrônico Nº 000004/2022					Ata/Contrato	000006/2022
Artigo/Motivo	Não Aplicável					Protocolo	/
Fornecedor	B E F REFEICOES LTDA					CNPJ	26.239.792/0001-45
Endereço	RUA CATAO FERRAZ, 20 - JUREMA - VITORIA DA CONQUISTA - BA - CEP Nº 45023045						
Nº Banco	237	Nº Agência	300-9	Nº Conta	44.840-0	OP/Variação	
Dotação	33003303.1369514022.077.33903000000.00					Ficha-Fonte	20773000-00
Projeto Atividade	2.077 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS E POPULARES						
Elemento de Despesa	33903000000 - Material de Consumo						
Sub-Elemento	Gêneros Alimentícios – Outros - 33903012000						
Fonte de Recurso	00 - Recursos Ordinários						
Recurso							

Histórico	REFERENTE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS), QUE SERÃO CONSUMIDAS PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS DURANTE A PROGRAMAÇÃO DOS FESTEJOS JUNINOS DO EVENTO CULTURAL "ARRAIÁ DA CONQUISTA", NO CENTRO CULTURAL GLAUBER ROCHA, NO PERIODO DE 23 A 30 DE JUNHO DE 2022, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - SECTEL, CONFORME PREGÃO ELETRONICO NRO 004/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NRC 006/2022.

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
00001	00001	00001316	FORNECIMENTO DE QUENTINHAS (800G) REFEIÇÕES PRONTAS (QUENTINHAS) ACONDICIONADA EM EMBALAGENS TÉRMICAS DE ISOPOR CADA UNIDADE COM NO MÍNIMO DE 800 GRAMAS CADA CONFORME CARDÁPIO EM ANEXO QUANTITATIVO: CARDÁPIO 01 (ANEXO)= 23.550 UNIDADE. CARDÁPIO 02 (ANEXO)= 21.150 UNIDADE.	UN	500,000	10,95	5.475,00
Total Geral							5.475,00

Vitória da Conquista, 22 jun 2022

Assinatura e Carimbo
Lara Betânia Lélis Oliveira
Coordenadora de Material e Patrimônio SEMGI
Mat. 245720

Fábia Santos de Andrade
Mat. 07.3852-2
Controle de SRP - SEMGI

Eugênio Avelino Lopes Souza
Secretário de Cultura, Turismo Esporte e Lazer
Assinatura e Carimbo

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07-13691-5
Agente de Contratação

Emitido por FABIA SANTOS DE ANDRADE em 28/06/2022

07

PORTARIA SECULT Nº 019/2025

Designa substituto.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, do Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município e o Decreto n° 23.512, de 01 de janeiro de 2025, expedido pela chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, interinamente, **ALECXANDRE MAGNO MELCHISEDECK MEIRA,** para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Cultura.

Art. 2º O servidor indicado no art. 1º ocupará o cargo cumulativamente com o seu de Assessor Especial, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria de Cultura.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 25 a 29 de junho de 2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, 17 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE- SE E CUMPRA -SE.

Eugenio Avelino Lopes Souza
Secretário Municipal de Cultura

Rua dos Andrades, nº 231, Centro
Fone: (77) 3229-3431
CEP 45000-615 - Vitória da Conquista - Bahia
culturapmvc@gmail.com
www.pmvc.ba.gov.br

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 0[illegible]3481-6
Agente de Contratação

68

ROSILEIDE ARAUJO SOUSA DE MATTOS	AUX.DE ENFERMAGEM	142340
ROSILENE DA CONCEICAO PEREIRA	AUX.DE SERVICOS GERAIS	146418
SARAH SANTOS MENDES	AUX.DE ENFERMAGEM	14036
SUELI FERNANDES DIAS	AUX.DE ENFERMAGEM	147554
TAMARA TIMOTEO DE ARAUJO	FARMACÊUTICO	146353
VAGNAIRES LOPES DOS SANTOS	AUX.DE SERVICOS GERAIS	21867
VANDALUCIA SANTOS DO NASCIMENTO NUNES	AUX.DE SERVICOS GERAIS	146442
WASHINGTON LUIZ RODRIGUES	AUX. SERVIÇOS GERAIS	142420

Art. 2º - O ônus da cessão do(a) servidor(a) ficará a cargo da Fundação de Saúde de Vitória da Conquista - (FSVC).

Art. 3º - A cessão do(a) servidor(a), indicado no artigo 1º será de um (01) ano de acordo com §8º do artigo 108 do RJU, a contar a partir do dia 04 de julho de 2025, com vigência até 03 de julho de 2026.

Art. 4º - A cessão poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cedente, do cessionário ou do servidor público.

Art. 5º - O servidor cedido deverá se apresentar à PMVC em até cinco (05) dias após ovencimento deste instrumento, sob pena de responsabilidade por abandono do cargo - podendo ter o pagamento suspenso.

Art. 6º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 13 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ROMAR SOUZA BARROS
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

PORTARIA SECULT Nº 019/2025

Designa substituto.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, do Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos II e III, da Lei Orgânica do Município e o Decreto n° 23.512, de 01 de janeiro de 2025, expedido pela chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, interinamente, **ALECXANDRE MAGNO MELCHISEDECK MEIRA**, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Cultura.

Art. O servidor indicado no art. 1º ocupará o cargo cumulativamente com o seu deAssessor Especial, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria de Cultura.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período de 25 a 29 de junho de 2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Cultura, 17 de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE- SE E CUMPRA -SE.

Eugenio Avelino Lopes Souza
Secretário Municipal de Cultura

DECRETO

DECRETO Nº 23.747, DE 18 DE JUNHO DE 2025.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, art. 66, parágrafo único e pela Lei municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024, art. 6º, I, a, § 1º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Ficam associadas as fichas de despesas indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 18 de junho de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO					
UNIDADE ORÇAMEN	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R$)	DECRÉSCIMO (R$)

dom.pmvc.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CECP

Intenção de Registro de Preço nº 029/2023

É OBJETO DESSA IRP:	**FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS)**	
PODERÃO ADERIR À ESSA IRP:	**SIM**	**Unidade Gestora Participante Interna (UGPI)**
	SIM	**Unidade Gestora Participante Externa (UGPE)**

AS INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES ABAIXO PODEM SER ACESSADAS NO LINK ABAIXO:

CLIQUE AQUI

A) **Órgão/Entidade Participante:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

B) **Justificativa da contratação:**

Impende destacar que a IRP em questão refere-se ao fornecimento de refeições prontas (quentinhas) para os servidores que atuam na zona rural do município de Vitória da Conquistam especialmente os das coordenações de Infraestrutura e Serviços Rurais e de Fomento a Agricultura Familiar. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SMDR), por meio das referidas coordenações, realiza ações de assistência técnica, preparo de solo e eventos voltados à qualificação de produtores familiares, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico rural. Destaca-se ainda os eventos realizados pelas coordenações quais sejam, Dia de Campo de Umbu Gigante, Semana do Produtor de Leite, Feira da Mandioca, IG do Café, Dia de Campo do Citrus do Futuro, entre outros, que também demandam a oferta de almoço aos participantes, desse modo, encontra-se justificada a contratação do referido serviço.

C) **Justificativa do quantitativo:**

Para o quantiativo aqui descrito, levou-se em consideração a quantidade de servidores que atuam diariamente na zona rural, bem como os eventos já realizados pela SMDR durante o último ano, além dos consumos históricos dos anos anteriores, onde se identifica facilmente o constante crescimento no consumo do objeto desta IRP, ressaltando ainda que há novos projetos a serem lançados por esta secretaria, justificando assim a quantidade solicitada.

D)	**Informar a Fonte de Recursos (é possível selecionar uma ou mais FR's):**	500	**FR MUNICIPAL**
			FR ESTADUAL
			FR FEDERAL
E)	**Informar o Nº do Identificador de despesa constante lançado no PCASP/SIGA:**	227	

F) **Informar nome e número de matrícula do servidor responsável técnico pelas atividades relacionadas à execução do objeto, incluindo o acompanhamento do processo de contratação:**

Nome: Daniel de Freitas Pereira Filho — **Matrícula: 14668-0**

Daniel Filho

Assinatura do responsável técnico:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.M.	QUANTIDADE SOLICITADA
1	QUENTINHA, embalagem com 800 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; • Arroz branco; • Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas.	UND	3.700

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07-13497-5
Agente de Contratação

Breno Pereira Farias
Secretário Mun. de Desenvolv. Rural
Matrícula nº 30541-3

2	QUENTINHA, embalagem com 500 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; • Arroz branco; • Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; • 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas. Acompanhado de sobremesa e suco, (suco natural de fruta acondicionado em copo descartável de 200ml com tampa, e sobremesa com 100ml acondicionada em tigela de plástico de alta qualidade de material polipropileno com tampa).	UND	-

VITÓRIA DA CONQUISTA, 25 DE JUNHO DE 2025

Em conformidade com a legislação que rege a carta, as partes [illegible] Contratação para os efeitos de [illegible] e [illegible] para a [illegible] e demais providências cabíveis.

Este documento requer assinatura do Secretário ou da Autoridade máxima do órgão

Bruno Pereira Farias
Secretário Mun. de Desenvolv. Rural
Matrícula nº 30541-3

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-[illegible]491-6
Agente de Contratação

91

CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CECP

Intenção de Registro de Preço nº 029/2025

INFORMAÇÕES SOBRE O CONSUMO HISTÓRICO POR UNIDADE DE MEDIDA

BASE HISTÓRICA CONFORME AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO (AF´S) LIQUIDADAS / ANO:			AF´S 2024	AF´S 2023	AF´S 2022
Nº Item	**Descrição**	**U.M.**	**Quantidade consumida no ano 2024**	**Quantidade consumida no ano 2023**	**Quantidade consumida no ano 2022**
1	QUENTINHA, embalagem com 800 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; • Arroz branco; • Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas.	UND	2.840	2.199	1.261
2	QUENTINHA, embalagem com 500 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; • Arroz branco; • Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; • 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas. Acompanhado de sobremesa e suco, (suco natural de fruta acondicionado em copo descartável de 200ml com tampa, e sobremesa com 100ml acondicionada em tigela de plástico de alta qualidade de material polipropileno com tampa).	UND	-	-	-

VITÓRIA DA CONQUISTA, 25 DE JUNHO DE 2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Este documento requer assinatura do Secretário ou da Autoridade máxima do órgão

Breno Pereira Farias
Secretário Mun. de Desenvolv. Rural
Matricula nº 30541-3

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07.13491-5
Agente de Contratação

12

CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS

Pedido de Registro de Preços

É OBJETO LICITATÓRIO	**FORMA DE EXECUÇÃO**
POSSUI ADESÃO À ATA?	**SIM** / **NÃO**
DATA LIMITE PARA ADESÃO:	

AS INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES ABAIXO ESTÃO DISPONÍVEIS NO MANUAL

CLIQUE AQUI

A) **Órgão/Unidade Participante**

Superintendência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/VC / Procuradoria-Geral do Município

B) **Justificativa da aquisição**

Faz-se necessária a aquisição de quentinhas para atender a necessidade de alimentação da equipe do PROCON/VC nos eventos a serem realizados pela repartição, tais como: Semana Municipal de Defesa do Consumidor, Mutirão de Renegociação de Dívidas, ações de fiscalização ou ações do Projeto Procon Itinerante.

C) **Justificativa do quantitativo**

O quantitativo apontado visa atender as demandas da equipe do PROCON/VC que atualmente é composta por 37 (trinta e sete) pessoas.

D)	**Informar a Fonte de Recursos (é possível selecionar uma ou mais FR's):**	**x**	**FR MUNICIPAL**
			FR ESTADUAL
			FR FEDERAL
E)	**Informar o Nº de identificador da despesa conforme lançado no PCAP/PCP:**		

F) Informar nome e número de matrícula do servidor responsável técnico pela solicitação, acompanhamento e fiscalização do objeto, inclusive o acompanhamento do processo de contratação.

Nome: VERANICE FERREIRA DOS SANTOS — Matrícula: 0051-0

Veranice Ferreira dos Santos

Assinatura do Servidor Responsável

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.M.	QUANTIDADE SOLICITADA
1	QUENTINHA, embalagem com 800 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; • Arroz branco; • Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo UM FRANGO (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas.	UND	

RECEBIDO PELO GOOGLE DRIVE
IMPRESSO EM

Alvara Priscilla R. Moreira Coqueiro
Mat. 14148-8

Lyncoln da Cunha Martins
Subprocurador - Geral do Município
OAB/BA 20255
Mat. 366774

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07.13491-6
Agente de Contratação

93

2	QUENTINHA, embalagem com 500 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme regentio do cardápio: • Feijão de feijão; • Arroz branco; • Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; • 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assados. Acompanhado de sobremesa e suco, (suco natural de fruta acondicionado em copo descartável de 200ml com tampa, e sobremesa com 100ml acondicionada em tigela de plástico de alta qualidade de material polipropileno com tampa).	UNID	300

VITÓRIA DA CONQUISTA, 13 DE JUNHO DE 2018

[redacted]

Este documento requer assinatura do Secretário ou da Autoridade máxima do órgão

Rafael Meira de Araújo
Coordenador do PROCON
Matrícula nº 306024

RECEBIDO PELO GOOGLE DRIVE
IMPRESSO EM 25/06/18
Alvara Priscila R. Moreira Conqueiro
Mat. 14145-9

Lyncoln da Cunha Martins
Subprocurador - Geral do Município
OABBA 28258
Mat. 306774

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Agente de Contratação

94

JUSTIFICATIVA SOBRE AUSÊNCIA DE HISTÓRICO DE CONSUMO
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

RECEBIDO PELO GOOGLE DRIVE
IMPRESSO EM 13/06/2025
Alvara Priscila R. Moreira Coqueiro
Mat. 14145-9

A Superintendência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/VC informa que não foi possível apresentar histórico de consumo, referente à aquisição dos produtos previstos na Intenção de Registro de Preço nº 029/2025, vez que, nos anos de 2022 a 2024, não foram realizadas aquisições deste tipo pelo setor.

Vitória da Conquista – Bahia, 13 de junho de 2025.

Rafael Meira de Araújo
Coordenador do PROCON/VC
Matrícula 30502-4

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07.1049-6
Agente de Contratação

75

GEP 41077/2025

Vitória da Conquista, 07 de julho de 2025

A Sua Senhoria o Senhor
Procurador Geral do Município
Sr. Jônatan Nunes Meireles

Prezado,

Considerando a IRP N° 029/2025, cujo objeto é Fornecimento de Refeições (quentinhas) e, considerando ainda a informação quanto ao consumo histórico apresentado de que não houve aquisição por parte do setor nos anos de 2022 a 2024, solicitamos que seja melhor justificado o quantitativo solicitado. Lembramos que, quando não há consumo anterior é imprescindível esclarecer o motivo da nova demanda.

Estabelecemos o prazo de três dias úteis para resposta, contados do recebimento deste documento. A resposta deve ser enviada em documento físico, bem como anexado ao GEP.

Contamos com vossa pronta colaboração para darmos prosseguimento ao processo.

Atenciosamente,

Loreina Freire de Oliveira
Mat.: 07-24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas - SEMGI

Álvara Priscila R. M. Coqueiro
Mat.: 07-14145-9
Departamento Estratégico de Contratações - SEMGI

Recebido às 11:46
07/07/25

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07-24091-6
Agente de Contratação

10

Vitória da Conquista – BA, 11 de julho de 2025.

CI n.º 030/2025-PROCON/VC
À Sra. Lorena Freire de Oliveira
Central Estratégica de Compras Públicas

Assunto: resposta ao GEP41077/2025

Ao cumprimentá-los cordialmente, em resposta ao GEP 41077/2025, venho informar que não foi possível apresentar histórico de consumo, referente à aquisição dos produtos previstos na Intenção de Registro de Preço nº 029/2025, vez que, nos anos de 2022 a 2024, não foram realizadas aquisições deste tipo pelo setor.

Ademais, esclarecemos que o quantitativo apontado na Intenção de Registro de Preço nº 029/2025 visa atender as demandas que surgirão a partir da implementação dos Projetos "Procon Itinerante" e "Mais Procon", em que serão executados serviços fora da sede do Procon em diversos bairros do município e zona rural, bem como no âmbito de Mutirões de Negociação de Dívidas e Semana Municipal de Defesa do Consumidor.

Estas ações serão executadas por servidores e estagiários do PROCON/VC que atualmente correspondem a 35 (trinta e cinco) pessoas, bem como por alunos de faculdades de direito que atuam no Município mediante celebração de convênios e termos de cooperação técnica.

Frisa-se ainda que os Projetos supracitados serão executados em caráter continuo ao longo dos anos de 2026 a 2028.

Respeitosamente,

Rafael Maia de Araújo
Coordenador do PROCON/VC
Matrícula 30502-4

Central Estratégica de Compras Públicas
Recebido em 11/04/2025
16 : 30 hs

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13991-6
Agente de Contratação

77

CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CECP

RECEBIDO PELO GOOGLE DRIVE
IMPRESSO EM 25/06/25
Alvara Priscila R. Moreira Coqueiro
Mat. 14145-9

Intenção de Registro de Preço nº 029/2025

É OBJETO DESSA IRP:	**FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS)**	
PODERÃO ADERIR Á ESSA IRP:	**SIM**	**Unidade Gestora Participante Interna (UGPI)**
	SIM	**Unidade Gestora Participantes Externa (UGPE)**
DATA LIMITE PARA ENVIO:	**25/06/2025**	

AS INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES ABAIXO PODEM SER ACESSADAS NO LINK ABAIXO:

CLIQUE AQUI

A) **Órgão/Entidade Paticipante:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

B) **Justificativa da contratação:**

A aquisição de fornecimento de refeições (quentinhas) tem como objetivo atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde através de suas respectivas diretorias, coordenações e gerências visando atender os serviços de atendimento 24 horas, conferência municipal de saúde, Samu 192, eventos, capacitações, fiscalização em campo, campanhas de vacinações, visitas domiciliares e ações em comunidades distantes, exige que os servidores permaneçam por longos períodos em seus locais de trabalho ou em deslocamento sem acesso a uma refeição adequada. A contratação vai otimizar o tempo e aumento da produtividade permitindo que os srvidores dediquem mais tempo ás atividades essenciais e a população.

C) **Justificativa do quantitativo:**

Com base na análise dos contratos anteriores, das autorizações de fornecimento e das novas ações previstas, o quantitativo de refeições foi estimado de acordo com as nossas necessidades, para garantir que esta secretaria possua um fornecimento adequado, evitando interrupções nas atividades por falta de alimentação e ao mesmo tempo em que oferece flexibilidade para atender a demandas imprevistas frente a eventuais demandas extras, como coberturas de plantões, horas extras, substituições, eventos e reforços operacionais o bem-estar das equipes.

D)	**Informar a Fonte de Recursos (é possível selecionar uma ou mais FR's):**	500	**FR MUNICIPAL**
		621	**FR ESTADUAL**
		600 / 604	**FR FEDERAL**
E)	**Informar o Nº do Identificador da despesa conforme lançado no PCA/PNCP:**	**1512**	

F) **Informar nome e número de matrícula do servidor responsável técnico pelas atividades relacionadas à execução do objeto, inclusive o acompanhamento do processo de contratação**

Nome: ROZANA LUCENA SILVEIRA — **Matrícula: 30705-3**

Documento assinado digitalmente
ROZANA LUCENA SILVEIRA
Data: 18/06/2025 15:03:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	U.M.	QUANTIDADE SOLICITADA
1	QUENTINHA, embalagem com 800 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; • Arroz branco; • Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas.	UND	900

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-5
Agente de Contratação

RECEBIDO PELO GOOGLE DRIVE
IMPRESSO EM 25/06/25

Alvara Priscilla R. Moreira Coqueiro
Mat. 14145-9

2	QUENTINHA, embalagem com 500 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; • Arroz branco; • Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; • 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas. Acompanhado de sobremesa e suco, (suco natural de fruta acondicionado em copo descartável de 200ml com tampa, e sobremesa com 100ml acondicionada em tigela de plástico de alta qualidade de material polipropileno com tampa).	UND	23.025

VITÓRIA DA CONQUISTA, 17 DE JUNHO DE 2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

FERNANDA OLIVEIRA MARON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

gov.br
Documento assinado digitalmente
FERNANDA OLIVEIRA MARON
Data: 18/06/2025 14:28:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Agente de Contratação

99

RECEBIDO PELO GOOGLE DRIVE
IMPRESSO EM 25/06/25
Alvara Priscila R. Moreira Coqueiro
Mat. 14145-9

CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - CECP

Intenção de Registro de Preço nº 029/2025

INFORMAÇÕES SOBRE O CONSUMO HISTÓRICO POR UNIDADE DE MEDIDA

BASE HISTÓRICA CONFORME AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO (AF´S) LIQUIDADAS / ANO:			AF´S 2024	AF´S 2023	AF´S 2022
			RELATÓRIO EM ANEXO	RELATÓRIO EM ANEXO	RELATÓRIO EM ANEXO
Nº item	Descrição	U.M.	Quantidade consumida no ano 2024	Quantidade consumida no ano 2023	Quantidade consumida no ano 2022
1	QUENTINHA, embalagem com 800 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; • Arroz branco; • Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas.	UND	18.000	18.720	19.000
2	QUENTINHA, embalagem com 500 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; • Arroz branco; • Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; • 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas. Acompanhado de sobremesa e suco, (suco natural de fruta acondicionado em copo descartável de 200ml com tampa, e sobremesa com 100ml acondicionada em tigela de plástico de alta qualidade de material polipropileno com tampa).	UND	1.373	3100	600

VITÓRIA DA CONQUISTA, 17 DE JUNHO DE 2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

FERNANDA OLIVEIRA MARON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

gov.br
Documento assinado digitalmente
FERNANDA OLIVEIRA MARON
Data: 18/06/2025 14:29:31 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lucas Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Agente de Contratação

Data	Nº Empenho	Nº AE	Nº Ficha	Credor	Nº AF	Histórico Liquidação	Liquidação
19/05/2022	0001019/2022	000503/2022	121430141	B E F REFEICOES LTDA	000439/2022	Prestação de serviço com fornecimento de quentinhas, através do contrato nº 084/2022 SMS, em atendimento da solicitação da Coord. SAMU 192 da Diretoria de Regulação Avaliação e Controle, custeado com recurso o FMS-MAC Repasse Federal Período, da data da assinatura a dezembro/2022	R$ 15.741,58
23/06/2022	0001019/2022	000503/2022	121430141	B E F REFEICOES LTDA	000695/2022	Prestação de serviço com fornecimento de quentinhas, através do contrato nº 084/2022 SMS, em atendimento da solicitação da Coord. SAMU 192 da Diretoria de Regulação Avaliação e Controle, custeado com recurso o FMS-MAC Repasse Federal Período, da data da assinatura a dezembro/2022	R$ 22.473,36
29/06/2022	0001019/2022	000503/2022	121430141	B E F REFEICOES LTDA	000876/2022	Prestação de serviço com fornecimento de quentinhas, através do contrato nº 084/2022 SMS, em atendimento da solicitação da Coord. SAMU 192 da Diretoria de Regulação Avaliação e Controle, custeado com recurso o FMS-MAC Repasse Federal Período, da data da assinatura a dezembro/2022	R$ 23.275,98
19/07/2022	0001019/2022	000503/2022	121430141	B E F REFEICOES LTDA	001059/2022	Prestação de serviço com fornecimento de quentinhas, através do contrato nº 084/2022 SMS, em atendimento da solicitação da Coord. SAMU 192 da Diretoria de Regulação Avaliação e Controle, custeado com recurso o FMS-MAC Repasse Federal Período, da data da assinatura a dezembro/2022	R$ 22.129,38
26/08/2022	0001019/2022	000503/2022	121430141	B E F REFEICOES LTDA	001140/2022	Prestação de serviço com fornecimento de quentinhas, através do contrato nº 084/2022 SMS, em atendimento da solicitação da Coord. SAMU 192 da Diretoria de Regulação Avaliação e Controle, custeado com recurso o FMS-MAC Repasse Federal Período, da data da assinatura a dezembro/2022	R$ 23.364,04
13/09/2022	0001019/2022	000503/2022	121430141	B E F REFEICOES LTDA	001382/2022	Prestação de serviço com fornecimento de quentinhas, através do contrato nº 084/2022 SMS, em atendimento da solicitação da Coord. SAMU 192 da Diretoria de Regulação Avaliação e Controle, custeado com recurso o FMS-MAC Repasse Federal Período, da data da assinatura a dezembro/2022	R$ 23.112,18
07/10/2022	0001019/2022	000503/2022	121430141	B E F REFEICOES LTDA	001622/2022	Prestação de serviço com fornecimento de quentinhas, através do contrato nº 084/2022 SMS, em atendimento da solicitação da Coord. SAMU 192 da Diretoria de Regulação Avaliação e Controle, custeado com recurso o FMS-MAC Repasse Federal Período, da data da assinatura a dezembro/2022	R$ 22.358,71
16/11/2022	0001019/2022	000503/2022	121430141	B E F REFEICOES LTDA	001826/2022	Prestação de serviço com fornecimento de quentinhas, através do contrato nº 084/2022 SMS, em atendimento da solicitação da Coord. SAMU 192 da Diretoria de Regulação Avaliação e Controle, custeado com recurso o FMS-MAC Repasse Federal Período, da data da assinatura a dezembro/2022	R$ 23.161,32
13/12/2022	0001019/2022	000503/2022	121430141	B E F REFEICOES LTDA	002110/2022	Prestação de serviço com fornecimento de quentinhas, através do contrato nº 084/2022 SMS, em atendimento da solicitação da Coord. SAMU 192 da Diretoria de Regulação Avaliação e Controle, custeado com recurso o FMS-MAC Repasse Federal Período, da data da assinatura a dezembro/2022	R$ 21.965,58
16/12/2022	0001019/2022	000503/2022	121430141	B E F REFEICOES LTDA	002211/2022	Prestação de serviço com fornecimento de quentinhas, através do contrato nº 084/2022 SMS, em atendimento da solicitação da Coord. SAMU 192 da Diretoria de Regulação Avaliação e Controle, custeado com recurso o FMS-MAC Repasse Federal Período, da data da assinatura a dezembro/2022	R$ 22.358,70
06/02/2022	0000576/2022	000204/2022	121439141	RESTAURANTE DOM DE MINAS LTDA - ME	000048/2022	Fornecimento de quentinhas para o SAMU 192, através do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 004/2021 SMS, em atendimento à solicitação da Diretoria de Regulação Controle e Avaliação do SUS, respaldado em Parecer Jurídico nº 344/2021-PGM/SMS e Processo Administrativo nº 54352/2021, custeado com recurso do FMS-MAC Repasse Federal. Período, da data de assinatura a março/2022	R$ 23.718,04
06/02/2022	0000576/2022	000204/2022	121439141	RESTAURANTE DOM DE MINAS LTDA - ME	000047/2022	Fornecimento de quentinhas para o SAMU 192, através do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 004/2021 SMS, em atendimento à solicitação da Diretoria de Regulação Controle e Avaliação do SUS, respaldado em Parecer Jurídico nº 344/2021-PGM/SMS e Processo Administrativo nº 54352/2021, custeado com recurso do FMS-MAC Repasse Federal. Período, da data de assinatura a março/2022	R$ 23.904,93
15/03/2022	0000576/2022	000204/2022	121439141	RESTAURANTE DOM DE MINAS LTDA - ME	000220/2022	Fornecimento de quentinhas para o SAMU 192, através do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 004/2021 SMS, em atendimento à solicitação da Diretoria de Regulação Controle e Avaliação do SUS, respaldado em Parecer Jurídico nº 344/2021-PGM/SMS e Processo Administrativo nº 54352/2021, custeado com recurso do FMS-MAC Repasse Federal. Período, da data de assinatura a março/2022	R$ 21.016,63
18/04/2022	0000838/2022	000420/2022	22103902	RESTAURANTE DOM DE MINAS LTDA - ME	000416/2022	Prestação de serviço com fornecimento de quentinhas para servidores que trabalham em regime de plantão nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde através do 2º termo aditivo ao contrato nº 039-2021 SMS, em atendimento à solicitação da Diretoria de Atenção Programática e Especializada - DAPE, custeado com recurso da Contrapartida Municipal. Período, da data da assinatura a dezembro/2022	R$ 18.452,69
19/05/2022	0000662/2022	000308/2022	22103902	RESTAURANTE DOM DE MINAS LTDA - ME	000606/2022	Fornecimento de quentinhas para funcionários e pacientes, através do 02º Termo Aditivo ao contrato nº 039/2021 SMS, respaldado em Parecer Jurídico nº 415/2021-PGM/SMS e Processo Administrativo nº 64111/2021, custeado com recurso do FMS-Recurso Federal do SUS Covid-19, em atendimento à solicitação da Diretoria de Atenção Programática e Especializada - DAPE período, da data de assinatura à dezembro/2022	R$ 9.713,52

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Agente de Contratação

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Agente de Contratação

RECEBIDO PELO GOOGLE DRIVE
IMPRESSO EM 25/05/22

Roziana Lucena Silveira
Coord. Núcleo Administrativo SMS
Matrícula 307053

Data	Nº Empenho	Nº Ficha	Credor
20/12/2023	00000014/2023	121430162 100000000	B E F REFEICOES LTDA
19/01/2023	00000014/2023	121430162 100000000	B E F REFEICOES LTDA
14/04/2023	00000014/2023	121430162 100000000	B E F REFEICOES LTDA
27/04/2023	00000014/2023	121430162 100000000	B E F REFEICOES LTDA
17/04/2023	00000014/2023	121430162 100000000	B E F REFEICOES LTDA
13/06/2023	00000575/2023	220630160 000000000	B E F REFEICOES LTDA
01/09/2023	00000574/2023	120630150 010020000	B E F REFEICOES LTDA
01/09/2023	00001238/2023	220330150 010020000	B E F REFEICOES LTDA
01/09/2023	00000575/2023	220630160 000000000	B E F REFEICOES LTDA
01/09/2023	00000575/2023	220630160 000000000	B E F REFEICOES LTDA
13/09/2023	00001295/2023	121430163 100000000	B E F REFEICOES LTDA
13/09/2023	00001295/2023	121430162 100000000	B E F REFEICOES LTDA
11/10/2023	00000575/2023	220630160 000000000	B E F REFEICOES LTDA
14/11/2023	00000575/2023	220630160 000000000	B E F REFEICOES LTDA
14/11/2023	00000574/2023	120630150 010020000	B E F REFEICOES LTDA
05/12/2023	00001295/2023	121430162 100000000	B E F REFEICOES LTDA
05/12/2023	00001295/2023	121430162 100000000	B E F REFEICOES LTDA
12/12/2023	00001295/2023	121430162 100000000	B E F REFEICOES LTDA
12/12/2023	00001295/2023	121430162 100000000	B E F REFEICOES LTDA
28/12/2023	00001295/2023	121430162 100000000	B E F REFEICOES LTDA
28/12/2023	00001295/2023	121430162 100000000	B E F REFEICOES LTDA

Nº AF	Histórico Expedição	
000965/2023	FORNECIMENTO DE QUENTINHAS, COFFEE BREAK, BISCOITOS FINOS, REFRIGERANTES, AGUA MINERAL, SUPORTE PARA AGUA MINERAL, KIT LANCHES E SALADA DE FRUTAS, ATRAVES DO CONTRATO Nº008/2023 SMS, COM RECURSO FMS, REPASSE ESTADUAL, EM ATENDIMENTO A DIRETORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS, PERIODO: DA DATA DE ASSINATURA A DEZEMBRO DE 2023	
009534/2023	FORNECIMENTO DE QUENTINHAS, COFFEE BREAK, BISCOITOS FINOS, REFRIGERANTES, AGUA MINERAL, SUPORTE PARA AGUA MINERAL, KIT LANCHES E SALADA DE FRUTAS, ATRAVES DO CONTRATO Nº008/2023 SMS, COM RECURSO FMS, REPASSE ESTADUAL, EM ATENDIMENTO A DIRETORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS, PERIODO: DA DATA DE ASSINATURA A DEZEMBRO DE 2023	R$ 29.477,50
000666/2023	FORNECIMENTO DE QUENTINHAS, COFFEE BREAK, BISCOITOS FINOS, REFRIGERANTES, AGUA MINERAL, SUPORTE PARA AGUA MINERAL, KIT LANCHES E SALADA DE FRUTAS, ATRAVES DO CONTRATO Nº008/2023 SMS, COM RECURSO FMS, REPASSE ESTADUAL, EM ATENDIMENTO A DIRETORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS, PERIODO: DA DATA DE ASSINATURA A DEZEMBRO DE 2023	R$ 22.[illegible]
000943/2023	FORNECIMENTO DE QUENTINHAS, COFFEE BREAK, BISCOITOS FINOS, REFRIGERANTES, AGUA MINERAL, SUPORTE PARA AGUA MINERAL, KIT LANCHES E SALADA DE FRUTAS, ATRAVES DO CONTRATO Nº008/2023 SMS, COM RECURSO FMS, REPASSE ESTADUAL, EM ATENDIMENTO A DIRETORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS, PERIODO: DA DATA DE ASSINATURA A DEZEMBRO DE 2023	R$ 9.517,50
000942/2023	FORNECIMENTO DE QUENTINHAS, COFFEE BREAK, BISCOITOS FINOS, REFRIGERANTES, AGUA MINERAL, SUPORTE PARA AGUA MINERAL, KIT LANCHES E SALADA DE FRUTAS, ATRAVES DO CONTRATO Nº008/2023 SMS, COM RECURSO FMS, REPASSE ESTADUAL, EM ATENDIMENTO A DIRETORIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS, PERIODO: DA DATA DE ASSINATURA A DEZEMBRO DE 2023	R$ 22.932,00
001423/2023	FORNECIMENTO DE QUENTINHAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA DIRETORIA DE VIGILANCIA E SAUDE, PERIODO: DA DATA DE ASSINATURA A DEZEMBRO/2023	R$ 709,60
002094/2023	FORNECIMENTO DE QUENTINHAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA DE VIGILANCIA E SAUDE, PERIODO: DA DATA DE ASSINATURA A DEZEMBRO/2023.	R$ 2.013,56
001939/2023	Fornecimento de quentinhas, para atender as demandas da vigilancia municipal de saude, periodo da assinatura à dez de 2023	R$ 8.908,00
002100/2023	FORNECIMENTO DE QUENTINHAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA DIRETORIA DE VIGILANCIA E SAUDE, PERIODO: DA DATA DE ASSINATURA A DEZEMBRO/2023.	R$ 5.289,14
002203/2023	FORNECIMENTO DE QUENTINHAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA DE VIGILANCIA E SAUDE, PERIODO: DA DATA DE ASSINATURA A DEZEMBRO/2023	R$ 6.600,00
005566/2023	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (QUENTINHAS), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VITORIA DA CONQUISTA. PERIODO DA DATA DE ASSINATURA A DEZEMBRO DE 2023	R$ 38.142,00
005565/2023	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (QUENTINHAS), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA. PERIODO DA DATA DE ASSINATURA A DEZEMBRO DE 2023	R$ 69.895,00
002450/2023	FORNECIMENTO DE QUENTINHAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA DE VIGILANCIA E SAUDE, PERIODO: DA DATA DE ASSINATURA A DEZEMBRO/2023.	R$ 7.471,68
002806/2023	FORNECIMENTO DE QUENTINHAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA DIRETORIA DE VIGILANCIA E SAUDE, PERIODO: DA DATA DE ASSINATURA A DEZEMBRO/2023	R$ 3.238,18
002805/2023	FORNECIMENTO DE QUENTINHAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA DIRETORIA DE VIGILANCIA E SAUDE, PERIODO: DA DATA DE ASSINATURA A DEZEMBRO/2023	R$ 4.993,36
007680/2023	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (QUENTINHAS), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA. PERIODO DA DATA DE ASSINATURA A DEZEMBRO DE 2023	R$ 31.349,00
007671/2023	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (QUENTINHAS), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA. PERIODO DA DATA DE ASSINATURA A DEZEMBRO DE 2023	R$ 31.786,00
007669/2023	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (QUENTINHAS), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA. PERIODO DA DATA DE ASSINATURA A DEZEMBRO DE 2023	R$ 33.212,00
007670/2023	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (QUENTINHAS), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA. PERIODO DA DATA DE ASSINATURA A DEZEMBRO DE 2023	R$ 32.062,00
008530/2023	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (QUENTINHAS), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA. PERIODO DA DATA DE ASSINATURA A DEZEMBRO DE 2023	R$ 11.574,00
008614/2023	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (QUENTINHAS), DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA. PERIODO DA DATA DE ASSINATURA A DEZEMBRO DE 2023	R$ 69.000,00

Lucio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Agente de Contratação

Alvara Filho
Mat.

RECEBIDO PELO GOOGLE DRIVE
IMPRESSO EM 25/06/25

Roseane Lucena Silveira
Cont. Núcleo Administrativo
Matrícula 3070043

Data	Nº Empenho	Nº Ficha	Credor	Nº Processo	Nº AF	Histórico Liquidação	Vr Liquidação
14/05/2024	0000959/2024	1214301621 00000000	B E F REFEICOES LTDA	0064727/2023	003009/2024	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (QUENTINHAS), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, PERÍODO DA DATA DE ASSINATURA A DEZEMBRO 2024	R$ 33.905,00
11/06/2024	0000959/2024	1214301621 00000000	B E F REFEICOES LTDA	0064727/2023	004556/2024	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (QUENTINHAS), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, PERÍODO DA DATA DE ASSINATURA A DEZEMBRO 2024	R$ 14.086,00
11/06/2024	0000959/2024	1214301621 00000000	B E F REFEICOES LTDA	0064727/2023	004483/2024	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (QUENTINHAS), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS, PERÍODO DA DATA DE ASSINATURA A DEZEMBRO 2024	R$ 31.295,00
11/06/2024	0000959/2024	1214301621 00000000	B E F REFEICOES LTDA	0064727/2023	004484/2024	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (QUENTINHAS), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS, PERÍODO DA DATA DE ASSINATURA A DEZEMBRO 2024	R$ 29.532,00
17/07/2024	0001210/2024	2203301500 10020000	B E F REFEICOES LTDA	0000000/0	005442/2024	FORNECIMENTO DE QUENTINHAS PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SMS, CONFORME COMPRA DIPETA Nº 271/2024, MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS Nº 271/2024, GEP: 38343/2024, CUSTEADO COM RECURSO DA CONTRAPARTIDA MUNICIPAL	R$ 14.250,00
24/07/2024	0000959/2024	1214301621 00000000	B E F REFEICOES LTDA	0064727/2023	006008/2024	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (QUENTINHAS), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS, PERÍODO DA DATA DE ASSINATURA A DEZEMBRO 2024	R$ 35.144,00
13/08/2024	0000959/2024	1214301621 00000000	B E F REFEICOES LTDA	0064727/2023	006933/2024	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (QUENTINHAS), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS, PERÍODO DA DATA DE ASSINATURA A DEZEMBRO 2024	R$ 31.027,00
08/11/2024	0000960/2024	1214301600 00000000	B E F REFEICOES LTDA	0064727/2023	009987/2024	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (QUENTINHAS), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS, PERÍODO DA DATA DE ASSINATURA A DEZEMBRO 2024	R$ 33.028,00
14/11/2024	0000960/2024	1214301600 00000000	B E F REFEICOES LTDA	0064727/2023	010063/2024	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (QUENTINHAS), JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS, PERÍODO DA DATA DE ASSINATURA A DEZEMBRO 2024	R$ 31.878,00
19/12/2024	0002015/2024	2219301600 00000000	B E F REFEICOES LTDA	0009311/2023	011509/2024	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (QUENTINHAS), destinados aos diversos orgãos da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. período da assinatura a dezembro de 2024	R$ 12.114,00

RECEBIDO PELO GOOGLE DRIVE
IMPRESSO EM 25/06/25

Priscila R. Moreira Coqueiro
Mat. 141459

Lúcio Oliveira Mat. 07/13491-5
Agente de Contratação

Nazare Lucena Silveira
Cont Nutr Administrativo SMS
Matrícula 307053

GEP 41077/2025

Vitória da Conquista, 07 de julho de 2025

A Sua Senhoria a Senhora
Secretária Municipal de Saúde
Srª. Fernanda Oliveira Maron

Prezada,

Considerando a IRP Nº 029/2025, cujo objeto é Fornecimento de Refeições (quentinhas), verificamos que houve uma inversão em relação aos quantitativos solicitados para cada item, comparativamente ao consumo histórico apresentado, conforme segue:

Item	Consumo histórico médio (em unidade)	Quantitativo solicitado na IRP 029/2025 (em unidade)
Quentinha, embalagem com 800 gramas	18.573	900
Quentinha, embalagem com 500 gramas	1.691	23.025

Diante disso, solicitamos que seja melhor justificado o quantitativo solicitado, bem como que se esclareça o acréscimo e decréscimo apresentado.

Estabelecemos o prazo de três dias úteis para resposta, contados do recebimento deste documento. A resposta deve ser enviada em documento físico, bem como anexado ao GEP,

Contamos com vossa pronta colaboração para darmos prosseguimento ao processo.

Atenciosamente,

Lorena Freire de Oliveira
Mat.: 07-24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas - SEMGI

Álvara Priscila R. M. Coqueiro
Mat.: 07-14145-9
Departamento Estratégico de Contratações - SEMGI

RECEBIDO EM 04/07/2025

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-24091-6
Agente de Contratação

Comunicação Interna nº. 08/2025

Vitória da Conquista/BA, 09 de julho de 2025.

A sua Senhoria,
Hayka Lima Gonçalves
Diretora Administrativa

Assunto: Esclarecimentos sobre quentinhas do SAMU 192 -IRP 029 2025.

Prezada Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos, nessa oportunidade, esclarecer que a Coordenação do Samu 192, de fato, solicitou de maneira divergente do consumo histórico anterior, invertendo o quantitativo, agora, solicitando apenas marmitas de 500g, uma vez que no decorrer da execução contratual observou-se a desnecessidade de marmitas de 800g, por haver muitas sobras. Além disso, as marmitas de 500g mostram-se mais completas do que àquelas de 800g.

Nada mais para o momento, reitero os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Samuel Silva Santos
Diretoria de Regulação, Avaliação e Controle – DRAC/SMS/PMVC

Fernanda Oliveira Maron
Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula: 307285

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07412491-6
Agente de Contratação

GEP: 41077/2025 – NA/DA/SMS

Vitória da Conquista, 24 de Julho de 2025

A Sua Senhoria a Senhora
Lorena Freire de Oliveira
Coordenadora de Material e patrimônio - SEMGI

Prezada,

Em atenção à solicitação de justificativa quanto ao quantitativo informado na IRP nº 029/2025, esclarecemos o seguinte:

A alteração na quantidade de marmitas de 800g para 500g teve como principal objetivo reduzir o desperdício, otimizar o uso dos recursos disponíveis e garantir a oferta adequada para atender à demanda dos serviços. Após análise, constatamos que as marmitas de 500g são mais apropriadas para o consumo regular, sendo suficientes e mais eficientes para suprir as necessidades diárias.

O pedido atual, de 23.025 marmitas de 500g, foi calculado com base na demanda total dos serviços desta Secretaria, não se limitando apenas ao SAMU 192, que representa uma parte significativa do consumo.

Por ora, é o que cabe.

Atenciosamente,

Hayka Lima Gonçalves Sousa
Diretora Administrativa, SMS
Matrícula 307812

HAYKA LIMA GONÇALVES
DIRETORA ADMINISTRATIVA - SMS

Fernanda Oliveira Maron
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 307285

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 87713401-6
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

Protocolo - **41077/2025**

Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP de Fornecimento de refeições

Vitória da Conquista, 08 de julho de 2025

Ao Departamento de Gestão de Atas e Contratos

Prezados,

solicitamos informações sobre o consumo histórico de fornecimento de refeições (quentinhas). Esclarecemos que as informações solicitadas serão utilizadas em novo processo de licitação para aquisição dos itens.

Desde já, agradecemos.

Atenciosamente,

ÁLVARA PRISCILA RODRIGUES MOREIRA COQUEIRO
AGENTE ADMINISTRATIVO
14145-9
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - SEMGI

Lorena Feire de Oliveira
Administradora - CRA 21.595
Mat.: 07.24129-3

Recebido em 08.08.2025
Carla A. M. Santana
Controladoria SEMGI
Mat. 14334-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Agente de Contratação

Ale Ruan

GEP 41077/2025

Vitória da Conquista, 14 de julho de 2025

A Sua Senhoria o Senhor
Procurador Geral do Município
Sr. Jônatan Nunes Meireles

Prezado,

Considerando o processo referente ao fornecimento de refeições (quentinhas), por meio da IRP nº 029/2025, informamos que não foi identificada a respectiva demanda no Plano de Contratações Anual – PCA 2025. Solicitamos de Vossa Senhoria, portanto, indicar a classificação da despesa, a fim de viabilizarmos a continuidade do processo.

Estabelecemos o prazo de dois dias úteis para resposta, contados do recebimento deste documento. A resposta deve ser enviada em documento físico, bem como anexado ao GEP.

Contamos com vossa pronta colaboração para darmos prosseguimento ao processo.

Atenciosamente,

Lorena Freire de Oliveira
Mat.: 07-24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas - SEMGI

Álvara Priscila R. M. Coqueiro
Mat.: 07-14145-9
Departamento Estratégico de Contratações - SEMGI

Recebido 14/07/2025 10H15

Rafael Meira de Araújo
Coordenador do PROCON
Matrícula nº 305024

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07-13491-6
Agente de Contratação

+55 77 8123-2896

segunda-feira

As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar o conteúdo dessas conversas. Clique para saber mais.

Boa tarde 13:11

Boa tarde 13:11

como posso ajudar? 13:11

Boa tarde. Falo da Central Estratégica de Compras do Município de Conquista. Estamos precisando uma cotação de fornecimento de refeições. Informamos que trata-se de pesquisa de preços.
SOLICITAMOS QUE A COTAÇÃO SEJA PREENCHIDA, CARIMBADA E ASSINADA.
13:12

vcs poderiam nos passar um orçamento? 13:12

COTAÇÃO REFEIÇÕES (quentinhas).docx
1 página • DOCX • 14 KB

13:13

Só um instante 13:15

ok 13:16

Obrigada, mas não temos interesse! 14:17

boa tarde! 14:17

Digite uma mensagem

Lucio Oliveira Maia
Mat. 07.13491-6
Agente de Contratação

Álvara Priscila R.M. Coqueiro
Mat. 07.14145-9
SEMGI

Álvara Priscila R.M. Coqueiro
Mat. 07.14145-9
CECP - SEMGI

Pesquisar

POR PTB2 13:19 16/07/2025

+55 77 8829-8000
Conta comercial

Ontem

DOCX • 14 KB

Boa tarde. Falo da Central Estratégica de Compras do Município de Conquista. Estamos precisando uma cotação de fornecimento de refeições. Informamos que trata-se de pesquisa de preços. SOLICITAMOS QUE A COTAÇÃO SEJA PREENCHIDA, CARIMBADA E ASSINADA. PRAZO ATÉ 18/07/2025 12:12

😃 Seja bem vindo(a) ao **POINT DA FEIJOADA!**

💪 Faça seu Pedido pelo Link

https://opointdafeijoada.bigd.im

Agradecemos a Preferência!👍 12:12

BOA TARDE 14:29

😃 Seja bem vindo(a) ao **POINT DA FEIJOADA!**

💪 Faça seu Pedido pelo Link

https://opointdafeijoada.bigd.im

Agradecemos a Preferência!👍 14:29

Boa tarde 14:35

O fornecimento será de segunda a domingo?? 14:35

infelizmente não conseguimos atendê -los 14:40

OBRIGADA MESMO ASSIM 14:40

disponha 14:41

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07.13931-5
Agente de Contratação

Álvara Priscila R.M. Coqueiro
Mat. 07.14145-9
Coop - SEMGE

+ Digite uma mensagem

Pesquisar

POR PTB2 13:20 16/07/2025

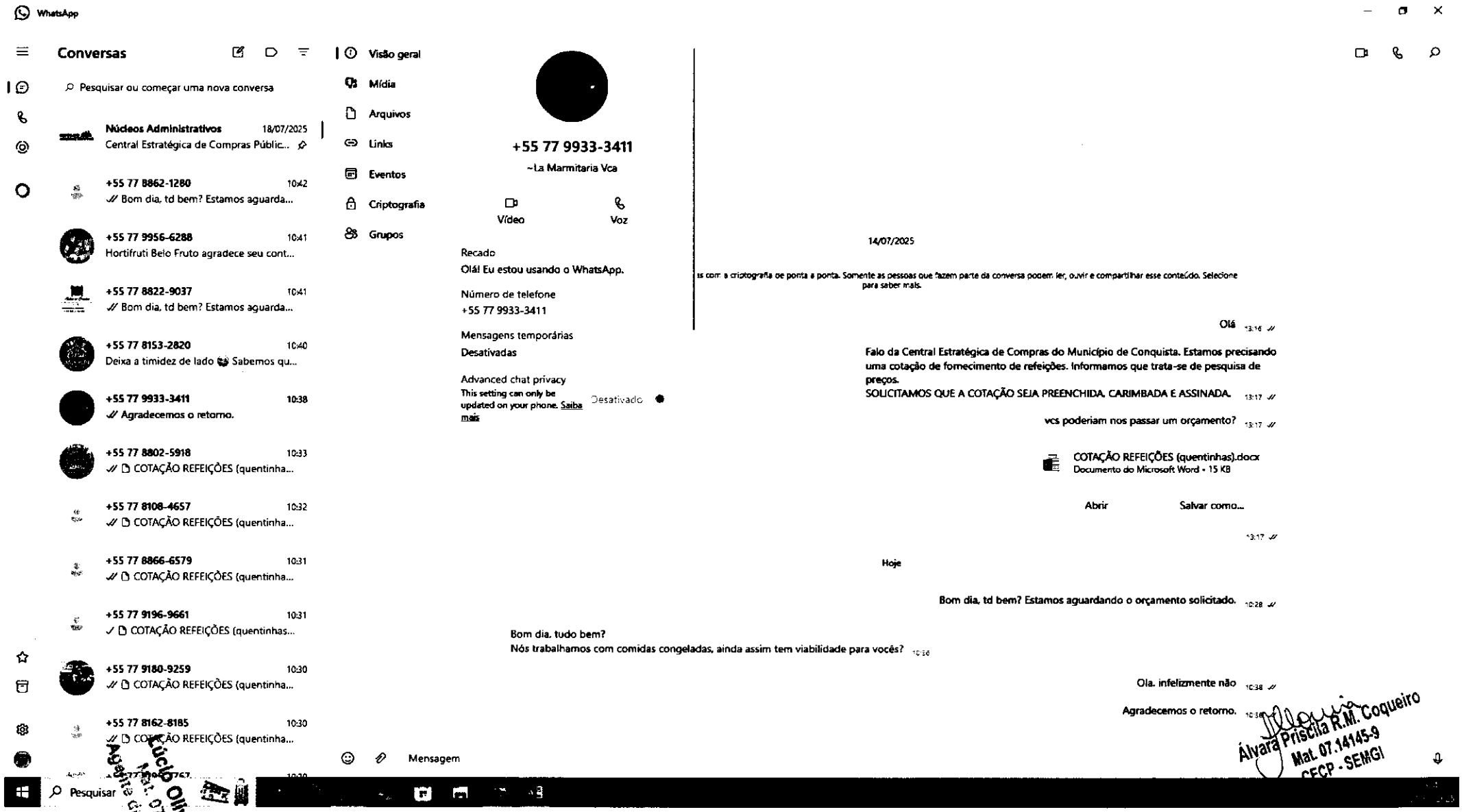

Álvara Priscila R.M. Coqueiro
Mat. 07.14145-9
CECP - SEMGI

Lúcio Oliveira Mala
Agente da Contratação
Port. 07.17[illegible]

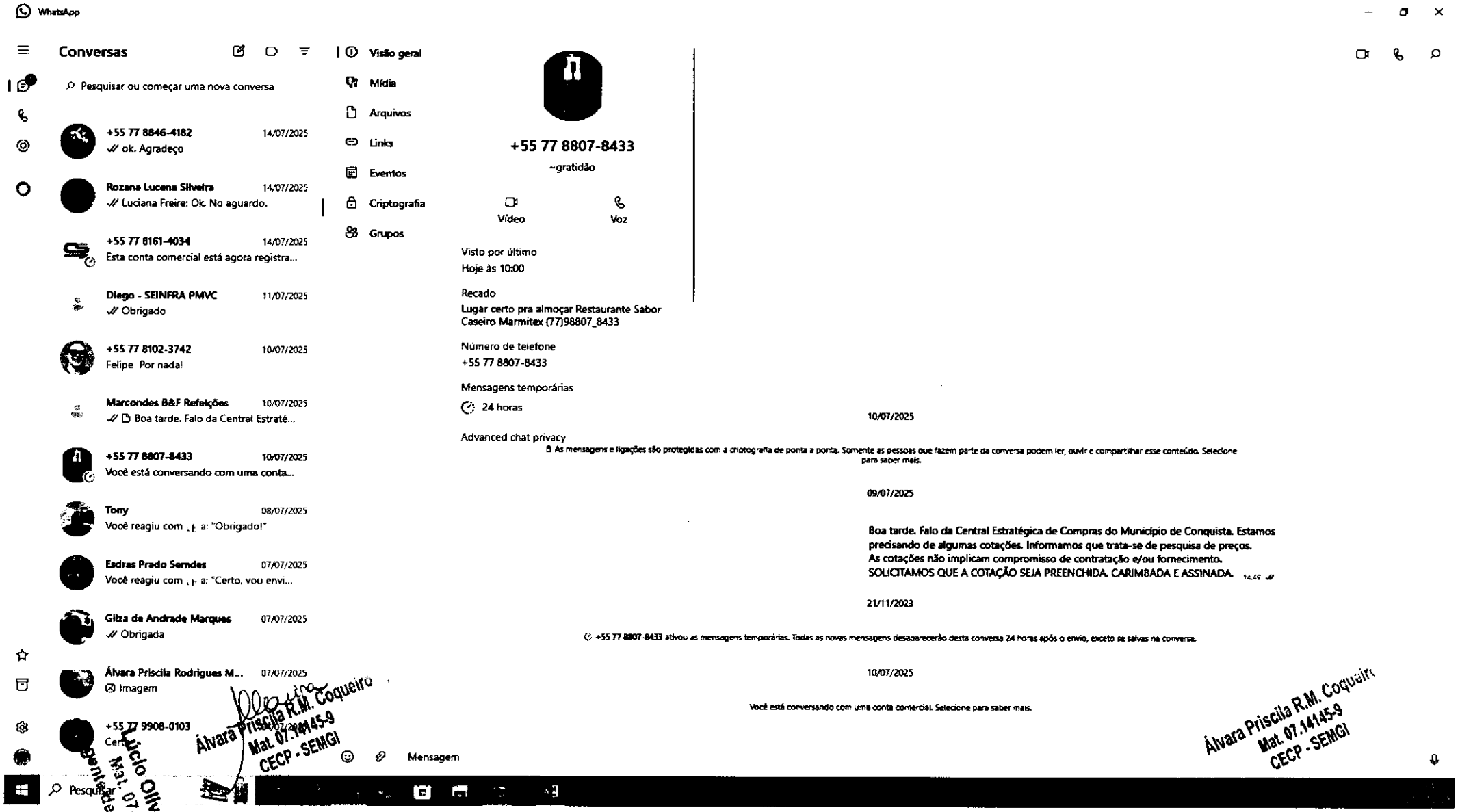

Álvara Priscila R.M. Coqueiro
Mat. 07.14145-9
CECP - SEMGI

Álvara Priscila R.M. Coqueiro
Mat. 07.14145-9
CECP - SEMGI

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07-13[illegible]-9
Gestão de Contratação

20

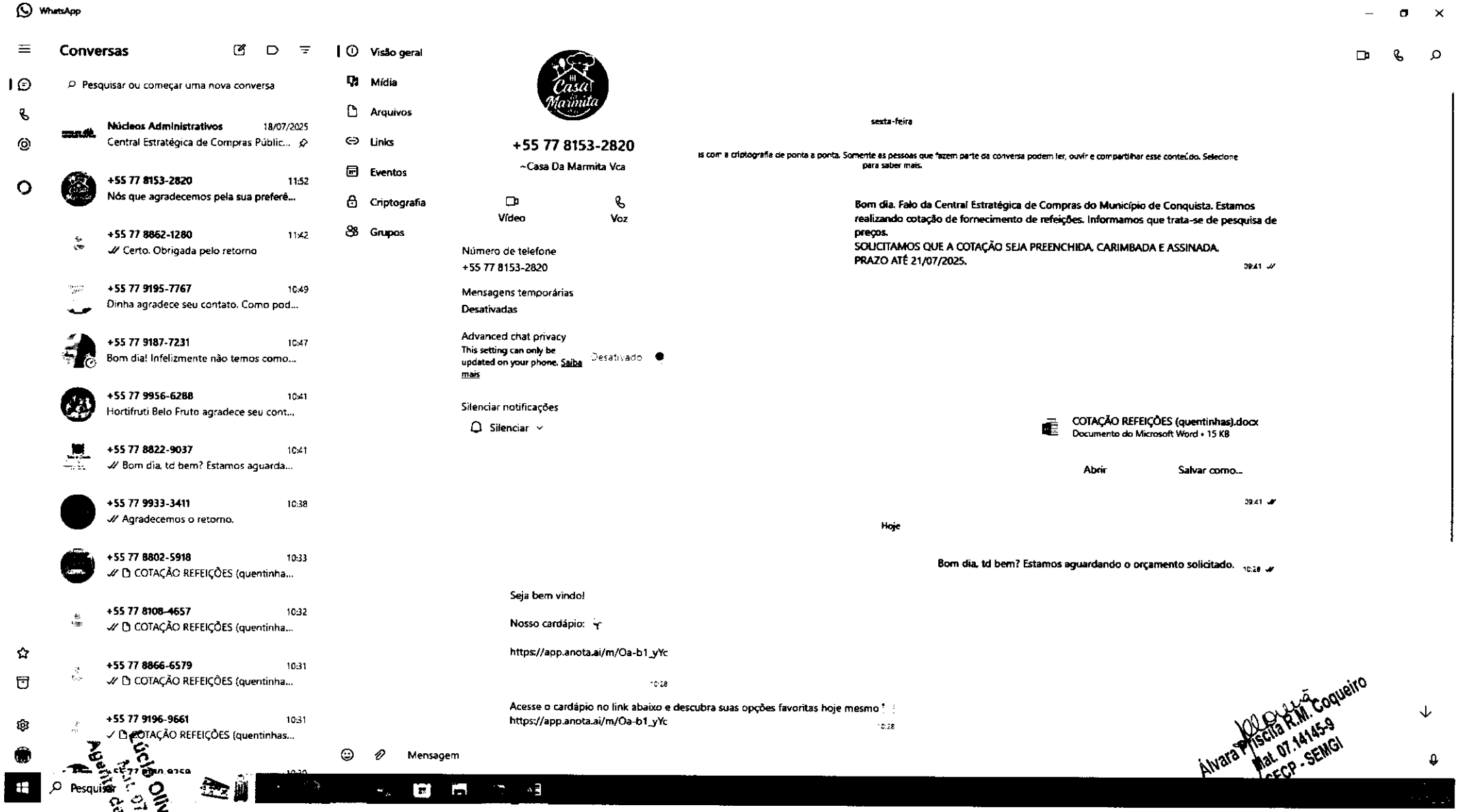

Álvara Priscila R.M. Coqueiro
Mat. 07.14145-9
CECP - SEMGI

Lucio Oliveira Mala
Mat. 07.12691-6
Agente de Contratação

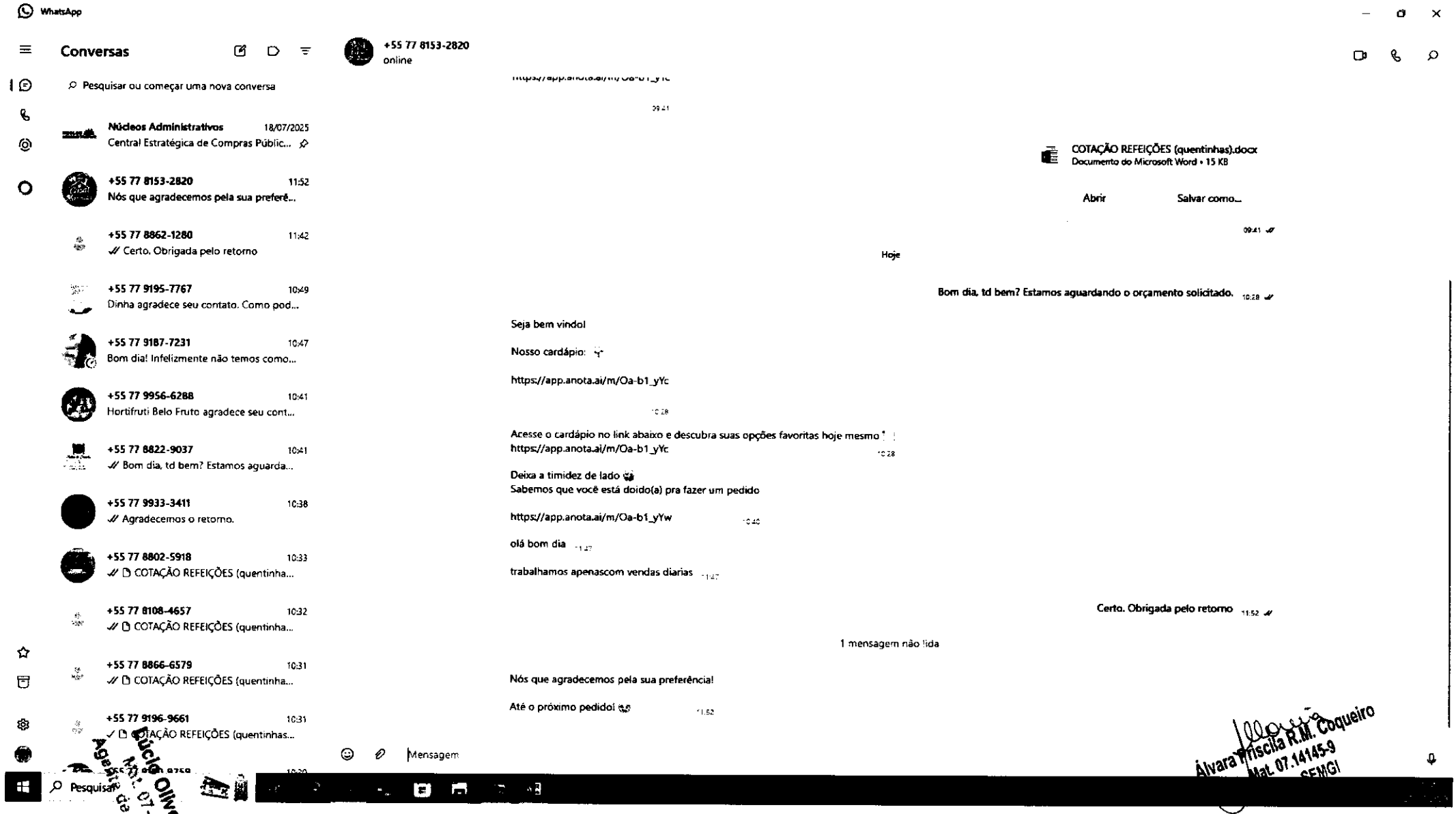

Álvara Priscila R.M. Coqueiro
Mat. 07.14145-9
SEMGI

Lúcio Oliveira Mala
Agente da Contratação
Mat. 07.12491-6

- Visão geral
- Mídia
- Arquivos
- Links
- Eventos
- Criptografia
- Grupos

+55 77 9187-7231

~casadellamamma

Vídeo Voz

Visto por último
Ontem às 23:15

Recado
Disponível

Número de telefone
+55 77 9187-7231

Mensagens temporárias
90 dias

Advanced chat privacy
This setting can only be

15/07/2025

is com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar esse conteúdo. Selecione para saber mais.

COTAÇÃO REFEIÇÕES (quentinhas).docx
Documento do Microsoft Word • 15 KB

Abrir Salvar como...

Boa tarde. Falo da Central Estratégica de Compras do Município de Conquista. Estamos precisando uma cotação de fornecimento de refeições. Informamos que trata-se de pesquisa de preços. SOLICITAMOS QUE A COTAÇÃO SEJA PREENCHIDA, CARIMBADA E ASSINADA. PRAZO ATÉ 18/07/2025. 12:11

11/03/2024

s mensagens temporárias. Todas as novas mensagens desaparecerão desta conversa 90 dias após o envio, exceto se salvas na conversa.

15/07/2025

Você está conversando com uma conta comercial. Selecione para saber mais.

Olá, agradecemos pelo seu contato, informamos que os pedidos **são só para retirada aqui na loja, as entregas são apenas pelo app Ifood.**

Não escutamos áudios
Não Atendemos ligações via whatsapp 12:11

16/07/2025

BOA TARDE 14:49

Boa tarde
Irei passar pra pessoa responsável, no momento aqui sou da Pizzaria Della Mamma 17:11

Agradecemos sua mensagem. Não estamos disponíveis no momento, mas responderemos assim que possível. 17:13

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07.13491-6
Agente de Contratação

Álvara Priscila R.M. Coqueiro
Mat. 07.14145-9
CECP - SEMGI

Mensagem

+55 77 9187-7231

Olá, agradecemos pelo seu contato, informamos que os pedidos **são só para retirada aqui na loja, as entregas são apenas pelo app Ifood.**

Não escutamos áudios
Não Atendemos ligações via whatsapp 12:11

16/07/2025

BOA TARDE 14:49

Boa tarde
Irei passar pra pessoa responsável, no momento aqui sou da Pizzaria Della Mamma 17:11

Agradecemos sua mensagem. Não estamos disponíveis no momento, mas responderemos assim que possível. 17:13

17/07/2025

+55 77 9187-7231 ~ casa de lama mma
Boa tarde
Irei passar pra pessoa responsável, no momento aqui sou...

BOA TARDE. CERTO, OBRIGADA. 12:21

segunda-feira

Bom dia, td bem? Estamos aguardando o orçamento solicitado. 10:28

Você
Boa tarde. Falo da Central Estratégica de Compras do Município de Conquista.
Estamos precisando uma cotação de fornecimento de refeições. Informamos que trata-se de pes...

Bom dia!
Infelizmente não temos como fazer essa cotação, por não termos condição de prestar o serviço pra essa quantidade de quentinhas.

Grata.
Lucimar Pacheco 10:47

Ontem

Boa tarde. No momento é apenas orçamento, não para contratação. O orçamento

Mensagem

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-5
Agente de Contratação

Álvaro Priscila R.M. Coqueiro
Mat. 07.14145-9
CECP - SEMGI

+55 77 3202-6812

18/07/2025

As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar esse conteúdo. Selecione para saber mais.

bom dia 08:35

Falo da Central Estratégica de Compras do Município de Conquista. Estamos realizando cotação de fornecimento de refeições. Informamos que trata-se de pesquisa de preços. SOLICITAMOS QUE A COTAÇÃO SEJA PREENCHIDA, CARIMBADA E ASSINADA. PRAZO ATÉ 21/07/2025. 08:37

COTAÇÃO REFEIÇÕES (quentinhas).docx
Documento do Microsoft Word • 15 KB

Abrir Salvar como...

08:37

Agradeço o seu contato. Como podemos ajudar você? 10:26

ola 10:32

estamos fazendo pesquisa de preços para fornecimento de marmitas 10:32

gostaríamos de solicitar um orçamento 10:33

poderia nos enviar o orçamento, por gentileza 10:40

segunda-feira

bom dia, td bem? 10:24

estamos aguardando o orçamento solicitado 10:25

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07.13491-5
Agente de Contratação

Alvara Priscila R.M. Coqueiro
Mat. 07.14145-9
CPCP - SEMGI

Mensagem

+55 77 9180-9259

segunda-feira

As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar esse conteúdo. Selecione para saber mais.

Bom dia. Falo da Central Estratégica de Compras do Município de Conquista. Estamos realizando cotação de fornecimento de refeições. Informamos que trata-se de pesquisa de preços.
SOLICITAMOS QUE A COTAÇÃO SEJA PREENCHIDA, CARIMBADA E ASSINADA.
PRAZO ATÉ 23/07/2025. 10:30

Olá . Tudo bem? Sou a Chefe Tereza. Hoje irei realizar o seu atendimento no Buffet Tereza Cristina. 10:30

COTAÇÃO REFEIÇÕES (quentinhas).docx
Documento do Microsoft Word • 15 KB

Abrir Salvar como...

10:30

Lúcio Oliveira Mala
Matr. 07.13491-6
Agente de Contratação

Álvara Priscila R.M. Coqueiro
Mat. 07.14145-9
CCP - SEMGI

Mensagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

Álvara Priscila R.M. Coqueiro
Mat. 07.14145-9
CECP - SEMGI

PLANILHA DE COTAÇÃO

FORNECEDOR: Marmitex da Lety	**CNPJ: 37202169000134**
ENDEREÇO: Av. Genésio Porto, nº 436	**BAIRRO: Recreio**
MUNICÍPIO: Vitória da Conquista	**TELEFONE: 77 988625238**
E-MAIL: diegoevi517@gmail.com	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, em cumprimento às disposições legais, torna público o seu interesse em adquirir os materiais ou serviços abaixo especificados e convida-o a informar neste formulário os seus preços e condições para fornecimento dos mesmos.

SOLICITAMOS POR GENTILEZA A COTACÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS ABAIXO

ITEM	DESCRITIVO	U.F.	QNT.	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1.1	QUENTINHA, embalagem com 800 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: •Farofa de feijão; •Arroz branco; •Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas.	UND	63.555	14,00	889.770,00
1.2	QUENTINHA, embalagem com 500 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e .guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: •Farofa de feijão; •Arroz branco; •Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; • 02 tipos de carne, sendo 01frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas. Acompanhado de sobremesa e suco, (suco natural de fruta acondicionado em copo descartável de 200ml com tampa, e sobremesa com 100ml acondicionada em tigela de plástico de alta qualidade de material polipropileno com tampa).	UND	32.225	18,00	580.050,00
				VALOR TOTAL	**1.469.820,00**

VALIDADE DA PROPOSTA: 180 DIAS

CNPJ E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

CNPJ: 37.202.169/0001-34
Rita de Cassia Santana dos Santos
MARMITEX DA LETY

CNPJ: 37.202.169/0001-34
Rita de Cassia Santana dos Santos
MARMITEX DA LETY

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Agente de Contratação

99

Visão geral
Mídia
Arquivos
Links
Eventos
Criptografia
Grupos

+55 77 8802-5918

~Rita

Vídeo Voz

Recado
Só chamadas urgentes

Número de telefone
+55 77 8802-5918

Mensagens temporárias
Desativadas

Advanced chat privacy
This setting can only be updated on your phone. Saiba mais
Desativado

Álvara Priscila R.M. Coqueiro
Mat. 07.14145-9
CECP - SEMGI

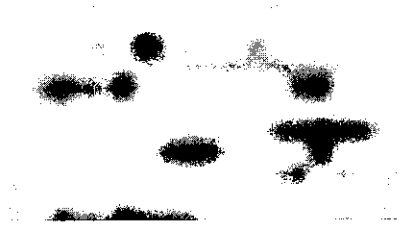

planilha de cotação 23.pdf
Documento do Adobe Acrobat • 1,7 MB

Abrir Salvar como...

15:19

→ Encaminhado
Segue solicitação de cotação pedida 15:19

→ Encaminhado
Att Marmitex da Lety

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07.13491-6
Agente de Contratação

Mensagem

14:48

or 14:48

colocar meu cardapio e valores correto? 14:51

Luciana Freire: Boa tarde! Na cotação já tem na descrição uma sugestão de cardápio.
15:07

Luciana Freire: Nós que agradecemos. No aguardo! 15:17

Ontem

100

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.202.169/0001-34 **MATRIZ**		**21/05/2020**

NOME EMPRESARIAL
RITA DE CASSIA SANTANA DOS SANTOS 02197069560

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GUILHERMINO NOVAIS	**12**	**FUNDOS**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.020-600	**RECREIO**	**VITORIA DA CONQUISTA**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DIOGOEVL517@GMAIL.COM	**(77) 8802-5918**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/05/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/07/2025** às **09:14:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Agente de Contratação

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
37.202.169/0001-34
NOME EMPRESARIAL:
RITA DE CASSIA SANTANA DOS SANTOS 02197069560
CAPITAL SOCIAL:
R$5.000,00 (Cinco mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-[illegible]6
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

Alvara Priscila R.M. Coqueiro
Mat. 07.14145-9
CECP - SEMGI

PLANILHA DE COTAÇÃO

FORNECEDOR:	**CNPJ:**
ENDEREÇO:	**BAIRRO:**
MUNICÍPIO:	**TELEFONE:**
E-MAIL:	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, em cumprimento às disposições legais, torna público o seu interesse em adquirir os materiais ou serviços abaixo especificados e convida-o a informar neste formulário os seus preços e condições para fornecimento dos mesmos.

SOLICITAMOS POR GENTILEZA A COTAÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS ABAIXO

ITEM	DESCRITIVO	U.F.	QNT.	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1.1	QUENTINHA, embalagem com 800 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: •Farofa de feijão; •Arroz branco; •Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas	UND	63.555	24.90	1.582.519,50
1.2	QUENTINHA, embalagem com 500 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: •Farofa de feijão; •Arroz branco; •Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; • 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas. Acompanhado de sobremesa e suco. (suco natural de fruta acondicionado em copo descartável de 300ml com tampa, e sobremesa com 100ml acondicionada em tigela de plástico de alta qualidade de material polipropileno com tampa)	UND	32.225	22,90	737.452,50
				VALOR TOTAL	[illegible]

VALIDADE DA PROPOSTA: 180 DIAS

CNPJ E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Marmitaria Ki Sabor
03927250001140

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13498-6
Agente de Contratação

103

+55 77 8108-4657

Você
Bom dia. Falo da Central Estratégica de Compras do Município de Conquista.
Estamos realizando cotação de fornecimento de refeições. Informamos que trata-...

Bom dia, muito obrigada. 13:14

Você
ola

Olá, combinado e agradecida mas uma vez. 13:21

Ontem

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA D...
Documento do Adobe Acrobat • 369 KB

Abrir Salvar como...

Boa tarde, segue cotação. 15:34

Mensagem

COTAÇÃO REFEIÇÕES (quentinhas).docx
Documento do Microsoft Word • 15 KB

Abrir Salvar como...

10:32

ola 13:15

aguardamos o orçamento solicitado 13:16

grata 13:16

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-[illegible]-6
Agente de Contratação

Alvará Priscila R.M. Coqueiro
Mat. 07.14145-9
CECP - SEMG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
50.392.725/0001-40 **MATRIZ**		**20/04/2023**

NOME EMPRESARIAL
MARMITARIA KI SABOR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MARMITARIA KI SABOR	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VASCO DA GAMA	**233**	**LOTE 04 QUADRAK**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.005-246	**ALTO MARON**	**VITORIA DA CONQUISTA**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AJ2CONTABILIDADE@GMAIL.COM	**(77) 8108-4657/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/04/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/07/2025** às **09:15:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 0113691-6
Agente de Contratação

105

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
50.392.725/0001-40
NOME EMPRESARIAL:
MARMITARIA KI SABOR LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$15.000,00 (Quinze mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ROSINEIDE ROCHA LIMEIRA DOS SANTOS
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **24/07/2025** às **09:15** (data e hora de Brasília).

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Agente de Contratação

106

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

Álvara Priscila R.M. Coqueiro
Mat. 07.14145-9
CECP - SEMGI

PLANILHA DE COTAÇÃO

FORNECEDOR: Oxente Food Brasil	**CNPJ: 37.876.980/0001-09**
ENDEREÇO: Rua Zeras Santos 45-A	**BAIRRO: Recreio**
MUNICÍPIO: Vitória da Conquista	**TELEFONE: 7799214-2956**
E-MAIL:	

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, em cumprimento às disposições legais, torna publico o seu interesse em adquirir os materiais ou serviços abaixo especificados e convida-o a informar neste formulário os seus preços e condições para fornecimento dos mesmos.

SOLICITAMOS POR GENTILEZA A COTACÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS ABAIXO

ITEM	DESCRITIVO	U.F.	QNT.	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL
1.1	QUENTINHA, embalagem com 800 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: •Farofa de feijão; •Arroz branco; •Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas.	UND	63.555	R$ 30,00	R$ 1.906.650
1.2	QUENTINHA, embalagem com 500 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: •Farofa de feijão; •Arroz branco; •Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; • 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas. Acompanhado de sobremesa e suco, (suco natural de fruta acondicionado em copo descartável de 200ml com tampa, e sobremesa com 100ml acondicionada em tigela de plástico de alta qualidade de material polipropileno com tampa).	UND	32.225	R$ 27,00	R$ 870.075,00
				VALOR TOTAL	**R$ 2.776.725,00**

VALIDADE DA PROPOSTA: 180 DIAS

CNPJ E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

37.876.980/0001-09
MCI COMÉRCIA NORDESTINA RESTAURANTE EIRELI
RUA ZERAS SANTOS, 45, BAIRRO RECREIO
CEP: 45020-595 - VIT. DA CONQUISTA-BA

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07-13431-5
Agente de Contratação

Digitalizado com CamScanner

+55 77 9214-2956
visto por último hoje às 13:41

segunda-feira

As mensagens e ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta. Somente as pessoas que fazem parte da conversa podem ler, ouvir e compartilhar esse conteúdo. Selecione para saber mais.

Bom dia 10:03

Bom dia. Falo da Central Estratégica de Compras do Município de Conquista. Estamos realizando cotação de fornecimento de refeições. Informamos que trata-se de pesquisa de preços.
SOLICITAMOS QUE A COTAÇÃO SEJA PREENCHIDA, CARIMBADA E ASSINADA.
PRAZO ATÉ 23/07/2025. 10:03

COTAÇÃO REFEIÇÕES (quentinhas).docx
Documento do Microsoft Word • 15 KB

Abrir Salvar como...

10:03

Bom dia 10:38

bom dia 10:39

esse número é contato do restaurante Oxente Food? 10:11

Oi 10:12

Sim do oxente Food, Márcio aqui 10:12

estamos precisando realizar pesquisa de preços para compor um processo licitatório de fornecimento de quentinhas para a prefeitura 10:13

vc poderia nos enviar um orçamento? 10:13

Posso sim 10:15

que otimo. 10:15

Vou preencher e mando a vocês

Mensagem

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Agente de Contratação

Álvara Priscila R.M. Coqueiro
Mat. 07.141459
CECP - SEMGE

+55 77 9214-2956

que otimo. 10:15

Vou preencher e mando a vocês 10:15

Por aqui mesmo ? 10:16

Sim, pode ser por aqui. Peço a gentileza de assinar e carimbar o orçamento com o CNPJ, para que seja válido 10:16

Certo . 10:16

muito obrigada 10:16

Hoje

Boa tarde 12:46

Amigos por favor 12:46

A quantidade? Não ta Clara 12:46

Encaminhado

[redacted]

CamScanner 23-07-2025 12.36.pdf
Documento do Adobe Acrobat • 969 KB

Abrir Salvar como...

12:46

boa tarde, td bem? 13:19

Mensagem

Lúcia Oliveira Maia
Mat. 07.13491-6
Agente de Contratação

Álvara Priscila R.M. Coqueiro
Mat. 07.14145-9
CECP - SEMGI

189

+55 77 9214-2956
visto por último hoje às 13:43

Hummmm certo 13:20

Isso vou ta mandando ai 13:21

Eu que agradeço 13:22

→ Encaminhado

[redacted]

CamScanner 23-07-2025 13.39.pdf
Documento do Adobe Acrobat • 493 KB

Abrir Salvar como...

13:40

Por favor 13:41

Da uma conferida 13:41

+55 77 9214-2956 Mensagem
A quantidade? Não ta Clara

a quantidade informada para o primeiro item é de 63.555; para o segundo item é de 32.225 unidades 13:20

vi que no orçamento o preço total do item 2 precisa ser refeito 13:20

ta joia 13:21

aguardamos. obrigada 13:21

Está certinho 13:42

muito obrigada. 13:42

Mensagem

Lucio Oliveira Maia
Mat. 07.13491-6
Agente de Contratação

Álvara Priscila R.M. Coqueiro
Mat. 07.14145-9
CECP - SEMGI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
37.876.980/0001-09 **MATRIZ**		**27/07/2020**

NOME EMPRESARIAL
MCL CULINARIA NORDESTINA RESTAURANTE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
OXENTE FOOD RESTAURANTE	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-01 - Restaurantes e similares (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ZERAS SANTOS	**45**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.020-595	**RECREIO**	**VITORIA DA CONQUISTA**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
OXENTFOODRESTAURANTE@GMAIL.COM	**(77) 9812-2233**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/07/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/07/2025** às **09:16:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Agente de Contratação

111

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
37.876.980/0001-09
NOME EMPRESARIAL:
MCL CULINARIA NORDESTINA RESTAURANTE LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$105.000,00 (Cento e cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
MARCIO LACERDA CORREIA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **24/07/2025** às **09:16** (data e hora de Brasília).

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 1713491-6
Agente de Contratação

112

Ata nº 000136/2024

Última atualização 18/10/2024

Local: Vitória da Conquista/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 18/10/2024 **Data de assinatura:** 15/10/2024 **Vigência:** de 15/10/2024 a 15/10/2025

Id ata PNCP: 14239578000100-1-000119/2024-000001 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 14239578000100-1-000119/2024

Objeto:

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO - SEMGI

Arquivos Histórico

Nome	Data
ATA SRP N? 136.2024 - B F REFEI??ES. ASSINADA	18/10/2024

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados [illegible] aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Álvaro Priscila R.M. Coqueiro Mat. 07.14145-9 CECP - SEMGI

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Lúcio Oliveira Maia Mat. 07-13491-6 Agente de Contratação

113

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Central Estratégica de Compras Públicas – CECP
Departamento de Gestão de Atas e Contratos – DGAC
77-3424-8521

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024 - SEMGI

Processo nº 12.223/2024
Pregão Eletrônico nº: 048/2024
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI/ Central Estratégica de Compras Públicas – CECP/ Departamento de Gestão de Atas e Contratos - DGAC.
Órgão(s) participante(s): Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI e diversas Secretarias Municipais.

Álvara Priscila R.M. Coqueiro
Mat. 07.14145-9
CECP - SEMGI

O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação **ROMAR SOUZA BARROS,** brasileiro, contador, portador do RG nº 2743212-20, SSP/BA e CPF nº 555.419.685-34, no uso da atribuição que lhe confere **Decreto Municipal nº 23.038 de 08 de janeiro de 2024,** considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **048/2024** em **20/09/2024,** processo administrativo nº **12.223/2024,** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e nos Decretos Municipais nº 22.204, de 21 de outubro de 2022. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº **12.223/2024** e no EDITAL nº **048/2024,** assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO - SEMGI,** de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Agente de Contratação

Lote	Item	Especificação	UF	Quat. total	Valor Unit. R$	Valor Total R$

1	1.1	**QUENTINHA, embalagem com 800** gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; • Arroz branco; • Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas.	UND	**78.080**	18,00	1.405.440,00
1	1.2	**QUENTINHA, embalagem com 500** gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; • Arroz branco; • Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; • 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas. Acompanhado de sobremesa e suco, (suco natural de fruta acondicionado em copo descartável de 200ml com tampa, e sobremesa com 100ml acondicionada em tigela de plástico de alta qualidade de material polipropileno com tampa).	UND	10.680	12,58	134.354,40

R$ 1.539.794,40

2.2. O Fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA: FORNECEDORA: B&F REFEIÇÕES LTDA
CNPJ: 26.239.792/0001-45 RAZÃO SOCIAL: B&F REFEIÇÕES
ENDEREÇO: Rua Catão Ferraz, 20 Bairro Jurema,
CIDADE: Vitoria da Conquista UF: BA CEP: 45.023-045
TELEFONE: 77 3441-2056 / 9970-3131

Álvara Priscila R.M. Coqueiro
Mat. 07.14145-9
CECP - SEMGI

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07.[illegible]-5
Agente de Contratação

115

Álvara Priscila R.M. Coqueiro
Mat. 07.14145-9
CECP - SEMGI

ENDEREÇO ELETRÔNICO: befmarcondes@gmail.com

REPRESENTANTE: JOSELITO LIMA

RG Nº 1366979 ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF: SSP/BA CPF Nº 053.074.225-04

3. DO CADASTRO RESERVA

3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.

4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 22.204/2022 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.204, de 2022.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 24 do Decreto n.º 22.204/22, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano , a partir de, 15/10/2024 tendo validade até 15/10/2025, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07-13491-6
Agente de Contratação

116

Álvara Priscila R.M. Coqueiro
Mat. 07.14145-9
CECP - SEMGI

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: http://dom.pmvc.ba.gov.br/.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, 15 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

ROMAR SOUZA BARROS
Secretário Municipal de Gestão e Inovação
SEMGI

B&F REFEIÇÕES LTDA

JOSELITO LIMA
CPF Nº 053.074.225-04

Ata nº 000023/2025

Última atualização 03/04/2025

Local: Itabuna/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE ITABUNA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 03/04/2025 **Data de assinatura:** 02/04/2025

Vigência: de 02/04/2025 a 02/04/2026

Id ata PNCP: 14147490000168-1-000004/2025-000001 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 14147490000168-1-000004/2025

Objeto:

FORMALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇAO TIPO QUENTINHA E KIT LANCHE.

Arquivos Histórico

Nome	Data
ATA DE REGISTRO DE PRE?OS 0023-2025 PE SRP N? 0001	03/04/2025

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de toda a equipe de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados [illegible] aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Álvara Priscila R.M. Coqueiro
Mat. 07.14145-9
SECP - SEMGI

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07-13[illegible]
Agente de Contratação

118

Priscila R.M. Coqueiro
Mat. 07.14145-9
CECI - SEMGI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 0001-2025
Processo Administrativo 0147191/2024

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.147.490/0001-68, NESTE ATO representada pelo Prefeito, o Sr. AUGUSTO NARCISO CASTRO, portador da matrícula funcional nº 017440-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **023/2025**, **Processo Administrativo 0147191/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **CHEMICAL COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vereador Jone Kiss, nº 366, Loteamento Jardim Santa Júlia, Bairro Itinga, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.739-160, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.862.233/0001-17, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao Contratação de Empresa para futura **AQUISIÇÃO DE REFEIÇAO TIPO QUENTINHA E KIT LANCHE**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e prestador (es) foram previamente definidos por meio do procedimento licita tório supracitado.

1.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1. Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3. Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 0001-2025.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa **CHEMICAL COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vereador Jone Kiss, nº 366, Loteamento Jardim Santa Júlia, Bairro Itinga, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.739-160, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.862.233/0001-17, contato: (71) 99332-0382 / (71)

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Agente de Contratação

1/9

Álvara Priscila R.M. Coqueiro
Mat. 07.14145-9
CECP - SEMGI

98600-4927, e-mail: chemicalnutricao@gmail.com, representada pelo senhor **CARLYLE SANTANA DO VALE**, brasileiro, sócio-administrador.						
Item TR	**Especificação**	**Marca**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
04	**REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA, CONTENDO:** • **PRATO BASE** (150g de feijão e 130g de arroz) • 120g de **PROTEÍNA** • 100g de **GUARNIÇÃO** • 60g a 70g de **SALADA CRUA** ou 100g de **SALADA COZIDA** (a salada deve ser ofertada em recipiente separado da marmita) deve ser observada a variação de cardápio conforme Anexo I desse TR.	• Fabricação Própria / Serviço; • Feijão: Imperial/Dular/ Kicaldo; • Arroz: Tio Mingote/Emoções • Macarrão: Brandini / vitarella/ Bahia; • Proteinas: JBL/Caman/Seara/Top Alto/Disali; • Guarnição: CCGL/ Italac/Natural gut, camoanella, Bela vista/Viena/Maratá/ Bomilho/ Poligrãos •Frutas/Verduras/ Legumes: Hotifruti Mascarenhas • Descartáveis: Macrpac/Unuverso • Refrigerante: Goob, pepiscola, guaraná Kuat • Suco: Maratá/ Dafruta/D+	Und	64.020	R$ 20,30	R$ 1.299.606,00
VALOR TOTAL: R$ 1.299.606,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Municipal de Gestão e Inovação.

3.2. São órgãos participante a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza

Item TR	**Órgão Gerenciador**	**Entidades participantes**		**Qtd.**
	Gestão	**Educação**	**Social**	
4	3520	500	60000	64020

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Agente de Contratação

Álvaro Priscila R.M. Coqueiro
Mat. 07.14145-9
SECP - SEMGI

4. **DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4. O registro a que se refere o item 4.3.2 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 4.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Agente de Contratação

Álvara Priscila R.M. Coqueiro
Mat. 07.14145-9
CECP - SEMGI

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Agente de Contratação

Álvaro Priscila R.M. Coqueiro
Mat. 07.14145-9
CPGR - SEMGI

comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de execução, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), **no prazo de 05 (cinco) DIAS úteis**, contados da convocação;

7.2. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.3. respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.4. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.5. fornecer, sempre que solicitado, **no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

7.6. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.7. ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.8. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.9. manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Educação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;

c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado,

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07-13491-6
Agente de Contratação

observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024).
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.
10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
10.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública, que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preço poderão aderir à Ata de Registro de Preçosna condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Álvaro Priscila R.M. Coqueiro
Mat. 07.14145-9
CECP - SEMGI

11.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
11.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
11.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
11.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
11.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
11.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
11.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
11.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 11.1.
11.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
11.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07.13491-6
Agente de Contratação

motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2. Nahipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2 e no item 13.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços,

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Agente de Contratação

126

Álvara Priscila R.M. Coqueiro
Mat. 07.14145-9
SECP - SEMGI

inclusive o acréscimo, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

14.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.4. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

14.5. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.6. A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0001-2025 e seus anexos.

14.7. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município – DOM.

14.8. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no DOM, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

14.9. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

14.10. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

14.11. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itabuna - BA, 02 de abril de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CARLYLE SANTANA DO VALE:74232312587
Assinado de forma digital por CARLYLE SANTANA DO VALE:74232312587
Dados: 2025.04.02 13:22:13 -03'00'

CARLYLE SANTANA DO VALE
CHEMICAL COMERCIAL LTDA

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Agente de Contratação

INSIRA SUA LOGO AQUI

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: cotação rápida 4470

Pesquisa realizada entre 18/07/2025 08:41:20 e 18/07/2025 08:42:00

Relatório gerado no dia 18/07/2025 08:42:40 (IP: 167.249.188.182)

Álvaro Priscila R.M. Coqueiro
Mat. 07.14145-9
CECP - SEMGI

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: marmita - ao menos 5 pratos quentes, incluindo: base com arroz e feijão, duas variedades de carnes, podendo ser elas, bovina, suína, frango, ou peixe, d ois acompanhamentos de legume ou refogado e uma salada. peso entre 800 a 900g servido em marmitex nº104

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 2	1	R$ 22,60 (un)	-	R$ 22,60	R$ 22,60

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE JAGUARUNA / 03001 - DEPTº CONTAB ADMIN FINAN ORCAMENT E REC HUMANOS	82928698000174-1-000047/2025	26/05/2025	R$ 25,00
2	MUNICIPIO DE CASCAVEL / 30001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	76208867000107-1-000131/2025	14/05/2025	R$ 20,20
Valor Unitário				**R$ 22,60**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 22,60

Media dos Preços Obtidos: R$ 22,60

Valor Global: **R$ 22,60**

Detalhamento dos Itens

Item 1: marmita - ao menos 5 pratos quentes, incluindo: base com arroz e feijão, duas variedades de carnes, podendo ser elas, bovina, suína, frango, ou peixe, dois acompanhamentos de legume ou refogado e uma salada. peso entre 800 a 900g servido em marmitex nº104

Preço Estimado: R$ 22,60 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 22,60 | Media dos Preços Obtidos: R$ 22,60

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	marmita - ao menos 5 pratos quentes, incluindo: base com arroz e feijão, duas variedades de carnes, podendo ser elas, bovina, suína, frango, ou peixe, dois acompanhamentos de legume ou refogado e uma salada. peso entre 800 a 900g servido em marmitex nº104.	

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07.13491-6
Agente de Contratação

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 25,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE JAGUARUNA / 03001 - DEPTº CONTAB ADMIN FINAN ORCAMENT E REC HUMANOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES E MARMITAS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA, SECRETÁRIAS, ÓRGÃOS E AUTARQUIAS"

Descrição: **MARMITA - AO MENOS 5 PRATOS QUENTES, INCLUINDO: BASE COM ARROZ E FEIJÃO, DUAS VARIEDADES DE CARNES, PODENDO SER ELAS, BOVINA, SUÍNA, FRANGO, OU PEIXE, DOIS ACOMPANHAMENTOS DE LEGUME OU REFOGADO E UMA SALADA. PESO ENTRE 800 A 900G SERVIDO EM MARMITEX Nº104** - MARMITA - AO MENOS 5 PRATOS QUENTES, INCLUINDO: BASE COM ARROZ E FEIJÃO, DUAS VARIEDADES DE CARNES, PODENDO SER ELAS, BOVINA, SUÍNA, FRANGO, OU PEIXE, DOIS ACOMPANHAMENTOS DE LEGUME OU REFOGADO E UMA SALADA. PESO ENTRE 800 A 900G SERVIDO EM MARMITEX Nº104.

Data: 26/05/2025 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 82928698000174-1-000047/2025
Lote/Item: 1/11
Ata: N/A
Homologação: 26/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 500
Unidade: UNIDADE (UN)
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
57.215.120/0001-23 *VENCEDOR*	EVARISTO & GILDA BAR E LANCHONETE LTDA	R$ 25,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor **R$ 20,20**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CASCAVEL / 30001 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Objeto: [registro de preços] Fornecimento de marmitas em atendimentos aos diversos Órgãos da Administração Pública Municipal

Descrição: **MARMITA Nº 9 (GRANDE). PESO ESTIMADO DE 800 GRAMAS. CONTENDO: ARROZ (MÍNIMO 200G), FEIJÃO (MÍNIMO 200G), CARNE GRELHADA PODENDO SER FILÉ DE FRANGO, BIFE BOVINO, PEIXE (MÍNIMO 200G), ACOMPANHAMENTO (200G). A SALADA DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SEPARADA** - MARMITA Nº 9 (GRANDE). PESO ESTIMADO DE 800 GRAMAS. CONTENDO: ARROZ (MÍNIMO 200G), FEIJÃO (MÍNIMO 200G), CARNE GRELHADA PODENDO SER FILÉ DE FRANGO, BIFE BOVINO, PEIXE (MÍNIMO 200G), ACOMPANHAMENTO (200G). A SALADA DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM SEPARADA COM PESO MÍNIMO DE 100 GRAMAS, COM NO MÍNIMO DOIS TIPOS DE VEGETAIS, SENDO UM DELES FOLHOSOS. (ENTREGA)

Data: 14/05/2025 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 76208867000107-1-000131/2025
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 16/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 29.880
Unidade: UNIDADE (UND)
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.252.638/0001-80 *VENCEDOR*	LUV ALIMENTACAO E EVENTOS EIRELI	R$ 20,20

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	RUA CLAUDIA GALANTE PADOVANI, 1850	(45) 9114-0111	gabriel@luveventos.com.br

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Agente de Contratação

Ivana Priscila R.M. Coqueiro
Mat. 07-14145-9
CECP - SEMGP

129

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 18/07/2025 08:41:20*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07-13491-6
Agente de Contratação

Priscila R.M. Coqueiro
Mat. 07.14145-9
CECP - SEMOB

130

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO - SEMGI

NOME E MATRÍCULA DO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS		DATA DA PESQUISA		METODOLOGIA ADOTADA	

PLANILHA DE ANÁLISE DE PREÇOS

PREÇOS COMPARATIVOS

GRUPO/ ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF.	QTDE	VALORES UNITÁRIOS PESQUISADOS (R$)						MÉDIA DOS VALORES PESQUISADOS (R$)		OBSERVAÇÃO
				PESQUISA 1	PESQUISA 2	PESQUISA 3	PESQUISA 4	PESQUISA 5	PESQUISA 6	UNITÁRIO	TOTAL	
1.1	QUENTINHA, embalagem com 800 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; Arroz branco; Legumes cozidos; Salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assada.	UND	63555	**14,00	R$ 24,90	R$ 30,00	R$ 18,00	R$ 25,00	R$ 20,20	R$ 23,62	R$ 1.501.169,10	
1.2	QUENTINHA, embalagem com 800 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: • Farofa de feijão; Arroz branco; Legumes cozidos; Salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assada.	UND	32225	R$ 18,00	R$ 22,90	R$ 27,00	**12,58	R$ 20,30		R$ 22,05	R$ 710.561,25	
VALOR TOTAL ESTIMADO										R$	2.211.730,35	

ANÁLISE ESTATÍSTICA

NÚMERO DE COTAÇÕES AVALIADAS	NÚMERO DE COTAÇÕES UTILIZADAS	MENOR VALOR CONSIDERADO	MAIOR VALOR CONSIDERADO	MÉDIA	MEDIANA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO
6	5	R$ 18,00	R$ 30,00	R$ 23,62	R$ 24,90	4,68	19,80%
5	4	R$ 18,00	R$ 27,00	R$ 22,05	R$ 21,60	3,86	17,50%

** Valor desconsiderado do cálculos da média comparativa
NOTA: O objetivo desta análise é incluir no cálculo da média todos os preços cujo coeficiente de variação não ultrapasse 25%, para mais ou para menos, em relação à média dos preços pesquisados. Quando essa condição não é atendida o preço será desconsiderado.

OBSERVAÇÕES:

As cotações diretas com fornecedores foram realizadas, primeiramente, através de busca por fornecedores locais do ramo de alimentos preparados (quentinhas/marmitas) no google. Após, realizamos o contato com as empresas através do WhatsApp. Foram consideradas as cotações das empresas que responderam enviando o orçamento. As demais, manifestaram desiteresse em cotar e/ou não retornaram ao contato. Estão anexos ao processo os prints das mensagens enviadas. Além dos orçamentos de fornecedores diretos, realizamos pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Banco de Preços. Diante de todo o exposto, certos de que a pesquisa cumpriu os requisitos necessários, o processo prosseguirá.

Álvara Priscila R.M. Coqueiro
Mat. 07.14145-9
CECP - SEMGI
25/07/25

Lorena Freire de Oliveira
Mat. 24129-3
Departamento Estratégico
de Contratações
CECP / SEMGI

Eúclo Oliveira Mala
Mat. 07.13591-6
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
Central Estratégica de Compras Públicas – CECP
Departamento de Gestão de Atas e Contratos - DGAC
77-3229-3327

Histórico do Fornecimento - QUENTINHAS

Unidade Gerenciadora	Descrição	Tipo	Ano	Qtde	Valor Médio Anual
PMVC	FORNECIMENTO DE QUENTINHAS	FORN	2024	20.750	R$ 373.500,00

Lote	Especificação	UF	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
1.1	QUENTINHA, embalagem com 800 gramas	Unid	20.250	R$ 18,00	R$ 364.500,00
1.2	QUENTINHA, embalagem com 500 gramas	Unid	500	R$ 12,58	R$ 6.290,00

	Descrição	Tipo	Ano	Qtde	Valor Médio Anual
	FORNECIMENTO DE QUENTINHAS	FORN	2025	45.180	R$ 813.240,00

OBS: até 01/08/2025

Lote	Especificação	UF	Qtde	Vlr Unit	Vlr Total
1.1	QUENTINHA, embalagem com 800 gramas	Unid	42.580	R$ 18,00	R$ 766.440,00
1.2	QUENTINHA, embalagem com 500 gramas	Unid	2.600	R$ 12,58	R$ 32.708,00

Lúcio Oliveira Maia
Matrícula 13491-5
Agente de Contratação

Vitória da Conquista, 01/08/2025

Carla A. M. Santana
Depart. de Gestão Atas e Contratos
Matrícula 14334-6

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Governo do Estado do BAHIA 41077

Álvara Priscila R.M. Conq...
Mat. 07.14145-9
CECP - SEMGI

25/07/2025 09:52:29

PEDIDO DE COMPRA POR LOTE

Número/Ano	**062082 / 2025 - 25/07/2025**
Secretaria	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**
Local/Setor	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO**
Requerente	**ROMAR SOUZA BARROS**
Período	**à**
Processo	**/**
Justificativa	**Processo licitatório, pelo procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, visando selecionar pessoa jurídica especializada para FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS),**

Lorena Freire de Oliveira
Mat. 24129-3
Departamento Estratégico de Contratações
CECP / SEMGI

00001 GRUPO 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	00049140	QUENTINHA 800 GRAMAS quentinha, embalagem com 800 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: •farofa de feijão; •arroz branco; •legumes cozidos; • salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas.	UN	57.199,00	23,62	1.351.040,38
00002	00001	00027970	QUENTINHA EMBALAGEM COM 500 GRAMAS quentinha, embalagem com 500 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: •farofa de feijão; •arroz branco; •legumes cozidos; • salada crua em recipiente externo; • 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas. acompanhado de sobremesa e suco, (suco natural de fruta acondicionado em copo descartável de 200ml com tampa, e sobremesa com 100ml acondicionada em tigela de plástico de alta qualidade de material polipropileno com tampa).	UN	29.000,00	22,05	639.450,00

Total do Lote: 1.990.490,38

00002 LOTE ESPELHO DO GRUPO 01 - RESERVADO PARA MPE

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00003	00002	00049140	QUENTINHA 800 GRAMAS quentinha, embalagem com 800 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: •farofa de feijão; •arroz branco; •legumes cozidos; • salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas. (/////)	UN	6.356,00	23,62	150.128,72
00004	00002	00027970	QUENTINHA EMBALAGEM COM 500 GRAMAS quentinha, embalagem com 500 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: •farofa de feijão; •arroz branco; •legumes cozidos; • salada crua em recipiente externo; • 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas. acompanhado de sobremesa e suco, (suco natural de fruta acondicionado em copo descartável de 200ml com tampa, e sobremesa com 100ml acondicionada em tigela de plástico de alta qualidade de material polipropileno com tampa). (/////)	UN	3.225,00	22,05	71.111,25

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Agente de Contratação

Total do Lote: 221.239,97

133

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Álvara Priscila R.M. Coqueiro
Mat. 07.14145-9
CECP - SEMGI

PEDIDO DE COMPRA POR LOTE

25/07/2025 09:52:29

Número/Ano	/ -
Secretaria	
Local/Setor	
Requerente	
Período	à
Processo	/
Justificativa	

Lorena Freire de Oliveira
Mat. 24129-3
Departamento Estratégico
de Contratações
CECP / SEMGI

Total Geral: 2.211.730,35

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Agente de Contratação

VERSÃO 2.1

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 41077/2025

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo licitatório, realizado pelo procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, fundamenta-se no art. 3° do Decreto Municipal 22.204/2022 e obedece às disposições da Lei n° 14.133/2021, da Lei Municipal 2.973/2025 e demais legislações pertinentes.

1.2. A contratação visa selecionar pessoa jurídica especializada para **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS)**, conforme especificações técnicas e quantitativas detalhadas neste instrumento.

001	**GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA**					
Item	**Descrição / Especificação**	**U. F.**	**Qtd. Mínima**	**Qtd. Máxima**	**Preço unitário (R$)**	**Preço total (R$)**
1.1	QUENTINHA, embalagem com 800 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: •Farofa de feijão; •Arroz branco; •Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas.	UND	5.720	57.199	R$ 23,62	**R$ 1.351.040,38**
1.2	QUENTINHA, embalagem com 500 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: •Farofa de feijão; •Arroz branco; •Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; • 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas. Acompanhado de sobremesa e suco, (suco natural de fruta acondicionado em copo descartável de 200ml com tampa, e sobremesa com 100ml acondicionada em tigela de plástico de alta qualidade de material polipropileno com tampa).	UND	2.900	29.000	R$ 22,05	**R$ 639.450,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 01						**R$ 1.990.490,38**

Lúcio Oliveira Maia
Mat.: 07-13491-6
Agente de Contratação

Álvara Priscila Rodrigues M. Coqueiro
Mat.: 07-14145-9
Departamento Estratégico de Contratações - SEMGI

Lorena Freire de Oliveira
Mat.: 07-24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas - SEMGI

Romar Souza Barros
Mat.: 30599-5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

002	LOTE ESPELHO DO GRUPO 01 – RESERVADO PARA MPE					
Item	**Descrição / Especificação**	**U. F.**	**Qtd. Mínima**	**Qtd. Máxima**	**Preço unitário (R$)**	**Preço total (R$)**
1.1	QUENTINHA, embalagem com 800 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: •Farofa de feijão; •Arroz branco; •Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas.	UND	636	6.356	R$ 23,62	**R$ 150.128,72**
1.2	QUENTINHA, embalagem com 500 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: •Farofa de feijão; •Arroz branco; •Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; • 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas. Acompanhado de sobremesa e suco, (suco natural de fruta acondicionado em copo descartável de 200ml com tampa, e sobremesa com 100ml acondicionada em tigela de plástico de alta qualidade de material polipropileno com tampa).	UND	323	3.225	R$ 22,05	**R$ 71.111,25**
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE ESPELHO DO GRUPO 01					**R$ 221.239,97**	

VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 2.211.730,35**

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto 22.187, de 10 de outubro de 2022.
1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº. 14.133 de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A realização de licitação para o fornecimento de quentinhas justifica-se pela necessidade de atender demandas institucionais, como alimentação de servidores em campo, equipes em regime de plantão, beneficiários de programas sociais, alunos, professores e servidores em eventos institucionais específicos, sendo inviável a produção interna dessas refeições devido à falta de estrutura e logística adequada. Além de atender ao princípio da

Adelo Oliveira Maia
Mat. 07-13691-6
Agente de Contratação

Álvara Priscila Rodrigues M. Coqueiro
Mat.: 07-14145-9
Departamento Estratégico de Contratações - SEMGI

Lorena Freire de Oliveira
Mat.: 07-24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas - SEMGI

Romar Souza Barros
Mat.: 10599-5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

136

legalidade previsto na Lei nº 14.133/2021, a pretensa licitação assegura a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, promovendo economia, qualidade no serviço, transparência no uso dos recursos públicos e ampla concorrência entre os fornecedores, garantindo a regularidade e eficiência no atendimento das necessidades alimentares dos órgãos.

O fornecimento dessas refeições a servidores e profissionais em regime de trabalho extraordinário e/ou diferenciado configura-se imperativo para a continuidade das atividades institucionais, motivado pelas frequentes demandas de plantões, operações especiais, eventos extraordinários, atendimentos emergenciais e ações com duração superior à jornada laboral regular. A ausência de suporte alimentar adequado pode comprometer o desempenho, a saúde e o bem-estar dos servidores, refletindo negativamente na qualidade da execução das tarefas, na produtividade e na continuidade dos serviços prestados à sociedade. Ademais, a inexistência de uma política estruturada para esse fornecimento pode gerar improvisações, aumento de custos e dificuldade na prestação de contas.

Dessa forma, torna-se essencial que o planejamento institucional contemple estratégias claras e sustentáveis para o fornecimento de refeições em tais contextos, considerando critérios como a frequência das atividades extraordinárias, a previsão orçamentária, a logística de distribuição e o atendimento às normas sanitárias e contratuais. Esse suporte contribui diretamente para a manutenção do comprometimento da equipe, a motivação dos profissionais e a efetividade dos resultados institucionais.

Ao contratar uma empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (quentinhas/marmitas), busca-se alcançar um conjunto de resultados significativos, zelando pela manutenção da continuidade das atividades laborais para os servidores cujas atribuições inviabilizam o deslocamento durante o intervalo para refeição. Adicionalmente, objetiva-se garantir o provimento de alimentação segura e de elevada qualidade nutricional, em estrita observância aos rigorosos padrões de higiene, promovendo, assim, a saúde e a segurança alimentar do corpo funcional.

Outrossim, busca-se a otimização do tempo dos servidores, mediante a oferta de solução prática para o consumo no próprio ambiente de trabalho, suprimindo a necessidade de deslocamentos e maximizando o proveito do período de descanso. Concomitantemente, a disponibilização de refeições palatáveis e convenientes visa a elevar os níveis de satisfação e motivação dos colaboradores, com o potencial de impactar positivamente a produtividade e o clima organizacional da instituição.

2.2 A estimativa do quantitativo a ser licitado considerou a demanda histórica apresentada pelas unidades gestoras participantes bem como a análise das demandas atuais, levando em conta os projetos e ações pertinentes ao calendário de eventos anuais em que se fazem necessária a oferta de alimentação, como por exemplo: desfile cívico do sete de setembro, festejos juninos, aniversário da cidade, Natal Conquista de luz, jogos estudantis, Semana dos direitos Humanos, Projeto Novembro Negro, Marcha do Orgulho, Festival de inverno, Projeto Começar de Novo, entre outras diversas atividades desenvolvidas ao longo do ano como manutenções, capacitações, campanhas, visitas domiciliares, e serviços com escala e regime de plantão como SAMU 192 e SINTRANS.

Em conformidade ao Art. 86 da lei 14.133/2021 e Portaria Municipal Nº 208/2023, foi publicada no Diário Oficial do Município em 05 de junho de 2025 e no Portal de Compras da Prefeitura Municipal a Intenção de Registro de Preços IRP Nº 029/2025, com prazo final para resposta em 25 de junho de 2025, contudo, não houve manifestação de interesse pelas Unidades Gestoras.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-11491-6
Agente de Contratação

Álvara Priscila Rodrigues M. Coqueiro
Mat.: 07-14145-9
Departamento Estratégico de Contratações - SEMGI

Lorena Freire de Oliveira
Mat.: 07-24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas - SEMGI

Romar Souza Barros
Mat.: 30599-5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Cada Órgão Participante apresentou o quantitativo de acordo ao levantamento interno realizado nos setores que os compõem com base nas atividades desempenhadas por cada secretaria, considerando volume de serviços prestados e suas especificidades.
Encontra-se anexo ao processo, o relatório de demanda histórica emitido pelo Departamento de Gestão de Atas, onde consta o quantitativo contratado através da Ata de Registro de Preços SRP Nº 136/2024, ainda em vigência.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

2.3.1 ID PCA no PNCP: 14239578000100-0-000003/2025;

2.3.2 Data de publicação no PNCP: 23/01/2025;

2.3.3 Id do item no PCA: 30, 150, 189, 227, 508, 672, 810, 959, 1146, 1209, 1301, 1512; 1660.

2.3.4 Classe/Grupo: AQUISIÇÃO DE QUENTINHAS; AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PERECÍVEIS;

3. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

3.1. No intuito de minimizar a ocorrência de possíveis impactos ambientais através dos materiais solicitados, e com vistas a conscientizar sobre questões de desenvolvimento sustentável incentivando as empresas a adotarem uma postura adequada frente à essas questões, o fornecedor deverá atentar aos seguintes pontos:

3.1.1. A empresa deverá, na medida do possível, utilizar materiais menos agressivos ao ambiente e atóxicos.

3.1.2. A contratada deverá estar atenta ao cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

3.1.3. Seleção de fornecedores responsáveis: Priorizar fornecedores que adotem práticas de sustentabilidade e que estejam comprometidos com a redução de seus próprios impactos ambientais e sociais, criando uma cadeia de suprimentos mais responsável.

3.1.4. A contratada deve utilizar embalagens recicláveis, biodegradáveis ou com menor volume de material.

3.1.5. A contratada deverá adotar medidas de eficiência energética e gestão da água em suas instalações, contribuindo para a redução do consumo de recursos naturais e a minimização dos impactos relacionados ao uso de água e energia;

3.1.6. A contratada deverá priorizar, sempre que possível, utilização de produtos de fornecedores locais com o intuito de estimular o comércio local;

3.1.7. A contratada deverá selecionar ingredientes e alimentos provenientes de fontes sustentáveis, como agricultura orgânica e local, sempre que viável, contribuindo para a promoção de práticas agrícolas mais sustentáveis e a redução do impacto ambiental da cadeia de suprimentos;

3.1.8. A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

3.1.9. A contratada deverá destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Agente de Contratação

Álvara Priscila Rodrigues M. Coqueiro
Mat.: 07-14145-9
Departamento Estratégico de Contratações - SEMGI

Lorena Freire de Oliveira
Mat.: 07-24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas - SEMGI

Romar Souza Barros
Mat.: 30599-5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 Parcelamento ou não da solução: O parcelamento será adotado em razão da aplicação da Lei 123/2006 e o Decreto Municipal nº 22.833/2023. O agrupamento dos itens está previsto no art. art. 82, §1º da Lei 14.133/2021. Os itens foram agrupados objetivando o ganho por escala tornando o processo mais atrativo ao mercado.

4.2 Justificativa do Catálogo de padronização de compras conforme Decreto 22.438/2023: Em conformidade com a Portaria 084/2025, expedida pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, que estabelece o procedimento do catálogo de padronização de compras, informa-se que a inclusão de itens no referido catálogo ocorrerá de forma gradual, em função da demanda da Administração Pública. Os itens a serem padronizados serão definidos e divulgados previamente por meio de portarias específicas.

4.3. Ciclo de vida do produto: O ciclo de vida no fornecimento de refeições (quentinhas) pode ser descrito em quatro etapas principais:

4.3.1. Planejamento: Nessa etapa é definido o cardápio, realizada a estimativa de demanda das matérias primas necessárias, compra dos ingredientes, organização da equipe.

4.3.2. Preparação: fase que contempla a higienização dos alimentos e utensílio, pré-preparo (cortes, temperos, etc.) e o cozimento conforme o cardápio e padrões de qualidade.

4.3.3. Montagem: esta fase os alimentos são adequadamente porcionados e montados em embalagens apropriadas, conforme o cardápio e a quantidade estabelecida e incluídos a rotulagem contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade, e outras que se fizerem necessárias.

4.3.4. Entrega: as refeições devem ser organizadas por rota para que o transporte seja eficiente e a entrega ocorra no horário combinado, visando a garantia de temperatura adequada e perfeitas condições para o consumo.

4.4 Análise de risco tem o objetivo de avaliar as incertezas e prover opções de resposta que representem as melhores decisões relacionadas à excelência das licitações e das execuções contratuais, e de acordo com o Decreto Municipal 23.181 de 29 de abril de 2024, no art. 08º, § 2º a análise de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo. O Mapa de Risco na etapa do planejamento nas contratações públicas está disponível no link: https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br/ > acessar legislação > Portaria 181/2024.

4.5 A contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas e transportadas (quentinhas/marmitas) visa atender de forma eficiente e eficaz às necessidades da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista. Através desta solução, busca-se garantir que todas as refeições atendem rigorosos padrões de qualidade nutricional e segurança alimentar, em estrita observância às especificações contratuais e com entregas realizadas de forma consistente e pontual.
Sendo assim, é imprescindível que a empresa contratada forneça as refeições, conforme as especificações constantes no item 1.2 deste Termo de Referência, com qualidade e presteza, atendendo aos prazos estabelecidos. Deverá, ainda, assumir os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita entrega do item contratado. É imperativo a observância integral às Legislações vigentes quanto à responsabilidade social, humana, trabalhista, ambiental e fiscal. Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração, os itens devem ser entregues em tempo hábil de modo a

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Agente de Contratação

Álvara Priscila Rodrigues M. Coqueiro
Mat.: 07-14145-9
Departamento Estratégico de Contratações - SEMGI

Lorena Freire de Oliveira
Mat.: 07-24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas - SEMGI

Roman Souza Barros
Mat.: 30599-5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

atender satisfatoriamente às necessidades específicas do setor demandante. O processo licitatório deverá atender aos princípios elencado no Art. 5° da lei 14.133/2021.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: modo de produção sem utilização de trabalho escravo ou infantil. Utilização responsável de recursos como água e energia.

Na contratação para o fornecimento de refeições, a empresa deve adotar práticas sustentáveis que minimizem os impactos ambientais, sociais e econômicos. Isso inclui a preferência pela utilização de embalagens biodegradáveis ou recicláveis, o uso de alimentos de origem local e sazonal, o manejo adequado de resíduos orgânicos e inorgânicos, além da priorização por fornecedores que sigam princípios de responsabilidade socioambiental.

A empresa contratada deve também priorizar a redução do desperdício de alimentos, com controle eficiente de estoque e entrega em quantidades adequadas. Essas exigências estão alinhadas com o que dispõe a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que orienta sobre a gestão adequada de resíduos e a redução do desperdício, bem como com a Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas.

Sempre que possível, a contratada deverá priorizar parte do cardápio com ingredientes provenientes da agricultura orgânica e optar por alimentos provenientes da agricultura familiar.

5.2 Minimizar a ocorrência de impactos ambientais, de acordo com o item 3 deste Termo de Referência;

5.3 Fomento ao desenvolvimento socioeconômico local às Micro e Pequenas Empresas, denominado Compra Conquista, conforme Decreto 22.833, de 20 de setembro de 2023:

5.3.1 Lote Espelho do Grupo 01 deste Termo de Referência para atender a reserva de cotas estabelecidas no art. 12 do Decreto Municipal 22.833/2023, considerando o percentual definido no §1°, Inciso I do referido artigo: 10%.

Da exigência de amostra

5.4 Não será exigida amostra.

Subcontratação

5.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Outros requisitos a serem observados

5.7 Requisitos de segurança:

A empresa contratada para fornecer refeições prontas no município de Vitória da Conquista deve garantir a segurança alimentar em todas as etapas do processo, desde a aquisição dos insumos até a entrega final das refeições. Isso inclui a conformidade com as normas sanitárias estabelecidas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, assegurando que todos os alimentos sejam armazenados, manipulados, transportados

Lúcio Oliveira Mai
Mat. 07-10491-6
Agente de Contrataç

e distribuídos em condições higiênico-sanitárias adequadas, livres de contaminação e próprios para o consumo humano. Além disso, a empresa deve adotar boas práticas de fabricação (BPF), manter controle rigoroso de temperatura e validade dos produtos, e treinar continuamente seus colaboradores, garantindo o cumprimento da Resolução RDC nº 275/2002 da ANVISA, que dispõe sobre o regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1 A entrega obedecerá as seguintes condições: A Contratada será informada, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis do fornecimento, acerca das quantidades de refeições a serem entregues, por meio de formulário padronizado. A entrega ocorrerá na data, local e horário informados na ordem de serviços, em remessa única.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 As refeições serão entregues em Vitória da Conquista –Ba (zona urbana e/ou rural), nos endereços a serem informados na ordem de serviço/compra, em datas e horários pré-definidos, incluindo o serviço de entrega. As despesas com transporte e descarregamento dos produtos ficarão a cargo da Contratada.

6.4 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição das refeições que apresentarem vício ou defeito ou qualquer incompatibilidade, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, contados a partir da notificação via qualquer meio de comunicação entre a contratante e a contratada, conforme item 6.9.

6.5 Os prazos informados nos itens 6.2 e 6.4 não poderão ser prorrogados. O não cumprimento acarretará aplicação de penalidades.

6.6 As quentinhas devem ser entregues em temperatura adequada para consumo, em conformidade com as normas de segurança alimentar.

6.7 A CONTRATADA deverá fornecer embalagem, com divisórias para separar os alimentos. Além disso, ela precisa manter a temperatura ideal da quentinha e garantir a integridade dos alimentos durante o transporte.

6.8 Para serem aceitas, as quentinhas devem, imprescindivelmente, possuir embalagens íntegras, sem vazamentos, com boa aparência higiênica e apropriadas para o consumo, assegurando a qualidade e a segurança dos alimentos da produção à entrega.

6.9 Para a eficiente gestão e execução do contrato, a comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ocorrer por meio de canais de comunicação claros e ágeis, como telefone, e-mail e WhatsApp, visando a rápida solução de problemas como atrasos na entrega e outros imprevistos. As partes se comprometem a responder prontamente às mensagens recebidas por esses canais.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.10 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), não se exigindo garantia complementar.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.1 As atividades de gestão e fiscalização dos contratos deverão seguir as normas dispostas no Decreto Municipal nº 23.088/2024.

Lúcio Oliveira Ma
Mat. 07-13491-6
Agente de Contrat

Álvara Priscila Rodrigues M. Coqueiro
Mat.: 07-14145-9
Departamento Estratégico de Contratações - SEMGI

Lorena Freire de Oliveira
Mat.: 07-24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas - SEMGI

Romar Souza Barros
Mat.: 30599-5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

7.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.17 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-24191-6
Agente de Contratação

Álvara Priscila Rodrigues M. Coqueiro
Mat.: 07-14145-9
Departamento Estratégico de Contratações - SEMGI

Lorena Freire de Oliveira
Mat.: 07-24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas - SEMGI

Romar Souza Barros
Mat.: 30599-5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 60 (sessenta) minutos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para fins de liquidação, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Agente de Contratação

Álvara Priscila Rodrigues M. Coqueiro
Mat.: 07-14145-9
Departamento Estratégico de Contratações - SEMGI

Lorena Freire de Oliveira
Mat.: 07-24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas - SEMGI

Romar Souza Barros
Mat.: 30599-5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, em conformidade com o disposto no Art 40, I da Lei 14.133/2021.

8.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária.

Forma de pagamento

8.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Agente de Contratação

Álvara Priscila Rodrigues M. Coqueiro
Mat.: 07-14145-9
Departamento Estratégico de Contratações - SEMGI

Lorena Freire de Oliveira
Mat.: 07-24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas - SEMGI

Romar Souza Barros
Mat.: 30599-5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

114

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2 O procedimento de contratação seguirá o rito procedimental comum.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.4 Os documentos de habilitação jurídica exigidos nesta contratação são aqueles listados no item 4.2 do Caderno de Normas Licitatórias.

9.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6 Os documentos de habilitação **fiscal, social e trabalhista** exigidos nesta contratação são aqueles listados no item 4.3 do Caderno de Normas Licitatórias.

9.6.1 Conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014, a regularidade junto à Seguridade Social será comprovada mediante a apresentação da Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

Qualificação Econômico-Financeira

9.7 Não será exigido para fins desta licitação, a apresentação de Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 70, inciso III C/C art. 6º, inciso X, ambos da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Qualificação Técnica

9.8 Comprovação de aptidão para o objeto contratado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.9 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.9.1 dados da empresa licitante: nome, CNPJ;

9.9.2 dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;

9.9.3 descrição dos itens fornecidos, com dados que permitam a identificação que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;

9.9.4 dados do emissor do atestado: nome e contato;

9.9.5 local, data de emissão e assinatura do emissor;

9.10 O licitante deverá comprovar o fornecimento de pelo menos 10% do quantitativo total de cada grupo/item;

9.11 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.12 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.13 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte

Lúcio Oliveira Mat. 13491-6 Agente de Contrata

à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado da contratação possui é de **R$ 2.211.730,35 (dois milhões, duzentos e onze mil, setecentos e trinta reais e trinta e cinco centavos),** conforme custos unitários apostos nas tabelas acima.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. Na licitação para registro de preços, não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 3°, §3° do Decreto n° 22.760/2023 que altera o Decreto n° 22.204/2022. Fonte de recurso: Municipal, Estadual e Federal.

12. DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 12 do Decreto Municipal n° 22.204 de 20 de outubro de 2022;

12.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

12.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será similar ao dado para a assinatura do contrato, sendo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, justificadamente, por igual período.

12.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista, será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada, mediante pesquisa de mercado e aceite formal do beneficiário da Ata, a manutenção das condições e da vantagem do preço, hipótese em que os quantitativos serão renovados.

12.4 ***Da Adesão à Ata de Registro de Preços.***

12.4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas.

12.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.3 As aquisições a que se refere o item 12.4.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Agente de Contratação

Álvara Priscila Rodrigues M. Coqueiro
Mat.: 07-14145-9
Departamento Estratégico de Contratações - SEMGI

Loreta Freire de Oliveira
Mat.: 07-24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas - SEMGI

Romar Souza Barros
Mat. 30599-5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

12.4.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação às especificidades da contratação.

13.2. O responsável técnico por este processo será o servidor Sandro Aguiar Bento, matrícula 24578-3, da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação.

13.3. O reajuste de preço observará as disposições estabelecidas na Portaria nº 012/2025, datada de 09 de janeiro de 2025, expedida pela Secretaria de Gestão e Inovação. O índice aplicado nesta contratação será o IPCA.

Vitória da Conquista - BA, 06 de agosto de 2025.

Álvara Priscila Rodrigues Moreira Coqueiro
Matrícula Nº 07-14145-9
Central Estratégica de Compras Públicas – CECP

APROVAÇÃO

Aprovo integralmente o presente Termo de Referência, uma vez que ele atende a todas as necessidades e requisitos da pretensa contratação de forma clara e objetiva.

Romar Souza Barros
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07/13491-6
Agente de Contratação

Álvara Priscila Rodrigues M. Coqueiro
Mat.: 07-14145-9
Departamento Estratégico de Contratações - SEMGI

Lorena Freire de Oliveira
Mat.: 07-24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas - SEMGI

Romar Souza Barros
Mat.: 30599-5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

147

VERSÃO 2.1

ANEXO I: QUANTITATIVO POR ÓRGÃO GERENCIADOR E POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM / SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - SME / SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SMDR / SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SMED / SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA / SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PARA MULHERES – SMPM / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESEP / PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO - STPC
CASA CIVIL – CACI / SECRETARIA ESPECIAL DE TRANSFORMAÇÃO PÚBLICA – SETP
SECRETARIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERIN

GRUPO / ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF.	QUANTITATIVOS POR ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES													
			SEMGI	SMED	SEMDES	SMS	SEINFRA	SMDE	SEMOB	SEGOV	SEMMA	SESEP	PROCON/ PGM	SECULT	SMDR	QUANT. TOTAL
1.1	QUENTINHA, embalagem com 800 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: •Farofa de feijão; •Arroz branco; •Legumes cozidos; •Salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas.	UND	15000	500	11930	900	7000	100	3000	10000	1000	7425	-	3000	3700	**63.555**

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13991-5
Agente de Contratação

Álvara Priscila Rodrigues M. Coqueiro
Mat.: 07-14145-9
Departamento Estratégico de Contratações - SEMGI

Lorena Freire de Oliveira
Mat.: 07-24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas - SEMGI

Romar Souza Barros
Mat.: 30599-5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

1.2	QUENTINHA, embalagem com 500 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: •Farofa de feijão; •Arroz branco; •Legumes cozidos; •Salada crua em recipiente externo; • 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas. Acompanhado de sobremesa e suco, (suco natural de fruta acondicionado em copo descartável de 200ml com tampa, e sobremesa com 100ml acondicionada em tigela de plástico de alta qualidade de material polipropileno com tampa).	UND	-	2000	3900	23025	-	-	500	-	2000	-	300	500	-	**32.225**

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Agente de Contratação

Álvara Priscila Rodrigues M. Coqueiro
Mat.: 07-14145-9
Departamento Estratégico de Contratações - SEMGI

Lorena Freire de Oliveira
Mat.: 07-24129-3
Central Estratégica de Compras Públicas - SEMGI

Romar Souza Barros
Mat.: 30599-5
Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

GEP 41.077/2025

Vitória da Conquista, 06 de agosto de 2025

A Sua Senhoria o Senhor
Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Senhor Secretário,

Solicitamos de Vossa Senhoria a autorização da abertura do processo Licitatório e o posterior encaminhamento dos procedimentos necessários, com vistas à Realização de licitação, através do sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Municipal 2.973/2025, dos Decretos Municipais Nº 22.204/2022, Nº 22.476/2023, Nº 22.833/2023, Nº 22.006/2022 e Nº 22.211/2022, e Portaria Nº 208/2023, visando a contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS)**, para o Município de Vitória da Conquista.

O custo estimado da contratação será de **R$ 2.211.730,35 (dois milhões, duzentos e onze mil, setecentos e trinta reais e trinta e cinco centavos).**

Requeremos através desta que seja informado o modo de disputa, seja ela: Aberta, aberto e fechado ou fechado e aberto, bem como a justificativa.

As informações necessárias para composição do processo, constam na minuta do Termo de Referência do objeto solicitado, conforme estabelecido nos art. 6º, inciso XXIII, e art. 40, § 1º, incisos I e II, da Lei Nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, e do Decreto Municipal Nº 22.376/2023.

Por fim, no aguardo de suas providências, nos colocamos à disposição para quaisquer necessidades, ao tempo em que agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Lorena Freire de Oliveira
Central Estratégica de Compras Públicas
SEMGI
Matrícula: 07.24129-3

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07.13491-6
Agente de Contratação

GEP 41.077/2025

Vitória da Conquista, 06 de agosto de 2025

À Coordenação de Material e Patrimônio
Sra. Lorena Freire de Oliveira

Prezada,

Autorizo a abertura do processo Licitatório e o posterior encaminhamento dos procedimentos necessários, com vistas à Realização de licitação, através do Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Municipal 2.973/2025, dos Decretos Municipais Nº 22.204/2022, Nº 22.476/2023, Nº 22.833/2023, Nº 22.006/2022 e Nº 22.211/2022, e Portaria Nº 208/2023, visando a contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS)**, para o Município de Vitória da Conquista.

O custo estimado da contratação será de **R$ 2.211.730,35 (dois milhões, duzentos e onze mil, setecentos e trinta reais e trinta e cinco centavos).**

Em tempo, ratifico a opção do critério de disputa aberto, como dispõe o art. 23, I, § 1° e 2°, e art. 24 do Decreto Municipal n° 22.211/2022.

Dessa forma, considerando definição da escolha dos modos disponíveis e critério discricionário da Administração, observando o juízo de conveniência e oportunidade, a Administração optou pelo critério de disputa aberto em razão da melhor adequação ao objeto que será licitado, sobretudo no que diz respeito ao nível de economicidade, haja vista a ampliação da disputa entre os participantes, com lances públicos, sucessíveis e estáveis, chegando os licitantes ao consenso sobre o menor preço, trazendo mais competitividade ao certame.

Atenciosamente,

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 81.13491-6
Agente de Contratação

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**PROJETO ATIVIDADE**	**ELEMENTO**	**FR**	**ACRÉSCIMO (R$)**	**DECRÉSCIMO (R$)**
2701	2060608052.052	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.704	1.302.244,50	0,00
2702	2060608042.133	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.704	0,00	759.000,00
2702	2060608042.134	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.704	0,00	543.244,50
TOTAL DO ÓRGÃO				**1.302.244,50**	**1.302.244,50**
				TOTAL GERAL R$ 1.302.244,50	

DECRETO Nº 23.458, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Regulamenta a atuação dos agentes e órgãos da Administração Pública Municipal Direta nas três linhas de defesa das contratações públicas, estabelecendo normas e procedimentos para o controle e a mitigação de riscos, institui a Comissão de Uniformização de Entendimento, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA** , Estado da Bahia, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em observância ao disposto no art. 169, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções, previsto na Lei nº 14.133/21, que proíbe a atribuição simultânea a um mesmo agente público de atividades mais suscetíveis a riscos, visando diminuir a possibilidade de ocultação de erros, conflitos de interesses e ocorrência de fraudes na respectiva contratação;

CONSIDERANDO a adoção, pela Lei nº 14.133/2021, dos modelos de três linhas de defesa para o controle das contratações públicas, com base na gestão de riscos e no controle preventivo;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação e uniformização para se estabelecer padrões mínimos de segurança, garantindo adoção de medidas de modo a salvaguardar os ativos, mitigação de riscos e preservar a economicidade, eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos nos processos de licitação; e

CONSIDERANDO a importância em detalhar os procedimentos e responsabilidades de cada linha de defesa, a fim de garantir a sua máxima efetividade;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a atuação dos agentes e órgãos que compõem as linhas de defesa nas contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 01/0491-5
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL VITÓRIA DA CONQUISTA

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I – **Órgão Comprador:** aquele responsável pela condução dos processos licitatórios, representado pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI;

II – **Unidade Requisitante:** aquela responsável pela averiguação da necessidade de contratação de determinado bem, serviço ou obra, iniciando o processo de licitação com as informações com a elaboração do Documento de formalização da demanda, e quando necessário elaborar o Termo de Referência;

III – **Órgão de Assessoramento Jurídico:** aquele responsável pela garantia da legalidade dos processos licitatórios, através da análise jurídica, emissão de pareceres e orientação aos agentes públicos. Representado pela Procuradoria-Geral do Município (PGM);

IV – **Órgão de Controle Interno:** aquele responsável por avaliar a conformidade das contratações com a legislação e as normas internas, buscando prevenir irregularidades e fraudes. Sugere melhorias nos processos. Representado pela Secretaria de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção (STPC);

V – **Linhas de Defesa:** o conjunto de mecanismos e controles internos destinados a prevenir, detectar e corrigir irregularidades e desvios nos processos de contratação pública.

Art. 3º Nos processos de contratação pública, as linhas de defesa deverão atuar na forma aqui disciplinada neste Decreto, sem restringir as competências dos órgãos e agentes definidos em Lei.

CAPÍTULO II
DAS INSTÂNCIAS DE CONTROLE

Seção I
Das Linhas de Defesa

Art. 4º Os processos de contratação pública municipal sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

I – **Primeira Linha de Defesa:** integrada por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade;

II – **Segunda Linha de Defesa:** integrada pelas unidades de assessoramento jurídico do próprio órgão ou entidade;

III – **Terceira Linha de Defesa:** integrada pelo órgão central de controle interno da Administração.

Art. 5º As linhas de defesa das contratações públicas atuam em suas respectivas esferas de competência visando à:

I – **prevenção**, por meio de:

a) planejamento adequado das contratações;
b) elaboração de projetos básicos e termos de referência detalhados
c) realização de estudos técnicos preliminares;
d) divulgação ampla dos processos licitatórios;
e) capacitação dos agentes públicos envolvidos;

II – **detecção**, por meio de:

a) monitoramento contínuo dos processos licitatórios;
b) análise criteriosa das propostas apresentadas;
c) realização de auditorias internas e externas;
d) investigação de denúncias;

III – **correção**, por meio de:

a) adoção de medidas corretivas para sanar as irregularidades detectadas;
b) aplicação das sanções administrativas cabíveis;
c) comunicação aos órgãos de controle externo.

Seção II
Da Primeira Linha de Defesa

Art. 6º Compete à Primeira Linha de Defesa:

I – planejar as contratações, elaborando estudos técnicos preliminares e definindo a modalidade de licitação mais adequada, quando se tratar de bens e serviços compartilhados;

II – elaborar projetos básicos, termos de referência nos termos previstos nos artigos 6º, inciso XXIII e art. 40 §1º da Lei Federal 14.133/21 e editais claros, precisos e completos, de forma a garantir a ampla competitividade;

III – analisar e julgar as propostas e habilitação dos licitantes, verificando o atendimento aos requisitos estabelecidos no edital;

IV – elaborar pareceres técnicos sobre as propostas, fundamentando as decisões do Agente de Contratação ou da Comissão de licitação;

V – participar ativamente das sessões de abertura e julgamento das propostas;

VI – acompanhar a execução contratual, verificando o cumprimento das cláusulas contratuais e a qualidade dos serviços ou produtos entregues.

Parágrafo único. As atribuições descritas neste artigo serão divididas por funções entre os órgãos e agentes da administração pública, nos seguintes termos:

I – compete à Central Estratégica de Compras Públicas – CECP o planejamento da licitação para garantir a sua máxima eficiência, através da elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Projetos, Documentos de Formalização de Demanda e Editais padronizados;

II – compete ao Agente de Contratação acompanhar a tramitação do processo licitatório até a homologação do resultado, no âmbito de sua competência, além daquelas definidas no artigo 8º do Decreto municipal nº 21.606, de 30 de dezembro de 2021;

III – compete à Unidade Requisitante a fundamentação das decisões através de elaboração de pareceres técnicos, em especial acerca da Proposta Comercial e Habilitação Técnica, participação nas sessões de abertura e julgamento, assim como acompanhar a execução contratual, atestando se as condições do objeto são as mesmas previstas no edital.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, por meio da Central Estratégica de Compras Públicas, estabelecerá Plano de Capacitação Anual que contenha iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de Agentes de Contratação, Pregoeiros e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Seção III
Da Segunda Linha de Defesa

Art. 8º Compete à Segunda Linha de Defesa:

I – monitorar a execução dos processos licitatórios, analisando a documentação e os procedimentos adotados pela primeira linha, nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – elaborar minutas de instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes com suas respectivas obrigações, nos termos do art. 19, inciso IV e art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21 e em observância das condições específicas mencionadas pela Unidade Requisitante;

III – elaboração de parecer jurídico, promovendo o controle prévio de legalidade nas contratações;

IV – oferecer orientação e suporte técnico-jurídico à primeira linha de defesa.

Parágrafo único. A Segunda Linha de Defesa é composta pela Procuradoria-Geral do Município – PGM.

Art. 9º Após a etapa preliminar do processo de contratação, a Procuradoria-Geral do Município efetuará a verificação prévia da legalidade dos editais, contratos diretos, adesões a atas de registro de preços, bem como de outros documentos semelhantes e de seus aditivos.

Lucicleia Oliveira Maia
Agente de Contratação

§ 1º As orientações jurídicas emitidas devem expor os fundamentos de fato e de direito considerados para formar a opinião apresentada, além de deverem ser redigidas com simplicidade, clareza e objetividade, assegurando a clara compreensão e observância das diretrizes pela autoridade pública consulente.

§ 2º Caso haja deficiências na documentação do processo, a PGM poderá emitir um parecer jurídico com recomendações para a adaptação do processo aos requisitos legais, a ser encaminhado à Central Estratégica de Contratações Públicas – CECP, responsável por recepcionar e direcionar à UR - Unidade Requisitante, com o objetivo de corrigir irregularidades ou omissões que possam prejudicar a avaliação de sua legalidade.

§ 3º Após a emissão da orientação jurídica mencionada no *parágrafo anterior*, na qual seja expressa uma avaliação conclusiva com sugestões de ajustes na minuta, o órgão jurídico não emitirá um novo parecer apenas para verificar o cumprimento das recomendações feitas.

§ 4º É de responsabilidade da Unidade Requisitante, bem como da Central Estratégica de Compras Públicas garantir uma correta instrução do processo, evitando retornos frequentes dos documentos por falta de informações ou documentos essenciais necessários para a análise jurídica.

§ 5º O parecer jurídico terá como objeto central:

I – a análise dos cumprimentos dos requisitos legais e infralegais editados pela Municipalidade;

II – a verificação da existência de decisão alinhada à exigência constitucional e legal de motivação;

III – a verificação da presença de fundamentação clara e objetiva com o ordenamento jurídico, especialmente no que se refere ao início do processo licitatório e às demais decisões administrativas adotadas, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

§ 6º O escopo do parecer jurídico limita-se à análise da legalidade da contratação, não abrangendo a avaliação da oportunidade e conveniência desta, nem aspectos técnicos que são de competência da Unidade Requisitante.

Seção IV
Da Terceira Linha de Defesa

Art. 10 Compete à Terceira Linha de Defesa:

I – realizar auditorias independentes nos processos de contratação, avaliando a conformidade com as leis, regulamentos e normas internas;

II – identificar os riscos e as oportunidades de melhoria nos processos de contratação;

III – elaborar relatórios de auditoria detalhados, apresentando as conclusões e as recomendações para melhoria;

IV – oferecer consultoria aos gestores sobre as melhores práticas em gestão de riscos e controles internos;

V – apresentar relatórios periódicos à Chefia do Poder Executivo sobre os resultados das atividades de auditoria e das atividades de controle interno.

VI – avaliar a adequação e a eficácia dos controles internos implementados pela primeira linha, identificando as causas das não conformidades e deficiências;

VII – promover a capacitação dos servidores da primeira e segunda linha de defesa em temas relacionados à gestão de riscos e controles internos;

VIII – monitorar a execução do Plano Anual de Contratações, sem prejuízo das disposições do Decreto Municipal nº 22.006, de 27 de junho de 2022.

Art. 11 A terceira linha de defesa será composta pela Secretaria de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção – STPC.

Art. 12 A assistência do controle interno será prestada, quanto à execução de práticas administrativas voltadas à melhoria da eficiência, da eficácia e da economicidade dos processos públicos, conforme o disposto na Lei Complementar municipal nº 2.647, de 27 de junho de 2022.

Art. 13 A Controladoria-Geral do Município emitirá parecer sobre integridade, governança e gestão de riscos, com

base em procedimentos objetivos e imparciais, e relatórios fundamentados, preferencialmente em formato de *checklist*.

Parágrafo único. A atuação do Órgão de Controle Interno não se limita ao exame e análise dos autos de processos de contratação, devendo também acompanhar os processos de trabalho, analisá-los e propor melhorias visando à mitigação de riscos, ao cumprimento dos objetivos legais das contratações, ao atendimento dos princípios licitatórios e ao atingimento dos resultados pretendidos pela Administração Pública.

Art. 14 O controle interno do processo de contratação será realizado de forma prévia, concomitante e posterior.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se:

I – **controle interno prévio:** o controle exercido antes da divulgação do edital de licitação, do aviso de contratação direta, da formalização de aditivo, da adesão a ata de registro de preços ou da concessão de reajuste em sentido amplo, devendo a Unidade Setorial de Controle Interno se manifestar sobre a regularidade dos atos;

II – **controle interno concomitante:** o controle realizado durante a execução dos atos do procedimento de contratação, por meio do acompanhamento ou da observação;

III – **controle interno posterior:** o controle realizado após as fases ou atos especificados no inciso I, deste parágrafo.

§ 2º A Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção deverá, por meio de Portaria, definir os critérios objetivos que determinará as amostras dos processos de contratação a serem encaminhados para análise pela Central Estratégica de Compras Públicas.

§ 3º A análise dos processos enviados por amostragem para o Controle Interno, avaliará a efetividade dos controles operacionais.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DE UNIFORMIZAÇÃO DE ENTENDIMENTO

Art. 15 Fica instituída, no âmbito da Administração Direta Municipal, a Comissão de Uniformização de Entendimento.

Parágrafo único. A Comissão referida no *caput* deste artigo será responsável por promover a uniformidade de entendimento sobre temas da Nova Lei de Licitações e Contratos, facilitando a resolução de divergências e evitando impasses.

Art. 16 A Comissão será composta por um representante da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, um representante da Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção e por um advogado da Procuradoria-Geral do Município, indicados em Portaria Conjunta pelos respectivos titulares das pastas.

§ 1º Os membros da Comissão deverão comprovar experiência e qualificação na área de contratações públicas.

§ 2º Qualquer Secretário(a) poderá submeter à Comissão consultas sobre a interpretação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes à contratação pública.

§ 3º Os entendimentos da Comissão, manifestados por meio de Enunciados, serão sempre de natureza vinculativa aos órgãos da Administração Municipal.
§ 4º Os Enunciados serão publicados no Diário Oficial do Município, bem como, publicizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal.

§ 5º A Comissão terá caráter permanente, e o mandato de seus membros será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 17 A presidência da Comissão de Uniformização de Entendimento será exercida, de forma alternada, pelos representantes das Secretarias integrantes, em rodízio anual.

§ 1º O primeiro mandato de presidência será exercido pelo representante da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI.

§ 2º Nos [illegible] subsequentes, a presidência será alternada entre os representantes das demais Secretarias integrantes da Comissão.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

§ 3º Após cada ciclo completo de rodízio entre todas as Secretarias, a presidência retornará ao representante da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, reiniciando o processo de alternância.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Para atingir os objetivos previstos neste Decreto, caberá ao Órgão de Controle Interno (STPC), com apoio da Procuradoria-Geral do Município, a confecção e elaboração do Plano de Auditoria nos processos de contratação.

Parágrafo único. O Plano de Auditoria será aprovado pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação e pelo Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, com ratificação da Chefia do Poder Executivo Municipal.

Art. 19 Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 12 de novembro de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DIÁRIO OFICIAL VITÓRIA DA CONQUISTA
Vitória da Conquista - Bahia
Ano 18 — Edição 3.881
terça, 07 de janeiro de 2025
Página 219 de 219

Taina Alves de Oliveira Peixoto	Proteção Social Especial	SEMDES	CC III	06/01/2025
Tayron Mendes Ferreira	Gerente Administrativo e de Almoxarifado	SEINFRA	CC IV	06/01/2025
Thayna Ribeiro Silva	Gerente de Processamento e Arrecadação	SEMOB	CC IV	06/01/2025
Thayse Andrade Fernandes	Coordenadora de Planejamento e Vigilância Socioassistencial	SEMDES	CC III	06/01/2025
Thiago Baleeiro de Sousa	Coordenador de Infraestrutura Viária	SEINFRA	CC III	06/01/2025
Thomaz Cardoso Neto	Gerente de Regularização e Legalização Fundiária	SEMDES	CC IV	06/01/2025
Tonia Viana Rocha	Ouvidora da Guarda Municipal	SEMGI	CC II	06/01/2025

DECRETO Nº 23.519, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Ordenadores de Despesas da Administração Pública Municipal Direta e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA** , Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 75, incisos VI e XI, e 109 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 74 da Constituição Federal e art. 62 da Constituição do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, especialmente o §1º do artigo 80;

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas, conforme disposto na Resolução nº 1.357/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM/BA), é a autoridade administrativa competente para emanar atos dos quais resultem a emissão de empenho, a autorização de pagamento, o suprimento ou o dispêndio de recursos públicos;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao TCM/BA pela Resolução nº 1.415/2020 para julgar as contas de gestão dos administradores e demais responsáveis por recursos públicos municipais;

CONSIDERANDO as disposições das Resoluções TCM/BA nº 1.400/2020, 1.411/2020, 1.412/2020 e 1.416/2020, que estabelecem regras e procedimentos para as prestações de contas; e

CONSIDERANDO a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a competência de Ordenador de Despesas na Administração Pública Municipal Direta, no âmbito dos assuntos ligados às respectivas Secretarias ou Fundos, conforme abaixo especificado:

I – EDGARD LARRY ANDRADE SOARES , Secretário Municipal de Educação, como Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Educação;

II – FERNANDA OLIVEIRA MARON , Secretária Municipal de Saúde, como Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde; e

III – RODRIGO CARDOSO BULHOES, Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária, como Ordenador de Despesas das Secretarias Municipais desta Administração.

§ 1º O Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária será responsável pela ordenação de despesas nas hipóteses de vacância, ausência ou impedimento dos Secretários indicados nos incisos I e II deste artigo, observadas as demais disposições deste Decreto.

§ 2º Compete ao Secretário Municipal de Gestão e Inovação:

I – autorizar a realização de procedimentos licitatórios;

II – julgar recursos administrativos;

III – homologar ou ratificar os processos de contratações públicas;

IV – revogar ou anular procedimentos licitatórios, quando necessário;

V – assinar Atas de Registro de Preços (ARP) e autorizar eventuais adesões.

§ 3º A Prefeita Municipal, observadas as disposições constantes de decreto específico, poderá delegar a sua atribuição de firmar os termos para contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, matéria regulamentada na Lei municipal nº 1.802/2012, ao Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

§ 4º Ressalvados os contratos do Fundo Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde, os contratos administrativos e instrumentos congêneres decorrentes de processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos quais figure como parte o Município de Vitória da Conquista, serão firmados pelo Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

Art. 2º As ordens bancárias e demais documentos de autorização de pagamento de despesas, movimentações das contas bancárias mediante cheques ou ordens bancárias eletrônicas e outros atos bancários deverão observar as disposições estabelecidas em decretos específicos.

Art. 3º Os Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município e Chefe do Gabinete Civil de Vitória da Conquista, na qualidade de Solicitantes de Despesas, praticarão atos de gestão administrativa, respondendo diretamente pelos atos sob sua competência.

Art. 4º Os Ordenadores e Solicitantes de Despesa respondem administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

Parágrafo único. A responsabilidade do ordenador de despesas persistirá até que sejam julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Art. 5º O exercício das atividades de ordenação de despesas não prejudica as demais atribuições inerentes aos respectivos cargos ou funções daqueles indicados no art. 1º deste Decreto.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção – STPC exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Verificada qualquer irregularidade ou infração às normas estabelecidas neste Decreto, o titular da Secretaria Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção deverá dar ciência à Chefia do Poder Executivo Municipal para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Fica delegada aos titulares das Secretarias Municipais de Gestão e Inovação, de Finanças e Execução Orçamentária e de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção, nos limites de suas respectivas competências, a prerrogativa de expedir instruções normativas, portarias e outros atos administrativos complementares necessários à plena execução das disposições contidas neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, notadamente o Decreto municipal nº 20.757, de 27 de janeiro de 2021.

Vitória da Conquista – BA, 06 de janeiro de 2025.
Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

dom.pmvc.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

EDIÇÃO EXTRA

EDIÇÃO EXTRA DIA 01 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO

DECRETO Nº 23.512, DE 1º DE JANEIRO DE 2025

Renova os atos de nomeação dos(as) Secretários(as) Municipais, do Procurador-Geral do Município e do Chefe do Gabinete Civil e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA** , Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a data de 1º de janeiro de 2025 marca o início do novo mandato da Prefeita Municipal de Vitória da Conquista – BA, após ser reeleita no pleito realizado em outubro de 2024;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município, são auxiliares diretos da Prefeita os(as) Secretários(as) Municipais, o Procurador-Geral do Município e o Chefe do Gabinete Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa e o regular e eficaz funcionamento da Administração Pública municipal, sobretudo no que toca aos órgãos autônomos e aos superiores, chefiados pelos servidores indicados neste Decreto;

CONSIDERANDO que compete à Chefia do Poder Executivo optar pela renovação dos atos de nomeação dos ocupantes dos cargos que lhe servem como auxiliares diretos, nos termos do art. 79, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público envolvido na questão;

DECRETA:

Art. 1º Ficam renovados, para o mandato 2025-2028, os atos de nomeação dos agentes públicos indicados no Anexo Único deste Decreto, para que esses possam continuar no exercício dos seus respectivos cargos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário e tornado sem efeito o Decreto municipal nº 23.508, de 31 de dezembro de 2024.

Vitória da Conquista – BA, 1º de janeiro de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Nome	Matrícula	Cargo	Secretaria
Ana Claudia Oliveira Passos	245457	Secretária Municipal do Meio Ambiente	SEMMA
Breno Pereira Farias	305413	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	SMDR
Edgard Larry Andrade Soares	245592	Secretário Municipal de Educação	SMED
Edimario Freitas de Andrade Junior	305998	Secretário Municipal de Mobilidade Urbana (Interino)	SEMOB
Eugenio Avelino Lopes Souza	245959	Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer	SECULTUR

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 97.134-1/6
Agente de Contratação

Fernanda Oliveira Maron	307285	Secretária Municipal de Saúde	SMS
Geanne de Cassia Oliveira da Silva	245456	Secretária Municipal de Governo	SEGOV
Ivanildo da Silva	307493	Chefe do Gabinete Civil	GAC
Jackson Apolinario Yoshiura	245533	Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana	SEINFRA
Jonatan Nunes Meireles	305267	Procurador-Geral do Município	PGM
Luis Paulo Sousa Santos	305408	Secretária Municipal de Serviços Públicos	SESEP
Luiz Fernando Lima	305292	Secretário Municipal de Comunicação	SECOM
Marcos Antônio de Miranda Ferreira	245521	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	SMDE
Mateus Nascimento Novais	245532	Secretário Municipal de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção	STPC
Michael Farias Alencar Lima	245453	Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	SEMDES
Rodrigo Cardoso Bulhões	305298	Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária	SEFIN
Romar Souza Barros	305995	Secretário Municipal de Gestão e Inovação	SEMGI
Viviane Santos de Oliveira Ferreira	305911	Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres	SMPM

Lúcio Oliveira Maia
Mat 01-13491-6
Agente de Contratação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

ocorrência em processo especifico e notificar a contratada para apresentar defesa prévia, consignar a resposta e propor, motivadamente, a aplicação da sanção cabível.

Art. 3° O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria referente à fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a assinatura do contrato datado de 17 de Março de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo, 05 de Abril de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Geanne Oliveira
Secretária Municipal de Governo

DECRETO

DECRETO Nº 22.566, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Altera a redação do artigo 9° do Decreto municipal nº 21.057, de 20 de maio de 2021, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,** Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1° O art. 9° do Decreto nº 21.057, de 20 de maio de 2021, passa a viger com a seguinte redação:

"**Art. 9°** Ficam designados os servidores públicos municipais que integrarão a Comissão Especial de Inventário de Bens Imóveis, a seguir relacionados:

I – Leandro Almeida Aguiar, matrícula nº 24368-0 - Presidente;
II – Elaine Amaral Silveira, matrícula nº 14266-8 - Membro;
III – Helder Carlos Silva de Sousa, matrícula nº 14147-5 - Membro;
IV – Juliano Novais Pereira, matrícula nº 16751-2 - Membro;
V – Mayara Ribeiro Domingues, matrícula nº 245560 - Membro;
VI – Augusto Cardoso dos Santos Filho, matrícula nº 24488-7 - Membro;
VII – Edvaldo Rodrigues Santana, matrícula nº 01471-2 – Membro;
VIII – Cledivaldo Souza dos Anjos, matrícula nº 152213 – Membro" (NR)

Art. 2° Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.567, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os Agentes de Contratação, os Pregoeiros(as) e compõe a Equipe de Apoio para atuarem nas contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA** , Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

Lúcio Oliveira Maia 07-13491-6 Agente de Contratação

DECRETA:

Art. 1° Ficam, por meio deste Decreto, designados os agentes de contratação, os pregoeiros(as), e os membros que compõem a Equipe de Apoio, para a realização das contratações fundamentadas na Lei federal nº 14.133/2021.

Art. 2° No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como Agente de Contratação e Pregoeiro(a):

a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
i) Gicele Pereira de Sousa, matrícula nº 01-049-0;

II - como membro da Equipe de Apoio:

a) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;
b) Diego Lima de Andrade Sousa, matrícula nº 07-14861-5;
c) Luciana Rosa da França, matrícula nº 01-049226-8;
d) Jeane Cleia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 07-19980-5;
e) Leila Maria Souza Santos, matrícula nº 07-13287-5.

Art. 3° Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Vitória da Conquista – BA, 05 de abril de 2023.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 22.568, DE 05 DE ABRIL DE 2023.

Designa os membros da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93, no âmbito da Administração Pública Direta e Fundacional, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA** , Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1° Ficam, por meio deste Decreto, designados os membros titulares e suplentes da Comissão Permanente de Licitação, para realização das contratações já iniciadas e fundamentadas na Lei federal nº 8.666/93.

Art. 2° No âmbito da Central Estratégica de Compras Públicas (CECP), ficam designados os seguintes servidores:

I - como membros titulares da Comissão Permanente de Licitação:

a) Liliane Brito do Prado, matrícula nº 07-09024-9;
b) Lúcio Oliveira Maia, matrícula nº 07-13491-6;
c) Manoel Messias Bispo da Silva, matrícula nº 01-02711-6;
d) Meg de Sousa Marques, matrícula nº 07-18644-4;
e) Neuton Pereira da Rocha, matrícula nº 07-13500-9;
f) Valdirene Alves Macedo, matrícula nº 09-11800-4;
g) Cintia Alves da Silva Araújo, matrícula nº 09-10381-3;
h) Zilmária Pereira dos Santos, matrícula nº 07-07164-7;
i) Adson dos Santos Carvalho, matrícula nº 07-14878-0;

MINUTA

PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA
GOVERNO PARA PESSOAS

PROGRAMA COMPRA CONQUISTA

EDITAL

EDITAL Nº 000/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41.077/2025

MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO SRP

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:
A contratação visa selecionar pessoa jurídica especializada para o FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS), conforme especificações técnicas e quantitativas detalhadas neste instrumento.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 2.211.730,35 (Dois milhões, duzentos e onze mil, setecentos e trinta reais e trinta e cinco centavos)

DATA E HORÁRIO DO CERTAME:
00/00/2025 **09h00min.**

LOCAL: licitapmvc.com.br

Os licitantes que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Vitória da Conquista devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação, em especial nosso Caderno de Normas Licitatórias.

ACOMPANHE TODA LICITAÇÃO POR MEIO DO NOSSO PORTAL DE COMPRAS, ACESSANDO O LINK https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br/

PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA
GOVERNO PARA PESSOAS

PROGRAMA COMPRA CONQUISTA

COM A PALAVRA, A PREFEITA

Caro Fornecedor,

É com grande satisfação que apresentamos o edital de licitação para as compras governamentais do nosso município. Esse documento foi elaborado com uma abordagem inovadora, focada na simplicidade e usabilidade, com o objetivo principal de promover uma maior transparência, agilidade e eficiência em nossas compras governamentais

O edital foi pensado para que a linguagem utilizada seja clara e objetiva, eliminando jargões e termos técnicos excessivos, o que muitas vezes dificultava a compreensão por parte dos fornecedores, especialmente as micro e pequenas empresas.

Agradeço a confiança depositada em nossa administração e reafirmo o compromisso de trabalharmos juntos em prol do desenvolvimento de nosso município.

Atenciosamente,

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07[illegible]3491-6
Agente de Contratação

PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA
GOVERNO PARA PESSOAS

PROGRAMA COMPRA CONQUISTA

FIQUE ATENTO !

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão no nosso **Caderno de Normas Licitatórias** e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado.

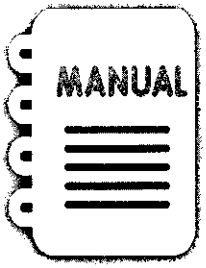

Consideram-se também partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do **Caderno de Normas Licitatórias** referidas neste edital.

Tudo anda muito corrido, não é? Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta nesta licitação, elaboramos os documentos e textos evitando ao máximo repetir informações.
Leia com atenção o Edital e TODOS os anexos, há regras importantes que você deverá conhecer e observar durante todo o processo de contratação.

PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA
GOVERNO PARA PESSOAS

PROGRAMA COMPRA CONQUISTA

JORNADA DO LICITANTE

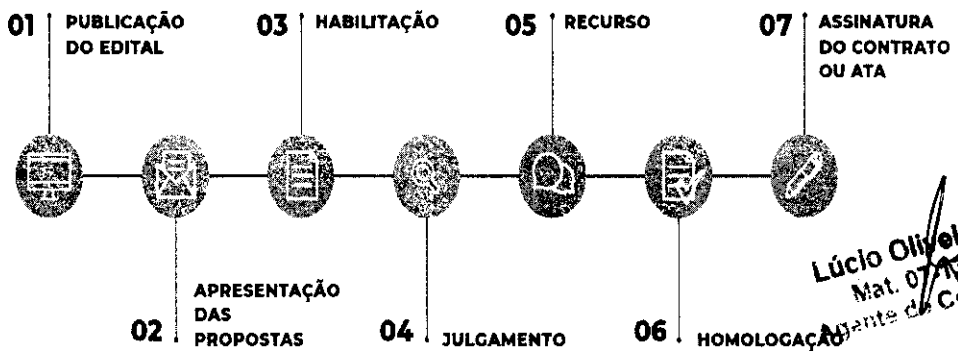

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07[illegible]49[illegible]6
Agente de Contratação

160

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE ESSA LICITAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço

FORMA DE SELEÇÃO:
Menor preço global por lote

É REGISTRO DE PREÇOS:
SIM

MODO DE DISPUTA:
Aberto

INTERVALO MÍNIMO (EM R$):
R$ 0,01

ORDEM DAS ETAPAS:
De acordo ao Art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021

ADMITE CONSÓRCIO?
SIM

PRAZO PARA ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:
Até o dia 00/00/2025

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO:
Lúcio Oliveira Maia

EQUIPE DE APOIO:
Luciana Rosa da França

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e pelos regulamentos editados pelo Poder Público Municipal, disponível para consulta e acesso AQUI ou pelo Portal de Compras, no campo "Acessar Legislação".

SE VOCÊ VAI PARTICIPAR DESSA LICITAÇÃO, SAIBA:

Que participando do certame, o licitante concorda, tacitamente, com as declarações listadas no Caderno de Normas Licitatórias, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

"Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos. ☑"

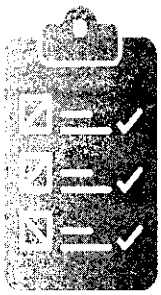

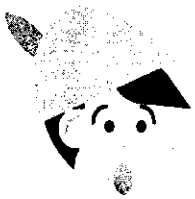

Licitante, não vale mentir nessa licitação!
A mentira tem "pernas curtas", é **crime** e você perderá outras oportunidades de negócios com a Prefeitura de Vitória da Conquista.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07/13491-6
Agente de Contratação

PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA
GOVERNO PARA PESSOAS

PROGRAMA COMPRA CONQUISTA

VOCÊ QUE É MICRO E PEQUENA EMPRESA, CONHECE SEUS BENEFÍCIOS NESTA LICITAÇÃO?

No nosso Caderno de Normas Licitatórias, você encontrará os benefícios legais que poderão ser usados nessa licitação e o procedimento de sua utilização. Nós queremos muito comprar de vocês, micro e pequenos empreendedores. LEMBRE-SE que para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve obrigatoriamente se declarar como tal.

Benefícios das Micro e Pequenas

Lotes exclusivos ME/EPP	NÃO
Desempate Ficto	Sim
Regularização Tardia	Sim

Conheça um pouco mais sobre a participação de Micro e Pequenas Empresas nas compras governamentais, lendo a cartilha preparada pelo SEBRAE, especialmente para você.

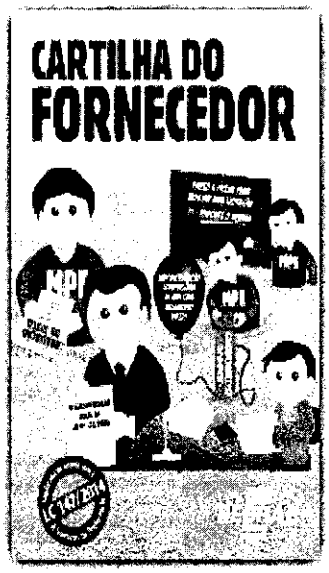

PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA
GOVERNO PARA PESSOAS

PROGRAMA COMPRA CONQUISTA

COMO APRESENTAR SUA PROPOSTA

Chegou a hora de você apresentar sua proposta, ela poderá ser preenchida conforme modelo do Anexo IV deste Edital. Caso seja utilizado outro modelo deverá constar, no mínimo:

- Valor unitário e total do item, conforme estabelecido no edital;
- Marca.

Para fins de julgamento, serão considerados preços unitários com até 02 (duas) casas decimais.

Será exigida a prestação de garantia de proposta: **NÃO.**

Julgamento pelo ciclo de vida: **NÃO.**

Critério de inovação ou de desenvolvimento nacional sustentável: **NÃO**

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

FIQUE ATENTO!

O reajuste de preço observará as disposições estabelecidas na Portaria nº 012/2025, datada de 09 de janeiro de 2025, expedida pela Secretaria de Gestão e Inovação.

ÍNDICE APLICADO NESTA CONTRATAÇÃO	IPCA

[redacted]
Lúcio Oliveira Maia
Mat. [redacted]91-5
Agente de Contratação

PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA
GOVERNO PARA PESSOAS

PROGRAMA COMPRA CONQUISTA

DOCUMENTOS PARA PARTICIPAR DESSA LICITAÇÃO

Tudo regular com a União, Estado ou Prefeitura? Já lembrou de pagar suas obrigações como empregador? Nenhum problema com a Justiça do Trabalho, né? Se estiver tudo Ok, você poderá participar dessa licitação!

A lista de documentos necessários para participar dessa licitação você encontrará no nosso **Caderno de Normas Licitatórias, dê uma olhada, é IMPORTANTE!**

Mas, fique atento! Outros documentos adicionais poderão ser exigidos no Termo de Referência, recomendamos a leitura atenta desse documento!

PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA
GOVERNO PARA PESSOAS

PROGRAMA COMPRA CONQUISTA

IMPUGNANDO O EDITAL OU SOLICITANDO

Há algo de errado com o Edital? Você notou algum erro que prejudique esta licitação? Por favor, não deixe de solicitar esclarecimentos ou apresentar sua impugnação devidamente motivada ao Pregoeiro.

- A impugnação ou esclarecimento serão realizados de forma eletrônica, pelo e-mail gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br;
- O pedido de impugnação ou esclarecimento poderá ser protocolado até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Portal de Compras da Prefeitura.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07.13491-6
Agente de Contratação

163

PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA
GOVERNO PARA PESSOAS

PROGRAMA COMPRA CONQUISTA

EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

Deixou de assinar o contrato? Deixou de entregar os documentos para o certame? Não cumpriu com o contrato? Você trapaceou nessa licitação? Isso não vale e você levará "cartão vermelho".

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no item **PROCESSO SANCIONATÓRIO** previsto no Caderno de Normas Licitatórias e nas normas editadas pelo Município.

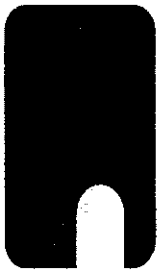

PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA
GOVERNO PARA PESSOAS

PROGRAMA COMPRA CONQUISTA

INFORMAÇÕES GERAIS

Você poderá encontrar informações detalhadas dos procedimentos dessa licitação no Caderno de Normas Licitatórias.

FALE CONOSCO

Nossos canais de atendimento:

- E-mail: gercompras.pmvc@pmvc.ba.gov.br;
- Telefone: (77) 3424-8515/8516

Onde estamos: Rua João Pessoa, Bairro Centro.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07.13491-6
Comissão de Contratação

10

ANEXOS

São anexos deste Edital, os seguintes documentos:

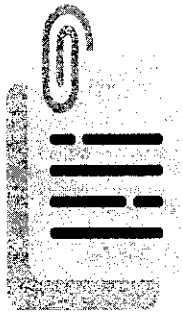

- **ANEXO I** - Termo de Referência;
- **ANEXO II** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- **ANEXO III** – Minuta de Contrato;
- **ANEXO IV** - Modelo de Proposta;
- **ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento como MPE.**

Caro Fornecedor,

O Município de Vitória da Conquista agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Bons Negócios!

Vitória da Conquista - BA, 14 de agosto de 2025

Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Romar Souza Barros

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 0013491-6
Contratação

105

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Central Estratégica de Compras Públicas – CECP
Departamento de Gestão de Atas e Contratos – DGAC
77-3424-8521

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX

Processo nº XX.XXX/2024
Pregão Eletrônico nº: XXXXXX
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI/ XXXXX (DEFINIR NUCLEOS)
Órgão(s) participante(s): XXXXXXXX

O Município de Vitória da Conquista, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação ROMAR SOUZA BARROS, brasileiro, contador, portador do RG nº 2743212-20, SSP/BA e CPF nº 555.419.685-34, no uso da atribuição que lhe confere Decreto Municipal nº 23.038 de 08 de janeiro de 2024, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXX, em XXXXXX, processo administrativo nº XXXXXX, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e nos Decretos Municipais nº 22.204, de 21 de outubro de 2022, nº 23.522 de 08 de janeiro de 2025 e na Portaria nº 012/2025 de 09 de janeiro de 2025. Ademais, as especificações técnicas constantes do Processo nº xxxxxx e no EDITAL nº xxxxxxx, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. DO OBJETO.
1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação futura de pessoa jurídica especializada no fornecimento de (DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFORME EDITAL), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Produto	UF	Marca	Qtde Mínima	Qtde Máxima	Valor Unitário R$	Valor Total R$

Lúcio Oliveira Maia
Matrícula 0-13491-6
Agente de Contratação

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8521 – Controle SRP
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
nucleosrp.semgi@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Central Estratégica de Compras Públicas – CECP
Departamento de Gestão de Atas e Contratos – DGAC
77-3424-8521

XXXX	XXX							
							Valor Total =>	

2.2. O fornecedor classificado é o que se segue:

EMPRESA FORNECEDORA:

CNPJ: **RAZÃO SOCIAL:**

ENDEREÇO:

CIDADE: **UF:** **CEP:**

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

REPRESENTANTE:

RG Nº ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF: **CPF Nº**

3. DO CADASTRO RESERVA.
3.1. Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.
3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.
4.1. Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto nº 22.204/2022 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

5. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.
5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8521 – Controle SRP
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
nucleosrp.semgi@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 22.204, de 2022.

6.2. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 24 do Decreto n.º 22.204/22, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.3. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

6.4. A fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, incluindo reajuste inflacionário anual a partir do primeiro aniversário da apresentação da proposta, e ainda em casos excepcionais como os de força maior, fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que inviabilizam a execução tal como pactuado, nos termos da Lei no 14.133/2021.

6.4.1. Conforme estabelecido por meio da Portaria 012/2025, a correção monetária seguirá os índices indicados no artigo 2º da referida norma, que em síntese são:

I – Contratos de Fornecimento de Bens e Serviços Comuns, será pelo: IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo ou o IGP-M - Índice Geral de Preços - Mercado,

II – Contratos de Obras e Serviços de Engenharia: INCC - Índice Nacional de Custo da Construção;

III – Contratos de Aluguel de Imóvel: IGP-M - Índice Geral de Preços - Mercado.

6.4.2. Na hipótese de ser escolhido índice diverso, este será indicado expressamente na Ata de Registro de Preço, após a apresentação das devidas justificativas técnicas e econômicas à Secretaria de Gestão e Inovação que explique as razões para a escolha.

6.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração Pública e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no §2º deste artigo, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços pelo preço registrado na ata.

6.7. Com relação a prorrogação da ata, é permitida a possibilidade de ajustar os valores, conforme o índice elencado previamente, a exemplo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Lúcio Oliveira Mata
Mat. 0[illegible]491-6
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Central Estratégica de Compras Públicas – CECP
Departamento de Gestão de Atas e Contratos – DGAC
77-3424-8521

6.8. Com relação a prorrogação da ata, esta poderá ser prorrogada por igual período, mediante comprovação da manutenção das condições e da vantagem do preço por pesquisa de mercado e aceite formal do beneficiário da Ata, hipótese em que os quantitativos serão renovados, nos termos do Decreto Municipal n. 23.522/2025 (NR).

7. DA VALIDADE DA ATA.

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano , a partir de, ____ /___/20___ tendo validade até ___ /___/20___, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

9. DA DIVULGAÇÃO.

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o - quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Nos termos da Lei Municipal nº 1.851, de 2012, a presente ata de registro de preços deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, estando disponível para consulta no sítio eletrônico: http://dom.pmvc.ba.gov.br/.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

10. DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Vitória da Conquista – BA, ____, de _____de 20____.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA	**XXXXXX**
ROMAR SOUZA BARROS	**XXXXX** **CPF Nº XXXXXXXX**

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8521 – Controle SRP
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista – Bahia
nucleosrp.semgi@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI
Central Estratégica de Compras Públicas – CECP
Departamento de Gestão de Atas e Contratos – DGAC
77-3424-8521

Secretário Municipal de Gestão e Inovação SEMGI

Lúcio Oliveira Mala
Matr. 67-13491-5
Agente de Contratação

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. __/____
OBJETO: [CONFORME O EDITAL]

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE	

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.F	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

OBSERVAÇÕES:

(1) Emitir em papel que identifique o licitante.

(2) A de preços deverá conter necessariamente todas as especificações técnicas do objeto ofertado, onde não serão aceitas especificações com os dizeres "conforme o edital" ou "conforme o Termo de Referência do edital", ou dizeres semelhantes.

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07-13491-6
Agente de Contratação

169

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME E EPP

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante],

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Agente de Contratação

170

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

Protocolo - **41077/2025**

Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP de Fornecimento de refeições

Vitória da Conquista, 14 de agosto de 2025

Para PGM para análise e emissão de Parecer e Minuta Contratual. LEI 14.133/21

LÚCIO OLIVEIRA MAIA
13491-6
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - SEMGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Agente de Contratação

141

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

PARECER JURÍDICO Nº 170/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 41077/2025

ÓRGÃO ASSESSORADO: *CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - SEMGI*
EMENTA: *DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS; CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS). PREGÃO ELETRÔNICO; AQUISIÇÃO DE BEM COMUM; LEGISLAÇÃO APLICÁVEL; LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 22.211/2022, DECRETO MUNICIPAL Nº 22.204/2022; ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS; RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.*

I – DO RELATÓRIO.

Trata-se de processo licitatório oriundo da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, que tem por objeto selecionar pessoa jurídica especializada para o fornecimento de refeições (quentinhas), conforme especificado no Termo de Referência às **fls.135-149.**

Os autos foram distribuídos a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, encontrando-se instruídos sucintamente com os seguintes documentos:

1) Solicitação do quantitativo estimado **(fls.01-02).**
2) CI. n° 159/2025 – SEMGI/CATA **(fls.03-09).**
3) Diligências **(fls.10-11, 33-34, 36, 84-88, 171).**
4) Cotações **(fls. 12-23, 89-130).**
5) Planilha de Análise de Preço **(fls. 24, 131).**
6) Estudo Técnico Preliminar – ETP **(fls. 25-32).**
7) Intenção de Registro de Preço nº 029-2025 **(fls. 33-83).**
8) Histórico de Fornecimento **(fl.132).**
9) Pedido de Compra por Lote **(fls. 133-134).**
10) Termo de Referência **(fls.135-149).**
11) Solicitação de Abertura do Processo Licitatório **(fl.150).**
12) Autorização da Autoridade Competente **(fl.151).**
13) Decretos e Portarias **(fls. 35, 69, 152-158).**

Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista
Vitória da Conquista/BA, CEP 45.026-090
Fone: (77) 98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

14)Minuta do Edital e Anexos **(fls.159-170).**

A presente manifestação jurídica limitar-se-á a análise em 1 (um) volume do presente processo, numerado das **fls.01-171.**

É o relatório.

II – DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o **artigo 53, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> *"Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
>
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
>
> *I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
>
> *II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;"*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. **Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.**

III. DA ANÁLISE JURÍDICA.

Limites e Instâncias de governança

No presente caso, o valor da contratação é de **R$ 2.211.730,35 (dois milhões, duzentos e onze mil, setecentos e trinta reais e trinta e cinco centavos)** e o órgão assessorado declarou que o produto a ser contratado não se enquadra como bem de luxo, conforme **Decreto Municipal nº 22.187/2022**, e que são caracterizados como bem comum no Termo de Referência à **fl.136.**

Por sua vez, a Autoridade Superior, Secretário Municipal de Gestão e Inovação, autorizou a contratação **(fl.151)**, o que atende ao disposto no **art. 8º do Decreto nº 22.531/2022.**

Reiteramos que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

Da formação do Processo

De acordo com o **art. 22 da Lei nº 9.784/99**, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

Com efeito, no que é pertinente especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são pertinentes, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas.

Os autos do processo submetidos à análise encontram-se regularmente formalizados.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

174

Planejamento da contratação

A **Lei nº 14.133, de 2021**, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o **inciso VII do caput do art. 12 da referida lei** e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no **caput do art. 18**.

O artigo em comento elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> *"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o* ***plano de contratações anual*** *de que trata o inciso VII do* ***caput*** *do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as* ***leis orçamentárias****, bem como abordar todas as* ***considerações técnicas, mercadológicas e de gestão*** *que podem interferir na contratação, compreendidos:*
>
> *I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em* ***estudo técnico preliminar*** *que caracterize o interesse público envolvido;*
>
> *II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de* ***termo de referência****, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
> *III – a definição das* ***condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento****;*
>
> *IV – o* ***orçamento estimado****, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
>
> *V – a elaboração do* ***edital*** *de licitação;*
>
> *VI – a elaboração de* ***minuta de contrato****, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
>
> *VII – o* ***regime de fornecimento de bens****, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*
>
> *VIII – a* ***modalidade*** *de licitação, o* ***critério de julgamento****, o* ***modo de disputa*** *e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o* ***ciclo de vida do objeto****;*

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

175

> *IX – a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;***
>
> *X – a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*
>
> *XI – a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei. "(Grifado)*

O **artigo 18 da Lei 14.133/2021** é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, princípio e objetivo das licitações (**artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133, de 2021**).

São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir as condições para sua aplicação. Quanto aos possíveis impactos ambientais e sustentabilidade, o órgão consulente registrou no Estudo Técnico Preliminar (**fls. 26, 30/31**) e no Termo de Referência às **fls.138 *et* 140**, os pontos que a empresa licitante deverá se atentar.

Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender a referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de atende-la, para definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

176

Estudo Técnico Preliminar – ETP

O Estudo Técnico Preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O **artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021**, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

> *"§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*
>
> *I – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*
>
> *II – demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*
>
> *III – requisitos da contratação;*
>
> *IV – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*
>
> *V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*
>
> *VI – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*
>
> *VII – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*
>
> *VIII – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;*

5.

Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista
Vitória da Conquista/BA, CEP 45.026-090
Fone: (77) 98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

177

IX – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI – contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos **incisos I, IV, VI, VIII e XIII**, acima, conforme expressamente exigido pelo **§2º da referida norma.** Quando não contemplar os demais elementos previstos no **art. 18, §1º**, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas. No caso concreto, observa-se que a Administração elaborou o ETP (**fls.25-32**).

Descrição da Necessidade da contratação

A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

Essa investigação inicial é expressamente demandada no **art. 18, I e §1º, I da NLLC**, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se de requisitos da própria necessidade, portanto, e não de eventuais soluções a serem adotadas, até porque, nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Nesse sentido, o **art. 18, §1º da Lei n. 14.133, de 2022**, que estabelece os

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

178

elementos do ETP, prevê os requisitos da contratação no seu **inciso III**, enquanto o levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis) somente no **inciso V**.

Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, devendo, portanto, ser avaliado o interesse público também na perspectiva de se atender ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

Feito esse registro, é certo que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador, principalmente nesse contexto em que prevalece a tecnicidade do assunto. O papel do órgão jurídico é recomendar que essa reflexão sobre a necessidade administrativa seja efetivamente realizada, orientando o órgão assistido a registrá-la nos autos, caso não o tenha sido, ou então a aperfeiçoá-la, na hipótese de ela se revelar insuficiente ou desarrazoada.

Sem prejuízo dessa constatação, observa-se que, no caso concreto, o órgão descreveu a necessidade administrativa no Termo de Referência às **fls. 136-137.**

Definição do Objeto

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para tende-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever a referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

De acordo com o **art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021**, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

Por fim, deve a Administração indicar se o objeto a ser contratado está contemplado no catálogo de padronização de compras, no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº 22.438/2023**. No caso em apreço, o setor requisitante, no subitem 4.2 (**fl.139**), informa o seguinte: *"(...) Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI, que estabelece o procedimento do catálogo de*

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

padronização de compras, informa-se que a inclusão de itens no referido catálogo ocorrerá de forma gradual, em função da demanda da Administração Pública. Os itens a serem padronizados serão definidos e divulgados previamente por meio de portarias específicas."

Demais aspectos ligados à definição do Objeto

Quantitativos Estimados

Uma vez definido o objeto licitatório, a Administração deve estimar, de forma clara e precisa, o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio daquela solução escolhida. Evidentemente, a própria escolha da solução pode ter sido influenciada por esse dimensionamento, mas naquele momento os cálculos podem ter sido efetuados de maneira aproximada, apenas para subsidiar a decisão entre as opções disponíveis.

Nessa etapa, entretanto, a definição do aspecto quantitativo demanda pormenorização, com a demonstração dos cálculos pelos quais se chegou à estimativa de quantidades. Isso é especialmente importante de ser registrado nos autos por ser um ponto objetivo, de maior verificação e consequentes questionamentos, que se tornam mais difíceis de responder à medida que o tempo transcorre, quando a memória e a documentação correspondente podem estar menos acessíveis.

Assim, deve-se evitar ao máximo estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda.

Nesse sentido, o **art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021**, dispõe que o planejamento de compras considere a expectativa de consumo anual, devendo tal regra ser observada no caso concreto, admitindo-se o fornecimento contínuo, conforme **inciso III** do citado dispositivo.

Deve-se ressalvar que não compete a esta unidade jurídica adentrar em questões técnicas, apenas apontar que o processo necessariamente contenha os esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados para a licitação e verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

No caso concreto, a legitimidade do quantitativo da futura contratação está demonstrada através da Intenção de Registro de Preço nº 029/2025, do histórico de fornecimento (**fl.132**) e da justificativa apresentada às **fls. 137/138** do Termo de Referência.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

Parcelamento do objeto da contratação

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao princípio do parcelamento, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme **artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021**:

> *"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*
>
> *(...)*
>
> *V - atendimento aos princípios:*
>
> *a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;*
>
> ***b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;***
>
> *c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.(...) "(Grifado)*

Por outro lado, há situações em que a lei expressamente restringe a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme situações descritas no mesmo **art. 40, em seu parágrafo terceiro**:

> *"§ 3º O parcelamento não será adotado quando:*
>
> *I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;*
>
> *II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;*
>
> *III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo."*

De qualquer forma, a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos, a serem pormenorizados pelo órgão contratante, mediante justificativa baseada nos elementos legalmente definidos.

No caso concreto, em que pese o aspecto técnico envolvido, observa-se que a justificativa para o parcelamento ou não da contratação consta no Termo de

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

181

Referência à **fl.139,** subitem 4.1 : *""O parcelamento será adotado em razão da aplicação da Lei 123/2006 e o Decreto Municipal nº 22.833/2023. O agrupamento dos itens está previsto no art. 82, §1° da Lei 14.133/2021. Os itens foram agrupados objetivando o ganho por escala tornando o processo mais atrativo ao mercado."*

Instrumentos de governança – Plano de Contratação Pública

De acordo como do **artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021**, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, de que trata o:

> *"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:*
>
> *(...)*
>
> *VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."*

É preciso compreender que o PCA constitui instrumento de governança descrito no **Decreto Municipal nº 22.006/2022**, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Convém lembrar que, de acordo com o **artigo 15 do Decreto** em comento, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no plano de contratações. No caso concreto, a Administração registrou que a demanda está contemplada no Termo de Referência à **fl. 138**, subitem 2.3.

Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, em observância do parâmetro previsto nos **incisos I, II, III e IV do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021** e do **Decreto Municipal nº 22.360/2023**, anexadas aos autos às **fls. 12-23, 89-130,** materializada em Planilha de Análise de Preços à **fl. 131,** o que se presume quanto à análise crítica dos valores coletados.

Termo de Referência

O Termo de Referência deve contemplar as exigências do **artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133**, de 2022:

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

182

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária; (...)"

Especificamente em relação a compras, também devem ser observadas as exigências do **art. 40, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021**:

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(...)
*§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do **caput** do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:*

Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista
Vitória da Conquista/BA, CEP 45.026-090
Fone: (77) 98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

183

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.(...)"

O **Decreto Municipal nº 22.376**, de 12 de janeiro de 2023, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional. A Administração deve cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto.

Além dos aspectos específicos tratados nos tópicos seguintes, vale registrar que as obrigações da Contratante e da Contratada, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo não foram explanados no Termo de Referência e em nenhum outro documento do processo. É cediço que tais informações devem constar na minuta de contrato, entretanto, para que essas possam refletir o usual no mercado, a razoabilidade quanto ao dano que poderá gerar nos casos de descumprimento de obrigações, a possibilidade de cumprimento de obrigações pela Administração, e, ainda, considerando a tecnicidade que envolve o objeto a ser licitado, quem detém maior conhecimento para o fornecimento das informações, trata-se do setor Requisitante. **Desse modo, apesar desta Procuradoria encaminhar tais informações na minuta de contrato, é imprescindível que sejam criteriosamente analisadas pelo órgão consulente, a fim de refletir a realidade do Município.**

Da natureza comum do objeto da licitação

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto,* conforme consta do **art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021**.

A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da **Lei nº 14.133**, de 2021, que apresenta tal conceito no **art. 6º, inciso XIII**, sendo também disciplinado no **Decreto Municipal nº 22.211/2022**, no **art. 4º, inciso I.**

No caso concreto, a Administração declarou expressamente a natureza comum do objeto da licitação, **fl.136**, subitem 1.4 do Termo de Referência.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

184

Aquisição de bem de consumo que não se enquadra como bem de luxo

De acordo com o **art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021**, não é admitida a aquisição de artigos de luxo, tendo os **§§ 1º** e **2º** tratado da necessidade de regulamentação do tema.

No âmbito da administração pública municipal, o tema foi regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 22.187/2022**, tendo seu **art. 5º** reforçado a vedação de aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo:

> *"Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo no âmbito da Administração Direta e Indireta do município de Vitória da Conquista, nos termos deste Decreto."*

No caso concreto, a Administração pretende promover a aquisição de bem de consumo comum, declarando que não se trata de bem de luxo **fl. 136,** subitem 1.3 do Termo de Referência.

Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado

De acordo com o **art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021**, na fase de planejamento da contratação a Administração deve cuidar para que o planejamento de compras considere condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, devendo tal cautela ser demonstrada nos documentos de planejamento.

No caso concreto, o órgão informou que o prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias **fl. 144**, subitem 8.17, o que não destoa do quanto praticado habitualmente.

Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

O **art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, exige que a fase de planejamento da contratação contemple as condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento, sendo certo que sua definição envolve algum juízo de conveniência e oportunidade a ser realizado pelo administrador.

No caso concreto, o tema foi tratado no Termo de Referência.

Modalidade, critério de julgamento e modo de disputa

Com base na exigência do **art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, é possível concluir que a fase de planejamento deve abordar as razões que conduzem a definição de elementos aptos a conduzir a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07 13491-6
Pregoeiro

185

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Administrativa

Desse modo, com base na premissa de busca pela proposta mais vantajosa, deve o planejamento da contratação conter informações sobre:

I) modalidade de licitação;

II) critério de julgamento;

III) modo de disputa; e

IV) adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros.

No caso concreto, a Administração Municipal optou pela modalidade **pregão eletrônico, tipo menor preço,** modo de **disputa aberto**, cumprindo neste quesito o artigo supracitado.

Objetividade das exigências de qualificação técnica

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação técnica visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que o objeto possui.

No caso concreto, a questão foi especificada no TR, com a devida indicação dos quantitativos mínimos a serem comprovados, por meio de atestado de capacidade técnica **fl.145**, subitem 9.10 do Termo de Referência.

Exigências de Qualificação

O **artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal**, preceitua que *"o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações"*.

O **art. 62 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021**, por sua vez, dispõe quanto as exigências na fase de habilitação.

No caso concreto, as exigências dispostas nos autos encontram-se conforme a lei em comento.

Adequação orçamentária

Conforme se extrai do caput do **artigo 18 da Lei nº 14.133/2021**, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

imposição legal. Nesse ponto, convém citar o **artigo 10, inciso IX, da Lei 8.429, de 1992,** e o **art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021**:

> ***Lei nº 8.429, de 1992***
>
> *"Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)*
> *(...)*
>
> *IX - ordenar ou permitir a realização de despesas não autorizadas em lei ou regulamento; (...)"*

No caso concreto, a Administração informou que se trata de sistema de registro de preços e por este motivo não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, em referência ao **art. 3º, §3º, do Decreto Municipal n° 22.760/2023**, que altera o **Decreto nº 22.204/2022 fl. 146,** subitem 11.1 do Termo de Referência.

Minuta de Edital

O **artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021**, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu **§1º** expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

É preciso lembrar que o **art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021**, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

> I) justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto
>
> II) justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
>
> III) justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
>
> IV) justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

O **art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

187

Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

Especificamente em relação a consórcios, a **Lei nº 14.133, de 2021**, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

> *Art. 15. **Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório**, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:*

No que se refere a cooperativas, a **Lei nº 14.133, de 2021**, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

> *"Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:*
>
> *I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;*
>
> *II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;*
>
> *III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;*
>
> *IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação."*

Oportuno registrar que na presente contratação a Minuta de Edital traz como referência o "*Caderno de Normas Licitatórias*", com permissivo do **Decreto Municipal nº 23.373, de 02 de setembro de 2024**, que o institui no âmbito do Município, que, conforme **§1º, art. 1º**, o caderno *"tem como objetivo principal padronizar as informações relativas ao conteúdo do Edital de Licitação, bem como auxiliar todo e qualquer interessado, em relação aos conceitos e regras aplicáveis aos processos de licitação realizados pela Administração Municipal"*.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

188

Por fim, é conveniente apresentar as seguintes recomendações a serem regularizadas no Edital:

a) O Edital menciona à **fl.165** que o Modelo da Proposta de Preço encontra-se no Anexo IV, diferente da informação apresentada à **fl.169** (Anexo IV – Declaração de ME e EPP), necessitando de adequação na identificação dos anexos.

b) Verifica-se que não foi juntado o anexo I "Termo de Referência". Recomenda-se a regularização.

Da participação de ME, EPP e Cooperativas

Inicialmente, convém registrar que a **Lei nº 14.133, de 2021**, inovou ao tratar do tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do **art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**:

> *"Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos*
>
> *§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:*
>
> *I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;*
>
> *II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*
>
> *§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.*
>
> *§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo."*

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

189

Desse modo, para além da observância às regras dos **artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006**, é preciso estar claro que o tratamento diferenciado de que tratam tais normas não serão aplicados em relação a licitações que envolvam:

> I) item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; e
>
> II) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, quando o valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

No caso concreto, a minuta de edital informa tratamento favorecido para as ME, EPP. Assim, recomenda-se atenção aos requisitos expostos no artigo citado para devida concretude de benesses.

Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O **art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021**, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, **será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

No caso em análise, à **fl. 162**, consta a informação que as regras acerca do reajustamento observarão às disposições estabelecidas na **Portaria Municipal nº 012/2025** e que o índice aplicado nesta contratação será o IPCA.

Análise de riscos

O **art. 18, inc. X, da Lei nº 14.133, de 2021**, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

No âmbito Municipal, o **Decreto nº 23.181/2024** dispõe sobre a elaboração da análise de riscos e da matriz de riscos para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras.

O **art. 8º, §2º, do Decreto Municipal nº 23.181/2024** assim dispõe:

> *"Art. 8º A análise quantitativa dos riscos compreende a classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, resultando na*

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

190

determinação do nível do risco e orientando as ações pertinentes aos riscos ao longo da fase de planejamento e gestão do contrato.
(...)
§ 2º A análise de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado, por evento significativo."

No caso em apreço, à **fl. 139**, a Administração informa o seguinte: *"(...) **O Mapa de Risco na etapa do planejamento nas contratações públicas está disponível no link: https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br/ > acessar legislação > Portaria 181/2024."***

Minuta de termo de contrato

No caso vertente, a autoridade assessorada irá formalizar minuta do instrumento contratual, em conformidade com o **artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021**, que trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração do termo de contrato.

Vale ressaltar, que em relação as obrigações da Contratante e da Contratada, o modelo elaborado pela Procuradoria Geral do Município contém obrigações gerais que podem ser aplicadas aos mais diversos tipos de contratações. Entretanto, compete a Administração verificar as peculiaridades a fim de definir quais obrigações serão aplicáveis, incluindo, modificando ou excluindo itens a depender das especificidades do objeto.

Designação de agentes públicos

Os **arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133, de 2021**, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei.

No presente caso, foram juntados aos autos os decretos de nomeação da autoridade competente, agentes de contratação e da equipe de apoio.

Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, conforme determinam os **art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.**

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o **art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

IV. DA CONCLUSÃO.

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas no decorrer deste parecer, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

Encaminhamos o presente parecer, contendo 21 (vinte e uma) laudas, à Secretaria Municipal de Gestão e Inovação -SEMGI, para providências ulteriores.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória da Conquista/BA, 20 de agosto de 2025.

Gabriella de Andrade Lopes
Advogada Pública Municipal
OAB/BA 31.848 - Mat. 24187-8

Estevam Ferreira Franca
Estagiário de Direito

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E _____.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo _____, em cumprimento ao Decreto Municipal nº _____, Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, domiciliado na _____, e _____, empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, portador do RG nº _____ SSP/BA e inscrito no CPF nº _____, celebram entre si **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS),** conforme **Edital do Pregão Eletrônico nº ___, do tipo ____, e Ata de Registro de Preços nº _____, Processo Administrativo nº 41077/2025 e Termo de Referência**, observadas as disposições da Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nºs 22.211/2022 e 22.204/2022, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS), para atender demandas institucionais, junto à Secretaria Municipal de_____, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Termo de Referência e da Proposta da Contratada, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

Nº item	Descritivo dos bens	Unid. de medida	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

Cláusula Segunda – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas no Termo de Referência.

2.1. Os prazos relacionados à execução contratual estão descritos no Item 6 do Termo de Referência;

2.2. Os bens serão entregues em remessa única, conforme solicitação da Unidade Gestora do contrato;

2.3. O prazo de garantia dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

2.4. Todas as despesas inerentes à execução do objeto contratado serão inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

Cláusula Terceira – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

Pela efetiva execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____), a ser realizado por meio de depósito/transferência bancária em conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

3.1. O pagamento será realizado em conformidade com o Item 8 do Termo de Referência;

3.2. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.3. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

3.3.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

3.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;

3.5. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento do pedido, pela CONTRATANTE;

3.6. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATADA e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

A vigência deste contrato será de _____ até _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme subitem 1.5. do Termo de Referência.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

5.1. Secretaria Municipal de _____: Atividade: ____; Elemento: _____; Sub-Elemento: ____; Fonte de Recurso: ____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e normas vigentes.

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;

7.2. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;

7.3. Substituir os bens rejeitados no prazo e forma descritos no Termo de Referência;

7.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.5. Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.2. Rejeitar o serviço que não satisfazer aos padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência;

8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

8.6. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

Cláusula Nona – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato será em conformidade com as especificações do Item 7 do Termo de Referência.

9.1. Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante, proceder à gestão e fiscalização de toda execução do Contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

9.2. O gestor e fiscais técnico e administrativo serão designados através de portaria, onde constará a descrição de suas respectivas responsabilidades, em conformidade com o Decreto nº 23.088/2024;

9.2.1. A publicação da portaria será de responsabilidade do gestor do contrato administrativo, em conformidade com o Decreto nº 23.088/2024;

9.3. O gestor e os fiscais serão responsáveis por fiscalizar o efetivo cumprimento de todas as obrigações das partes contratadas e às ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados;

9.4. A ação ou omissão, total ou parcial da Gestão e da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

Cláusula Décima – DO RECEBIMENTO

Os recebimentos, provisório e definitivo, do objeto contratual, dar-se-ão de acordo com normas do **CONTRATANTE**, contidas no Termo de Referência e Processo Administrativo nº 41077/2025, observadas as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará na aplicação das sanções, com base na Lei nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

196

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

I. Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

III. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

IV. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

V. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

VI. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

VII. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato,

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução contratual advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

Cláusula Décima Segunda – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo do Edital de Licitação e seus anexos.

Cláusula Décima Terceira – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n.º14.133/2021.

13. 1. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nºs 22.211/2022 e 22.204/2022, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº ___e Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo n.º 41077/2025, bem como a Proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Quinta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Processo Administrativo n.º 41077/2025, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

Cláusula Décima Sétima – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO,** digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes na minuta de contrato do Processo Administrativo n.º 41077/2025, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Vitória da Conquista – BA, __ de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
CPF:	CPF:

Lucio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI
Coordenação de Material e Patrimônio
Central Estratégica de Compras Públicas
www.pmvc.ba.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DO CERTAME

Autorização:

AUTORIZO a publicação do Certame, nos termos da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o número **047/2025, Processo Administrativo nº 41.077/2025**, para escolha da proposta mais vantajosa para: Contratação futura de pessoa(a) jurídica(s) especializada(s) para **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS),** com recursos provenientes do tesouro Municipal, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas do Edital.

Texto para publicação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 047/2025
Nº Processo: 41.077/2025. Objeto: **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS)**, com recursos provenientes do tesouro Municipal, o qual encontra-se disponível em www.licitapmvc.com.br, ou https://www.pmvc.ba.gov.br/ no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 29/09/2025, às 09h00min, horário oficial de Brasília/DF. Informações gerais: Central Estratégica de Compras Públicas, (77) 3229-3326. Pregoeiro responsável: Lúcio Oliveira Maia. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros.
Publique-se

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Vitória da Conquista-Bahia, em 03 de setembro/2025.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

MINUTA

PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA
GOVERNO PARA PESSOAS

PROGRAMA COMPRA CONQUISTA

EDITAL

EDITAL Nº 047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41.077/2025

MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO SRP

OBJETO DA CONTRATAÇÃO:
A contratação visa selecionar pessoa jurídica especializada para o FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS), conforme especificações técnicas e quantitativas detalhadas neste instrumento.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 2.211.730,35 (Dois milhões, duzentos e onze mil, setecentos e trinta reais e trinta e cinco centavos)

DATA E HORÁRIO DO CERTAME:
29/09/2025 **09h00min.**

LOCAL: licitapmvc.com.br

Os licitantes que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de Vitória da Conquista devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação, em especial nosso Caderno de Normas Licitatórias.

ACOMPANHE TODA LICITAÇÃO POR MEIO DO NOSSO PORTAL DE COMPRAS, ACESSANDO O LINK https://licitacoes.pmvc.ba.gov.br/

PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA
GOVERNO PARA PESSOAS

PROGRAMA COMPRA CONQUISTA

COM A PALAVRA, A PREFEITA

Caro Fornecedor,

É com grande satisfação que apresentamos o edital de licitação para as compras governamentais do nosso município. Esse documento foi elaborado com uma abordagem inovadora, focada na simplicidade e usabilidade, com o objetivo principal de promover uma maior transparência, agilidade e eficiência em nossas compras governamentais

O edital foi pensado para que a linguagem utilizada seja clara e objetiva, eliminando jargões e termos técnicos excessivos, o que muitas vezes dificultava a compreensão por parte dos fornecedores, especialmente as micro e pequenas empresas.

Agradeço a confiança depositada em nossa administração e reafirmo o compromisso de trabalharmos juntos em prol do desenvolvimento de nosso município.

Atenciosamente,

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA
GOVERNO PARA PESSOAS

PROGRAMA COMPRA CONQUISTA

FIQUE ATENTO

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão no nosso **Caderno de Normas Licitatórias** e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado.

Consideram-se também partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do **Caderno de Normas Licitatórias** referidas neste edital.

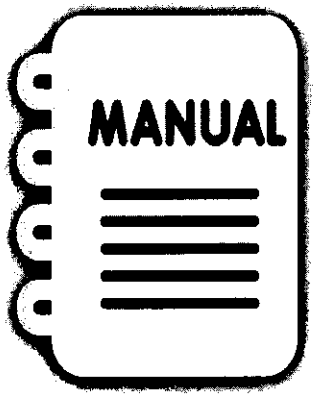

Tudo anda muito corrido, não é? Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta nesta licitação, elaboramos os documentos e textos evitando ao máximo repetir informações.
Leia com atenção o Edital e TODOS os anexos, há regras importantes que você deverá conhecer e observar durante todo o processo de contratação.

PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA
GOVERNO PARA PESSOAS

PROGRAMA COMPRA CONQUISTA

JORNADA DO LICITANTE

PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA
GOVERNO PARA PESSOAS

PROGRAMA COMPRA CONQUISTA

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE ESSA LICITAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço

FORMA DE SELEÇÃO:
Menor preço global por lote

É REGISTRO DE PREÇOS:
SIM

MODO DE DISPUTA:
Aberto

INTERVALO MÍNIMO (EM R$):
R$ 0,01

ORDEM DAS ETAPAS:
De acordo ao Art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021

ADMITE CONSÓRCIO?
SIM

PRAZO PARA ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:
Até o dia 24/09/2025

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO:
Lúcio Oliveira Maia

EQUIPE DE APOIO:
Luciana Rosa da França

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e pelos regulamentos editados pelo Poder Público Municipal, disponível para consulta e acesso AQUI ou pelo Portal de Compras, no campo "Acessar Legislação".

PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA
GOVERNO PARA PESSOAS

PROGRAMA COMPRA CONQUISTA

SE VOCÊ VAI PARTICIPAR DESSA LICITAÇÃO, SAIBA:

Que participando do certame, o licitante concorda, tacitamente, com as declarações listadas no Caderno de Normas Licitatórias, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

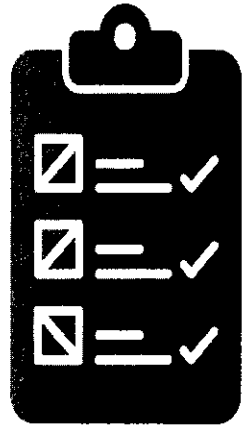

"Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos. ☑"

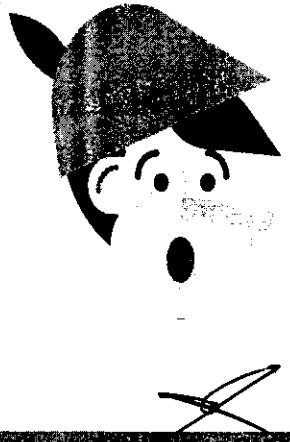

Licitante, não vale mentir nessa licitação.
A mentira tem "pernas curtas", é **crime** e você perderá outras oportunidades de negócios com a Prefeitura de Vitória da Conquista.

PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA
GOVERNO PARA PESSOAS

PROGRAMA COMPRA CONQUISTA

VOCÊ QUE É MICRO E PEQUENA EMPRESA, CONHECE SEUS BENEFÍCIOS NESTA LICITAÇÃO?

No nosso Caderno de Normas Licitatórias, você encontrará os benefícios legais que poderão ser usados nessa licitação e o procedimento de sua utilização. Nós queremos muito comprar de vocês, micro e pequenos empreendedores. LEMBRE-SE que para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve obrigatoriamente se declarar como tal.

Benefícios das Micro e Pequenas

Lotes exclusivos ME/EPP	NÃO
Desempate Ficto	Sim
Regularização Tardia	Sim

Conheça um pouco mais sobre a participação de Micro e Pequenas Empresas nas compras governamentais, lendo a cartilha preparada pelo SEBRAE, especialmente para você.

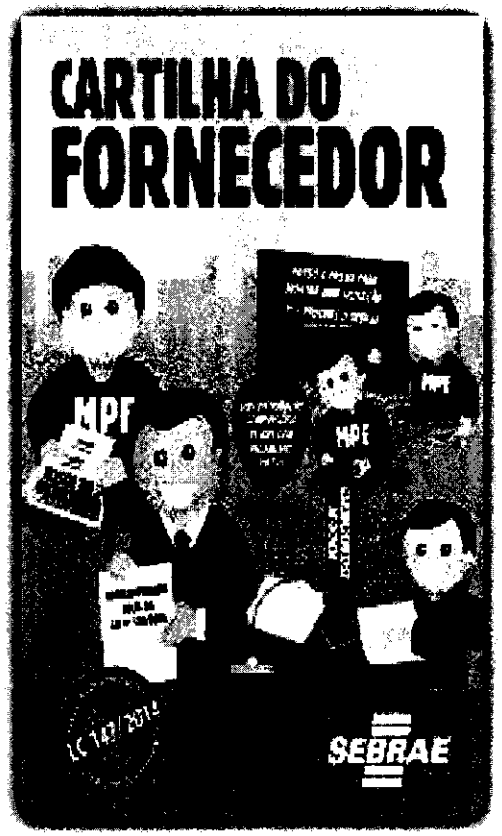

PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA
GOVERNO PARA PESSOAS

PROGRAMA COMPRA CONQUISTA

COMO APRESENTAR SUA PROPOSTA

Chegou a hora de você apresentar sua proposta, ela poderá ser preenchida conforme modelo do Anexo IV deste Edital. Caso seja utilizado outro modelo deverá constar, no mínimo:

- Valor unitário e total do item, conforme estabelecido no edital;
- Marca.

Para fins de julgamento, serão considerados preços unitários com até 02 (duas) casas decimais.

Será exigida a prestação de garantia de proposta: **NÃO**.

Julgamento pelo ciclo de vida: **NÃO.**

Critério de inovação ou de desenvolvimento nacional sustentável: **NÃO**

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

FIQUE ATENTO!

O reajuste de preço observará as disposições estabelecidas na Portaria nº 012/2025, datada de 09 de janeiro de 2025, expedida pela Secretaria de Gestão e Inovação.

ÍNDICE APLICADO NESTA CONTRATAÇÃO	IPCA

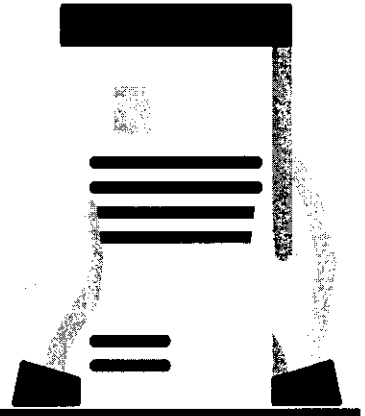

PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA
GOVERNO PARA PESSOAS

PROGRAMA COMPRA CONQUISTA

DOCUMENTOS PARA PARTICIPAR DESSA LICITAÇÃO

Tudo regular com a União, Estado ou Prefeitura? Já lembrou de pagar suas obrigações como empregador? Nenhum problema com a Justiça do Trabalho, né? Se estiver tudo Ok, você poderá participar dessa licitação!

A lista de documentos necessários para participar dessa licitação você encontrará no nosso **Caderno de Normas Licitatórias, dê uma olhada, é IMPORTANTE!**

Mas, fique atento! Outros documentos adicionais poderão ser exigidos no Termo de Referência, recomendamos a leitura atenta desse documento!

PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA
GOVERNO PARA PESSOAS

PROGRAMA COMPRA CONQUISTA

IMPUGNANDO O EDITAL OU SOLICITANDO

Há algo de errado com o Edital? Você notou algum erro que prejudique esta licitação? Por favor, não deixe de solicitar esclarecimentos ou apresentar sua impugnação devidamente motivada ao Pregoeiro.

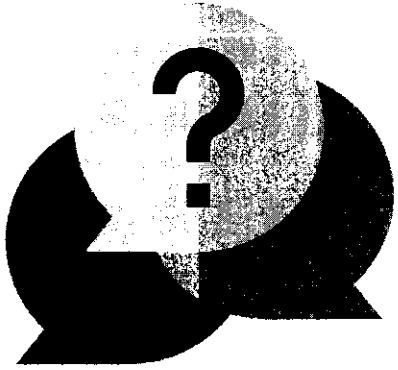

- A impugnação ou esclarecimento serão realizados de forma eletrônica, pelo e-mail gercompras.semgi@pmvc.ba.gov.br;
- O pedido de impugnação ou esclarecimento poderá ser protocolado até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
- A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Portal de Compras da Prefeitura.

PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA
GOVERNO PARA PESSOAS

PROGRAMA COMPRA CONQUISTA

EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

Deixou de assinar o contrato? Deixou de entregar os documentos para o certame? Não cumpriu com o contrato? Você trapaceou nessa licitação? Isso não vale e você levará "cartão vermelho".

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no item **PROCESSO SANCIONATÓRIO** previsto no Caderno de Normas Licitatórias e nas normas editadas pelo Município.

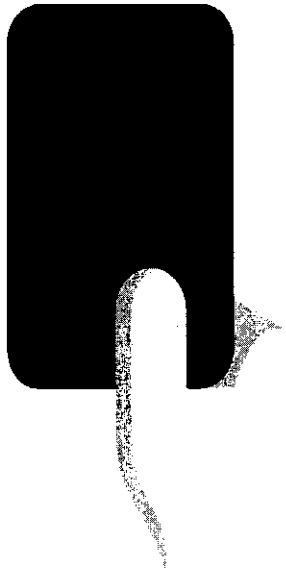

PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA
GOVERNO PARA PESSOAS

PROGRAMA COMPRA CONQUISTA

INFORMAÇÕES GERAIS

Você poderá encontrar informações detalhadas dos procedimentos dessa licitação no Caderno de Normas Licitatórias.

FALE CONOSCO

Nossos canais de atendimento:

- E-mail: gercompras.pmvc@pmvc.ba.gov.br;
- Telefone: (77) 3424-8515/8516

Onde estamos: Rua João Pessoa, Bairro Centro.

PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA
GOVERNO PARA PESSOAS

PROGRAMA COMPRA CONQUISTA

ANEXOS

São anexos deste Edital, os seguintes documentos:

- **ANEXO I** - Termo de Referência;
- **ANEXO II** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- **ANEXO III** – Minuta de Contrato;
- **ANEXO IV** - Modelo de Proposta;
- **ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento como MPE.**

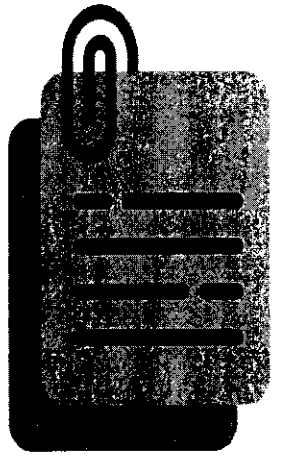

PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA
GOVERNO PARA PESSOAS

PROGRAMA COMPRA CONQUISTA

Caro Fornecedor,

O Município de Vitória da Conquista agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Bons Negócios!

Vitória da Conquista - BA, 03 de setembro de 2025

Secretário Municipal de Gestão e Inovação
Romar Souza Barros

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

Republicação.
O MUNICÍPIO DE TREMEDAL, Estado da Bahia, por seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que no dia 22 de setembro de 2025, às 08:30, terá reabertura de Concorrência Eletrônica com Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de cobertura metálicas nos pátios de unidades escolares municipais atendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação. Tipo: Menor Preço. Local: https://bnccompras.com . Mais informações: Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Praça Leonel Pereira, Nº 10, Centro, Tremedal Bahia, de 08h00 às 12h00. Edital disponível na íntegra no endereço no https://www.tremedal.ba.gov.br .

Tremedal - BA, 5 de setembro de 2025.
ACÁCIO FARIAS DE OLIVEIRA GOMES
Agente de Contratação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2025

O MUNICÍPIO DE TREMEDAL, Estado da Bahia, por seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público que no dia 18 de setembro de 2025, às 08h30min, no endereço: https://bnccompras.com serão recebidas propostas relativas ao Pregão Eletrônico Nº 019/2025 tendo como objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos e conexões para água, visando atender às necessidades da zona rural do Município de Tremedal - BA. Mais esclarecimentos serão fornecidos nesta na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Tremedal, no endereço Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, no horário das 08:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Edital na íntegra disponível no endereço: https://tremedal.ba.gov.br/

Tremedal - BA, 5 de setembro de 2025.
ACÁCIO FARIAS DE OLIVEIRA GOMES
Pregoeiro

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09-018/2025

A Prefeitura Municipal de Valente - Bahia, por seu Pregoeiro, torna público que no dia 17 de setembro de 2025, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) para proceder à abertura deste Pregão Eletrônico e demais atos inerentes bem como receber e julgar as propostas de preços e os documentos habilitatórios relativos ao Pregão Eletrônico Nº 09-018/2025 na forma de Sistema de Registro de Preços e Processo Administrativo Nº 1135/2025, objetivando a Registro de Preços para eventual fornecimento de kits escolares personalizados, para os alunos matriculados na rede pública de ensino e profissionais da educação, da Prefeitura Municipal de Valente-Bahia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme Termo de Referência e especificações técnicas constantes no presente edital e anexos. Maiores esclarecimentos serão fornecidos no setor de compras deste Município.

Valente - BA, 4 de setembro de 2025.
AGAMENON PINTO DA SILVA E SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025

Retificado.
O Sr. ROMAR SOUZA BARROS, Autoridade Competente, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico SRP nº 018/2025 RETIFICADO, Processo Administrativo nº 54.212/2024. OBJETO: A contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de materiais médico-hospitalares. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados da assinatura. HOMOLOGAÇÃO EM: 03 de setembro de 2025. FORNECEDOR VENCEDOR: LOTE 01 - OKEY MED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES no valor total de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais); LOTE 2 - INNOVA TECH DISTRIBUIDORA LTDA no valor total de R$ 3.359,05 (três mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos); LOTE 5 - AUDISERVICE - ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA no valor total de R$ 235.516,00 (duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e dezesseis reais); e LOTE 7 - GIGANTE PRODUTOS MEDICOS LTDA no no valor total de R$ 14.200,00 (quatorze mil duzentos reais). LOTES FRACASSADOS: 03, 04 e 08. LOTES DESERTOS: 06 e 09. VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 332.075,05 (trezentos e trinta e dois mil setenta e cinco reais e cinco centavos)

ROMAR SOUZA BARROS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 47/2025

Processo: 41.077/2025. Objeto: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS), com recursos provenientes do tesouro Municipal, o qual encontra-se disponível em www.licitapmvc.com.br, ou https://www.pmvc.ba.gov.br/ no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 29/09/2025, às 09h00min, horário oficial de Brasília/DF. Informações gerais: Central Estratégica de Compras Públicas, (77) 3229-3326. Pregoeiro responsável: Lúcio Oliveira Maia. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros.

LÚCIO OLIVEIRA MAIA
Pregoeiro

ROMAR SOUZA BARROS
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2803.001/2025- CE

Processo: Concorrência Eletrônico Nº 2803.001/2025- CE. Do Tipo: Menor Preço. Nº Processo: 2803.01/2025. Origem da Licitação: Serviços de Manutenção das Escolas Municipais do Município de Alcântaras-CE. Entrega das Propostas: a partir de 08/09/2025 no site https://compras.m2atecnologia.com.br/. Abertura das Propostas: 22/09/2025 às 08h00 no site https://compras.m2atecnologia.com.br/.
O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta no portal de Licitações do Tribuna de Contas do Estado do Ceará e no Sítio Oficial do Município, o (https://compras.m2atecnologia.com.br/, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Maiores informações pelo telefone: (88) 36401033.

Alcântaras, 5 de setembro de 2025.
CHARLLYS ALCÂNTARAS SOARES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042025PESTDS

Pelo o presente aviso e cumprimento a Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apuiarés torna público que no dia 19 de setembro de 2025, às 09:00h, será realizado o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042025PESTDS, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO VAN/MINIBUS, ZERO KM, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, 17 LUGARES + 01 MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE. Entrega das propostas: A partir desta data, Abertura das Propostas: 19 de setembro de 2025 as 09:00hs (horário de Brasília) sítio eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br. Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links: https://licitacoes.tce.ce.gov.br, https://Apuiarés.ce.gov.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Apuiarés - Ce, 5 de setembro de 2025.
FRANCISCO JOSEMAR PEREIRA PERES
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13.019/2025 CE

A Comissão de Contratação para Bens e Serviços Especiais - CCBSE da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 23 de setembro de 2025, às 09h (nove horas), estará recebendo as propostas de preços referentes a esta Concorrência eletrônica, do tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para os serviços de reforma e requalificação Urbana do CEI Fernanda de Brito e seu entorno, de interesse da Secretaria de Educação, no Município de Aquiraz-CE. O Edital se encontra disponível nos seguintes endereços eletrônicos: www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, www.aquiraz.ce.gov.br e www.compras.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no horário de 08:00h às 12:00h na sede da Comissão ou através do telefone (85) 4062-8090 (ramal 9184).

Aquiraz/Ce, 5 de setembro de 2025.
MARILIA MOREIRA DE FREITAS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.07.28.1

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de construção de 25 Unidades Habitacionais, com localização no Bairro Moêda, na Sede do Município de Assaré/CE, nos termos do Contrato de Repasse nº 974773/2024/MCIDADES/CAIXA (Plano de Trabalho nº 1100158-19), celebrado com a União, por meio do Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Empresa Vencedora: a empresa Elo Construções e empreendimentos LTDA, totalizando sua proposta no Valor de R$ 3.274.059,30 (três milhões duzentos e setenta e quatro mil cinquenta e nove reais e trinta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21.

Assaré/Ce, 5 de setembro de 2025.
MARIA WILCASSY GARCIA ALVES
Ordenador(a) de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.05.1

A Prefeitura Municipal de Assaré torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Contratação para fornecimento de conjuntos de robótica educacional experimental para educação infantil e ensino fundamental, destinados às Escolas Públicas do Município de Assaré/CE. Início de Acolhimento das Propostas: 09 de setembro de 2025 a partir das 17:00 horas. Abertura das Propostas: 24 de setembro de 2025 às 07:30 horas. Início da Sessão e Disputa de Preços: 24 de setembro de 2025 às 08:00 horas - através do site www.comprasassare.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: https://pncp.gov.br; www.comprasassare.com.br e https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota Assaré - Ceará no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 5 de setembro de 2025.
FRANCISCO DÉRCIO DE ALENCAR
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 408001/2025

A Prefeitura Municipal de Beberibe/CE, torna pública o Pregão Eletrônico nº 0408001-2025 - Processo Administrativo nº 11002-2025-SEPLAN, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados, destinados à atualização da base cadastral e cartográfica através de aerolevantamento, mapeamento móvel e sistemas "SIG" das áreas urbanas e distritos rurais para fins de cadastro Multifinalitário e regularização fundiária e serviços atinentes, de responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, observando-se as especificações e características contidas no Termo de Referência. As propostas poderão ser cadastradas exclusivamente na plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil - https://bllcompras.com a partir das 08h00min do dia 09/09/2025 até às 08h00min do dia 23/09/2025. A sessão pública ocorrerá às 08h30min do dia 23/09/2025, na plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil - https://bllcompras.com. O modo de disputa será o aberto; O critério de julgamento será o Menor Preço; Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Prazo de entrega dos serviços, sanções e demais informações, conforme Edital e Termo de Referência na íntegra. As cópias do Termo de Referência e Modelo de Proposta poderão ser retiradas na plataforma da BLL COMPRAS. Informações pelo tel:(85) 3338-1234.

Beberibe-CE, 4 de setembro de 2025.
MARIA DO CARMO SOARES DA SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato da Adesão à Ata de Registro de Preços N° 2023.11.23.001. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE torna público que foi celebrado a assinatura do Contrato N° 2023.11.23.001-01, 02 e 03 originário da Adesão à Ata de Registro de Preços n° 2023.11.23.001, contrato firmado entre a Secretaria de Educação, originária do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 03/2023 PE SRP do Município de Viçosa/CE - Objeto: Aquisições de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escola do ano de 2024 para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Camocim-CE, Vencedores: D. Oliveira V. Neto LTDA - EPP CNPJ/MF sob o nº 10.616.533/0001-56, com o valor global de R$ 5.694.063,63 (cinco milhões, seiscentos e noventa e quatro mil e sessenta e três reais e sessenta e três centavos). Mercearia Frangovos Unipessoal LTDA CNPJ/MF sob o nº 38.713.861/0001-90, com o valor global de R$ 3.258.404,65 (três mil e duzentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos) e Jacqueline Silva Frota - EPP CNPJ/MF sob o nº 46.763.015/0001-02, com o valor global de R$ 118.268,32 (cento e dezoito mil duzentos e sessenta e oito mil e trinta e dois centavos). Data do contrato: 02 de janeiro de 2024. Responsável pela Adjudicação e Homologação: Marciana de Araújo Almeida - Ordenador de despesas da Secretaria de Educação.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

Bahia bate recorde de queimadas em 2025

HIEROS VASCONCELOS
REPÓRTER

Enquanto o Brasil alcança em 2025 a menor marca de queimadas desde 1998, a Bahia segue em sentido oposto e bate recorde negativo: já é o terceiro estado com mais focos de incêndio no país, somando 1.992 ocorrências no primeiro semestre, a pior marca em mais de uma década. A tragédia se concentra no oeste, onde municípios como Jaborandi, São Desidério e Santa Rita de Cássia sozinhos respondem por quase 10% das ocorrências nacionais, revelando um cenário em que o alívio nacional convive com a escalada do fogo em território baiano.

As informações, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe), apontam ainda que na Bahia a curva de aumento é visível. Foram 1.655 focos em 2022, 1.762 em 2023 e 1.825 em 2024, até o salto de 2025. O oeste baiano se consolidou como epicentro da crise. Só em Jaborandi foram 124 focos; em São Desidério, 122; e em Santa Rita de Cássia, 104. Os números colocam esses municípios entre os que mais queimaram no Brasil em 2025. Esse avanço preocupa autoridades, já que os incêndios se intensificam justamente em regiões de forte produção agrícola e pecuária, responsáveis por boa parte do PIB baiano.

Já o país, ainda conforme o Inpe, registrou em agosto apenas 18.451 focos de calor, resultado que representa uma queda de 61% em relação à média histórica para o mês (47.348) e de quase 14% em comparação ao recorde anterior, registrado em 2013, com 21.410 ocorrências. No acumulado do ano, até agosto, foram 47.531 focos em todo o território nacional. A distribuição, no entanto, é desigual: o Cerrado concentrou 47,9% dos registros e a Amazônia 28,3%. Mato Grosso aparece como o estado mais afetado, com 14,5% do total, seguido por Maranhão (12,8%), Tocantins (11,7%), Bahia (8,6%) e Pará (7,1%).

No cenário de queda histórica das queimadas no país, a Bahia segue na contramão, mas os sinais de alerta já vinham sendo dados. Em 2024, o estado registrou mais de 3.300 focos no acumulado do ano, com 785 apenas em agosto, mês tradicionalmente mais crítico.

Especialistas alertam que, apesar da redução nacional, o quadro baiano exige atenção redobrada. O Inpe aponta que setembro e outubro concentram historicamente os maiores números de queimadas, o que pode agravar ainda mais a situação do estado. Para conter o avanço, será necessário integrar ações de monitoramento, campanhas de conscientização e reforço no contingente de brigadistas.

CAUSAS

De acordo com o Inpe, mais de 95% das queimadas na Bahia têm origem humana. Entre as causas mais comuns estão o uso irregular do fogo para manejo agrícola, a renovação de pastagens e ações criminosas. Há também fatores climáticos que agravam o quadro: estiagens cada vez mais prolongadas, temperaturas em elevação e ventos fortes que espalham rapidamente as chamas. Especialistas ressaltam que o fenômeno não pode ser dissociado das mudanças climáticas, que tornam a região mais vulnerável.

O INPE tem como principal função gerar dados sobre o uso do fogo na vegetação para que governos e sociedade possam se beneficiar das informações geradas. De acordo com o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), a mudança do clima tem como um de seus impactos a intensificação dos incêndios florestais. "Temperaturas mais elevadas, menos precipitação e aumento da quantidade de dias consecutivos sem chuvas tornam a floresta mais suscetível à queima", informa.

Foto: Reprodução Bahia Econômica

FISCALIZAÇÃO
Apesar da redução no cenário nacional, o caso da Bahia exige atenção redobrada

Campanhas educativas ao interior do estado

O governo baiano intensificou neste ano o programa "Bahia Sem Fogo", que leva campanhas educativas e ações de fiscalização a 31 municípios, a maioria no interior. A iniciativa busca envolver produtores rurais, escolas e comunidades no enfrentamento do problema. Além disso, brigadas locais têm recebido capacitação e equipamentos para agir de forma mais ágil.

No plano federal, o reforço veio em diferentes frentes. O governo contratou 4.385 brigadistas federais — o maior contingente da história —, entregou sete novos helicópteros ao Ibama e ampliou os investimentos do Fundo Amazônia. Desde 2023, já foram aprovados R$ 405 milhões para os estados da Amazônia Legal, e, pela primeira vez, R$ 150 milhões foram destinados também a estados do Cerrado e do Pantanal, incluindo a Bahia. Outro avanço foi a sanção da Lei 15.143/2025, que reduziu a burocracia na contratação de brigadistas e autorizou o uso de aeronaves estrangeiras em situações de emergência.

O Ministério do Meio Ambiente também retomou os Planos de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas (PPCDs) em todos os biomas, com metas até 2027. Segundo a pasta, a estratégia busca alinhar União, estados e municípios para reduzir os riscos de incêndios em regiões críticas.

Projeto de transformação do novo Parque Urbano da Orla avança

A Orla Brasil tem em seu DNA a dedicação ao desenvolvimento sustentável e à gestão qualificada de orlas e parques urbanos, e segue promovendo importantes avanços no novo Parque Urbano da Orla Pituaçu. Com foco na valorização do espaço público, inclusão social e fortalecimento da economia local, diversas ações já estão em andamento na região.

Entre os destaques está a assinatura do contrato dos primeiros operadores que irão atuar na nova orla, com a presença da Associação dos Trabalhadores da Orla Pé de Areia - ASTOP Bahia. Os operadores de praia agora passam a atuar como Microempreendedor Individual (MEI), o que garante uma série de benefícios previdenciários, credibilidade e profissionalismo, tributação simplificada e de baixo custo, podendo oferecer seus serviços de forma mais estruturada e com oportunidade de crescimento.

Uma das iniciativas voltadas aos operadores da orla de Pituaçu é a capacitação de todos os profissionais por meio de uma parceria com a Faculdade Estácio via Instituto Yduqs. A ação, que já fazia parte do projeto de transformação da orla de Pituaçu conduzida pela Orla Brasil, tem como proposta capacitar e integrar todos os profissionais ao novo modelo como microempreendedores, com treinamentos técnicos que visam elevar ainda mais a qualidade dos serviços oferecidos, valorizando o papel que os operadores desempenham na orla.

Durante uma semana, de segunda a sexta (8 a 12 de setembro) e com carga horária de 30 horas, os operadores passarão por um treinamento teórico e prático com temas diversos e importantes visando a qualificação do atendimento para este novo momento de reestruturação da orla de capital baiana. Esta iniciativa da Orla Brasil tem o propósito de oferecer aos operadores um conteúdo programático com conceitos de empreendedorismo, além de temas como vigilância sanitária, gestão financeira do negócio, técnicas de vendas, gestão de capital de giro, gestão de sustentabilidade e técnicas de economia circular. Regras municipais e estaduais, história da Salvador e perguntas e respostas práticas em inglês e espanhol também fazem parte deste primeiro treinamento.

"Este momento foi pensado detalhadamente e temos certeza de que contribuirá para ampliar o acesso à informação e à capacitação dos empreendedores locais. Estamos comprometidos em transformar a Orla de Salvador no melhor local de turismo e lazer da cidade, com melhoria na qualidade dos serviços e bem-estar para quem irá trabalhar e para quem circular pelas praias", ressalta Eduardo Sampaio, diretor da Orla Salvador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2025-CRED
A Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, mediante ato do Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeadas pela Portaria nº. 143/2025, torna público que estará recebendo credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a eventual e futura prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e motocicletas do município de Buritirama - BA, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos disponível no portal www.buritirama.ba.gov.br - Credenciamento 007/2026-CRED, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal 012/2025 e suas alterações, em específico o seu Artigo 3º, Inciso I, Buritirama – BA, 03 de agosto de 2025. Usibem de Souza Cruz – Agente de Contratação – Portaria 143/2026.

A diretora do Colégio Montessoriano, no uso das suas atribuições, torna público o período de matrículas de veteranos e inscrições para Admissão de alunos novos 2026 – Séries: Infantil (3 anos) ao 3º Ano Médio. Ministérios à Rua Abelardo Andrade de Carvalho, 05, Boca do Rio. Matrículas de Veteranos (Reserva de Vagas): 2026 a 11/10/2025. Inscrições para Admissão e Novos Regulares enquanto houver vagas remanescentes ou de acordo com a lista de reserva e PNE 11/10 a 11/11/2025, presencial ou online. Atendimento Agendado. Processo Seletivo para vagas Remanescentes

ASS: M. LUCIA B.S. MATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025PMSL
A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que dia 15 de setembro de 2025 às 08:30h pelo sistema Bolsa Nacional de Compras, realizará licitação na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço (Art. 33 - Inciso I) por GRUPO para o Objeto: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS ZERO QUILÔMETRO, TIPO TRAIL COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 160 CILINDRADAS, ANO/MODELO ATUAL OU SUPERIOR, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVIDAMENTE EMPLACADAS E LICENCIADAS EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BA, no modo de disputa Aberto e Fechado. Edital disponível em: https://tnc.org.br/ e http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes. Em 03/09/2025, Tayguara do Nascimento Vieira Santos, Pregoeiro.
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025PMSL
A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, por intermédio de seu Departamento de Licitações, torna público aos interessados que dia 15 de setembro de 2025 às 08:30h pelo sistema Bolsa Nacional de Compras, realizará licitação na modalidade PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço (Art. 33 - Inciso I) por GRUPO para o Objeto: PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS AO PREPARO DA ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR E AS DEMAIS NECESSIDADES DE SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BA, no modo de disputa Aberto (Art. 56 - Inciso I). Edital disponível em: https://tnc.org.br/ e http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br/transparencia/compras/editais_de_licitacoes. Em 03/09/2025, Tayguara do Nascimento Vieira Santos, Pregoeiro.

Desenbahia Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A.
DESENBAHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A
SOCIEDADE DE CAPITAL FECHADO - CNPJ / MF Nº 16.163.567/0001-27
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
1ª CONVOCAÇÃO
Ficam convidados os senhores acionistas da DESENBAHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A, a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no edifício-sede da empresa, 3º andar, localizado na Rua Ivonne Silveira, nº 213, Nazaré/Ba, nesta Capital, às 09:00 horas do dia 15 de setembro de 2025, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1. Homologação do aumento do Capital Social da entidade em R$ 22.348.365,69, passando de R$ 841.884.732,35 para R$ 864.251.098,02;
2. Deliberação sobre alteração dos seguintes artigos do Estatuto Social:
a) Alteração dos Artigos 18, 19 e 20 da Seção I, do Capítulo IV, que tratam do Conselho de Administração;
b) Alteração dos Artigos 33, 34, 35, 37, 40 e 44 da Seção II, do Capítulo IV, que tratam da Diretoria Colegiada;
b Alteração dos Artigos 46, 50, 51, 53, 54 e 56 da Seção II, do Capítulo V, que trata do Comitê de Auditoria Estatutário e do Comitê de Elegibilidade;
c) Alteração dos Artigos 57 e 58 do Capítulo VI, que trata do Conselho Fiscal;
d) Alteração do Artigo 77 do Capítulo XI, que trata de Ouvidoria
3. Correção de erro material no art. 2º do Capítulo I, que trata de Denominação, Duração, Sede e Objeto, e no art. 20 da Seção I, do Capítulo IV, que tratam do Conselho de Administração;
4. Consolidação do Estatuto Social;
5. Aprovação do novo Estatuto Social;
6. Outros assuntos de interesse social.
Salvador, 01 de setembro de 2025
João Batista Aiten Ribeiro
Presidente do Conselho de Administração

CDS - ALTO SERTÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025 E EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível contínuo e fracionado mediante abastecimento diretamente na bomba localizada na dependência da empresa vencedora no município de Pindaí (BA), Termo de Convênio 0033/25-CAR/AJU, desenvolvido por este CDS Alto Sertão. Empresa vencedora/contratada: SORGES E LACERDA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 26.087.034/0001-86. Valor do contrato: R$ 42.636,88 (quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos). Vigência do contrato: até 03/09/2026. Caetité, 03/09/2025. Warlei Oliveira de Sousa- Presidente do CDS Alto Sertão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 047/2025 - Nº Processo: 41.077/2025. Objeto: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS), com recursos provenientes do tesouro Municipal, o qual encontra-se disponível em www.licitacaovc.com.br, ou https://www.comvc.ba.gov.br/ no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 29/09/2025, às 09h00min, horário oficial de Brasília/DF. Informações gerais: Central Estratégica de Compras Públicas, (77) 3229-3328. Pregoeiro responsável: Lúcio Oliveira Maia. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ nº 13.654.405/0001-95
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 032/2025.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barreiras/Bahia, devidamente autorizada pela Portaria Nº 707/2025, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Nº 032/2025. Objeto : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES E PARA ESCRITÓRIO, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Barreiras – BA. Sessão da Abertura: 16/09/2025 às 08h10min. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/. André Avelino de Oliveira Neto – Pregoeiro. Barreiras/Ba, 03 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044-2SPE-PMG
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA designada através de Portaria nº 38, de 21 de agosto de 2025, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044-2SPE-PMG em 17/09/2025 às 09h, no site https://tnc.org.br/. Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GUANAMBI-BA." O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, https://tnc.org.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação das 08h às 12h e das 14h às 17h. Telefone e WhatsApp (77) 9-9647-1362, e-mail: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. – Flávia dos Santos Pimentel Pereira - Agente de Contratação/Pregoeira – 03/09/2025.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045-2SPE-PMG
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA designada através de Portaria nº 38, de 21 de agosto de 2025, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045-2SPE-PMG em 19/09/2025 às 08h30min, no site https://tnc.org.br/. Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E PORTAS EM SISTEMAS COMO EUCATEX, DIVILUX OU SIMILARES, INCLUINDO TODA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA." O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, https://tnc.org.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação das 08h às 12h e das 14h às 17h. Telefone e WhatsApp (77) 9-9647-1362, e-mail: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. – Jaryne Soares Costa Araújo - Agente de Contratação/Pregoeira – 03/09/2025.
AVISO DE RELANÇAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-2SPE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068-2S-PMG
A Prefeitura Municipal de Guanambi – BA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 021-2SPE-PMG, com o objeto de "Locação de edcina de maquinas pesadas, do tipo arrendamento, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Guanambi-BA" Data: 19/09/2025 a partir das 08 horas, no site https://tnc.org.br/. O Edital de Relançamento e Anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: http://guanambi.ba.gov.br/licitacoes/, https://tnc.org.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, Maiores informações no Setor de Licitação de 08h às 12h e de 14h às 17h. Telefone/WhatsApp (77) 9-9976-2036 e e-mail: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br. Divulgação dos outros atos no Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. David Xavier Sousa Júnior – Agente de Contratação – 03/09/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025
O Município de Feira da Mata/BA, através do Pregoeiro Municipal nomeado pelo Dec. nº 135, 29 de dezembro de 2023, comunica aos interessados que nos termos da Lei, torna público o Pregão Eletrônico nº 032/2025. Aquisição de fornecimento de pneus e camarão de ar, conforme Edital e anexos. Recebimento das propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br previsto para as 12:00 horas do dia 05/09/2025 até as 09:30 horas do dia 18/09/2025, início da disputa dia 18/09/2025 às 09:00 horas no mesmo site. O Edital do Pregão se encontra disponível na íntegra no endereço eletrônico acima descrito e também pode ser adquirido em www.feiradamata.ba.gov.br ou Prefeitura Municipal de Feira da Mata-ba, Praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho nº 300 – Centro Informações: (77) 3474.1128. Feira da Mata - Bahia, 03 de setembro de 2025. Nositon Ribeiro Figueredo Pregoeiro Municipal

SUCOP Superintendência de Infraestrutura e Obras Públicas — **SALVADOR** PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 90004/2025
O município do Salvador, por meio da Superintendência de Obras Públicas de Salvador (SUCOP), torna público que, na forma do disposto no Processo n.º 167163/2025, realizará Licitação na modalidade de Concorrência n.º 90004/2025, na forma eletrônica, com finalidade de Contratação de empresa capacitada para execução de obra de Construção do Centro Comunitário Pela Vida (CONVIVE), Rua do Paquistão, no bairro de Granjas Rurais Presidente Vargas, Salvador, Bahia, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e o que for necessário para a execução desses serviços, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos, regendo-se a presente licitação e a adjudicação dela decorrente pelas disposições do Edital e seus anexos, pela Lei n.º 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n.º 37.611/2023. Local: Portal de Compras (www.compras.gov.br). Abertura da licitação: 13/10/2025, às 10h. Critério de Julgamento: maior desconto. Modo de disputa: aberto e fechado. O Edital e seus anexos estão disponíveis de seguinte forma: 1) Portal de Compras: www.compras.gov.br (utilizando-se para pesquisa o Código UASG n.º 925949); 2) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); 3) Portal SUCOP (Licitações): www.sucop.salvador.ba.gov.br; 4) Portal PMS: www.compras.salvador.ba.gov.br; 5) Sala da COPEL (necessário fornecer um CD-R virgem ou pendrive), das 8h às 12h e das 13h às 17h. Informações: (71) 3202-4331/4339. E-mail: copel.sucop@salvador.ba.gov.br. Salvador, 2 de setembro de 2025. ANA LUCIA LUZ DE S. E SILVA - Agente de Contratação.

Terravista Desenvolvimento Imobiliário Ltda.
CNPJ/MF nº 08.949.946/0001-00 - NIRE 29.203.047.715
ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS REALIZADA EM 01/09/2025
Data, Hora e Local: Ao 01/09/2025 às 10:00, na sede da sociedade, na Cidade de Porto Seguro, Estado da Bahia, na Fazenda Itaipe, Km 16, Estrada Municipal, Trancoso, CEP 045810-000. Mesa: Presidente e Secretário: Enrico Turrisi Grilleo. Convocação: Convocação dispensada em virtude da presença da totalidade dos sócios, nos termos do parágrafo 2º, do Artigo 1.072 do Código Civil. Presenças: Dos sócios que representando a totalidade do capital social, a saber: (i) DUDLEY PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.333.008/0001-28, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.220.953.061, em sessão de 28/02/2006, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal nº 418, 34º andar, Cj. 3401, Vila Olímpia, CEP 04551-060, neste ato devidamente representada por seu administrador, Sr. Enrico Turrisi Grilleo, a seguir qualificado, e (ii) ENRICO TURRISI GRIFEO, italiano, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº V557298-6 DPF/DPMAF/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.638.577-02, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Funchal, nº 418, 34º andar, conj. 3401, Vila Olímpia, CEP 04551-060. Ordem do dia: (a) aprovar a redução do capital social mediante o cancelamento de parte das quotas sociais; e (b) aprovar a alteração do Cláusula 5ª do Contrato Social. Deliberações: Os sócios deliberaram, por unanimidade, sem restrições ou ressalvas, (a) somente o excesso do capital social em relação ao objeto social, com fundamento no artigo 1.082, inciso II, do Código Civil, aprovar a redução do capital social em R$ 23.798.805,00, com o consequente cancelamento de 23.798.805 quotas; e (b) em decorrência da redução do capital social deliberada, os sócios aprovam o novo valor do capital social, que passa de R$ 30.430.711,00 para R$ 6.641.905,00, dividido em 6.641.905 quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e mediante a conferência de bens, conforme Cláusula 5ª do Contrato Social e vigor com a seguinte redação: Cláusula 5ª: O capital social é R$ 6.641.905,00, dividido em 6.641.905 quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e mediante a conferência de bens, distribuídas entre os sócios: Sócios: Dudley Participações Ltda., Quotas: 6.641.905, Valor (R$): 6.641.905,00 Sócios: Enrico Turrisi Grifeo, Quotas: 1, Valor (R$): 1,00, Total Quotas: 6.641.906, Valor (R$): 6.641.906,00 Fica a administração da Sociedade autorizada a praticar todos os atos necessários para implementar as deliberações acima aprovadas. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada digitalmente pelos presentes. Mesa: Enrico Turrisi Grifeo Presidente e Secretário. Sócios: Dudley Participações Ltda.: Enrico Turrisi Grifeo. Enrico Turrisi Grifeo.

Lúcio Oliveira Maia
3491-6
Pregoeiro 216

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 70, III da Lei Federal nº 14.133/2021 e art.5º do Decreto Municipal 23.169/2024. RATIFICAÇÃO em 28 de Agosto de 2025,

AUTORIDADE COMPETENTE:
Ceres Neide Almeida Costa
Diretora Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista

PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 047/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 047/2025

Nº Processo: 41.077/2025.

Objeto: **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS)**, com recursos provenientes do tesouro Municipal, o qual encontra-se disponível em www.licitapmvc.com.br, ou https://www.pmvc.ba.gov.br/ no link "Processos Licitatórios". Início da sessão: 29/09/2025, às 09h00min, horário oficial de Brasília/DF. Informações gerais: Central Estratégica de Compras Públicas, (77) 3229-3326. Pregoeiro responsável: Lúcio Oliveira Maia. Secretário Municipal de Gestão e Inovação: Romar Souza Barros.
Publique-se

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE SRP Nº 018/2025 RETIFICADO

O Sr. ROMAR SOUZA BARROS, Autoridade Competente, RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico SRP nº 018/2025 RETIFICADO, Processo Administrativo nº 54.212/2024. OBJETO: A contratação de pessoa jurídica especializada no **fornecimento de materiais médico-hospitalares.** VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses, contados da assinatura. HOMOLOGAÇÃO EM: 03 de setembro de 2025. **FORNECEDOR VENCEDOR: LOTE 01 - OKEY MED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES** no valor total de **R$ 79.000,00** (setenta e nove mil reais); **LOTE 2 - INNOVA TECH DISTRIBUIDORA LTDA** no valor total de **R$ 3.359,05** (três mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos); **LOTE 5 - AUDISERVICE - ASSISTENCIA DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA** no valor total de **R$ 235.516,00** (duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e dezesseis reais); e **LOTE 7 - GIGANTE PRODUTOS MEDICOS LTDA** no no valor total de **R$ 14.200,00** (quatorze mil duzentos reais). LOTES FRACASSADOS: 03, 04 e 08. LOTES DESERTOS: 06 e 09. VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 332.075,05 (trezentos e trinta e dois mil setenta e cinco reais e cinco centavos).

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174-28/2025

CONTRATADO: B & F REFEIÇÕES LTDA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE **002/2024**.

OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de buffet para coffee break, lanches e bebidas (sucos e refrigerantes) para serem distribuídos aos adolescentes em eventos promovidos pelo NUCA, através da Coordenação da Rede de Atenção e Defesa da Criança e do Adolescente, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES. **Atividades**: 2.092. **Elemento:** 33.90.30.00, **Sub-elemento:** 07. **Fontes de Recurso:** 500. **Data da assinatura**: 18/08/2025. Data do Empenho: 18/08/2025 **Vigência do contrato**: data da assinatura até 31/12/2025. **Valor total do contrato. R$ 4.756,00** (Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta e Seis Reais).

RODRIGO CARDOSO BULHÕES
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária.

TERMO ADITIVO

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011-32/2022 – SMDE

CONTRATADO: MAX PRIMI IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA.

RESOLVEM celebrar entre si o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 011-32/2022, DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS PARA SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E IMPRESSÕES,** objeto do **Pregão Eletrônico n.º 014/2022, do tipo menor preço por lote, e Ata de Registro de Preços n.º 066/2022,** na forma do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 mediante as condições seguintes:

– Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato nº 011-32/2022** para o dia 01 de setembro de 2026.

– Pela referida prorrogação e locação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

RODRIGO CARDOSO BULHÕES
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

EDITAL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2021 - 13ª CONVOCAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA NÃO CONTRATAÇÕES.

O Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ no 14.239.578/0001-00, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação — SEMGI, no uso das atribuições conferidas pelas Leis 421/87 e 1.802/2012, e Decreto nº 23.038/2024, amparado nos itens 17.10, 17.13, 17.14 e 17,15 do Edital 003/2021. **TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS CANDIDATOS**, que **NÃO COMPARECERAM** (equiparados a desistentes) na fase de contratação da 13ª Convocação, **DESCLASSIFICADOS** (não atendeu aos requisitos do edital) e **RECLASSIFICADOS**, conforme Anexo Único.

ANEXO ÚNICO

LISTA DE CONVOCADOS QUE NÃO COMPARECERAM NO PRAZO FIXADO NO EDITAL DA 13º CONVOCAÇÃO E DESCLASSIFICADOS.

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II NÍVEL II - PORTUGUÊS			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
4702	IVANA KELLY PEREIRA DE OLIVEIRA	99º	NÃO COMPARECEU
4432	TAIANE CRUZ DOS SANTOS TEIXEIRA	104º	DESISTENTE
3076	ROMARIA COSTA SILVA	106º	NÃO COMPARECEU
377	RENATA ALVES ROCHA	107º	NÃO COMPARECEU
2914	CAMILA NOGUEIRA SILVA KINSON	108º	NÃO COMPARECEU
3981	TALITA ALVES SANTOS FERRAZ	109º	NÃO COMPARECEU

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II NÍVEL II - MATEMÁTICA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
5379	TATIANA VIEIRA SILVA	132º	NÃO COMPARECEU
507	SAMUEL DIAS ALVES	133º	NÃO COMPARECEU
2298	PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA	134º	NÃO COMPARECEU
2117	VILMA SANTANA DOS SANTOS	136º	DESCLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II NÍVEL II - CIÊNCIAS			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
3086	FÁBIO NASCIMENTO DOS SANTOS	73º	NÃO COMPARECEU

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II NÍVEL II - GEOGRAFIA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
2648	MAIRA LOPES DE ALMEIDA	68º	NÃO COMPARECEU
4305	VAGNER ALVES DA SILVA	70º	NÃO COMPARECEU
4611	FERNANDA BASTOS MEIRA	71º	NÃO COMPARECEU
2390	CLEANE SANTOS NUNES	72º	DESISTENTE

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II NÍVEL II – HISTÓRIA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
2590	HERIVELTON PEREIRA SILVA	76º	NÃO COMPARECEU
1253	RAYNE REIS SANTOS	77º	NÃO COMPARECEU
3767	LINCOLN ALVES DE OLIVEIRA	78º	NÃO COMPARECEU
4826	CÂNDIDA TUANNE ROCHA SANTOS DAMASCÊNO	79º	NÃO COMPARECEU

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II NÍVEL II - INGLÊS

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

OLÁ, LÚCIO OLIVEIRA MAIA
ÁREA ADMINISTRATIVA | SAIR

Página Inicial Publicações Impugnações Esclarecimentos Credenciamentos Recursos Contratos Integrações Ajuda

Seja um fornecedor

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-3491-6
Pregoeiro

PREGAO Nº 047 - A CONTRATAÇÃO VISA SELECIONAR PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZAD PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS), CONFORME ESPECI... MSGS

DECLARAR DESERTO

Modalidade de Disputa: Pregão Eletrônico
Abertura da Sessão: 29/09/2025 09:00
Tipo de Disputa: Aberto
Critério de Disputa: Menor Valor
Tipo de Lance: Valor Global
O processo está: Acolhimento de Propostas
Pessoas na sessão: 0

Horário de Brasília
10:10:45
03/09/2025

Você precisa de ajuda?

CLASSIFICAR TODAS AS PROPOSTAS INICIAIS

Todos

Nº 01

LOTE 01: GRUPO 01 AMPLA C...

HISTÓRICO DE LANCES VER TODOS

Nenhum lance

SEM PROPOSTAS REINICIAR

CANCELAR

ESTIMADO: R$ 1.990.490,38

Abertura:

DISPUTA NÃO INICIADA

Nº 02

LOTE 02: LOTE ESPELHO DO ...

HISTÓRICO DE LANCES VER TODOS

Nenhum lance

SEM PROPOSTAS REINICIAR

CANCELAR

ESTIMADO: R$ 221.239,97

Abertura:

DISPUTA NÃO INICIADA

MSGS

MENSAGENS FILTRAR POR LOTE: TODOS APENAS MENSAGENS RELATIVAS AO PROCESSO POIS ELAS CONSTARÃO EM ATA VER TODAS MENSAGENS

[03/09/2025 10:06] *Sistema - Lote: Todos* - Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/14239578000100/compras/2025/254

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

Você precisa de ajuda?

ENVIAR PARA O ITEM:

TODOS

Enviar

SOLICITAÇÕES DE DOCUMENTO

DATA SOLICITAÇÃO	FORNECEDOR	DOCUMENTO	DATA LIMITE ENVIO	MSGS
Nenhum Registro Encontrado				

Lucio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

DOCUMENTOS

NOVO DOCUMENTO

DATA	REMETENTE	DESCRIÇÃO	DOWNLOAD
Nenhum Registro Encontrado			

Você precisa de ajuda?

RECURSOS / CONTRARRAZÕES

DATA CADASTRO	FORNECEDOR	DATA LIMITE (RECURSO)	DATA LIMITE (CONTRARRAZÃO)

Nenhum Registro Encontrado

ALTERAR SITUAÇÃO DO PROCESSO

Situação atual: Acolhimento de Propostas

MSGS

Motivo:

SALVAR SITUAÇÃO

Lucio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

Você precisa de ajuda?

INTEGRAÇÕES

ENDEREÇO

CONTATO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Para dúvidas do edital e procedimentos.
Telefone: (77) 3424-8500

PORTAL DE NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

É recomendável a utilização do navegador Google Chrome atualizado.

[redacted]a Joaquim Correia, 55 - Centro, Vitória da Conquista - BA, [redacted]00-000

PORTAL DE PUBLICAÇÕES BRCONECTADO

E-mail: XXXXXXXXXX

CONTATO PLATAFORMA BRCONECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma
Telefone: (81) 3877-1397
E-mail: boletos@brconectado.com.br
*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso,

SOLICITAR ACESSO ANTECIPADO

MSGS

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

892

Você precisa de ajuda?

Edital nº 047/2025

Acessar Contratação

Última atualização 03/09/2025

Local: Vitória da Conquista/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE VITORIA DA CONQUISTA

Unidade compradora: 01 - Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/09/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/09/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 14239578000100-1-000254/2025 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

A contratação visa selecionar pessoa jurídica especializada para FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS), conforme especificações técnicas e quantitativas detalhadas neste instrumento.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 2.211.730,35

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	LOTE 01: GRUPO 01 AMPLA CONCORRÊNCIA	1	R$ 1.990.490,38
2	LOTE 02: LOTE ESPELHO DO GRUPO 01 RESERVADO PARA MPE	1	R$ 221.239,97

Exibir: 5 1-2 de 2 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro 223

O desenvolvimento dessa versao do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

924

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

SEMGI - Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

Protal de Compras

Licitação: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS

Objeto: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS

Autoridade Competente: Romar Souza Barros

Categoria: Pregão Eletrônico

Origem dos Recursos: MUNICIPAL

Agente Contratação: Lúcio Oliveira Maia

Modo de disputa: Aberto

Status: Em andamento

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI

Edital: 0472025

Data de publicação: 04/09/2025

Início do recebimento de propostas: 29 de setembro de 2025 às 08:30

Final do recebimento de propostas: 29 de setembro de 2025 às 08:30

Limite para Impugnação: 24/09/2025

Data da disputa: 29 de setembro de 2025 às 09:00

Documentos

- EDITAL
- ANEXO V
- ANEXO IV
- ANEXO III
- ANEXO II
- ANEXO I

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro 225

Maná Refeições
Sabor do céu em cada prato

ANEXO VI - PROPOSTA ECONÔMICA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 047/2025

Razão Social da Empresa: _____AS_QUEIROZ REFEIÇÕES LTDA_____

CNPJ N°: 56010790/0001-40 Insc. Estadual: 220554327_ Insc. Municipal: _1928491_

Endereço:_AV. ILHEUS 2259, BAIRRO BRASIL _____

Telefone:__(77)_988397417__Fax:_____ E-mail: _ADRIANA.NUTRI79@GMAIL.COM_

Validade da Proposta: 90 (NOVENTA) dias / Prazo de pagamento: conforme Edital

Banco: __0260_____ Agência: __0001__ Conta Corrente: _____152180869-7_____

Representante da Empresa:_ADRIANA SANTOS QUEIROZ _____

Cargo: NUTRICIONISTA _____ RG: __862821312_ CPF:__00118255533_____

Apresentamos nossa Proposta de Registro de Preços para fornecimento das máquinas/equipamentos, materiais e serviços, na forma de Registro de Preços, referente ao objeto do PE SRP n°.047/2025, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE 01-

FORNECIMENTO REFEIÇOES (QUENTINHAS)						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	U.F	QUANTIDADE MINIMA	QUATIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1.1	QUENTINHA, embalagem com 800 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: •Farofa de feijão; •Arroz branco; •Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas.	UND	5.720	57.199	R$ 23,62	1.351.040,38

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

	MARCA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MANÁ					
1.2	QUENTINHA, embalagem com 500 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: •Farofa de feijão; •Arroz branco; •Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; • 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas. Acompanhado de sobremesa e suco, (suco natural de fruta acondicionado em copo descartável de 200ml com tampa, e sobremesa com 100ml acondicionada em tigela de plástico de alta qualidade de material polipropileno com tampa) MARCA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MANÁ	UND	2.900	29.000	22,05	639.450,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 01						R$ 1.990.490,38

10 -No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

11-Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital

Vitória da Conquista, 29 de setembro de 2025

CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

gov.br Documento assinado digitalmente
ADRIANA SANTOS QUEIROZ
Data: 29/09/2025 08:04:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

ANEXO VI - PROPOSTA ECONÔMICA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 047/2025

Razão Social da Empresa: _____AS_QUEIROZ REFEIÇÕES LTDA_____

CNPJ N°: 56010790/0001-40 Insc. Estadual: 220554327_ Insc. Municipal: _1928491_

Endereço:_AV. ILHEUS 2259, BAIRRO BRASIL _____

Telefone:__(77)_988397417__Fax:_____ E-mail: _ADRIANA.NUTRI79@GMAIL.COM_

Validade da Proposta: 90 (NOVENTA) dias / Prazo de pagamento: conforme Edital

Banco: __0260_____ Agência: __0001__ Conta Corrente: _____152180869-7_____

Representante da Empresa:_ADRIANA SANTOS QUEIROZ _____

Cargo: NUTRICIONISTA _____ RG: __862821312_ CPF:__00118255533_____

Apresentamos nossa Proposta de Registro de Preços para fornecimento das máquinas/equipamentos, materiais e serviços, na forma de Registro de Preços, referente ao objeto do PE SRP n°.047/2025, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE 01- ESPELHO DO GRUPO 01 – RESERVADO PARA MPE

FORNECIMENTO REFEIÇOES (QUENTINHAS)						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	U.F	QUANTIDADE MINIMA	QUATIDADE MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1.1	1 QUENTINHA, embalagem com 800 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: •Farofa de feijão; •Arroz branco; •Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas.	UND	636	6.356	R$ 23,62	150.128,72

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

228

1.2	QUENTINHA, embalagem com 500 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: •Farofa de feijão; •Arroz branco; •Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; • 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas. Acompanhado de sobremesa e suco, (suco natural de fruta acondicionado em copo descartável de 200ml com tampa, e sobremesa com 100ml acondicionada em tigela de plástico de alta qualidade de material polipropileno com tampa).MARCA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MANÁ	UND	323	3.225	22,05	71.111,25
VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 01						R$ 221.239,97

10 -No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

11-Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital

Vitória da Conquista, 29 de setembro de 2025

CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

gov.br Documento assinado digitalmente
ADRIANA SANTOS QUEIROZ
Data: 29/09/2025 08:02:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

CONTABILIDADE ALIANÇA

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL A S QUEIROZ REFEIÇÕES LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

ADRIANA SANTOS QUEIROZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 06/10/1979, casada em SEPARAÇÃO DE BENS, NUTRICIONISTA, CPF nº 001.182.555-33, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 08.628.213-12, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliada na AVENIDA MODELO N°19, LOTEAMENTO CIDADE MODELO, BATEIAS, VITÓRIA DA CONQUISTA, BA, CEP: 45.053-550, BRASIL.

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial A S QUEIROZ REFEIÇÕES LTDA. Tendo como nome fantasia MANÁ REFEIÇÕES.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede na AVENIDA ILHÉUS, N ° 2259, BRASIL, VITÓRIA DA CONQUISTA, BA, CEP: 45.051-305.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objetos sociais:

SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 98534293 em 19/07/2024
Protocolo 248399691 de 17/07/2024
Nome da empresa A S QUEIROZ REFEIÇÕES LTDA NIRE 29206233871
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 459057549419855
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

JUCEB

19/07/2024
Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMymG49979alew&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83526846553-THIAGO ANDRADE BATISTA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJg8RbSNUMymG49979alew&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83526846553-THIAGO ANDRADE BATISTA

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL A S QUEIROZ REFEIÇÕES LTDA

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.
1096-1/00 - fabricação de alimentos e pratos prontos.
4723-7/00 - comércio varejista de bebidas.
5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.
5620-1/04 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.
8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100 (cem) quotas de valor nominal R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.
ADRIANA SANTOS QUEIROZ, com 100 (cem) quotas, perfazendo um total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a ADRIANA SANTOS QUEIROZ com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 98534293 em 19/07/2024
Protocolo 248399691 de 17/07/2024
Nome da empresa A S QUEIROZ REFEIÇÕES LTDA NIRE 29206233871
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 459057549419855
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

19/07/2024
Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro 231

CONTABILIDADE ALIANÇA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=tJq8RbSWUMymG49979alew&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83526846553-THIAGO ANDRADE BATISTA

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administrador, quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de VITÓRIA DA CONQUISTA - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, 8 de julho de 2024.

Adriana Santos Queiroz

ADRIANA SANTOS QUEIROZ

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia 19/07/2024
Certifico o Registro sob o nº 98534293 em 19/07/2024
Protocolo 248399691 de 17/07/2024
Nome da empresa A S QUEIROZ REFEIÇÕES LTDA NIRE 29206233871
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTO/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 459057549419855
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro 232

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMymG49979alew&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83526846553-THIAGO ANDRADE BATISTA

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEB

Eu, THIAGO ANDRADE BATISTA, CPF 83526846553, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 041949, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 (UMA) PÁGINA - CAPA Nº DE PROTOCOLO 24/839969-1 , 3 (TRÊS) PÁGINAS - CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO, 1 (UMA) PÁGINA - TERMO DE DISPENSA DE VIABILIDADE, 1 (UMA) PÁGINA - TERMO DE VERACIDADE, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO - CARTEIRA DE HABILITAÇÃO nº 05232664772 DATA DE EMISSÃO 17-01-2022 DE ADRIANA SANTOS QUEIROZ

VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA , 8 de julho de 2024.

THIAGO ANDRADE BATISTA

Assinado Digitalmente

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 98534293 em 19/07/2024
Protocolo 248399691 de 17/07/2024
Nome da empresa A S QUEIROZ REFEIÇÕES LTDA NIRE 29206233871
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 459057549419855
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

JUCEB

19/07/2024

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

233

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

248399691

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	A S QUEIROZ REFEIÇÕES LTDA
PROTOCOLO	248399691 - 17/07/2024
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29206233871
CNPJ 56.010.790/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29206233871 DE 19/07/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 19/07/2024

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98534293

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 83526846553 - THIAGO ANDRADE BATISTA - Assinado em 18/07/2024 às 08:45:50

Bruno Mota Passos

BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/07/2024

Certifico o Registro sob o nº 98534293 em 19/07/2024
Protocolo 248399691 de 17/07/2024
Nome da empresa A S QUEIROZ REFEIÇÕES LTDA NIRE 29206233871
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 459057549419855
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

234

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

NOME
ADRIANA SANTOS QUEIROZ

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
862821312 SSP BA

CPF
001.182.555-33

DATA NASCIMENTO
06/10/1979

FILIAÇÃO
ANTONIO LUCIO DOS SANTOS FILHO
MARIA NEIDE PEREIRA DOS SANTOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05232664772

VALIDADE
12/01/2032

1ª HABILITAÇÃO
15/06/2011

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
21545432 70

OBSERVAÇÕES

DATA EMISSÃO
17/01/2022

51856010555
BA511355688

BAHIA

PROIBIDO PLASTIFICAR
21545432 70

Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

235

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
56.010.790/0001-40 **MATRIZ**		**19/07/2024**

NOME EMPRESARIAL
A S QUEIROZ REFEICOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MANA REFEICOES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ILHEUS	**2259**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.051-305	**BRASIL**	**VITORIA DA CONQUISTA**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADRIANA.NUTRI79@GMAIL.COM	**(77) 8839-7417**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/07/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/07/2024** às **08:29:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13391-6
Pregoeiro

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
CNPJ: 56.010.790/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:29:58 do dia 26/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/03/2026.
Código de controle da certidão: **C500.05B0.7C3C.2A34**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

237

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 56.010.790/0001-40

Razão Social: A S QUEIROZ REFEICOES LTDA

Endereço: AV ILHEUS 2259 / BRASIL / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45051-305

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/09/2025 a 20/10/2025

Certificação Número: 2025092103126301115249

Informação obtida em 26/09/2025 17:33:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

238

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A S QUEIROZ REFEICOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 56.010.790/0001-40
Certidão nº: 57725585/2025
Expedição: 26/09/2025, às 17:31:27
Validade: 25/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A S QUEIROZ REFEICOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **56.010.790/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

239

PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA

SMS
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária

ALVARÁ SANITÁRIO Nº 391/2025

O(a) Secretário(a) de SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme PROCESSO, concede licença de

Validade:	26/08/2026	**Classificação de Risco:**	Médio risco ou nível de risco II
Processo:	PR - PMVC - 391/2025		
Razão Social/Nome:	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA		
Nome Fantasia:	MANA REFEICOES	**CNPJ / CPF:**	56.010.790/0001-40
Endereço:	AVENIDA ILHÉUS	**Número:**	2259
Bairro / Distrito:	BRASIL	**Cidade:**	VITÓRIA DA CONQUISTA
Complemento:	*******		
Responsável Legal:	ADRIANA SANTOS QUEIROZ	**CPF:**	001.182.555-33
Responsável Técnico			
Nome:	ADRIANA SANTOS QUEIROZ	**CPF:**	001.182.555-33
Conselho/Número:	CRN-10064		

ATIVIDADE(S)

Código	Descrição
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

OBSERVAÇÕES

ATIVIDADES 4723700; 5620101; 8599699.

- TIPO DE LICENÇA: **Licença Inicial**

- EXERCÍCIO: **2025**

- VALOR PAGO R$: **917,53**

O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM O ALVARÁ DO ANO ANTERIOR, COM ANTECEDÊNCIA DE 90 (NOVENTA) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA

Data Emissão		
26/09/2025		**Maico Mares Vieira** Coordenador CVISA

Autenticação: **4862.F7C2.6A28.49AA.0F67.8A46.5BDF.33CB**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada no endereço:
https://tudofacil.pmvc.ba.gov.br/autenticidadeCodigo.jsf

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

240

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

241

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 56.010.790/0001-40 **Inscrição Estadual:** 220.554.327 ME

Razão Social: A S QUEIROZ REFEICOES LTDA

Nome Fantasia: MANA REFEICOES

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL

Unidade de Fiscalização: INFAZ SUDOESTE

Endereço

Logradouro: AVENIDA ILHEUS

Número: 2259 **Complemento:**

Bairro/Distrito: BRASIL **CEP:** 45051-305

Município: VITORIA DA CONQUISTA **UF:** BA

Telefone: (77) 88397417 **E-mail:** ADRIANA.NUTRI79@GMAIL.COM

Referência: **Localização:** ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 20/07/2024

Atividade Econômica Principal:

5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

Atividade Econômica Secundária

1096100 - Fabricação de alimentos e pratos prontos

4723700 - Comércio varejista de bebidas

5620101 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

5620104 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO **Data desta Situação Cadastral:** 16/09/2024

Endereço de Correspondência

Endereço: AVENIDA ILHEUS **Complemento:**

Referência: **Número:** 2259

Bairro: BRASIL **CEP:** 45051305

Município: VITORIA DA CONQUISTA **UF:** BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional **CRC:** 43136 -BA **Tipo CRC:** Originario

Nome: CLEILDA MARIA DA SILVA

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: **CRC:** **Tipo CRC:**

Nome:

Endereço

Endereço: AVENIDA JARDIM GUANABARA ANDAR 1

Número: 1110 **Bairro:** BOA VISTA **Município:** VITORIA DA CONQUISTA **UF:** BA

Referencia: **CEP:** 45026145

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

242

Telefone: () **Celular:** () **Fax:** () **E-mail:** CONTABILIDADEALIANCA7@GMAIL.COM

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 30/09/2025

VOLTAR TOPO DA PÁGINA PÁGINA INICIAL

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

243

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 26/09/2025 17:32

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20254938320**

RAZÃO SOCIAL	
A S QUEIROZ REFEICOES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
220.554.327	**56.010.790/0001-40**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/09/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

RelCertidaoNegativa.rpt

244

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 79254 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal: 1928491
Nome/Razão Social: A S QUEIROZ REFEIÇÕES LTDA
CPF/CNPJ: 56.010.790/0001-40
Endereço do imóvel: Avenida ILHEUS Nº2259 - BRASIL - Vitória da Conquista-BA CEP: 45051-305 LOTEAMENTO: LOTE: QUADRA: CONDOMINIO: SALA: APARTAMENTO: BLOCO:

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço **https://www.pmvc.ba.gov.br/**

Emitida em: 26/09/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Sexta-feira, 26 de Setembro de 2025

Chave de validação: 48dc49bd

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

245

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00959344E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **30/09/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: A S QUEIROZ REFEIÇÕES LTDA
CNPJ: 56.010.790/0001-40
Endereço: AV. ILHEUS, N°2259, BAIRRO BRASIL, VITORIA DA CONQUISTA – BA – CEP:45.051-305

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 30 de setembro de 2025

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

246

ENGENHARIA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **S.A Queiroz Refeições Ltda** lotada no CNPJ:56.010.790/0001-40, está fornecendo alimentação aos nossos colaboradores, cerca de 20 café e 20 quentinhas diariamente, o atendendo perfeitamente as nossas necessidade com uma excelente qualificação técnica e operacional, tendo a empresa honrado todas as obrigações que foram acordadas.

Sendo assim nada que desabone a empresa até esta presente data.

Vitória da conquista 26/09/2025

Adailson Freire

ENGENHARIA
E EMPREENDIMENTOS
ADAILSON FREIRE
ENC. ESCRITÓRIO

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

Digitalizado com CamScanner

Jatobá

DECLARAÇÃO

Vitória da Conquista – BA 22 de Setembro 2025

Declaramos para os devidos fins que a empresa S A Queiroz Refeição LTDA – CNPJ 56010790/0001-40, possui excelente qualificação técnica e operacional para o fornecimento de refeições prontas (quentinhas e cafés) e nos fornece no desde Agosto/2025.

Totalizando 538 cafés e 547 quentinhas para o efetivo diário até o momento. Apresentando boa qualidade e bom desempenho operacional, tendo a empresa honrada todos os prazos e obrigações acordados.

Nada consta que desabone comercialmente a empresa até a presente data.

Paulo Nathan
Gerente de Obras

RESIDENCIAL JATOBÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

248

GEOTECNIA E ENGENHARIA

DECLARAÇÃO

Declaramos a quem interessar possa que a empresa A S QUEIROZ REFEIÇÕES LTDA - CNPJ 56.010.790/0001-40, detém qualificação técnica para o fornecimento de refeições prontas (quentinhas) e nos forneceu no período 12 de agosto de 2024 a 30 de setembro de 2024 apresentando bom desempenho operacional tendo a empresa cumprido fielmente com as suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Lauro de Freitas – Bahia., 29 de outubro de 2024.

LCL GEOTECNIA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ - 30.034.632/0001-37

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

Avenida Amarilio Thiago dos Santos, nº 907, QD. E, Lote 1, Vila Praiana - CEP: 42.704-550 - L. de Freitas - BA.
Telefax: (0xx71) 3287-1602 – e-mail: documentos@lclegenharia.com.br

Movesa

Vitória da Conquista, 30 de Dezembro de 2024.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a empresa S A Queiroz Refeições LTDA – CNPJ 56010.790/0001-40, possui excelente qualificação técnica e operacional para o fornecimento de refeições prontas (quentinhas e cafés) e nos forneceu no período de 01/08/2024 a 31/12/2024.

Neste período foram: 40 quentinhas diariamente e coffee break para 100 pessoas em 4 datas distintas totalizando 400 cafés.

Apresentando boa qualidade e bom desempenho operacional, tendo a empresa honrado todos os prazos e obrigações que foram acordados.

Nada consta que desabone comercialmente a empresa até a presente data.

MOVESA MOTORES E VEICULOS LTDA

09.405.797.0018-20

Lucio Oliveira Reis

SCANIA

Maria Refeições
Sabor do cerrém cada prato

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A S QUEIROZ REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.010.790/0001-40, sediada na AV. ILHEUS, Nº2259, BAIRRO BRASIL, VITORIA DA CONQUISTA – BA – CEP:45.051-305, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ADRIANA SANTOS QUEIROZ, portador da carteira de identidade nº 08.628.213-12 e do CPF nº 001.182.555-33, DECLARA:

- Que estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
- Que não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Vitória da Conquista;
- Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- Que a proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

- Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Que não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- Que minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e
- Que tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

Vitória da Conquista – BA, 30 de Setembro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ADRIANA SANTOS QUEIROZ
Data: 30/09/2025 20:00:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

A S QUEIROZ REFEIÇÕES LTDA
CNPJ: 56.010.790/0001-40
ADRIANA SANTOS QUEIROZ
RG nº: 08.628.213-12
CPF nº: 001.182.555-33

A S QUEIROZ REFEIÇÕES LTDA
CNPJ: 56.010.790/0001-40
AV. ILHEUS, Nº2259, BAIRRO BRASIL, VITORIA DA CONQUISTA – BA – CEP:45.051-305
TEL: (77)98839-7417
E-MAIL: adriana.nutri@gmail.com

Lúcio Oliveira Mala
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME E EPP

A S QUEIROZ REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.010.790/0001-40, sediada na AV. ILHEUS, Nº2259, BAIRRO BRASIL, VITORIA DA CONQUISTA – BA – CEP:45.051-305, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ADRIANA SANTOS QUEIROZ, portador da carteira de identidade nº 08.628.213-12 e do CPF nº 001.182.555-33,

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007. DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Vitória da Conquista – BA, 30 de Setembro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ADRIANA SANTOS QUEIROZ
Data: 30/09/2025 17:54:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

A S QUEIROZ REFEIÇÕES LTDA
CNPJ: 56.010.790/0001-40
ADRIANA SANTOS QUEIROZ
RG nº: 08.628.213-12
CPF nº: 001.182.555-33

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

252

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 047/2025

OBJETO: A contratação visa selecionar pessoa jurídica especializada para o FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS), conforme especificações técnicas e quantitativas detalhadas neste instrumento.

EMPRESA	A S QUEIROZ REFEIÇÕES LTDA
CNPJ	56.010.790/0001-40
ENDEREÇO	AV. ILHEUS, N°2259, BAIRRO BRASIL, VITORIA DA CONQUISTA – BA – CEP:45.051-305
TELEFONE	(77)98839-7417
E-MAIL	adriana.nutri@gmail.com
BANCO	0260 - Nubank (NU Pagamentos SA)
AGÊNCIA	0001
CONTA CORRENTE	152180869-7

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**U.F**	**QUANT**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1.1	QUENTINHA, embalagem com 800 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: •Farofa de feijão; •Arroz branco; •Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas.	UND	57.199	R$ 16,61	R$950.075,39
1.2	QUENTINHA, embalagem com 500 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: •Farofa de feijão; •Arroz branco; •Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; • 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas. Acompanhado de sobremesa e suco, (suco natural de fruta acondicionado em copo descartável de 200ml com tampa, e sobremesa com 100ml acondicionada em	UND	29.000	R$15,50	R$449.500,00

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-43491-6
Pregoeiro

	tigela de plástico de alta qualidade de material polipropileno com tampa).				
VALOR TOTAL DO GRUPO 01					**R$1.399.575,39**

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias.

Vitória da Conquista – BA, 02 de Outubro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ADRIANA SANTOS QUEIROZ
Data: 02/10/2025 20:21:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

A S QUEIROZ REFEIÇÕES LTDA
CNPJ: 56.010.790/0001-40
ADRIANA SANTOS QUEIROZ
RG n°: 08.628.213-12
CPF n°: 001.182.555-33

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

254

Maná Refeições
Sabor do céu em cada prato

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 047/2025

OBJETO: A contratação visa selecionar pessoa jurídica especializada para o FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS), conforme especificações técnicas e quantitativas detalhadas neste instrumento.

EMPRESA	A S QUEIROZ REFEIÇÕES LTDA
CNPJ	56.010.790/0001-40
ENDEREÇO	AV. ILHEUS, N°2259, BAIRRO BRASIL, VITORIA DA CONQUISTA – BA – CEP:45.051-305
TELEFONE	(77)98839-7417
E-MAIL	adriana.nutri@gmail.com
BANCO	0260 - Nubank (NU Pagamentos SA)
AGÊNCIA	0001
CONTA CORRENTE	152180869-7

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LOTE ESPELHO DO GRUPO 01 – RESERVADO PARA MPE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**U.F**	**QUANT**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1.1	QUENTINHA, embalagem com 800 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: •Farofa de feijão; •Arroz branco; •Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas.	UND	6.356	R$ 17,72	R$112.628,32
1.2	QUENTINHA, embalagem com 500 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: •Farofa de feijão; •Arroz branco; •Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; • 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas. Acompanhado de sobremesa e suco, (suco natural de fruta acondicionado em copo descartável de 200ml com tampa, e sobremesa com 100ml acondicionada em	UND	3.225	R$16,54	R$53.341,50

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 107-13491-6
Pregoeiro

255

	tigela de plástico de alta qualidade de material polipropileno com tampa).				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE ESPELHO DO GRUPO 01					**R$165.969,82**

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias.

Vitória da Conquista – BA, 30 de Setembro de 2025

gov.b Documento assinado digitalmente
ADRIANA SANTOS QUEIROZ
Data: 30/09/2025 17:52:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

A S QUEIROZ REFEIÇÕES LTDA
CNPJ: 56.010.790/0001-40
ADRIANA SANTOS QUEIROZ
RG n°: 08.628.213-12
CPF n°: 001.182.555-33

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07.13491-6
Pregoeiro

256

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
56.010.790/0001-40 **MATRIZ**		**19/07/2024**

NOME EMPRESARIAL
A S QUEIROZ REFEICOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MANA REFEICOES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ILHEUS	**2259**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.051-305	**BRASIL**	**VITORIA DA CONQUISTA**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADRIANA.NUTRI79@GMAIL.COM	**(77) 8839-7417**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/07/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/10/2025** às **09:07:16** (data e hora de Brasília).

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07113191-6
Pregoeiro

257

REGIN
PROSOLUTION

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.5

Validação feita com sucesso

Protocolo

248399691

Chancela/Controle

459057549419855

Exibir Imagem | Voltar

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

258

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
CNPJ: 56.010.790/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:29:58 do dia 26/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/03/2026.
Código de controle da certidão: **C500.05B0.7C3C.2A34**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

259

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 56.010.790/0001-40
Razão social: A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
Nome fantasia: MANA REFEICOES

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
21/09/2025	21/09/2025 a 20/10/2025	2025092103126301115249
30/08/2025	30/08/2025 a 28/09/2025	2025083002006301115207
11/08/2025	11/08/2025 a 09/09/2025	2025081104326301115293
23/07/2025	23/07/2025 a 21/08/2025	2025072319226301115297
03/07/2025	03/07/2025 a 01/08/2025	2025070309016301115238
14/06/2025	14/06/2025 a 13/07/2025	2025061403296301115206
25/05/2025	25/05/2025 a 23/06/2025	2025052504496301115276
05/05/2025	05/05/2025 a 03/06/2025	2025050506546301115298
16/04/2025	16/04/2025 a 15/05/2025	2025041607466301115202
28/03/2025	28/03/2025 a 26/04/2025	2025032805536301115204
09/03/2025	09/03/2025 a 07/04/2025	2025030903586301115259
18/02/2025	18/02/2025 a 19/03/2025	2025021810536301115274
29/01/2025	29/01/2025 a 27/02/2025	2025012909096301115275
/01/2025	10/01/2025 a 08/02/2025	2025011005056301115244
22/12/2024	22/12/2024 a 20/01/2025	2024122204316301115268
03/12/2024	03/12/2024 a 01/01/2025	2024120306096301115207
14/11/2024	14/11/2024 a 13/12/2024	2024111405506301115210
26/10/2024	26/10/2024 a 24/11/2024	2024102604186301115216
07/10/2024	07/10/2024 a 05/11/2024	2024100706316301115292
18/09/2024	18/09/2024 a 17/10/2024	2024091822006301115255
30/08/2024	30/08/2024 a 28/09/2024	2024083014146301115200

Resultado da consulta em 03/10/2025 09:11:28

Voltar

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

260

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A S QUEIROZ REFEICOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 56.010.790/0001-40
Certidão nº: 57725585/2025
Expedição: 26/09/2025, às 17:31:27
Validade: 25/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A S QUEIROZ REFEICOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **56.010.790/0001-40, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

261

PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA

SMS
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária

ALVARÁ SANITÁRIO Nº 391/2025

O(a) Secretário(a) de SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme PROCESSO, concede licença de

Validade:	26/08/2026	**Classificação de Risco:**	Médio risco ou nível de risco II
Processo:	PR - PMVC - 391/2025		
Razão Social/Nome:	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA		
Nome Fantasia:	MANA REFEICOES	**CNPJ / CPF:**	56.010.790/0001-40
Endereço:	AVENIDA JESUS	**Número:**	2259
Bairro / Distrito:	BRASIL	**Cidade:**	VITÓRIA DA CONQUISTA
Complemento:	*******		
Responsável Legal:	ADRIANA SANTOS QUEIROZ	**CPF:**	001.182.555-33
Responsável Técnico			
Nome:	ADRIANA SANTOS QUEIROZ	**CPF:**	001.182.555-33
Conselho/Número:	CRN-10064		

ATIVIDADE(S)

Código	Descrição
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

OBSERVAÇÕES

ATIVIDADES 4723700; 5620101; 8599699.

- **TIPO DE LICENÇA:** **Licença Inicial**
- **EXERCÍCIO:** **2025**
- **VALOR PAGO R$:** **917,53**

O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM O ALVARÁ DO ANO ANTERIOR, COM ANTECEDÊNCIA DE 90 (NOVENTA) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA

Data Emissão		
26/09/2025		**Maico Mares Vieira** Coordenador CVISA

Autenticação: **4862.F7C2.6A28.49AA.0F67.8A46.5BDF.33CB**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada no endereço:
https://tudofacil.pmvc.ba.gov.br/autenticidadeCodigo.jsf

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

262

SOLOS -

26/09/2025 09:59:33

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 56.010.790/0001-40 **Inscrição Estadual:** 220.554.327 ME

Razão Social: A S QUEIROZ REFEICOES LTDA

Nome Fantasia: MANA REFEICOES

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL

Unidade de Fiscalização: INFAZ SUDOESTE

Endereço

Logradouro: AVENIDA ILHEUS

Número: 2259 **Complemento:**

Bairro/Distrito: BRASIL **CEP:** 45051-305

Município: VITORIA DA CONQUISTA **UF:** BA

Telefone: (77) 88397417 **E-mail:** ADRIANA.NUTRI79@GMAIL.COM

Referência: **Localização:** ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 20/07/2024

Atividade Econômica Principal:

5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

Atividade Econômica Secundária

1096100 - Fabricação de alimentos e pratos prontos

4723700 - Comércio varejista de bebidas

5620101 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

5620104 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

8599699 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO **Data desta Situação Cadastral:** 16/09/2024

Endereço de Correspondência

Endereço: AVENIDA ILHEUS **Complemento:**

Referência: **Número:** 2259

Bairro: BRASIL **CEP:** 45051305

Município: VITORIA DA CONQUISTA **UF:** BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional **CRC:** 43136 -BA **Tipo CRC:** Originario

Nome: CLEILDA MARIA DA SILVA

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: **CRC:** **Tipo CRC:**

Nome:

Endereço

Endereço: AVENIDA JARDIM GUANABARA ANDAR 1

Número: 1110 **Bairro:** BOA VISTA **Município:** VITORIA DA CONQUISTA **UF:** BA

Referencia: **CEP:** 45026145

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

264

Telefone: () **Celular:** () **Fax:** () **E-mail:** CONTABILIDADEALIANCA7@GMAIL.COM

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 03/10/2025

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

265

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 03/10/2025 09:12

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: **20254938320**

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL	
A S QUEIROZ REFEICOES LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL **220.554.327**	CNPJ **56.010.790/0001-40**

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 26/09/2025 VÁLIDA ATÉ 25/11/2025

RelCertidaoAutenticidade.rpt

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

266

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 79254 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal: 1928491
Nome/Razão Social: A S QUEIROZ REFEIÇÕES LTDA
CPF/CNPJ: 56.010.790/0001-40
Endereço do imóvel: Avenida ILHEUS Nº2259 - BRASIL - Vitória da Conquista-BA CEP: 45051-305 LOTEAMENTO: LOTE: QUADRA: CONDOMINIO: SALA: APARTAMENTO: BLOCO:

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço **https://www.pmvc.ba.gov.br/**

Emitida em: 26/09/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Sexta-feira, 26 de Setembro de 2025

Chave de validação: 48dc49bd

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

267

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00959344E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **30/09/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: A S QUEIROZ REFEIÇÕES LTDA
CNPJ: 56.010.790/0001-40
Endereço: AV. ILHEUS, N°2259, BAIRRO BRASIL, VITORIA DA CONQUISTA ¿ BA ¿ CEP:45.051-305

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, terça-feira, 30 de setembro de 2025

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

268

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/10/2025 09:15:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A S QUEIROZ REFEICOES LTDA**
CNPJ: **56.010.790/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

269

Vitória da Conquista – BA, 03 de outubro de 2025
GEP: 41.077/2025

Ao Ilmo. Sr.
Romar Sousa Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI
PMVC

Prezado Senhor,

Informamos a V.Sª. sobre a realização do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP n.º 047/2025**, cuja sessão de disputa foi realizada no dia 29/09/2025 às 09:00, visando a contratação de pessoa jurídica especializada para FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS), conforme especificações técnicas e quantitativas detalhadas no instrumento. O processo aguarda avaliação técnica, financeira e ***autorização expressa dessa Secretaria, acompanhada de relatório emitido e devidamente assinado pelo Fiscal do Contrato*** para encaminhamento das demais etapas. **Toda a documentação referente a propostas de preços reajustadas e qualificação técnica encontram-se anexadas ao GEP 41.077/2025.** Abaixo segue quadro comparativo para conhecimento e providências.

LOTE	EMPRESA	VALOR ESTIMADO R$	VALOR ARREMATADO R$
1	A.S. QUEIROZ REFEIÇÕES LTDA	**1.990.490,38**	**1.399.575,39**
2	A.S. QUEIROZ REFEIÇÕES LTDA	**221.239,97**	**165.969,82**

Certos de contarmos com sua colaboração para prosseguimento do feito, antecipamos nossos agradecimentos.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

Recebido em 03/10/2025 às 08:48
Responsável

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

GEP: 41077/2025

C.I. nº. 446/2025 – SEMGI/CATA.

Vitória da Conquista, 15 de outubro de 2025.

À Sua Senhoria o Senhor
Lúcio Oliveira Maia
Pregoeiro

Assunto: Solicitação de Notas Fiscais Referentes aos Atestados de Capacidade Técnica – Análise Técnica do Pregão Eletrônico SRP nº 047/2025, Processo Administrativo nº 41.077/2025.

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação de análise técnica referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 047/2025, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no **fornecimento de refeições (quentinhas)**, para atendimento às demandas de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – PMVC, cumpre-nos informar o seguinte:

Verificamos que não foram apresentados atestados de capacidade técnica que comprovem o fornecimento de, no mínimo, 10% do quantitativo previsto no edital, conforme exigência expressa no referido instrumento convocatório.

Diante do exposto, solicitamos a apresentação das notas fiscais correspondentes aos atestados de capacidade técnica apresentados. Tal solicitação justifica-se pelo fato de que os atestados não especificam, de forma clara e objetiva, o quantitativo efetivamente fornecido, o que impossibilita a comprovação da capacidade técnica mínima exigida.

Atenciosamente,

HELDER CARLOS SILVA DE SOUSA
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo
Matrícula. 14.147-5

ROMAR SOUZA BARROS
Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI
Matricula. 30.699-5

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

271

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

Protocolado

Protocolo - **41077/2025**

Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP de Fornecimento de refeições

Vitória da Conquista, 21 de outubro de 2025

Conforme solicitado anteriormente, segue anexo notas fiscais apresentadas pela empresa AS QUEIROZ após realização de diligência.

LÚCIO OLIVEIRA MAIA
13491-6
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - SEMGI

Recebi em 21/10/2025

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

272

&

CONSULTORIA
EMPRESARIAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE – ALIMENTOS PREPARADOS

CONTRATANTE:

RESIDENCIAL JATOBÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, CNPJ 54.727.020/0001-98, com sede Avenida Juracy Magalhães, 3340, Sala:1611, Boa Vista, Vitoria Da Conquista, Ba, CEP 45.026-090, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. EDUARDO RANGEL PORTO, nacionalidade brasileira, nascido em 15/08/1995, solteiro, empresário, CPF nº 053.056.385-18, RG nº 1332682928, expedido pela SSP-BA, residente e domiciliado na Av. Juracy Magalhães, 3340, Felícia, Vitória da Conquista - BA, CEP 45.055-902. **E, de outro lado:**

CONTRATADA:

A S QUEIROZ REFEIÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 56.010.790/0001-40, com sede na Avenida Ilhéus, nº 2259, Brasil, Vitória da Conquista - BA, representada neste ato por Sra. ADRIANA SANTOS QUEIROZ, brasileira, portadora do RG nº 862821312 , expedido pelo SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 00118255533, filha de Maria Neide Pereira dos Santos e Antônio Lúcio dos Santos Filho, nos termos de seus atos constitutivos, doravante denominada "CONTRATADA".

As partes, de comum acordo, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE, consistindo no fornecimento de refeições para a Obra Residencial Jatobá, localizada em Rua 03, nº 355, Ayrton Senna, Vitória da Conquista - BA, CEP 45.105-000, CNO 90.021.64410/70, compreendendo café da manhã e almoço, conforme especificações, quantidades e condições estipuladas neste contrato.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará pelo período de **14/08/2025 a 14/08/2026**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme acordo entre as partes, ou rescindido

conforme as disposições previstas neste contrato.

2.2. A prorrogação ou alteração dos termos do contrato dependerá de comum acordo entre as partes, mediante ajuste prévio por escrito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento das refeições os seguintes valores unitários:

- Almoço Administração: R$ 14,00
- Almoço Produção: R$ 14,00
- Almoço Subempreiteiro: R$ 14,00
- Café Administração: R$ 3,00
- Café Produção: R$ 3,00
- Café Subempreiteiro: R$ 3,00

3.2. O valor total estimado do contrato é de **R$ 493.680,00 (quatrocentos e noventa e três mil, seissentos e oitenta reais)**, incluindo todos os tributos, encargos, taxas e despesas necessárias ao cumprimento do objeto do contrato.

3.3. Os valores poderão ser reajustados mediante negociação e acordo por escrito entre as partes, respeitando-se a legislação vigente.

3.4. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de boletim de medição, acompanhado da respectiva nota fiscal, com vencimento 15 (quinze) dias após a data de entrega da documentação à CONTRATANTE.

3.5. Em caso de atraso no pagamento, será aplicada multa moratória de **2% (dois por cento)** sobre o valor devido, além de juros de **1% (um por cento) ao mês**.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato:

a) Executar os serviços objeto deste contrato conforme especificações, normas técnicas aplicáveis, em especial a **NR 216 da ANVISA**, e os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE.

b) Manter, durante toda a execução dos serviços, equipe qualificada e treinada,

fornecendo a mão de obra necessária e arcando com os respectivos salários e encargos trabalhistas.

c) Apresentar periodicamente à CONTRATANTE comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigência legal.

d) Garantir o fornecimento de uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), transporte, alimentação e outros benefícios aos seus empregados, quando aplicável.

e) Cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho, as normas ambientais e todas as legislações aplicáveis, assumindo total responsabilidade por sinistros e acidentes que possam ocorrer.

f) Manter o local de preparo das refeições limpo, organizado e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

g) Indicar, formalmente, um responsável técnico e operacional pela execução dos serviços, que manterá contato direto com o gestor designado pela CONTRATANTE.

h) Não subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto do contrato sem a expressa autorização da CONTRATANTE.

i) Responsabilizar-se integralmente por demandas trabalhistas, administrativas ou judiciais de seus empregados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Prestar todas as informações e fornecer os documentos necessários ao cumprimento do objeto contratado

b) Efetuar os pagamentos devidos conforme as condições estabelecidas neste contrato.

c) Disponibilizar instalações adequadas para execução dos serviços, incluindo refeitório, cadeiras, mesas e fornecimento de água e energia elétrica.

d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais falhas na execução dos serviços, concedendo prazo razoável para a correção.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

CLÁUSULA SEXTA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

6.1. A CONTRATADA se compromete a manter confidencialidade sobre todas as informações obtidas durante a execução do contrato, não as divulgando a terceiros sem a

expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa a ser definida judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante notificação escrita, com antecedência de **30 (trinta) dias**.

7.2. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato de forma unilateral, sem ônus, caso seja verificada a incapacidade técnica, financeira ou descumprimento das obrigações da CONTRATADA.

7.3. O descumprimento de cláusulas ou atrasos injustificados na execução dos serviços ensejarão a aplicação de multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da última medição, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista - BA para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória da Conquista – BA, 14 de Agosto de 2025.

CONTRATANTE RESIDENCIAL JATOBÁ EMP.
IMOB. SPE LTDA representada por seu sócio administrador
Sr. EDUARDO RANGEL PORTO

CONTRATADA A S QUEIROZ REFEIÇÕES LTDA, representada por Sra. ADRIANA SANTOS QUEIROZ

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07.13491-6
Pregoeiro

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

ANEXO

Cláusula décima alimentação, convenção coletiva de trabalho 2025, Data de registro 21/03/2025, Convenção Coletiva da SINTRACOM

As Empresas que atuam na base territorial dos Sindicatos Convenentes concederão almoço subsidiado ou vale refeição, para todos os Empregados, cujo teto máximo para desconto, no salário do Empregado, em folha de pagamento, não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) do valor do almoço.

Parágrafo 1° - Fica estabelecido que retroativo a 01 de março de 2025, o valor facial do vale refeição será de R$ 22,57 (vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Parágrafo 2° - As Empresas fornecerão, sem ônus para seus Empregados lotados nos canteiro de obras, inclusive canteiros centrais de Empresas que prestam serviços às concessionárias de Energia Elétrica e Saneamento Básico, escritórios dos canteiros de obras e frentes de trabalho de serviços de manutenção, o café da manhã antes do início da jornada normal de trabalho, composto de 03 (três) pães de 50 (cinquenta) gramas com margarina ou manteiga e 01 (um) copo de 300 (trezentos) ml de café com leite.

Parágrafo 3° - As Empresas manterão instalações adequadas para as refeições dos seus Empregados, devendo zelar pela manutenção da sua limpeza e higiene.

Parágrafo 4° - De Segunda a Sexta-feira, havendo necessidade de trabalho extraordinário, com duração superior a duas horas, as Empresas fornecerão lanche gratuito igual ao café da manhã conforme discriminado no § 02. Excepcionalmente quando a jornada extraordinária de trabalho exceder a cinco horas será servido o jantar, ao invés do lanche.

Parágrafo 5° - Quando houver necessidade de trabalho aos sábados, domingos ou feriados, e cuja jornada de trabalho exceder a 05 (cinco) horas, as Empresas concederão almoço subsidiada na forma do Caput desta Cláusula, devendo ser servido no horário habitual.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

Parágrafo 6° - As Empresas que executarem serviços de turno à noite, fornecerão jantar aos seus empregados, subsidiados, conforme caput, que deverá ser servido na metade da jornada.

Parágrafo 7° - As empresas servirão almoço a seus empregados utilizando bandejões ou pratos, desde que haja a concomitância dos seguintes requisitos:

a) que o contingente de trabalhadores seja superior a 50 (cinquenta) empregados no canteiro:

b) que haja concentração de trabalhadores que permitam este tipo de serviço.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07[illegible]3491-6
Pregoeiro

RECEBEMOS DE A S QUEIROZ REFEICOES LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 10/10/2025 VALOR TOTAL: R$ 3.850,00 DESTINATÁRIO: E2 ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - AVENIDA FILIPINAS, 3781 JUREMA VITORIA DA CONQUISTA-BA

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.000.006
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
AVENIDA ILHEUS, 2259
BRASIL - 45051-305
VITORIA DA CONQUISTA - BA Fone/Fax: 7788397417

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 000.000.006
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2925 1056 0107 9000 0140 5500 1000 0000 0617 7555 0538
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA USUARIO FINAL	**129251877773650 - 10/10/2025 17:42:40**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
220554327			**56.010.790/0001-40**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
E2 ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA			**02.207.503/0001-68**	**10/10/2025**
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
AVENIDA FILIPINAS, 3781	**JUREMA**		**45023-300**	**10/10/2025**
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
VITORIA DA CONQUISTA	**BA**	**7734249750**		**17:42:38**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.850,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. TOT. TRIB.**	**V. TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	787,33	3.850,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9-Sem Transporte				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ.IPI
1	CAFE DA MANHA	19052090	0/102	5102	UN	210,0000	4,0000	840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	QUENTINHA	19052090	0/102	5102	UN	215,0000	14,0000	3.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Lúcio Cerqueira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: CNO 90.025.22188/74 Email do Destinatário: e2engenharia@e2eng.com.br Valor Aproximado dos Tributos : R$ 787,33	

RECEBEMOS DE A S QUEIROZ REFEICOES LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 22/09/2025 VALOR TOTAL: R$ 1.970,00 DESTINATÁRIO: E2 ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - AVENIDA FILIPINAS, 3781 JUREMA VITORIA DA CONQUISTA-BA

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.000.004
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
AVENIDA ILHEUS, 2259
BRASIL - 45051-305
VITORIA DA CONQUISTA - BA Fone/Fax: 7788397417

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 000.000.004
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2925 0956 0107 9000 0140 5500 1000 0000 0416 2285 6628

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA USUARIO FINAL	**129250571552714 - 22/09/2025 14:12:41**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
220554327			**56.010.790/0001-40**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
E2 ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	**02.207.503/0001-68**	**22/09/2025**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
AVENIDA FILIPINAS, 3781	**JUREMA**	**45023-300**	**22/09/2025**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
VITORIA DA CONQUISTA	**BA**	**7734249750**		**14:12:41**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.970,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	402,87	1.970,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9-Sem Transporte				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ IPI
1	CAFE DA MANHA	19052090	0/102	5102	UN	97,0000	4,0000	388,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	QUENTINHA	19052090	0/102	5102	UN	113,0000	14,0000	1.582,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Valor Aproximado dos Tributos : R$ 402,87	

RECEBEMOS DE A S QUEIROZ REFEICOES LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 20/10/2025 VALOR TOTAL: R$ 9.574,00 DESTINATÁRIO: RESIDENCIAL JATOBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - AVENIDA JURACY MAGALHAES, 3340 - SALA 1611 EDIF C.E MULTIPLACE FELICIA VITORIA DA CONQUISTA-BA

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.000.007
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
AVENIDA ILHEUS, 2259
BRASIL - 45051-305
VITORIA DA CONQUISTA - BA Fone/Fax: 7788397417

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 000.000.007
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2925 1056 0107 9000 0140 5500 1000 0000 0718 8455 6267

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA USUARIO FINAL	**129250574177052 - 20/10/2025 12:25:51**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
220554327			**56.010.790/0001-40**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
RESIDENCIAL JATOBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA			**54.727.020/0001-98**	**20/10/2025**
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
AVENIDA JURACY MAGALHAES, 3340 - SALA 1611 EDIF C.E MULTIPLACE		**FELICIA**	**45055-902**	**20/10/2025**
MUNICÍPIO	UF / FONE / FAX		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
VITORIA DA CONQUISTA	**BA**	**7732025707**		**12:25:41**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.574,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. TOT. TRIB.**	**V. TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.957,89	9.574,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9-Sem Transporte				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ.IPI
1	CAFE DA MANHA	19052090	0/102	5102	UN	550,0000	3,0000	1.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	QUENTINHA	19052090	0/102	5102	UN	566,0000	14,0000	7.924,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Valor Aproximado dos Tributos : R$ 1.957,89	

RECEBEMOS DE A S QUEIROZ REFEICOES LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 16/09/2025 VALOR TOTAL: R$ 4.504,00 DESTINATÁRIO: RESIDENCIAL JATOBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - AVENIDA JURACY MAGALHAES, 3340 - SALA 1611 EDIF C.E MULTIPLACE FELICIA VITORIA DA CONQUISTA-BA

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.000.003
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
AVENIDA ILHEUS, 2259
BRASIL - 45051-305
VITORIA DA CONQUISTA - BA Fone/Fax: 7788397417

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 000.000.003
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2925 0956 0107 9000 0140 5500 1000 0000 0312 5706 5452

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA USUARIO FINAL	**129251875073059 - 16/09/2025 09:22:00**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
220554327			**56.010.790/0001-40**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
RESIDENCIAL JATOBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA			**54.727.020/0001-98**	**16/09/2025**
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
AVENIDA JURACY MAGALHAES, 3340 - SALA 1611 EDIF C.E MULTIPLACE	**FELICIA**		**45055-902**	**16/09/2025**
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
VITORIA DA CONQUISTA	**BA**	**7732025707**		**09:21:59**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.504,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. TOT. TRIB.**	**V. TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	921,07	4.504,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9-Sem Transporte				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍ Q.IPI
1	CAFE DA MANHA	19052090	0/102	5102	UN	260,0000	3,0000	780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	QUENTINHA	19052090	0/102	5102	UN	266,0000	14,0000	3.724,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Valor Aproximado dos Tributos : R$ 921,07	

RECEBEMOS DE A S QUEIROZ REFEICOES LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 16/09/2025 VALOR TOTAL: R$ 4.504,00 DESTINATÁRIO: RESIDENCIAL JATOBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - AVENIDA JURACY MAGALHAES, 3340 - SALA 1611 EDIF C.E MULTIPLACE FELICIA VITORIA DA CONQUISTA-BA

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.000.003
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
AVENIDA ILHEUS, 2259
BRASIL - 45051-305
VITORIA DA CONQUISTA - BA Fone/Fax: 7788397417

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 000.000.003
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2925 0956 0107 9000 0140 5500 1000 0000 0312 5706 5452
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA USUARIO FINAL	**129251875073059 - 16/09/2025 09:22:00**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
220554327			**56.010.790/0001-40**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
RESIDENCIAL JATOBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA			**54.727.020/0001-98**	**16/09/2025**
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
AVENIDA JURACY MAGALHAES, 3340 - SALA 1611 EDIF C.E MULTIPLACE	**FELICIA**		**45055-902**	**16/09/2025**
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
VITORIA DA CONQUISTA	**BA**	**7732025707**		**09:21:59**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.504,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. TOT. TRIB.**	**V. TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	921,07	4.504,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9-Sem Transporte				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ.IPI
1	CAFE DA MANHA	19052090	0/102	5102	UN	260,0000	3,0000	780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	QUENTINHA	19052090	0/102	5102	UN	266,0000	14,0000	3.724,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Valor Aproximado dos Tributos : R$ 921,07	

REGIN
PROSOLUTION

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.5

Validação feita com sucesso

Protocolo

256879230

Chancela/Controle

333204760511710

Exibir Imagem | Voltar

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

285

RECEBEMOS DE A S QUEIROZ REFEICOES LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 06/10/2025 VALOR TOTAL: R$ 7.924,00 DESTINATÁRIO: RESIDENCIAL JATOBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA - AVENIDA JURACY MAGALHAES, 3340 - SALA 1611 EDIF C.E MULTIPLACE FELICIA VITORIA DA CONQUISTA-BA

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.000.005
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
AVENIDA ILHEUS, 2259
BRASIL - 45051-305
VITORIA DA CONQUISTA - BA Fone/Fax: 7788397417

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 000.000.005
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2925 1056 0107 9000 0140 5500 1000 0000 0517 3959 0293

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA USUARIO FINAL	**129251571190065 - 06/10/2025 14:15:48**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
220554327			**56.010.790/0001-40**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
RESIDENCIAL JATOBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA			**54.727.020/0001-98**	**06/10/2025**
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
AVENIDA JURACY MAGALHAES, 3340 - SALA 1611 EDIF C.E MULTIPLACE	**FELICIA**		**45055-902**	**06/10/2025**
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
VITORIA DA CONQUISTA	**BA**	**7732025707**		**14:15:48**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.924,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. TOT. TRIB.**	**V. TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.620,46	7.924,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9-Sem Transporte				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ IPI
1	CAFE DA MANHA	19052090	0/102	5102	UN	448,0000	3,0000	1.344,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	QUENTINHA	19052090	0/102	5102	UN	470,0000	14,0000	6.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07413491-6
Pregoeiro

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Valor Aproximado dos Tributos : R$ 1.620,46	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SEMGI - COORDENAÇÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINTRATIVO
COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO

INFORMAÇÕES DE ORIGEM DO PROTOCOLO	
Local (Setor)	SEMGI - COORDENAÇÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINTRATIVO
Protocolo (Nº)	41077/2025
Data e hora	01/12/2025 14:32:51
Texto de envio	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP de Fornecimento de refeições

Yasmim Borges Nardes Ferreira

Yasmim Borges Nardes Ferreira
Responsável pelo envio

SEMGI - COORDENAÇÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINTRATIVO
Responsável do Setor

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS

Descrição	Detalhamento do Protocolo
Comunicação Interna Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP de Fornecimento de refeições SEMGI Yasmim Borges Nardes Ferreira	À Central Estratégica de Compras Públicas/SEMGI: Prezados, Encaminhamos a C.I. nº 472/2025-SEMGI/CATA, referente à Análise Téc [...]

RECIBO

Confirmo o recebimento do(s) protocolo(s) na quantidade de 1, conforme registros no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos (GEP) de Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

Protocolo Nº:
41077/2025

Data/Hora de origem:
01/12/2025 14:32:51

Local (Origem):
SEMGI - COORDENAÇÃO DE APOIO TÉCNICO ADMINTRATIVO

Local (Destino):
SEMGI - Central Estratégica de Compras Públicas

Resp. (Recebimento)

Luciana Rocha dos Santos
Mat. 01-04926-8
Equipe de Apoio

SEMGI - CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

VITÓRIA DA CONQUISTA 01/12/25 15h:37'' / / 14:43

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 01-13491-6
Pregoeiro

287

GEP 41.077/2025

C.I. nº 472/2025 - SEMGI/CATA

Vitória da Conquista, 27 de novembro de 2025

A Sua Senhoria o Senhor
Lúcio Oliveira Maia
Pregoeiro

Assunto: Análise Técnica do Pregão Eletrônico SRP n.º 047/2025, da empresa A S QUEIROZ REFEIÇÕES LTDA, Processo Administrativo 41.077/2025.

I - Dados do certame:

Trata-se de Pregão Eletrônico nº 047/2025, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, através do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de refeições prontas (quentinhas), junto a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

II - Base legal/legislação aplicável:

Lei nº 14.133/2021;

Decreto Municipal nº 22.204/2022.

III - Análise documental:

Inicialmente, verifica-se, através da C.I. nº 446/2025- SEMGI/CATA, que foi solicitada no presente processo, a realização de análise técnica referente ao Pregão SRP nº 047/2025, sendo constado que não teriam sido apresentados atestados de capacidade técnica capazes de comprovar o fornecimento de, no mínimo, 10% do quantitativo previsto no edital. Assim, fora realizada diligência para solicitar à empresa A S QUEIROZ REFEIÇÕES LTDA notas fiscais correspondentes aos atestados de capacidade técnica apresentados.

Ocorre que, em que pese realizada tal diligência, após análise da documentação apresentada, conclui-se que a empresa **A S QUEIROZ REFEIÇÕES LTDA, arrematante do LOTE 01: Grupo 01 - Ampla Concorrência e do LOTE 02: Lote Espelho do Grupo 01 – Reservado para MPE**, não atendeu aos requisitos estabelecidos no **item 9, subitens**

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

288

9.8 a 9.13 do Termo de Referência. Diante do não cumprimento da exigência mínima, a proposta não poderá ser aceita.

Nesses moldes, a licitante deve ser inabilitada ante ausência de atendimento às condições de participação no certame, conforme abaixo explicitado.

IV - Cláusulas descumpridas/ inconsistências nos atestados apresentados

Após detida análise da documentação apresentada pela licitante, observa-se que:

- Conforme requisitos estabelecidos no item 9, subitens 9.8 a 9.13 do Termo de Referência, a qualificação técnica da empresa licitante visa comprovar a aptidão para o objetivo contratado com base em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais devem ter, no mínimo, as seguintes características:

> "9.9.1 dados da empresa licitante: nome, CNPJ;
>
> 9.9.2 dados da empresa cliente: nome, razão social, CNPJ, endereço;
>
> 9.9.3 descrição dos itens fornecidos, com dados que permitam a identificação que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação;
>
> 9.9.4 dados do emissor do atestado: nome e contato;
>
> 9.9.5 local, data de emissão e assinatura do emissor;",

- Ademais, conforme disposição do item 9.10 do Termo de Referência, o licitante deve comprovar o fornecimento de, no mínimo, 10% do quantitativo total de cada grupo/item, conforme tabela a seguir, o que, no entanto, também não se verifica pelas razões abaixo expostas.

001	GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA			
Item	**Descrição / Especificação**	**U. F.**	**Qtd. Mínima a ser comprovada (10%)**	**Qtd. Total**

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 0[illegible]-13491-6
Pregoeiro

289

1.1	QUENTINHA, embalagem com 800 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: •Farofa de feijão; •Arroz branco; •Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas.	UND	5.719,9	57.199
1.2	QUENTINHA, embalagem com 500 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: •Farofa de feijão; •Arroz branco; •Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; • 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas. Acompanhado de sobremesa e suco, (suco natural de fruta acondicionado em copo descartável de 200ml com tampa, e sobremesa com 100ml acondicionada em tigela de plástico de alta qualidade de material polipropileno com tampa).	UND	2.900	29.000

002	**LOTE ESPELHO DO GRUPO 01 – RESERVADO PARA MPE**			
Item	**Descrição / Especificação**	**U. F.**	**Qtd. Mínima a ser comprovada (10%)**	**Qtd. Total**
1.1	QUENTINHA, embalagem com 800 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: •Farofa de feijão; •Arroz branco; •Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas.	UND	635,6	6.356

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

290

1.2	QUENTINHA, embalagem com 500 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: •Farofa de feijão; •Arroz branco; •Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; • 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas. Acompanhado de sobremesa e suco, (suco natural de fruta acondicionado em copo descartável de 200ml com tampa, e sobremesa com 100ml acondicionada em tigela de plástico de alta qualidade de material polipropileno com tampa).	UND	322,5	3.225

Análise da Qualificação Técnica – os documentos apresentados possuem graves omissões, que comprometem sua validade, bem como, não comprovam cabalmente a aptidão da empresa para fornecimento do objeto da licitação, levando em consideração suas características e quantidades.

1. **ATESTADO EMITIDO PELA EMPRESA E2 ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**

O atestado emitido carece dos requisitos mínimos supracitados, isso porque, não apresenta CNPJ e endereço da empresa cliente, contato do emissor do atestado, não descreve especificamente os itens fornecidos, que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação, se limitando a mencionar que se tratam de "quentinhas", sem qualquer descrição específica do objeto, sendo impossível verificar se condizentes com as características do objeto da contratação.

Ademais, não indica o período de fornecimento das refeições, o que impede a verificação do fornecimento de, no mínimo, 10% do quantitativo total de cada grupo/item. Isso porque, ainda que seja permitido o somatório de diferentes atestados executados concomitantemente, faz-se necessário o conhecimento do período para realização de tal cálculo.

Por fim, no que se refere às notas fiscais, oriundas de diligência realizada, apresentadas em relação ao fornecimento de refeições para E2 ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA tem-se que, das 2 (duas) notas fiscais, 1 (uma) delas foi emitida em data posterior à realização de disputa do certame, que ocorreu em 29/09/2025, e à emissão do atestado de capacidade técnica, realizada em 22/09/2025.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

Conforme se verifica, a nota nº 000.000.006 foi emitida em 10/10/2025, razão pela qual não pode ser considerada, visto que não corresponde ao período da declaração fornecida pela empresa.

A única nota apresentada que pode ser levada em consideração é a nota fiscal nº 000.000.004, emitida em 22/09/2025, a qual isoladamente não é capaz de comprovar o quantitativo mínimo de 10% do total de cada item/grupo, visto que aponta o fornecimento de apenas 113 quentinhas.

2. ATESTADO EMITIDO PELA EMPRESA LCL GEOTECNIA E ENGENHARIA LTDA

O atestado emitido também não contempla os requisitos mínimos supracitados, isso porque, não apresenta qualquer dados do emissor do atestado, sem a menção de nome e contato, apresentando apenas rúbrica sem qualquer identificação.

O documento também não descreve especificamente os itens fornecidos, que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação, se limitando a mencionar que se tratam de "quentinhas", sem qualquer descrição específica do objeto, sendo impossível verificar se condizentes com as características do objeto da contratação.

Ademais, em que pese indicar o período de fornecimento das refeições, não indica os itens e quantidades fornecidas, o que impede a verificação do fornecimento de, no mínimo, 10% do quantitativo total de cada grupo/item. Isso porque, ainda que seja permitido o somatório de diferentes atestados executados concomitantemente, faz-se necessário o conhecimento do quantitativo para realização de tal cálculo.

Por fim, fato é que, ainda que tenham sido solicitadas notas fiscais correspondentes aos atestados apresentados pela empresa, através da C.I. 446/2025 – SEMGI/CATA, não foi apresentada nota fiscal relativa ao fornecimento de refeições para a empresa LCL GEOTECNIA E ENGENHARIA LTDA.

3. ATESTADO EMITIDO PELA EMPRESA MOVESA MOTORES E VEÍCULOS LTDA

O atestado emitido também não contempla os requisitos mínimos supracitados, isso porque, não apresenta quaisquer dados do emissor do atestado, sem a menção de nome e contato, apresentando apenas rúbrica sem qualquer identificação.
O documento também não descreve especificamente os itens fornecidos, que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação, se limitando a mencionar que se tratam de "quentinhas", sem qualquer descrição

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

292

específica do objeto, sendo impossível verificar se condizentes com as características do objeto da contratação.

Novamente, ressalta-se que, ainda que tenham sido solicitadas notas fiscais correspondentes aos atestados apresentados pela empresa, através da C.I. 446/2025 – SEMGI/CATA, não foi apresentada nota fiscal relativa ao fornecimento de refeições para a empresa MOVESA MOTORES E VEÍCULOS LTDA.

4. ATESTADO EMITIDO PELA EMPRESA RESIDENCIAL JABOTÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

Inicialmente, cabe pontuar que, após diligência no intuito de solicitar notas fiscais aptas a comprovar os quantitativos declarados em atestados de capacidade técnica, a empresa em questão apresentou o contrato firmado com Residencial Jatobá Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, o qual foi assinado pelo Sr. Paulo Nathan, gerente de Obras, sem que tenha sido apresentado qualquer documento que o autorizasse a firmar negócios jurídicos em substituição ao sócio administrador, Sr. Eduardo Rangel Porto, apontado como representante da empresa no ato em questão, razão pela qual resta impossibilitado atestar a regularidade do contrato firmado.

Do mesmo modo, o atestado de capacidade técnica apresentado também foi assinado pelo Sr. Paulo Nathan. Para além disso, o atestado emitido também não contempla os requisitos mínimos definidos em edital, isso porque, não apresenta contato do emissor, tampouco CNPJ e endereço da empresa cliente, nem descreve especificamente os itens fornecidos, que permitam identificar a compatibilidade e semelhança com o objeto da licitação, se limitando a mencionar que se trata de "quentinhas", sem qualquer descrição específica do objeto, sendo impossível verificar se condizentes com as características do objeto da contratação.

Por fim, no que se refere às notas fiscais, objeto de diligência, apresentadas em relação ao fornecimento de refeições para Residencial Jatobá Empreendimento Imobiliários SPE LTDA tem-se que, das 3 (três) notas fiscais apresentadas, 2 (duas) delas foram emitidas em data posterior à realização de disputa do certame, que ocorreu em 29/09/2025, e à emissão do atestado de capacidade técnica, realizada em 22/09/2025.

Conforme se verifica, as notas nº 000.000.005 e 000.000.007 foram emitidas, respectivamente, em 06/10/2025 e 20/10/2025, razão pela qual não podem ser consideradas, visto que não correspondem ao período da declaração fornecida pela empresa.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

293

Assim, a única nota apresentada que pode ser levada em consideração é a nota fiscal nº 000.000.003, emitida em 16/09/2025, a qual, no entanto, além de não corresponder ao quantitativo indicado na declaração fornecida pela empresa, isoladamente também não é capaz de comprovar o quantitativo mínimo de 10% do total do item/grupo, visto que aponta o fornecimento de apenas 266 quentinhas.

CONCLUSÃO DA ANÁLISE DOS ATESTADOS

Da detida análise da documentação técnica, verifica-se o não atendimento às normas editalícias nas informações apresentadas, especialmente nos atestados constantes dos itens 1, 2, 3 e 4, os quais não preenchem os requisitos mínimos de validade estabelecidos no Termo de Referência.

Para além dos vícios de forma, consistentes na ausência dos requisitos formais estabelecidos em edital para a comprovação da qualificação técnica, verifica-se que nem os atestados apresentados, nem as notas fiscais foram capazes de comprovar o fornecimento de pelo menos 10% do quantitativo total de cada grupo/item.

Isso porque os atestados não apresentam concomitantemente quantidade e período de fornecimento, bem como, as notas, oriundas de diligência, que deveriam corresponder aos atestados fornecidos, ou foram emitidas posteriormente à realização de disputa do certame e à emissão dos atestados ou apresentam quantidade divergente às declarações fornecidas e inferior ao mínimo necessário, de modo que considerando os documentos apresentados, a licitante não atende aos requisitos do edital.

A vinculação ao instrumento convocatório estabelece que todos os participantes, incluindo a administração pública, devem seguir rigorosamente as regras e condições estabelecidas no documento convocatório, conforme o princípio da vinculação. Diante do descumprimento do requisito do edital, a empresa deve ser inabilitada por ausência de qualificação mínima exigida.

Por todo exposto, a licitante resta REPROVADA, conforme tabela a seguir, posto que, da detida análise dos documentos e atestados apresentados, verifica-se o não atendimento aos requisitos mínimos para comprovação da qualificação técnica, bem como, o não atingimento do percentual exigido no edital.

LOTE 01

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

294

ITEM	EMPRESA	VALOR ESTIMADO R$	VALOR ARREMATADO R$	CONCLUSÃO
01	A S QUEIROZ REFEIÇÕES LTDA, CNPJ – 56.010.790/0001-40	R$ 1.990.490,38	R$ 1.399.575,39	REPROVADA
02				

LOTE 02				
ITEM	EMPRESA	VALOR ESTIMADO R$	VALOR ARREMATADO R$	CONCLUSÃO
01	A S QUEIROZ REFEIÇÕES LTDA, CNPJ – 56.010.790/0001-40	R$ 221.239,97	R$ 165.969,82	REPROVADA
02				

Atenciosamente,

ROMAR SOUZA BARROS
Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI
Mat. 30699-5

gov.br Documento assinado digitalmente
HELDER CARLOS SILVA DE SOUSA
Data: 27/11/2025 10:43:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HELDER CARLOS SILVA DE SOUSA
Responsável Técnico - Secretaria Municipal de Gestão e Inovação (SEMGI) -

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

295

PREFEITURA DE VITÓRIA DA CONQUISTA
www.pmvc.ba.gov.br
Secretaria de Gestão e Inovação
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

PE SRP - 047/2025
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo
Mat. 14147-5

Documento assinado digitalmente
gov.br
TAINA ALVES DE OLIVEIRA PEIXOTO
Data: 27/11/2025 10:29:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TAINÁ ALVES DE OLIVEIRA PEIXOTO
Responsável Técnico - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES) -
PE SRP - 047/2025
Mat. 30760-2

Documento assinado digitalmente
gov.br
NAYARA SILVA DE MACEDO NERES
Data: 28/11/2025 11:58:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NAYARA SILVA DE MACEDO NERES
Responsável Técnico - Secretaria Municipal de Educação (SMED) -
PE SRP - 047/2025
Mat. 24109-4

Documento assinado digitalmente
gov.br
GRACIELE DA SILVA TAVARES
Data: 27/11/2025 10:45:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GRACIELE DA SILVA TAVARES
Responsável Técnico - Secretaria Municipal de Saúde (SMS) -
PE SRP - 047/2025
Mat. 30600-0

Rua João Pessoa, 253 – Centro.
Fone: (77) 3229-3321
Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO N. 047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41.077/2025

OBJETO: A contratação visa selecionar pessoa jurídica especializada para o FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS), conforme especificações técnicas e quantitativas detalhadas neste instrumento.

EMPRESA	ALL ALIMENTOS LTDA
CNPJ	22.495.426/0001-04
ENDEREÇO	Rua Professor Hamlet De Farias, Santa Monica, nº 44, Salvador – BA, CEP: 40.342-130
TELEFONE	(71) 8133-7184
E-MAIL	LEONARDOALBANB@GMAIL.COM
BANCO	Banco do Brasil
AGÊNCIA	3459-2
CONTA CORRENTE	34564-4

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

001	GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**U.F**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.1	QUENTINHA, embalagem com 800 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: •Farofa de feijão; •Arroz branco; •Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço	ALL ALIMENTOS	UND	57.199	R$ 23,50	R$ 1,344,176.5

ALL ALIMENTOS LTDA
Rua Professor Hamelet de Farias,44 – SALVADOR / BA
CEP 40342-130

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

Assinado de forma digital por LEONARDO ALBAN DE BRITTO:01061129535 Dados: 2025.09.26 13:47:26 -03'00'

297

	de carne bovina assadas.					
1.2	QUENTINHA, embalagem com 500 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: •Farofa de feijão; •Arroz branco; •Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; • 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas. Acompanhado de sobremesa e suco, (suco natural de fruta acondicionado em copo descartável de 200ml com tampa, e sobremesa com 100ml acondicionada em tigela de plástico de alta qualidade de material polipropileno com tampa).	ALL ALIMENTOS	UND	29.000	R$ 22,00	R$ 638.000,00

002	LOTE ESPELHO DO GRUPO 01 – RESERVADO PARA MPE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**U.F**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.1	QUENTINHA, embalagem com 800 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: •Farofa de feijão; •Arroz branco; •Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas	ALL ALIMENTOS	UND	6.356	R$ 23,50	R$ 149,366

1.2	QUENTINHA, embalagem com 500 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: •Farofa de feijão; •Arroz branco; •Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; • 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas. Acompanhado de sobremesa e suco, (suco natural de fruta acondicionado em copo descartável de 200ml com tampa, e sobremesa com 100ml acondicionada em tigela de plástico de alta qualidade de material polipropileno com tampa)	ALL ALIMENTOS	UND	3.225	R$ 22,00	R$ 70,950

Declaramos que os itens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa dias).

Salvador, 28 de Setembro de 2025.

LEONARDO ALBAN DE BRITTO:01061129535

Assinado de forma digital por LEONARDO ALBAN DE BRITTO:01061129535
Dados: 2025.09.28 13:46:53 -03'00'

.....

ALL ALIMENTOS LTDA
Rua Professor Hamelet de Farias,44 – SALVADOR / BA
CEP 40342-130

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

299

MEGA GRILL

ANEXO IV - PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 047/2025

OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS), conforme especificações técnicas e quantitativas detalhadas neste instrumento

EMPRESA	LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA
CNPJ	00.912.517/0001-57
ENDEREÇO	Rodovia Br 116, S/N, Km 1068, Bairro Jatobá em Vitória da Conquista, BA, CEP 45066700
TELEFONE	77 9 9955-5706
E-MAIL	Viaconquista@gmail.com
BANCO	ITAÚ
AGÊNCIA	8934
CONTA CORRENTE	05330-0

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

001	GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	**Descrição / Especificação**	**U. F.**	**Qtd. Mínima**	**Qtd. Máxima**	**Preço unitário (R$)**	**Preço total (R$)**
1.1	QUENTINHA, embalagem com 800 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: •Farofa de feijão; •Arroz branco; •Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas.	UND	5.720	57.199	R$ 23,62	**R$ 1.351.040,38**

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

300

1.2	QUENTINHA, embalagem com 500 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: •Farofa de feijão; •Arroz branco; •Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; • 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas. Acompanhado de sobremesa e suco, (suco natural de fruta acondicionado em copo descartável de 200ml com tampa, e sobremesa com 100ml acondicionada em tigela de plástico de alta qualidade de material polipropileno com tampa).	UND	2.900	29.000	R$ 22,05	**R$ 639.450,00**
VALOR TOTAL DO GRUPO 01					**R$ 1.990.490,38**	

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) dias.

Vitória da Conquista – BA. 27 de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
AYER DOUGLAS CONRADO FERREIRA
Data: 27/09/2025 09:50:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ayer Douglas Conrado Ferreira
RG:MG-10.394.742
Sócio - administrador
Lanchonete Via Conquista Ltda
CNPJ:00.912.517/0001-57

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

MEGA GRILL

ANEXO IV - PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 047/2025

OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS), conforme especificações técnicas e quantitativas detalhadas neste instrumento

EMPRESA	LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA
CNPJ	00.912.517/0001-57
ENDEREÇO	Rodovia Br 116, S/N, Km 1068, Bairro Jatobá em Vitória da Conquista, BA, CEP 45066700
TELEFONE	77 9 9955-5706
E-MAIL	Viaconquista@gmail.com
BANCO	ITAÚ
AGÊNCIA	8934
CONTA CORRENTE	05330-0

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

002	LOTE ESPELHO DO GRUPO 01 – RESERVADO PARA MPE					
Item	**Descrição / Especificação**	**U. F.**	**Qtd. Mínima**	**Qtd. Máxima**	**Preço unitário (R$)**	**Preço total (R$)**
1.1	QUENTINHA, embalagem com 800 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: •Farofa de feijão; •Arroz branco; •Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas.	UND	636	6.356	R$ 23,62	**R$ 150.128,72**

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

302

1.2	QUENTINHA, embalagem com 500 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: •Farofa de feijão; •Arroz branco; •Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; • 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas. Acompanhado de sobremesa e suco, (suco natural de fruta acondicionado em copo descartável de 200ml com tampa, e sobremesa com 100ml acondicionada em tigela de plástico de alta qualidade de material polipropileno com tampa).	UND	323	3.225	R$ 22,05	**R$ 71.111,25**
VALOR TOTAL DO LOTE ESPELHO DO GRUPO 01						**R$ 221.239,97**

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) dias.

Vitória da Conquista – BA, 27 de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
AYER DOUGLAS CONRADO FERREIRA
Data: 27/09/2025 09:38:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ayer Douglas Conrado Ferreira
RG:MG-10.394.742
Sócio - administrador
Lanchonete Via Conquista Ltda
CNPJ:00.912.517/0001-57

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

OLÁ, LÚCIO OLIVEIRA MAIA
ÁREA ADMINISTRATIVA | SAIR

Página Inicial Publicações Impugnações Esclarecimentos Credenciamentos Recursos Contratos Integrações Ajuda

Seja um fornecedor

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-3191-6
Pregoeiro

PREGAO Nº 047 - A CONTRATAÇÃO VISA SELECIONAR PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZAD PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS), CONFORME ESPECI...

MSGS

Modalidade de Disputa: Pregão Eletrônico
Abertura da Sessão: 29/09/2025 09:00
Tipo de Disputa: Aberto
Critério de Disputa: Menor Valor
Tipo de Lance: Valor Global
O processo está: Em Disputa
Pessoas na sessão: 1

Horário de Brasília
09:16:44
08/12/2025

ABRIR NEGOCIAÇÃO PARA TODOS OS ITENS | DECLARAR VENCEDOR PARA TODOS (EM NEGOCIAÇÃO) | ADJUDICAR TODOS (DECLARADOS VENCEDORES) | ABRIR PRAZO D

Você precisa de ajuda?

304

REL. POR FORNECEDOR | VENCEDOR (EXCEL) | ABRIR MENSAGENS | INABILITAR PARA VÁRIOS ITENS

Todos

Nº 01
LOTE 01: GRUPO 01 AMPLA C...

CLASSIFICAR NEGOCIAR
DESEMPATAR SORTEAR
READEQUAR VOLTAR FASE
CANCELAR EST. R$ 1.990.490,38

Abertura: 29/09/2025 09:00

DISPUTA ENCERRADA

HISTÓRICO DE LANCES CLASSIFICAÇÃO VER TODOS

[29/09 09:40] Fornecedor 9104 - R$ 1.358.000,00
[29/09 09:38] Fornecedor 4498 - R$ 1.400.000,00
[29/09 09:38] Fornecedor 2958 - R$ 1.400.500,00
[29/09 09:37] Fornecedor 4498 - R$ 1.401.000,00
[29/09 09:37] Fornecedor 2958 - R$ 1.401.500,00

Nº 02
LOTE 02: LOTE ESPELHO DO ...

CLASSIFICAR NEGOCIAR
DESEMPATAR SORTEAR
READEQUAR VOLTAR FASE
CANCELAR EST. R$ 221.239,97

Abertura: 29/09/2025 09:00

DISPUTA ENCERRADA

HISTÓRICO DE LANCES CLASSIFICAÇÃO VER TODOS

[29/09 09:20] Fornecedor 7476 - R$ 166.000,00
[29/09 09:19] Fornecedor 4425 - R$ 166.008,00
[29/09 09:18] Fornecedor 7476 - R$ 176.450,00
[29/09 09:18] Fornecedor 2758 - R$ 176.499,00
[29/09 09:16] Fornecedor 7476 - R$ 176.500,00

Eúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

MSGS

MENSAGENS FILTRAR POR LOTE: TODOS APENAS MENSAGENS RELATIVAS AO PROCESSO POIS ELAS CONSTARÃO EM ATA VER TODAS MENSAGENS

[08/12/2025 09:15] *Sistema - Lote/Item: Todos* - A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA. Documento: FICA CONVOCADA A EMPRESA ORA ARREMATANTE A INSERIR NO SISTEMA, DOCUMENTAÇÃO (NOTAS FISCAIS E OU CÓPIAS DE CONTRATOS) QUE COMPROVE O QUANTITATIVO FORNECIDO NOS ATESTADOS TÉCNICOS QUE FORAM APRESENTADOS NA DOCUEMNTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 09/12/2025 23:59:00

[04/12/2025 16:17] *Sistema - Lote/Item: Todos* - Documento enviado pelo fornecedor ALL ALIMENTOS LTDA!

[03/12/2025 18:46] *Sistema - Lote/Item: Todos* - Documento enviado pelo fornecedor LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA!

[03/12/2025 08:43] *Sistema - Lote/Item: Todos* - A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor LANCHONETE VIA CONQUISTA LTD. EMPRESA ORA ARREMATANTE A INSETIR NO SISTEMA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA REAJUSTADA PARA O LOTE 02 EM CONFORMIDADE COM O INSTRUMENTO C(pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 04/12/2025 23:59:00

Você precisa de ajuda?

305

[03/12/2025 08:41] *Sistema - Lote/Item: Todos* - A autoridade respons[redacted] pelo processo solicitou o envio de documentos do fornece[redacted] ALL ALIMENTOS LTDA. Documento: FICA CONVOCADA A EMPRESA ORA ARREMATANTE A INSETIR NO SISTEMA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA REAJUSTADA PARA O LOTE 01 EM CONFORMIDADE COM O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.. Agora o fornecedor pode clicar no

ENVIAR PARA O ITEM:

TODOS

Enviar

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-11491-6
Pregoeiro

SOLICITAÇÕES DE DOCUMENTO

SOLICITAR DOCUMENTO SOLICITAR VÁRIOS

DATA SOLICITAÇÃO	FORNECEDOR	DOCUMENTO	DATA LIMITE ENVIO	MSGS
08/12/2025 09:15	LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA	FICA CONVOCADA A EMPRESA ORA ARREMATANTE A INSERIR NO SISTEMA, DOCUMENTAÇÃO (NOTAS FISCAIS E OU CÓPIAS DE CONTRATOS) QUE COMPROVE O QUANTITATIVO FORNECIDO NOS ATESTADOS TÉCNICOS QUE FORAM APRESENTADOS NA DOCUEMNTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.	09/12/2025 23:59	[redacted]

DOCUMENTOS

NOVO DOCUMENTO

1

DATA	REMETENTE	DESCRIÇÃO	DOWNLOAD
04/12/2025 16:17	ALL ALIMENTOS LTDA	FICA CONVOCADA A EMPRESA ORA ARREMATANTE A INSETIR NO SISTEMA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E I REAJUSTADA PARA O LOTE 01 EM CONFORMIDADE COM O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	
03/12/2025 18:46	LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA	FICA CONVOCADA A EMPRESA ORA ARREMATANTE A INSETIR NO SISTEMA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA REAJUSTADA PARA O LOTE 02 EM CONFORMIDADE COM O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	Download Arqui...
03/12/2025 08:29	Pregoeiro/Agente de Contratação	ANÁLISE TÉCNICA AS QUEIROZ	Dow... Arquivo

Você precisa de ajuda?

306

[29/09/2025 09:46] *Sistema - Lote/Item: Todos* - A autoridade respons[illegible] pelo processo solicitou o envio de documentos do fornece[illegible] A S QUEIROZ REFEICOES LTDA. Documento: FICA CONVOCADA A EMPRESA ORA ARREMATANTE A INSERIR NO SISTEMA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA REAJUSTADA PARA O LOTE 02.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 30/09/2025 23:59:00

DATA	FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	DOWNLOAD
20/10/2025 20:55	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA	CONFORME DOCUMENTO ANEXO, FICA CONVOCADA A EMPRESA ORA ARREMATANTE A APRESENTAR NOTAS FISCAIS CORRESPONDENTES AOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADOS	Download Arquivo
17/10/2025 08:57	Pregoeiro/Agente de Contratação	AVALIAÇÃO TÉCNICA-DILIGÊNCIA AS QUEIROZ	Download Arquivo
02/10/2025 20:27	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA	FICA CONVOCADA A EMPRESA ORA ARREMATANTE A INSETIR NO SISTEMA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA REAJUSTADA PARA O LOTE 01.	Download Arquivo
30/09/2025 20:05	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA	FICA CONVOCADA A EMPRESA ORA ARREMATANTE A INSERIR NO SISTEMA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA REAJUSTADA PARA O LOTE 02.	Download Arquivo
29/09/2025 14:04	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA	Documentação anexada no ato proposta inicial pela empresa:	Download Arquivo
28/09/2025 16:30	ALL ALIMENTOS LTDA	Documentação anexada no ato proposta inicial pela empresa:	Download Arquivo
27/09/2025 08:47	LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA	Documentação anexada no ato proposta inicial pela empresa:	Download Arquivo
09/09/2025 08:48	PADARIA E CONFEITARIA CONQUISTA 2 LTDA	Documentação anexada no ato proposta inicial pela empresa:	Download Arquivo

[29/09/2025 09:42] *Sistema - Lote/Item: Todos* - Fase de disputa encerrada

[29/09/2025 09:42] *Sistema - Lote/Item: 01* - O arrematante do item/lote n° 01 - LOTE 01: GRUPO 01 AMPLA CONCORRÊNCIA foi o fornecedor com valor R$ 1.358.000,0000 !

[29/09/2025 09:42] *Sistema - Lote/Item: 01* - Disputa do lote/item n° 01 - LOTE 01: GRUPO 01 AMPLA CONCORRÊNCIA encerrada!

[29/09/2025 09:22] *Sistema - Lote/Item: 02* - O arrematante do item/lote n° 02 - LOTE 02: LOTE ESPELHO DO GRUPO 01 RESERVADO PARA MPE foi o fornecedor com valor R$ 166.000,0000 !

[29/09/2025 09:22] *Sistema - Lote/Item: 02* - Disputa do lote/item n° 02 - LOTE 02: LOTE ESPELHO DO GRUPO 01 RESERVADO PARA MPE encerrada!

[29/09/2025 09:10] *Sistema - Lote/Item: 02* - O lote/item n° 02 - LOTE 02: LC [illegible] UPO 01 RES [illegible] PA [illegible] entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematan[illegible] lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!

[29/09/2025 09:10] *Sistema - Lote/Item: 01* - O lote/item n° 01 - LOTE 01: GRUPO 01 AMPLA CONCORRÊNCIA entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!

[29/09/2025 09:01] *LÚCIO OLIVEIRA MAIA - Lote/Item: Todos* - BOM DIA A TODOS, COMEÇA AGORA A DISPUTA PARA OS LOTES DO PREGÃO EM COMENTO. PEÇO A TODOS ATENÇÃO NA FORMULAÇÃO DOS LANCES, E INFORMO QUE TODA A TRAMITAÇÃO É FEITA VIA SISTEMA. BOA SORTE A TODOS.

[29/09/2025 09:00] *Sistema - Lote/Item: 02* - Disputa do Lote/Item 02 - LOTE 02: LOTE ESPELHO DO GRUPO 01 RESERVADO PARA MPE aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.

DATA CADASTRO	FORNECEDOR	DATA LIMITE (RECURSO)	DATA LIMITE (CONTRARRAZÃO)

Nenhum Registro Encontrado

[29/09/2025 09:00] *Sistema - Lote/Item: 01* - Disputa do Lote/Item 01 - LOTE 01: GRUPO 01 AMPLA CONCORRÊNCIA aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.

[29/09/2025 09:00] *Sistema - Lote/Item: Todos* - Sessão pública aberta!

[03/07/2025 17:16] *Sistema - Lote/Item: Todos* - Processo publicado no PNCP https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/14239578000100/compras/2025/254

ALTERAR SITUAÇÃO DO PROCESSO

Você precisa de ajuda?

Situação atual: Em Disputa

Lúcio Oliveira Maia
Pregoeiro

Motivo:

SALVAR SITUAÇÃO

INTEGRAÇÕES

Transfere gov.br

PORTAL DE NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

É recomendável a utilização do navegador Google Chrome atualizado.

ENDEREÇO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro, Vitória da Conquista - BA, 45001-600

PORTAL DE PUBLICAÇÕES BRCONECTADO

CONTATO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Para dúvidas do edital e procedimentos.
Telefone: (77) 3424-8500
E-mail: XXXXXXXXXX

MSGS

CONTATO PLATAFORMA BRCONECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma
Telefone: (81) 3877-1397
E-mail: boletos@brconectado.com.br
*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso

SOLICITAR ACESSO ANTECIPADO

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

308

Você precisa de ajuda?

PREGÃO ELETRÔNICO N. 047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41.077/2025

OBJETO: A contratação visa selecionar pessoa jurídica especializada para o FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS), conforme especificações técnicas e quantitativas detalhadas neste instrumento.

EMPRESA	ALL ALIMENTOS LTDA
CNPJ	22.495.426/0001-04
ENDEREÇO	Rua Professor Hamlet De Farias, Santa Monica, nº 44, Salvador – BA, CEP: 40.342-130
TELEFONE	(71) 8133-7184
E-MAIL	LEONARDOALBANB@GMAIL.COM
BANCO	Banco do Brasil
AGÊNCIA	3459-2
CONTA CORRENTE	34564-4

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

001	GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**U.F**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.1	QUENTINHA, embalagem com 800 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: •Farofa de feijão; •Arroz branco; •Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço	ALL ALIMENTOS	UND	57.199	R$ 23,50	R$ 1,344,176.5

ALL ALIMENTOS LTDA
Rua Professor Hamelet de Farias,44 – SALVADOR / BA
CEP 40342-130

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

Assinado de forma digital por LEONARDO ALBAN DE BRITTO:01061129535 Dados: 2025.09.26 13:47:26 -03'00'

309

	de carne bovina assadas.					
1.2	QUENTINHA, embalagem com 500 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: •Farofa de feijão; •Arroz branco; •Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; • 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas. Acompanhado de sobremesa e suco, (suco natural de fruta acondicionado em copo descartável de 200ml com tampa, e sobremesa com 100ml acondicionada em tigela de plástico de alta qualidade de material polipropileno com tampa).	ALL ALIMENTOS	UND	29.000	R$ 22,00	R$ 638.000,00

002	LOTE ESPELHO DO GRUPO 01 – RESERVADO PARA MPE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**U.F**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1.1	QUENTINHA, embalagem com 800 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: •Farofa de feijão; •Arroz branco; •Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas	ALL ALIMENTOS	UND	6.356	R$ 23,50	R$ 149,366

1.2	QUENTINHA, embalagem com 500 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: •Farofa de feijão; •Arroz branco; •Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; • 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas. Acompanhado de sobremesa e suco, (suco natural de fruta acondicionado em copo descartável de 200ml com tampa, e sobremesa com 100ml acondicionada em tigela de plástico de alta qualidade de material polipropileno com tampa)	ALL ALIMENTOS	UND	3.225	R$ 22,00	R$ 70,950

Declaramos que os itens constantes desta proposta correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa dias).

Salvador, 28 de Setembro de 2025.

LEONARDO ALBAN DE BRITTO:01061129535

Assinado de forma digital por LEONARDO ALBAN DE BRITTO:01061129535
Dados: 2025.09.28 13:46:53 -03'00'

.....

ALL ALIMENTOS LTDA
Rua Professor Hamelet de Farias,44 – SALVADOR / BA
CEP 40342-130

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

311

JUCEB
13
Fl. Proc

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
MSL ALIMENTOS LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

LEONARDO ALBAN DE BRITTO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/12/1983, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF/MF nº 010.611.295-35, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02367792242, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado no(a) RUA MARECHAL FLORIANO, 47, APT: 102;, CANELA, SALVADOR, BA, CEP 40.110-010, BRASIL.

FELIPE DE ARAUJO LEMOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/01/1985, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF/MF nº 017.614.565-63, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02855747278, órgão expedidor DETRAN - BA, residente e domiciliado no(a) RUA PROFESSOR SABINO SILVA, 822, APT: 301;, JARDIM APIPEMA, SALVADOR, BA, CEP 40.155-250, BRASIL.

MARLOS MOURA LOBO MOREIRA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/07/1981, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF/MF nº 823.446.715-87, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01247463222, órgão expedidor DETRAN - SP, residente e domiciliado no(a) RUA RIO DE SAO PEDRO, 26, APT: 101;, GRACA, SALVADOR, BA, CEP 40.150-350, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial MSL ALIMENTOS LTDA e nome fantasia NO PONTTO ALIMENTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sede: RUA EDGAR VIANA, 40, ITINGA, LAURO DE FREITAS, BA, CEP 42.700-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA CONSUMO DOMICILIAR E PARA EMPRESAS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

JUCEB
14
Fl. Proc.

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
MSL ALIMENTOS LTDA

5620-1/04 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.
5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social subscrito será de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

LEONARDO ALBAN DE BRITTO, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado;
FELIPE DE ARAUJO LEMOS, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado:
MARLOS MOURA LOBO MOREIRA, com 20.000 (vinte mil) quotas, perfazendo um total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizado;

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá LEONARDO ALBAN DE BRITTO CONJUNTAMENTE com FELIPE DE ARAUJO LEMOS, MARLOS MOURA LOBO MOREIRA, FELIPE DE ARAUJO LEMOS CONJUNTAMENTE com LEONARDO ALBAN DE BRITTO, MARLOS MOURA LOBO MOREIRA, MARLOS MOURA LOBO MOREIRA CONJUNTAMENTE com LEONARDO ALBAN DE BRITTO, FELIPE DE ARAUJO LEMOS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial,

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

313

JUCEB
15
Fl. Proc.

vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

314

JUCEB
16
Fl. Proc.

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
MSL ALIMENTOS LTDA

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de LAURO DE FREITAS-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

LAURO DE FREITAS-BA, 17 de abril de 2015.

LEONARDO ALBAN DE BRITTO
CPF: 010.611.295-35

FELIPE DE ARAUJO LEMOS
CPF: 017.614.565-63

MARLOS MOURA LOBO MOREIRA
CPF: 823.446.715-87

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/05/2015 SOB Nº: 29204193812
JUCEB Protocolo: 15/850882-3, DE 15/05/2015
MSL ALIMENTOS LTDA
HELIO PORTELA RAMOS
SECRETÁRIO-GERAL

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4 DA MSL ALIMENTOS EIRELI
CNPJ nº 22.495.426/0001-04

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQq4KEssKX4Mdyv67A&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92922562549-MIRELA ELAINE SILVA DE JESUS

LEONARDO ALBAN DE BRITTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/12/1983, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 010.611.295-35, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02367792242, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na RUA MARECHAL FLORIANO, 47, APT 102, CANELA, SALVADOR, BA, CEP 40.110-010, BRASIL.

Titular da empresa de nome MSL ALIMENTOS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600393661, com sede Rua Edgar Viana, 40 , Itinga Lauro de Freitas, BA, CEP 42738235, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.495.426/0001-04, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa que gira sob o nome empresarial MSL ALIMENTOS EIRELI, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **ALL ALIMENTOS EIRELI**.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA ULYSSES GUIMARÃES, 2, TÉRREO, SUSSUARANA, SALVADOR, BA, CEP 41.213-000.

OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA CONSUMO DOMICILIAR E PARA EMPRESAS, OS SERVIÇOS DE ENTREGA DE MERCADORIAS DO COMÉRCIO VAREJISTA E DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO NO ENDEREÇO DO CLIENTE, OS SERVIÇOS DE ENTREGA DE ENCOMENDAS POR MOTO BOY, ATIVIDADES DE VENDER E SERVIR COMIDA PREPARADA, COM OU SEM BEBIDAS ALCOÓLICAS AO PÚBLICO, OS RESTAURANTES SELF-SERVICE, COMIDA A QUILO, AS ATIVIDADES DE RESTAURANTE E BARES EM EMBARCAÇÕES EXPLORADOS POR TERCEIROS, AS ATIVIDADES DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS COM E SEM AUTO-ATENDIMENTO E COM VENDA PREDOMINANTE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VARIADOS EM MINIMERCADOS, MERCEARIAS, ARMAZÉNS, EMPÓRIOS, SECOS E MOLHADOS..

CNAE FISCAL

5611-2/01 - restaurantes e similares
4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
5320-2/02 - serviços de entrega rápida
5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
5620-1/04 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Junta Comercial do Estado da Bahia 27/11/2020
Certifico o Registro sob o nº 98020307 em 27/11/2020
Protocolo 203006135 de 13/11/2020
Nome da empresa ALL ALIMENTOS EIRELI NIRE 29600393661
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 173049293396140
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB
Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro
316

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 4 DA MSL ALIMENTOS EIRELI
CNPJ nº 22.495.426/0001-04

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQq4XBsKX4Md6yv67A&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92922562549-MIRELA ELAINE SILVA DE JESUS

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE a LEONARDO ALBAN DE BRITTO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial. com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser SALVADOR, BAHIA.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

SALVADOR, 13 de novembro de 2020.

LEONARDO ALBAN DE BRITTO

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia 27/11/2020
Certifico o Registro sob o nº 98020307 em 27/11/2020
Protocolo 203006135 de 13/11/2020
Nome da empresa ALL ALIMENTOS EIRELI NIRE 29600393661
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 173049293396140
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro 317

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

203006135

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ALL ALIMENTOS EIRELI
PROTOCOLO	203006135 - 13/11/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29600393661
CNPJ 22.495.426/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98020307 DE 27/11/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 27/11/2020

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 92922562549 - MIRELA ELAINE SILVA DE JESUS

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia

27/11/2020

Certifico o Registro sob o nº 98020307 em 27/11/2020
Protocolo 203006135 de 13/11/2020
Nome da empresa ALL ALIMENTOS EIRELI NIRE 29600393661
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 173049293396140
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

338

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 7 DA SOCIEDADE
ALL ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 22.495.426/0001-04

LEONARDO ALBAN DE BRITTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/12/1983, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 010.611.295-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 02367792242, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na RUA MARECHAL FLORIANO, 47, APT 102, CANELA, SALVADOR, BA, CEP 40.110-010, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **ALL ALIMENTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600393661, com sede Avenida Centenário, 002411, Edif Emp Centenario Sala 402, Chame-chame Salvador, BA, CEP 40.157-151, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.495.426/0001-04, delibera ajustar a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA CONSUMO DOMICILIAR E PARA EMPRESAS, OS SERVIÇOS DE ENTREGA DE MERCADORIAS DO COMÉRCIO VAREJISTA E DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO NO ENDEREÇO DO CLIENTE, OS SERVIÇOS DE ENTREGA DE ENCOMENDAS POR MOTO BOY, ALIMENTAÇÃO FORNECIDOS POR BUFÊ PARA BANQUETES, COQUETÉIS, RECEPÇÕES, COMÉRCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, O COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, ATIVIDADES DE VENDER E SERVIR COMIDA PREPARADA, COM OU SEM BEBIDAS ALCOÓLICAS AO PÚBLICO, OS RESTAURANTES SELF-SERVICE, COMIDA A QUILO, AS ATIVIDADES DE RESTAURANTE E BARES EM EMBARCAÇÕES EXPLORADOS POR TERCEIROS, AS ATIVIDADES DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS COM E SEM AUTO-ATENDIMENTO E COM VENDA PREDOMINANTE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VARIADOS EM MINIMERCADOS, MERCEARIAS, ARMAZÉNS, EMPÓRIOS, SECOS E MOLHADOS, GESTÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, INCLUSIVE FESTAS DE FORMATURAS, FABRICAÇÃO DE PÃES E ROSCAS, BOLOS, TORTAS E OUTROS PRODUTOS DE PADARIA COM VENDA, PREDOMINANTE DE PRODUTOS FABRICADOS NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO (PADARIAS TRADICIONAIS), COMÉRCIO ATACADISTA DE CHÁS, MEL, SUCOS E CONSERVAS DE FRUTAS E LEGUMES, FRUTAS SECAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE CONDIMENTOS E VINAGRES, COMÉRCIO ATACADISTA DE ADOÇANTES, COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS E LEGUMES EM CONSERVAS E CONGELADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PREPARADOS EM FRITURAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS CONGELADOS PARA PREPARO EM MICRO-ONDAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNE FRESCA, FRIGORIFICADA OU CONGELADA DE BOVINOS E SUÍNOS, SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO EM CARÁTER PRIVATIVO (EXPLORAÇÃO POR TERCEIROS) PARA GRUPOS DE PESSOAS EM FÁBRICAS, UNIVERSIDADES, COLÉGIOS, ASSOCIAÇÕES, CASERNAS, ÓRGÃOS PÚBLICOS, ATIVIDADES DE GESTÃO DE CASAS DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL..

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45lcTwTQCxDczA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92922562549-MIRELA ELAINE SILVA DE JESUS

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 98326486 em 11/01/2023
Protocolo 224192930 de 10/01/2023
Nome da empresa ALL ALIMENTOS LTDA NIRE 29600393661
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 290612050540747
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB
11/01/2023
Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 7 DA SOCIEDADE
ALL ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 22.495.426/0001-04

CNAE FISCAL

5611-2/01 - restaurantes e similares
8230-0/02 - casas de festas e eventos
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
5620-1/04 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
5620-1/03 - cantinas - serviços de alimentação privativos
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
1091-1/02 - fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
5320-2/02 - serviços de entrega rápida
4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4637-1/99 - comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
4634-6/01 - comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
4633-8/01 - comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
8650-0/07 - atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR/BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

LEONARDO ALBAN DE BRITTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/12/1983, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 010.611.295-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 02367792242, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado na RUA MARECHAL FLORIANO, 47, APT 102, CANELA, SALVADOR, BA, CEP 40.110-010, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **ALL ALIMENTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600393661, com sede Avenida Centenário, 002411, Edif Emp Centenario Sala 402, Chame-chame Salvador, BA, CEP 40.157-151, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.495.426/0001-04, delibera ajustar a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia 11/01/2023
Certifico o Registro sob o nº 98326486 em 11/01/2023
Protocolo 224192930 de 10/01/2023
Nome da empresa ALL ALIMENTOS LTDA NIRE 29600393661
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 290612050540747
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

320

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj451cTwTQCxDczA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92922562549-MIRELA ELAINE SILVA DE JESUS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=RR-WCGfj45lcTwTQCxDczA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92922562549-MIRELA ELAINE SILVA DE JESUS

ATO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 7 DA SOCIEDADE
ALL ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 22.495.426/0001-04

DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob a denominação social de **ALL ALIMENTOS LTDA.**

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA CONSUMO DOMICILIAR E PARA EMPRESAS, OS SERVIÇOS DE ENTREGA DE MERCADORIAS DO COMÉRCIO VAREJISTA E DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO NO ENDEREÇO DO CLIENTE, OS SERVIÇOS DE ENTREGA DE ENCOMENDAS POR MOTO BOY, ALIMENTAÇÃO FORNECIDOS POR BUFÊ PARA BANQUETES, COQUETÉIS, RECEPÇÕES, COMÉRCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, O COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, ATIVIDADES DE VENDER E SERVIR COMIDA PREPARADA, COM OU SEM BEBIDAS ALCOÓLICAS AO PÚBLICO, OS RESTAURANTES SELF-SERVICE, COMIDA A QUILO, AS ATIVIDADES DE RESTAURANTE E BARES EM EMBARCAÇÕES EXPLORADOS POR TERCEIROS, AS ATIVIDADES DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS COM E SEM AUTO-ATENDIMENTO E COM VENDA PREDOMINANTE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VARIADOS EM MINIMERCADOS, MERCEARIAS, ARMAZÉNS, EMPÓRIOS, SECOS E MOLHADOS, GESTÃO DE ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS, INCLUSIVE FESTAS DE FORMATURAS, FABRICAÇÃO DE PÃES E ROSCAS, BOLOS, TORTAS E OUTROS PRODUTOS DE PADARIA COM VENDA, PREDOMINANTE DE PRODUTOS FABRICADOS NO PRÓPRIO ESTABELECIMENTO (PADARIAS TRADICIONAIS), COMÉRCIO ATACADISTA DE CHÁS, MEL, SUCOS E CONSERVAS DE FRUTAS E LEGUMES, FRUTAS SECAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE CONDIMENTOS E VINAGRES, COMÉRCIO ATACADISTA DE ADOÇANTES, COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS E LEGUMES EM CONSERVAS E CONGELADOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PREPARADOS EM FRITURAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS CONGELADOS PARA PREPARO EM MICRO-ONDAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNE FRESCA, FRIGORIFICADA OU CONGELADA DE BOVINOS E SUÍNOS, SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO EM CARÁTER PRIVATIVO (EXPLORAÇÃO POR TERCEIROS) PARA GRUPOS DE PESSOAS EM FÁBRICAS, UNIVERSIDADES, COLÉGIOS, ASSOCIAÇÕES, CASERNAS, ÓRGÃOS PÚBLICOS, ATIVIDADES DE GESTÃO DE CASAS DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL..

CNAE FISCAL

5611-2/01 - restaurantes e similares
8230-0/02 - casas de festas e eventos
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
5620-1/04 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
5620-1/03 - cantinas - serviços de alimentação privativos
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 98326486 em 11/01/2023
Protocolo 224192930 de 10/01/2023
Nome da empresa ALL ALIMENTOS LTDA NIRE 29600393661
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 290612050540747
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

11/01/2023

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

321

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45lcTwTQCxDczA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92922562549-MIRELA ELAINE SILVA DE JESUS

1091-1/02 - fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
5320-2/02 - serviços de entrega rápida
4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4637-1/99 - comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
4634-6/01 - comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
4633-8/01 - comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
8650-0/07 - atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral

DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciou suas atividades em 21/05/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital anterior totalmente integralizado é de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE a LEONARDO ALBAN DE BRITTO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial. com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SETIMA. Declaro não possuir outra empresa dessa modalidade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR/BAHIA.

Junta Comercial do Estado da Bahia 11/01/2023
Certifico o Registro sob o nº 98326486 em 11/01/2023
Protocolo 224192930 de 10/01/2023
Nome da empresa ALL ALIMENTOS LTDA NIRE 29600393661
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 290612050540747
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB
Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Preposto

322

O sócio lavra o presente instrumento.

SALVADOR, 22 de dezembro de 2022.

LEONARDO ALBAN DE BRITTO

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj451cTwTQCxDczA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92922562549-MIRELA ELAINE SILVA DE JESUS

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 98326486 em 11/01/2023
Protocolo 224192930 de 10/01/2023
Nome da empresa ALL ALIMENTOS LTDA NIRE 29600393661
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 290612050540747
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

11/01/2023

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

323

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj451cTwTQCxDczA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 92922562549-MIRELA ELAINE SILVA DE JESUS

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEB

Eu, MIRELA ELAINE SILVA DE JESUS, CPF 92922562549, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 039267, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

1. CAPA JUCEB ASSINADA (1 pagina);2. PROTOCOLO JUCEB (1 pagina);3. DBE DEFERIDA BA68830335 - 22495426000104 (1 pagina); 4. PROCURAÇÃO ASSINADA (1 pagina);5. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTADORA MIRELA ELAINE SILVA DE JESUS (2 paginas);6. DAM JUCEB E PAGAMENTO (2 paginas);7. 7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL ALL ALIMENTOS LTDA (5 paginas);8. VIABILIDADE DEFERIDA (10 paginas)

SALVADOR, 22 de dezembro de 2022.

MIRELA ELAINE SILVA DE JESUS

Assinado Digitalmente

Junta Comercial do Estado da Bahia 11/01/2023
Certifico o Registro sob o nº 98326486 em 11/01/2023
Protocolo 224192930 de 10/01/2023
Nome da empresa ALL ALIMENTOS LTDA NIRE 29600393661
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 290612050540747
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

324

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

224192930

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ALL ALIMENTOS LTDA
PROTOCOLO	224192930 - 10/01/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600393661
CNPJ 22.495.426/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98326486 DE 11/01/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 11/01/2023

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98326486

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 92922562549 - MIRELA ELAINE SILVA DE JESUS - Assinado em 10/01/2023 às 14:59:07

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 98326486 em 11/01/2023
Protocolo 224192930 de 10/01/2023
Nome da empresa ALL ALIMENTOS LTDA NIRE 29600393661
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 290612050540747
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

11/01/2023

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

325

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAIS DA SOCIEDADE ALL ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº 22.495.426/0001-04

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJg8RbSWUMxnNvz8w_XfdA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01061129535-LEONARDO ALBAN DE BRITTO

LEONARDO ALBAN DE BRITTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/12/1983, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 010.611.295-35, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02367792242, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - BA, residente e domiciliado(a) na RUA MARECHAL FLORIANO, 47, APT 102, CANELA, SALVADOR, BA, CEP 40110010, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial ALL ALIMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600393661, com sede Rua Professor Hamlet de Farias, 44, Térreo, Santa Monica Salvador, BA, CEP 40342130, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.495.426/0001-04, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA RESTAURANTES FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE CANTINAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL.

CNAE FISCAL

5611-2/01 - restaurantes e similares
4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
5320-2/02 - serviços de entrega rápida
5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5620-1/03 - cantinas - serviços de alimentação privativos
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8650-0/07 - atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR - BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Junta Comercial do Estado da Bahia 02/09/2024
Certifico o Registro sob o nº 98551445 em 02/09/2024
Protocolo 247887838 de 29/08/2024
Nome da empresa ALL ALIMENTOS LTDA NIRE 29600393661
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 172387170212758
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
JUCEB

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

326

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAIS DA SOCIEDADE ALL ALIMENTOS LTDA

CNPJ nº 22.495.426/0001-04

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMxmNvz8w_XfQA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01061129535-LEONARDO ALBAN DE BRITTO

LEONARDO ALBAN DE BRITTO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/12/1983, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 010.611.295-35, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02367792242, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - BA, residente e domiciliado na RUA MARECHAL FLORIANO, 47, APT 102, CANELA, SALVADOR, BA, CEP 40110010, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial ALL ALIMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600393661, com sede na RUA PROFESSOR HAMLET DE FARIAS, 44, TERREO, SANTA MONICA, SALVADOR, BA, CEP 40.342-130, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.495.426/0001-04, delibera ajustar a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial ALL ALIMENTOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sua sede na RUA PROFESSOR HAMLET DE FARIAS, 44, TERREO, SANTA MONICA, SALVADOR, BA, CEP 40.342-130.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade mantém estabelecimento filial – CNPJ 22.495.426/0002-87, NIRE 29901400607, situada à AVENIDA VEREADOR AMILTON IGNACIO DE CASTRO, SN, BATALHAO DA PM, BARRA DO ITAIPE, ILHEUS, BA, CEP 45658120, BRASIL.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA. O objeto da sociedade empresária limitada é:
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA RESTAURANTES FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE CANTINAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRICAO ENTERAL E PARENTERAL.

CNAE FISCAL

5611-2/01 - restaurantes e similares
4639-7/01 - comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
5320-2/02 - serviços de entrega rápida
5620-1/01 - fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia 02/09/2024
Certifico o Registro sob o nº 98551445 em 02/09/2024
Protocolo 247887838 de 29/08/2024
Nome da empresa ALL ALIMENTOS LTDA NIRE 29600393661
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 172387170212758
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2024 por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

327

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMxnNvz8w_XfdA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01061129535-LEONARDO ALBAN DE BRITTO

5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
5620-1/03 - cantinas - serviços de alimentação privativos
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8650-0/07 - atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral

DO PRAZO DAS ATIVIDADES

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade tem prazo de duração indeterminado, com início das atividades em 21/05/2015.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA. O capital social é no valor de R$350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), dividido em 350.000 (Trezentos e Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R$1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre o sócio da seguinte maneira:

LEONARDO ALBAN DE BRITTO com 350.000 (Trezentos e Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R$350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) integralizado.

PARÁGRAFO ÚNICO. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, mediante a deliberação do sócio, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio LEONARDO ALBAN DE BRITTO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

PARÁGRAFO ÚNICO. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apurados.

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia 02/09/2024
Certifico o Registro sob o nº 98551445 em 02/09/2024
Protocolo 247887838 de 29/08/2024
Nome da empresa ALL ALIMENTOS LTDA NIRE 29600393661
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 172387170212758
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro
328

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWMxnNvz8w_XfdA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01061129535-LEONARDO ALBAN DE BRITTO

§ 1° Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos com observância da Lei n° 10.406/2002.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro da cidade de SALVADOR - BA para o exercício e o cumprimento dos diretos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

SALVADOR - BA, 28 de agosto de 2024.

LEONARDO ALBAN DE BRITTO

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia 02/09/2024
Certifico o Registro sob o nº 98551445 em 02/09/2024
Protocolo 247887838 de 29/08/2024
Nome da empresa ALL ALIMENTOS LTDA NIRE 29600393661
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 172387170212758
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral
Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro
329

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

247887838

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	ALL ALIMENTOS LTDA
PROTOCOLO	247887838 - 29/08/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600393661
CNPJ 22.495.426/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/09/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98551445 DE 02/09/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 02/09/2024

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98551445

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01061129535 - LEONARDO ALBAN DE BRITTO - Assinado em 29/08/2024 às 18:29:34

BRUNO MOTA PASSOS
Secretário-Geral

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia 02/09/2024
Certifico o Registro sob o nº 98551445 em 02/09/2024
Protocolo 247887838 de 29/08/2024
Nome da empresa ALL ALIMENTOS LTDA NIRE 29600393661
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 172387170212758
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2024
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-[illegible]-6
Pregoeiro

330

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

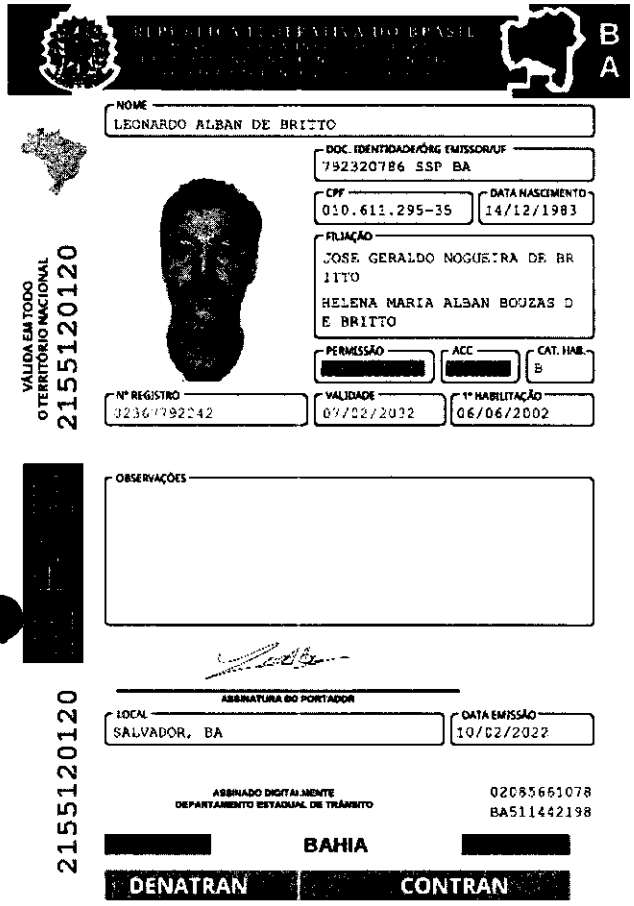

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

331

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALL ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 22.495.426/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:13:33 do dia 10/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/04/2026.
Código de controle da certidão: **5A11.0F24.7BAB.583E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

332

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 27/11/2025 11:29

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20256016622**

RAZÃO SOCIAL	
ALL ALIMENTOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
124.805.785	**22.495.426/0001-04**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/11/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

RelCertidaoNegativa.rpt

333

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.495.426/0001-04

Razão Social: ALL ALIMENTOS LTDA

Endereço: R PROFESSOR HAMLET DE FARIAS 44 TERREO / SANTA MONICA / SALVADOR / BA / 40342-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/11/2025 a 13/12/2025

Certificação Número: 2025111408442355039036

Informação obtida em 27/11/2025 11:38:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

334

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALL ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.495.426/0001-04
Certidão nº: 72293018/2025
Expedição: 27/11/2025, às 11:37:47
Validade: 26/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALL ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.495.426/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-18491-6
Pregoeiro

335

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.495.426/0001-04 **MATRIZ**		**21/05/2015**

NOME EMPRESARIAL
ALL ALIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
NO PONTTO ALIMENTOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
[illegible]0-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
[illegible]0-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PROFESSOR HAMLET DE FARIAS	**44**	**TERREO**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
40.342-130	**SANTA MONICA**	**SALVADOR**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LEONARDOALBANB@GMAIL.COM	**(71) 8133-7184**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/05/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

[illegible]AÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/04/2025** às **13:01:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Lúcio Oliveira Maia
Ma[illegible]
Pregoeiro

336

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Validade deste Cartão: 31/12/2025

RAZÃO SOCIAL: ALL ALIMENTOS LTDA

NOME FANTASIA: NO PONTTO ALIMENTOS

CNPJ: 22.495.426/0001-04

CGA: 00.773.314/001-17

ENDEREÇO: Rua Professor Hamlet de Farias, **44** - TERREO - SANTA MONICA

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

ATIVIDADES	CNAE	DATA INÍCIO
Restaurantes e similares	5611-2/01	27/11/2020
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados,	4712-1/00	27/11/2020
Serviços de entrega rápida	5320-2/02	27/11/2020
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	5620-1/01	27/11/2020
Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	5620-1/02	11/01/2023
Cantinas - serviços de alimentação privativos	5620-1/03	11/01/2023
Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	8650-0/07	11/01/2023
Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	4639-7/01	11/01/2023
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8230-0/01	11/01/2023

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

VALIDADE DO TVL: Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 27/11/2020 **DATA DE IMPRESSÃO:** **20/01/2025**

CÓDIGO DE CONTROLE: 478E8AD6057CD3687D468848CC926C32

A autenticidade deste cartão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br), através do código de controle acima

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 22.495.426/0001-04 **Inscrição Estadual:** 124.805.785 PP

Razão Social: ALL ALIMENTOS LTDA

Nome Fantasia: NO PONTTO ALIMENTOS

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP METRO

Unidade de Fiscalização: INFAZ VAREJO

Endereço

Logradouro: RUA PROFESSOR HAMLET DE FARIAS

Número: 44 **Complemento:** TERREO

Bairro/Distrito: SANTA MÔNICA **CEP:** 40342-130

Município: SALVADOR **UF:** BA

Telefone: (71) 81337184 **E-mail:** leoalban@hotmail.com

Referência: . **Localização:** ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 21/05/2015

Atividade Econômica Principal:

5611201 - Restaurantes e similares

Atividade Econômica Secundária

4639701 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e arma

5320202 - Serviços de entrega rápida

5620101 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

5620103 - Cantinas - serviços de alimentação privativos

8230001 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

8650007 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO
- EM LOCAL FIXO FORA DA LOJA
- ATIVIDADE DESENVOLVIDA FORA DO ESTABELECIMENTO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO **Data desta Situação Cadastral:** 24/05/2024

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA PROFESSOR HAMLET DE FARIAS **Complemento:** TERREO

Referência: **Número:** 44

Bairro: SANTA MÔNICA **CEP:** 40342130

Município: SALVADOR **UF:** BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Escritório Sociedade **CRC:** 6625 -AP **Tipo CRC:** Originario

Nome: ARRUTY CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional **CRC:** **Tipo CRC:** Originario

Nome: RAFAEL BENJAMIN TOME ARRUTY

Endereço

Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES EDIF SALVADOR TRADECENTERSALA 1514

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

338

Número: 1632	**Bairro:** CAMINHO DAS ARVORES	**Município:** SALVADOR	**UF:** BA
Referencia:		**CEP:** 41820020	
Telefone: (71) 30355566	**Celular:** ()	**Fax:** ()	**E-mail:**

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 27/04/2025

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social:	ALL ALIMENTOS LTDA
CNPJ:	22.495.426/0001-04
Endereço:	RUA PROFESSOR HAMLET DE FARIAS Nº 44 - SANTA MONICA, SALVADOR/BA - CEP: 40342130 - TERREO

Número da Certidão: 3002316

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sefaz.salvador.ba.go.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 11:04:11 horas do dia 10/09/2025.
Válida até dia 09/12/2025.

Código de controle da certidão: **320B.1D72.4FD1.2175.81ED.13C5.687A.D2D6**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2025

RAZÃO SOCIAL: ALL ALIMENTOS LTDA

NOME FANTASIA: NO PONTTO ALIMENTOS

CGA: 00.773.314/001-17 **CNPJ:** 22.495.426/0001-04

ENDEREÇO: Rua Professor Hamlet de Farias, 44, TERREO - SANTA MONICA

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Restaurantes e similares	5611-2/01	27/11/2020
Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	4712-1/00	27/11/2020
Serviços de entrega rápida	5320-2/02	27/11/2020
Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	5620-1/01	27/11/2020
Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	5620-1/02	11/01/2023
Cantinas - serviços de alimentação privativos	5620-1/03	11/01/2023
Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral	8650-0/07	11/01/2023
Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	4639-7/01	11/01/2023
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	8230-0/01	11/01/2023

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo, Em Local Fixo Fora de Loja, Oficina de Reparação

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular **Nº TVL:** 2053186 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 27/11/2020 **DATA DE IMPRESSÃO:** 20/01/2025

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

O Alvará de Funcionamento não dispensa o Alvará de Saúde, para as atividades que sejam de interesse da Vigilância Sanitária, de acordo com o Anexo IX da Lei 7.186/2006 (Tabela de Receita nº VIII - TVS) e demais legislações relacionadas.

CÓDIGO DE CONTROLE : 64186D4D8D97E0C52EF9051490705722

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br), através do código de controle acima

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

341

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NA BAHIA

ATESTADO

Atestamos, a requerimento da parte interessada, que a empresa **ALL ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **22.495.426/0001-04**, firmou com a **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0109-56, através do Pregão Eletrônico nº 05/2022, prestou serviços de coffee break, na cerimônia de posse do Superintendente da Polícia Rodoviária Federal na Bahia, inspetor Vagner Gomes da Silva, no dia 07/06/2023, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS/CONTRATADOS	UND	QUANT.
8	**Solicitação de serviços de coffee break, para atender a demanda da PRF-BA. Local de Entrega: ALBA - 1A Avenida Centro Administrativo da Bahia, 130, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA - CEP 41745-001 Horário do evento: 09h**		
8.7	Doces diversos I: brigadeiro tradicional - quantidade: 600 beijinho tradicional - quantidade: 300	Unidade	900
8.8	Doces diversos II: Morango coberto com chocolate: 300	Unidade	300
8.10	Pãezinhos delícia com recheio. Mínimo de 30g	Unidade	900
8.14	Refrigerantes vários sabores: a base de cola - quantidade: 10 guaraná - quantidade: 10	2 litros	20
8.16	Salgados I: empada - quantidade: 300 coxinha - quantidade: 300 pastéis de forno - quantidade: 300	Unidade	900
8.19	Sucos de frutas (caju, laranja e pêssego) (Garrafa 1L) Laranja - quantidade: 40 litros Caju - quantidade: 20 litros Pêssego - quantidade: 10 litros	Unidade	70
8.27	Guardanapo de Papel 33x30 cm – pacote com 100 unidades. Confeccionado em papel, absorvente em folha simples. Na embalagem devera constar data da fabricação e da absorvente em folha simples. Na embalagem devera constar data da fabricação e da validade.	Pacote	6
8.30	Prato descartável, Nº 21, plástico, pacote com 10 unidades.	Pacote	30

Atestamos ainda, que a empresa supracitada, prestou de forma satisfatória o compromisso assumido, dentro das condições contratuais estabelecidas.

Salvador-BA, 16 de junho de 2023.

VAGNER GOMES DA SILVA
CPF nº 705.644.855-00
Superintendente da Polícia Rodoviária Federal na Bahia

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

342

PRF

Documento assinado eletronicamente por **VAGNER GOMES DA SILVA, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal na Bahia**, em 16/06/2023, às 13:08, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, informando o código verificador **49097448** e o código CRC **6AC8302A**.

Referência: Processo nº 08655.018836/2023-72 SEI nº 49097448

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO NORTE - CPRN
VIGÉSIMO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
Batalhão Ten Cel PM Humberto Alves de Carvalho

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Certificado em 2022

Paulo Afonso, 14 de março de 2023.

PMBA, uma Força a serviço do cidadão!

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **ALL ALIMENTOS EIRELLI**, CNPJ nº 22.495.426/0001-04, Inscrição Estadual nº 20222515744, situada na AVENIDA ULYSSES GUIMARÃES, 2, numero 40, térreo, Salvador BA CEP: 41.213.00, prestou serviços à **POLÍCIA MILITAR DA BAHIA/20º BATALHÃO/PAULO AFONSO – BA**, CNPJ nº 33.457.634/0001-27, conforme o itens relacionados abaixo:

LICITAÇÃO: PE 001/2022

CONTRATO: 0255/2022

PRAZO: 05/07/22 À 301/04/2023

ENTREGA PARCELADA

LOTE/ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo
01	01.28.00.00137901-1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, almoço e janta	Un	1280

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-12491-6
Pregoeiro

344

02	01.28.00.00160504-6	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, Café da manhã	Un	300

LICITAÇÃO: Termo Aditivo - PE 001/2022

CONTRATO: 0255/2022-001

PRAZO: 27/02 À 01/04/2023

ENTREGA PARCELADA

LOTE/ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo
01	01.28.00.00137901-1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, almoço e janta	Un	410
02	01.28.00.00160504-6	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO, Café da manhã	Un	410

LICITAÇÃO: PP 002/2023

CONTRATO: 089/2023

PRAZO: 09/02 à 11/03/2023

ENTREGA PARCELADA

LOTE/ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo
01	01.08.00.00145909-0	FORNECIMENTO DE LANCHE	Un	116

Registramos, ainda, que a prestação do serviço relacionado aos itens acima mencionados, apresentou ótimo desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

.

TAYLON TEIXEIRA CAVALCANTE – TEN CEL PM
Comandante

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

345

Documento assinado eletronicamente por **Taylon Teixeira Cavalcante**, **Tenente Coronel**, em 14/03/2023, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00063473531** e o código CRC **8BA518C7**.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

346

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
COMANDO DE POLICIAMENTO DA REGIÃO LESTE
NÚCLEO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Comando de Policiamento da Região Leste, situada à Av. Maria Quitéria, nº. 3.159, Centro – Feira de Santana, Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n 33.437.634/0001-27, atesta para os devidos fins, que a empresa **ALL Alimentos EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.495.462/0001-04**, situada à Avenida Centenário, 2411 - Ed. Empresarial Centenário, sala 402, Chame-Chame, Salvador, Bahia, Cep 40.157-151, sob **instrumento contratual nº 005/2023, cujo objeto foi fornecimento de alimentação preparada (dentro da unidade administrativa)**,que teve como responsável técnico Gabriela Percontini Farias Tavares – Nutricionista – CRN 5ª Região nº 2.749, durante a Micareta de Feira de Santana, no período de 19 a 24/04/2023, forneceu os serviços conforme quadro abaixo descrito, não existindo fato que desabone a conduta e a responsabilidade da citada empresa com relação às obrigações assumidas.

Item	Especificações	Refeição	Qtd
01	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de fornecimento de alimentação preparada dentro da Unidade Administrativa, para a Polícia Militar da Bahia durante o período da Micareta de Feira de Santana/2023.	Desjejum	2154
		Almoço	2164
		Jantar	3426
		Ceia	635

Feira de Santana/BA, 31 de maio de 2023.

Eliene Ribeiro Conceição – Ten PM
Chefe da SEOF

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Bahia

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Deputado Luis Eduardo Magalhães, Rod. BR 324, KM 102,11 - Bairro Aviário - CEP 44096-486 - Feira de Santana - BA -
www.portal.ifba.edu.br

ATESTADO - FSA/DEPAD.FSA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **EMPRESA ALL ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/CPF: 22.495.426/0001-04,** estabelecida na Avenida Centenário, 002411 - Edif Emp. Centenário, Sala 402, Chame Chame, Salvador/BA, CEP: 40.157-151, foi fornecedora de coffee break e coquetel para atender à demanda do Instituto Federal da Bahia – IFBA - Campus Feira de Santana. A referida empresa cumpriu e vem honrando com as obrigações assumidas, no tocante aos produtos adquiridos, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Atenciosamente,

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE MAIA DOS SANTOS**, **Chefe do Departamento de Administração**, em 18/06/2023, às 15:14, conforme decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2967334** e o código CRC **D885B1A7**.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

348

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA MILITAR DA BAHIA - PMBA
Departamento de Apoio Logístico

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Estado da Bahia, por intermédio da Polícia Militar da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.149/0002-24, situada à Praça Azpicuelta Navarro, Largo dos Aflitos, s/nº, Centro, na cidade de Salvador/BA, atesta para os devidos fins, que a ALL ALIMENTOS EIRELLI, inscrita sob o CNPJ nº 22.495.426/0001-04, situado na Avenida Centenário, nº 2411, Edifício Empresarial Centenário, sala 402, Chame - Chame, CEP 40.157-151, na cidade de Salvador/BA, que as áreas, materiais e equipamentos utilizados pela referida empresa, nas bases para elaboração e distribuição das refeições (cozinha, copa e refeitório), operaram adequadamente dentro das normas técnicas e sanitárias oficiais atinentes à limpeza, trabalhabilidade e salubridade, estabelecidas pela legislação pertinente e Vigilância Sanitária; que foram instalados balcões térmicos de alta e baixa temperaturas com cubas em aço inoxidável e refresqueiras compatíveis com a quantidade das refeições e líquidos que foram distribuídos e que os serviços foram prestados de forma plenamente satisfatória, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da ALL ALIMENTOS com as ações assumidas.

Pregão Eletrônico - nº DAL 036/2022

Contrato nº DAL 044/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA DENTRO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS APM/CPM DENDEZEIROS (bases de alojamentos utilizadas pela Polícia Militar durante a realização da Operação Carnaval/2023), conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo.

ITEM	Código SIMPAS	Descrição	QUANTIDADE (UND)	VALOR TOTAL
1	01.08.20.00016729-0	FORNECIMENTO DE REFEICAO, tipo almoço, para o Carnaval, lote 3	13.176	R$ 493.110,54
2	01.08.20.00016730-4	FORNECIMENTO DE REFEICAO, tipo janta, para o Carnaval, lote 3	12.946	
3	01.08.20.00016737-1	FORNECIMENTO DE REFEICAO, tipo café da manhã, para o Carnaval, lote 3	13.370	
4	01.08.20.00016738-0	FORNECIMENTO DE REFEICAO, tipo ceia, para o Carnaval, lote 3	5.016	

Responsável Técnico: Gabriela Percontine Farias Tavares - Nutricionista - CRN 5ª Região nº 2.749

Antonio Carlos **Portugal** do Nascimento– Cel PM

Respondendo pela Direção

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Portugal do Nascimento, Coronel**, em 03/04/2023, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00064248429** e o código CRC **4EDEA93F**.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

349

Município de Cruz
das Almas • Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Cruz das Almas, inscrita no CNPJ nº 14.006.977/0001-20, com Sede na Praça Senador Temístocles, nº 756, Centro, Cep: 44.380-000, Cruz das Almas – Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração, atesta para os devidos fins que a empresa **ALL ALIMENTOS LTDA, inscrita no no CNPJ, sob o nº 22.495.426/0001-04** , firmou com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 067/2023, REGISTRO DE PREÇOS**, que teve início em 10 de outubro de 2023, tendo como OBJETO Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições a quilo, quentinhas, café da manhã, lanches, ceia, tortas, bolos e salgados diversos, em atendimento as demandas diárias e esporádicas das diversas Secretarias do Município de Cruz das Almas-BA.

Atestamos ainda, que a empresa supracitada, vem demonstrando pontualidade nos compromissos assumidos, dentro dos prazos e nas condições contratuais estabelecidas, não havendo, até a presente data, qualquer indício de sinistro ao contrato acima mencionado.

Cruz das Almas, 03 de fevereiro de 2025.

David Nascimento
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2025

Lúcio Moita Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

350

CONSELHO FEDERAL DE NUTRIÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO DA 5ª REGIÃO
CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE - CRR

VÁLIDA ATÉ:30/04/2026 **UF DO REGISTRO: BA**

REGISTRADA NO CRN-5 EM: 26/07/2017 **SOB O Nº 1480/J**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Razão Social:
ALL ALIMENTOS LTDA

Nome Fantasia:
NO PONTTO ALIMENTOS

Endereço da Matriz: RUA PROFESSOR HAMLET 44 TERREO, BAIRRO:SANTA MONICA - SALVADOR/BA CEP: 40.342-130

CNPJ Matriz: 22.495.426/0001-04

Endereço da Filial:

CNPJ Filial:

Capital Social da Matriz:
R$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

Capital Social da Filial:

Objeto Social:

56.11-2-01 - Restaurantes e similares 0.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteraL

Ramo de atividade relacionado ao registro:
RESTAURANTE E SIMILARES

DADOS DO(A) NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) PELAS ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Nome:
LAIS COELHO TEIXEIRA

Inscrito em 12/12/2013, no CRN-5 sob o nº 5047

Responsabilidade Técnica concedida em: 15/04/2024

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica acima citada se encontra registrada em situação cadastral regular e sem pendência financeira neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 6.583/1978, do Decreto nº 84.444/1980 e da Lei Federal nº 6.839/1980.

Esta certidão não concede à pessoa jurídica direito de executar quaisquer serviços relacionados com seu registro neste órgão, sem a participação efetiva de seu nutricionista responsável técnico.

HAVENDO QUALQUER ALTERAÇÃO NOS DADOS ACIMA DESCRITOS, APÓS A DATA DE EXPEDIÇÃO DESTA CERTIDÃO, TORNA O DOCUMENTO INVÁLIDO E NULO DE PLENO DIREITO.

Assinatura Digital

gov.b Documento assinado digitalmente
LAIZA CALINE COSTA DOS SANTOS
Data: 12/05/2025 09:43:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Salvador/BA, 12 de maio de 2025

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

Delegação de Competência - Portaria nº 04/2023 de 31/01/2023

A conferência da validade desta certidão deverá ser consultada por meio do site do CRN-5, no endereço www.crn5.org.br. Clique em Autoatendimento, depois em Conferência de Certidão e informe o número da inscrição e do documento: CRR-1351/25 351

ANDRADE MENDONÇA
TECNOLOGIA COM QUALIDADE
DESDE 1977

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A CONSTRUTORA ANDRADE MENDONÇA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 03.746.272/0002-64 por meio de seus Representantes Legais, ATESTA, para os devidos fins, por força do contrato firmado em **30/05/20** que a empresa **ALL ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.495.426/0001-04**, estabelecida em **Sussuarana, Av. Ulysses Guimarães Nº 4594 Salvador - Ba** presta-lhe serviços de café, almoço, lanche e janta no período de **30/01/20** até a vigência do contrato previsto para 31/12/2021.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições transportadas.

Descrição e quantidade das refeições contratadas:

Café da manhã – quantidade mensal.	4.140
Almoço – quantidade mensal.	4.140
Lanche – quantidade mensal.	2.080
Jantar – quantidade mensal	2.080

Responsável Técnico:
Gabriela Percontine Farias Tavares – Nutricionista – CRN 5º Região – nº 2749

A CONSTRUTORA ANDRADE MENDONÇA LTDA atesta que a elaboração dos serviços prestados estão sendo plenamente satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as ações assumidas.

Dados do contrato:
Firmado em 30/03/2020
Período de vigência: 30/12/2021
Nº Contrato 2052

Salvador, 08 de outubro de 2020

CONSTRUTORA ANDRADE MENDONÇA LTDA
CNPJ: 03.746.272/0002-64

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

NEFROLIFE

J DAS C OLIVEIRA JUNIOR EIRELI
CNPJ: 28.067.442/0001-74
Av. Leônidas Melo 370, Piçarra CEP: 64015-120
HOSPITAL HTI SUL - TERESINA- PI
FONE: 86 9 9976-7777
E-MAIL: nefrolifebr@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pela presente **J DAS C OLIVEIRA JUNIOR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.067.442/0001-74, com sede na Avenida Leônidas Melo, nº 370, Bairro Piçarra, CEP nº 64.015-120 em Teresina-PI, atesta para todos os fins de direito que a empresa ALL ALIMENTOS EIRELI, com endereço na Av. Ulysses Guimarães, nº 4594, Sussuarana em Salvador - BA, forneceu alimentação hospitalar, contendo dietas liquida, pastosa e branda (café, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde e janta) para os clientes hospitalizados e dietas normais para acompanhantes e funcionários (café, almoço e janta), totalizando 300 refeições diárias.

Teresina, Piauí em 19 de setembro de 2022

JAIME DAS CHAGAS OLIVEIRA JUNIOR:96460741387

Assinado de forma digital por JAIME DAS CHAGAS OLIVEIRA JUNIOR:96460741387
Dados: 2022.09.19 15:46:13 -03'00'

JAIME DAS CHAGAS DE OLIVEIRA JUNIOR
ADMINISTRADOR

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

353

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA MILITAR DA BAHIA - PMBA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Academia da Policia Militar da Bahia, situada à Av. Dendezeiros, s/nº, Bonfim, Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n 33.437.634/0001-27, atesta para os devidos fins, que a empresa ALL Alimentos EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.495.462/0001-04, situada à Rua Ulissys Guimarães, 02, térreo, Sussuarana, Salvador, Bahia, Cep 41.213-000, sob **instrumento contratual nº 127/2021,** vigente, cujo objeto é **fornecimento de alimentação preparada (dentro da unidade administrativa),** fornece mensalmente quantitativo máximo, conforme quadro abaixo descrito, não existindo fato que desabone a conduta e a responsabilidade da citada empresa com relação às obrigações assumidas.

Item	Especificação	Quantidade Contratual
1.	Café da Manhã	3.351
2.	Almoço/ Jantar	7.097
3.	Ceia	683

Salvador - BA, 21 de fevereiro de 2022.

Carlos Henrique Ferreira Melo – Cel PM
Diretor de Ensino da APM

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Ferreira Melo**, **Coronel**, em 22/02/2022, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00043011819** e o código CRC **3C3F0320**.

Referência: Processo nº 030.15010.2022.0023575-14 SEI nº 00043011819

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

354

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA MILITAR DA BAHIA - PMBA
Departamento de Apoio Logístico

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Estado da Bahia, por intermédio da Polícia Militar da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.149/0002-24, situada à Praça Azpicuelta Navarro, Largo dos Aflitos, s/nº, Centro, na cidade de Salvador/BA, atesta para os devidos fins, que a ALL ALIMENTOS EIRELLI, inscrita sob o CNPJ nº 22.495.426/0001-04, situado na Avenida Centenário, nº 2411, Edifício Empresarial Centenário, sala 402, Chame - Chame, CEP 40.157-151, na cidade de Salvador/BA, que as áreas, materiais e equipamentos utilizados pela referida empresa, nas bases para elaboração e distribuição das refeições (cozinha, copa e refeitório), operaram adequadamente dentro das normas técnicas e sanitárias oficiais atinentes à limpeza, trabalhabilidade e salubridade, estabelecidas pela legislação pertinente e Vigilância Sanitária; que foram instalados balcões térmicos de alta e baixa temperaturas com cubas em aço inoxidável e refresqueiras compatíveis com a quantidade das refeições e líquidos que foram distribuídos e que os serviços foram prestados de forma plenamente satisfatória, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da ALL ALIMENTOS com as ações assumidas.

Pregão Eletrônico - nº DAL 036/2022

Contrato nº DAL 044/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA DENTRO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS APM/CPM DENDEZEIROS (bases de alojamentos utilizadas pela Polícia Militar durante a realização da Operação Carnaval/2023), conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo.

ITEM	Código SIMPAS	Descrição	QUANTIDADE (UND)	VALOR TOTAL
1	01.08.20.00016729-0	FORNECIMENTO DE REFEICAO, tipo almoço, para o Carnaval, lote 3	13.176	R$ 493.110,54
2	01.08.20.00016730-4	FORNECIMENTO DE REFEICAO, tipo janta, para o Carnaval, lote 3	12.946	
3	01.08.20.00016737-1	FORNECIMENTO DE REFEICAO, tipo café da manhã, para o Carnaval, lote 3	13.370	
4	01.08.20.00016738-0	FORNECIMENTO DE REFEICAO, tipo ceia, para o Carnaval, lote 3	5.016	

Responsável Técnico: Gabriela Percontine Farias Tavares - Nutricionista - CRN 5ª Região nº 2.749

Antonio Carlos **Portugal** do Nascimento– Cel PM

Respondendo pela Direção

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Portugal do Nascimento, Coronel**, em 03/04/2023, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00064248429** e o código CRC **4EDEA93F**.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

355

DUO RESIDENCIAL
SALVADOR NORTE

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

A Salvador Norte Incorporação SPE Ltda inscrita no CNPJ sob nº 29.871.857/0001-69 por meio de seus Representantes Legais, ATESTA, para os devidos fins legais, por força do contrato firmado em **30/03/20** que a empresa **ALL ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.495.426/0001-04**, estabelecida em **Sussuarana, Av. Ulysses Guimarães Nº 4594 Salvador - Ba** presta-lhe serviços de café, almoço, lanche e janta no período de **30/03/20** até a vigência do contrato previsto para 30/12/2021.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições transportadas.

Descrição e quantidade das refeições contratadas:

Café da manhã – quantidade mensal.	3.330
Almoço – quantidade mensal.	3.330
Lanche – quantidade mensal.	1.800
Jantar – quantidade mensal	1.540

Responsável Técnico:
Gabriela Percontine Farias Tavares – Nutricionista – CRN 5º Região – nº 2749

A SALVADOR NORTE INCORPORAÇÃO SPE LTDA atesta que a elaboração dos serviços prestados estão sendo plenamente satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as ações assumidas.

Dados do contrato:
Firmado em 30/03/2020
Período de vigência: 30/12/2021
Nº Contrato 2052

Salvador, 08 de outubro de 2020

Davi Nunes dos Anjos
CRN 5 105280/O-1
CPF 806 [illegible]

SALVADOR NORTE INCORPORAÇÃO SPE LTDA

Lúcio Silveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ALL ALIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 22.495.426/0001-04 sediada na AV ULYSSES GUIMARÃES n ° 40 cep : 41213000 no Bairro SUSSUARANA - Salvador – BA , atesta que a empresa forneceu a PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE , através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ Nº 09.436.466/0001-09, estabelecido na PRAÇA DA BANDEIRA Nº172 , CENTRO JEQUIÉ – BA , CEP 45200310 o seguinte material.

1 – SERVIÇO DE BUFFET.
2 – SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO PARA AS FESTAS DE FINAL DE ANO.
APROXIMADAMENTE 200 PESSOAS.

Atestamos ainda que, o fornecimento foi executado satisfatoriamente não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Salvador –BA 10 de janeiro de 2022

Jaqueline Meira Gonçalves
Diretora do Departamento de Compras e Licitação
Decreto nº 22.325/2021

Jaqueline Meira Gonçalves
Diretora do Departamento de
Compras e Licitação

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

Esta página é somente para correção da numeração referente ao PE SRP 047/2025.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Antônio Luiz Garcez, 140 – Centro
Mata de São João – Bahia
CEP 48.280-000

PREFEITURA
MATA DE
SÃO JOÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ALL ALIMENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.495.426/0001-04, com sede na Avenida Ulysses Guimarães, nº 02, Térreo -Sussuarana - Salvador, CEP: 41.213-000. Bahia. Forneceu para a **PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO**, CNPJ: 13.805.528/0001-80, os materiais abaixo descritos:

Pregão Eletrônico nº01 /2022– Contrato nº70/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	-REFEIÇÃO - RODÍZIO DE CHURRASCO, composto de: ENTRADA: (aprox. 100 gr p/ pessoa) o mínimo de 4 tipos, a escolher dentre as opções: pão de alho, coração de frango, linguiça toscana, queijo coalho c/ melaço; CARNES: (aprox. 500 gr. p/ pessoa) picanha maturatta, suína e de cordeiro, fraldinha, maminha, cupim, costela, carne do sol, linguiça, frango coxinha da asa; GUARNIÇÕES: (aprox. 450 gr. p/ pessoa) Feijão tropeiro, Arroz branco e à grega, Farofa, Saladas - o mínimo de 4 tipos, a escolher dentre as opções: salada de verduras com e sem maionese, salade e vinagrete, salada de folhas com frutas (alface americana, rúcula, tomate uva, manga, abacaxi e morangos): BEBIDAS: (média de 1 litro p/ pessoa) água mineral, água de coco, refrigerantes diversos sabores, e sucos da fruta (diversos sabores); MATERIAL DE APOIO: churrasqueiras, grelhas e carvão/ pratos de louça e garfos inox, travessas; MATERIAL DESCARTÁVEL: copos semi-acrílico, guardanapos, palitos e sacos plásticos para armazenamento do lixo; ESTRUTURA: as bebidas devem estar acondicionadas em local apropriado e temperatura adequada ao consumo, mesas de buffet com toalha; RECURSOS HUMANOS: coordenador, churrasqueiros, garçons para servir as mesas e assistentes de buffet.	600

Atestamos, ainda que o fornecimento foi executado de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para os materiais e no prazo pactuado, não existindo em nosso registro, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Mata de São João, 17 de Fevereiro de 2022

Alex do Espirito Santo Carvalho
Secretário de Educação

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

359

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA MILITAR DA BAHIA - PMBA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Academia da Policia Militar da Bahia, situada à Av. Dendezeiros, s/nº, Bonfim, Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n 33.437.634/0001-27, atesta para os devidos fins, que a empresa ALL Alimentos EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.495.462/0001-04, situada à Rua Ulissys Guimarães, 02, térreo, Sussuarana, Salvador, Bahia, Cep 41.213-000, sob **instrumento contratual nº 127/2021,** vigente, cujo objeto é **fornecimento de alimentação preparada (dentro da unidade administrativa),** fornece mensalmente quantitativo máximo, conforme quadro abaixo descrito, não existindo fato que desabone a conduta e a responsabilidade da citada empresa com relação às obrigações assumidas.

Item	Especificação	Quantidade Contratual
1.	Café da Manhã	3.351
2.	Almoço/ Jantar	7.097
3.	Ceia	683

Salvador - BA, 21 de fevereiro de 2022.

Carlos Henrique Ferreira Melo – Cel PM
Diretor de Ensino da APM

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Ferreira Melo, Coronel**, em 22/02/2022, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00043011819** e o código CRC **3C3F0320**.

Referência: Processo nº 030.15010.2022.0023575-14 SEI nº 00043011819

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

360

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA MILITAR DA BAHIA - PMBA
Departamento de Apoio Logístico

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Estado da Bahia, por intermédio da Polícia Militar da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.149/0002-24, situada à Praça Azpicuelta Navarro, Largo dos Aflitos, s/nº, Centro, na cidade de Salvador/BA, atesta para os devidos fins, que a ALL ALIMENTOS EIRELLI, inscrita sob o CNPJ nº 22.495.426/0001-04, situado na Avenida Centenário, nº 2411, Edifício Empresarial Centenário, sala 402, Chame - Chame, CEP 40.157-151, na cidade de Salvador/BA, que as áreas, materiais e equipamentos utilizados pela referida empresa, nas bases para elaboração e distribuição das refeições (cozinha, copa e refeitório), operaram adequadamente dentro das normas técnicas e sanitárias oficiais atinentes à limpeza, trabalhabilidade e salubridade, estabelecidas pela legislação pertinente e Vigilância Sanitária; que foram instalados balcões térmicos de alta e baixa temperaturas com cubas em aço inoxidável e refresqueiras compatíveis com a quantidade das refeições e líquidos que foram distribuídos e que os serviços foram prestados de forma plenamente satisfatória, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade da ALL ALIMENTOS com as ações assumidas.

Pregão Eletrônico - nº DAL 036/2022

Contrato nº DAL 044/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA DENTRO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS APM/CPM DENDEZEIROS (bases de alojamentos utilizadas pela Polícia Militar durante a realização da Operação Carnaval/2023), conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo.

ITEM	Código SIMPAS	Descrição	QUANTIDADE (UND)	VALOR TOTAL
1	01.08.20.00016729-0	FORNECIMENTO DE REFEICAO, tipo almoço, para o Carnaval, lote 3	13.176	R$ 493.110,54
2	01.08.20.00016730-4	FORNECIMENTO DE REFEICAO, tipo janta, para o Carnaval, lote 3	12.946	
3	01.08.20.00016737-1	FORNECIMENTO DE REFEICAO, tipo café da manhã, para o Carnaval, lote 3	13.370	
4	01.08.20.00016738-0	FORNECIMENTO DE REFEICAO, tipo ceia, para o Carnaval, lote 3	5.016	

Responsável Técnico: Gabriela Percontine Farias Tavares - Nutricionista - CRN 5ª Região nº 2.749

Antonio Carlos **Portugal** do Nascimento– Cel PM

Respondendo pela Direção

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Portugal do Nascimento**, **Coronel**, em 03/04/2023, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00064248429** e o código CRC **4EDEA93F**.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-18491-6
Pregoeiro

361

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
POLÍCIA MILITAR DA BAHIA - PMBA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Academia da Policia Militar da Bahia, situada à Av. Dendezeiros, s/nº, Bonfim, Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o n 33.437.634/0001-27, atesta para os devidos fins, que a empresa **ALL Alimentos EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.495.462/0001-04** , situada à Avenida Centenário, 2411 - ed. Empresarial Centenário, sala 402, Chame-Chame Salvador, Bahia, Cep 40.157-151, sob **instrumento contratual nº 127/2021, vigente, cujo objeto é fornecimento de alimentação preparada (dentro da unidade administrativa)**, fornece mensalmente quantitativo máximo, conforme quadro abaixo descrito, não existindo fato que desabone a conduta e a responsabilidade da citada empresa com relação às obrigações assumidas.

Item	Especificação	Quantidade Contratual
1	Café da Manhã	3.351
2	Almoço/Jantar	7.097
3	ceia	683

Salvador - BA, 20 de março de 2023.

Carlos Henrique Ferreira Melo – Cel PM
Diretor de Ensino da APM

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Ferreira Melo**, **Coronel**, em 20/03/2023, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00063798226** e o código CRC **1EF5D265**.

Referência: Processo nº 030.15010.2023.0044938-82 SEI nº 00063798226

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

362

ocusign Envelope ID: 38CCB8D1-E52D-4009-A479-36CE64C82DFB

OR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O LEGACY EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA. Inscrito no CNPJ sob o número 21.337.661/0001-87, atesta para os devidos fins que a empresa ALL ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 22.495.426/0001-04, situada à Avenida Centenário, nº 2411, Edifício Emp. Centenário, sala 402, Chame-Chame, Salvador – Bahia, CEP: 40.157-151, sob instrumento contratual CT-LGC-067-23, vigente, cujo objeto consiste no fornecimento de alimentação preparada, fornece mensalmente quantidade máxima, conforme quadro abaixo descrito, não existindo em nossos registros, até a presente data, qualquer desconto à conta da responsabilidade da citada empresa, nem reclamações às obrigações assumidas.

Item	Quantidade
Café da Manhã	5.938
Almoço	5.938

Salvador-Ba, 04 de janeiro de 2025

Assinado por:
Matheus de Oliveira Dahia
1974DAC4B7ED436...

Matheus de Oliveira Dahia

CPF: 026.670.205-88

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

Av. Luiz Viana, 13.223, Hangar 06 - 4° andar
São Cristóvão - Salvador/BA.
or.com.br

DECLARAÇÃO CONJUNTA

ALL ALIMENTOS LTDA, Nome fantasia "No Pontto Alimentos", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.495.426/0001-04, sediada Na Rua Professor Hamlet De Farias, Santa Monica, nº 44, Salvador – BA, CEP: 40.342-130, por intermédio de seu representante legal o Sr Leonardo Alban de Brito, portador da carteira de identidade nº 792320786 e do CPF nº 010.611.295-35, DECLARA:

- Que estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
- Que não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Vitória da Conquista;
- Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- Que a proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;
- Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Que não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- Que minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e
- Que tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

Salvador-BA, 04 de Dezembro de 2025.

LEONARDO ALBAN DE BRITTO:01061129535 Assinado de forma digital por LEONARDO ALBAN DE BRITTO:01061129535 Dados: 2025.12.04 10:35:34 -03'00'

.....

ALL ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 22.495.426/0001-04

LEONARDO ALBAN DE BRITTO

CPF nº: 010.611.295-35

ALL ALIMENTOS LTDA
Rua Professor Hamlet de Farias,44 – SALVADOR / BA
CEP 40342-130

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

364

DECLARAÇÃO DE ME E EPP

ALL ALIMENTOS LTDA, Nome fantasia "No Pontto Alimentos", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.495.426/0001-04, sediada Na Rua Professor Hamlet De Farias, Santa Monica, nº 44, Salvador – BA, CEP: 40.342-130, por intermédio de seu representante legal o Sr Leonardo Alban de Brito, portador da carteira de identidade nº 792320786 e do CPF nº 010.611.295-35,

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Salvador-BA, 03 de Dezembro de 2025.

LEONARDO ALBAN DE BRITTO:01061129535
Assinado de forma digital por LEONARDO ALBAN DE BRITTO:01061129535
Dados: 2025.12.03 15:36:22 -03'00'

.....

ALL ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 22.495.426/0001-04

LEONARDO ALBAN DE BRITTO

CPF nº: 010.611.295-35

ALL ALIMENTOS LTDA
Rua Professor Hamlet de Farias,44 – SALVADOR / BA
CEP 40342-130

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

365

PREGÃO ELETRÔNICO N. 047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41.077/2025

OBJETO: A contratação visa selecionar pessoa jurídica especializada para o FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS), conforme especificações técnicas e quantitativas detalhadas neste instrumento.

EMPRESA	ALL ALIMENTOS LTDA
CNPJ	22.495.426/0001-04
ENDEREÇO	Rua Professor Hamlet De Farias, Santa Monica, nº 44, Salvador – BA, CEP: 40.342-130
TELEFONE	(71) 8133-7184
E-MAIL	LEONARDOALBANB@GMAIL.COM
BANCO	Banco do Brasil
AGÊNCIA	3459-2
CONTA CORRENTE	34564-4

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	U.F	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	QUENTINHA, embalagem com 800 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: •Farofa de feijão; •Arroz branco; •Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas.	ALL ALIMENTOIS	UND	57.199	R$ 16,82	R$ 962.087,18

ALL ALIMENTOS LTDA
Rua Professor Hamelet de Farias,44 – SALVADOR / BA
CEP 40342-130

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

366

1.2	QUENTINHA, embalagem com 500 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: •Farofa de feijão; •Arroz branco; •Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; • 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas. Acompanhado de sobremesa e suco, (suco natural de fruta acondicionado em copo descartável de 200ml com tampa, e sobremesa com 100ml acondicionada em tigela de plástico de alta qualidade de material polipropileno com tampa).	ALL ALIMENTOS	UND	29.000	R$ 15,11	R$ 438.190,00
						VALOR TOTAL DO GRUPO 01 : R$ 1.400,277,18

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (cento e vinte) dias.

Salvador - BA, 03 de dezembro de 2025.

LEONARDO ALBAN DE BRITTO:01061129535
Assinado de forma digital por LEONARDO ALBAN DE BRITTO:01061129535
Dados: 2025.12.03 15:31:11 -03'00'

.....

ALL ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 22.495.426/0001-04

LEONARDO ALBAN DE BRITTO

CPF nº: 010.611.295-35

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

ALL ALIMENTOS LTDA
Rua Professor Hamelet de Farias,44 – SALVADOR / BA
CEP 40342-130

ALL ALIMENTOS LTDA
Rua Professor Hamelet de Farias,44 – SALVADOR / BA
CEP 40342-130

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

368

MEGA GRILL

ANEXO IV - PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 047/2025

OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS), conforme especificações técnicas e quantitativas detalhadas neste instrumento

EMPRESA	LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA
CNPJ	00.912.517/0001-57
ENDEREÇO	Rodovia Br 116, S/N, Km 1068, Bairro Jatobá em Vitória da Conquista, BA, CEP 45066700
TELEFONE	77 9 9955-5706
E-MAIL	Viaconquista@gmail.com
BANCO	ITAÚ
AGÊNCIA	8934
CONTA CORRENTE	05330-0

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

001	GRUPO 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	**Descrição / Especificação**	**U. F.**	**Qtd. Mínima**	**Qtd. Máxima**	**Preço unitário (R$)**	**Preço total (R$)**
1.1	QUENTINHA, embalagem com 800 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: •Farofa de feijão; •Arroz branco; •Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas.	UND	5.720	57.199	R$ 23,62	**R$ 1.351.040,38**

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-18191-6
Pregoeiro

369

1.2	QUENTINHA, embalagem com 500 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: •Farofa de feijão; •Arroz branco; •Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; • 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas. Acompanhado de sobremesa e suco, (suco natural de fruta acondicionado em copo descartável de 200ml com tampa, e sobremesa com 100ml acondicionada em tigela de plástico de alta qualidade de material polipropileno com tampa).	UND	2.900	29.000	R$ 22,05	**R$ 639.450,00**
VALOR TOTAL DO GRUPO 01					**R$ 1.990.490,38**	

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) dias.

Vitória da Conquista – BA. 27 de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente
AYER DOUGLAS CONRADO FERREIRA
Data: 27/09/2025 09:50:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ayer Douglas Conrado Ferreira
RG:MG-10.394.742
Sócio - administrador
Lanchonete Via Conquista Ltda
CNPJ:00.912.517/0001-57

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

370

MEGA GRILL

ANEXO IV - PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 047/2025

OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS), conforme especificações técnicas e quantitativas detalhadas neste instrumento

EMPRESA	LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA
CNPJ	00.912.517/0001-57
ENDEREÇO	Rodovia Br 116, S/N, Km 1068, Bairro Jatobá em Vitória da Conquista, BA, CEP 45066700
TELEFONE	77 9 9955-5706
E-MAIL	Viaconquista@gmail.com
BANCO	ITAÚ
AGÊNCIA	8934
CONTA CORRENTE	05330-0

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

002	LOTE ESPELHO DO GRUPO 01 – RESERVADO PARA MPE					
Item	**Descrição / Especificação**	**U. F.**	**Qtd. Mínima**	**Qtd. Máxima**	**Preço unitário (R$)**	**Preço total (R$)**
1.1	QUENTINHA, embalagem com 800 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: •Farofa de feijão; •Arroz branco; •Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas.	UND	636	6.356	R$ 23,62	**R$ 150.128,72**

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

371

1.2	QUENTINHA, embalagem com 500 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: •Farofa de feijão; •Arroz branco; •Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; • 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas. Acompanhado de sobremesa e suco, (suco natural de fruta acondicionado em copo descartável de 200ml com tampa, e sobremesa com 100ml acondicionada em tigela de plástico de alta qualidade de material polipropileno com tampa).	UND	323	3.225	R$ 22,05	**R$ 71.111,25**
VALOR TOTAL DO LOTE ESPELHO DO GRUPO 01						**R$ 221.239,97**

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) dias.

Vitória da Conquista – BA, 27 de setembro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
AYER DOUGLAS CONRADO FERREIRA
Data: 27/09/2025 09:38:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ayer Douglas Conrado Ferreira
RG:MG-10.394.742
Sócio - administrador
Lanchonete Via Conquista Ltda
CNPJ:00.912.517/0001-57

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

372

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA

CNPJ nº 00.912.517/0001-57

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo716aH7J7Rmf0jA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03673221612-AYER DOUGLAS CONRADO FERREIRA|04044026661-RENATHA CAROLINE MACHADO FERREIRA

AYER DOUGLAS CONRADO FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/11/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, **CPF nº 036.732.216-12**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº MG-10.394.742**, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - MG, residente e domiciliado na AVENIDA LARISSA CAVALCANTE, S/Nº, CONDOMÍNIO VILA CONSTANSA - RUA JUNO - QUADRA J LOTE 1, BOA VISTA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45027400, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, **sob NIRE nº 29205047569**, com sede Rodovia Br 116, S/Nº., Km 1068, Bairro Jatobá em Vitória da Conquista, BA, CEP 45066700, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.912.517/0001-57, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio **AYER DOUGLAS CONRADO FERREIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, 18/08/2023.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

AYER DOUGLAS CONRADO FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/11/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, **CPF nº 036.732.216-12**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº MG-10.394.742**, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - MG, residente e domiciliado na AVENIDA

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia 29/08/2023
Certifico o Registro sob o nº 98409279 em 29/08/2023
Protocolo 232122822 de 24/08/2023
Nome da empresa LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA NIRE 29205047569
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 31298083834066
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro
373

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA

CNPJ nº 00.912.517/0001-57

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo7l6aH7J7RmfI0jA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03673221612-AYER DOUGLAS CONRADO FERREIRA|04044026661-RENATHA CAROLINE MACHADO FERREIRA

LARISSA CAVALCANTE, S/Nº, CONDOMÍNIO VILA CONSTANSA - RUA JUNO - QUADRA J LOTE 1, BOA VISTA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45027400, BRASIL.
Sócio da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial **LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, **sob NIRE nº 29205047569**, com sede Rodovia Br 116, S/Nº., Km 1068, Bairro Jatobá em Vitória da Conquista, BA, CEP 45066700, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.912.517/0001-57, delibera ajustar a presente consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de "LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA".
Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia LANCHONETE VIA CONQUISTA.

DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede à Rodovia BR 116, Km 1068, Bairro Jatobá, Vitória da Conquista - BA, CEP: 45.066-700
PARAGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social será RESTAURANTE (CNAE 5611-2/01), LANCHONETE (CNAE 5611-2/03) E DELICATESSEN (CNAE 4729-6/99)

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 14/11/1995, e seu prazo de duração é por tempo INDETERMINADO.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – O Capital social, totalmente integralizado em moeda corrente no país, R$72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais) divididos em 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, pertencendo a:

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

SÓCIOS:	Nº QUOTAS	%	VALOR EM R$
1- AYER DOUGLAS CONRADO FERREIRA	72.400	100	72.400,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL			72.400,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia 29/08/2023
Certifico o Registro sob o nº 98409279 em 29/08/2023
Protocolo 232122822 de 24/08/2023
Nome da empresa LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA NIRE 29205047569
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 31298083834066
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

374

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo716aH7J7Rmf0jA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03673221612-AYER DOUGLAS CONRADO FERREIRA|04044026661-RENATHA CAROLINE MACHADO FERREIRA

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA SEXTA – A administração será exercida ISOLADAENTE pelo sócio **AYER DOUGLAS CONRADO FERREIRA**, já qualificado anteriormente, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto ou isoladamente.

DA RETIRADAS PRÓ-LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA – O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO FALECIMENTO/INTERDIÇÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA OITAVA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para o citado fim. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA – O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a. economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL/DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Primeiro - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia 29/08/2023
Certifico o Registro sob o nº 98409279 em 29/08/2023
Protocolo 232122822 de 24/08/2023
Nome da empresa LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA NIRE 29205047569
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 31298083834066
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-12/01-6
Pregoeiro

375

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo716aH7J7RmfOjA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03673221612-AYER DOUGLAS CONRADO FERREIRA|04044026661-RENATHA CAROLINE MACHADO FERREIRA

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Fica eleito o foro da comarca de Vitória da Conquista/BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma.

VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, 18 de agosto de 2023.

AYER DOUGLAS CONRADO FERREIRA

Junta Comercial do Estado da Bahia 29/08/2023
Certifico o Registro sob o nº 98409279 em 29/08/2023
Protocolo 232122822 de 24/08/2023
Nome da empresa LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA NIRE 29205047569
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 31298083834066
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
JUCEB
Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-12/21-6
Procurador
376

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

232122822

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA
PROTOCOLO	232122822 - 24/08/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29205047569
CNPJ 00.912.517/0001-57
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98409279 DE 29/08/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 29/08/2023

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98409279

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03673221612 - AYER DOUGLAS CONRADO FERREIRA - Assinado em 29/08/2023 às 10:38:46
Cpf: 04044026661 - RENATHA CAROLINE MACHADO FERREIRA - Assinado em 29/08/2023 às 10:40:23

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

1

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia 29/08/2023
Certifico o Registro sob o nº 98409279 em 29/08/2023
Protocolo 232122822 de 24/08/2023
Nome da empresa LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA NIRE 29205047569
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 31298083834066
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

377

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA
CNPJ nº 00.912.517/0001-57

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo716aHJ7RmfOjA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03673221612-AYER DOUGLAS CONRADO FERREIRA|04044026661-RENATHA CAROLINE MACHADO FERREIRA

AYER DOUGLAS CONRADO FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/11/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, **CPF nº 036.732.216-12**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº MG-10.394.742**, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - MG, residente e domiciliado na AVENIDA LARISSA CAVALCANTE, S/Nº, CONDOMÍNIO VILA CONSTANSA - RUA JUNO - QUADRA J LOTE 1, BOA VISTA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45027400, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, **sob NIRE nº 29205047569**, com sede Rodovia Br 116, S/Nº., Km 1068, Bairro Jatobá em Vitória da Conquista, BA, CEP 45066700, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.912.517/0001-57, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio **AYER DOUGLAS CONRADO FERREIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, 18/08/2023.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

AYER DOUGLAS CONRADO FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/11/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, **CPF nº 036.732.216-12**, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº MG-10.394.742**, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - MG, residente e domiciliado na AVENIDA

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia 29/08/2023
Certifico o Registro sob o nº 98409279 em 29/08/2023
Protocolo 232122822 de 24/08/2023
Nome da empresa LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA NIRE 29205047569
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 31298083834066
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Preposto
378

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 1 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA
CNPJ nº 00.912.517/0001-57

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=CS0hguYo716aH7J7RmfOjA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03673221612-AYER DOUGLAS CONRADO FERREIRA|04044026661-RENATHA CAROLINE MACHADO FERREIRA

LARISSA CAVALCANTE, S/Nº, CONDOMÍNIO VILA CONSTANSA - RUA JUNO - QUADRA J LOTE 1, BOA VISTA, VITORIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45027400, BRASIL.
Sócio da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial **LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, **sob NIRE nº 29205047569**, com sede Rodovia Br 116, S/Nº., Km 1068, Bairro Jatobá em Vitória da Conquista, BA, CEP 45066700, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 00.912.517/0001-57, delibera ajustar a presente consolidação contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de "LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA".
Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia LANCHONETE VIA CONQUISTA.

DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede à Rodovia BR 116, Km 1068, Bairro Jatobá, Vitória da Conquista - BA, CEP: 45.066-700
PARAGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto social será RESTAURANTE (CNAE 5611-2/01), LANCHONETE (CNAE 5611-2/03) E DELICATESSEN (CNAE 4729-6/99)

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 14/11/1995, e seu prazo de duração é por tempo INDETERMINADO.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – O Capital social, totalmente integralizado em moeda corrente no país, R$72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reais) divididos em 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, pertencendo a:

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

SÓCIOS:	Nº QUOTAS	%	VALOR EM R$
1- AYER DOUGLAS CONRADO FERREIRA	72.400	100	72.400,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL			72.400,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia 29/08/2023
Certifico o Registro sob o nº 98409279 em 29/08/2023
Protocolo 232122822 de 24/08/2023
Nome da empresa LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA NIRE 29205047569
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 31298083834066
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-12191-6
Pregoeiro

379

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo716aH7J7Rmf0jA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03673221612-AYER DOUGLAS CONRADO FERREIRA|04044026661-RENATHA CAROLINE MACHADO FERREIRA

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA SEXTA – A administração será exercida ISOLADAENTE pelo sócio **AYER DOUGLAS CONRADO FERREIRA**, já qualificado anteriormente, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto ou isoladamente.

DA RETIRADAS PRÓ-LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA – O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO FALECIMENTO/INTERDIÇÃO DE SÓCIOS

CLÁUSULA OITAVA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para o citado fim. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA – O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a. economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL/DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Primeiro - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia 29/08/2023
Certifico o Registro sob o nº 98409279 em 29/08/2023
Protocolo 232122822 de 24/08/2023
Nome da empresa LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA NIRE 29205047569
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 31298083834066
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-[illegible]-6
Pregoeiro

380

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo716aH7J7Rmf0jA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2nWhcfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03673221612-AYER DOUGLAS CONRADO FERREIRA|04044026661-RENATHA CAROLINE MACHADO FERREIRA

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Fica eleito o foro da comarca de Vitória da Conquista/BA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma.

VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, 18 de agosto de 2023.

AYER DOUGLAS CONRADO FERREIRA

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia 29/08/2023
Certifico o Registro sob o nº 98409279 em 29/08/2023
Protocolo 232122822 de 24/08/2023
Nome da empresa LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA NIRE 29205047569
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 31298083834066
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral
Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-12191-6
Preposto
381

JUCEB
Junta Comercial do Estado da Bahia

232122822

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA
PROTOCOLO	232122822 - 24/08/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29205047569
CNPJ 00.912.517/0001-57
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98409279 DE 29/08/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 29/08/2023

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98409279

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03673221612 - AYER DOUGLAS CONRADO FERREIRA - Assinado em 29/08/2023 às 10:38:46
Cpf: 04044026661 - RENATHA CAROLINE MACHADO FERREIRA - Assinado em 29/08/2023 às 10:40:23

Tiana Regila M.G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 98409279 em 29/08/2023
Protocolo 232122822 de 24/08/2023
Nome da empresa LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA NIRE 29205047569
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 31298083834066
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

29/08/2023

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-12191-6
Preposto

382

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.912.517/0001-57 **MATRIZ**		**14/11/1995**

NOME EMPRESARIAL
LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LANCHONETE VIA CONQUISTA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 116	**S/N**	**KM 1068**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.066-700	**JATOBA**	**VITORIA DA CONQUISTA**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
viaconquista@gmail.com	**(77) 3424-5706/ (77) 3424-5706**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/09/2025** às **10:37:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13791-6
Pregoeiro

383

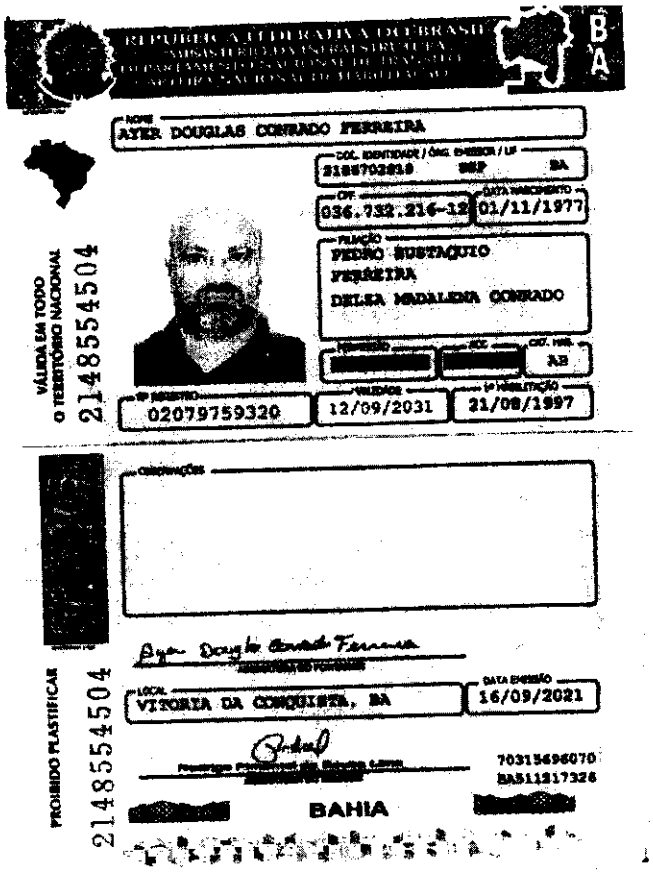

NOME
AYER DOUGLAS CONRADO FERREIRA

COD. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
21887032810 SSP BA

CPF
036.732.216-12

DATA NASCIMENTO
01/11/1977

FILIAÇÃO
PEDRO BUSTAQUIO
PEREIRA
DELSA MEDALENDA CONRADO

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02079759320

VALIDADE
12/09/2031

1ª HABILITAÇÃO
21/08/1997

OBSERVAÇÕES

LOCAL
VITORIA DA CONQUISTA, BA

DATA EMISSÃO
16/09/2021

703156960 70
BA511217326

BAHIA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2148554504

PROIBIDO PLASTIFICAR

2148554504

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

384

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentaria

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS

Nº 79100 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social: LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA
CPF/CNPJ: 00.912.517/0001-57
Endereço do imóvel: Rodovia BR-116 NºS/N - JATOBA - Vitória da Conquista-BA CEP: 45066-700

CERTIFICA-SE, para os devidos fins do art. 205 da Lei Federal nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional (CTN) e art. 319 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022 (Código Tributário e de Rendas do Município), que o contribuinte acima qualificado, COM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA CERTIDÃO, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. Ressalta-se que a presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista no art. 149 do Código Tributário Nacional (CTN).

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

Esta certidão abrange somente o cadastro acima identificado.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço **https:// www.pmvc.ba.gov.br/**

Emitida em: 26/09/2025

Validade: 90 (Noventa) dias

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Sexta-feira, 26 de Setembro de 2025

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-12391-6
Pregoeiro

385

Chave de validação: b924059c

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-12401-6
Pregoeiro

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA
CNPJ: 00.912.517/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:27:07 do dia 26/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/03/2026.
Código de controle da certidão: **F77D.42D2.CBD7.E9A5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

382

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.912.517/0001-57
Certidão nº: 56406485/2025
Expedição: 24/09/2025, às 10:22:38
Validade: 23/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.912.517/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-[illegible]-6
Pregoeiro

388

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.912.517/0001-57
Razão Social: LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA
Endereço: ROD BR 116 S/N KM 1068 / CONVEIMA / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/09/2025 a 19/10/2025

Certificação Número: 2025092000340073828317

Informação obtida em 24/09/2025 10:21:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

389

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 24/09/2025 10:20

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20254882165**

RAZÃO SOCIAL	
LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
043.121.234	**00.912.517/0001-57**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/09/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

390

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00953007E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **24/09/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA
CNPJ: 00.912.517/0001-57
Endereço: ROD BR 116, S/N, KM 1068, JATOBÁ, VITÓRIA DA CONQUISTA, BA, CEP 45066700

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 24 de setembro de 2025

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-[illegible]-6
Preposto

391

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 00.912.517/0001-57 **Inscrição Estadual:** 043.121.234 PP

Razão Social: LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA

Nome Fantasia: LANCHONETE VIA CONQUISTA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP SUL

Unidade de Fiscalização: INFAZ SUDOESTE

Endereço

Logradouro: RODOVIA BR 116

Número: S/N **Complemento:** KM 1068

Bairro/Distrito: JATOBA **CEP:** 45066-700

Município: VITORIA DA CONQUISTA **UF:** BA

Telefone: (77) 34245706 **E-mail:** viaconquista@gmail.com

Referência: **Localização:** ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 01/12/1995

Atividade Econômica Principal:

5611201 - Restaurantes e similares

Atividade Econômica Secundária

4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anterio

5611203 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO **Data desta Situação Cadastral:** 14/11/2001

Endereço de Correspondência

Endereço: RODOVIA BR 116 **Complemento:** KM 1068

Referência: **Número:** S/N

Bairro: JATOBA **CEP:** 45066700

Município: VITORIA DA CONQUISTA **UF:** BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Escritório Sociedade **CRC:** 1479 -BA **Tipo CRC:** Originario

Nome: HNEP SERVICOS CONTABEIS LTDA - EPP

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional **CRC:** **Tipo CRC:** Originario

Nome: ANTONIO HAMILTON DOS SANTOS NOGUEIR

Endereço

Endereço: PRAÇA BARAO DO RIO BRANCO 2A.S.203-206 C.E.H.BA

Número: 54 **Bairro:** CENTRO **Município:** VITORIA DA CONQUISTA **UF:** BA

Referencia: **CEP:** 45000385

Telefone: () **Celular:** () **Fax:** () **E-mail:**

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-[illegible]-6
Pregoeiro

392

Data da Consulta: 24/09/2025

VOLTAR TOPO DA PÁGINA PÁGINA INICIAL

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-18491-6
Pregoeiro

393

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

Nº 9263 / 2025

O PRESENTE ALVARÁ ESTÁ DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR N° 2.645/2022:

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA
Nome Fantasia: LANCHONETE CIA CONQUISTA
Inscrição Municipal: 246476
CPF/CNPJ: 00.912.517/0001-57
Endereço: Rodovia BR-116 NºS/N - KM 1068 - JATOBA - Vitória da Conquista-BA CEP: 45066-700

ATIVIDADE PRINCIPAL

561120100 - RESTAURANTES E SIMILARES

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

472969900 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIM
561120300 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS

Exercício	DATA DE VENCIMENTO
2025	20/02/2026

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia, Sexta-feira ,14 de Março de 2025.

AVISO

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO

Chave de Validação: 9cf5e392

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Internet, no endereço https://www.pmvc.ba.gov.br

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

394

PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA

SMS
Secretaria Municipal de Saúde

ALVARÁ SANITÁRIO Nº 7655/2024

O(a) Secretário(a) de SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme PROCESSO, concede licença de Funcionamento a:

Validade:	31/12/2025	**Classificação de Risco:**	Médio risco ou nível de risco II
Processo:	PR - PMVC - 7655/2024		
Razão Social/Nome:	LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA		
Nome Fantasia:	LANCHONETE VIA CONQUISTA	**CNPJ / CPF:**	00.912.517/0001-57
Endereço:	RODOVIA BR 116 - RODOVIA SANTOS DUMONT	**Número:**	SN
Bairro / Distrito:	AIRTON SENNA	**Cidade:**	VITÓRIA DA CONQUISTA
Complemento:	MEGA GRILL		
Responsável Legal:	AYER DOUGLAS CONRADO FERREIRA	**CPF:**	036.732.216-12

ATIVIDADE(S)

Código	Descrição
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

OBSERVAÇÕES

CNAE PRINCIPAL - 5611203

- **TIPO DE LICENÇA:** **Renovação**
- **EXERCÍCIO:** **2024 E 2025**
- **VALOR PAGO R$:** **1.200,22**

O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM O ALVARÁ DO ANO ANTERIOR, COM ANTECEDÊNCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA

Data Emissão		
31/01/2025		Maico Matos Vieira Coordenador CVISA Matrícula: 244306

Autenticação: 5BC2.F7B8.F47E.E03C.08D2.890D.5FA3.DE87

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada no endereço https://tudofacil.pmvc.ba.gov.br/autenticidadeCodigo.jsf

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-12401-6
Pregoeiro

395

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07[illegible]01-6
Pregoeiro

MEGA GRILL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EPP

LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA (MEGA GRILL), inscrita no CNPJ/MF sob o no 00.912.517/0001-57 , sediada na ROD BR 116 KM1068, S/N, Vitória da Conquista – BA, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr AYER DOUGLAS CONRADO FERREIRA, portador da carteira de identidade n°2186702819 e do CPF n°036.732.216-12, DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto 8538/2015 ART.13.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art.299 do Código Penal,na hipótese de falsidade da presente declaração

Vitória da Conquista – BA, 03 de dezembro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
AYER DOUGLAS CONRADO FERREIRA
Data: 03/12/2025 13:37:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ayer Douglas Conrado Ferreira
RG:2186702819
Sócio - administrador
Lanchonete Via Conquista Ltda
CNPJ:00.912.517/0001-57

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 01-[illegible]-6
Pregoeiro

397

MEGA GRILL

DECLARAÇÃO CONJUNTA

LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA (MEGA GRILL), inscrita no CNPJ/MF sob o no 00.912.517/0001-57 , sediada na ROD BR 116 KM1068, S/N, Vitória da Conquista – BA, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr AYER DOUGLAS CONRADO FERREIRA, portador da carteira de identidade n°2186702819 e do CPF n°036.732.216-12, DECLARA:

Que estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

Que não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Vitória da Conquista;

Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

Que a proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Que não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

Que minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

Que tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

Vitória da Conquista – BA, 03 de dezembro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
AYER DOUGLAS CONRADO FERREIRA
Data: 03/12/2025 13:36:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ayer Douglas Conrado Ferreira
RG:2186702819

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-12191-6
Pregoeiro

398

Sócio - administrador
Lanchonete Via Conquista Ltda
CNPJ:00.912.517/0001-57

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-123911-6
Pregoeiro

PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA

SMS
Secretaria Municipal de Saúde

ALVARÁ SANITÁRIO Nº 7655/2024

O(a) Secretário(a) de SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme PROCESSO, concede licença de Funcionamento a:

Validade:	31/12/2025	**Classificação de Risco:**	Médio risco ou nível de risco II
Processo:	PR - PMVC - 7655/2024		
Razão Social/Nome:	LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA		
Nome Fantasia:	LANCHONETE VIA CONQUISTA	**CNPJ / CPF:**	00.912.517/0001-57
Endereço:	RODOVIA BR 116 - RODOVIA SANTOS DUMONT	**Número:**	SN
Bairro / Distrito:	AIRTON SENNA	**Cidade:**	VITÓRIA DA CONQUISTA
Complemento:	MEGA GRILL		
Responsável Legal:	AYER DOUGLAS CONRADO FERREIRA	**CPF:**	036.732.216-12

ATIVIDADE(S)

Código	Descrição
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

OBSERVAÇÕES

CNAE PRINCIPAL - 5611203

- **TIPO DE LICENÇA:** **Renovação**
- **EXERCÍCIO:** **2024 E 2025**
- **VALOR PAGO R$:** **1.200,22**

O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM O ALVARÁ DO ANO ANTERIOR, COM ANTECEDÊNCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA

Data Emissão		
31/01/2025	Lúcio Ferreira Maia Mat. 07-[illegible]-6 Pregoeiro	Maico Matos Vieira Coordenador CVISA Matrícula: 244306

Autenticação: 5BC2.F7B8.F47E.E03C.08D2.890D.5FA3.DE87

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada no endereço https://tudofacil.pmvc.ba.gov.br/autenticidadeCodigo.jsf

400

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-12131-6
Pregoeiro

MEGA GRILL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EPP

LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA (MEGA GRILL), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.912.517/0001-57 , sediada na ROD BR 116 KM1068, S/N, Vitória da Conquista – BA, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr AYER DOUGLAS CONRADO FERREIRA, portador da carteira de identidade nºMG-10.394.742 e do CPF nº 036.732.216-12, DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 8538/2015 ART.13.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art.299 do Código Penal,na hipótese de falsidade da presente declaração

Vitória da Conquista – BA, 24 de setembro de 2025

gov.b Documento assinado digitalmente
AYER DOUGLAS CONRADO FERREIRA
Data: 25/09/2025 11:56:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ayer Douglas Conrado Ferreira
RG:MG-10.394.742
Sócio-administrador
Lanchonete Via Conquista Ltda
CNPJ:00.912.517/0001-57

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13131-6
Pregoeiro

402

80 ANOS
Estrada é a nossa paixão

29 de setembro de 2025

Atestado de capacidade técnica.

EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A, delegatária de transporte rodoviário de passageiros, com endereço na Rua Professor José Vieira de Mendonça, nº 475, Bairro Engenho Nogueira, Belo Horizonte/MG, CEP 31310-260, vem expor e requerer o que se segue:

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Lanchonete Via Conquista Ltda. (Mega Grill), inscrita no CNPJ nº 00.912.517/0001-57, situada na Rodovia BR-116, Km 1068, s/n, Bairro Jatobá, Vitória da Conquista/BA, presta serviços a esta empresa, fornecendo refeições completas no período de 2015 a 2025, em uma média de 22.500 (vinte e duas mil e quinhentas) refeições por ano.

Informamos, ainda, que os serviços foram prestados com excelência, atendendo plenamente às necessidades desta contratante.

Cordialmente,

gov.br Documento assinado digitalmente
CLEIMAR MARTINS DE OLIVEIRA
Data: 29/09/2025 08:53:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Cleimar Martins de Oliveira

CPF 903.102.766-91

Assessor da Diretoria

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

403

GRUPO BRASILEIRO

ROTA
COM VOCÊ NOS CAMINHOS DA VIDA

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa Lanchonete Via Conquista Ltda (Mega Grill), inscrita no CNPJ 00 912 517/0001-57, situada na Rodovia Br 116 Km 1068 SN, Bairro Jatobá Vitória da Conquista-Bahia, presta serviços á Empresa Rota Transportes Rodoviários Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 14.492.342/0001-80, situada na Av. Amélia Amado, Centro Comercial, Itabuna – Ba, fornece refeições completas no período de 2023 a 2025.

Sendo uma média de 402 refeições completas anualmente.

Informamos ainda que que os serviços foram prestados com excelência e atendendo todas as necessidades da contratante

Vladimir Almeida

Gerente de Unidade

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

404

Assunto: Envio de Documentação Comprobatória – LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA – CNPJ 00.912.517/0001-57

Prezado(a) Senhor(a) Pregoeiro(a),

Em atendimento à convocação para apresentação da documentação que comprove os quantitativos informados nos atestados técnicos anexados à fase de habilitação, a **LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA**, CNPJ **00.912.517/0001-57**, informa o que segue:

1. **Notas Fiscais Eletrônicas (NFe) – Período de 2019 a 2025**
   A partir de **2019**, o Município passou a adotar exclusivamente o sistema eletrônico para emissão de notas fiscais.
   Considerando que esse período compreende **centenas de notas fiscais**, informamos que, caso fossem anexadas todas individualmente, o arquivo ultrapassaria facilmente **1.000 páginas**, tornando o PDF extremamente extenso e de difícil manuseio.
   Por essa razão, estamos anexando:
   - Um **extrato consolidado** contendo todas as notas fiscais eletrônicas de **2019 a 2025**, comprovando os quantitativos totais;
   - **Amostras de notas fiscais de cada ano**, representativas e suficientes para demonstrar a regularidade e constância dos fornecimentos.

1. **Notas Fiscais Manuais – Período anterior a 2019 (2015 a 2018)**
   O atestado técnico emitido pela empresa **Gontijo** abrange o período de **2015 a 2025**.
   Informamos que, até o ano de **2018**, as notas fiscais eram emitidas manualmente.
   Por serem notas em talões físicos e terem parte das vias ficado com os clientes, não é possível anexar a totalidade.
   Ainda assim, estamos enviando:
   - **Quatro (04) notas fiscais manuais do ano de 2015**, devidamente escaneadas, para evidenciar o padrão de emissão da época e comprovar o fornecimento naquele período.

1. **Justificativa do Formato de Envio**
   O envio de amostras anuais, acompanhado do extrato completo das notas eletrônicas, garante:
   - **Transparência**,
   - **Comprovação dos quantitativos**,
   - **Rastreabilidade**,
   - E **viabilidade técnica**, evitando arquivos desnecessariamente volumosos e incompatíveis com os limites da plataforma.

1. **Natureza dos Serviços Comprovados**
   Todas as notas — manuais e eletrônicas — referem-se exclusivamente à **venda de refeições**, em total conformidade com o objeto do atestado apresentado.

Luciana Oliveira Maia
Mat.: 07-12191-6
Pregoeiro

405

2. **Disponibilidade para Complementações**
   A empresa permanece à disposição para:
   - Apresentar **declaração complementar** da contratante Gontijo, caso necessário;
   - Fornecer documentos adicionais ou prestar esclarecimentos.

Dessa forma, entendemos que a documentação anexada cumpre plenamente a finalidade de comprovar os fornecimentos realizados no período referente ao atestado técnico.

Atenciosamente,
LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA
CNPJ: **00.912.517/0001-57**

LANCHONETE VIA CONQUISTA
Nota Fiscal Electronica

Número	Emissão	Sequencia	Valor	St	TP	Destinatário	Operação	Oper.	Vend.
41	04/01/2019	77929	1.237,90	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
42	04/01/2019	77931	37,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
43	04/01/2019	77932	310,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
44	04/01/2019	77941	398,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
45	04/01/2019	77942	60,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
46	04/01/2019	77943	21,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
47	04/01/2019	77944	330,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
48	04/01/2019	77945	245,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
49	04/01/2019	77946	37,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
50	04/01/2019	77947	31,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
51	04/01/2019	77948	37,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
52	04/01/2019	77949	4.270,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
53	04/01/2019	77950	23.295,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
54	05/02/2019	80556	29.902,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
55	05/02/2019	80557	98,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
56	05/02/2019	80558	44,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
57	05/02/2019	80559	46,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
58	05/02/2019	80560	341,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
59	05/02/2019	80561	92,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
60	05/02/2019	80562	50,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
70	05/02/2019	80563	4.597,60	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
71	05/02/2019	80564	156,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
76	06/02/2019	82787	15.447,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
77	06/02/2019	82788	579,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
78	06/02/2019	82789	264,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
79	06/02/2019	82790	98,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
80	06/02/2019	82791	37,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
81	06/02/2019	82792	23,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
82	06/02/2019	82793	23,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
83	06/02/2019	82794	11,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
84	06/02/2019	82795	4.694,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
88	02/04/2019	85120	16.315,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
89	02/04/2019	85121	224,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
90	02/04/2019	85122	322,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
91	02/04/2019	85123	67,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
92	02/04/2019	85124	14,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
93	02/04/2019	85125	3.614,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
94	15/04/2019	86425	92,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
100	03/05/2019	87433	276,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
101	03/05/2019	87434	11,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
102	03/05/2019	87435	11,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
103	03/05/2019	87436	21,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
104	03/05/2019	87438	21,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
105	03/05/2019	87439	287,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
106	03/05/2019	87441	34,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
107	03/05/2019	87442	11,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
108	03/05/2019	87443	136,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
109	03/05/2019	87444	4.117,60	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
110	03/05/2019	87445	15.903,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
115	10/06/2019	90544	294,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
116	10/06/2019	90545	65,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
117	10/06/2019	90546	241,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
118	10/06/2019	90551	23,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
119	10/06/2019	90552	90,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
120	10/06/2019	90554	73,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
121	10/06/2019	90557	23,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
122	10/06/2019	90558	23,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
123	10/06/2019	90559	14,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2

LANCHONETE VIA CONQUISTA
Nota Fiscal Electronica

Número	Emissão	Sequencia	Valor	St	TP	Destinatário	Operação	Oper.	Vend.
124	10/06/2019	90560	4.370,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
125	10/06/2019	90561	16.096,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
129	16/07/2019	92743	189,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
130	16/07/2019	92746	61,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
131	16/07/2019	92749	210,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
132	16/07/2019	92751	8,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
133	16/07/2019	92755	50,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
134	16/07/2019	92758	34,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
135	16/07/2019	92759	19,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
136	16/07/2019	92761	11,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
137	16/07/2019	92762	4.335,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
138	16/07/2019	92764	18.034,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
144	02/08/2019	94340	249,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
145	02/08/2019	94351	15,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
146	02/08/2019	94352	27,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
147	02/08/2019	94353	34,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
148	02/08/2019	94354	254,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
149	03/08/2019	94355	189,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
150	02/08/2019	94356	4.564,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
151	07/08/2019	94357	19.158,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
157	05/09/2019	96835	522,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
158	05/09/2019	96836	80,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
159	05/09/2019	96837	34,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
160	05/09/2019	96841	245,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
161	05/09/2019	96842	4,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
162	05/09/2019	96843	11,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
163	06/09/2019	96844	4.048,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
164	06/09/2019	96845	18.089,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
168	02/10/2019	98516	32,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
169	07/10/2019	98913	23,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
170	07/10/2019	98915	284,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
171	07/10/2019	98916	160,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
172	07/10/2019	98917	23,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
173	07/10/2019	98918	46,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
174	07/10/2019	98919	46,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
175	07/10/2019	98920	4,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
176	07/10/2019	98922	21.158,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
177	07/10/2019	98921	4.427,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
180	14/10/2019	99579	8,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	1-S-DEVOLUCAO DE VENDA DE MERCADORIA	1	2
181	14/10/2019	99584	21.158,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
182	16/10/2019	99585	16.200,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
184	05/11/2019	101060	11,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
185	05/11/2019	101061	11,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
186	05/11/2019	101062	21,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
187	05/11/2019	101063	50,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
188	05/11/2019	101064	143,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
189	05/11/2019	101065	98,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
190	05/11/2019	101066	3.640,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
191	05/11/2019	101069	18.615,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
196	05/12/2019	103136	184,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
197	05/12/2019	103137	239,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
198	05/12/2019	103138	4,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
199	05/12/2019	103139	11,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
200	05/12/2019	103140	11,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
201	05/12/2019	103141	21,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
202	06/12/2019	103142	3.841,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
203	05/12/2019	103143	20.123,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
204	05/12/2019	103144	348,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-12121-6
Pregoeiro

906

LANCHONETE VIA CONQUISTA
Nota Fiscal Electronica

Número	Emissão	Sequencia	Valor	St	TP Destinatário	Operação	Oper.	Vend.
210	06/01/2020	104271	165,60	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
211	06/01/2020	104272	51,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
212	06/01/2020	104273	297,80	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
213	06/01/2020	104274	226,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
214	06/01/2020	104275	764,80	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
215	06/01/2020	104276	4.191,00	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
216	06/01/2020	104284	27.505,00	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
219	06/01/2020	104467	34,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
222	29/01/2020	107894	34,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
224	03/02/2020	108768	330,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
225	03/02/2020	108769	154,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
226	03/02/2020	108770	77,00	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
227	03/02/2020	108771	11,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
228	03/02/2020	108772	11,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
229	17/02/2020	109773	4.178,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
230	02/03/2020	109774	28.104,00	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
231	04/03/2020	110871	126,00	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
232	06/03/2020	110872	81,00	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
233	06/03/2020	110873	236,00	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
234	06/03/2020	110874	11,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
235	06/03/2020	110875	34,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
236	06/03/2020	110876	1.751,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
237	06/03/2020	110877	19.176,00	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
238	19/03/2020	111716	805,00	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
239	13/04/2020	111883	493,80	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
240	13/04/2020	111884	193,90	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
241	13/04/2020	111885	15,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
242	13/04/2020	111886	11,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
243	13/04/2020	111887	11,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
244	13/04/2020	111888	15,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
245	13/04/2020	111889	1.599,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
246	13/04/2020	111890	13.437,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
247	06/05/2020	113150	19,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
248	06/05/2020	113151	96,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
249	06/05/2020	113152	50,00	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
250	06/05/2020	113153	21,00	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
251	06/05/2020	113154	2.157,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
252	06/05/2020	113155	7.342,00	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
253	03/06/2020	113381	4,00	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
254	03/06/2020	113382	11,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
255	03/06/2020	113383	19,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
256	03/06/2020	113384	1.851,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
257	09/06/2020	113385	4.794,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
258	03/07/2020	114695	11,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
259	03/07/2020	114696	11,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
260	03/07/2020	114697	23,00	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
261	03/07/2020	114698	46,00	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
262	03/07/2020	114699	80,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
263	03/07/2020	114700	1.807,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
264	03/07/2020	112701	4.607,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
265	04/08/2020	113245	11,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
266	04/08/2020	113246	11,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
267	04/08/2020	113249	115,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
268	04/08/2020	113250	1.978,00	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
269	04/08/2020	114251	6.288,00	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
270	19/08/2020	114174	11,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
271	19/08/2020	114175	86,00	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
272	19/08/2020	114176	2.868,00	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2

LANCHONETE VIA CONQUISTA
Nota Fiscal Electronica

Número	Emissão	Sequencia	Valor	St	TP Destinatário	Operação	Oper.	Vend.
273	08/08/2020	114177	8.371,00	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
274	02/10/2020	115009	21,00	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
275	02/10/2020	115009	11,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
276	02/10/2020	115011	34,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
277	02/10/2020	115011	261,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
278	02/10/2020	115012	2.656,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
279	02/10/2020	115013	8.729,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
280	04/11/2020	116279	11,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
281	04/11/2020	116281	276,00	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
282	04/11/2020	116282	196,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
283	04/11/2020	116285	1.266,00	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
284	04/11/2020	116285	10.370,00	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
285	02/12/2020	117514	161,00	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
286	02/12/2020	117515	92,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
287	02/12/2020	117516	34,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
288	02/12/2020	117517	1.151,00	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
289	02/12/2020	117524	12.088,00	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
290	04/12/2020	117632	34,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	75-S - DEVOLUCAO DE VENDA DE MERCADORIA	2	2
291	04/12/2020	117654	23,00	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
292	06/01/2021	119474	23,00	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
293	06/01/2021	119484	35,00	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
294	06/01/2021	119485	77,00	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
295	06/01/2021	119486	344,00	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
296	06/01/2021	119487	4.577,00	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
297	06/01/2021	119488	14.586,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
298	04/02/2021	120893	246,00	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
299	04/02/2021	120894	15,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
300	04/02/2021	120895	23,00	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
301	04/02/2021	120896	4,00	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
302	04/02/2021	120896	11,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
303	04/02/2021	120897	23,00	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
304	04/02/2021	120898	11,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
305	04/02/2021	120899	46,00	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
306	04/02/2021	120900	4.584,00	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
307	04/02/2021	120949	17.976,00	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
308	03/03/2021	122165	14.714,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
309	03/03/2021	122166	21,00	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
310	03/03/2021	122167	23,00	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
311	03/03/2021	122168	229,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
312	03/03/2021	122169	19,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
313	03/03/2021	122170	4.318,56	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
314	08/03/2021	122287	166,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
315	08/04/2021	123386	406,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
316	06/04/2021	124417	23,00	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
317	06/04/2021	124418	150,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
318	06/04/2021	124419	11,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
319	06/04/2021	124420	11,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
320	06/04/2021	124421	11,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
321	06/04/2021	124422	34,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
322	06/04/2021	124423	3.956,05	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
323	06/04/2021	124424	13.064,00	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
324	06/04/2021	124435	46,00	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
325	05/05/2021	125804	4,00	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
326	05/05/2021	125808	956,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
327	05/05/2021	125811	23,00	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
328	05/05/2021	125813	161,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
329	05/05/2021	125814	1.622,50	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
330	05/05/2021	125815	10.358,70	NORM	C 5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07.[illegible].6
Protocolo

404

LANCHONETE VIA CONQUISTA
Nota Fiscal Eletronica

Número	Emissão	Sequencia	Valor	St	TP	Destinatário	Operação	Oper.	Vend.
331	02/06/2021	127018	10.087,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIRO	2	2
332	02/06/2021	127019	264,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
333	02/06/2021	127020	23,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
334	02/06/2021	127021	193,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
335	02/06/2021	127022	69,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
336	02/06/2021	127023	42,53	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
337	02/06/2021	127024	2.806,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
338	05/07/2021	128626	207,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
339	05/07/2021	128627	11,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
340	05/07/2021	128628	11,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
341	05/07/2021	128630	162,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
342	05/07/2021	128631	2.424,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
343	05/07/2021	128634	73,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
344	05/07/2021	128637	19.248,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
345	04/08/2021	130503	57,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
346	04/08/2021	130504	184,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
347	04/08/2021	130505	211,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
348	04/08/2021	130508	10.535,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
349	04/08/2021	130509	759,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
350	04/08/2021	130507	2.714,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
351	02/09/2021	132140	11,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
352	02/09/2021	132141	18,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
353	02/09/2021	132142	64,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
354	02/09/2021	132143	241,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
355	02/09/2021	132144	115,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
356	02/09/2021	132145	2.335,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
357	02/09/2021	132146	11.294,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
360	06/10/2021	134356	270,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
361	06/10/2021	134357	92,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
362	06/10/2021	134358	11,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
363	06/10/2021	134359	11,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
364	06/10/2021	134360	34,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
365	06/10/2021	134361	230,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
366	06/10/2021	134362	1.726,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
367	06/10/2021	134363	12.218,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
370	04/11/2021	136013	11,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
371	04/11/2021	136014	11,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
372	04/11/2021	136015	11,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
373	04/11/2021	136016	42,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
374	04/11/2021	136017	231,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
375	04/11/2021	136018	414,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
376	04/11/2021	136019	3.496,05	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
379	04/11/2021	136020	13.624,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
380	06/12/2021	138393	11,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
381	06/12/2021	138394	11,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
382	06/12/2021	138395	11,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
383	06/12/2021	138396	15,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
384	06/12/2021	138397	159,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
385	06/12/2021	138398	280,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
386	06/12/2021	138399	1.500,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
387	06/12/2021	138400	15.005,53	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
392	04/01/2022	140028	46,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
393	04/01/2022	140029	23,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
394	04/01/2022	140030	4,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
395	04/01/2022	140034	42,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
396	04/01/2022	140035	15,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
397	04/01/2022	140036	150,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
397	04/01/2022	140037	4.117,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2

08/12/2025 11:56:21 Pág.: 005

LANCHONETE VIA CONQUISTA
Nota Fiscal Eletronica

Número	Emissão	Sequencia	Valor	St	TP	Destinatário	Operação	Oper.	Vend.
398	04/01/2022	140038	19.949,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
399	06/01/2022	140187	92,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
402	12/01/2022	140632	414,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
403	02/02/2022	141590	4,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
404	02/02/2022	141591	34,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
405	02/02/2022	141592	34,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
406	03/02/2022	141593	207,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
407	03/02/2022	141594	4.220,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
408	03/02/2022	141595	18.498,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
412	04/03/2022	143118	23,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
413	04/03/2022	143119	34,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
414	04/03/2022	143120	11,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
415	04/03/2022	143121	65,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
416	06/04/2022	145122	38,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
417	06/04/2022	145123	161,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
418	04/03/2022	143124	1.781,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
419	04/03/2022	143125	19.902,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
423	06/04/2022	145328	34,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
424	06/04/2022	145329	23,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
425	06/04/2022	145330	65,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
426	06/04/2022	145331	27,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
427	06/04/2022	145332	333,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
428	06/04/2022	145341	3.617,05	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
429	06/04/2022	145344	15.404,52	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
434	03/05/2022	147161	11,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
435	03/05/2022	147164	11,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
436	03/05/2022	147165	23,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
437	03/05/2022	147166	46,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
438	03/05/2022	147167	78,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
439	03/05/2022	147168	89,80	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
440	03/05/2022	147170	69,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
441	03/05/2022	147171	295,60	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
442	03/05/2022	147174	1.871,50	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
443	03/05/2022	147175	2.484,40	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
444	04/05/2022	147176	7.707,80	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
445	03/05/2022	147179	10.061,20	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
447	02/06/2022	149265	14,80	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
448	02/06/2022	149266	14,80	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
449	02/06/2022	149267	14,80	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
450	02/06/2022	149268	59,20	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
451	02/06/2022	149269	384,40	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
452	02/06/2022	149271	5.720,80	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
453	02/06/2022	149274	20.564,80	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
455	06/07/2022	151567	29,60	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
456	06/07/2022	151568	29,60	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
457	06/07/2022	151570	44,40	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
458	06/07/2022	151572	59,20	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
459	06/07/2022	151573	163,80	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
460	06/07/2022	151574	354,40	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
461	06/07/2022	151576	5.775,20	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
462	06/07/2022	151577	20.772,80	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
463	01/08/2022	153221	69,20	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
464	01/08/2022	153224	54,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
465	01/08/2022	153225	108,40	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
466	01/08/2022	153226	102,60	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
467	01/08/2022	153227	515,40	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
468	01/08/2022	153228	5.544,80	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
469	01/08/2022	153229	21.418,46	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2

08/12/2025 11:56:22 Pág.: 006

Lúcio Vieira Maia
Mat. 07-11316-6
Fiscal

408

LANCHONETE VIA CONQUISTA
Nota Fiscal Eletronica

Número	Emissão	Sequencia	Valor	St	TP	Destinatário	Operação	Oper.	Vend.
470	06/09/2022	155602	14,80	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
471	06/09/2022	155603	29,60	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
472	06/09/2022	155604	93,60	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
474	06/09/2022	155605	14,60	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
474	06/09/2022	155606	74,60	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
475	06/09/2022	155607	340,80	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
476	06/09/2022	155608	4.738,40	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
477	06/09/2022	155609	20.914,40	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
480	26/09/2022	156885	24,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
481	05/10/2022	159132	14,80	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
482	05/10/2022	159124	84,40	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
483	05/10/2022	159125	14,80	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
484	05/10/2022	159126	132,60	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
485	05/10/2022	159127	221,60	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
486	05/10/2022	159128	5.595,20	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
487	05/10/2022	159129	20.477,20	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
488	04/11/2022	162116	14,80	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
489	04/11/2022	162115	29,60	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
490	04/11/2022	162117	44,40	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
491	04/11/2022	162117	44,40	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
492	04/11/2022	162118	14,80	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
493	04/11/2022	162119	492,80	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
494	04/11/2022	162120	5.529,40	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
495	04/11/2022	162122	21.832,80	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
496	06/12/2022	164601	4,80	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
497	06/12/2022	164504	4,80	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
498	06/12/2022	164505	44,20	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
499	06/12/2022	164506	193,60	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
500	06/12/2022	164507	220,80	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
501	06/12/2022	164508	4.938,40	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
502	06/12/2022	164509	21.865,60	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
503	19/12/2022	166584	574,80	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
504	04/01/2023	166630	4,80	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
505	04/01/2023	166631	14,80	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
506	04/01/2023	166633	19,60	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
507	04/01/2023	166635	14,60	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
508	04/01/2023	166636	142,40	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
509	04/01/2023	166637	100,80	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
510	04/01/2023	166638	5.772,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
511	10/01/2023	168539	24.941,20	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
512	10/01/2023	167261	14,60	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
513	06/02/2023	169051	14,60	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
514	06/02/2023	169052	14,60	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
515	06/02/2023	169053	14,60	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
516	06/02/2023	169054	439,20	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
517	07/02/2023	169055	421,20	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
518	06/02/2023	169056	5.535,20	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
519	06/02/2023	169057	24.001,20	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
520	24/02/2023	171073	33,60	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
521	28/02/2023	171579	124,80	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
522	07/03/2023	172274	19,60	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
523	07/03/2023	172275	29,60	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
524	07/03/2023	172276	216,80	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
525	07/03/2023	172277	251,20	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
526	07/03/2023	172278	383,20	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
527	07/03/2023	172279	5.405,60	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
528	07/03/2023	172280	15.140,80	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
530	15/03/2023	173123	139,20	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2

04/12/2025 13:56:22 Pág.: 007

LANCHONETE VIA CONQUISTA
Nota Fiscal Eletronica

Número	Emissão	Sequencia	Valor	St	TP	Destinatário	Operação	Oper.	Vend.
552	04/04/2023	175022	14,80	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
553	04/04/2023	175021	29,60	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
554	04/04/2023	175024	29,60	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
555	04/04/2023	175025	49,20	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
556	04/04/2023	175026	108,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
557	04/04/2023	175027	142,40	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
558	04/04/2023	175028	466,80	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
559	04/04/2023	175029	5.890,80	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
560	04/04/2023	175030	26.528,80	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
561	04/05/2023	177830	525,60	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
562	04/05/2023	177831	84,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
563	04/05/2023	177832	93,60	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
564	04/05/2023	177833	28,80	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
565	04/05/2023	177834	14,80	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
566	04/05/2023	177835	21.197,80	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
567	04/05/2023	177836	4.819,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
569	07/06/2023	179811	44,40	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
570	07/06/2023	179812	128,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
571	07/06/2023	179813	168,80	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
572	07/06/2023	179834	5.856,40	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
573	07/06/2023	179835	21.546,40	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
574	07/06/2023	179833	14,80	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
576	05/07/2023	179840	14,80	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
579	05/07/2023	179841	29,60	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
580	05/07/2023	179842	29,60	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
581	05/07/2023	179843	34,40	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
582	05/07/2023	179844	83,20	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
583	05/07/2023	179845	461,20	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
584	05/07/2023	179846	5.579,60	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
585	05/07/2023	179847	19.956,80	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
586	07/07/2023	179849	1.887,40	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
587	11/07/2023	179850	14,80	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
588	12/07/2023	179853	5.887,20	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	55-S - DEVOLUCAO DE VENDA DE MERCADORIA	55	2
589	12/07/2023	179850	2.797,20	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
592	21/07/2023	179859	296,00	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
593	24/07/2023	179860	14,40	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	55-S - DEVOLUCAO DE VENDA DE MERCADORIA	55	2
594	08/08/2023	179861	14,80	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
595	08/08/2023	179862	28,80	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
596	08/08/2023	179863	462,40	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
597	08/08/2023	179864	2.066,80	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
598	08/08/2023	179865	5.890,80	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
599	08/08/2023	179866	21.446,40	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
603	05/09/2023	179870	955,20	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
604	05/09/2023	179871	14,40	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
605	05/09/2023	179872	29,40	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
606	05/09/2023	179873	14,40	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
607	05/09/2023	179874	44,40	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
608	05/09/2023	179875	54,20	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
609	05/09/2023	179876	83,60	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
610	05/09/2023	179877	131,20	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
610	05/09/2023	179878	442,40	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
611	05/09/2023	179879	5.890,80	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
612	05/09/2023	179880	20.505,60	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
614	04/10/2023	179984	4,80	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
615	04/10/2023	179985	29,60	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
616	04/10/2023	179986	93,20	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
619	04/10/2023	179987	44,40	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
620	04/10/2023	179988	81,20	NORM	C	5-EMPRESA GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2

08/12/2025 13:56:23 Pág.: 008

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07.2121-6
Pregoeiro

4109

LANCHONETE VIA CONQUISTA
Nota Fiscal Eletronica

Número	Emissão	Sequencia	Valor	St	TP	Destinatário	Operação	Oper.	Vend.
621	04/10/2023	179889	70,60	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
622	04/10/2023	179890	432,40	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
623	04/10/2023	179891	6.820,40	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
624	04/10/2023	179892	21.935,60	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
625	06/10/2023	179893	29,70	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
631	07/11/2023	179905	4,80	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
634	07/11/2023	179906	4,80	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
635	07/11/2023	179907	14,80	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
636	07/11/2023	179908	24,40	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
637	07/11/2023	179909	24,40	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
638	07/11/2023	179910	44,40	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
639	07/11/2023	179911	24,40	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
640	07/11/2023	179912	364,40	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
641	07/11/2023	179913	5.784,80	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
642	07/11/2023	179914	22.241,60	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
646	06/12/2023	179918	14,80	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
647	06/12/2023	179920	128,00	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
648	06/12/2023	179921	632,00	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
649	06/12/2023	179922	5.144,80	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
650	06/12/2023	179923	22.438,40	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
655	08/01/2024	179919	14,80	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
656	08/01/2024	179920	44,40	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
657	08/01/2024	179921	99,80	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
658	08/01/2024	179922	446,40	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
659	08/01/2024	179923	247,70	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
660	08/01/2024	179924	5.899,40	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
661	08/01/2024	179925	32.406,60	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
662	15/01/2024	179936	115,20	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
667	06/02/2024	179943	4,80	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
668	06/02/2024	179944	14,80	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
669	06/02/2024	179945	29,60	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
670	06/02/2024	179946	338,60	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
673	06/02/2024	179947	444,00	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
674	06/02/2024	179948	5.814,40	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
675	06/02/2024	179949	25.569,60	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
677	06/02/2024	179954	14,80	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
678	06/02/2024	179958	14,80	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
679	06/02/2024	179960	14,80	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
680	06/02/2024	179961	59,20	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
681	06/02/2024	179962	81,60	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
682	06/02/2024	179963	444,00	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
683	06/02/2024	179964	5.890,40	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
684	06/02/2024	179965	28.094,40	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
688	04/04/2024	179969	9,60	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
689	04/04/2024	179970	14,80	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
690	04/04/2024	179971	14,40	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
691	04/04/2024	179972	14,40	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
692	04/04/2024	179973	14,80	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
693	04/04/2024	179974	103,60	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
694	04/04/2024	179975	514,80	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
695	04/04/2024	179977	32.612,44	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
696	04/04/2024	179976	5.446,43	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
697	11/04/2024	179979	83,63	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
703	11/04/2024	179984	103,63	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
702	27/04/2024	179986	16,00	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
703	06/05/2024	179987	22.918,20	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
704	04/05/2024	179988	618,30	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
705	04/05/2024	179989	16,00	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2

08.12.2025 13:56:23 Pág.: 009

LANCHONETE VIA CONQUISTA
Nota Fiscal Eletronica

Número	Emissão	Sequencia	Valor	St	TP	Destinatário	Operação	Oper.	Vend.
706	04/05/2024	179990	32,00	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
707	04/05/2024	179991	16,00	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
708	04/05/2024	179992	106,60	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
709	04/05/2024	179993	69,90	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
710	06/05/2024	179994	5.564,70	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
714	09/05/2024	179996	585,20	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
715	05/06/2024	179998	16,00	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
716	05/06/2024	180000	32,00	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
717	05/06/2024	180002	37,30	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
718	05/06/2024	180004	161,30	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
719	05/06/2024	180005	131,30	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
720	05/06/2024	180006	292,10	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
721	05/06/2024	180007	6.368,00	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
722	05/06/2024	180009	24.756,90	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
726	01/07/2024	180011	21,30	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
727	01/07/2024	180014	176,90	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
728	01/07/2024	180015	247,70	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
729	01/07/2024	180016	5.873,00	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
730	01/07/2024	180017	23.503,10	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
732	11/07/2024	180021	16,00	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
736	06/08/2024	180026	16,00	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
737	06/08/2024	180027	16,00	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
738	06/08/2024	180028	32,00	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
739	06/08/2024	180029	68,00	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
740	06/08/2024	180031	196,50	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
741	06/08/2024	180032	405,20	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
742	06/08/2024	180033	6.384,00	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
743	06/08/2024	180034	24.971,10	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
747	28/08/2024	180037	48,00	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
748	05/09/2024	180038	16,00	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
749	05/09/2024	180039	16,00	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
750	05/09/2024	180040	48,00	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
751	05/09/2024	180042	37,30	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
752	05/09/2024	180043	197,00	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
753	05/09/2024	180044	569,50	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
754	05/09/2024	180045	6.240,00	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
755	05/09/2024	180046	23.523,10	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
759	25/09/2024	180051	32,00	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
760	02/10/2024	180052	5,30	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
761	03/10/2024	180053	37,30	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
762	03/10/2024	180054	131,30	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
763	03/10/2024	180055	363,70	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
764	03/10/2024	180056	642,10	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
765	03/10/2024	180057	6.144,00	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
766	03/10/2024	180058	23.404,40	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
769	04/11/2024	180064	5,30	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
770	06/11/2024	180065	154,60	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
771	06/11/2024	180066	32,00	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
772	06/11/2024	180067	101,20	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
773	06/11/2024	180068	54,00	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
774	06/11/2024	180069	37,30	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
775	06/11/2024	180070	180,30	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
776	06/11/2024	180071	6.152,00	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
777	06/11/2024	180072	25.959,40	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
778	06/12/2024	180073	25.727,30	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
779	06/12/2024	180074	16,00	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
780	06/12/2024	180075	16,00	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
781	06/12/2024	180076	138,60	NORM	C	5-EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2

08.12.2025 13:56:24 Pág.: 010

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-12121-6
Pregoeiro

40

LANCHONETE VIA CONQUISTA
Nota Fiscal Eletronica

Número	Emissão	Sequencia	Valor	St	TP	Destinatário	Operação	Oper.	Vend.
782	06/12/2024	180077	282,50	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
783	06/12/2024	180078	32,00	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
784	06/12/2024	180079	32,00	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
785	06/12/2024	180080	53,20	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
786	06/12/2024	180081	6.916,00	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
787	06/12/2024	180082	74,60	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
797	07/01/2025	180089	21,10	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
794	07/01/2025	180090	33,60	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
795	07/01/2025	180091	145,70	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
796	07/01/2025	180092	517,30	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
797	07/01/2025	180093	5.592,60	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
798	07/01/2025	180094	27.967,40	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
799	04/02/2025	180095	32,90	NORM	C	6-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
800	04/02/2025	180096	21,30	NORM	C	6-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
801	04/02/2025	180097	53,20	NORM	C	6-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
802	04/02/2025	180098	140,60	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
803	04/02/2025	180099	684,50	NORM	C	4-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
804	04/02/2025	180100	6.256,80	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
805	04/02/2025	180101	28.787,80	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
811	10/03/2025	180107	16,00	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
812	10/03/2025	180108	16,00	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
813	10/03/2025	180109	16,00	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
814	10/03/2025	180110	21,30	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
815	10/03/2025	180111	44,80	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
816	10/03/2025	180112	111,80	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
817	10/03/2025	180113	160,00	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
818	10/03/2025	180114	335,70	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
819	10/03/2025	180115	5.280,00	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
820	10/03/2025	180116	33.306,10	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
827	07/04/2025	180205	16,00	NORM	C	6-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
828	07/04/2025	180206	21,30	NORM	C	6-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
829	07/04/2025	180207	21,30	NORM	C	6-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
830	07/04/2025	180208	21,30	NORM	C	6-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
831	07/04/2025	180209	53,20	NORM	C	6-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
832	07/04/2025	180210	479,50	NORM	C	6-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
833	07/04/2025	180211	5.920,00	NORM	C	6-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
834	07/04/2025	180212	24.773,30	NORM	C	6-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
835	06/05/2025	180214	11,00	NORM	C	6-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
836	06/05/2025	180215	34,00	NORM	C	6-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
837	06/05/2025	180216	39,80	NORM	C	6-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
838	06/05/2025	180217	262,00	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
839	06/05/2025	180218	596,00	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
840	06/05/2025	180219	5.525,00	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
841	06/05/2025	180220	25.454,80	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
842	19/05/2025	180221	85,00	NORM	C	6-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
843	04/06/2025	180222	17,00	NORM	C	6-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
844	04/06/2025	180223	34,00	NORM	C	6-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
845	04/06/2025	180224	68,00	NORM	C	6-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
846	04/06/2025	180225	549,20	NORM	C	6-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
847	04/06/2025	180226	6.152,60	NORM	C	6-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
848	04/06/2025	180227	31.475,20	NORM	C	6-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
849	04/06/2025	180228	34,00	NORM	C	6-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
857	07/07/2025	180235	17,00	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
858	07/07/2025	180236	17,00	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
859	07/07/2025	180237	5,80	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
860	07/07/2025	180238	170,00	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
861	07/07/2025	180239	550,50	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
862	07/07/2025	180240	6.579,50	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2

LANCHONETE VIA CONQUISTA
Nota Fiscal Eletronica

Número	Emissão	Sequencia	Valor	St	TP	Destinatário	Operação	Oper.	Vend.
863	07/07/2025	180241	36.288,00	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
864	10/07/2025	180242	204,00	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
868	29/07/2025	2072469	510,00	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
869	30/07/2025	2072472	74,00	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
870	05/08/2025	2072473	8,40	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
871	05/08/2025	2072474	8,40	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
872	05/08/2025	2072875	34,00	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
873	05/08/2025	2072876	39,80	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
874	05/08/2025	2072877	58,45	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
875	05/08/2025	2072878	85,40	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
876	05/08/2025	2072879	715,60	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
877	05/08/2025	2072880	6.748,00	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
878	05/08/2025	2072882	35.069,20	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
880	27/08/2025	2072887	459,00	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
884	01/09/2025	2072891	17,00	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
885	01/09/2025	2072892	34,00	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
886	01/09/2025	2072893	39,80	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
887	01/09/2025	2072894	51,00	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
888	01/09/2025	2072895	68,00	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
889	01/09/2025	2072897	346,60	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
890	01/09/2025	2072898	4.413,00	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
891	02/09/2025	2072899	27.197,40	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
895	02/10/2025	2072904	34,00	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
896	02/10/2025	2072905	34,00	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
897	02/10/2025	2072906	147,60	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
898	02/10/2025	2072907	523,80	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
899	02/10/2025	2072908	6.367,00	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
900	02/10/2025	2072909	26.964,40	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
901	02/10/2025	2072910	17,00	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
902	04/10/2025	2072911	39,80	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
903	05/11/2025	2072912	97,40	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
904	05/11/2025	2072913	416,20	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
905	05/11/2025	2072914	6.620,00	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
906	05/11/2025	2072915	41.430,60	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
911	27/11/2025	2072922	13,60	NORM	C	5-EMPRESA	GUNTIJO DE TRANSPORTES S/A	2-S-VENDA MERC.	2	2
	TOTAL GERAL		2.141.427,30							

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07.0121914-6
Protocolo

411

LANCHONETE VIA CONQUISTA
Nota Fiscal Eletrônica

Número	Emissão	Sequencia	Valor	St	TP	Destinatário	Operação	Oper.	Vend.
368	09/09/2021	133524	547.80	NORM	C	7-ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
369	28/10/2021	134453	999.00	NORM	C	7-ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
370	10/11/2021	136107	249.00	NORM	C	7-ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
388	09/12/2021	138562	248.00	NORM	C	7-ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
389	09/12/2021	138562	452.00	NORM	C	7-ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
409	10/01/2022	140508	449.50	NORM	C	7-ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
410	08/02/2022	141457	11.50	NORM	C	7-ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
431	08/02/2022	141459	391.50	NORM	C	7-ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
420	04/03/2022	143126	264.50	NORM	C	7-ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
431	04/04/2023	165336	81.00	NORM	C	7-ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
577	04/07/2023	179839	1.255.50	NORM	C	7-ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
601	10/08/2023	179863	301.50	NORM	C	7-ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
615	10/09/2023	179884	430.00	NORM	C	7-ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
629	11/10/2023	179899	562.00	NORM	C	7-ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
642	14/11/2023	179918	820.00	NORM	C	7-ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
659	14/12/2023	179936	694.00	NORM	C	7-ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
664	16/01/2024	179945	720.00	NORM	C	7-ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
675	20/02/2024	179952	2.412.50	NORM	C	7-ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
685	21/03/2024	179966	1.548.00	NORM	C	7-ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
704	11/04/2024	179981	2.332.00	NORM	C	7-ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
731	04/05/2024	179997	1.630.00	NORM	C	7-ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
732	14/06/2024	180012	1.674.00	NORM	C	7-ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
733	15/07/2024	180023	2.032.00	NORM	C	7-ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
734	20/08/2024	180036	1.476.00	NORM	C	7-ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
747	09/09/2024	180049	417.00	NORM	C	7-ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
768	22/10/2024	180068	104.90	NORM	C	7-ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
791	12/12/2024	180084	198.00	NORM	C	7-ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
792	31/12/2024	180088	36.00	NORM	C	7-ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
809	15/02/2025	180105	14.00	NORM	C	7-ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
810	15/02/2025	180106	540.00	NORM	C	7-ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
822	05/04/2025	180200	1.044.00	NORM	C	7-ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
825	05/04/2025	180203	1.044.00	NORM	C	7-ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
856	26/06/2025	180233	1.296.00	NORM	C	7-ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
856	26/06/2025	180234	1.998.00	NORM	C	7-ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
876	12/07/2025	180243	2.610.00	NORM	C	7-ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
883	27/08/2025	2072490	1.512.00	NORM	C	7-ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
892	06/09/2025	2072601	1.998.00	NORM	C	7-ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
907	07/11/2025	2072816	846.00	NORM	C	7-ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
910	07/11/2025	2072819	1.758.50	NORM	C	7-ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	2-S-VENDA MERC. ADQUIR. TERCEIROS - DENTRO	2	2
	TOTAL GERAL		35.859,00						

09/12/2025 14:01:44 Pág.: 001

Lúcio Oliveira Raia
Mat. 07-[illegible]-6
Pregoeiro

42

DESTINATÁRIO

LANCHONETE VIA CONQUISTA

LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI-EPP
Rodovia BR-116, S/nº (Km 1060) B. Jatobá - Fones: (77) 3424-5700
Cep: 45.088-700 - Vitória da Conquista - Bahia

NOTA FISCAL

☒ SAÍDA ☐ ENTRADA

Nº 000574

CNPJ 00.912.617/0001-57

INSCRIÇÃO ESTADUAL 043.121.234 INT

DESTINATÁRIO / REMETENTE

FATURA

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	IPI	VALOR DO IPI

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RECEBIMENTO DO PRODUTO	Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO

EMISSÃO CARVALHO SOARES - ME. IMPRESSÃO A JATO - Av. Edv Gonzaga, 429 - Centro - V. da Conquista - Ba - Insc. Est.: 43.349.917 - C.N.P.J. (MF): 10.356.339/0001-34 - 1000 Talões (Nos.): 000101 a 001000 - Autor. nº 0425975/2019 - Em 02/10/2019 - NFA-7 (1) - Impressão: 1ª via Branca - Opção Fiscal; 2ª via Amarela - Fixa; 3ª via Verde - Ponto de Venda; 4ª via Rosa - Posse Cliente

RECEBEMOS DE LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI-EPP, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOTA FISCAL
Nº 000574

EMITENTE

LANCHONETE VIA CONQUISTA

LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI-EPP

Rodovia BR 116, S/Nº (Km 1068) B. Jatobá - Fone: (77) 3424-5706

Cep. 45.086-700 - Vitória da Conquista - Bahia

NOTA FISCAL

☒ SAÍDA ☐ ENTRADA

1ª Via Branca - Cliente / Remetente
2ª Via Amarela - Fisco
3ª Via Verde - Posto Caixa
4ª Via Rosa - Posto Caixa

Nº 000478

CNPJ 09.913.617/0001-67

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

INSCRIÇÃO ESTADUAL 043.121.234 PP

DATA LIMITE PARA EMISSÃO 27/11/2014

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

BAIRRO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA EMISSÃO

HORA DA SAÍDA

FATURA

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO	Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO

RAIMUNDO CARVALHO SOARES - ME. IMPRESSÃO A JATO - Av. São Governo, 439 - Centro - V. da Conquista - Ba - Insc. Est.: 42.340.617 - C.N.P.J. (MF): 09.986.360/0001-34 - 002 Talão (Uso) - 000100 Jogos de 50 x 4 Vias, de 000401 à 000600 - Aut. Nº 992507308420116 - Em 27/11/2014 - SEFAZ/SEDE de Vitória da Conquista - BA - Impresso em 01/11/2014 - Válido para uso até 27/11/2014

RECEBEMOS DE LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI-EPP, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOTA FISCAL Nº 000478

EMITENTE

LANCHONETE VIA CONQUISTA

LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI-EPP

Rodovia BR 116, S/Nº (Km 1068) B. Jatobá - Fone: (77) 3424-5706

Cep. 45.086-700 - Vitória da Conquista - Bahia

NOTA FISCAL

☒ SAÍDA ☐ ENTRADA

1ª Via Branca - Cliente / Remetente
2ª Via Amarela - Fisco
3ª Via Verde - Posto Caixa
4ª Via Rosa - Posto Caixa

Nº 000552

CNPJ 09.913.617/0001-67

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

INSCRIÇÃO ESTADUAL 043.121.234 PP

DATA LIMITE PARA EMISSÃO 01/04/2017

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

BAIRRO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

DATA DA EMISSÃO

HORA DA SAÍDA

FATURA

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO	Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO

RAIMUNDO CARVALHO SOARES - ME. IMPRESSÃO A JATO - Av. São Governo, 439 - Centro - V. da Conquista - Ba - Insc. Est.: 42.340.617 - C.N.P.J. (MF): 09.986.360/0001-34 - 002 Talão (Uso) - 000100 Jogos de 50 x 4 Vias, de 000551 à 000650 - Aut. Nº 992507308420116 - Em 27/03/2015 - SEFAZ/SEDE de Vitória da Conquista - BA - Impresso em 01/04/2015 - Válido para uso até 01/04/2017

RECEBEMOS DE LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI-EPP, OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOTA FISCAL Nº 000552

Maria Aparecida Nova Pereira
Maria Aparecida Nova Pereira
Presidente

CONTENTE

LANCHONETE VIA CONQUISTA

LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI-EPP

Rodovia BR 116, SNº (Km 1008) B. Jatoba - Fone: (77) 3424-5706

Cep: 45.066-700 - Vitoria da Conquista - Bahia

NOTA FISCAL

[X] SAÍDA [ ] ENTRADA

1ª Via Branca - Cliente / Destinatário
2ª Via Amarela - Fisco
3ª Via Rosa - Fisco Destino
4ª Via Azul - Visto Cliente

Nº 000599

CNPJ 00.912.517/0001-57

INSCRIÇÃO ESTADUAL 43121234

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 049.121.234 PP

DATA DA EMISSÃO 01/08/2017

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CNPJ / CPF

DATA DA EMISSÃO

ENDEREÇO

BAIRRO / DISTRITO

CEP

DATA DA SAÍDA

MUNICÍPIO

UF

FONE/FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA

FATURA

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ICMS	IPI	VALOR DO IPI

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NO MUNDO DA PRAÇA

Nº DE ORDEM DE BLOCO DE FORMULÁRIO

Recebemos de LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI-EPP, OS PRODUTOS CONSTANTE DA NOTA INDICADA AO LADO

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 000599

Recebemos de LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI - EPP os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.865
Série 001

LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI - EPP

RODOVIA BR 116, SN - JATOBA - VITORIA DA CONQUISTA - BA - CEP: 45066-700
Fone: (77)3424-5706
viaconquista@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.000.865
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2925 0700 9125 1700 0157 5500 1000 0008 6510 0180 2430

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIR. TERCEIROS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
129251868529341 12/07/2025 14:00:09

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
43121234		00.912.517/0001-57

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA			14.492.342/0001-80	12/07/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
AV. AMELIA AMADO. 560	CENTRO		45600-050	
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
ITABUNA	BA	(62)3423-3200		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.610,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.610,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	ISSN / CST	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ % ICMS	ALIQ % IPI
3709	REFEICAO	21069029	0102	5102	UNID	145,00	18,00	0,00	2.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL;NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI; REFERENTE REFEICOES FORNECIDAS 01.06.2025 A 30.06.2025 BANCO ITAU AG. 8934 CC: 05370-0 LANCHONETE VIA CONQUISTA Tributos Aproximado R$ 351,05 Federal / 548,10 Estadual Fonte IBPT 633909 Sequencia : 180243	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 08/12/2025 14:58:12 -

www.nymec.com.br

Recebemos de LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI - EPP os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.675
Série 001

LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI - EPP

RODOVIA BR 116, SN - JATOBA - VITORIA DA CONQUISTA - BA - CEP: 45066-700
Fone: (77)3424-5706
viaconquista@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.000.675
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2924 0200 9125 1700 0157 5500 1000 0006 7510 0179 9523

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIR. TERCEIROS	**129240452413694 20/02/2024 13:53:37**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
43121234		00.912.517/0001-57

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA			14.492.342/0001-80	20/02/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
AV. AMELIA AMADO, 560	CENTRO		45600-050	
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
ITABUNA	BA	(62)3423-3200		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.412,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.412,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/SN / CT	CFOP	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
3709	REFEICAO	21069029	0102	5102	UNID	134,00	18,00	0,00	2.412,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL;NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI; Referente Refeicoes fornecidas 01.01.2024 A 31.01.2024,Banco Itau;AG: 8934;CA/C: 05330-0;LANCHONETE VIA CONQUISTA;Tributos Aproximado R$ 324,41 Federal / 458,28 Estadual. Fonte:IBPT 2A4940;Sequencia... 179952	

Lúcio Oliveira Maia
Protocolo

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 08/12/2025 14:57:21 -

www.nymus.com.br

Recebemos de LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI - EPP os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.577
Série 001

LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI - EPP

RODOVIA BR 116, SN - JATOBA - VITORIA DA CONQUISTA - BA - CEP: 45066-700
Fone: (77)3424-5706
viaconquista@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.000.577
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2923 0700 9125 1700 0157 5500 1000 0005 7710 0179 8395

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIR. TERCEIROS	**129231414486126 04/07/2023 16:11:12**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
43121234		00.912.517/0001-57

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA			14.492.342/0001-80	04/07/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
AV. AMELIA AMADO, 560	CENTRO		45600-050	
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
ITABUNA	BA	(62)3423-3200		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	1.255,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.255,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/SN / CT	CFOP	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
3709	REFEICAO	21069029	0102	5102	UNID	1,00	13,50	0,00	13,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3401	REFEICOES	21069029	0102	5102	UNID	69,00	18,00	0,00	1.242,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL;NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI; REFERENTE REFEICOES FORNECIDAS 01.04.2022 A 30.04.2022 / E 01.06.2023 A 30.06.2023,DADOS BANCARIOS:BANCO ITAU;AG: 8934;C/C: 05330-0;PIX - 00.912.517/0001-57;LANCHONETE VIA CONQUISTA;Tributos Aproximado R$ 168,47 Federal / 238,55 Estadual Fonte:IBPT 66E459;Sequencia... 179839	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 08/12/2025 14:56:13 -

www.nymus.com.br

Recebemos de LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI - EPP os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.369
Série 001

LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI - EPP

RODOVIA BR 116, SN - JATOBA - VITORIA DA CONQUISTA - BA - CEP: 45066-700
Fone: (77)3424-5706
viaconquista@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.000.369
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2921 1000 9125 1700 0157 5500 1000 0003 6910 0134 4530

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIR. TERCEIROS	129211021700023 08/10/2021 09:19:41

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
43121234		00.912.517/0001-57

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA			14.492.342/0001-80	08/10/2021
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
AV. AMELIA AMADO, 560	CENTRO		45600-050	
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
ITABUNA	BA	(62)3423-3200		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	999,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	999,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	ICMS / CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
3709	REFEICAO	21069090	0102	5102	UNID	74,00	13,50	0,00	999,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07xxx916-6
Pagador

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL;NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI; BANCO ITAU;AG: 8934;C/C: 05330-0;LANCHONETE VIA CONQUISTA;REFERENTE REFEICOES FORNECIDAS 09/2021;Tributos Aproximado R$ 134,37 Federal / 189,81 Estadual. Fonte:IBPT 11FA5AD;Sequencia... - 134457	

Recebemos de LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI - EPP os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.661
Série 001

LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI - EPP

RODOVIA BR 116, SN - JATOBA - VITORIA DA CONQUISTA - BA - CEP: 45066-700
Fone: (77)3424-5706
viaconquista@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.000.661
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2924 0100 9125 1700 0157 5500 1000 0006 6110 0179 9354

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIR. TERCEIROS	129240744604602 08/01/2024 09:10:15

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
43121234		00.912.517/0001-57

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA			16.624.611/0019-70	08/01/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
AV PRESIDENTE DUTRA,S/N, SN	CONVEIMA I		45000-000	
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
VITORIA DA CONQUISTA	BA	(62)2101-1645	70558602	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	26.406,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.406,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	ICMS / CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. % ICMS	ALÍQ. % IPI
3709	REFEICAO	21069029	0102	5102	UNID	1.779,00	14,80	0,00	26.329,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3402	LANCHES	21069029	0102	5102	UNID	16,00	4,80	0,00	76,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL;NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI; Operador(a):2-GERENTE,Sequencia 179935,Tributos Aproximado R$ 3551,61 Federal / 5017,14 Estadual. Fonte IBPT 66E459	

46

Recebemos de LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI - EPP os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.878
Série 001

LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI - EPP

RODOVIA BR 116, SN - JATOBA - VITORIA DA CONQUISTA - BA - CEP: 45066-700
Fone: (77)3424-5706
viaconquista@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.000.878
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2925 0800 9125 1700 0157 5500 1000 0008 7810 2072 8829

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIR. TERCEIROS	129250567620933 05/08/2025 09:18:15

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
43121234		00.912.517/0001-57

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES S/A			16.624.611/0019-70	05/08/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 1070	PATAGONIA		45065-075	
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
VITORIA DA CONQUISTA	BA	(31)3419-1129	70558602	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	35.069,20

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.069,20

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	ICMS / CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
3709	REFEICAO	21069029	0400	5102	UNID	2.055,00	17,00	0,00	34.901,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3402	LANCHES	21069029	0400	5102	UNID	29,00	5,80	0,00	168,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL;NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. Operador(es):2-GERENTE - Sequencia 2072982 Tributos Aproximado R$ 4716,80 Federal / 7364,53 Estadual. Fonte:IBPT 63390F	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 08/12/2025 14:47:34 -

www.sysmac.com.br

Lúcio Alveira Maia
Protocolo

47

Recebemos de LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI - EPP os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.805
Série 001

LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI - EPP

RODOVIA BR 116, SN - JATOBA - VITORIA DA CONQUISTA - BA - CEP: 45066-700
Fone: (77)3424-5706
viaconquista@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.000.805
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2925 0200 9125 1700 0157 5500 1000 0008 0510 0180 1011

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIR. TERCEIROS	129250847033796 04/02/2025 09:51:06

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
43121234		00.912.517/0001-57

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA			16.624.611/0019-70	04/02/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
AV PRESIDENTE DUTRA,S/N, SN	CONVEIMA I		45000-000	
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
VITORIA DA CONQUISTA	BA	(62)2101-1645	70558602	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	28.787,90

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.787,90

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	ICMS / CST	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
3709	REFEICAO	21069029	0102	5102	UNID	1.785,00	16,00	0,00	28.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3402	LANCHES	21069029	0102	5102	UNID	43,00	5,30	0,00	227,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL;NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. Operador(es):2-GERENTE - Sequencia:180101.Tributos Aproximado R$ 3871,97 Federal / 5469,70 Estadual. Fonte:IBPT 19C811	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 08/12/2025 14:46:53 -

www.sysmac.com.br

Recebemos de LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI - EPP os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.778
Série 001

LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI - EPP

RODOVIA BR 116, SN - JATOBA - VITORIA DA CONQUISTA - BA - CEP: 45066-700
Fone: (77)3424-5706
viaconquista@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.000.778
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2924 1200 9125 1700 0157 5500 1000 0007 7810 0180 0734

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIR. TERCEIROS	129241477991846 06/12/2024 10:58:10

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
43121234		00.912.517/0001-57

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA			16.624.611/0019-70	06/12/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
AV PRESIDENTE DUTRA,S/N. SN	CONVEIMA 1		45000-000	
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
VITORIA DA CONQUISTA	BA	(62)2101-1645	70558602	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	25.727,30

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.727,30

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	ICMS / CST	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ % ICMS	ALIQ % IPI
3709	REFEICAO	21069029	0102	5102	UNID	1.601,00	16,00	0,00	25.616,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3402	LANCHES	21069029	0102	5102	UNID	21,00	5,30	0,00	111,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-[illegible]-6
Pregoeiro

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI; Operador(a) 2-GERENTE - Sequencia 180073,Tributos Aproximado R$ 3460,32 Federal / 4880,19 Estadual. Fonte IBPT 19C811	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 06/12/2025 14:45:52 -

www.zynse.com.br

Recebemos de LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI - EPP os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.598
Série 001

LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI - EPP

RODOVIA BR 116, SN - JATOBA - VITORIA DA CONQUISTA - BA - CEP: 45066-700
Fone: (77)3424-5706
viaconquista@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.000.598
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2923 0800 9125 1700 0157 5500 1000 0005 9810 0179 8666

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIR. TERCEIROS	129230417429852 08/08/2023 08:33:39

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
43121234		00.912.517/0001-57

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA			16.624.611/0019-70	08/08/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
AV PRESIDENTE DUTRA,S/N. SN	CONVEIMA 1		45000-000	
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
VITORIA DA CONQUISTA	BA	(62)2101-1645	70558602	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	21.446,40

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.446,40

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	ICMS / CST	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ % ICMS	ALIQ % IPI
3709	REFEICAO	21069029	0102	5102	UNID	1.440,00	14,80	0,00	21.312,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3402	LANCHES	21069029	0102	5102	UNID	28,00	4,80	0,00	134,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI; Operador(a) 2-GERENTE,Sequencia 179865,Tributos Aproximado R$ 2884,54 Federal / 4074,82 Estadual. Fonte IBPT 66E459	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 06/12/2025 14:44:23 -

www.zynse.com.br

V18

Recebemos de LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI - EPP os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.408
Série 001

LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI - EPP

RODOVIA BR 116, SN - JATOBA - VITORIA DA CONQUISTA - BA - CEP: 45066-700
Fone: (77)3424-5706
viaconquista@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.000.408
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2922 0200 9125 1700 0157 5500 1000 0004 0810 0141 5957

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIR. TERCEIROS	129220328571343 03/02/2022 07:17:48

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
43121234		00.912.517/0001-57

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA			16.624.611/0019-70	03/02/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
AV PRESIDENTE DUTRA,S/N, SN	CONVEIMA I		45000-000	
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
VITORIA DA CONQUISTA	BA	(62)2101-1645	70558602	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	18.498,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.498,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	ICMS / CT	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ % ICMS	ALÍQ % IPI
3401	REFEICOES	21069090	0102	5102	UNID	1.603,00	11,50	0,00	18.434,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3402	LANCHES	21069090	0102	5102	UNID	16,00	4,00	0,00	64,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL;NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI; Tributos Aproximado R$ 2488,05 Federal / 3514,72 Estadual Fonte:IBPT 41C617;Sequencia : 141595	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 08/12/2025 14:42:07 -

www.svmac.com.br

Recebemos de LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI - EPP os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.398
Série 001

LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI - EPP

RODOVIA BR 116, SN - JATOBA - VITORIA DA CONQUISTA - BA - CEP: 45066-700
Fone: (77)3424-5706
viaconquista@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.000.398
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2922 0100 9125 1700 0157 5500 1000 0003 9810 0140 0389

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIR. TERCEIROS	129221627818735 04/01/2022 08:37:01

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
43121234		00.912.517/0001-57

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA			16.624.611/0019-70	04/01/2022
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
AV PRESIDENTE DUTRA,S/N, SN	CONVEIMA I		45000-000	
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
VITORIA DA CONQUISTA	BA	(62)2101-1645	70558602	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	19.830,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.830,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	ICMS / CT	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ % ICMS	ALÍQ % IPI
3401	REFEICOES	21069090	0102	5102	UNID	1.715,00	11,50	0,00	19.722,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3402	LANCHES	21069090	0102	5102	UNID	27,00	4,00	0,00	108,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL;NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI; Tributos Aproximado R$ 2667,21 Federal / 3767,80 Estadual Fonte IBPT 41C617;Sequencia . 140938	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 08/12/2025 14:40:01 -

www.svmac.com.br

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-[illegible]
Recebido

Recebemos de LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI - EPP os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.053
Série 001

LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI - EPP

RODOVIA BR 116, SN - JATOBA - VITORIA DA CONQUISTA - BA - CEP: 45066-700
Fone: (77)3424-5706
viaconquista@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.000.053
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2919 0100 9125 1700 0157 5500 1000 0000 5310 0077 9500

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIR. TERCEIROS	129190600133279 04/01/2019 14:35:02

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
43121234		00.912.517/0001-57

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA			16.624.611/0019-70	04/01/2019
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
AV PRESIDENTE DUTRA,S/N, SN	CONVEIMA I		45000-000	
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
VITORIA DA CONQUISTA	BA	(62)2101-1645	70558602	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	23.295,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.295,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	ICMS / CST	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ % ICMS	ALÍQ % IPI
3401	REFEICOES	21069090	0102	5102	UNID	2.018,00	11,50	0,00	23.207,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3402	LANCHES	21069090	0102	5102	UNID	22,00	4,00	0,00	88,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Lúcio Oliveira Maia
Mat: 07[illegible]6
P.S.G.0010

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL;NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI; Tributos Aproximado R$ 978,39 Federal / 4426,05 Estadual. Fonte IBPT D529CB,Sequencia : : 77950	

420

Recebemos de LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI - EPP os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.216
Série 001

LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI - EPP

RODOVIA BR 116, SN - JATOBA - VITORIA DA CONQUISTA - BA - CEP: 45066-700
Fone: (77)3424-5706
viaconquista@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.000.216
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2920 0100 9125 1700 0157 5500 1000 0002 1610 0106 2845

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIR. TERCEIROS	129201300141520 06/01/2020 10:20:47

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
43121234		00.912.517/0001-57

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA			16.624.611/0019-70	06/01/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
AV PRESIDENTE DUTRA,S/N, SN	CONVEIMA I		45000-000	
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
VITORIA DA CONQUISTA	BA	(62)2101-1645	70558602	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	27.505,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.505,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	ICMS / CST	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ % ICMS	ALÍQ % IPI
3401	REFEICOES	21069090	0102	5102	UNID	2.374,00	11,50	0,00	27.301,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3402	LANCHES	21069090	0102	5102	UNID	51,00	4,00	0,00	204,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL;NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. Tributos Aproximado R$ 1155,21 Federal / 5225,05 Estadual. Fonte IBPT D67B29,Sequencia : : 106284	

Recebemos de LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI - EPP os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.230
Série 001

LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI - EPP

RODOVIA BR 116, SN - JATOBA - VITORIA DA CONQUISTA - BA - CEP: 45066-700
Fone: (77)3424-5706
viaconquista@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.000.230
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2920 0200 9125 1700 0157 5500 1000 0002 3010 0108 7743

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIR. TERCEIROS	129200302192294 07/02/2020 12:28:54

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
43121234		00.912.517/0001-57

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA			16.624.611/0019-70	07/02/2020
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
AV PRESIDENTE DUTRA,S/N, SN	CONVEIMA I		45000-000	
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
VITORIA DA CONQUISTA	BA	(62)2101-1645	70558602	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	28.104,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.104,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	IOSN / CT	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ % ICMS	ALIQ % IPI
3401	REFEICOES	21069090	0102	5102	UNID	2.440,00	11,50	0,00	28.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3402	LANCHES	21069090	0102	5102	UNID	11,00	4,00	0,00	44,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Lúcio Vieira Maia
Mat. 67[illegible]6
Preposto

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. Tributos Aproximado R$ 1140,37 Federal / 5339,76 Estadual. Fonte IBPT 6A98E,Sequencia - 10774	

V24

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 08/12/2025 14:37:37 -

www.ayrnet.com.br

Recebemos de LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI - EPP os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.297
Série 001

LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI - EPP

RODOVIA BR 116, SN - JATOBA - VITORIA DA CONQUISTA - BA - CEP: 45066-700
Fone: (77)3424-5706
viaconquista@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.000.297
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2921 0100 9125 1700 0157 5500 1000 0002 9710 0119 4881

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIR. TERCEIROS	129211300228593 06/01/2021 13:17:18

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
43121234		00.912.517/0001-57

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA			16.624.611/0019-70	06/01/2021
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
AV PRESIDENTE DUTRA,S/N, SN	CONVEIMA I		45000-000	
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
VITORIA DA CONQUISTA	BA	(62)2101-1645	70558602	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	18.584,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.584,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	IOSN / CT	CFOP	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ % ICMS	ALIQ % IPI
3401	REFEICOES	21069090	0102	5102	UNID	1.607,00	11,50	0,00	18.480,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3402	LANCHES	21069090	0102	5102	UNID	26,00	4,00	0,00	104,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. Tributos Aproximado R$ 720,55 Federal / 3531,06 Estadual. Fonte IBPT B6443B,Sequencia... 119488	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 08/12/2025 14:38:08 -

www.ayrnet.com.br

Recebemos de LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI - EPP os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.377
Série 001

LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI - EPP

RODOVIA BR 116, SN - JATOBA - VITORIA DA CONQUISTA - BA - CEP: 45066-700
Fone: (77)3424-5706
viaconquista@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.000.377
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2921 1100 9125 1700 0157 5500 1000 0003 7710 0136 0205

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIR. TERCEIROS	129211622610523 04/11/2021 08:59:55

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
43121234		00.912.517/0001-57

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA			16.624.611/0019-70	04/11/2021
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
AV PRESIDENTE DUTRA,S/N, SN	CONVEIMA I		45000-000	
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
VITORIA DA CONQUISTA	BA	(62)2101-1645	70558602	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	13.624,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.624,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/SN / CT	CFOP	UNID	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ % ICMS	ALIQ % IPI
3401	REFEICOES	21069090	0102	5102	UNID	1.183,00	11,50	0,00	13.604,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3402	LANCHES	21069090	0102	5102	UNID	5,00	4,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL;NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. Tributos Aproximado R$ 1832,50 Federal / 2588,66 Estadual Fonte IBPT B421D5,Sequencia 136020	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 08/12/2025 14:38:49 -

www.eymac.com.br

Recebemos de LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI - EPP os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.000.076
Série 001

LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI - EPP

RODOVIA BR 116, SN - JATOBA - VITORIA DA CONQUISTA - BA - CEP: 45066-700
Fone: (77)3424-5706
viaconquista@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 000.000.076
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
2919 0300 9125 1700 0157 5500 1000 0000 7610 0082 7875

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIR. TERCEIROS	129190303800038 06/03/2019 11:26:01

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ / CPF
43121234		00.912.517/0001-57

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA			16.624.611/0019-70	06/03/2019
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
AV PRESIDENTE DUTRA,S/N, SN	CONVEIMA I		45000-000	
MUNICÍPIO	**UF**	**TELEFONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
VITORIA DA CONQUISTA	BA	(62)2101-1645	70558602	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	15.847,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.847,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/SN / CT	CFOP	UNID	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ % ICMS	ALIQ % IPI
3401	REFEICOES	21069090	0102	5102	UNID	1.370,00	11,50	0,00	15.755,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3402	LANCHES	21069090	0102	5102	UNID	23,00	4,00	0,00	92,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL;NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. Tributos Aproximado R$ 665,57 Federal / 3010,93 Estadual Fonte IBPT 801EC4,Sequencia. : 82787	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 08/12/2025 14:34:51 -

www.eymac.com.br

Lúcio Oliveira Maia
Matrícula 2274-6
Protocolo

422

MEGAGRILL

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 047/2025

OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS), conforme especificações técnicas e quantitativas detalhadas neste instrumento

EMPRESA	LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA
CNPJ	00.912.517/0001-57
ENDEREÇO	Rodovia Br 116, S/N, Km 1068, Bairro Jatobá em Vitória da Conquista, BA, CEP 45066700
TELEFONE	77 9 9955-5706
E-MAIL	Viaconquista@gmail.com
BANCO	ITAÚ
AGÊNCIA	8934
CONTA CORRENTE	05330-0

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

002	LOTE ESPELHO DO GRUPO 01 – RESERVADO PARA MPE					
Item	**Descrição / Especificação**	**U. F.**	**Qtd. Mínima**	**Qtd. Máxima**	**Preço unitário (R$)**	**Preço total (R$)**
1.1	QUENTINHA, embalagem com 800 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: •Farofa de feijão; •Arroz branco; •Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas.	UND	636	6.356	R$ 18,00	**R$ 114.408**

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07418191-6
Pregoeiro

423

1.2	QUENTINHA, embalagem com 500 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: •Farofa de feijão; •Arroz branco; •Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; • 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas. Acompanhado de sobremesa e suco, (suco natural de fruta acondicionado em copo descartável de 200ml com tampa, e sobremesa com 100ml acondicionada em tigela de plástico de alta qualidade de material polipropileno com tampa).	UND	323	3.225	R$ 16,00	**R$ 51.600,00**
VALOR TOTAL DO LOTE ESPELHO DO GRUPO 01						**R$ 166.008,00**

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) dias.

Vitória da Conquista – BA, 03 de dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente
AYER DOUGLAS CONRADO FERREIRA
Data: 03/12/2025 13:32:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ayer Douglas Conrado Ferreira
RG:2186702819
Sócio - administrador
Lanchonete Via Conquista Ltda
CNPJ:00.912.517/0001-57

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-[illegible]31-6
Pregoeiro

424

Vitória da Conquista – BA, 09 de dezembro de 2025
GEP: 41.077/2025

Secretaria Mun. de Gestão e Inovação
Recebido em 09/12/25
Responsável:

Ao Ilmo. Sr.
Romar Sousa Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI
PMVC

Prezado Senhor,

Informamos a V.Sª. sobre a realização do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP n.º 047/2025**, cuja sessão de disputa foi realizada no dia 29/09/2025 às 09:00, visando a contratação de pessoa jurídica especializada para FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS), conforme especificações técnicas e quantitativas detalhadas no instrumento. O processo aguarda avaliação técnica, financeira e ***autorização expressa dessa Secretaria, acompanhada de relatório emitido e devidamente assinado pelo Fiscal do Contrato*** para encaminhamento das demais etapas. **Toda a documentação referente a propostas de preços reajustadas e qualificação técnica encontram-se anexadas ao GEP 41.077/2025.** Abaixo segue quadro comparativo para conhecimento e providências.

LOTE	EMPRESA	VALOR ESTIMADO R$	VALOR ARREMATADO R$
1	ALL ALIMENTOS LTDA.	**1.990.490,38**	**1.400.277,18**
2	LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA.	**221.239,97**	**166.008,00**

Certos de contarmos com sua colaboração para prosseguimento do feito, antecipamos nossos agradecimentos.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

C.I. nº 574/2025 - SEMGI/CATA.

Vitória da Conquista/BA, 10 de dezembro de 2025.

À Sua Senhoria o Senhor
Lúcio Oliveira Maia
Pregoeiro

Assunto: Solicitação de diligência - Análise Técnica do Pregão Eletrônico SRP nº 047/2025, Processo Administrativo nº 41.077/2025.

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação de análise técnica referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 047/2025, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de refeições (quentinhas), para atendimento às demandas de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - PMVC, cumpre-nos informar o que se segue:

Verifica-se através dos documentos apresentados que a empresa ALL ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.495.426/0001-04, arrematante do Lote 01, sedia-se na cidade de Salvador/BA.

Ocorre que a entrega dos alimentos deve se dar na cidade de Vitória da Conquista/BA, em temperatura adequada para consumo, sendo necessária a substituição das refeições que apresentarem vício, defeito ou incompatibilidade, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, conforme estabelecido nos itens 6.3, 6.4 e 6.6 do Termo de Referência. Além disso, consoante disposição do item 5.5. do Termo de Referência, não é permitida a subcontratação.

Nesse sentido, considerando as diretrizes ora mencionadas, solicitamos a realização de diligência, com prazo de 24 (horas) para resposta, no intuito de que a empresa arrematante esclareça como se dará a organização operacional e logística de preparo e entrega das

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 01[illegible]1-6
Pregoeiro

426

refeições nos moldes dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, informando se o preparo dos alimentos se dará em Vitória da Conquista/BA.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de elevada estima e consideração, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Yasmim Borges Nardes Ferreira

YASMIM BORGES NARDES FERREIRA
Coord. de Apoio Técnico Administrativo - SEMGI
Matrícula nº 30.840-3

HELDER CARLOS SILVA DE SOUSA
Coord. de Apoio Técnico Administrativo - SEMGI
Matrícula nº 14.147-5

ROMAR SOUZA BARROS
Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI
Matrícula nº 30.699-5

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07[illegible]01-6
Pregoeiro

627

MANIFESTAÇÃO – RESPOSTA À DILIGÊNCIA

Pregão Eletrônico SRP nº 047/2025 – Processo Administrativo nº 41.077/2025

Prezados,

Em atenção à C.I. nº 574/2025 – SEMGI/CATA, que solicita esclarecimentos quanto à organização operacional e logística inerentes à execução do objeto licitado, especialmente no tocante ao preparo e à entrega das refeições, vem a ALL ALIMENTOS LTDA, expor o que segue.

I. DA DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

Conforme se passa a demonstrar por meio dos atestados técnicos anexados, a ALL ALIMENTOS detém vasta e comprovada experiência na execução de contratos de fornecimento de refeições prontas, atendendo tanto órgãos públicos quanto clientes privados, sempre observando padrões rigorosos de qualidade, pontualidade e conformidade sanitária.

Referidos documentos comprovam, de forma inequívoca, que a empresa possui expertise consolidada na produção, manipulação, acondicionamento, transporte e distribuição de grandes volumes de refeições, compatíveis com as exigências estabelecidas no Termo de Referência do presente certame.

II. DAS OPERAÇÕES INSTALADAS NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

Cumpre ressaltar que a ALL ALIMENTOS **já possui operações em andamento em Vitória da Conquista**, mantendo estrutura logística em andamento, frota dedicada e atendimento contínuo e diário no município.

Com vistas a demonstrar **boa-fé, transparência e plena aderência aos princípios da Administração Pública**, a empresa junta aos autos **cópias um dos contratos atualmente executados no município**, comprovando que:

I. possui logística na cidade;

II. conhece a realidade territorial do município (zona urbana e zona rural);

III. atua regularmente junto ao Poder Público local;

ALL ALIMENTOS
Rua Professor Hamelet de Farias,44 – SALVADOR / BA
CEP 40342-130

Lúcio Oliveira Maia
Mat. [illegible]-6
Preposto

Y27-B

IV. detém condições técnicas e operacionais de atendimento imediato ao objeto do Pregão SRP nº 047/2025.

Tais elementos afastam qualquer dúvida quanto à capacidade logística, de resposta e de substituição no prazo estipulado pelo Termo de Referência.

III. DA EXPERIÊNCIA E CONFORMIDADE NO ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DAS REFEIÇÕES

A empresa possui histórico consolidado no uso de **embalagens lacradas, seguras, resistentes, com divisórias adequadas e certificadas para transporte de alimentos**, permitindo:

I. manutenção da temperatura adequada até o consumo;

II. integridade física das refeições;

III. conformidade com as normas sanitárias e com o Termo de Referência;

IV. segurança alimentar plena em todas as etapas.

A ALL ALIMENTOS adota tecnologias e rotinas padronizadas de controle térmico e rastreabilidade, subsidiadas em Boas Práticas de Fabricação e normas correlatas, garantindo **qualidade contínua do preparo à entrega.**

IV. ESTRUTURA LOGÍSTICA, ROBUSTA E SEM SUBCONTRATAÇÃO

Em estrita observância ao item 5.5 do Termo de Referência, que veda qualquer modalidade de subcontratação, a ALL ALIMENTOS afirma e comprova que toda a execução será realizada exclusivamente pela arrematante, incluindo:

I. equipe operacional própria;

II. veículos;

III. motoristas e entregadores;

IV. gestão operacional centralizada e controle de rotas interno;

V. equipe de contingência disponível para substituição imediata, dentro dos padrões editalícios, das refeições.

Trata-se de logística verticalizada, integralmente executada pela empresa, sem transferência de responsabilidade a terceiros, o que assegura:

I. previsibilidade,

II. eficiência,

III.agilidade,

IV.controle de qualidade,

V.capacidade plena de substituição em até 60 minutos, conforme itens 6.3, 6.4 e 6.6 do TR.

V. DA AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL A EMPRESAS SEDIADAS FORA DO MUNICÍPIO

Importa consignar que o Edital, o Termo de Referência ou qualquer outra peça do certame não estabelecem qualquer impedimento à participação ou habilitação de empresas sediadas fora do Município de Vitória da Conquista.

Tratam-se de regras firmemente alinhadas à Lei Federal nº 14.133/2021, que veda restrições territoriais ou cláusulas que comprometam a competitividade, salvo quando tecnicamente justificadas, **o que não ocorre no presente caso**.

Sendo vedado a Administração gerar entraves não previstos no edital, como presumir impossibilidade logística apenas pelo domicílio fiscal da empresa.

O que o instrumento convocatório exige, de forma legítima, é a **capacidade de entrega local**, o que a ALL ALIMENTOS possui e comprova, por já operar **logisticamente no próprio município**.

Assim, não existe qualquer óbice jurídico relacionado ao domicílio fiscal da empresa, desde que a execução contratual se dê dentro dos parâmetros definidos no Termo de Referência, o que está plenamente atendido.

VI. DA DISPONIBILIDADE PARA ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E ATENDIMENTO A DILIGÊNCIAS

A ALL ALIMENTOS reafirma, por oportuno, seu compromisso com a atuação colaborativa e transparente perante esta Administração, em estrita observância aos princípios da cooperação, boa-fé objetiva, transparência e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Reconhece-se a pertinência do questionamento formulado pela SEMGI na C.I. nº 574/2025, compreendendo que a finalidade da diligência é assegurar a completa verificação da capacidade operacional da empresa para execução do objeto licitado finalidade esta plenamente legítima e alinhada ao dever de cuidado da Administração Pública.

ALL ALIMENTOS
Rua Professor Hamelet de Farias,44 – SALVADOR / BA
CEP 40342-130

Lúcio Oliveira Maia
Mat. [illegible]-6
Pregoeiro

429

A ALL ALIMENTOS mantém-se, portanto, **inteiramente à disposição** desta Coordenação, do Pregoeiro e das unidades técnicas envolvidas, reafirmando seu compromisso institucional com a lisura do certame, a precisão das informações prestadas e a segurança jurídica do procedimento licitatório.

LEONARDO ALBAN DE BRITTO:01061129535 Assinado de forma digital por LEONARDO ALBAN DE BRITTO:01061129535 Dados: 2025.12.15 11:53:52 -03'00'

LEONARDO ALBAN DE BRITTO - CPF nº 010.611.295-35

ALL ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 22.495.426/0001-04

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-12491-6
Pregoeiro

ALL ALIMENTOS
Rua Professor Hamelet de Farias,44 – SALVADOR / BA
CEP 40342-130

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
INSTITUTO MULTIDISCIPLINAR EM SAÚDE - CAMPUS ANÍSIO TEIXEIRA

PROCESSO Nº 23066.049239/2025-85

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – UFBA E A EMPRESA ALL ALIMENTOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, instituição de ensino superior, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714/0001-04, com sede na Rua Augusto Viana, s/n, Palácio da Reitoria, bairro Canela, município de Salvador/BA, CEP 40.110-909, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Prof. Paulo Cesar Miguez de Oliveira, nomeado por Decreto da Presidência da República em 12 de agosto de 2022, publicado no DOU em 12 de agosto de 2022, Edição nº 153-A, Seção 02 – Extra A, Página 01 e Termo de Posse do dia 15 de agosto de 2022, inscrito no RG sob o nº 00.620.232- 25, expedido pela SSP/BA, e no CPF sob o nº 085.073.925-04 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Estatuto da Universidade Federal da Bahia, aprovado pelos Conselhos Superiores da UFBA em 23 de novembro de 2009, doravante denominada simplesmente **UFBA/CONTRATANTE**, e a empresa **ALL ALIMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Professor Hamlet de Farias, 44, Térreo, Santa Mônica, Salvador, BA, CEP 40.342-130, inscrita no CNPJ sob o nº 22.495.426/0001-04, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Alban de Britto, brasileiro, inscrito no CPF nº 010.611.295-35, com CNH nº 02367792242, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito - BA, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano, 47, APT 102, Canela, Salvador - BA, CEP 40.110-010, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23066.022606/2023- 31** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 21/2023**, como também na ausência de interesse da parte CONTRATADA anterior na prorrogação do acordo, resultando na consequente contratação direta, por **Dispensa de Licitação de Remanescente de nº 90008/2025**, com fundamento no art. 24, XI, da Lei nº 8.666/1993 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de alimentação, nutrição, com operacionalização e produção nas dependências da CONTRATADA, transporte, distribuição nas dependências da Universidade Federal da Bahia - UFBA e desenvolvimento de todas as atividades para o fornecimento de refeições (almoço), mediante o regime de Pregão Eletrônico, para atender às necessidades da comunidade da UFBA, constituída de estudantes, servidores técnicos-administrativos, docentes e visitantes autorizados em situações especiais previamente aprovadas pela CONTRATANTE, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

1.3.1. Fornecimento de refeição (almoço) no refeitório do Instituto Multidisciplinar em Saúde da UFBA, localizado na cidade de Vitória da Conquista BA.

1.3.2. O fornecimento será: com alimentação totalmente subsidiada; alimentação parcialmente subsidiada; alimentação não subsidiada, conforme Quadro 1 abaixo:

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 0[illegible]31-6
Pregoeiro

LEONARDO ALBAN DE BRITTO:01061129535 Assinado de forma digital por LEONARDO ALBAN DE BRITTO:01061129535 Dados: 2025.08.18 12:30:05 -03'00'

431

Quadro 1

Item	Almoço	Valor Unitário da Refeição	Valor do Subsídio
1	Totalmente subsidiada[1]	R$ 15,50	R$ 15,50
2	Parcialmente subsidiada[2]	R$ 15,50	R$ (15,50 – 2,50 = 13,00)
3	Não subsidiada	R$ 15,50	R$ 0,00

[1] Refeições totalmente subsidiadas para bolsistas moradia e alimentação comprovados em listagem da PROAE, através da Coordenação de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – COAE, e mediante apresentação de documento com foto.

[2] Refeições parcialmente subsidiadas a R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) pago por estudantes da UFBA mediante apresentação de comprovante de matrícula do semestre e documento de identificação com foto.

1.3.3. O número estimado de refeições a serem fornecidas poderá variar para maior ou menor, conforme flutuação diária da comunidade UFBA, constituída por estudantes, servidores técnicos administrativos, docentes, visitantes autorizados e outras situações especiais autorizadas pelo(a) Gestor(a) do Contrato-UFBA sem prejuízo do disposto no §1°, art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

1.4. A CONTRATADA fica comprometida a fornecer as refeições diárias, com o custo global estimado de R$ 2.046.000,00 (dois milhões e quarenta e seis mil reais), conforme especificações constantes no Quadro 1.1 a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSERV/ SIPAC	UND	QTD SEGUNDA A SEXTA	QTD MENSAL (Média 22 dias)	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL MENSAL R$	QTD ANUAL	VALOR TOTAL ANUAL R$
01	Almoço	0532-0/ 394100000 0027	Refeição	2.500	11.000	R$ 15,50	R$ 170.500,00	132.000	R$ 2.046.000,00
Valor Total Anual: (dois milhões e quarenta e seis mil reais)									R$ 2.046.000,00

Quadro 1.1

1.5. O serviço deve assegurar uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, com operacionalização da produção nas dependências da CONTRATADA, e desenvolvimento de todas as atividades para o fornecimento de refeições (almoço) nas dependências da CONTRATANTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **12 (doze) meses, com início na data de 15 de agosto de 2025 e término em 15 de agosto de 2026,** podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Lúcio Oliveira Maia
Mat. [illegible]-6
Pregoeiro

LEONARDO ALBAN DE BRITTO:01061129535 Assinado de forma digital por LEONARDO ALBAN DE BRITTO:01061129535 Dados: 2025.08.18 12:30:30 -03'00'

432

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor anual total estimado da contratação é de R$2.046.000,00 (dois milhões e quarenta e seis mil reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.3. Para fins de apuração do valor devido, a CONTRATADA deve fornecer relatório do fechamento diário e mensal do controle do número de refeições à CONTRATANTE, sem prejuízo do controle a ser instituído pela CONTRATANTE com os mesmos fins. Os relatórios serão atestados por um servidor designado pela UFBA.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária do (PNAES), prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão/Gestão/Unidade: 26232/15223 - Universidade Federal da Bahia
Programa de Trabalho: 12.364.4002.0029
Fonte: Tesouro ou Recursos Próprios.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos (PNAES) para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram- se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 0[illegible]91-6
Pregoeiro

LEONARDO ALBAN DE BRITTO:01061129535 Assinado de forma digital por LEONARDO ALBAN DE BRITTO:01061129535 Dados: 2025.08.18 12:30:45 -03'00'

433

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação

Lúcio Oliveira Maia
Mat. [illegible]-6
Prefeito

LEONARDO ALBAN DE BRITTO:01061129535 Assinado de forma digital por LEONARDO ALBAN DE BRITTO:01061129535 Dados: 2025.08.18 12:31:03 -03'00'

434

de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, casos aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado da Bahia - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Salvador/BA,_____de_____de 2025.

LEONARDO ALBAN DE BRITTO:01061129535
Assinado de forma digital por LEONARDO ALBAN DE BRITTO:01061129535
Dados: 2025.08.18 12:31:18 -03'00'

Paulo Cesar Miguez de Oliveira
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONTRATANTE - Reitor

Leonardo Alban de Britto
ALL ALIMENTOS LTDA
CONTRATADA - Representante Legal

Lúcio Oliveira Maia
Mat. [illegible]-6
Preposto

V35

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

CONTRATO Nº 451/2025 - PROAE/UFBA (12.01.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 15/08/2025 14:51)
PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA
REITOR(A) - TITULAR
UFBA (12.00)
Matrícula: ###676#8

Visualize o documento original em https://sipac.ufba.br/public/documentos/ informando seu número: ***451****, ano:* ***2025*** *, tipo:* ***CONTRATO****, data de emissão:* ***14/08/2025*** *e o código de verificação:* ***40d39fab03***

LEONARDO ALBAN DE BRITTO:01061129535
Assinado de forma digital por LEONARDO ALBAN DE BRITTO:01061129535
Dados: 2025.08.18 12:31:47 -03'00'

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07[illegible]3101-6
Pregoeiro

436

C.I. nº 582/2025 - SEMGI/CATA.

Vitória da Conquista/BA, 17 de dezembro de 2025.

À Sua Senhoria o Senhor
Lúcio Oliveira Maia
Pregoeiro

Assunto: Solicitação de nova diligência - Análise Técnica do Pregão Eletrônico SRP n° 047/2025, Processo Administrativo n° 41.077/2025.

Prezado Senhor,

Em atenção ao encaminhamento da resposta de diligência realizada perante a empresa ALL ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.495.426/0001-04, referente ao Pregão Eletrônico SRP n° 047/2025, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de refeições (quentinhas), para atendimento às demandas de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - PMVC, cumpre-nos informar o que se segue:

Ao prestar esclarecimentos, a empresa ALL ALIMENTOS LTDA afirmou possuir estrutura logística, frota dedicada e atendimento contínuo e diário no município de Vitória da Conquista/BA. Ocorre que não indicou especificamente o local onde serão realizadas as operações da empresa.

Nesse sentido, remanesce a dúvida sobre como será realizado o preparo e a entrega das refeições por parte da empresa. Ainda, cabe destacar que tais esclarecimentos não visam criar óbices não previstos, mas sim garantir a exequibilidade do contrato e a segurança alimentar, conforme os requisitos estabelecidos no edital.

Diante do exposto, requer-se a realização de nova diligência para que a empresa ALL ALIMENTOS LTDA indique o endereço exato das instalações onde serão preparadas as

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 0[illegible]01-6
Pregoeiro

437

refeições, bem como, dados telefônicos para contato, a fim de que seja realizado agendamento de visita técnica por parte dos responsáveis técnicos do processo licitatório.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de elevada estima e consideração, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

HELDER CARLOS SILVA DE SOUSA
Coord. de Apoio Técnico Administrativo - SEMGI
Matrícula nº 14.147-5

ROMAR SOUZA BARROS
Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI
Matrícula nº 30.699-5

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07[illegible]3191-6
Pregoeiro

438

GEP 41.077/2025

C.I. nº 10/2026 - SEMGI/CATA

Vitória da Conquista-BA, 09 de janeiro de 2026

A Sua Senhoria o Senhor
Lúcio Oliveira Maia
Pregoeiro

Assunto: Análise Técnica do Pregão Eletrônico SRP n.º 047/2025, Processo Administrativo 41.077/2025.

I - Dados do certame:

Trata-se de Pregão Eletrônico nº 047/2025, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, através do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de refeições prontas (quentinhas), junto a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

II - Base legal/legislação aplicável:

Lei nº 14.133/2021;

Decreto Municipal nº 22.204/2022.

III - Análise documental:

Considerando a solicitação de análise técnica, referente ao processo de contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de refeições prontas (quentinhas), destinadas aos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista-BA, foi realizada a presente análise nos termos em que se segue:

Em relação a empresa ALL ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 22.495.426/0001-04:

Inicialmente, verifica-se, através da C.I. nº 574/2025- SEMGI/CATA, que foi solicitada diligência perante a empresa em questão, considerando que a licitante possui sede na cidade de Salvador-BA (cerca de 518 km de distância de Vitória da Conquista-BA) e não havia esclarecido como se daria a organização operacional e logística na cidade de Vitória da Conquista-BA, especialmente considerando as determinações do Termo de Referência relativas à entrega na cidade, substituição no prazo de até 60 (sessenta) minutos em caso de vício, defeito ou incompatibilidade e a vedação à subcontratação, o que, à princípio, considerando a distância entre a sede e o local da entrega, se mostrava logicamente inviável.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07[illegible]191-6
Pregoeiro

439

Em resposta, a empresa esclareceu que possuía estrutura operacional e logística própria no município de Vitória da Conquista-BA, capaz de atender às determinações da contratação, informando que já atuava no município através de contratação firmada para operação no Restaurante Universitário da Universidade Federal da Bahia, campus de Vitória da Conquista-BA e juntando o respectivo contrato.

Ocorre que, o referido contrato, apesar de demonstrar a atuação da empresa no município, revela que em tal contratação a estrutura operacional é cedida pela contratante, visto que todo o serviço é prestado dentro das dependências da contratante, desde o armazenamento, manipulação, preparo e entrega das refeições.

Por outro lado, no caso da contratação pretendida, o município de Vitória da Conquista-BA não disponibilizará estrutura para que a empresa forneça as refeições, razão pela qual, esta deve ter sua própria estrutura para tal.

Assim, restando dúvidas sobre a capacidade operacional e logística da empresa no município, posto que essa não demonstrou especificamente como e onde seriam prestados os serviços, foi solicitada nova diligência, através da C.I. nº 582/2025-SEMGI/CATA, para que indicasse o local das instalações onde seriam realizadas as operações da empresa.

Nesse sentido, a empresa informou o endereço da Rua Doutor Raimundo Bahia da Nova- Loteamento Bem Querer- nº 19, nesta cidade, como sua unidade no município.

Por se tratar de operações relacionadas ao fornecimento de refeições, e considerando as disposições legais e as previstas no Termo de Referência, especialmente no item 5.7., a empresa deve cumprir com todas as normas sanitárias estabelecidas pela ANVISA, adotar Boas Práticas de Fabricação (BPF), garantir o cumprimento da Resolução RDC nº 275/2002 da ANVISA, , bem como, de modo geral, garantir a segurança alimentar em todas as etapas do processo.

Visando assegurar o cumprimento de tais exigências previstas no Termo de Referência e a exequibilidade da proposta, e tendo em vista a possibilidade de realização de diligências pela Administração a fim de aferir tais questões, conforme disposto no art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada consulta perante os órgãos municipais do Setor de Posturas e de Vigilância Sanitária para fornecer informações sobre a situação da empresa e do endereço informado, face a ausência de juntada de qualquer documento pela empresa relativa unidade do município de Vitória da Conquista-BA.

Após consulta aos órgãos municipais, constatou-se que o referido estabelecimento não possui Alvará Sanitário nem Alvará de Funcionamento, encontrando-se em situação de irregularidade perante o município. Nesse sentido, conclui-se que a empresa ALL ALIMENTOS LTDA, arrematante do LOTE 01: GRUPO 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA, não atendeu aos requisitos estabelecidos no item 5.7. do Termo de Referência. Diante do não cumprimento das exigências e considerando a sensibilidade do objeto da contratação, a proposta não poderá ser aceita.

Lúcio Cavera Maia
Mat. 0[illegible]131-6
Pregoeiro

Nesses moldes, a licitante deve ser reprovada ante ausência de atendimento às condições de participação no certame, conforme abaixo explicitado.

IV - Cláusulas descumpridas/ inconsistências

Após detida análise da documentação apresentada pela licitante, e considerando as diligências realizadas, observa-se que:

A empresa ALL ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 22.495.426/0001-04, apresentou toda documentação relativa à sua sede em Salvador-BA, o que não é possível em relação às normas de Vigilância Sanitária, as quais visam assegurar a segurança nas instalações produtoras, especialmente tratando-se da manipulação de alimentos, cujo não cumprimento causa grande riscos à saúde pública.

No caso em tela, a ausência de Alvará Sanitário configura ainda violação direta às especificações do Termo de Referência, visto que sem este documento, não há comprovação de que a empresa cumpra as normas sanitárias estabelecidas pela ANVISA, adote Boas Práticas de Fabricação (BPF), cumpra a Resolução RDC nº 275/2002 da ANVISA ou garanta a segurança alimentar em todas as etapas do processo, o que é especificamente exigido no item 5.7. do TR, conforme se segue:

> "A empresa contratada para fornecer refeições prontas no município de Vitória da Conquista deve garantir a segurança alimentar em todas as etapas do processo, desde a aquisição dos insumos até a entrega final das refeições. Isso inclui a conformidade com as normas sanitárias estabelecidas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, assegurando que todos os alimentos sejam armazenados, manipulados, transportados e distribuídos em condições higiênico-sanitárias adequadas, livres de contaminação e próprios para o consumo humano. Além disso, a empresa deve adotar boas práticas de fabricação (BPF), manter controle rigoroso de temperatura e validade dos produtos, e treinar continuamente seus colaboradores, garantindo o cumprimento da Resolução RDC nº 275/2002 da ANVISA, que dispõe sobre o regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação."

Ainda, faz-se necessário esclarecer que em que pese a empresa ter juntado ao processo licença sanitária referente a sua sede em Salvador-BA, esta possui validade restrita àquele estabelecimento físico específico.

Isso porque a fiscalização sanitária é exercida pelo ente municipal onde a atividade é efetivamente desenvolvida. Logo, a autorização concedida pela Vigilância Sanitária de Salvador não outorga à empresa o direito de manipular alimentos em qualquer outro local, especialmente em unidade situada em Vitória da Conquista-BA.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. [illegible]-6
Pregoeiro

441

O objetivo do alvará é atestar que as instalações (cozinha, estoque, ventilação, fluxo de resíduos) cumprem as normas de segurança. Como a produção ocorrerá em Vitória da Conquista, em unidade própria da empresa licitante, a ausência de licenciamento sanitário neste município torna a operação clandestina.

Desse modo, por um lado, a unidade indicada para a produção local está irregular, em clara desconformidade com as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência, em seu item 5.7.

Por outro, ainda que se considere a sede de Salvador-BA, em que pese não haver restrição de participação por critério territorial, o fornecimento de refeições prontas transportadas entre cidades com mais de 500 km de distância seria fisicamente inviável e também geraria riscos de segurança, especialmente relativos às condições de armazenamento, transporte e conservação dos alimentos e de sua temperatura, o que revelaria incompatibilidade com as determinações dos itens 6.3, 6.4 e 6.6. do Termo de Referência.

Nesse sentido, a proposta da empresa ALL ALIMENTOS LTDA revela-se inexequível, seja porque não possui local legalmente apto para processar os alimentos no município de execução, seja porque o fornecimento pela sua sede em Salvador-BA também seria incompatível com as determinações editalícias, considerando as peculiaridades do objeto contrato e a distância entre os municípios.

Em relação a empresa LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA, CNPJ nº 00.912.517/0001-57:

Após detida análise da documentação apresentada pela licitante, observa-se que a empresa LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA, arrematante do LOTE 02: LOTE ESPELHO DO GRUPO 01 – RESERVADO PARA MPE, apresentou proposta de preço dentro do valor estimado.

Ainda, verificou-se que os documentos apresentados estão em conformidade com os requisitos do edital, sendo comprovados os requisitos de habilitação e demais disposições previstas no Termo de Referência, dentre os quais se insere o cumprimento de observância das normas de Vigilância Sanitária, o que se revela especialmente através da juntada do Alvará Sanitário relativo a estabelecimento registrado no município de entrega dos produtos objetos da contratação, o que, portanto, é capaz de dirimir quaisquer dúvidas a respeito da capacidade operacional e logística da empresa.

Além disso, a empresa apresentou atestados de capacidade técnica, que comprovam o quantitativo mínimo de 10% do total do item/grupo, demonstrando a capacidade técnica da licitante e a exequibilidade da proposta.

CONCLUSÃO

Da detida análise, verifica-se o não atendimento às normas editalícias pela empresa ALL ALIMENTOS LTDA, arrematante do Lote 01, especialmente considerando o não

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07242496-6
Pregoeiro

442

atendimento aos requisitos do item 5.7. do Termo de Referência, consistente nos requisitos de segurança estabelecidos, revelando-se o não cumprimento das normas de Vigilância Sanitária pela inexistência de alvará sanitário.

A vinculação ao instrumento convocatório estabelece que todos os participantes, incluindo a Administração Pública, devem seguir rigorosamente as regras e condições estabelecidas no documento convocatório, conforme o princípio da vinculação. Diante do descumprimento do requisito do edital, a empresa deve ser reprovada por ausência de exequibilidade da proposta.

Por outro lado, a empresa LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA, arrematante do Lote 02, apresentou documentação hábil a comprovar o cumprimento de todas as regras e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Por todo exposto, a licitante **ALL ALIMENTOS LTDA** resta **REPROVADA**, ao passo que a empresa **LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA** encontra-se **APROVADA**, conforme tabela a seguir:

LOTE 01				
ITEM	**EMPRESA**	**VALOR ESTIMADO (R$)**	**VALOR ARREMATADO (R$)**	**CONCLUSÃO**
01	**ALL ALIMENTOS LTDA, CNPJ – 22.495.426/0001-04**	R$ 1.990.490,38	R$ 1.400.277,18	**REPROVADA**
02				

LOTE 02				
ITEM	**EMPRESA**	**VALOR ESTIMADO (R$)**	**VALOR ARREMATADO (R$)**	**CONCLUSÃO**
01	**LANCHONETE VIA CONQUISTA, CNPJ – 00.912.517/0001-57**	R$ 221.239,97	R$ 166.008,00	**APROVADA**
02				

Atenciosamente,

HELDER CARLOS SILVA DE SOUSA
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo
Mat. 14147-5

ROMAR SOUZA BARROS
Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI
Mat. 30599-5

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-[illegible]-6
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Protocolo - **41077/2025**

Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP de Fornecimento de refeições

Vitória da Conquista, 08 de janeiro de 2026

Assunto: Resposta à C.I nº 02/2026 – SEMGI/CATA

Em resposta à C.I nº 02/2026 – SEMGI/CATA, datada de 07 de janeiro de 2026, informamos que a empresa **ALL Alimentos LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 22.495.426/0001-04**, **não possui cadastro** e **não consta processo em andamento** referente à regularização de **Alvará Sanitário** junto ao Município de **Vitória da Conquista**, até a presente data.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Romar Sousa Barros Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI Helder Carlos Silva de Sousa Coord. de Apoio Técnico administrativo - SEMGI Vitória da Conquista - Ba 08 de Janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Maico Mares Vieira
Coordenador da Vigilância Sanitária
Matrícula nº 24430-6

MAICO MARES VIEIRA
COORDENADOR VIGILÂNCIA SANITÁRIA
24430-6
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SMS

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07[illegible]01-6
Preposto

CI Nº 01/2026 – SESEP - Gerencia de Posturas

Vitoria da Conquista/BA 08 de janeiro 2026

À Secretaria Municipal de Gestão e Inovação

C/C: ROMAR SOUZA BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

C/C: HELDER CARLOS SILVA SOUSA
COORDENADOR DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Em atenção à CI nº 02/2026, informamos que, após consulta aos registros desta Gerência de Posturas, não foi localizada no Município de Vitória da Conquista nenhuma empresa cadastrada com o CNPJ nº 22.495.426/0001-04, informado no referido expediente, vinculada à razão social ALL ALIMENTOS LTDA.

Entretanto, ao realizar pesquisa pela razão social, verificou-se a existência de empresa com o mesmo nome, ALL ALIMENTOS LTDA, cadastrada como filial, sob o CNPJ nº 22.495.426/0002-87, cujo endereço informado coincide com aquele constante na CI, qual seja: Rua Doutor Raimundo Bahia Nova, Loteamento 19, Bairro Candeias.

Ressaltamos ainda que consta nos registros que a referida empresa deu entrada na Junta Comercial em 24/10/2025. Contudo, em 05/11/2025, agente de fiscalização desta Gerência de Posturas realizou diligência no endereço informado, não tendo sido possível localizar o estabelecimento com endereço indicado.

Dessa forma, permanece pendência junto à Gerência de Posturas, tendo em vista a não localização do endereço informado e a divergência quanto ao CNPJ apresentado na CI, uma vez que o CNPJ nº 22.495.426/0001-04 não consta como cadastrado no município, enquanto o CNPJ 22.495.426/0002-87 aparece vinculado à razão social mencionada.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
JOELSON MOREIRA LIMA
Data: 08/01/2026 15:55:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Joelson Moreira Lima
Gerente de Posturas/SESEP
Mat. 04.24694-2

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 04-13491-6
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA

CNPJ: 00.912.517/0001-57

AUTENTICIDADES

Lúcio Oliveira Maia
Ma[illegible]-6
Pregoeiro

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Compras e Patrimônio,
Rua João Pessoa, 253 – Centro
Vitória da Conquista – BA - CEP 45000-495

446

REGIN
PROSOLUTION

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Versão 1.5

Validação feita com sucesso

Protocolo

232122822

Chancela/Controle

31298083834066

Exibir Imagem | Voltar

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07[illegible]01-6
Pregoeiro

447

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.912.517/0001-57 **MATRIZ**		**14/11/1995**

NOME EMPRESARIAL
LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LANCHONETE VIA CONQUISTA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 116	**S/N**	**KM 1068**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
45.066-700	**JATOBA**	**VITORIA DA CONQUISTA**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
viaconquista@gmail.com	**(77) 3424-5706/ (77) 3424-5706**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/01/2026** às **15:17:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07[illegible]1-6
Preposto

448

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
00.912.517/0001-57
NOME EMPRESARIAL:
LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$72.400,00 (Setenta e dois mil e quatrocentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
[redacted]VER DOUGLAS CONRADO FERREIRA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **12/01/2026** às **15:18** (data e hora de Brasília).

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

449

Página Principal Consulta Documentos

Reimprimir Documento ✖ Fechar

Documento: Consulta Autenticidade de documentos
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS/TRIBUTÁRIOS
Tributários Emitidos
Portal de Serviços > Certidões/Documentos > Consulta

Número: Documento b924059c

Emitida: 26/09/2025 Validar ✖ Fechar

Validade:

Nome: LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA

Documento: 00.912.517/0001-57

1560

Informe a chave de validação do documento

Chave b92405

Digite os números da imagem

1560

Ok

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-[illegible]-6
Pregoeiro

450

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA
CNPJ: 00.912.517/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:27:07 do dia 26/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/03/2026.
Código de controle da certidão: **F77D.42D2.CBD7.E9A5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

451

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.912.517/0001-57
Certidão nº: 56406485/2025
Expedição: 24/09/2025, às 10:22:38
Validade: 23/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.912.517/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 01-11401-6
Pregoeiro

452

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.912.517/0001-57
Razão Social: LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA
Endereço: ROD BR-116 S/N KM 1068 / JATOBA / VITORIA DA CONQUISTA / BA / 45066-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:25/12/2025 a 23/01/2026

Certificação Número: 2025122500310073828327

Informação obtida em 12/01/2026 15:23:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 0[illegible]91-6
Pregoeiro

453

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 00.912.517/0001-57
Razão social: LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA

Resultado da consulta em 12/01/2026 15:23:13

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Lúcio Oliveira Maia
Mat. [illegible]191-6
Pregoeiro

454

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 00.912.517/0001-57
Razão social: LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/12/2025	25/12/2025 a 23/01/2026	202512250031007382832 7
[redacted]12/2025	06/12/2025 a 04/01/2026	20251206004700738283 68
16/11/2025	16/11/2025 a 15/12/2025	20251116003400738283 52
28/10/2025	28/10/2025 a 26/11/2025	20251028181600738283 34
09/10/2025	09/10/2025 a 07/11/2025	20251009021500738283 97
20/09/2025	20/09/2025 a 19/10/2025	20250920003400738283 17
01/09/2025	01/09/2025 a 30/09/2025	20250901021400738283 72
13/08/2025	13/08/2025 a 11/09/2025	20250813062300738283 12
25/07/2025	25/07/2025 a 23/08/2025	20250725045900738283 04
06/07/2025	06/07/2025 a 04/08/2025	20250706003400738283 60
17/06/2025	17/06/2025 a 16/07/2025	20250617025100738283 40
29/05/2025	29/05/2025 a 27/06/2025	20250529052500738283 45
10/05/2025	10/05/2025 a 08/06/2025	20250510003400738283 76
[redacted]/04/2025	21/04/2025 a 20/05/2025	20250421003400738283 20
02/04/2025	02/04/2025 a 01/05/2025	20250402181100738283 72
14/03/2025	14/03/2025 a 12/04/2025	20250314043900738283 67
23/02/2025	23/02/2025 a 24/03/2025	20250223003300738283 85
04/02/2025	04/02/2025 a 05/03/2025	20250204055200738283 35
16/01/2025	16/01/2025 a 14/02/2025	20250116020200738283 86
28/12/2024	28/12/2024 a 26/01/2025	20241228005300738283 95
09/12/2024	09/12/2024 a 07/01/2025	20241209005500738283 20
20/11/2024	20/11/2024 a 19/12/2024	20241120004400738283 01
01/11/2024	01/11/2024 a 30/11/2024	20241101181100738283 82
13/10/2024	13/10/2024 a 11/11/2024	20241013010900738283 63
24/09/2024	24/09/2024 a 23/10/2024	20240924181400738283 36
05/09/2024	05/09/2024 a 04/10/2024	20240905061900738283 35
17/08/2024	17/08/2024 a 15/09/2024	20240817003200738283 24
29/07/2024	29/07/2024 a 27/08/2024	20240729181200738283 44
10/07/2024	10/07/2024 a 08/08/2024	20240710080000738283 00
21/06/2024	21/06/2024 a 20/07/2024	20240621075900738283 07

Lúcio Oliveira Maia
Matrícula 13401-6
Pregoeiro

455

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
14/05/2024	14/05/2024 a 12/06/2024	202405140446007382 8368
25/04/2024	25/04/2024 a 24/05/2024	202404250554312229 3805
06/04/2024	06/04/2024 a 05/05/2024	202404060024502685 0110
18/03/2024	18/03/2024 a 16/04/2024	202403180708096124 5276
28/02/2024	28/02/2024 a 28/03/2024	202402281809143116 3287
09/02/2024	09/02/2024 a 09/03/2024	202402091810422782 5700
21/01/2024	21/01/2024 a 19/02/2024	202401210023067800 8090

Resultado da consulta em 12/01/2026 15:23:13

Voltar

Lúcio Oliveira Maia
Mat. [illegible]
Pregoeiro

456

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 12/01/2026 15:23

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20260205170**

RAZÃO SOCIAL	
LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
043.121.234	**00.912.517/0001-57**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/01/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Lúcia Oliveira Maia
Mat. 07-13401-6
Preposto

457

RelCertidaoNegativa.rpt

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: **20260205170**

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL	
LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL **043.121.234**	CNPJ **00.912.517/0001-57**

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 12/01/2026 VÁLIDA ATÉ 13/03/2026

Lúcio Oliveira Maia
Ma[illegible]
Procurador

458

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01071375E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **12/01/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA
CNPJ: 00.912.517/0001-57
Endereço: ROD BR 116, S/N KM-1068 JATOBÁ VITÓRIA DA CONQUISTA-BAHIA CEP-45.066-700

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07[illegible]91-6
Pregoeiro

659

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01071375E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **12/01/2026**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA
CNPJ: 00.912.517/0001-57
Endereço: ROD BR 116, S/N KM-1068 JATOBÁ VITÓRIA DA CONQUISTA-BAHIA CEP-45.066-700

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, segunda-feira, 12 de janeiro de 2026

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 0[illegible]-6
Pregoeiro

460

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 00.912.517/0001-57 **Inscrição Estadual:** 043.121.234 PP

Razão Social: LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA

Nome Fantasia: LANCHONETE VIA CONQUISTA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP INTER

Unidade de Fiscalização: INFAZ SUDOESTE

Endereço

Logradouro: RODOVIA BR 116

Número: S/N **Complemento:** KM 1068

Bairro/Distrito: JATOBA **CEP:** 45066-700

Município: VITORIA DA CONQUISTA **UF:** BA

Telefone: (77) 34245706 **E-mail:** viaconquista@gmail.com

Referência: **Localização:** ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 01/12/1995

Atividade Econômica Principal:

5611201 - Restaurantes e similares

Atividade Econômica Secundária

4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anterio

5611203 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: EMPRESA PEQUENO PORTE

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO **Data desta Situação Cadastral:** 14/11/2001

Endereço de Correspondência

Endereço: RODOVIA BR 116 **Complemento:** KM 1068

Referência: **Número:** S/N

Bairro: JATOBA **CEP:** 45066700

Município: VITORIA DA CONQUISTA **UF:** BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Escritório Sociedade **CRC:** 1479 -BA **Tipo CRC:** Originario

Nome: HNEP SERVICOS CONTABEIS LTDA - EPP

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional **CRC:** **Tipo CRC:** Originario

Nome: ANTONIO HAMILTON DOS SANTOS NOGUEIR

Endereço

Endereço: PRAÇA BARAO DO RIO BRANCO 2A.S.203-206 C.E.H.BA

Número: 54 **Bairro:** CENTRO **Município:** VITORIA DA CONQUISTA **UF:** BA

Referencia: **CEP:** 45000385

Telefone: () **Celular:** () **Fax:** () **E-mail:**

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07[illegible]-6
Procurador

461

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 12/01/2026

VOLTAR TOPO DA PÁGINA PÁGINA INICIAL

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07[illegible]31-6
Pregoeiro

462

Página Principal Consulta Documentos

Reimprimir Documento ✖ Fechar

Consulta Autenticidade de documentos

Documento: ALVARA FUNCIONAMENTO - 2025

Tributários Emitidos

Portal de Serviços > Certidões/Documentos > Consulta

Número: 9cf5e392

Emitida: 14/03/2025 Validar ✖ Fechar

Validade:

Nome: LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA

Documento: 00.912.517/0001-57

Informe a chave de validação do documento

Chave 9cf5e39

Digite os números da imagem

2072

2072

Ok

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07[illegible]-6
Pregoeiro

463

PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA

SMS
Secretaria Municipal de Saúde

ALVARÁ SANITÁRIO Nº 7655/2024

O(a) Secretário(a) de SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme PROCESSO, concede licença de Funcionamento a:

Validade:	31/12/2025	**Classificação de Risco:**	Médio risco ou nível de risco II
Processo:	PR - PMVC - 7655/2024		
Razão Social/Nome:	LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA		
Nome Fantasia:	LANCHONETE VIA CONQUISTA	**CNPJ / CPF:**	00.912.517/0001-57
Endereço:	RODOVIA BR 116 - RODOVIA SANTOS DUMONT	**Número:**	SN
Bairro / Distrito:	AIRTON SENNA	**Cidade:**	VITÓRIA DA CONQUISTA
Complemento:	MEGA GRILL		
Responsável Legal:	AYER DOUGLAS CONRADO FERREIRA	**CPF:**	036.732.216-12

ATIVIDADE(S)

Código	Descrição
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

OBSERVAÇÕES

CNAE PRINCIPAL - 5611203

- **TIPO DE LICENÇA:** **Renovação**
- **EXERCÍCIO:** **2024 E 2025**
- **VALOR PAGO R$:** **1.200,22**

O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM O ALVARÁ DO ANO ANTERIOR, COM ANTECEDÊNCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA

Data Emissão		
31/01/2025	Lúcio Oliveira Maia Mat. 07-[illegible]-6 Presidente	Maico Matos Vieira Coordenador CVISA Matrícula: 244305

Autenticação: 5BC2.F7B8.F47E.E03C.08D2.890D.5FA3.DE87

964

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada no endereço https://tudofacil.pmvc.ba.gov.br/autenticidadeCodigo.jsf

Lúcio Oliveira Maia
Matrícula 7-13191-6
Pregoeiro

465

Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
29-2507-00.912.517/0001-57-55-001-000.000.865-100.180.243-0	865	4.00

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	865	12/07/2025 14:01:00-03:00		2.610,000

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
00.912.517/0001-57	LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI - EPP	43121234	BA

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
14.492.342/0001-80	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA		BA
Destino da operação	**Consumidor final**	**Presença do Comprador**	
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	0 - Não se aplica	

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	v.6.4.3.3	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	**Tipo da Operação**	**Forma de Pagamento**	***Digest* Value da NF-e**
VENDA DE MERCADORIA ADQUIR. TERCEIROS	1 - Saída		cJEuMnuEH0EH0DcjRAnQlxAPyFo=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	129251868529341	12/07/2025 às 14:00:09-03:00	12/07/2025 às 14:00:32
Ciência da Operação pelo Destinatário (Órgão Autor: AN)	891256979394489	12/07/2025 às 15:24:33-03:00	12/07/2025 às 15:24:33
Confirmação da Operação pelo Destinatário (Órgão Autor: AN)	891257130877605	16/07/2025 às 11:56:46-03:00	16/07/2025 às 11:56:46

Ciência da Operação

Orgão Recepção do Evento	Ambiente	Versão
91 - AMBIENTE NACIONAL	1 - Produção	1.00

Chave de Acesso	Id do Evento
29250700912517000157550010000008651001802430	ID210210292507009125170001575500100000086510018024300 1
Autor Evento (CNPJ / CPF)	**Data Evento**
14.492.342/0001-80	12/07/2025 às 15:24:29-03:00

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-[illegible]91-6
Pregoeiro

Tipo de Evento	Sequencial do Evento

210210 - Ciência da Operação	1

Detalhes do Evento

Descrição do Evento	Versão
Ciencia da Operacao	1.00

Justificativa

Autorização pela SEFAZ

Mensagem de Autorização	Protocolo	Data/Hora Autorização
135 - Evento registrado e vinculado a NF-e	891256979394489	12/07/2025 às 15:24:33-03:00

Confirmação da Operação

Orgão Recepção do Evento	Ambiente	Versão
91 - AMBIENTE NACIONAL	1 - Produção	1.00

Chave de Acesso	Id do Evento
29250700912517000157550010000008651001802430	ID210200292507009125170001575500100000086510018024300 1
Autor Evento (CNPJ / CPF)	**Data Evento**
14.492.342/0001-80	16/07/2025 às 11:56:46-03:00

Tipo de Evento	Sequencial do Evento
210200 - Confirmação da Operação	1

Detalhes do Evento

Descrição do Evento	Versão
Confirmacao da Operacao	1.00

Justificativa

Autorização pela SEFAZ

Mensagem de Autorização	Protocolo	Data/Hora Autorização
135 - Evento registrado e vinculado a NF-e	891257130877605	16/07/2025 às 11:56:46-03:00

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-[illegible]31-6
Pregoeiro

467

Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
29-2402-00.912.517/0001-57-55-001-000.000.675-100.179.952-3	675	4.00

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	675	20/02/2024 13:57:36-03:00		2.412,000

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
00.912.517/0001-57	LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI - EPP	43121234	BA

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
14.492.342/0001-80	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA		BA

Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	0 - Não se aplica

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	v.6.4.2.1	1 - Normal	1 - Normal

Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	*Digest* Value da NF-e
VENDA DE MERCADORIA ADQUIR. TERCEIROS	1 - Saída		B7WVG2hwFFcbGaJI5nTIpgfv/Bo=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	129240452413694	20/02/2024 às 13:53:37-03:00	20/02/2024 às 13:56:06
Confirmação da Operação pelo Destinatário (Órgão Autor: AN)	891241836387411	22/02/2024 às 14:50:29-03:00	22/02/2024 às 14:50:29

Confirmação da Operação

Orgão Recepção do Evento	Ambiente	Versão
91 - AMBIENTE NACIONAL	1 - Produção	1.00

Chave de Acesso	Id do Evento
29240200912517000157550010000006751001799523	ID210200292402009125170001575500100000067510017995230 1

Autor Evento (CNPJ / CPF)	Data Evento
14.492.342/0001-80	22/02/2024 às 14:50:29-03:00

Tipo de Evento	Sequencial do Evento
210200 - Confirmação da Operação	1

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

468

Detalhes do Evento

Descrição do Evento	Versão
Confirmacao da Operacao	1.00

Justificativa

Autorização pela SEFAZ

Mensagem de Autorização	Protocolo	Data/Hora Autorização
135 - Evento registrado e vinculado a NF-e	891241836387411	22/02/2024 às 14:50:29-03:00

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 0413191-6
Pregoeiro

469

Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
29-2307-00.912.517/0001-57-55-001-000.000.577-100.179.839-5	577	4.00

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	577	04/07/2023 16:11:58-03:00		1.255,500

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
00.912.517/0001-57	LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI - EPP	43121234	BA

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
14.492.342/0001-80	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA		BA

Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	0 - Não se aplica

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	v.6.4.2.1	1 - Normal	1 - Normal

Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	*Digest* Value da NF-e
VENDA DE MERCADORIA ADQUIR. TERCEIROS	1 - Saída		kPuVa6auj2GzFuV77qT+BEVHv+E=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	129231414486126	04/07/2023 às 16:11:12-03:00	04/07/2023 às 16:12:04
Ciência da Operação pelo Destinatário (Órgão Autor: AN)	891234589397019	05/07/2023 às 16:33:28-03:00	05/07/2023 às 16:33:28

Ciência da Operação

Orgão Recepção do Evento	Ambiente	Versão
91 - AMBIENTE NACIONAL	1 - Produção	1.00

Chave de Acesso	Id do Evento
29230700912517000157550010000005771001798395	ID210210292307009125170001575500100000057710017983950 1

Autor Evento (CNPJ / CPF)	Data Evento
14.492.342/0001-80	05/07/2023 às 16:28:08-03:00

Tipo de Evento	Sequencial do Evento
210210 - Ciência da Operação	1

Lucio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

470

Detalhes do Evento

Descrição do Evento	Versão
Ciencia da Operacao	1.00

Justificativa

Autorização pela SEFAZ

Mensagem de Autorização	Protocolo	Data/Hora Autorização
135 - Evento registrado e vinculado a NF-e	891234589397019	05/07/2023 às 16:33:28-03:00

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

471

Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
29-2110-00.912.517/0001-57-55-001-000.000.369-100.134.453-0	369	4.00

Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data Saída/Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	1	369	08/10/2021 09:19:39-03:00		999,000

Emitente

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
00.912.517/0001-57	LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI - EPP	43121234	BA

Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
14.492.342/0001-80	ROTA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA		BA

Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador
1 - Operação Interna	1 - Consumidor final	0 - Não se aplica

Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	v.6.4.1.1	1 - Normal	1 - Normal

Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	*Digest* Value da NF-e
VENDA DE MERCADORIA ADQUIR. TERCEIROS	1 - Saída		isVIANGnZSTN1De6Yx6KKuZ/t7c=

Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	129211021700023	08/10/2021 às 09:19:41-03:00	08/10/2021 às 09:22:17
Ciência da Operação pelo Destinatário (Órgão Autor: AN)	891214776750961	09/10/2021 às 10:18:55-03:00	09/10/2021 às 10:18:55

Ciência da Operação

Orgão Recepção do Evento	Ambiente	Versão
91 - AMBIENTE NACIONAL	1 - Produção	1.00

Chave de Acesso	Id do Evento
29211000912517000157550010000003691001344530	ID210210292110009125170001575500100000036910013445300 1

Autor Evento (CNPJ / CPF)	Data Evento
14.492.342/0001-80	09/10/2021 às 10:18:45-03:00

Tipo de Evento	Sequencial do Evento
210210 - Ciência da Operação	1

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

472

Detalhes do Evento

Descrição do Evento	Versão
Ciencia da Operacao	1.00

Justificativa

Autorização pela SEFAZ

Mensagem de Autorização	Protocolo	Data/Hora Autorização
135 - Evento registrado e vinculado a NF-e	891214776750961	09/10/2021 às 10:18:55-03:00

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

473

Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
29-2401-00.912.517/0001-57-55-001-000.000.661-100.179.935-4	661	4.00

Dados da NFe

Natureza da operação	Tipo da operação	Chave de acesso
VENDA DE MERCADORIA ADQUIR. TERCEIROS	1 - Saída	29-2401-**00912517000157**-55-001-000000661-100179935-4

Modelo	Série	Número	Data/Hora da emissão
55	1	661	08/01/2024 09:12:19-03:00

Emitente

CNPJ	IE	Nome/Razão Social
00.912.517/0001-57	43121234	LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI - EPP

Município	UF
VITORIA DA CONQUISTA	BA

Destinatário

CNPJ	IE	Nome/Razão Social
.*.611/0019-70	*****602	EMPR***

Município	UF	País
VITORIA DA CONQUISTA	BA	BRASIL

Produtos

	Descrição	Quantidade	Unid. Com.	Valor Unit.	Valor Prod.
1	R...	1.779,0000	UNID	14,800	26.329,200
2	L...	16,0000	UNID	4,800	76,800
				Valor total	**26.406,000**

Eventos e Serviços

Evento	Protocolo	Data autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	129240744604602	08/01/2024 às 09:10:15-03:00	08/01/2024 às 09:11:42

Digest Value
JLV9UhElw7CZBmT5ztl+Yjul3lc=

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

474

Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
29-2508-00.912.517/0001-57-55-001-000.000.878-102.072.882-9	878	4.00

Dados da NFe

Natureza da operação	Tipo da operação	Chave de acesso
VENDA DE MERCADORIA ADQUIR. TERCEIROS	1 - Saída	29-2508-**00912517000157**-55-001-000000878-102072882-9

Modelo	Série	Número	Data/Hora da emissão
55	1	878	05/08/2025 09:18:04-03:00

Emitente

CNPJ	IE	Nome/Razão Social
00.912.517/0001-57	43121234	LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI - EPP

Município	UF
VITORIA DA CONQUISTA	BA

Destinatário

CNPJ	IE	Nome/Razão Social
.*.611/0019-70	*****602	EMPR***

Município	UF	País
VITORIA DA CONQUISTA	BA	BRASIL

Produtos

	Descrição	Quantidade	Unid. Com.	Valor Unit.	Valor Prod.
1	R...	2.053,0000	UNID	17,000	34.901,000
2	L...	29,0000	UNID	5,800	168,200
				Valor total	**35.069,200**

Eventos e Serviços

Evento	Protocolo	Data autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	129250567620933	05/08/2025 às 09:18:15-03:00	05/08/2025 às 09:18:15

Digest Value
iGhzoSdfyhmgMN2h7ECM9YebTGU=

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 0[illegible]191-6
Pregoeiro

475

Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
29-2502-00.912.517/0001-57-55-001-000.000.805-100.180.101-1	805	4.00

Dados da NFe

Natureza da operação	Tipo da operação	Chave de acesso
VENDA DE MERCADORIA ADQUIR. TERCEIROS	1 - Saída	29-2502-**00912517000157**-55-001-000000805-100180101-1

Modelo	Série	Número	Data/Hora da emissão
55	1	805	04/02/2025 08:50:58-03:00

Emitente

CNPJ	IE	Nome/Razão Social
00.912.517/0001-57	43121234	LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI - EPP

Município	UF
VITORIA DA CONQUISTA	BA

Destinatário

CNPJ	IE	Nome/Razão Social
.*.611/0019-70	*****602	EMPR***

Município	UF	País
VITORIA DA CONQUISTA	BA	BRASIL

Produtos

Descrição	Quantidade	Unid. Com.	Valor Unit.	Valor Prod.
1 R...	1.785,0000	UNID	16,000	28.560,000
2 L...	43,0000	UNID	5,300	227,900
			Valor total	**28.787,900**

Eventos e Serviços

Evento	Protocolo	Data autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	129250847033796	04/02/2025 às 08:51:06-03:00	04/02/2025 às 08:52:28

Digest Value
I3Jnzi83Con+DsHbRVsstRHaBXs=

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07[illegible]-6
Pregoeiro

476

Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
29-2412-00.912.517/0001-57-55-001-000.000.778-100.180.073-4	778	4.00

Dados da NFe

Natureza da operação	Tipo da operação	Chave de acesso
VENDA DE MERCADORIA ADQUIR. TERCEIROS	1 - Saída	29-2412-**00912517000157**-55-001-000000778-100180073-4

Modelo	Série	Número	Data/Hora da emissão
55	1	778	06/12/2024 10:57:58-03:00

Emitente

CNPJ	IE	Nome/Razão Social
00.912.517/0001-57	43121234	LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI - EPP

Município	UF
VITORIA DA CONQUISTA	BA

Destinatário

CNPJ	IE	Nome/Razão Social
.*.611/0019-70	*****602	EMPR***

Município	UF	País
VITORIA DA CONQUISTA	BA	BRASIL

Produtos

Descrição	Quantidade	Unid. Com.	Valor Unit.	Valor Prod.
1 R...	1.601,0000	UNID	16,000	25.616,000
2 L...	21,0000	UNID	5,300	111,300
			Valor total	**25.727,300**

Eventos e Serviços

Evento	Protocolo	Data autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	129241477991846	06/12/2024 às 10:58:10-03:00	06/12/2024 às 10:58:52

Digest Value
D8K8J2gC1ypH6FQY0S38w90Lrrg=

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07[illegible]91-6
Pregoeiro

477

Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
29-2308-00.912.517/0001-57-55-001-000.000.598-100.179.866-6	598	4.00

Dados da NFe

Natureza da operação	Tipo da operação	Chave de acesso
VENDA DE MERCADORIA ADQUIR. TERCEIROS	1 - Saída	29-2308-**00912517000157**-55-001-000000598-100179866-6

Modelo	Série	Número	Data/Hora da emissão
55	1	598	08/08/2023 08:36:18-03:00

Emitente

CNPJ	IE	Nome/Razão Social
00.912.517/0001-57	43121234	LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI - EPP

Município	UF
VITORIA DA CONQUISTA	BA

Destinatário

CNPJ	IE	Nome/Razão Social
.*.611/0019-70	*****602	EMPR***

Município	UF	País
VITORIA DA CONQUISTA	BA	BRASIL

Produtos

	Descrição	Quantidade	Unid. Com.	Valor Unit.	Valor Prod.
1	R...	1.440,0000	UNID	14,800	21.312,000
2	L...	28,0000	UNID	4,800	134,400
				Valor total	**21.446,400**

Eventos e Serviços

Evento	Protocolo	Data autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	129230417429852	08/08/2023 às 08:33:39-03:00	08/08/2023 às 08:35:39

Digest Value
3hOdM4QfdHWjySexZpPo8j+Hp6E=

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07[illegible]91-6
Pregoeiro

478

Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
29-2202-00.912.517/0001-57-55-001-000.000.408-100.141.595-7	408	4.00

Dados da NFe

Natureza da operação	Tipo da operação	Chave de acesso
VENDA DE MERCADORIA ADQUIR. TERCEIROS	1 - Saída	29-2202-**00912517000157**-55-001-000000408-100141595-7

Modelo	Série	Número	Data/Hora da emissão
55	1	408	03/02/2022 07:17:45-03:00

Emitente

CNPJ	IE	Nome/Razão Social
00.912.517/0001-57	43121234	LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI - EPP

Município	UF
VITORIA DA CONQUISTA	BA

Destinatário

CNPJ	IE	Nome/Razão Social
.*.611/0019-70	*****602	EMPR***

Município	UF	País
VITORIA DA CONQUISTA	BA	BRASIL

Produtos

	Descrição	Quantidade	Unid. Com.	Valor Unit.	Valor Prod.
1	R...	1.603,0000	UNID	11,500	18.434,500
2	L...	16,0000	UNID	4,000	64,000
				Valor total	**18.498,500**

Eventos e Serviços

Evento	Protocolo	Data autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	129220328571343	03/02/2022 às 07:17:48-03:00	03/02/2022 às 07:19:46

Digest Value
LgDrM0suQaXGJ+Nl8O2X8jwtfJ8=

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-12401-6
Pregoeiro

479

Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
29-2201-00.912.517/0001-57-55-001-000.000.398-100.140.038-9	398	4.00

Dados da NFe

Natureza da operação	Tipo da operação	Chave de acesso
VENDA DE MERCADORIA ADQUIR. TERCEIROS	1 - Saída	29-2201-**00912517000157**-55-001-000000398-100140038-9

Modelo	Série	Número	Data/Hora da emissão
55	1	398	04/01/2022 08:37:00-03:00

Emitente

CNPJ	IE	Nome/Razão Social
00.912.517/0001-57	43121234	LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI - EPP

Município	UF
VITORIA DA CONQUISTA	BA

Destinatário

CNPJ	IE	Nome/Razão Social
.*.611/0019-70	*****602	EMPR***

Município	UF	País
VITORIA DA CONQUISTA	BA	BRASIL

Produtos

	Descrição	Quantidade	Unid. Com.	Valor Unit.	Valor Prod.
1	R...	1.715,0000	UNID	11,500	19.722,500
2	L...	27,0000	UNID	4,000	108,000
				Valor total	**19.830,500**

Eventos e Serviços

Evento	Protocolo	Data autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	129221627818735	04/01/2022 às 08:37:01-03:00	04/01/2022 às 08:37:42

Digest Value
qlKwzLk9lSKcFhaqrJYW6lpdzbg=

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07[illegible]-6
Pregoeiro

480

Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
29-1901-00.912.517/0001-57-55-001-000.000.053-100.077.950-0	53	4.00

Dados da NFe

Natureza da operação	Tipo da operação	Chave de acesso
VENDA DE MERCADORIA ADQUIR. TERCEIROS	1 - Saída	29-1901-**00912517000157**-55-001-000000053-100077950-0

Modelo	Série	Número	Data/Hora da emissão
55	1	53	04/01/2019 14:35:18-03:00

Emitente

CNPJ	IE	Nome/Razão Social
00.912.517/0001-57	43121234	LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI - EPP

Município	UF
VITORIA DA CONQUISTA	BA

Destinatário

CNPJ	IE	Nome/Razão Social
.*.611/0019-70	*****602	EMPR***

Município	UF	País
VITORIA DA CONQUISTA	BA	BRASIL

Produtos

	Descrição	Quantidade	Unid. Com.	Valor Unit.	Valor Prod.
1	R...	2.018,0000	UNID	11,500	23.207,000
2	L...	22,0000	UNID	4,000	88,000
				Valor total	**23.295,000**

Eventos e Serviços

Evento	Protocolo	Data autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	129190600133279	04/01/2019 às 14:35:02-03:00	04/01/2019 às 15:47:10

Digest Value
XOOBTGYmIwT8j81poS6PT41Xj/g=

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

481

Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
29-2001-00.912.517/0001-57-55-001-000.000.216-100.106.284-5	216	4.00

Dados da NFe

Natureza da operação	Tipo da operação	Chave de acesso
VENDA DE MERCADORIA ADQUIR. TERCEIROS	1 - Saída	29-2001-**00912517000157**-55-001-000000216-100106284-5

Modelo	Série	Número	Data/Hora da emissão
55	1	216	06/01/2020 10:23:41-03:00

Emitente

CNPJ	IE	Nome/Razão Social
00.912.517/0001-57	43121234	LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI - EPP

Município	UF
VITORIA DA CONQUISTA	BA

Destinatário

CNPJ	IE	Nome/Razão Social
.*.611/0019-70	*****602	EMPR***

Município	UF	País
VITORIA DA CONQUISTA	BA	BRASIL

Produtos

Descrição	Quantidade	Unid. Com.	Valor Unit.	Valor Prod.
1 R...	2.374,0000	UNID	11,500	27.301,000
2 L...	51,0000	UNID	4,000	204,000
			Valor total	**27.505,000**

Eventos e Serviços

Evento	Protocolo	Data autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	129201300141520	06/01/2020 às 10:20:47-03:00	06/01/2020 às 10:26:38

Digest Value
03OUa3vRz9EdzhSVk0ERBgZnGil=

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

482

Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
29-2002-00.912.517/0001-57-55-001-000.000.230-100.108.774-3	230	4.00

Dados da NFe

Natureza da operação	Tipo da operação	Chave de acesso
VENDA DE MERCADORIA ADQUIR. TERCEIROS	1 - Saída	29-2002-**00912517000157**-55-001-000000230-100108774-3

Modelo	Série	Número	Data/Hora da emissão
55	1	230	07/02/2020 12:32:44-03:00

Emitente

CNPJ	IE	Nome/Razão Social
00.912.517/0001-57	43121234	LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI - EPP

Município	UF
VITORIA DA CONQUISTA	BA

Destinatário

CNPJ	IE	Nome/Razão Social
.*.611/0019-70	*****602	EMPR***

Município	UF	País
VITORIA DA CONQUISTA	BA	BRASIL

Produtos

	Descrição	Quantidade	Unid. Com.	Valor Unit.	Valor Prod.
1	R...	2.440,0000	UNID	11,500	28.060,000
2	L...	11,0000	UNID	4,000	44,000
				Valor total	**28.104,000**

Eventos e Serviços

Evento	Protocolo	Data autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	129200302192294	07/02/2020 às 12:28:54-03:00	07/02/2020 às 12:35:36

Digest Value

jodGNoSmTMArAcq7crYUaWXZXWw=

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

483

Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
29-2101-00.912.517/0001-57-55-001-000.000.297-100.119.488-1	297	4.00

Dados da NFe

Natureza da operação	Tipo da operação	Chave de acesso
VENDA DE MERCADORIA ADQUIR. TERCEIROS	1 - Saída	29-2101-**00912517000157**-55-001-000000297-100119488-1

Modelo	Série	Número	Data/Hora da emissão
55	1	297	06/01/2021 13:16:58-03:00

Emitente

CNPJ	IE	Nome/Razão Social
00.912.517/0001-57	43121234	LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI - EPP

Município	UF
VITORIA DA CONQUISTA	BA

Destinatário

CNPJ	IE	Nome/Razão Social
.*.611/0019-70	*****602	EMPR***

Município	UF	País
VITORIA DA CONQUISTA	BA	BRASIL

Produtos

	Descrição	Quantidade	Unid. Com.	Valor Unit.	Valor Prod.
1	R...	1.607,0000	UNID	11,500	18.480,500
2	L...	26,0000	UNID	4,000	104,000
				Valor total	**18.584,500**

Eventos e Serviços

Evento	Protocolo	Data autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	129211300228593	06/01/2021 às 13:17:18-03:00	06/01/2021 às 13:37:22

Digest Value
bPpbdFbSYE6zhwbl91CmV7LcZ9Y=

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-12491-6
Pregoeiro

484

Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
29-2111-00.912.517/0001-57-55-001-000.000.377-100.136.020-5	377	4.00

Dados da NFe

Natureza da operação	Tipo da operação	Chave de acesso
VENDA DE MERCADORIA ADQUIR. TERCEIROS	1 - Saída	29-2111-**00912517000157**-55-001-000000377-100136020-5

Modelo	Série	Número	Data/Hora da emissão
55	1	377	04/11/2021 08:59:54-03:00

Emitente

CNPJ	IE	Nome/Razão Social
00.912.517/0001-57	43121234	LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI - EPP

Município	UF
VITORIA DA CONQUISTA	BA

Destinatário

CNPJ	IE	Nome/Razão Social
.*.611/0019-70	*****602	EMPR***

Município	UF	País
VITORIA DA CONQUISTA	BA	BRASIL

Produtos

Descrição	Quantidade	Unid. Com.	Valor Unit.	Valor Prod.
1 R...	1.183,0000	UNID	11,500	13.604,500
2 L...	5,0000	UNID	4,000	20,000
			Valor total	**13.624,500**

Eventos e Serviços

Evento	Protocolo	Data autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	129211622610523	04/11/2021 às 08:59:55-03:00	04/11/2021 às 09:03:01

Digest Value
12LLVJ42Y5AwKU8BFBO/eBDktSg=

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-12321-6
Pregoeiro

U85

Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
29-1903-00.912.517/0001-57-55-001-000.000.076-100.082.787-5	76	4.00

Dados da NFe

Natureza da operação	Tipo da operação	Chave de acesso
VENDA DE MERCADORIA ADQUIR. TERCEIROS	1 - Saída	29-1903-**00912517000157**-55-001-000000076-100082787-5

Modelo	Série	Número	Data/Hora da emissão
55	1	76	06/03/2019 11:27:27-03:00

Emitente

CNPJ	IE	Nome/Razão Social
00.912.517/0001-57	43121234	LANCHONETE VIA CONQUISTA EIRELI - EPP

Município	UF
VITORIA DA CONQUISTA	BA

Destinatário

CNPJ	IE	Nome/Razão Social
.*.611/0019-70	*****602	EMPR***

Município	UF	País
VITORIA DA CONQUISTA	BA	BRASIL

Produtos

	Descrição	Quantidade	Unid. Com.	Valor Unit.	Valor Prod.
1	R...	1.370,0000	UNID	11,500	15.755,000
2	L...	23,0000	UNID	4,000	92,000
				Valor total	**15.847,000**

Eventos e Serviços

Evento	Protocolo	Data autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	129190303800038	06/03/2019 às 11:26:01-03:00	06/03/2019 às 11:31:00

Digest Value
7qe8hORwiVcvXVnKAB5VbqGfPFU=

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-12121-6
Preposto

486

GRILL

ANEXO IV-PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICON. **047/2025**

OBJETO:FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES(QUENTINHAS), conforme especificações técnicas e quantitativas detalhadas neste instrumento

EMPRESA	LANCHONETEVIACONQUISTALTDA
CNPJ	00.912.517/0001-57
ENDEREÇO	Rodovia Br116,S/N,Km1068,Bairro Jatobá em Vitória da Conquista,BA,CEP 45066700
TELEFONE	779 9955-5706
E-MAIL	Viaconquista@gmail.com
BANCO	ITAU
AGÊNCIA	8934
CONTACORRENTE	05330-0

AO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

00	**GRUPO01–AMPLACONCORRÊNCIA**					
Item	**Descrição/ Especificação**	**U. F.**	**Qtd. Mínima**	**Qtd. Máxima**	**Preço unitário (R$)**	**Preçototal (R$)**
1.	QUENTINHA, embalagem com 800 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: •Farofadefeijão; •Arrozbranco; •Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas.	UN	5.720	57.199	R$ 18,00	**R$ 1 029 582,00**

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13101-6
Pregoeiro

487

1.	QUENTINHA, embalagem com 500 gramas, com divisórias, acompanhada de talheres, palitos de dente e guardanapos, refeições completas, conforme sugestão de cardápio: •Farofadefeijão; •Arrozbranco; •Legumes cozidos; • Salada crua em recipiente externo; • 02 tipos de carne, sendo 01 frango assado (coxa ou sobrecoxa) e 01 pedaço de carne bovina assadas. Acompanhado de sobremesa e suco, (suco natural de fruta acondicionado em copo descartável de 200ml com tampa, e sobremesa com 100ml acondicionada em tigela de plástico de alta qualidade de material polipropileno com tampa).	UN	2.900	29.000	R$ 16,00	**R$ 464 000,00**
VALORTOTAL DOGRUPO01						**R$ 1 493 582,00**

Declaramos que o(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n° 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) dias.

Vitória da Conquista-BA.13 de janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br AYER DOUGLAS CONRADO FERREIRA
Data: 13/01/2026 09:50:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ayer Douglas Conrado Ferreira
RG:MG-10.394.742
Sócio-administrador
Lanchonete Via Conquista Ltda
CNPJ:00.912.517/0001-57

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07[illegible]01-6
Pregoeiro

488

Vitória da Conquista – BA, 15 de janeiro de 2026
GEP: 41.077/2025

Ao Ilmo. Sr.
Romar Sousa Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI
PMVC

Prezado Senhor,

Informamos a V.Sª. sobre a realização do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP n.º 047/2025**, cuja sessão de disputa foi realizada no dia 29/09/2025 às 09:00, visando a contratação de pessoa jurídica especializada para FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS), conforme especificações técnicas e quantitativas detalhadas no instrumento. O processo aguarda avaliação técnica, financeira e ***autorização expressa dessa Secretaria, acompanhada de relatório emitido e devidamente assinado pelo Fiscal do Contrato*** para encaminhamento das demais etapas. **Toda a documentação referente a propostas de preços reajustadas e qualificação técnica encontram-se anexadas ao GEP 41.077/2025.** Abaixo segue quadro comparativo para conhecimento e providências.

LOTE	EMPRESA	VALOR ESTIMADO R$	VALOR ARREMATADO R$
1	LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA.	**1.990.490,38**	**1.493.582,00**

Certos de contarmos com sua colaboração para prosseguimento do feito, antecipamos nossos agradecimentos.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-43431-6
Pregoeiro

489

GEP 41.077/2025

C.I. nº 23/2026 - SEMGI/CATA

Vitória da Conquista-BA, 16 de janeiro de 2026.

A Sua Senhoria o Senhor
Lúcio Oliveira Maia
Pregoeiro

Assunto: Análise Técnica do Pregão Eletrônico SRP n.º 047/2025, Processo Administrativo 41.077/2025.

I - Dados do certame:

Trata-se de Pregão Eletrônico nº 047/2025, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, através do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de refeições prontas (quentinhas), junto a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

II - Base legal/legislação aplicável:

Lei nº 14.133/2021;

Decreto Municipal nº 22.204/2022.

III - Análise documental:

Considerando a solicitação de análise técnica, referente ao processo de contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de refeições prontas (quentinhas), destinadas aos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista-BA, foi realizada a presente análise nos termos em que se segue:

Em relação a empresa LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA, CNPJ nº 00.912.517/0001-57:

Após detida análise da documentação apresentada pela licitante, observa-se que a empresa LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA, arrematante do LOTE 01: GRUPO 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA, apresentou proposta de preço dentro do valor estimado.

Ainda, verificou-se que os documentos apresentados estão em conformidade com os requisitos do edital, sendo comprovados os requisitos de habilitação e demais disposições previstas no Termo de Referência, dentre os quais se insere o cumprimento de observância das normas de Vigilância Sanitária, o que se revela especialmente através da juntada do

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13401-6
Pregoeiro

490

Alvará Sanitário relativo a estabelecimento registrado no município de entrega dos produtos objetos da contratação, o que, portanto, é capaz de dirimir quaisquer dúvidas a respeito da capacidade operacional e logística da empresa.

Além disso, a empresa apresentou atestados de capacidade técnica, que comprovam o quantitativo mínimo de 10% do total do item/grupo, demonstrando a capacidade técnica da licitante e a exequibilidade da proposta.

CONCLUSÃO

Da detida análise, verifica-se o atendimento às normas editalícias pela empresa LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA, arrematante do Lote 01, visto que apresentou documentação hábil a comprovar o cumprimento de todas as regras e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Por todo exposto, a licitante **LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA, CNPJ nº 00.912.517/0001-57** encontra-se **APROVADA**, conforme tabela a seguir:

LOTE 01				
ITEM	**EMPRESA**	**VALOR ESTIMADO (R$)**	**VALOR ARREMATADO (R$)**	**CONCLUSÃO**
01	**LANCHONETE VIA CONQUISTA, CNPJ – 00.912.517/0001-57**	R$ 1.990.490,38	R$ 1.493.582,00	**APROVADA**
02				

Atenciosamente,

HELDER CARLOS SILVA DE SOUSA
Coord. de Apoio Técnico Administrativo
Mat. 14147-5

ROMAR SOUZA BARROS
Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI
Mat. 30599-5

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13401-6
Pregoeiro

491

na ponto
Refeições Coletivas

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO LÚCIO OLIVEIRA MAIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 047/2025 Processo Administrativo nº 41.077/2025
Recorrente: ALL ALIMENTOS LTDA

ALL ALIMENTOS LTDA, ora Recorrente, por seu representante legal, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento do Caderno de Normas Licitatórias, no Termo de Referência e na legislação vigente, interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a respeitável decisão que inabilitou a licitante, em especial, a CI. Nº 10/2026 - SEMGI/CATA, e consequentemente habilitou a empresa Lanchonete Via Conquista Ltda, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I - SÍNTESE DO PROCESSO E DA DECISÃO RECORRIDA

A Recorrente participou do certame em referência e sagrou-se arrematante, apresentando, na fase própria, a documentação exigida pelo Edital e pelo Caderno de Normas Licitatórias, inclusive atestados de capacidade técnica, comprovando sua aptidão para executar o objeto.

Em razão de dúvida pontual levantada pela Administração, foram instauradas duas diligências, cujo foco foi eminentemente operacional/logístico, em especial pelo fato de a empresa possuir sede em Salvador/BA e o Termo de Referência prever substituição em até 60 (sessenta) minutos e vedar subcontratação, demandando esclarecimentos sobre como se daria a logística e se o preparo ocorreria em Vitória da Conquista.

Recorrente respondeu integralmente às diligências (CIs nº 574/2025 e 582/2025 – SEMGI/CATA), demonstrando:

1) atividade/execução no município;

2) existência de unidade de apoio em Vitória da Conquista;

3) capacidade logística para substituição em até 60 minutos;

4) execução direta, sem subcontratação;

5) disponibilidade para visita técnica, inclusive com endereços e contatos.

Não obstante, a decisão recorrida concluiu pela inabilitação, sob fundamentos que, além de desconsiderarem as respostas às diligências e a prova robusta de qualificação técnica,

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13.01-6
Pregoeiro

492

introduzem exigência eliminatória não prevista (especialmente quanto a alvarás), em violação aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, isonomia, competitividade e formalismo moderado.

II. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA AMPLAMENTE COMPROVADA, NOS TERMOS DO EDITAL E DO CADERNO DE NORMAS

A Recorrente apresentou, na forma exigida, atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto licitado, comprovando experiência prévia, capacidade operacional e atendimento aos requisitos do certame.

Além disso, a Recorrente não figura em qualquer penalidade impeditiva perante órgãos públicos, não havendo registros que desabonem sua aptidão, idoneidade e capacidade de contratar com a Administração.

Assim, sob o prisma da qualificação técnica, resta demonstrado que a Recorrente atende plenamente ao quanto exigido no Edital e no Caderno de Normas Licitatórias, sendo divergente da legalidade presumir incapacidade sem base objetiva, sobretudo quando a Administração foi expressamente esclarecida sobre o modo de execução.

III. DA ILEGALIDADE DA INABILITAÇÃO POR EXIGÊNCIA NÃO PREVISTA E DO DEVER DE SANEAMENTO POR DILIGÊNCIA

A decisão recorrida buscou sustentar a inabilitação da Recorrente a partir da ausência do Alvará do município, como se tais documentos constituíssem requisito eliminatório na fase de habilitação. Essa conclusão, contudo, não se sustenta quando cotejada com a regra elementar do procedimento licitatório: a Administração e os licitantes encontram-se estritamente vinculados ao instrumento convocatório e ao conjunto normativo que o integra.

Em outras palavras, não se admite que exigências não descritas de modo expresso e objetivo no Edital, no Caderno de Normas e em seus anexos **sejam posteriormente elevadas ao status de condição de habilitação**, sob pena de violação ao julgamento objetivo, à isonomia e à competitividade.

A habilitação é fase destinada a verificar se o licitante demonstra, por documentos previamente indicados, a aptidão jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira necessária ao certame. **Por isso, as exigências habilitatórias devem ser taxativas no âmbito do edital, precisamente para impedir que o julgamento se converta em apreciação discricionária ou em filtragem por critérios supervenientes.**

Assim, se o Alvará não consta expressamente do rol de documentos de habilitação como requisito eliminatório, não é juridicamente admissível utilizá-los como motivo autônomo para afastar o licitante do certame.

Isso não significa, evidentemente, que a Administração deva prescindir do cumprimento da legislação sanitária ou de posturas. Significa apenas que, na ausência de previsão expressa de tais alvarás como requisito de habilitação, o tratamento juridicamente adequado é reconhecê-los como obrigações relacionadas à execução contratual, isto é, exigências inerentes ao exercício regular da atividade no momento da prestação efetiva do serviço/fornecimento.

Ainda mais relevante é perceber que, mesmo que a Administração nutra alguma dúvida quanto a endereço, CNPJ consultado, fase do requerimento ou qualquer outro elemento

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-[illegible]-6
Pregoeiro

493

de regularidade local, **trata-se de questão perfeitamente sanável, típica de ser resolvida por diligência.**

A diligência existe exatamente para isso: esclarecer pontos objetivos, complementar informações e permitir que o julgamento permaneça vinculado ao edital e baseado em fatos, e não em suposições.

Quando há documento passível de apresentação imediata como protocolo, número de processo, data, status e comprovantes não é razoável nem proporcional concluir pela inabilitação sem antes oportunizar o saneamento, sobretudo porque a medida adequada é simples, rápida e não altera o conteúdo da proposta, apenas confirma circunstâncias já alegadas.

Portanto, ao converter incertezas sanáveis em causa automática de exclusão, a decisão recorrida substitui a lógica de saneamento e de busca da proposta mais vantajosa por um rigor formal descabido, com impacto direto sobre a competitividade do certame.

Mantida essa interpretação, estaria a Administração criando exigência não prevista e, ao mesmo tempo, negando à Recorrente a oportunidade de demonstrar, por meio de documentação objetiva, aquilo que poderia ser facilmente confirmado. Em síntese: a manutenção da inabilitação fundada em alvarás não previstos como requisito eliminatório configura vício relevante por violar a vinculação ao instrumento convocatório; e, havendo qualquer dúvida remanescente, a providência correta e juridicamente esperada é a diligência específica, jamais a exclusão sumária.

IV. DO RESGATE DA CONTROVÉRSIA INICIAL E DA SUPERAÇÃO DAS DÚVIDAS POR MEIO DE PROVAS

Importa registrar que a controvérsia inaugural suscitada pela Administração não se relacionava à inexistência de qualificação técnica, tampouco à ausência de experiência da Recorrente, mas, primordialmente, à necessidade de esclarecimento quanto ao formato operacional no Município, diante dos requisitos do Termo de Referência, em especial, a exigência de substituição em até 60 (sessenta) minutos e a vedação de subcontratação. Nessa linha, a primeira diligência foi expressa ao consignar, *in verbis*:

> "no intuito de que a empresa arrematante esclareça como se dará a organização operacional e logística de preparo e entrega das refeições nos moldes dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, informando se o preparo dos alimentos se dará em Vitória da Conquista/BA." C.I. no 574/2025 - SEMGI/CATA.

Ocorre que tal questionamento foi integral e tempestivamente enfrentado pela Recorrente desde a primeira manifestação, na qual demonstrou, de forma clara e verificável, possuir capacidade técnica e logística compatível com o objeto, inclusive evidenciando atuação na região e estrutura operacional apta a cumprir os prazos e condições estabelecidos no TR. Como reforço de boa-fé e transparência e não como elemento "determinante" ou requisito adicional a Recorrente juntou documentação comprobatória de contrato na região, precisamente para demonstrar que já opera no território e dispõe de meios materiais e organizacionais para execução local, sem terceirização.

Assim, a persistência de óbices, apesar de respostas objetivas e documentação idônea, desloca o debate para ponto sensível: não se está diante de insuficiência de prova, mas de

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-19-91-6
Pregoeiro

494

não acolhimento, por parte da Administração, de fatos já demonstrados e diretamente relacionados ao cerne da diligência. Em outras palavras, a dúvida inicial estritamente operacional e logística foi superada por elementos concretos, de modo que a manutenção da controvérsia passa a carecer de aderência aos próprios fundamentos que motivaram a diligência, esvaziando o julgamento objetivo e desconsiderando a qualificação técnica amplamente comprovada pela Recorrente.

V. DA COMPROVAÇÃO OBJETIVA DA UNIDADE DE APOIO EM VITÓRIA DA CONQUISTA, DA CONSISTÊNCIA DO ENDEREÇO INFORMADO E DA SANABILIDADE DE EVENTUAIS DÚVIDAS POR DILIGÊNCIA

A controvérsia remanescente, no ponto, gravita em torno da verificabilidade do endereço indicado pela Recorrente como unidade de apoio no Município de Vitória da Conquista, especialmente diante da narrativa administrativa de "não localização" e de suposta inexistência de procedimento/cadastro.

> "não possui cadastro e não consta processo em andamento referente à regularização de Alvará Sanitário junto ao Município de Vitória da Conquista, até a presente data." CI. nº 10/2026 - SEMGI/CATA.

Para enfrentar o tema com rigor técnico, impõe-se distinguir:

I - o que foi efetivamente solicitado na diligência;

II -o que foi prestado pela Recorrente; e

III - o que os documentos ora carreados demonstram, de maneira objetiva e auditável.

Em resposta à diligência, a Recorrente indicou endereço específico em Vitória da Conquista, sinalizando a existência de estrutura logística destinada a viabilizar a execução do objeto, notadamente em razão dos requisitos do Termo de Referência quanto à logística e ao prazo de substituição.

A despeito de se ter empregado a expressão "unidade de apoio", os elementos materiais anexados demonstram que não se trata de mera referência abstrata, mas de local fisicamente identificável e juridicamente vinculável à operação.

Com efeito, o contrato de locação não residencial apresentado evidencia a disponibilidade do imóvel situado na Rua Doutor Raimundo Bahia da Nova, nº 19, Vitória da Conquista/BA (com detalhamento de bairro e CEP), prevendo destinação compatível com a atividade de alimentação ("restaurante e similares"), o que converge com a natureza do objeto licitado.

Paralelamente, o processo administrativo sanitário juntado (Processo nº 10772/2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária) registra solicitação de Alvará Sanitário Inicial para "Cozinha Industrial e Bufê", no mesmo endereço, com data de cadastramento e elementos de autenticação/validação. Soma-se a isso a prova fotográfica, que reforça a "localizabilidade" do imóvel (numeração visível na fachada) e

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07[illegible]1-6
Pregoeiro

a existência de estrutura interna compatível com preparo/manipulação (equipamentos e ambiente característico de cozinha).

Desses documentos decorre um ponto técnico relevante: eventuais conclusões administrativas de "inexistência de processo" ou "ausência de cadastro" podem decorrer de consulta realizada sob CNPJ diverso ou de inconsistência meramente formal de endereçamento (ex.: denominação de loteamento/bairro, ausência de CEP na resposta inicial, falta de complemento/ponto de referência).

Tais hipóteses são plausíveis e, sobretudo, **sanáveis,** porque o conjunto probatório ora juntado permite amarrar, de modo inequívoco, o endereço indicado, a vinculação do endereço à unidade e a existência de procedimento administrativo municipal sanitário em tramitação para a mesma localidade.

É importante registrar, que se a Administração entenda necessária maior robustez quanto à regularidade local, o instrumento adequado é a diligência, para confirmação do protocolo, do CNPJ vinculado, do status do processo, bem como para agendamento de visita técnica em data e horário previamente informados e não a exclusão sumária fundada em presunções.

Nesse contexto, a solução mais aderente aos princípios do julgamento objetivo, da proporcionalidade e do formalismo moderado e compatível com o regime da Lei nº 14.133/2021 quanto ao saneamento de dúvidas documentais é reconhecer que **a Recorrente apresentou elementos suficientes para demonstrar a existência e a identificabilidade da unidade local, e que qualquer dúvida residual (especialmente sobre "não localização" pretérita, divergências ou detalhes de endereçamento) deve ser superada por diligência específica, com oportunidade de complementação formal e nova vistoria técnica, se assim entendido necessário.**

VI. DO ENQUADRAMENTO CORRETO DA "UNIDADE DE APOIO": BASE LOGÍSTICA CONTINGENCIAL, NÃO ESTABELECIMENTO EXECUTOR.

Cumpre esclarecer, desde logo, que a **"unidade de apoio"** informada pela Recorrente não foi apresentada, nem pode ser interpretada, como o **estabelecimento executor principal** do objeto contratual, tampouco como a única referência operacional para o preparo e fornecimento das refeições.

Trata-se, em verdade, de componente de uma **rede ampliada de logística e contingência** já estruturada na cidade, concebida para dar **robustez operacional** ao atendimento dos requisitos do Termo de Referência, sobretudo no que toca ao pronto restabelecimento do fornecimento e à resposta em cenários de urgência.

Nessa perspectiva, a unidade de apoio possui natureza **instrumental e acessória**, voltada à **garantia de continuidade e eficiência logística**, não se confundindo com o núcleo de execução do objeto. A execução permanece integralmente sob responsabilidade da Recorrente, **sem transferência de parcela do objeto a terceiros**, em absoluta consonância com a vedação de subcontratação prevista no Termo de Referência. A eventual utilização da unidade em situações emergenciais ou operacionais, portanto, ocorre como **meio de suporte** dentro do arranjo logístico da própria contratada, e não como delegação de execução.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 0[illegible]-6
Pregoeiro

496

A partir dessa qualificação técnica, impõe-se uma conclusão lógica: **não é juridicamente adequado exigir que toda e qualquer base de apoio logístico esteja, necessariamente, vinculada ao CNPJ da matriz**, como se fosse condição eliminatória de habilitação.

A estrutura logística de uma empresa pode envolver pontos de apoio, imóveis locados, espaços de retaguarda e instalações auxiliares, cuja titularidade formal ou vinculação cadastral pode recair sobre **filial**, **unidade local**, ou mesmo sobre instrumentos civis de uso e disponibilidade (locação, cessão, comodato), sem que isso, por si só, descaracterize a capacidade de execução desde que, como no caso, a **responsabilidade, direção operacional e controle da execução** permaneçam com a licitante.

Com efeito, o que releva para a Administração especialmente à luz do julgamento objetivo é verificar se a Recorrente **detém meios operacionais suficientes**, com presença e capacidade de resposta no Município, para cumprir o Termo de Referência, inclusive em situações críticas.

A indicação da unidade de apoio, por sua vez, deve ser compreendida como medida adicional de confiabilidade logística, e não como criação de requisito habilitatório implícito. Se, ainda assim, subsistir dúvida quanto à exata finalidade operacional do ponto de apoio, sua disponibilidade efetiva ou sua inserção na cadeia logística, a medida correta e proporcional é a **realização de diligência esclarecedora**, com solicitação de detalhamento do plano logístico e, se necessário, vistoria agendada jamais a inabilitação fundada em presunções ou em exigências não previstas como eliminatórias.

DO ESCLARECIMENTO LOGISTICO

Cumpre trazer a baila alguns esclarecimentos técnicos quanto a logística, diligência consignou que "a empresa não indicou especificamente o local onde serão realizadas as operações", concluindo que "remanesce a dúvida sobre como será realizado o preparo e a entrega das refeições", e, ao final, requereu "nova diligência" para que a Recorrente indicasse "o endereço exato das instalações onde serão preparadas as refeições (...) bem como dados telefônicos para contato, a fim de que seja realizado agendamento de visita técnica".

> "Ocorre que não indicou especificamente o local onde serão realizadas as operações da empresa. (...) Nesse sentido, remanesce a dúvida sobre como será realizado o preparo e a entrega das refeições por parte da empresa. (..)" C.I. no 582/2025 – SEMGI - CATA.
>
> "Diante do exposto, requer-se a realização de nova diligência para que a empresa ALL ALIMENTOS LTDA indique o endereço exato das instalações onde serão preparadas as refeições, bem como, dados telefônicos para contato, a fim de que seja realizado agendamento de visita técnica por parte dos responsáveis técnicos do processo licitatório." C.I. no 582/2025 – SEMGI - CATA.

Ocorre que tal leitura, com a devida vênia, **reduz indevidamente a logística de execução do objeto** a um único ponto físico, como se todo o arranjo operacional se resumisse à

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-15491-6
Pregoeiro

497

indicação de uma "unidade de apoio", o que não corresponde à realidade do serviço e tampouco ao que foi efetivamente demonstrado pela Recorrente.

Em operações de fornecimento de refeições prontas, a "logística" não é um endereço isolado: trata-se de um **sistema integrado** composto por **rotina de produção/expedição, equipe qualificada, gestão e supervisão operacional, frota e motoristas, roteirização por rotas e janelas de entrega, procedimentos de conferência e acondicionamento, registros de expedição e entrega**, além de **mecanismos de contingência** aptos a responder rapidamente a intercorrências inclusive para atender a prazos de reposição/substituição quando exigidos. Em outras palavras, a capacidade de entrega decorre da **combinação de pessoas, processos e meios materiais**, e não de um único imóvel.

Nesse sentido, cumpre registrar que a Recorrente **não apenas respondeu ao núcleo da diligência**, como também prestou esclarecimentos de caráter operacional aptos a eliminar a dúvida levantada.

Informou a existência de **estrutura de atuação no Município**, descreveu a organização logística e disponibilizou **dados de contato**, franqueando, inclusive, a realização de **visita técnica**. A indicação de um ponto de apoio, quando mencionada, foi apresentada como elemento **instrumental** dentro de uma malha logística mais ampla não como o "único local" de execução, nem como requisito isolado capaz de, por si só, definir a exequibilidade.

Portanto, a interpretação de que "remanesce a dúvida" por suposta ausência de local específico não se sustenta quando se observa que a Recorrente serve do momento para demonstrar elementos essenciais: **organização operacional, meios de entrega, disponibilidade de equipe e possibilidade de verificação in loco**, conforme solicitado.

VII. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

a) o conhecimento e provimento do presente Recurso, para **reformar a decisão de inabilitação** e **declarar a Recorrente habilitada**, com o regular prosseguimento do certame.

b) o afastamento de fundamento que converta **exigência não prevista no rol de habilitação** em motivo autônomo de inabilitação, por violação à **vinculação ao instrumento convocatório** e ao **julgamento objetivo**.

c) subsidiariamente, caso se entenda necessária qualquer complementação/ratificação, requer-se a **realização de diligência específica** (com prazo razoável) e/ou **agendamento de visita técnica**, por se tratar de matéria **plenamente sanável**, com apreciação integral dos documentos anexos.

Termos em que, pede deferimento

Salvador, 22 de janeiro de 2026.

LEONARDO ALBAN DE BRITTO:01061129535

Assinado de forma digital por LEONARDO ALBAN DE BRITTO:01061129535
Dados: 2026.01.22 18:24:47 -03'00'

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 13491-6
Pregoeiro

498

PCL XL error

Subsystem: IMAGE

Error: ExtraData

Operator: ReadImage

Position: 78

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

500

na ponto
Refeições Coletivas

na ponto
Refeições Coletivas

PLANO LOGÍSTICO DE TRANSPORTE, DISTRIBUIÇÃO E ENTREGA DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS) – RESUMIDO – VITÓRIA DA CONQUISTA

1. Objetivo

Demonstrar, de forma clara e verificável, como se dará a organização operacional e a logística de preparo (quando aplicável), transporte e entrega das refeições, com atendimento aos requisitos do Termo de Referência, especialmente quanto à organização por rotas, manutenção de padrão/temperatura, condições de transporte e capacidade de substituição/reposição em caso de necessidade.

2. Premissas operacionais extraídas do TR

1. Planejamento prévio de endereços/rotas: a Contratante informará os endereços com antecedência mínima, permitindo organização e roteirização da distribuição.

2. Substituição/reposição em até 60 minutos: em ocorrências que demandem substituição (ex.: divergência de item/avaria), deve existir capacidade de recomposição logística em prazo compatível (60 min).

3. Padrão do produto e acondicionamento: as refeições devem observar padrões de qualidade, temperatura e acondicionamento adequados, incluindo embalagem apropriada e compatível com o transporte.

4. Transporte com proteção térmica e higiene: transporte deve ocorrer em receptáculos higienizados e isolados termicamente, com veículo apto a preservar integridade e segurança do alimento durante a entrega.

5. Organização por rotas: a entrega deve ser organizada por rotas, otimizando tempo e previsibilidade operacional.

Observação sanitária e de boas práticas: o escopo de boas práticas para serviços de alimentação abarca transporte e entrega de alimentos preparados.

3. Arquitetura logística proposta

A operação é estruturada em três camadas, para garantir previsibilidade e contingência sem alterar o "serviço-fim":

(A) Núcleo de Produção/Expedição (serviço-fim)
Responsável por: preparo/porcionamento (quando aplicável), embalagem, rotulagem operacional, conferência e liberação para expedição.

(B) Frota e Distribuição (última milha)
Responsável por: carregamento térmico, roteirização, entrega, comprovação de entrega e retorno de evidências/logs.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. AZ-16491-6
Pregoeiro

501

(C) Ponto de Apoio Operacional (unidade de apoio local / retaguarda logística) Responsável por: apoio de contingência e "last mile", sem substituir o executante do contrato. Funções típicas:

- base de estacionamento/espera e ponto de reexpedição (quando necessário);
- guarda temporária de insumos de embalagem, caixas térmicas e equipamentos auxiliares;
- ponto de apoio para troca imediata em caso de avaria/erro de separação, com acionamento da rota reserva;
- canal de resposta rápida para cumprir a substituição do TR.

4. Fluxo operacional padronizado

4.1. Planejamento (D-3 a D-1)

1. Recebimento de endereços e quantitativos conforme comunicação da Contratante.

2. Roteirização por clusters (rotas), com previsão de janelas, sequência de entrega e tempo de deslocamento.

3. Definição de:

   a) rota principal (veículo 01);
   b) rota reserva (veículo 02 ou motorista de sobreaviso);
   c) ponto de contingência (unidade de apoio), para reação em casos de urgência/reposição.

4.2. Produção/Expedição

Checklist de expedição (quantidade, itens do cardápio, integridade da embalagem).

1. Acondicionamento térmico: inserção em caixas/contêineres térmicos higienizados e isolados, com separação por rota/ponto de entrega.

2. Lacre/identificação operacional por rota (etiqueta simples: rota, sequência, ponto, horário de saída).

3. Registro de liberação de carga, com responsável e horário (log básico).

4.3. Transporte e Entrega

1. Carregamento no veículo, garantindo estabilidade e manutenção térmica (caixas fixadas e protegidas).

2. Entrega por rota, coletando comprovação mínima: nome/assinatura (ou identificação), horário e observação de conformidade.

3. Canal de comunicação com a Contratante (telefone/WhatsApp corporativo), para ajustes pontuais e resposta rápida.

5. Controle de riscos e "substituição de 60 minutos" (substituição/reposição)

Para atender à exigência de substituição em prazo compatível (TR), o plano adota mecanismo simples de contingência:

5.1. Tipos de ocorrência e resposta

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 0[illegible]3491-6
Pregoeiro

302

- Avaria de embalagem / extravio / item divergente:

1. acionamento imediato do supervisor logístico;

2. reexpedição via rota reserva ou via ponto de apoio operacional como base de resposta;

3. entrega de substituição dentro do previsto pelo TR.

5.2. Recursos mínimos de contingência

- Caixas térmicas adicionais e kit de embalagem (tampas, lacres, etiquetas).
- Motorista/veículo de sobreaviso em dias críticos (ou rota reserva planejada).
- Ponto de apoio como base de reação (sem alterar a execução principal, mas garantindo resposta rápida).

Em transporte, recomenda-se que unidades de transporte sejam desenhadas/operadas para facilitar **limpeza, inspeção e, quando apropriado, controle de temperatura**, evitando contaminação cruzada.

6. Revisão do Plano e Melhoria Contínua

O presente Plano Logístico possui caráter **operacional e dinâmico**, podendo ser **revisto e aprimorado** ao longo da execução contratual, com o objetivo de aumentar a eficiência das rotas, reduzir tempos de deslocamento e elevar a previsibilidade das entregas, **sem prejuízo** do cumprimento integral das exigências do Termo de Referência.

As revisões poderão ocorrer a partir de:

I - ajustes de **roteirização** conforme alteração de endereços/quantitativos informados pela Contratante;

II - análise de **indicadores operacionais** (tempo de ciclo, ocorrências, necessidade de reposição/substituição, atrasos por tráfego/clima); e

III - validação de **rotinas e checklists** de expedição e entrega.

Sempre que houver atualização relevante, a Contratante poderá ser formalmente comunicada, preservando-se a rastreabilidade dos procedimentos e garantindo que as melhorias adotadas não impliquem alteração do objeto, mas apenas aperfeiçoamento do método de execução, em atenção à economicidade e à continuidade do serviço.

Salvador, 22 de janeiro de 2026.

LEONARDO ALBAN DE BRITTO:01061129535

Assinado de forma digital por LEONARDO ALBAN DE BRITTO:01061129535
Dados: 2026.01.22 19:19:41 -03'00'

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07[illegible]91-6
Preposto

503

PREFEITURA
VITÓRIA DA CONQUISTA

SMS
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária

PROCESSO Nº 10772/2025

ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALIDADE COMO ALVARÁ

Serviço	Data de Cadastro
Alvará Sanitário Inicial - Cozinha Industrial e Bufê	29/12/2025

Localização da Solicitação

Logradouro	RUA DOUTOR RAIMUNDO BAHIA DA NOVA
Nº Porta	19
Bairro	CANDEIAS
Ponto de Referência	CASA COM PORTAO DE MADEIRA
Latitude	-14.8706873
Longitude	-40.8186974

Identificação do Requerente

Nome/Razão Social	ALL ALIMENTOS LTDA
Nome Fantasia	NO PONTTO ALIMENTOS
CPF/CNPJ	22.495.426/0002-87
E-mail	nopontovdc@gmail.com
Telefone	(77) 8147-5161
Celular	

Representante Legal

Nome	LEONARDO ALBAN DE BRITTO
CPF	010.611.295-35

Responsável Técnico

Nome	CPF
BEATRIZ DE SOUSA MASCARENHAS	861.238.425-79
Conselho	**Inscrição Municipal**
CRN-5	

E-mail	Telefone	Celular
beatrizsm.nutri@gmail.com		(77) 98147-5161

Dados da Solicitação

Período de Funcionamento

Início	06:00	Fim:	15:00
Nº de Funcionários	10		

Enquadramento da Atividade

Enquadramento	Médio risco ou nível de risco II

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07[illegible]-6
Presidente

Autenticação: 4E00.FC57.ADA7.7453.45AB.59B2.E82F.1C99

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada no endereço https://tudofacil.pmvc.ba.gov.br/autenticidadeCodigo.jsf

ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALIDADE COMO ALVARÁ 504

PROCESSO Nº 10772/2025

ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALIDADE COMO ALVARÁ

ATIVIDADE(S) OBJETO DA AFE/FE

PRODUTO(S) QUE A EMPRESA PRETENDE COMERCIALIZAR

Atividade(s) Solicitada(s)	
Código	**Descrição**
5611-2/01	Restaurantes e similares

Questionário		
Descrição	**Sim**	**Não**
Haverá algum tipo de manipulação de alimentos no local, ainda que mínima?	X	
Quantas pessoas trabalham na manipulação (sócios, proprietários, empregados, familiares ou quaisquer outros): 10		

Lúcio Oliveira Maia
Mat. [illegible]91-6
Pregoeiro

505

ALVES & CABRAL
IMÓVEIS

CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL

PARTES

LOCADORA: ARALI SALES COELHO, brasileira, casada, administradora, portadora da cédula de identidade nº 02.247.313-00, inscrita no CPF sob o nº 450.665.315-72

LOCATÁRIO: AURÉLIO DE SOUZA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, gerente comercial, portador da cédula de identidade nº 950669695 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 010.820.315-85, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Bahia, à Rua Barão de Loreto, nº 242, Apto. 602, bairro Graça, CEP: 40150-270, e-mail: leovivofsa@gmail.com.

LOCATÁRIO SOLIDÁRIO: LEONARDO ALBAN DE BRITO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 792320786 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 010.611.295-35, residente e domiciliado na cidade de Salvador, Bahia, à Rua Marechal Floriano, nº 47, Apto. 102, bairro Canela, CEP: 40110-010, e-mail: leonardoalban@gmail.com.

Os signatários deste instrumento têm entre si justo e acordado, na melhor forma do direito as seguintes condições previstas nas cláusulas a seguir:

OBJETO

1ª – **A LOCADORA** loca o **LOCATÁRIO** imóvel não residencial sito a Rua Doutor Raimundo Bahia da Nova, nº 19 – Bairro Candeias, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45028-658.

PRAZO

2ª – O prazo de locação é de 30 (trinta) meses, a partir de 18 de maio de 2024 e terminará em 17 de novembro de 2026, data em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, independentemente de aviso ou interpelação judicial.

Parágrafo único – O LOCATÁRIO fica isento da multa rescisória a partir do 13º mês de locação.

VALOR DO ALUGUEL

3ª – O aluguel mensal convencionado é de R$ 2.495,00 (dois mil e quatrocentos e noventa e cinco reais), que o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar pontualmente até o dia 18 de cada mês a **LOCADORA**, cujo recebimento e quitação será realizada por intermédio da **ALVES & CABRAL IMOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.851.996/0001-26, CRECI PJ 2.332, com sede à Av. Olivia Flores, nº 04 – Bairro Candeias, Vitória da Conquista, Bahia, administradora desta locação;

Parágrafo primeiro – Caso o pagamento do aluguel seja feito diretamente na imobiliária, poderá ser em espécie ou cheque de titularidade do **LOCATÁRIO**;

Parágrafo segundo – O LOCATÁRIO se obriga a apresentar comprovante, quando o pagamento for efetuado através de transferência/depósito bancário;

Parágrafo terceiro – Nos casos em que o pagamento de alugueis e/ou acessórios da locação for realizado por intermédio de boleto bancário, caberá ao **LOCATÁRIO** a solicitação e confirmação de recebimento do mesmo, sob pena de incidências de multas e juros previstos neste contrato, nos moldes do art. 397, Código Civil;

Parágrafo quarto – O pagamento do IPTU será de responsabilidade do **LOCADOR/LOCATÁRIO,** sendo o valor do tributo acrescido ao boleto mensal de aluguel;

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-[illegible]491-6
Pregoeiro

506

Alude Sign 93f7336c-bffc-49c8-b186-8a2b98a4c028

Parágrafo quinto – O pagamento do IPTU será de responsabilidade do **LOCATÁRIO** a partir do ano de 2025.

OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

4ª – **O LOCATÁRIO**, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo entregar o imóvel locado em boas condições de higiene, limpeza e em perfeito estado de conservação e funcionamento de todos os acessórios que o integram.

5ª – Obriga-se mais o **LOCATÁRIO** a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita da **LOCADORA**.

6ª – **O LOCATÁRIO**, desde já, faculta a **LOCADORA** examinar ou vistoriar o imóvel locado, pessoalmente ou por preposto da administradora da locação, sendo necessário mediante prévio agendamento de data e horário.

7ª – **O LOCATÁRIO** não poderá sublocar ou emprestar o imóvel objeto deste contrato no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito da **LOCADORA**, sob pena de incorrer na multa prevista na cláusula 16ª desta avença, sem prejuízo de ajuizamento de medidas judiciais cabíveis, para obtenção da posse direta do imóvel.

8ª – No caso de desapropriação do imóvel, ficará a **LOCADORA** desobrigada por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao **LOCATÁRIO** tão somente a faculdade de haver do Poder desapropriante, a indenização que porventura tiver direito.

9ª – Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para o **LOCATÁRIO** abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial que apure estar a construção ameaçando ruir.

10ª – Todas as despesas acessórias da locação, tais como consumo de água, energia, gás, taxa de manejo de resíduos sólidos – TMRS, bem como o pagamento do IPTU, ficam a cargo do **LOCATÁRIO**;

Parágrafo primeiro – Os comprovantes de pagamento das contas previstas na cláusula anterior deverão ser apresentados quando do pagamento do aluguel do mesmo mês de referência dos encargos locatícios ou quando solicitados pela administradora do imóvel ou pela **LOCADORA**.

11ª – Compromete-se o **LOCATÁRIO** a transferir para o seu nome as contas de água e de luz do imóvel locado, no prazo de até 30 (trinta) dias de iniciada a locação e cancelar imediatamente estes serviços, finda a locação;

Parágrafo primeiro – Todo o processo de religação e troca de titularidade das contas de energia, água e gás do imóvel são de responsabilidade do **LOCATÁRIO** junto as empresas fornecedoras;

Parágrafo segundo – Vencido o prazo e não sendo realizadas as transferências das contas de água e luz, será cobrado do **LOCATÁRIO** multa equivalente a duas vezes o valor do aluguel.

GARANTIAS

12ª – Fica a **ALVES & CABRAL IMOVEIS LTDA**, administradora desta locação, autorizada a incluir os dados do **LOCATÁRIO** no Cadastro de Proteção ao Crédito (SPC/SERASA) para as anotações restritivas de crédito, no caso de atraso no pagamento de aluguéis, acessórios da locação e/ou em função de danos materiais causados ao imóvel;

Parágrafo único – Os custos da inclusão/exclusão dos cadastros de proteção de credito serão cobrados do **LOCATÁRIO**.

13ª – O Locatário realizou a contratação da CREDPAGO SERVIÇOS DE COBRANÇA S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.027.928/0001-90, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, 1.488, 5ºandar, sala n.º 501, Centro, Curitiba/PR, a qual, se compromete a efetuar o pagamento de eventuais débitos relativos ao aluguel e demais encargos da presente locação que venham a ser inadimplidos pelo Locatário, conforme condições e limitações constantes nos Termos e Condições Gerais dos Serviços CREDPAGO, que integram o presente Contrato como ANEXO I.

14ª - As Partes declaram expressamente que estão cientes de todas as condições e limitações relativos à fiança prestada pela CREDPAGO SERVIÇOS DE COBRANÇA S/A., notadamente no tocante (i) ao valor máximo de sua responsabilidade, (ii) às limitações de sua responsabilidade, (iii) ao prazo de sua vigência, (iv) às

Alude Sign 93f7336c-bffc-49c8-b186-8a2b98a4c028

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

507

condições para sua renovação, e (v) a possibilidade da CREDPAGO, substituir a fiança prestada por outra modalidade de garantia, especialmente, por seguro garantia financeiro e (vi) às hipóteses de sua exoneração.

15ª - O Locatário declara expressamente, ainda, que está ciente que em caso de exoneração da CREDPAGO SERVIÇOS DE COBRANÇA S/A. da condição de fiadora, caberá a ele promover no prazo máximo de 30 (trinta) dias a substituição da garantia locatícia prestada, sob pena de infração contratual e ajuizamentos da competente ação de despejo.

MULTA CONTRATUAL

16ª – Fica estipulada a multa equivalente a duas vezes o aluguel vigente, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, facultado à parte inocente rescindir a locação.

17º– A multa será de três vezes o valor do aluguel, no caso de o **LOCATÁRIO** devolver o imóvel antecipadamente ao termo final contratual, cuja multa será calculada de forma proporcional, conforme o art. 4º da lei 8.245/91;

18ª – Em caso de atraso no pagamento, ainda que seja de apenas um dia, o **LOCATÁRIO** pagará **MULTA** de **9,9%**, juros 1% a.m. *pro rata*, além da correção monetária oficial para mora igual ou superior a 30 (trinta) dias.

NEGÓCIO JURÍDICO PROCESSUAL

19ª – Fica estipulado negócio jurídico processual, com base no art. 190 do Código de Processo Civil, que as partes dispensam a audiência de conciliação, sendo a citação diretamente para contestar ou purgar a mora.

20ª – Após a citação, caso não haja emenda da mora no prazo legal, **a LOCADORA**, autora da ação de despejo por falta de pagamento terá direito à tutela da evidência, conforme art. 311, inciso IV do Código de Processo Civil, independentemente de recolhimento de caução;

Parágrafo único - O LOCATÁRIO poderá elidir a concessão da tutela da evidência somente se apresentar, na sua defesa, comprovante de pagamento dos débitos cobrados na ação, tanto os vencidos quanto os vincendos no curso do processo, ou se emendar a mora no prazo legal.

21ª – Caso a ação onde foi concedida a tutela da evidência seja improcedente, **a LOCADORA** terá que pagar a quantia de três vezes o valor do aluguel à(s) parte(s) ré(s) da ação, a título de perdas e danos.

REAJUSTE

22ª – O valor do aluguel será reajustado anualmente e, estando a locação prorrogada por prazo indeterminado, na menor periodicidade de tempo que for legalmente permitida, segundo variação do IGP-M ou IPCA, o que estiver maior e, na falta destes, qualquer outro índice oficial aplicável às locações imobiliárias.

Parágrafo único – Caso o índice aplicado esteja negativo, o valor do aluguel será mantido, de acordo o último vencimento.

RENOVAÇÃO

23ª – Vencido o prazo previsto na cláusula 2ª (segunda), o contrato se prorrogará por prazo indeterminado, salvo em casos de: negociações de renovação do contrato de locação por escrito ou aviso prévio de desocupação.

Parágrafo único – O aviso sobre não interesse na renovação deverá ser feito em até 30 (trinta) dias após o vencimento do prazo, sob pena de renovação automática por igual período incialmente contratado, incluindo os 30 dias do aviso.

VISTORIA

24ª – **O LOCATÁRIO** assumirá a vistoria de entrada realizada em 16 de maio de 2024, ficando responsável por devolver o imóvel nas mesmas condições que foram entregues ao locatário anterior, o senhor José Nilton Miranda da Silva.

Parágrafo único – Caso o **LOCATÁRIO** tenha interesse em acompanhar a vistoria de desocupação, deverá manifestar sua vontade no momento da entrega das chaves, solicitando através do e-mail constante na cláusula acima.

Alude Sign 93f7336c-bffc-49c8-b186-8a2b98a4c028

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-[illegible]-6
Procurador

508

25ª – Qualquer reparo, pintura e/ou reposição de acessórios do imóvel que for constatado em vistoria técnica de saída deverá ser realizada pelo **LOCATÁRIO** em um prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir de notificação;

Parágrafo único – Caso os serviços necessários para solucionar as pendências constatadas na vistoria de desocupação não sejam realizados no prazo previsto na cláusula anterior, poderá a **LOCADORA** realiza-los, comprometendo-se o **LOCATÁRIO** ao reembolso das despesas de material e mão de obra no prazo de 24 horas, sob pena das sanções contratuais aqui previstas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

27ª – **O LOCATÁRIO** deverá informar que entregará o imóvel com 30 (trinta) dias de antecedência para que seja realizado o processo de desocupação.

28ª – O imóvel, objeto deste contrato, destina-se exclusivamente a fins não residenciais, para exercer o ramo de atividade: restaurante e similares, não podendo ser mudada sua destinação sem o consentimento expresso da **LOCADORA**.

29ª – No caso de ser proposta AÇÃO JUDICIAL, os honorários serão de **20%** (vinte por cento) sobre o total do débito, não podendo nunca ser inferior a um salário mínimo e 10% (dez por cento) sob o valor do débito em caso de cobrança extrajudicial pelo jurídico.

30ª – **O LOCATÁRIO** renuncia, expressamente, ao direito de indenização ou de retenção por eventuais benfeitorias, mesmo as necessárias, nos termos do artigo 35 da lei número 8.245/91.

32ª – Fica eleito o fórum da comarca de Vitória da Conquista para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, podendo a Citação, Intimação ou Notificação judicial ser feita na forma do art. 58, IV da citada lei específica.

Vitória da Conquista, Bahia, 07 de agosto de 2025.

Locadora – ARALI SALES COELHO

Locatário – AURÉLIO DE SOUZA DE OLIVEIRA

Locatário solidário - LEONARDO ALBAN DE BRITO

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07[illegible]91-6
Procurador

509

Alude Sign 93f7336c-bffc-49c8-b186-8a2b98a4c028

Cod 3298.pdf

DADOS DA ASSINATURA	
Documento número	93f7336c-bffc-49c8-b186-8a2b98a4c028
Hash do documento original (SHA256)	5ede38f7fc6488ca4cd3feeef2ec8cd4d7d5bfa5457dc1a506d0325381fbdcdb

Assinaturas

SIGNATÁRIO	DOCUMENTO	ASSINOU COMO	DATA
Arali Sales Coelho	450.665.315-72	Parte	07/08/2025 às 11:48:37
Aurelio de Souza de Oliveira	010.820.315-85	Parte	07/08/2025 às 13:27:37
Leonardo alban de Britto	010.611.295-35	Parte	11/08/2025 às 10:37:47

Log

DATA	DESCRIÇÃO
11/08/2025 às 09:19:20	Operador adicionou à lista de assinatura: leonardoalbanb@gmail.com para assinar como parte, via e-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
11/08/2025 às 09:19:14	Operador removeu da lista de assinatura: leonardoalbanb@gmail.com para assinar como parte.
11/08/2025 às 10:39:23	Operador finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 93f7336c-bffc-49c8-b186-8a2b98a4c028.
11/08/2025 às 10:37:47	Leonardo alban de Britto assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail leonardoalbanb@gmail.com. CPF informado: 010.611.295-35. IP: 2804:18:782f:2739:81c2:95df:5a8:209d. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -12.950698939472181 e longitude -38.484817744232174.
07/08/2025 às 11:25:32	Operador adicionou à lista de assinatura: leovivofsa@gmail.com para assinar como parte, via e-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
07/08/2025 às 11:26:03	Operador adicionou à lista de assinatura: araliscoelho@gmail.com para assinar como parte, via e-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
07/08/2025 às 11:25:43	Operador adicionou à lista de assinatura: leonardoalban@gmail.com para assinar como parte, via e-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
07/08/2025 às 11:24:54	Operador criou este documento número 93f7336c-bffc-49c8-b186-8a2b98a4c028. Data limite para assinatura do documento: sem data limite..
07/08/2025 às 11:48:37	Arali Sales Coelho assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail araliscoelho@gmail.com. CPF informado: 450.665.315-72. IP: 201.33.81.66. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.24420524849583 e longitude -40.61947694258043.
07/08/2025 às 13:27:37	Aurelio de Souza de Oliveira assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail leovivofsa@gmail.com. CPF informado: 010.820.315-85. IP: 177.42.212.52. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -12.999640358620141 e longitude -38.51852109226321.
07/08/2025 às 13:52:02	Operador removeu da lista de assinatura: leonardoalban@gmail.com para assinar como parte.
07/08/2025 às 13:51:53	Operador adicionou à lista de assinatura: leonardoalbanb@gmail.com para assinar como parte, via e-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

510

Documento assinado com validade jurídica

Para conferir a validade, acesse https://app.alude.com.br/validate e envie este arquivo PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001.

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 93f7336c-bffc-49c8-b186-8a2b98a4c028, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Alude, disponível em www.alude.com.br.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-[illegible]-6
Pregoeiro

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico SRP nº 047/2025
Processo Administrativo nº 41.077/2025

Recorrente: ALL ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº 22.495.426/0001-04
Recorrida: LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA

Sr. Pregoeiro,

A **LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA**, já devidamente qualificada nos autos do **Pregão Eletrônico SRP nº 047/2025**, vem, respeitosamente, apresentar suas **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa ALL ALIMENTOS LTDA**, requerendo, ao final, a **MANUTENÇÃO INTEGRAL DA DECISÃO QUE INABILITOU A RECORRENTE E DECLAROU A RECORRIDA VENCEDORA DOS LOTES 01 E 02**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

1. SÍNTESE DA DECISÃO RECORRIDA

A Administração Pública **agiu de forma técnica, legal e responsável** ao **desclassificar/inabilitar a empresa ALL ALIMENTOS LTDA**, diante da constatação inequívoca de que:

- a empresa **não possui Alvará Sanitário válido no Município de Vitória da Conquista/BA**;
- apresentou **documentação sanitária restrita à sede em Salvador/BA**, sem validade territorial para outro município;
- **não comprovou a existência de estabelecimento licenciado** para preparo e manipulação de alimentos no local da execução do contrato;
- revelou **inexequibilidade jurídica e material da proposta**, conforme fundamentação expressa no Termo de Referência e na legislação sanitária aplicável.

Trata-se de decisão **perfeitamente motivada**, amparada em normas **sanitárias, administrativas e editalícias**, cujo objetivo maior é a **proteção da saúde pública**.

2. DA IMPOSSIBILIDADE DE REGULARIZAÇÃO POSTERIOR – PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO CERTAME

A empresa recorrente tenta, de forma **indevida**, reverter sua inabilitação alegando que:

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

5/12

- estaria "em processo de emissão de alvará sanitário";
- possuiria "estrutura disponível";
- não terceirizaria a operação.

Todavia, tais alegações **não têm o condão de afastar a irregularidade constatada**, pois:

Licitação não admite habilitação condicional ou futura;
Documento essencial à execução do contrato deve existir no momento da habilitação;
Regularização posterior viola os princípios da isonomia, da legalidade e da segurança jurídica.

A **Lei nº 14.133/2021** é clara ao exigir que o licitante **comprove previamente** sua aptidão jurídica, técnica e operacional para executar o objeto.

3. DA IRRELEVÂNCIA JURÍDICA DO CNPJ FILIAL APRESENTADO NO RECURSO

A recorrente sustenta que estaria providenciando documentação sanitária vinculada ao **CNPJ nº 22.495.426/0002-87 (filial)**.

Entretanto, tal argumento **não pode prosperar**, pois:

- **Toda a licitação foi disputada exclusivamente pelo CNPJ nº 22.495.426/0001-04 (matriz);**
- **Todos os documentos de habilitação apresentados pertencem à matriz**;
- **Não houve participação da filial no certame**, tampouco apresentação de documentos da filial na fase própria.

É princípio basilar do Direito Administrativo que:

"O licitante é o CNPJ que participa do certame, não sendo possível substituir, complementar ou transferir capacidade técnica, sanitária ou operacional de outro CNPJ após a fase de habilitação."

Admitir documentos de **CNPJ diverso** após a inabilitação significaria **fraude à competitividade, burla ao edital** e **violação frontal à isonomia**.

4. DA LEGALIDADE DA EXIGÊNCIA DE ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL

Conforme corretamente consignado na decisão recorrida:

- a fiscalização sanitária é **territorial**;
- o **Alvará Sanitário tem validade restrita ao estabelecimento físico licenciado**;

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

- a licença expedida pela Vigilância Sanitária de Salvador/BA **não autoriza a manipulação de alimentos em Vitória da Conquista/BA**.

O **Código Sanitário Municipal**, as normas da **Vigilância Sanitária local** e a própria **ANVISA** impõem que o preparo e a manipulação de alimentos ocorram **exclusivamente em unidades previamente licenciadas pelo município onde a atividade é exercida**.

Portanto, **sem Alvará Sanitário municipal**, a operação seria **clandestina**, sujeita à interdição imediata e incompatível com a contratação pública.

5. DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA DA RECORRENTE

A Administração demonstrou, de forma técnica e detalhada, que a proposta da ALL ALIMENTOS LTDA é inexequível porque:

- **não possui local legalmente apto em Vitória da Conquista**;
- **não pode utilizar a sede de Salvador**, distante mais de 500 km, sob pena de violar os itens **6.3, 6.4 e 6.6 do Termo de Referência**;
- não garante segurança alimentar, controle térmico e substituição de refeições dentro do prazo máximo estabelecido.

Logo, trata-se de **inexequibilidade jurídica e material**, hipótese que **impõe a desclassificação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. DA REGULARIDADE PLENA DA LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA

Diversamente da recorrente, a **LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA**:

✔ possui **sede física regular em Vitória da Conquista/BA**;
✔ possui **estrutura instalada, fiscalizada e apta**;
✔ apresentou **Alvará Sanitário válido**, estando, inclusive, com renovação em trâmite regular;
✔ atende **integralmente** ao Termo de Referência;
✔ encontra-se **apta a iniciar a execução imediata do contrato**, preservando o interesse público.

A decisão que declarou esta empresa vencedora é, portanto, **legal, técnica e alinhada ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa sob o aspecto jurídico, sanitário e operacional**.

7. DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer a **LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA**:

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07.13.01-6
Pregoeiro

514

a) **O não provimento do recurso interposto pela empresa ALL ALIMENTOS LTDA**;
b) **A manutenção integral da decisão que a inabilitou/desclassificou**, por absoluta ausência de Alvará Sanitário municipal e incapacidade jurídica de execução;
c) **A ratificação da habilitação e da vitória da LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA nos Lotes 01 e 02**;
d) O regular prosseguimento do certame, com a consequente adjudicação e contratação.

Termos em que,
Pede deferimento.

Vitória da Conquista/BA, 23 de janeiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
AYER DOUGLAS CONRADO FERREIRA
Data: 23/01/2026 10:34:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ayer Douglas Conrado Ferreira
RG:2186702819
Sócio - administrador
Lanchonete Via Conquista Ltda
CNPJ:00.912.517/0001-57

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

515

PREFEITURA VITÓRIA DA CONQUISTA

SMS
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária

ALVARÁ SANITÁRIO Nº 9972/2025

O(a) Secretário(a) de SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA de acordo com a Legislação Sanitária vigente e conforme PROCESSO, concede licença de

Validade:	14/05/2026	**Classificação de Risco:**	Médio risco ou nível de risco II
Processo:	PR - PMVC - 9972/2025		
Razão Social/Nome:	LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA		
Nome Fantasia:	LANCHONETE VIA CONQUISTA	**CNPJ / CPF:**	00.912.517/0001-57
Endereço:	RODOVIA BR 116 - RODOVIA SANTOS DUMONT	**Número:**	SN
Bairro / Distrito:	AIRTON SENNA	**Cidade:**	VITÓRIA DA CONQUISTA
Complemento:	MEGA GRILL		
Responsável Legal:	AYER DOUGLAS CONRADO FERREIRA	**CPF:**	036.732.216-12

ATIVIDADE(S)

Código	Descrição
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

OBSERVAÇÕES

CNAE PRINCIPAL - 5611203

- TIPO DE LICENÇA:

- EXERCÍCIO: **2024 E 2025**

- VALOR PAGO R$: **1.247,68**

O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DE LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM O ALVARÁ DO ANO ANTERIOR, COM ANTECEDÊNCIA DE 90 (NOVENTA) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA

PROVISÓRIO

Data Emissão	
14/01/2026	**Maico Mares Vieira** Coordenador CVISA

Autenticação: **9908.9609.F447.C384.2CEA.0FDF.323E.34C1**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada no endereço:
https://tudofacil.pmvc.ba.gov.br/autenticidadeCodigo.jsf

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

516

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07/13191-6
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

Protocolo

Protocolo - **41077/2025**

Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP de Fornecimento de refeições

Vitória da Conquista, 26 de janeiro de 2026

Segue para análise e julgamento, o Recurso interposto pela empresa All Alimentos, e as Contrarrazões da empresa Lanchonete Via Conuista.

Att.

LÚCIO OLIVEIRA MAIA
13491-6
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS - SEMGI

26.01.2026

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 13491-6
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

548

C.I. nº 67/2026 - SEMGI/CATA.

Vitória da Conquista/BA, 05 de fevereiro de 2026.

À Sua Senhoria o Senhor
Lúcio Oliveira Maia
Pregoeiro

Assunto: Análise Técnica do Recurso Administrativo interposto pela empresa ALL ALIMENTOS LTDA referente ao Pregão Eletrônico SRP n° 047/2025, Processo Administrativo n° 41.077/2025.

Prezado Senhor,

Em atenção ao encaminhamento do Recurso Administrativo interposto pela empresa ALL ALIMENTOS LTDA, informamos o que se segue:

A análise técnica realizada por esta Administração foi documentada através da C.I. nº 44/2026-SEMGI/CATA, a qual foi encaminhada para a Procuradoria Geral do Município (PGM) para submissão a parecer jurídico.

O Parecer Jurídico nº 16/2026 concluiu pela improcedência do recurso administrativo, recomendando-se a manutenção da decisão de desclassificação da empresa recorrente.

Diante do exposto, encaminhamos em anexo a C.I. nº 44/2026-SEMGI/CATA, bem como, o Parecer Jurídico nº 16/2026, e com base nas referidas razões, fica **REPROVADA** a empresa All Alimentos LTDA, CNPJ nº 22.495.426/0001-04, por não ter atendido na totalidade os requisitos previstos em edital, nem comprovado a exequibilidade da proposta.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 01-13491-6
Pregoeiro

519

Sem mais para o momento, renovamos os votos de elevada estima e consideração, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

HELDER CARLOS SILVA DE SOUSA
Coord. de Apoio Técnico Administrativo - SEMGI
Matrícula nº 14.147-5

ROMAR SOUZA BARROS
Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI
Matrícula nº 30.599-5

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-0
Procurador

S 20

Protocolo GEP: 41077/2025

C.I. nº 44/2026 - SEMGI/CATA

À Sua Senhoria o Senhor
Jônatan Nunes Meireles
Procurador-geral do município de Vitória da Conquista-BA

Assunto: Análise Técnica do Recurso Administrativo interposto pela empresa ALL ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº 22.495.426/0001-04 em face das decisões da equipe técnica que reprovou a licitante e do pregoeiro que desclassificou a empresa para o lote 01, referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº. 047/2025 para submissão à parecer jurídico.

ANÁLISE TÉCNICA DE RECURSO ADMINISTRATIVO PARA SUBMISSÃO À PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41077/2025
Pregão Eletrônico - SRP nº. 047/2025

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (quentinhas), junto a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

DA ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DA RECORRENTE:

A empresa licitante **All Alimentos LTDA** sagrou-se arrematante do Lote 01, itens 01 e 02, do processo licitatório supracitado com a proposta mais vantajosa para a Administração Pública em disputa da fase de lances.

Porém, a empresa foi desclassificada para o referido lote, em face da avaliação técnica que considerou inexequível a proposta apresentada pela recorrente, seja porque não possui local legalmente apto para processar os alimentos no município de Vitória da Conquista-BA, seja porque o fornecimento pela sua sede em Salvador-BA também seria incompatível com as determinações editalícias, considerando as peculiaridades do objeto contrato e a distância entre os municípios.

Inconformada, a requerente pretende que o recurso seja deferido e que a empresa All Alimentos LTDA seja reclassificada, sustentando que comprovou qualificação técnica, que seria ilegal a inabilitação por exigência não prevista, que teriam sido superadas todas as dúvidas quanto a organização operacional e logisitca, bem como, que teria sido comprovada a existência de unidade de apoio no município de Vitória da Conquista-BA, ressaltando

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 0[illegible]3191-6
Pregoeiro

521

ainda que eventuais questões poderiam ser sanadas por diligência. Subsidiariamente, requereu a realização de diligência, caso seja necessário complemento/ratificação.

DA ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

Inicialmente, cabe esclarecer que, em que pese a recorrente afirmar ter sido inabilitada, em realidade, a empresa foi habilitada na fase própria, após apresentação de documentação analisada pelo pregoeiro.

No entanto, no momento de realização de análise técnica, com a avaliação da capacidade técnico-operacional da empresa e exequibilidade da proposta apresentada, esta restou reprovada e, por conseguinte, desclassificada, não sendo correto, portanto, confundir duas fases distintas do processo licitatório.

Com a finalidade de buscar a mudança da decisão administrativa, a recorrente sustenta que a licença sanitária não seria exigível, pois não estaria taxativamente prevista no edital, e que eventuais dúvidas poderiam ser esclarecidas por diligência.

Ocorre que, o fundamento para exigência da licença sanitária encontra arrimo no item 5.7. do Termo de Referência que estabelece requisitos de segurança a serem cumpridos pela empresa. Dentre os requisitos, impõe-se o cumprimento das normas de Vigilância Sanitária, o que é exteriorizado, dentre outros, pela licença sanitária.

Para além disso, a exigência de licença sanitária também se funda na Lei Federal nº 6.437/1977. Isso porque a referida legislação dispõe que se caracteriza como infração sanitária o funcionamento de estabelecimentos que fabriquem, preparem, manipulem, embalem ou reembalem, armazenem, transportem alimentos, sem registro, licença ou autorização do órgão sanitário competente, revelando, portanto, sua necessidade.

Ademais, o Código de Polícia Administrativa do município de Vitória da Conquista-BA (Lei municipal nº 695/1993) estabelece, em seu art. 14, que todos os estabelecimentos que fabriquem, estoquem ou vendam gêneros alimentícios de consumo humano estão sujeitos à fiscalização da Vigilância Sanitária.

Nesse sentido, consoante previsão editalícia, é imperativo o cumprimento das normas sanitárias, razão pela qual, é plenamente exigível a licença. Do mesmo modo, considerando a previsão das legislações supracitadas, as quais integram o arcabouço legislativo a ser observado em todo e qualquer procedimento realizado pela Administração Pública Municipal, independentemente de disposição expressa no Termo de Referência, revela-se necessário o cumprimento de tais normas.

Assim, em que pese a alegação da recorrente de que tal situação poderia ser sanada através de diligência, fato é que a diligência é instrumento hábil para esclarecimentos ou complementação de informações preexistentes, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou condição que deveria constar originariamente na proposta.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 01-13491-6
Pregoeiro

522

Permitir que a empresa obtenha uma licença sanitária, fundamental para a execução do objeto, após a realização do certame não é saneamento, mas sim conceder à licitante a oportunidade de fabricar uma condição que ela não possuía no momento da disputa.

Tal situação geraria flagrante violação ao princípio da isonomia. Isso porque enquanto outras licitantes, tal como a recorrida, comprovaram possuir estrutura licenciada e pronta para o serviço, a recorrente pretende que a Administração Municipal aguarde a regularização de uma situação de irregularidade.

Esclareça-se ainda que há precedente do TCU, exarado no Acórdão n° 1268/2025 - Plenário, que reconhece a legalidade da exigência de alvará/licença sanitária quando o objeto da licitação consiste em serviços de alimentação, os quais, por sua natureza, envolvem manipulação de alimentos e fiscalização sanitária específica. Tal decisão demonstra que, quando o objeto envolve atividade sujeita a controle sanitário direto, como alimentação, a exigência de licença sanitária é legítima.

Por todo o exposto, a exigência de licença sanitária revela-se adequada e condizente com as legislações federais e municipais aplicáveis ao caso concreto, bem como, em conformidade com as disposições e requisitos previstos no Termo de Referência, especialmente considerando o objeto da contratação, não sendo possível a regularização de tal situação em situação posterior ao certame.

Em continuidade, o recorrente alega que as dúvidas suscitadas pela Administração foram devidamente esclarecidas através das diligências realizadas. Inicialmente, sustenta que as dúvidas apresentadas no tocante à estrutura operacional da empresa no município foram sanadas, com a juntada de contrato na região.

Ocorre que, quando da realização de tal diligência, a empresa mencionou de forma vaga e imprecisa que possuía estrutura logística necessária para operar no município, sem informar como se dariam as operações e qual seria o local para realização do processos de armazenamento, manipulação, preparo, embalagem, dentre outros, os quais são inerentes à produção de alimentos.

Ainda, juntou tão somente um contrato firmado para operação no Restaurante Universitário da Universidade Federal da Bahia, campus de Vitória da Conquista-BA. No entanto, o referido contrato, apesar de demonstrar a atuação da empresa no município, revela que em tal contratação a estrutura operacional é cedida pela contratante, visto que todo o serviço é prestado dentro das dependências da contratante, desde o armazenamento, manipulação, preparo e entrega das refeições.

Por outro lado, no caso da contratação pretendida, o município de Vitória da Conquista-BA não disponibilizará estrutura para que a empresa forneça as refeições, razão pela qual os esclarecimentos prestados e contrato anexado não são suficientes para comprovar a capacidade operacional e logística da empresa no município para contratação nos moldes pretendidos.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-[illegible]391-6
Pregoeiro

523

Ainda, a empresa licitante sustentou em suas razões que a unidade de apoio no município não poderia ser interpretada como estabelecimento executor principal, alegando que as dúvidas sobre a operação da empresa no município não poderiam se reduzir a um imóvel.

Em que pese a operação e a logística de fornecimento de refeições serem compostas por uma cadeia de atos a serem seguidos, fato é que, dentre eles encontra-se o armazenamento de insumos, manipulação, preparo e embalagem das refeições, os quais, dentre outras exigências, demandam um local físico com o cumprimento de normas sanitárias e a expedição de alvará sanitário para a regular operação.

Nesse sentido, considerando ainda o objeto a ser fornecido, a Administração Pública Municipal tem o direito e o dever de saber especificamente onde serão preparadas e/ou manipuladas as refeições, a fim de garantir que o local esteja regular perante os órgãos responsáveis.

A indicação do local onde seriam preparadas as refeições e a informação de se seriam preparadas em Vitória da Conquista-BA foram solicitações feitas à empresa, através de duas diligências, realizadas através da CI nº 574/2025-SEMGI/CATA e CI nº 582/2025-SEMGI/CATA, sem que houvesse, no entanto, esclarecimentos definitivos da empresa em relação à tais questões, limitando-se a informar de modo genérico que possuia capacidade operacional e logística no município, e indicar dois endereços, quais sejam, os da sede em Salvador e o da unidade de apoio em Vitória da Conquista-BA, sem dizer expressamente qual deles seria a unidade produtora, ou qual seria a função de cada unidade na cadeia produtiva.

Ademais, o recorrente tenta descaracterizar a necessidade de licenciamento local ao alegar que sua estrutura em Vitória da Conquista-BA funcionaria meramente como um ponto de apoio e não como unidade executora principal. No entanto, cabe salientar que ainda que não funcione como principal, mas havendo qualquer tipo de manipulação, preparo, embalagem ou armazenamento, ainda que temporário, de alimentos no local, este estabelecimento também deve estar em conformidade com as normas sanitárias e de funcionamento.

Tal alegação também esbarra na imprecisão de indicação do local de preparo dos alimentos, visto que se a empresa sustenta que a unidade de Vitória da Conquista não será a principal, deveria indicar a unidade que funcionaria como principal responsável.

Desse modo, por um lado, a unidade de Vitória da Conquista-BA está irregular, seja para operação principal ou acessória, em clara desconformidade com as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência, em seu item 5.7.

Por outro lado, ainda que se considere a sede de Salvador-BA, que foi a única outra unidade indicada pela empresa e supondo que esta seja, portanto, a unidade executora principal, em que pese não haver restrição de participação por critério territorial, o fornecimento de refeições prontas transportadas entre cidades com mais de 500 km de distância é inviável, considerando que a viagem entre as cidades dura cerca de 8 (oito) horas.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-18491-6
Pregoeiro

524

Isso porque o referido transporte geraria riscos de segurança, especialmente relativos às condições de armazenamento, transporte e conservação dos alimentos e de sua temperatura. No tocante a esse último ponto, inclusive, cabe salientar que, conforme disposição do Termo de Referência, os alimentos devem ser entregues em temperatura adequada para consumo, o que, no entanto, revela-se inviável caso os alimentos fossem transportados ao longo de todo esse percurso.

Além disso, em caso de substituição de refeições, sendo necessária a fabricação de novas quentinhas, a empresa nem conseguiria, no prazo estabelecido no Termo de Referência (60 minutos), realizar as operações na sua sede, tampouco poderia operar na unidade de apoio que não possui licença sanitária.

Tais situações, portanto, implicam em incompatibilidade com as determinações dos itens 6.3, 6.4, 6.6 e 6.7. do Termo de Referência.

Nesse sentido, a operação e logística da empresa All Alimentos LTDA revela-se inexequível, seja porque não possui local legalmente apto para processar os alimentos no município de Vitória da Conquista-BA, seja porque o fornecimento pela sua sede em Salvador-BA também seria incompatível com as determinações editalícias, considerando as peculiaridades do objeto do contrato e a distância entre os municípios.

Portanto, por não ter atendido na totalidade os requisitos previstos em edital, nem comprovado a exequibilidade da proposta, a presente análise conclui pela manutenção da reprovação da empresa All Alimentos LTDA, CNPJ nº 22.495.426/0001-04.

Encaminhamos a presente para a Procuradoria Geral do Município (PGM), juntamente com o recurso ora interposto e demais documentos pertinentes, para que seja emitido parecer jurídico sobre a presente situação.

Vitória da Conquista-BA, 27 de janeiro de 2026.

HELDER CARLOS SILVA DE SOUSA
Responsável Técnico - PE SRP - 047/2025
Coord. de Apoio Técnico Administrativo
Mat. nº 14147-5

ROMAR SOUZA BARROS
Secretário Municipal de Gestão e Inovação- SEMGI
Mat. nº 30599-5

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 14491-6
Pregoeiro

525

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria Administrativa

PARECER JURÍDICO Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 41077/2025

ÓRGÃO(S) ASSESSORADO(S): Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI;

EMENTA: Pregão Eletrônico SRP nº 047/2025. Prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (quentinhas). Empresa recorrente: All Alimentos Ltda. Recurso administrativo interposto contra decisão proferida no certame. Análise dos argumentos apresentados pela recorrente. Verificação da regularidade dos atos administrativos, da observância ao edital e à legislação aplicável. Manutenção da decisão recorrida. Recurso administrativo analisado. Recomendações;

I - DO RELATÓRIO.

Trata-se de análise jurídica acerca do recurso administrativo interposto pela empresa ALL ALIMENTOS LTDA, em face da decisão que a desclassificou do certame referente ao Lote 01 do Pregão Eletrônico SRP nº 047/2025, Processo Administrativo nº 41077/2025.

O objeto da licitação em comento consiste no registro de preços para o fornecimento de refeições preparadas, as populares "quentinhas", destinadas a atender diversas secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Vitória da Conquista, conforme o detalhamento constante no Termo de Referência que integra o edital.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

526.

A recorrente, em suas razões recursais, buscou a reforma da decisão administrativa, argumentando, em síntese, que a exigência de licença sanitária não se encontrava expressamente delineada no instrumento convocatório e que eventuais dúvidas poderiam ser dirimidas mediante diligência. Contudo, a análise técnica promovida pela Administração Pública, e posteriormente ratificada, indicou que a exigência de licença sanitária encontra suporte no item 5.7 do Termo de Referência, o qual estabelece requisitos de segurança e conformidade com as normativas de Vigilância Sanitária, em consonância com a Lei Federal nº 6.437/1977 e o Código de Polícia Administrativa municipal.

Ademais, a diligência empreendida pela Administração não logrou êxito em comprovar a capacidade técnico-operacional e a aptidão logística da empresa. A apresentação de um contrato para operação no Restaurante Universitário da UFBA foi considerada insuficiente, visto que a estrutura operacional era provida pela contratante. A licitante não conseguiu, de forma inequívoca, esclarecer o local efetivo de preparo e manipulação das refeições, tampouco a exata funcionalidade de sua unidade de apoio em Vitória da Conquista-BA. A viabilidade da operação a partir da sede em Salvador-BA foi afastada, considerando a expressiva distância, os riscos inerentes à segurança alimentar durante o transporte e a dificuldade em cumprir os prazos estipulados para substituição de refeições.

Neste contexto, a manutenção da desclassificação da ALL ALIMENTOS LTDA pela Administração Pública fundamentou-se na verificação de que a licitante não atendeu, em sua integralidade, aos preceitos estabelecidos no edital, e não comprovou a exequibilidade de sua proposta. A análise do recurso administrativo, portanto, concentrou-se na avaliação da pertinência dos motivos que embasaram a desclassificação e na suficiência das diligências realizadas para corroborar tais motivos.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 0[illegible]191-6
Pregoeiro

527

II. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise jurídica da presente controvérsia deve ser realizada à luz dos princípios basilares que norteiam a atuação da Administração Pública em processos licitatórios, conforme preceitua o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O Termo de Referência (TR) que rege a licitação em apreço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, estabeleceu exigências quanto à habilitação e à qualificação técnica das licitantes. A desclassificação da empresa ALL ALIMENTOS LTDA baseou-se, fundamentalmente, na incapacidade de comprovar a existência de um local apto ao processamento de alimentos no município de Vitória da Conquista-BA, bem como na inviabilidade logística de sua oferta a partir de sua sede em Salvador-BA. Tais aspectos incidem diretamente na capacidade da licitante de atender às especificações técnicas e às condições de execução do objeto licitado.

Nesse sentido, o Art. 59 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, não observarem as especificações técnicas detalhadas no edital, ofertarem preços inexequíveis ou superiores ao orçamento estimado, ou *cuja exequibilidade não seja demonstrada quando solicitada pela Administração*. Complementarmente, o Art. 67 do mesmo diploma legal delimita os critérios para a comprovação da qualificação técnico-operacional, a qual deve atestar a aptidão para a execução de serviços de natureza similar.

A exigência de um local adequado para o preparo e manipulação de alimentos, assim como a demonstração de capacidade logística para a entrega tempestiva e segura, <u>são elementos intrínsecos à exequibilidade e à conformidade técnica da proposta.</u>

Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista
Vitória da Conquista/BA, CEP 45.026-090
Fone: (77) 98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

528

A Administração, ao proceder com as diligências, buscou aferir precisamente a exequibilidade e a conformidade da proposta com as prescrições editalícias, conforme facultado pelo § 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

A alegação da licitante de que a licença sanitária não seria requisito editalício, por não constar expressamente no instrumento convocatório, não a exime da obrigação de demonstrar sua capacidade de atender às normas sanitárias e de segurança alimentar. Tais requisitos decorrem da própria natureza do objeto licitado e encontram respaldo não apenas no item 5.7 do Termo de Referência, mas também na legislação sanitária pertinente, como a Lei Federal nº 6.437/1977, e na legislação municipal aplicável. A comprovação de um local apto para o processamento de alimentos e a demonstração da logística de entrega são, pois, aspectos essenciais para a garantia da qualidade e segurança dos produtos a serem fornecidos.

A ausência de comprovação cabal da capacidade técnico-operacional e logística, mesmo após a realização de diligências, corrobora a legitimidade da manutenção da desclassificação.

III. DAS CONCLUSÕES

A segurança alimentar de servidores em campo, alunos e beneficiários de programas sociais é um valor que a Administração não pode colocar em risco em nome de um menor preço que não se sustenta operacionalmente.

O fornecimento de "quentinhas" exige uma cadeia logística de curto alcance para preservar a palatabilidade e, sobretudo, a saúde dos consumidores. O descumprimento dos requisitos de segurança sanitária e a manifesta incapacidade

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 01-13491-6
Pregoeiro

529

de atender aos prazos de substituição e critérios de temperatura previstos no Termo de Referência justificam plenamente a desclassificação.

Diante de todo o exposto, e considerando que as razões apresentadas pela ALL ALIMENTOS LTDA não foram capazes de elidir os fundamentos técnicos da decisão recorrida, este parecer conclui pela improcedência do recurso administrativo, recomendando-se a manutenção da decisão de desclassificação da empresa recorrente para o Lote 01 do Pregão Eletrônico SRP nº 047/2025, em estrita observância aos princípios da legalidade, da isonomia, do julgamento objetivo e da segurança pública.

Recomenda-se, com o fito de mitigar futuras contestações, que a Administração Pública, durante a instrução de processos licitatórios, reforce a clareza e a precisão das exigências editalícias relativas à qualificação técnico-operacional e logística, especialmente em contratações que envolvam a produção e o fornecimento de alimentos. Tal medida visa a assegurar que os licitantes apresentem propostas plenamente exequíveis e em conformidade com os requisitos do objeto licitado.

É o parecer.

Vitória da Conquista-BA, 04 de fevereiro de 2026.

Maria José Viana Santos

Advogada Pública Municipal – Mat. 24432-2

OAB/BA 40.978

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-18491-6
Pregoeiro

Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista
Vitória da Conquista/BA, CEP 45.026-090
Fone: (77) 98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2025

Processo: N.º 41.077/2025

Objeto: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS), junto a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação-SEMGI.

Assunto: Julgamento do Recurso Administrativo interposto pela pessoa jurídica **ALL ALIMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ n.º 22.495.426/0001-04,** em face de sua desclassificação mediante a decisão proferida pela Comissão Técnica em sua Análise Técnica.

DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso administrativo foi recebido tempestivamente por meio da plataforma https://www.licitapmvc.com.br/, cumprindo com o disposto no artigo 165 da Lei 14.133/21, estando apto a ser apreciado.

DAS FORMALIDADES LEGAIS

Registra-se que os licitantes concorrentes foram devidamente intimados da existência e trâmite do presente Recurso Administrativo, na forma do artigo 165, §4º, da Lei 14.133/21.

DAS RAZÕES RECURSAIS DA RECORRENTE

ALL ALIMENTOS LTDA alegou, em síntese, que:

1. A Recorrente participou do certame em referência e sagrou-se arrematante, apresentando, na fase própria, a documentação exigida pelo Edital e pelo Caderno de Normas Licitatórias, inclusive atestados de capacidade técnica, comprovando sua aptidão para executar o objeto.

2. Em razão de dúvida pontual levantada pela Administração, foram instauradas duas diligências, cujo foco foi eminentemente operacional/logístico, em especial pelo fato de a empresa possuir sede em Salvador/BA e o Termo de Referência prever substituição em até 60 (sessenta) minutos e vedar subcontratação, demandando esclarecimentos sobre como se daria a logística e se o preparo ocorreria em Vitória da Conquista.

3. A Recorrente respondeu integralmente às diligências (CIs nº 574/2025 e 582/2025 — SEMGI/CATA), demonstrando: atividade/execução no município, existência de unidade de apoio em Vitória da Conquista, capacidade logística para substituição em até 60 minutos, execução direta, sem subcontratação, disponibilidade para visita técnica, inclusive com endereços e contatos.

4. Diante do exposto, requer-se:

5. O conhecimento e provimento do presente Recurso, para reformar a decisão de inabilitação e declarar a Recorrente habilitada, com o regular prosseguimento do certame.

6. O afastamento de fundamento que conserta exigência não prevista no rol de habilitação em motivo autônomo de inabilitação, por violação à vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo.

7. subsidiariamente, caso se entenda necessária qualquer complementação/ratificação, requer-se a realização de diligência específica (com prazo razoável) e/ou agendamento de visita técnica, por se tratar de matéria plenamente sanável, com apreciação integral dos documentos anexos.

Jorlo Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

DA CONTRARRAZÃO

LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA apresentou contrarrazões, em síntese, nos seguintes termos:

1. A Administração Pública agiu de forma técnica, legal e responsável ao desclassificar/inabilitar a empresa ALL ALIMENTOS LTDA, diante da constatação inequívoca de que:

2. A empresa não possui Alvará Sanitário válido no Município de Vitória da Conquista/BA;

3. A empresa apresentou documentação sanitária restrita à sede em Salvador/BA, sem validade territorial para outro município;

4. Não comprovou a existência de estabelecimento licenciado para preparo e manipulação de alimentos no local da execução do contrato;

5. Revelou inexequibilidade jurídica e material da proposta, conforme fundamentação expressa no Termo de Referência e na legislação sanitária.

6. Diante de todo o exposto, requer a LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA:

   a) O não provimento do recurso interposto pela empresa ALL ALIMENTOS LTDA;

   b) A manutenção integral da decisão que a inabilitou/desclassificou, por absoluta ausência de Alvará Sanitário municipal e incapacidade jurídica de execução;

   c) A ratificação da habilitação e da vitória da LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA nos Lotes 01 e 02;

   d) O regular prosseguimento do certame, com a consequente adjudicação e contratação.

É o relatório, passemos ao julgamento.

DA ANÁLISE DA DEMANDA

Inicialmente, é importante informar que as decisões tomadas no contexto deste processo licitatório estão em consonância com a legislação vigente, tendo sido observada a submissão aos princípios que norteiam a Administração Pública, em especial aos princípios da vinculação ao edital, igualdade, da isonomia, da razoabilidade e da proporcionalidade, sob o qual a Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 dispõe:

> *CAPÍTULO II*
> *DOS PRINCÍPIOS*
> *Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.*

No julgamento dos processos licitatórios, incluindo a análise das propostas e documentação de habilitação, os agentes públicos devem se pautar pelo edital, pela legislação, jurisprudência e princípios aplicáveis à matéria em questão.

Devido ao fato de que as alegações tratadas na peça recursal interposta pela empresa ALL ALIMENTOS LTDA abordam questões técnicas, todo o material foi encaminhado e submetido a análise da comissão técnica da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI, a qual emitiu o relatório conforme segue:

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

C.I. nº 67/2026 - SEMGI/CATA.

Vitória da Conquista/BA, 05 de fevereiro de 2026.

À Sua Senhoria o Senhor
Lúcio Oliveira Maia
Pregoeiro

Assunto: Análise Técnica do Recurso Administrativo interposto pela empresa ALL ALIMENTOS LTDA referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 047/2025, Processo Administrativo nº 41.077/2025.

Prezado Senhor,

Em atenção ao encaminhamento do Recurso Administrativo interposto pela empresa ALL ALIMENTOS LTDA, informamos o que se segue:

A análise técnica realizada por esta Administração foi documentada através da C.I. nº 44/2026-SEMGI/CATA, a qual foi encaminhada para a Procuradoria Geral do Município (PGM) para submissão a parecer jurídico.

O Parecer Jurídico nº 16/2026 concluiu pela improcedência do recurso administrativo, recomendando-se a manutenção da decisão de desclassificação da empresa recorrente.

Diante do exposto, encaminhamos em anexo a C.I. nº 44/2026-SEMGI/CATA, bem como, o Parecer Jurídico nº 16/2026, e com base nas referidas razões, fica **REPROVADA** a empresa All Alimentos LTDA, CNPJ nº 22.495.426/0001-04, por não ter atendido na totalidade os requisitos previstos em edital, nem comprovado a exequibilidade da proposta.

Rua João Pessoa, 253 - Centro
CEP 45000-610 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
www.pmvc.ba.gov.br
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Coordenação de Apoio Técnico Administrativo

Sem mais para o momento, renovamos os votos de elevada estima e consideração, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

HELDER CARLOS SILVA DE SOUSA
Coord. de Apoio Técnico Administrativo - SEMGI
Matrícula nº 14.147-5

ROMAR SOUZA BARROS
Secretário Municipal de Gestão e Inovação - SEMGI
Matrícula nº 30.599-5

Rua João Pessoa, 253 - Centro
CEP 45000-610 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br

Lúclo Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

Protocolo GEP: 41077/2025

C.I. nº 44/2026 - SEMGI/CATA

À Sua Senhoria o Senhor
Jônatan Nunes Meireles
Procurador-geral do município de Vitória da Conquista-BA

Assunto: Análise Técnica do Recurso Administrativo interposto pela empresa ALL ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº 22.495.426/0001-04 em face das decisões da equipe técnica que reprovou a licitante e do pregoeiro que desclassificou a empresa para o lote 01, referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº. 047/2025 para submissão à parecer jurídico.

ANÁLISE TÉCNICA DE RECURSO ADMINISTRATIVO PARA SUBMISSÃO À PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 41077/2025
Pregão Eletrônico - SRP nº. 047/2025

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (quentinhas), junto a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.

DA ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO DA RECORRENTE:

A empresa licitante **All Alimentos LTDA** sagrou-se arrematante do Lote 01, itens 01 e 02, do processo licitatório supracitado com a proposta mais vantajosa para a Administração Pública em disputa da fase de lances.

Porém, a empresa foi desclassificada para o referido lote, em face da avaliação técnica que considerou inexequível a proposta apresentada pela recorrente, seja porque não possui local legalmente apto para processar os alimentos no município de Vitória da Conquista-BA, seja porque o fornecimento pela sua sede em Salvador-BA também seria incompatível com as determinações editalícias, considerando as peculiaridades do objeto contrato e a distância entre os municípios.

Inconformada, a requerente pretende que o recurso seja deferido e que a empresa All Alimentos LTDA seja reclassificada, sustentando que comprovou qualificação técnica, que seria ilegal a inabilitação por exigência não prevista, que teriam sido superadas todas as dúvidas quanto a organização operacional e logísitca, bem como, que teria sido comprovada a existência de unidade de apoio no município de Vitória da Conquista-BA, ressaltando

...io Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

ainda que eventuais questões poderiam ser sanadas por diligência. Subsidiariamente, requereu a realização de diligência, caso seja necessário complemento/ratificação.

DA ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

Inicialmente, cabe esclarecer que, em que pese a recorrente afirmar ter sido inabilitada, em realidade, a empresa foi habilitada na fase própria, após apresentação de documentação analisada pelo pregoeiro.

No entanto, no momento de realização de análise técnica, com a avaliação da capacidade técnico-operacional da empresa e exequibilidade da proposta apresentada, esta restou reprovada e, por conseguinte, desclassificada, não sendo correto, portanto, confundir duas fases distintas do processo licitatório.

Com a finalidade de buscar a mudança da decisão administrativa, a recorrente sustenta que a licença sanitária não seria exigível, pois não estaria taxativamente prevista no edital, e que eventuais dúvidas poderiam ser esclarecidas por diligência.

Ocorre que, o fundamento para exigência da licença sanitária encontra arrimo no item 5.7. do Termo de Referência que estabelece requisitos de segurança a serem cumpridos pela empresa. Dentre os requisitos, impõe-se o cumprimento das normas de Vigilância Sanitária, o que é exteriorizado, dentre outros, pela licença sanitária.

Para além disso, a exigência de licença sanitária também se funda na Lei Federal nº 6.437/1977. Isso porque a referida legislação dispõe que se caracteriza como infração sanitária o funcionamento de estabelecimentos que fabriquem, preparem, manipulem, embalem ou reembalem, armazenem, transportem alimentos, sem registro, licença ou autorização do órgão sanitário competente, revelando, portanto, sua necessidade.

Ademais, o Código de Polícia Administrativa do município de Vitória da Conquista-BA (Lei municipal nº 695/1993) estabelece, em seu art. 14, que todos os estabelecimentos que fabriquem, estoquem ou vendam gêneros alimentícios de consumo humano estão sujeitos à fiscalização da Vigilância Sanitária.

Nesse sentido, consoante previsão editalícia, é imperativo o cumprimento das normas sanitárias, razão pela qual, é plenamente exigível a licença. Do mesmo modo, considerando a previsão das legislações supracitadas, as quais integram o arcabouço legislativo a ser observado em todo e qualquer procedimento realizado pela Administração Pública Municipal, independentemente de disposição expressa no Termo de Referência, revela-se necessário o cumprimento de tais normas.

Assim, em que pese a alegação da recorrente de que tal situação poderia ser saneada através de diligência, fato é que a diligência é instrumento hábil para esclarecimentos ou complementação de informações preexistentes, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou condição que deveria constar originariamente na proposta.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

536

Permitir que a empresa obtenha uma licença sanitária, fundamental para a execução do objeto, após a realização do certame não é saneamento, mas sim conceder à licitante a oportunidade de fabricar uma condição que ela não possuía no momento da disputa.

Tal situação geraria flagrante violação ao princípio da isonomia. Isso porque enquanto outras licitantes, tal como a recorrida, comprovaram possuir estrutura licenciada e pronta para o serviço, a recorrente pretende que a Administração Municipal aguarde a regularização de uma situação de irregularidade.

Esclareça-se ainda que há precedente do TCU, exarado no Acórdão nº 1268/2025 - Plenário, que reconhece a legalidade da exigência de alvará/licença sanitária quando o objeto da licitação consiste em serviços de alimentação, os quais, por sua natureza, envolvem manipulação de alimentos e fiscalização sanitária específica. Tal decisão demonstra que, quando o objeto envolve atividade sujeita a controle sanitário direto, como alimentação, a exigência de licença sanitária é legítima.

Por todo o exposto, a exigência de licença sanitária revela-se adequada e condizente com as legislações federais e municipais aplicáveis ao caso concreto, bem como, em conformidade com as disposições e requisitos previstos no Termo de Referência, especialmente considerando o objeto da contratação, não sendo possível a regularização de tal situação em situação posterior ao certame.

Em continuidade, o recorrente alega que as dúvidas suscitadas pela Administração foram devidamente esclarecidas através das diligências realizadas. Inicialmente, sustenta que as dúvidas apresentadas no tocante à estrutura operacional da empresa no município foram sanadas, com a juntada de contrato na região.

Ocorre que, quando da realização de tal diligência, a empresa mencionou de forma vaga e imprecisa que possuía estrutura logística necessária para operar no município, sem informar como se dariam as operações e qual seria o local para realização do processos de armazenamento, manipulação, preparo, embalagem, dentre outros, os quais são inerentes à produção de alimentos.

Ainda, juntou tão somente um contrato firmado para operação no Restaurante Universitário da Universidade Federal da Bahia, campus de Vitória da Conquista-BA. No entanto, o referido contrato, apesar de demonstrar a atuação da empresa no município, revela que em tal contratação a estrutura operacional é cedida pela contratante, visto que todo o serviço é prestado dentro das dependências da contratante, desde o armazenamento, manipulação, preparo e entrega das refeições.

Por outro lado, no caso da contratação pretendida, o município de Vitória da Conquista-BA não disponibilizará estrutura para que a empresa forneça as refeições, razão pela qual os esclarecimentos prestados e contrato anexado não são suficientes para comprovar a capacidade operacional e logística da empresa no município para contratação nos moldes pretendidos.

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-18491-6
Pregoeiro

537

Ainda, a empresa licitante sustentou em suas razões que a unidade de apoio no município não poderia ser interpretada como estabelecimento executor principal, alegando que as dúvidas sobre a operação da empresa no município não poderiam se reduzir a um imóvel.

Em que pese a operação e a logística de fornecimento de refeições serem compostas por uma cadeia de atos a serem seguidos, fato é que, dentre eles encontra-se o armazenamento de insumos, manipulação, preparo e embalagem das refeições, os quais, dentre outras exigências, demandam um local físico com o cumprimento de normas sanitárias e a expedição de alvará sanitário para a regular operação.

Nesse sentido, considerando ainda o objeto a ser fornecido, a Administração Pública Municipal tem o direito e o dever de saber especificamente onde serão preparadas e/ou manipuladas as refeições, a fim de garantir que o local esteja regular perante os órgãos responsáveis.

A indicação do local onde seriam preparadas as refeições e a informação de se seriam preparadas em Vitória da Conquista-BA foram solicitações feitas à empresa, através de duas diligências, realizadas através da CI nº 574/2025-SEMGI/CATA e CI nº 582/2025-SEMGI/CATA, sem que houvesse, no entanto, esclarecimentos definitivos da empresa em relação à tais questões, limitando-se a informar de modo genérico que possuia capacidade operacional e logística no município, e indicar dois endereços, quais sejam, os da sede em Salvador e o da unidade de apoio em Vitória da Conquista-BA, sem dizer expressamente qual deles seria a unidade produtora, ou qual seria a função de cada unidade na cadeia produtiva.

Ademais, o recorrente tenta descaracterizar a necessidade de licenciamento local ao alegar que sua estrutura em Vitória da Conquista-BA funcionaria meramente como um ponto de apoio e não como unidade executora principal. No entanto, cabe salientar que ainda que não funcione como principal, mas havendo qualquer tipo de manipulação, preparo, embalagem ou armazenamento, ainda que temporário, de alimentos no local, este estabelecimento também deve estar em conformidade com as normas sanitárias e de funcionamento.

Tal alegação também esbarra na imprecisão de indicação do local de preparo dos alimentos, visto que se a empresa sustenta que a unidade de Vitória da Conquista não será a principal, deveria indicar a unidade que funcionaria como principal responsável.

Desse modo, por um lado, a unidade de Vitória da Conquista-BA está irregular, seja para operação principal ou acessória, em clara desconformidade com as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência, em seu item 5.7.

Por outro lado, ainda que se considere a sede de Salvador-BA, que foi a única outra unidade indicada pela empresa e supondo que esta seja, portanto, a unidade executora principal, em que pese não haver restrição por participação por critério territorial, o fornecimento de refeições prontas transportadas entre cidades com mais de 500 km de distância é inviável, considerando que a viagem entre as cidades dura cerca de 8 (oito) horas.

Mat. 07-13171-6

538

Isso porque o referido transporte geraria riscos de segurança, especialmente relativos às condições de armazenamento, transporte e conservação dos alimentos e de sua temperatura. No tocante a esse último ponto, inclusive, cabe salientar que, conforme disposição do Termo de Referência, os alimentos devem ser entregues em temperatura adequada para consumo, o que, no entanto, revela-se inviável caso os alimentos fossem transportados ao longo de todo esse percurso.

Além disso, em caso de substituição de refeições, sendo necessária a fabricação de novas quentinhas, a empresa nem conseguiria, no prazo estabelecido no Termo de Referência (60 minutos), realizar as operações na sua sede, tampouco poderia operar na unidade de apoio que não possui licença sanitária.

Tais situações, portanto, implicam em incompatibilidade com as determinações dos itens 6.3, 6.4, 6.6 e 6.7. do Termo de Referência.

Nesse sentido, a operação e logística da empresa All Alimentos LTDA revela-se inexequível, seja porque não possui local legalmente apto para processar os alimentos no município de Vitória da Conquista-BA, seja porque o fornecimento pela sua sede em Salvador-BA também seria incompatível com as determinações editalícias, considerando as peculiaridades do objeto do contrato e a distância entre os municípios.

Portanto, por não ter atendido na totalidade os requisitos previstos em edital, nem comprovado a exequibilidade da proposta, a presente análise conclui pela manutenção da reprovação da empresa All Alimentos LTDA, CNPJ nº 22.495.426/0001-04.

Encaminhamos a presente para a Procuradoria Geral do Município (PGM), juntamente com o recurso ora interposto e demais documentos pertinentes, para que seja emitido parecer jurídico sobre a presente situação.

Vitória da Conquista-BA, 27 de janeiro de 2026.

HELDER CARLOS SILVA DE SOUSA
Responsável Técnico - PE SRP - 047/2025
Coord. de Apoio Técnico Administrativo
Mat. nº 14147-5

ROMAR SOUZA BARROS
Secretário Municipal de Gestão e Inovação- SEMGI
Mat. nº 30599-5

Rua João Pessoa, 253 - Centro
CEP 45000-610 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Administrativa

PARECER JURÍDICO Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 41077/2025

ÓRGÃO(S) ASSESSORADO(S): Secretaria Municipal de Gestão e Inovação – SEMGI;

EMENTA: Pregão Eletrônico SRP nº 047/2025. Prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (quentinhas). Empresa recorrente: All Alimentos Ltda. Recurso administrativo interposto contra decisão proferida no certame. Análise dos argumentos apresentados pela recorrente. Verificação da regularidade dos atos administrativos, da observância ao edital e à legislação aplicável. Manutenção da decisão recorrida. Recurso administrativo analisado. Recomendações;

I - DO RELATÓRIO.

Trata-se de análise jurídica acerca do recurso administrativo interposto pela empresa ALL ALIMENTOS LTDA, em face da decisão que a desclassificou do certame referente ao Lote 01 do Pregão Eletrônico SRP nº 047/2025, Processo Administrativo nº 41077/2025.

O objeto da licitação em comento consiste no registro de preços para o fornecimento de refeições preparadas, as populares "quentinhas", destinadas a atender diversas secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal de Vitória da Conquista, conforme o detalhamento constante no Termo de Referência que integra o edital.

Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista
Vitória da Conquista/BA, CEP 45.026-090
Fone: (77) 98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

540

A recorrente, em suas razões recursais, buscou a reforma da decisão administrativa, argumentando, em síntese, que a exigência de licença sanitária não se encontrava expressamente delineada no instrumento convocatório e que eventuais dúvidas poderiam ser dirimidas mediante diligência. Contudo, a análise técnica promovida pela Administração Pública, e posteriormente ratificada, indicou que a exigência de licença sanitária encontra suporte no item 5.7 do Termo de Referência, o qual estabelece requisitos de segurança e conformidade com as normativas de Vigilância Sanitária, em consonância com a Lei Federal nº 6.437/1977 e o Código de Polícia Administrativa municipal.

Ademais, a diligência empreendida pela Administração não logrou êxito em comprovar a capacidade técnico-operacional e a aptidão logística da empresa. A apresentação de um contrato para operação no Restaurante Universitário da UFBA foi considerada insuficiente, visto que a estrutura operacional era provida pela contratante. A licitante não conseguiu, de forma inequívoca, esclarecer o local efetivo de preparo e manipulação das refeições, tampouco a exata funcionalidade de sua unidade de apoio em Vitória da Conquista-BA. A viabilidade da operação a partir da sede em Salvador-BA foi afastada, considerando a expressiva distância, os riscos inerentes à segurança alimentar durante o transporte e a dificuldade em cumprir os prazos estipulados para substituição de refeições.

Neste contexto, a manutenção da desclassificação da ALL ALIMENTOS LTDA pela Administração Pública fundamentou-se na verificação de que a licitante não atendeu, em sua integralidade, aos preceitos estabelecidos no edital, e não comprovou a exequibilidade de sua proposta. A análise do recurso administrativo, portanto, concentrou-se na avaliação da pertinência dos motivos que embasaram a desclassificação e na suficiência das diligências realizadas para corroborar tais motivos.

Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista
Vitória da Conquista/BA, CEP 45.026-090
Fone: (77) 98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

úcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

II. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise jurídica da presente controvérsia deve ser realizada à luz dos princípios basilares que norteiam a atuação da Administração Pública em processos licitatórios, conforme preceitua o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O Termo de Referência (TR) que rege a licitação em apreço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, estabeleceu exigências quanto à habilitação e à qualificação técnica das licitantes. A desclassificação da empresa ALL ALIMENTOS LTDA baseou-se, fundamentalmente, na incapacidade de comprovar a existência de um local apto ao processamento de alimentos no município de Vitória da Conquista-BA, bem como na inviabilidade logística de sua oferta a partir de sua sede em Salvador-BA. Tais aspectos incidem diretamente na capacidade da licitante de atender às especificações técnicas e às condições de execução do objeto licitado.

Nesse sentido, o Art. 59 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, não observarem as especificações técnicas detalhadas no edital, ofertarem preços inexequíveis ou superiores ao orçamento estimado, ou *cuja exequibilidade não seja demonstrada quando solicitada pela Administração*. Complementarmente, o Art. 67 do mesmo diploma legal delimita os critérios para a comprovação da qualificação técnico-operacional, a qual deve atestar a aptidão para a execução de serviços de natureza similar.

A exigência de um local adequado para o preparo e manipulação de alimentos, assim como a demonstração de capacidade logística para a entrega tempestiva e segura, são elementos intrínsecos à exequibilidade e à conformidade técnica da proposta.

Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista
Vitória da Conquista/BA, CEP 45.026-090
Fone: (77) 98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-[illegible]3491-6
Pregoeiro

542

A Administração, ao proceder com as diligências, buscou aferir precisamente a exequibilidade e a conformidade da proposta com as prescrições editalícias, conforme facultado pelo § 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

A alegação da licitante de que a licença sanitária não seria requisito editalício, por não constar expressamente no instrumento convocatório, não a exime da obrigação de demonstrar sua capacidade de atender às normas sanitárias e de segurança alimentar. Tais requisitos decorrem da própria natureza do objeto licitado e encontram respaldo não apenas no item 5.7 do Termo de Referência, mas também na legislação sanitária pertinente, como a Lei Federal nº 6.437/1977, e na legislação municipal aplicável. A comprovação de um local apto para o processamento de alimentos e a demonstração da logística de entrega são, pois, aspectos essenciais para a garantia da qualidade e segurança dos produtos a serem fornecidos.

A ausência de comprovação cabal da capacidade técnico-operacional e logística, mesmo após a realização de diligências, corrobora a legitimidade da manutenção da desclassificação.

III. DAS CONCLUSÕES

A segurança alimentar de servidores em campo, alunos e beneficiários de programas sociais é um valor que a Administração não pode colocar em risco em nome de um menor preço que não se sustenta operacionalmente.

O fornecimento de "quentinhas" exige uma cadeia logística de curto alcance para preservar a palatabilidade e, sobretudo, a saúde dos consumidores. O descumprimento dos requisitos de segurança sanitária e a manifesta incapacidade

Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista
Vitória da Conquista/BA, CEP 45.026-090
Fone: (77) 98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Júcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

de atender aos prazos de substituição e critérios de temperatura previstos no Termo de Referência justificam plenamente a desclassificação.

Diante de todo o exposto, e considerando que as razões apresentadas pela ALL ALIMENTOS LTDA não foram capazes de elidir os fundamentos técnicos da decisão recorrida, este parecer conclui pela improcedência do recurso administrativo, recomendando-se a manutenção da decisão de desclassificação da empresa recorrente para o Lote 01 do Pregão Eletrônico SRP nº 047/2025, em estrita observância aos princípios da legalidade, da isonomia, do julgamento objetivo e da segurança pública.

Recomenda-se, com o fito de mitigar futuras contestações, que a Administração Pública, durante a instrução de processos licitatórios, reforce a clareza e a precisão das exigências editalícias relativas à qualificação técnico-operacional e logística, especialmente em contratações que envolvam a produção e o fornecimento de alimentos. Tal medida visa a assegurar que os licitantes apresentem propostas plenamente exequíveis e em conformidade com os requisitos do objeto licitado.

É o parecer.

Vitória da Conquista-BA, 04 de fevereiro de 2026.

Maria José Viana Santos
Advogada Pública Municipal – Mat. 24432-2
OAB/BA 40.978

Uelio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

Avenida Juracy Magalhães, nº 3.405, Bairro Boa Vista
Vitória da Conquista/BA, CEP 45.026-090
Fone: (77) 98809-2990
pgm@pmvc.ba.gov.br
www.pmvc.ba.gov.br

Resta claro que a pessoa jurídica ALL ALIMENTOS LTDA desclassificada no processo licitatório em epígrafe não contemplou as exigências editalícias como pode ser observado. Isto posto, cabe ressaltar que o vórtex do inconformismo não pode sobrepujar a responsabilidade da Administração em concluir a licitação com o respeito à isonomia, sempre em observância ao princípio da igualdade, à impessoalidade, à vinculação ao instrumento convocatório e aos que lhe são correlatos. Portanto, é indubitável que não há razão nos argumentos da reclamante que solicita a sua reclassificação no Pregão Eletrônico SRP 047/2025.

DECISÃO

Por todo exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, primando pelos Princípios Gerais que regem o Direito Administrativo, em consonância com os ditames da Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 22.211/2022, nos termos do Edital e de todos os atos até então praticados pelo Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 22.567/2023, pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, probidade administrativa, igualdade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade e economicidade, resolve manter sua decisão, sugerindo o **NÃO PROVIMENTO** do recurso da pessoa jurídica **ALL ALIMENTOS LTDA,** por não trazer razão e argumentos suficientes para causar alteração na licitação, onde **ACOLHO E JULGO IMPROCEDENTE o recurso interposto**, mantendo a decisão de **declarar DESCLASSIFICADA** para o Pregão Eletrônico SRP 047/2025 a pessoa jurídica **ALL ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 22.495.426/0001-04,** conforme demonstrado na análise técnica da peça recursal, e manter a decisão de declarar **VENCEDORA dos lotes 01 e 02** da licitação PE SRP 047/2025 a empresa **LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA inscrita no CNPJ nº 00.912.517/0001-57.** Assim, submeto a presente manifestação à consideração superior de V.Sa., Sr. Romar Souza Barros, Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

Vitória da Conquista - Bahia, 09 de fevereiro de 2026.

Lúcio Oliveira Maia
Ag. de Contratação

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ACOLHO e HOMOLOGO o julgamento proferido pelo Agente de Contratação nos autos do Pregão Eletrônico SRP 047/2025, em face do Recurso Administrativo impetrado pela pessoa jurídica **ALL ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 22.495.426/0001-04.** Determino que os autos retornem à Central Estratégica de Compras Públicas para adoção das medidas administrativas pertinentes.

Vitória da Conquista - Bahia, 09 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

Diário Oficial da União, Seção 3, nº 18, terça-feira, 27 de janeiro de 2026 e Diário Oficial do Município, Ano 19, Edição 4.148, terça, 27 de janeiro de 2026, Página 04 de 11.

Maria de Fátima Santos de Oliveira
Pregoeira/agente de contratação designada
PE 010/2026

EXTRATO DO JULGAMENTO DE RECURSO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 047/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41077/2025

Objeto: FORNECIMENTO DE REFEIÇÇÕES (QUENTINHAS), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO - SEMGI.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o recurso interposto pela pessoa jurídica **ALL ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 22.495.426/0001-04**, foi protocolado "tempestivamente", analisado, julgado e considerado IMPROCEDENTE, onde as decisões tomadas no Certame deverão ser mantidas como se encontram.

A íntegra do julgamento, foi disponibilizado aos interessados no site da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, www.pmvc.ba.gov.br, no link "Processos Licitatórios", e encontra-se inserida nos autos do processo em pauta para consulta.

Lúcio Oliveira Maia
Agente de Contratação

Vitória da Conquista, 10 de fevereiro de 2026.

CREDENCIAMENTO

17ª ATA DE HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SUS CR 001/2025-SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71886/2024

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h, na sala da Central Estratégica de Compras Públicas – CECP, situada na Rua João Pessoa, nº 253, B. Centro, CEP: 45.000-495, Vitória da Conquista, a Agente de Contratação Liliane Brito do Prado, com a finalidade de apreciar os documentos de habilitação e resultado da análise técnica referente à licitação, em face do **Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde - SUS CR 001/2025-SMS**para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e/ou entidades filantrópicas, para atuação complementar na Rede Municipal de Saúde.

O objetivo é fortalecer as equipes de saúde da família e as equipes de atenção primária, ampliando a cobertura da atenção básica no município, em conformidade com as demandas da Diretoria de Atenção Básica, relacionado ao procedimento administrativo cujo resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Município, ano 18, Edição nº 3.906, página 5 de 13, segunda, 10 de fevereiro de 2025; Jornal Tribuna da Bahia, Caderno Geral, página 7, sábado e domingo, edição dos dias 08 e 09

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 107118491-6
Pregoeiro

515-A

OLÁ, LÚCIO OLIVEIRA MAIA
ÁREA ADMINISTRATIVA | SAIR

Página Inicial Publicações Impugnações Esclarecimentos Credenciamentos Recursos Contratos Integrações Ajuda

Seja um fornecedor

Lúcio Oliveira Maia
Mat. [illegible]-6491-6
Pregoeiro

PREGAO Nº 047 - A CONTRATAÇÃO VISA SELECIONAR PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZAD PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS), CONFORME ESPECI...

MSGS

Modalidade de Disputa: Pregão Eletrônico
Abertura da Sessão: 29/09/2025 09:00
Tipo de Disputa: Aberto
Critério de Disputa: Menor Valor
Tipo de Lance: Valor Global
O processo está: Homologado
Pessoas na sessão: 1

Horário de Brasília
15:01:25
10/02/2026

ABRIR NEGOCIAÇÃO PARA TODOS OS ITENS | DECLARAR VENCEDOR PARA TODOS (EM NEGOCIAÇÃO) | ADJUDICAR TODOS (DECLARADOS VENCEDORES) | ABRIR PRAZO D

Você precisa de ajuda?

REL. POR VENCEDOR | VENCEDOR (EXCEL) | LIBERAR MENSAGENS | INABILITAR PARA VÁRIOS ITENS

546

Todos

Nº 01
LOTE 01: GRUPO 01 AMPLA C...

HISTÓRICO DE LANCES CLASSIFICAÇÃO VER TODOS

CLASSIFICAR READEQUAR

VOLTAR FASE CANCELAR

EST: R$ 1.990.490,38

Abertura: 29/09/2025 09:00

ADJUDICADO

[29/09 09:40] Fornecedor 9104 - R$ 1.358.000,00

[29/09 09:38] Fornecedor 4498 - R$ 1.400.000,00

[29/09 09:38] Fornecedor 2958 - R$ 1.400.500,00

[29/09 09:37] Fornecedor 4498 - R$ 1.401.000,00

[29/09 09:37] Fornecedor 2958 - R$ 1.401.500,00

Nº 02
LOTE 02: LOTE ESPELHO DO ...

HISTÓRICO DE LANCES CLASSIFICAÇÃO VER TODOS

CLASSIFICAR READEQUAR

VOLTAR FASE CANCELAR

EST: R$ 221.239,97

Abertura: 29/09/2025 09:00

ADJUDICADO

[29/09 09:20] Fornecedor 7476 - R$ 166.000,00

[29/09 09:19] Fornecedor 4425 - R$ 166.008,00

[29/09 09:18] Fornecedor 7476 - R$ 176.450,00

[29/09 09:18] Fornecedor 2758 - R$ 176.499,00

[29/09 09:16] Fornecedor 7476 - R$ 176.500,00

Lúcio Oliveira Maia
Mat/0[illegible]3491-6
Pregoeiro

MSGS

MENSAGENS FILTRAR POR LOTE: TODOS APENAS MENSAGENS RELATIVAS AO PROCESSO POIS ELAS CONSTARÃO EM ATA VER TODAS MENSAGENS

[10/02/2026 14:48] *Sistema - Lote/Item: Todos* - A situação deste processo foi alterada para: Homologado, por Romar Souza Barros. Motivo: Processo finalizado tendo passado por todos os estágios da legislação vigente .

[10/02/2026 14:47] *Sistema - Lote/Item: 02* - O Lote/Item n° 02 - LOTE 02: LOTE ESPELHO DO GRUPO 01 RESERVADO PARA MPE foi ADJUDICADO por Romar Souza Barros.

[10/02/2026 14:47] *Sistema - Lote/Item: 01* - O Lote/Item n° 01 - LOTE 01: GRUPO 01 AMPLA CONCORRÊNCIA foi ADJUDICADO por Romar Souza Barros.

[10/02/2026 14:32] *Sistema - Lote/Item: Todos* - Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: JULGAMENTO DE RECUSO

[23/01/2026 11:36] *Sistema - Lote/Item: Todos* - O Fornecedor LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA anexou uma contrarrazão no recurso do fornecedor ALL ALIMENTOS LTDA.

[22/01/2026 19:26] *Sistema - Lote/Item: Todos* - O Fornecedor ALL ALIMENTOS LTDA anexou a peça recursal em sua intenção de recurso.

[19/01/2026 10:12] *Sistema - Lote/Item: Todos* - O módulo de recursos para o envio de peças e contrarazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de

[19/01/2026 10:12] *Sistema - Lote/Item: Todos* - O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contrarrazão do recurso do fornecedor ALL ALIMENTOS LTDA para 27/01/2026 23:59:00.

[19/01/2026 10:12] *Sistema - Lote/Item: Todos* - O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor ALL ALIMENTOS LTDA para 22/01/2026 23:59:00.

Você precisa de ajuda?

[19/01/2026 10:07] *Sistema - Lote/Item: Todos* - O fornecedor ALL ALIMENTOS LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Servimo-nos do presente expediente para manifestar o interesse de recurso. Em atenção à decisão administrativa que culminou na inabilitação desta licitante, requer-se a concessão de prazo para apresentação de impugnação devidamente fundamentada, considerando tratar-se de

ENVIAR PARA O ITEM:

TODOS

Enviar

SOLICITAÇÕES DE DOCUMENTO

SOLICITAR DOCUMENTO SOLICITAR VÁRIOS

DATA SOLICITAÇÃO	FORNECEDOR	DOCUMENTO	DATA LIMITE ENVIO	MSGS

Nenhum Registro Encontrado

DOCUMENTOS

NOVO DOCUMENTO

1 2

DATA	REMETENTE	DESCRIÇÃO	DOWNLOAD
10/02/2026 14:32	Pregoeiro/Agente de Contratação	JULGAMENTO DE RECUSO	
23/01/2026 11:36	LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA	O Fornecedor LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA anexou uma contrarrazão no recurso do fornecedor ALL ALIMENTOS	Arquivo
22/01/2026 19:26	ALL ALIMENTOS LTDA	O Fornecedor ALL ALIMENTOS LTDA anexou a peça recursal em sua intenção de recurso.	Download Arq
19/01/2026 09:51	Pregoeiro/Agente de Contratação	AVALIAÇÃO TÉCNICA FINAL	Download Arquivo

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07.134916-8
Pregoeiro

Você precisa de ajuda?

5 de 8

necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 15/12/2025 23:59:00

DATA	REMETENTE	DESCRIÇÃO	DOWNLOAD
		[12/12/2025 09:25] *Sistema - Lote/Item: Todos* - Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: DILIGÊNCIA ALL ALIMENTOS	
13/01/2026 13:21	LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA	FICA CONVOCADA A EMPRESA ORA ARREMATANTE A INSERIR NO SISTEMA A PROPOSTA REAJUSTADA PARA O LOTE 01.	Download Arquivo
		[08/12/2025 20:12] *Sistema - Lote/Item: Todos* - Documento enviado pelo fornecedor LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA!	
12/01/2026 14:37	Pregoeiro/Agente de Contratação	AVALIAÇÃO TÉCNICA FINAL-ALL ALIMENTOS E LANCHONETE VIA CONQUISTA	Download Arquivo
		[03/12/2025 09:21] *Sistema - Lote/Item: Todos* - A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA. Documento: FICA CONVOCADA A	
19/12/2025 21:01	ALL ALIMENTOS LTDA	FICA CONVOCADA A EMPRESA ORA ARREMATANTE A INSERIR NO SISTEMA RESPOSTA AO NOVO DOCUMENTO ANEXO REFERENTE A SEGUNDA DILIGÊNCIA.	Download Arquivo
		EMPRESA ORA ARREMATANTE A INSERIR NO SISTEMA, DOCUMENTAÇÃO (NOTAS FISCAIS E OU CÓPIAS DE CONTRATOS) QUE COMPROVE O QUANTITATIVO FORNECIDO NOS ATESTADOS TÉCNICOS QUE FORAM APRESENTADOS NA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo	
18/12/2025 14:42	Pregoeiro/Agente de Contratação	SEGUNDA ANÁLISE TÉCNICA ALL ALIMENTOS	Download Arquivo
		o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 09/12/2025 23:59:00	
15/12/2025 12:16	ALL ALIMENTOS LTDA	FICA CONVOCADA A EMPRESA ORA ARREMATANTE A ATENDER O SOLICITADO NO DOCUMENTO ANEXO: DILIGÊNCIA ALL ALIMENTOS.	Download Arquivo
		[04/12/2025 16:17] *Sistema - Lote/Item: Todos* - Documento enviado pelo fornecedor ALL ALIMENTOS LTDA!	
12/12/2025 09:25	Pregoeiro/Agente de Contratação	DILIGÊNCIA ALL ALIMENTOS	Download Arquivo
		[03/12/2025 18:46] *Sistema - Lote/Item: Todos* - Documento enviado pelo fornecedor LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA!	
08/12/2025 20:12	LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA	FICA CONVOCADA A EMPRESA ORA ARREMATANTE A INSERIR NO SISTEMA, DOCUMENTAÇÃO (NOTAS FISCAIS E OU CÓPIAS DE CONTRATOS) QUE COMPROVE O QUANTITATIVO FORNECIDO NOS ATESTADOS TÉCNICOS QUE FORAM APRESENTADOS NA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.	Download Arquivo
		[03/12/2025 08:43] *Sistema - Lote/Item: Todos* - A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA. Documento: FICA CONVOCADA A	
04/12/2025 16:17	ALL ALIMENTOS LTDA	FICA CONVOCADA A EMPRESA ORA ARREMATANTE A INSETIR NO SISTEMA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA REAJUSTADA PARA O LOTE 01 EM CONFORMIDADE COM O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	Download Arquivo
		EMPRESA ORA ARREMATANTE A INSETIR NO SISTEMA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA REAJUSTADA PARA O LOTE 02 EM CONFORMIDADE COM O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.. Agora o fornecedor	
03/12/2025 18:46	LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA	FICA CONVOCADA A EMPRESA ORA ARREMATANTE A INSETIR NO SISTEMA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA REAJUSTADA PARA O LOTE 02 EM CONFORMIDADE COM O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.	Download Arq
		pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite p	
03/12/2025 08:29	Pregoeiro/Agente de Contratação	ANÁLISE TÉCNICA AS QUEIROZ	Dov Arq... MSGS
		[03/12/2025 08:41] *Sistema - Lote/Item: Todos* - A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor ALL ALIMENTOS LTDA. Documento: FICA CONVOCADA A EMPRESA ORA	
20/10/2025 20:55	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA	CONFORME DOCUMENTO ANEXO, FICA CONVOCADA A EMPRESA ORA ARREMATANTE A APRESENTAR NOTAS FISCAIS CORRESPONDENTES AOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADOS.	Download Arquivo
		ARREMATANTE A INSETIR NO SISTEMA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA REAJUSTADA PARA O LOTE 01 EM CONFORMIDADE COM O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.. Agora o fornecedor pode clicar no	
17/10/2025 08:57	Pregoeiro/Agente de Contratação	AVALIAÇÃO TÉCNICA-DILIGÊNCIA AS QUEIROZ	Download Arquivo
		botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 04/12/2025	
02/10/2025 20:27	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA	FICA CONVOCADA A EMPRESA ORA ARREMATANTE A INSETIR NO SISTEMA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA REAJUSTADA PARA O LOTE 01.	Download Arquivo
30/09/2025 20:05	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA	FICA CONVOCADA A EMPRESA ORA ARREMATANTE A INSERIR NO SISTEMA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA REAJUSTADA PARA O LOTE 02.	Download Arquivo
		[03/12/2025 08:38] *Sistema - Lote/Item: 02* - Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 02 - LOTE 02: LOTE ESPELHO DO GRUPO 01 RESERVADO PARA MPE é o fornecedor	
27/09/2025 14:04	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA	LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA. Documentação anexada no ato proposta inicial pela empresa:	Download Arquivo
		[03/12/2025 08:38] *Sistema - Lote/Item: 01* - Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item nº 01 - LOTE 01: GRUPO 01 AMPLA CONCORRÊNCIA é o fornecedor ALL ALIMENTOS LTDA.	
26/09/2025 16:30	ALL ALIMENTOS LTDA	Documentação anexada no ato proposta inicial pela empresa:	Download Arquivo
		[03/12/2025 08:38] *Sistema - Lote/Item: Todos* - O fornecedor A S QUEIROZ REFEICOES LTDA foi inabilitado/desclassificado de todo o processo. Motivo: CONFORME ANÁLISE TÉCNICA EM ANEXO.	
		[03/12/2025 08:29] *Sistema - Lote/Item: Todos* - Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: ANÁLISE TÉCNICA AS QUEIROZ	
		[20/10/2025 20:55] *Sistema - Lote/Item: Todos* - Documento enviado pelo fornecedor A S QUEIROZ REFEICOES LTDA!	
		[17/10/2025 08:57] *Sistema - Lote/Item: Todos* - A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor A S QUEIROZ REFEICOES LTDA. Documento: FICA CONVOCADA A EMPRESA ORA ARREMATANTE A INSETIR NO SISTEMA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA REAJUSTADA PARA O LOTE 01 EM CONFORMIDADE COM O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 04/12/2025 23:59:00	

Você precisa de ajuda?

Cleodonéia Maia
Mat. 07.[illegible]-6

549

RECURSOS / CONTRARRAZÕES

ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 20/10/2025 23:59:00

DATA CADASTRO	FORNECEDOR	DATA LIMITE (RECURSO)	DATA LIMITE (CONTRARRAZÃO)
17/10/2025 08:57	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA	22/10/2025 23:59	27/10/2025 23:59

ALTERAR SITUAÇÃO DO PROCESSO

Situação atual: Homologado

Motivo: Processo finalizado tendo passado por todos os estágios da legislação vigente

[17/10/2025 08:57] *Sistema - Lote/Item: Todos* - Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: AVALIAÇÃO TÉCNICA-DILIGÊNCIA AS QUEIROZ

[02/10/2025 20:27] *Sistema - Lote/Item: Todos* - Documento enviado pelo fornecedor A S QUEIROZ REFEICOES LTDA!

[01/10/2025 08:36] *Sistema - Lote/Item: Todos* - A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor A S QUEIROZ REFEICOES LTDA. Documento: FICA CONVOCADA A EMPRESA ORA ARREMATANTE A INSETIR NO SISTEMA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA REAJUSTADA PARA O LOTE 01.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 02/10/2025 23:59:00

[01/10/2025 08:34] *Sistema - Lote/Item: 01* - Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 01 - LOTE 01: GRUPO 01 AMPLA CONCORRÊNCIA é o fornecedor A S QUEIROZ REFEICOES LTDA.

[01/10/2025 08:34] *Sistema - Lote/Item: Todos* - O fornecedor PADARIA E CONFEITARIA CONQUISTA 2 LTDA foi inabilitado/desclassificado de todo o processo. Motivo: A EMPRESA NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA.

[01/10/2025 08:33] *Sistema - Lote/Item: Todos* - A solicitação de documento do fornecedor PADARIA E CONFEITARIA CONQUISTA 2 LTDA foi cancelada!

[30/09/2025 20:05] *Sistema - Lote/Item: Todos* - Documento enviado pelo fornecedor A S QUEIROZ REFEICOES LTDA!

MSGS

[29/09/2025 09:46] *LÚCIO OLIVEIRA MAIA - Lote/Item: Todos* - AGRADEÇO A PARTICIPAÇÃO DE TODOS.

[29/09/2025 09:46] *Sistema - Lote/Item: Todos* - A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor A S QUEIROZ REFEICOES LTDA. Documento: FICA CONVOCADA A EMPRESA ORA ARREMATANTE A INSERIR NO SISTEMA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA REAJUSTADA PARA O LOTE 02.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 30/09/2025 23:59:00

[29/09/2025 09:46] *Sistema - Lote/Item: Todos* - A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor PADARIA E CONFEITARIA CONQUISTA 2 LTDA. Documento: FICA CONVOCADA A EMPRESA ORA ARREMATANTE A INSERIR NO SISTEMA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA REAJUSTADA PARA O LOTE 01.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 30/09/2025 23:59:00

Cleo Oliveira Maia
Mat. 07-43491-6
Pregoeiro

INTEGRAÇÕES

Transfere gov.br

PORTAL DE NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

É recomendável a utilização do navegador Google Chrome atualizado.

ENDEREÇO

Praça Joaquim Correia, 55 - Centro, Vitória da Conquista - BA, 45000-600

PORTAL DE PUBLICAÇÕES BRCONECTADO

CONTATO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Para dúvidas do edital e proc
Telefone: (77) 3424-8500
E-mail: XXXXXXXXXX

Você precisa de ajuda?

CONTATO PLATAFORMA BRCONECTADO

Para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da
Telefone: (81) 3877-1397
E-mail: boletos@brconectado.com.br

*Caso você queira solicitar uma liberação de acesso.

SOLICITAR ACESSO ANTECIPADO

permanecer vencedor por 2 minutos!

[29/09/2025 09:01] *LÚCIO OLIVEIRA MAIA - Lote/Item: Todos* - BOM DIA A TODOS, COMEÇA AGORA A DISPUTA PARA OS LOTES DO PREGÃO EM COMENTO. PEÇO A TODOS ATENÇÃO NA FORMULAÇÃO DOS LANCES, E INFORMO QUE TODA A TRAMITAÇÃO É FEITA VIA SISTEMA. BOA SORTE A TODOS.

[29/09/2025 09:00] *Sistema - Lote/Item: 02* - Disputa do Lote/Item 02 - LOTE 02: LOTE ESPELHO DO GRUPO 01 RESERVADO PARA MPE aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.

[29/09/2025 09:00] *Sistema - Lote/Item: 01* - Disputa do Lote/Item 01 - LOTE 01: GRUPO 01 AMPLA CONCORRÊNCIA aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.

[29/09/2025 09:00] *Sistema - Lote/Item: Todos* - Sessão pública aberta!

[03/09/2025 10:06] *Sistema - Lote/Item: Todos* - Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/14239578000100/compras/2025/254

MSGS

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

Você precisa de ajuda?

Portal de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 047

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal		
Tipo de Disputa:	Aberto	Número do Processo	41077/2025
Tipo de Lance:	Valor Global	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	29/09/2025 09:00:00	Tipo da disputa:	Por Lote
Data Impug./Escl.:	24/09/2025 23:59:00	Data Fim Propostas:	29/09/2025 08:30:00
Intervalo Lances:	0,0100	Prazo Int. Recurso:	20 minutos

Objeto:

A contratação visa selecionar pessoa jurídica especializada para FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS), conforme especificações técnicas e quantitativas detalhadas neste instrumento.

Às 09:00 horas do dia 29/09/2025, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pelo decreto nº 22.568, de 05 de Abril de 2023 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 41077/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 047. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: HOMOLOGADO

Processo finalizado tendo passado por todos os estágios da legislação vigente

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
ALL ALIMENTOS LTDA	NO PONTTO ALIMENTOS	22.495.426/0001-04
A S QUEIROZ REFEICOES LTDA	MANA REFEICOES	56.010.790/0001-40
LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA	LANCHONETE VIA CONQUISTA	00.912.517/0001-57
PADARIA E CONFEITARIA CONQUISTA 2 LTDA	PADARIA CONQUISTA	12.197.246/0001-84

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-[illegible]-6
Pregoeiro

552

LOTES / ITENS

N° 01 Situação: ADJUDICADO

Descrição: LOTE 01: GRUPO 01 AMPLA CONCORRÊNCIA

Quantidade: 1

Valor: 1.990.490,38

Vencedor LANCHONETE VIA CONQUISTA 00.912.517/0001-57 Valor: 1.493.582,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
PADARIA E CONFEITARIA	1.990.490,380	1.990.490,380	24/09/2025 19:22:08	CLASSIFICAD
ALL ALIMENTOS LTDA	1.982.176,500	1.982.176,500	28/09/2025 17:49:30	CLASSIFICAD
A S QUEIROZ REFEICOES LTDA	1.990.490,380	1.990.490,380	29/09/2025 07:50:40	CLASSIFICAD
LANCHONETE VIA CONQUISTA	1.990.490,380	1.990.490,380	27/09/2025 13:23:33	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	null
1	PADARIA E CONFEITARIA CONQUISTA 2 LTDA	DESCLASSIFICADO	1.358.000,000
2	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA	DESCLASSIFICADO	1.400.000,000
3	ALL ALIMENTOS LTDA	DESCLASSIFICADO	1.400.500,000
4	LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA	ADJUDICADO	1.493.582,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
29/09/2025 09:40:32	1.358.000,000	PADARIA E CONFEITARIA CONQUISTA 2 LTDA
29/09/2025 09:38:38	1.400.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:38:19	1.400.500,000	ALL ALIMENTOS LTDA
29/09/2025 09:37:57	1.401.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:37:45	1.401.500,000	ALL ALIMENTOS LTDA
29/09/2025 09:37:37	1.402.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:37:20	1.403.000,000	ALL ALIMENTOS LTDA
29/09/2025 09:37:13	1.404.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:36:44	1.405.000,000	ALL ALIMENTOS LTDA
29/09/2025 09:36:16	1.408.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:34:58	1.409.000,000	ALL ALIMENTOS LTDA
29/09/2025 09:33:42	1.412.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:32:37	1.413.000,000	ALL ALIMENTOS LTDA

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 047

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
29/09/2025 09:32:04	1.414.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:30:59	1.415.000,000	ALL ALIMENTOS LTDA
29/09/2025 09:30:37	1.417.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:30:21	1.418.000,000	ALL ALIMENTOS LTDA
29/09/2025 09:29:47	1.419.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:28:38	1.420.000,000	ALL ALIMENTOS LTDA
29/09/2025 09:26:55	1.429.600,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:26:43	1.430.000,000	ALL ALIMENTOS LTDA
29/09/2025 09:26:30	1.432.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:26:17	1.433.000,000	ALL ALIMENTOS LTDA
29/09/2025 09:25:57	1.434.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:25:29	1.435.000,000	ALL ALIMENTOS LTDA
29/09/2025 09:25:06	1.435.900,000	PADARIA E CONFEITARIA CONQUISTA 2 LTDA
29/09/2025 09:24:51	1.436.000,000	ALL ALIMENTOS LTDA
29/09/2025 09:24:44	1.437.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:24:05	1.438.000,000	ALL ALIMENTOS LTDA
29/09/2025 09:23:27	1.439.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:23:19	1.440.000,000	ALL ALIMENTOS LTDA
29/09/2025 09:23:00	1.475.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:22:49	1.476.000,000	ALL ALIMENTOS LTDA
29/09/2025 09:22:26	1.477.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:22:16	1.477.500,000	ALL ALIMENTOS LTDA
29/09/2025 09:21:46	1.478.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:21:37	1.478.500,000	ALL ALIMENTOS LTDA
29/09/2025 09:21:23	1.479.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:21:08	1.480.000,000	ALL ALIMENTOS LTDA
29/09/2025 09:20:53	1.488.500,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:20:38	1.489.000,000	ALL ALIMENTOS LTDA
29/09/2025 09:20:14	1.490.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:19:51	1.491.000,000	ALL ALIMENTOS LTDA
29/09/2025 09:19:08	1.492.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:18:57	1.492.500,000	ALL ALIMENTOS LTDA
29/09/2025 09:18:29	1.493.582,000	LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA
29/09/2025 09:18:07	1.738.500,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:17:43	1.738.800,000	ALL ALIMENTOS LTDA
29/09/2025 09:17:21	1.739.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:17:06	1.739.500,000	ALL ALIMENTOS LTDA
29/09/2025 09:16:47	1.740.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA

úcio Oliveira Maia
Mat. 07[illegible]491-6
Pregoeiro

554

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 047

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
29/09/2025 09:16:26	1.743.000,000	ALL ALIMENTOS LTDA
29/09/2025 09:16:08	1.745.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:15:56	1.746.000,000	LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA
29/09/2025 09:15:44	1.748.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:15:27	1.749.000,000	PADARIA E CONFEITARIA CONQUISTA 2 LTDA
29/09/2025 09:15:09	1.750.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:15:04	1.799.900,000	PADARIA E CONFEITARIA CONQUISTA 2 LTDA
29/09/2025 09:14:50	1.799.999,990	LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA
29/09/2025 09:14:35	1.800.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:14:24	1.807.000,000	ALL ALIMENTOS LTDA
29/09/2025 09:14:26	1.808.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:14:03	1.809.000,000	PADARIA E CONFEITARIA CONQUISTA 2 LTDA
29/09/2025 09:13:53	1.810.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:13:44	1.820.000,000	ALL ALIMENTOS LTDA
29/09/2025 09:13:46	1.820.900,000	PADARIA E CONFEITARIA CONQUISTA 2 LTDA
29/09/2025 09:13:35	1.821.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:13:24	1.823.000,000	PADARIA E CONFEITARIA CONQUISTA 2 LTDA
29/09/2025 09:13:15	1.824.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:13:03	1.825.000,000	ALL ALIMENTOS LTDA
29/09/2025 09:12:57	1.829.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:12:45	1.830.000,000	PADARIA E CONFEITARIA CONQUISTA 2 LTDA
29/09/2025 09:12:43	1.833.000,000	ALL ALIMENTOS LTDA
29/09/2025 09:12:30	1.835.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:12:22	1.837.000,000	PADARIA E CONFEITARIA CONQUISTA 2 LTDA
29/09/2025 09:12:15	1.839.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:11:58	1.840.000,000	ALL ALIMENTOS LTDA
29/09/2025 09:11:57	1.849.000,000	PADARIA E CONFEITARIA CONQUISTA 2 LTDA
29/09/2025 09:11:39	1.850.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:11:31	1.869.000,000	PADARIA E CONFEITARIA CONQUISTA 2 LTDA
29/09/2025 09:11:23	1.870.000,000	ALL ALIMENTOS LTDA
29/09/2025 09:11:24	1.880.000,000	PADARIA E CONFEITARIA CONQUISTA 2 LTDA
29/09/2025 09:11:25	1.888.000,000	LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA
29/09/2025 09:11:06	1.890.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:11:13	1.899.000,000	PADARIA E CONFEITARIA CONQUISTA 2 LTDA
29/09/2025 09:10:58	1.900.000,000	LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA
29/09/2025 09:10:58	1.901.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:10:46	1.902.000,000	ALL ALIMENTOS LTDA
29/09/2025 09:10:50	1.902.900,000	PADARIA E CONFEITARIA CONQUISTA 2 LTDA

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

555

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 047

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
29/09/2025 09:10:39	1.903.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:10:28	1.904.000,000	LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA
29/09/2025 09:10:29	1.905.000,000	ALL ALIMENTOS LTDA
29/09/2025 09:10:18	1.906.500,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:10:03	1.906.900,000	PADARIA E CONFEITARIA CONQUISTA 2 LTDA
29/09/2025 09:09:51	1.907.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:10:01	1.907.800,000	ALL ALIMENTOS LTDA
29/09/2025 09:09:53	1.907.900,000	PADARIA E CONFEITARIA CONQUISTA 2 LTDA
29/09/2025 09:09:36	1.908.000,000	LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA
29/09/2025 09:09:32	1.908.900,000	PADARIA E CONFEITARIA CONQUISTA 2 LTDA
29/09/2025 09:09:20	1.909.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:09:21	1.909.900,000	PADARIA E CONFEITARIA CONQUISTA 2 LTDA
29/09/2025 09:08:56	1.910.000,000	LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA
29/09/2025 09:08:50	1.915.900,000	PADARIA E CONFEITARIA CONQUISTA 2 LTDA
29/09/2025 09:08:38	1.916.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:08:37	1.916.700,000	PADARIA E CONFEITARIA CONQUISTA 2 LTDA
29/09/2025 09:08:22	1.916.800,000	ALL ALIMENTOS LTDA
29/09/2025 09:08:05	1.916.900,000	PADARIA E CONFEITARIA CONQUISTA 2 LTDA
29/09/2025 09:07:48	1.917.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:07:29	1.917.900,000	PADARIA E CONFEITARIA CONQUISTA 2 LTDA
29/09/2025 09:07:12	1.918.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:06:48	1.918.500,000	PADARIA E CONFEITARIA CONQUISTA 2 LTDA
29/09/2025 09:06:21	1.919.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:05:57	1.922.000,000	PADARIA E CONFEITARIA CONQUISTA 2 LTDA
29/09/2025 09:05:37	1.923.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:05:18	1.924.000,000	ALL ALIMENTOS LTDA
29/09/2025 09:04:56	1.925.000,000	PADARIA E CONFEITARIA CONQUISTA 2 LTDA
29/09/2025 09:04:44	1.929.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:04:18	1.930.000,000	ALL ALIMENTOS LTDA
29/09/2025 09:03:43	1.950.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:03:26	1.959.000,000	ALL ALIMENTOS LTDA
29/09/2025 09:03:13	1.960.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:02:45	1.960.040,380	PADARIA E CONFEITARIA CONQUISTA 2 LTDA
29/09/2025 09:02:03	1.980.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:01:55	1.981.000,000	ALL ALIMENTOS LTDA
29/09/2025 09:00:08	1.982.176,500	ALL ALIMENTOS LTDA
29/09/2025 09:00:08	1.990.490,380	PADARIA E CONFEITARIA CONQUISTA 2 LTDA
29/09/2025 09:00:08	1.990.490,380	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13191-6
Pregoeiro

556

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 047

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
29/09/2025 09:00:08	1.990.490,380	LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA

LOTES / ITENS

N° 02 Situação: ADJUDICADO

Descrição: LOTE 02: LOTE ESPELHO DO GRUPO 01 RESERVADO PARA MPE

Quantidade: 1

Valor: 221.239,97

Vencedor LANCHONETE VIA CONQUISTA 00.912.517/0001-57 Valor: 166.008,000

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
PADARIA E CONFEITARIA	221.239,970	221.239,970	24/09/2025 19:22:46	CLASSIFICAD
ALL ALIMENTOS LTDA	220.316,000	220.316,000	28/09/2025 17:52:28	CLASSIFICAD
A S QUEIROZ REFEICOES LTDA	221.239,970	221.239,970	29/09/2025 07:51:00	CLASSIFICAD
LANCHONETE VIA CONQUISTA	221.239,970	221.239,970	27/09/2025 13:24:19	CLASSIFICAD

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	null
1	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA	DESCLASSIFICADO	166.000,000
2	LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA	ADJUDICADO	166.008,000
3	PADARIA E CONFEITARIA CONQUISTA 2 LTDA	DESCLASSIFICADO	176.499,000
4	ALL ALIMENTOS LTDA	DESCLASSIFICADO	211.000,000

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
29/09/2025 09:20:03	166.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:19:49	166.008,000	LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA
29/09/2025 09:18:59	176.450,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:18:33	176.499,000	PADARIA E CONFEITARIA CONQUISTA 2 LTDA
29/09/2025 09:16:54	176.500,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:16:27	176.900,000	PADARIA E CONFEITARIA CONQUISTA 2 LTDA
29/09/2025 09:16:18	177.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:16:03	178.000,000	LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA
29/09/2025 09:15:33	179.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA

Lúcio Oliveira Maia
Mat 07[illegible]401-6
Pregoeiro

557

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 047

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
29/09/2025 09:15:18	180.000,000	PADARIA E CONFEITARIA CONQUISTA 2 LTDA
29/09/2025 09:15:03	181.000,000	LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA
29/09/2025 09:13:45	182.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:13:34	182.600,000	PADARIA E CONFEITARIA CONQUISTA 2 LTDA
29/09/2025 09:13:04	187.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:12:53	188.000,000	LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA
29/09/2025 09:11:48	188.500,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:11:40	188.800,000	LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA
29/09/2025 09:11:44	189.000,000	PADARIA E CONFEITARIA CONQUISTA 2 LTDA
29/09/2025 09:11:13	199.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:10:51	200.000,000	LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA
29/09/2025 09:09:57	201.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:09:44	202.000,000	LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA
29/09/2025 09:09:40	204.900,000	PADARIA E CONFEITARIA CONQUISTA 2 LTDA
29/09/2025 09:09:29	205.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:09:07	206.000,000	LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA
29/09/2025 09:09:00	207.400,000	PADARIA E CONFEITARIA CONQUISTA 2 LTDA
29/09/2025 09:08:47	207.500,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:08:22	208.000,000	PADARIA E CONFEITARIA CONQUISTA 2 LTDA
29/09/2025 09:07:54	208.500,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:07:40	208.900,000	PADARIA E CONFEITARIA CONQUISTA 2 LTDA
29/09/2025 09:07:29	209.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:07:12	209.500,000	PADARIA E CONFEITARIA CONQUISTA 2 LTDA
29/09/2025 09:07:00	210.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:06:59	210.500,000	PADARIA E CONFEITARIA CONQUISTA 2 LTDA
29/09/2025 09:06:46	211.000,000	ALL ALIMENTOS LTDA
29/09/2025 09:06:32	212.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:06:12	212.500,000	PADARIA E CONFEITARIA CONQUISTA 2 LTDA
29/09/2025 09:05:55	213.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:05:42	213.200,000	ALL ALIMENTOS LTDA
29/09/2025 09:05:29	213.500,000	PADARIA E CONFEITARIA CONQUISTA 2 LTDA
29/09/2025 09:05:07	214.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:04:58	214.900,000	ALL ALIMENTOS LTDA
29/09/2025 09:04:44	215.000,000	PADARIA E CONFEITARIA CONQUISTA 2 LTDA
29/09/2025 09:04:12	216.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:03:50	216.500,000	ALL ALIMENTOS LTDA
29/09/2025 09:03:29	217.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:03:08	217.853,720	PADARIA E CONFEITARIA CONQUISTA 2 LTDA

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07113491-6
Pregoeiro

558

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 047

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
29/09/2025 09:02:37	219.000,000	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA
29/09/2025 09:02:24	220.000,000	ALL ALIMENTOS LTDA
29/09/2025 09:00:13	220.316,000	ALL ALIMENTOS LTDA
29/09/2025 09:00:14	221.239,970	LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA
29/09/2025 09:00:14	221.239,970	PADARIA E CONFEITARIA CONQUISTA 2 LTDA
29/09/2025 09:00:14	221.239,970	A S QUEIROZ REFEICOES LTDA

úcio Oliveira Maia
Ma[illegible]-6

559

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 047

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
03/09 10:06	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/14239578000100/compras/2025/254
29/09 09:00	Sistema		Sessão pública aberta!
29/09 09:00	Sistema	01	Disputa do Lote/Item 01 - LOTE 01: GRUPO 01 AMPLA CONCORRÊNCIA aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
29/09 09:00	Sistema	02	Disputa do Lote/Item 02 - LOTE 02: LOTE ESPELHO DO GRUPO 01 RESERVADO PARA MPE aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
29/09 09:01	LÚCIO OLIVEIRA MAIA		BOM DIA A TODOS, COMEÇA AGORA A DISPUTA PARA OS LOTES DO PREGÃO EM COMENTO. PEÇO A TODOS ATENÇÃO NA FORMULAÇÃO DOS LANCES, E INFORMO QUE TODA A TRAMITAÇÃO É FEITA VIA SISTEMA. BOA SORTE A TODOS.
29/09 09:10	Sistema	01	O lote/item n° 01 - LOTE 01: GRUPO 01 AMPLA CONCORRÊNCIA entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
29/09 09:10	Sistema	02	O lote/item n° 02 - LOTE 02: LOTE ESPELHO DO GRUPO 01 RESERVADO PARA MPE entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
29/09 09:22	Sistema	02	Disputa do lote/item n° 02 - LOTE 02: LOTE ESPELHO DO GRUPO 01 RESERVADO PARA MPE encerrada!
29/09 09:22	Sistema	02	O arrematante do item/lote n° 02 - LOTE 02: LOTE ESPELHO DO GRUPO 01 RESERVADO PARA MPE foi o fornecedor com valor R$ 166.000,0000 !
29/09 09:42	Sistema	01	Disputa do lote/item n° 01 - LOTE 01: GRUPO 01 AMPLA CONCORRÊNCIA encerrada!
29/09 09:42	Sistema	01	O arrematante do item/lote n° 01 - LOTE 01: GRUPO 01 AMPLA CONCORRÊNCIA foi o fornecedor com valor R$ 1.358.000,0000 !
29/09 09:42	Sistema		Fase de disputa encerrada
29/09 09:46	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor PADARIA E CONFEITARIA CONQUISTA 2 LTDA. Documento: FICA CONVOCADA A EMPRESA ORA ARREMATANTE A INSERIR NO SISTEMA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA REAJUSTADA PARA O LOTE 01.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 30/09/2025 23:59:00
29/09 09:46	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor A S QUEIROZ REFEICOES LTDA. Documento: FICA CONVOCADA A EMPRESA ORA ARREMATANTE A INSERIR NO SISTEMA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA REAJUSTADA PARA O LOTE 02.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 30/09/2025 23:59:00
29/09 09:46	LÚCIO OLIVEIRA MAIA		AGRADEÇO A PARTICIPAÇÃO DE TODOS.
30/09 20:05	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor A S QUEIROZ REFEICOES LTDA!
01/10 08:33	Sistema		A solicitação de documento do fornecedor PADARIA E CONFEITARIA CONQUISTA 2 LTDA foi cancelada!
01/10 08:34	Sistema		O fornecedor PADARIA E CONFEITARIA CONQUISTA 2 LTDA foi inabilitado/desclassificado de todo o processo. Motivo: A EMPRESA NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA.
01/10 08:34	Sistema	01	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 01 - LOTE 01: GRUPO 01 AMPLA CONCORRÊNCIA é o fornecedor A S QUEIROZ REFEICOES LTDA.
01/10 08:36	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor A S QUEIROZ REFEICOES LTDA. Documento: FICA CONVOCADA A EMPRESA ORA ARREMATANTE A INSETIR NO SISTEMA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA REAJUSTADA PARA O LOTE 01.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 02/10/2025 23:59:00
02/10 20:27	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor A S QUEIROZ REFEICOES LTDA!
17/10 08:57	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: AVALIAÇÃO TÉCNICA-DILIGÊNCIA AS QUEIROZ
17/10 08:58	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor A S QUEIROZ REFEICOES LTDA. Documento: CONFORME DOCUMENTO ANEXO, FICA CONVOCADA A EMPRESA ORA ARREMATANTE A APRESENTAR NOTAS FISCAIS CORRESPONDENTES AOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADOS.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 20/10/2025 23:59:00

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07.13101-6

560

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 047

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
20/10 20:55	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor A S QUEIROZ REFEICOES LTDA!
03/12 08:29	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: ANÁLISE TÉCNICA AS QUEIROZ
03/12 08:38	Sistema		O fornecedor A S QUEIROZ REFEICOES LTDA foi inabilitado/desclassificado de todo o processo. Motivo: CONFORME ANÁLISE TÉCNICA EM ANEXO.
03/12 08:38	Sistema	01	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 01 - LOTE 01: GRUPO 01 AMPLA CONCORRÊNCIA é o fornecedor ALL ALIMENTOS LTDA.
03/12 08:38	Sistema	02	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 02 - LOTE 02: LOTE ESPELHO DO GRUPO 01 RESERVADO PARA MPE é o fornecedor LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA.
03/12 08:41	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor ALL ALIMENTOS LTDA. Documento: FICA CONVOCADA A EMPRESA ORA ARREMATANTE A INSETIR NO SISTEMA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA REAJUSTADA PARA O LOTE 01 EM CONFORMIDADE COM O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 04/12/2025 23:59:00
03/12 08:43	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA. Documento: FICA CONVOCADA A EMPRESA ORA ARREMATANTE A INSETIR NO SISTEMA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA REAJUSTADA PARA O LOTE 02 EM CONFORMIDADE COM O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 04/12/2025 23:59:00
03/12 18:46	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA!
04/12 16:17	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor ALL ALIMENTOS LTDA!
08/12 09:15	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA. Documento: FICA CONVOCADA A EMPRESA ORA ARREMATANTE A INSERIR NO SISTEMA, DOCUMENTAÇÃO (NOTAS FISCAIS E OU CÓPIAS DE CONTRATOS) QUE COMPROVE O QUANTITATIVO FORNECIDO NOS ATESTADOS TÉCNICOS QUE FORAM APRESENTADOS NA DOCUEMNTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 09/12/2025 23:59:00
08/12 20:12	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA!
12/12 09:25	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: DILIGÊNCIA ALL ALIMENTOS
12/12 09:27	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor ALL ALIMENTOS LTDA. Documento: FICA CONVOCADA A EMPRESA ORA ARREMATANTE A ATENDER O SOLICITADO NO DOCUMENTO ANEXO: DILIGÊNCIA ALL ALIMENTOS.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 15/12/2025 23:59:00
15/12 12:16	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor ALL ALIMENTOS LTDA!
18/12 14:42	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: SEGUNDA ANÁLISE TÉCNICA ALL ALIMENTOS
18/12 14:43	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor ALL ALIMENTOS LTDA. Documento: FICA CONVOCADA A EMPRESA ORA ARREMATANTE A INSERIR NO SISTEMA RESPOSTA AO NOVO DOCUMENTO ANEXO REFERENTE A SEGUNDA DILLIGÊNCIA.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 19/12/2025 23:59:00
19/12 21:01	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor ALL ALIMENTOS LTDA!
12/01 14:32	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: AVALIAÇÃO TÉCNICA FINAL-ALL ALIMENTOS E LANCHONETE VIA CONQUISTA
12/01 14:34	Sistema		O fornecedor ALL ALIMENTOS LTDA foi inabilitado/desclassificado de todo o processo. Motivo: CONFORME ANÁLISE TÉCNICA FINAL EM ANEXO.
12/01 14:34	Sistema	01	Respeitada a ordem de classificação, o próximo classificado do Lote/Item n° 01 - LOTE 01: GRUPO 01 AMPLA CONCORRÊNCIA é o fornecedor LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA.
12/01 14:34	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA. Documento: FICA CONVOCADA A EMPRESA ORA ARREMATANTE A INSERIR NO SISTEMA A PROPOSTA REAJUSTADA PARA O LOTE 01.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6

561

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 047

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 13/01/2026 23:59:00
13/01 13:21	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA!
19/01 09:51	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: AVALIAÇÃO TÉCNICA FINAL
19/01 09:52	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
19/01 09:52	Sistema	01	Fase de negociação do Lote/Item n° 01 - LOTE 01: GRUPO 01 AMPLA CONCORRÊNCIA encerrada.
19/01 09:52	Sistema	01	O fornecedor LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 01 - LOTE 01: GRUPO 01 AMPLA CONCORRÊNCIA.
19/01 09:52	Sistema	02	Fase de negociação do Lote/Item n° 02 - LOTE 02: LOTE ESPELHO DO GRUPO 01 RESERVADO PARA MPE encerrada.
19/01 09:52	Sistema	02	O fornecedor LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 02 - LOTE 02: LOTE ESPELHO DO GRUPO 01 RESERVADO PARA MPE.
19/01 09:54	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 19/01/2026 10:14:10
19/01 10:07	Sistema		O fornecedor ALL ALIMENTOS LTDA registrou uma intenção de recurso. Motivo: Servimos do presente expediente para manifestar o interesse de recurso. Em atenção à decisão administrativa que culminou na inabilitação desta licitante, requer-se a concessão de prazo para apresentação de impugnação devidamente fundamentada, considerando tratar-se de questionamentos passíveis de saneamento, bem como em respeito ao principio da ampla defesa e do contraditório.. E deverá enviar o memorial de recurso seguindo as regras do edital.
19/01 10:12	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da peça recursal do fornecedor ALL ALIMENTOS LTDA para 22/01/2026 23:59:00.
19/01 10:12	Sistema		O Pregoeiro modificou a data de limite de envio da contrarrazão do recurso do fornecedor ALL ALIMENTOS LTDA para 27/01/2026 23:59:00.
19/01 10:12	Sistema		O módulo de recursos para o envio de peças e contrarazões, encontra-se na parte inferior desta página, após a parte de documentos do processo.
22/01 19:26	Sistema		O Fornecedor ALL ALIMENTOS LTDA anexou a peça recursal em sua intenção de recurso.
23/01 11:36	Sistema		O Fornecedor LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA anexou uma contrarrazão no recurso do fornecedor ALL ALIMENTOS LTDA.
10/02 14:32	Sistema		Documento enviado pela autoridade responsável pelo processo: JULGAMENTO DE RECUSO
10/02 14:47	Sistema	01	O Lote/Item n° 01 - LOTE 01: GRUPO 01 AMPLA CONCORRÊNCIA foi ADJUDICADO por Romar Souza Barros.
10/02 14:47	Sistema	02	O Lote/Item n° 02 - LOTE 02: LOTE ESPELHO DO GRUPO 01 RESERVADO PARA MPE foi ADJUDICADO por Romar Souza Barros.
10/02 14:48	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Homologado, por Romar Souza Barros. Motivo: Processo finalizado tendo passado por todos os estágios da legislação vigente

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
ALL ALIMENTOS LTDA	NO PONTTO ALIMENTOS	22.495.426/0001-04
Contato: LEONARDO ALBAN DE BRITTO	(71)981337184	leonardoalbanb@gmail.com
A S QUEIROZ REFEICOES LTDA	MANA REFEICOES	56.010.790/0001-40
Contato: ADRIANA SANTOS QUEIROZ	(77)9883-9741	adriana.nutri79@gmail.com
LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA	LANCHONETE VIA CONQUISTA	00.912.517/0001-57
Contato: AYER DOUGLAS CONRADO	(77)999555706	viaconquista@gmail.com
PADARIA E CONFEITARIA CONQUISTA 2 LTDA	PADARIA CONQUISTA	12.197.246/0001-84
Contato: Vanete de Andrade Silva	(77)3421-7370	padariaconquista993@gmail.com

-úcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

562

LÚCIO OLIVEIRA MAIA/Pregoeiro/Agente de Contrataçao

LUCIANA ROSA DA FRANÇA/Equipe de Apoio

Lúcio Oliveira Maia
Mat. 07-13491-6
Pregoeiro

Portal de **Compras**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Relatório de Economicidade

Edital	Objeto	Data Abertura
047	A contratação visa selecionar pessoa jurídica especializada para FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS), conforme especificações técnicas e quantitativas detalhadas neste instrumento.	29/09/25 09:00

Lote/Item		Quantidade	Valor Estimado	Valor Vencedor	Economicidade
01	LOTE 01: GRUPO 01 AMPLA CONCORRÊNCIA	1,00	1.990.490,380	1.493.582,000	24,96 %
02	LOTE 02: LOTE ESPELHO DO GRUPO 01 RESERVADO PARA MPE	1,00	221.239,970	166.008,000	24,96 %
	Total:R$ 2.211.730,350		1.659.590,000		24,964 %

Total Geral Previsto: 2.211.730,350

Total Geral Finalizado: 1.659.590,000

Economicidade Total: 24,96 %

João Oliveira Maia
Mat. 07[illegible]491-6
Pregoeiro

564

Portal de **Compras**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS

Termo de Adjudicação e Homologação
Pregão Eletrônico SRP 047/2025

Encaminhamos a Vossa Senhoria o presente processo de licitação, que teve como objetivo a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS) JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO - SEMGI, conforme a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 047/2025, a fim de que seja adjudicado e homologado. Informamos que o referido processo passou por todos os estágios exigidos pela legislação vigente e que, de acordo com o ocorrido na reunião para julgamento das propostas, com o resultado da licitação e após a autorização da Unidade Requisitante, mediante relatório de avaliação técnica e financeira emitido por meio do GEP 41.077/2025, opinamos pela pessoa jurídica relacionada abaixo, com o respectivo valor de contrato:

FORNECEDOR: LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA — 00.912.517/0001-57

LOTE/ITEM		FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
01	LOTE 01: GRUPO 01 AMPLA CONCORRÊNCIA		1.493.582,00	1	1.493.582,00
02	LOTE 02: LOTE ESPELHO DO GRUPO 01 RESERVADO PARA MPE		166.008,00	1	166.008,00
QTD: 2			**VALOR TOTAL:**		**1.659.590,00**

VALOR GERAL: R$1.659.590,00

Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Bahia, 10 de fevereiro de 2026.

ADJUDICO E HOMOLOGO,

Romar Souza Barros
Sec. Mun. de Gestão e Inovação

565

104.400,00 (CENTO E QUATRO MIL QUATROCENTOS REAIS).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026- SRP-FSVC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026-FSVC

A Srª. **CERES NEIDE ALMEIDA COSTA**, Autoridade Competente, RESOLVE HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 006/2026 –SRP-FSVC, Processo nº 506/2025. OBJETO: contratação de empresa para **FORNECIMENTO MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS,** ATA DE REGISTRO DE PREÇO. HOMOLOGAÇÃO EM: 09 de fevereiro de 2026. **FORNECEDORES VENCEDORES: OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ: 11.311.773/0001-05, com valor total de **R$ 186.765,40 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS);** VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 15.229.287/0001-01, com valor total de **R $ 2.449,40 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025-FSVC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025-SRP FSVC

A Sra. **CERES NEIDE ALMEIDA COSTA**, Autoridade Competente, RESOLVE HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 030/2025-SRP - FSVC, Processo nº 412/2025. OBJETO: contratação de empresas para **FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR**. HOMOLOGAÇÃO EM: 09 de fevereiro de 2026. **FORNECEDORES VENCEDORES: JOALIMP COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL LTDA, inscrita** no CNPJ: **02.057.561/0001-52**, com valor total de **R$ 96.712,00 (NOVENTA E SEIS MIL SETECENTOS E DOZE REAIS) e RIOS LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ: **05.959.255/0001-08**, com valor total de **R$ 371.593,40 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 047/2025

O Sr. Romar Souza Barros, Secretário Municipal de Gestão e Inovação, Autoridade Competente, RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO SRP 047/20525, Processo Administrativo n.º 41.077/2025. OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (QUENTINHAS) JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO - SEMGI. HOMOLOGAÇÃO EM: 10 de fevereiro de 2026. FORNECEDOR VENCEDOR: LANCHONETE VIA CONQUISTA LTDA, CNPJ nº: 00.912.517/0001-57, vencedor do Lote 01 com o valor total de R$ 1.493.582,00, e Lote 02 com o valor total de R$ 166.008,00.

CONTRATO